JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Prefeitura Municipal de Acorizal 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 29
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 64
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 67
Prefeitura Municipal de Apiacás 68
Prefeitura Municipal de Araguaiana 76
Prefeitura Municipal de Araguainha 77
Prefeitura Municipal de Araputanga 78
Prefeitura Municipal de Aripuanã 78
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 79
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 81
Prefeitura Municipal de Cáceres 82
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 107
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 108
Prefeitura Municipal de Canarana 113
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 117
Prefeitura Municipal de Cláudia 120
Prefeitura Municipal de Cocalinho 124
Prefeitura Municipal de Colíder 127
Prefeitura Municipal de Colniza 138
Prefeitura Municipal de Comodoro 139
Prefeitura Municipal de Confresa 140
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 158
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 159
Prefeitura Municipal de Curvelândia 169
Prefeitura Municipal de Denise 174
Prefeitura Municipal de Diamantino 179
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 197
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 202
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 203
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 204
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 208
Prefeitura Municipal de Itanhangá 209
Prefeitura Municipal de Itaúba 214
Prefeitura Municipal de Juara 229
Prefeitura Municipal de Juruena 272
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 273
Prefeitura Municipal de Matupá 282
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Nobres 290
Prefeitura Municipal de Nortelândia 291
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 292
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 337
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 339

Prefeitura Municipal de Nova Guarita 342
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 343
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 346
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 355
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 356
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 358
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 371
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 375
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 395
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 396
Prefeitura Municipal de Paranatinga 398
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 402
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 404
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 414
Prefeitura Municipal de Poconé 415
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 416
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 416
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 417
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 418
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 418
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 472
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 476
Prefeitura Municipal de Querência 476
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 477
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 481
Prefeitura Municipal de Rio Branco 484
Prefeitura Municipal de Rondolândia 485
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 536
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 536
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 536
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 539
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 540
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 540
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 540
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 540
Prefeitura Municipal de São José do Povo 548
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 575
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 587
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 587
Prefeitura Municipal de Sinop 587
Prefeitura Municipal de Tabaporã 591
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 591
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 703
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 714
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 715
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 737

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 50/2016

RESOLUÇÃO Nº 50/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 028/2014 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(3)	2.001-3.1.90.13.00.00.00	Obrigações patronais	4.799,92
(9)	2.001-3.3.90.91.00.00.00	Sentenças judiciais	169.200,00
TOTAL	173.999,92		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso mencionado no Artigo 43 inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme descrito;

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(1)	2.001-3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	100,00
(2)	2.001-3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vant. fixas – pessoal civil	73.100,25
(4)	2.001-3.1.90.14.00.00.00	Diárias	3.500,00
(6)	2.001-3.1.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
(7)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	41.436,41
(11)	2.001-4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	100,00
(15)	2.001-3.3.90.47.00.00.00	Obrigações tributárias e contributivas	38.424,81
(10)	2.001-3.3.90.92.00.00.00	Despesas de exercício anterior	500,0
(12)	2.001-4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	11.198,05
(8)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa juridica	2.640,00
TOTAL	173.999,92		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 12 de Dezembro de 2016.

Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Presidente Do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 02/2016

EDITAL Nº. 02/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Janeiro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 17 de Fevereiro 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 13/2016

EDITAL Nº. 13/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Dezembro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA – MT, a partir do dia 09/01/2017, nos termos da Legislação vigente..

São Felix do Araguaia – MT, 29 de Dezembro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 08/2016

EDITAL Nº. 08/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Junho de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 27 de Julho 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 37/2016

RESOLUÇÃO Nº 37/2016

São Félix do Araguaia (MT), 01 de Setembro de 2016.

Estima a receita fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, sediado nesta cidade de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA faz saber a todos os habitantes dos municípios participantes que o Conselho Diretor aprova e ele, no uso de suas atribuições regimentais e legais, tendo em vista o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

RESOLVE:

Art. 1º O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o exercício financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.491.671,00 (seis milhões e quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e setenta e um reais), discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução.

Art. 2º A **RECEITA** será realizada mediante a transferência estadual e municipal de recebimentos de prestação de serviços de saúde a consórcios e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Resolução e de acordo com o seguinte desdobramento sintético:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**6.490.471,00**
1.1.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA TRIBUTÁRIA**	**215.600,00**
1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	215.600,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	215.600,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	215.600,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRPF sobre outros rendimentos	215.600,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**500,00**
1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receita de valores mobiliários	500,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	500,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	500,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Receita de remuneração de outros depósitos bancários de rec. vinculados	500,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**6.274.371,00**
1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências intergovernamentais	6.274.371,00
1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	**702.000,00**
1.7.2.1.37.00.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	702.000,00
1.7.2.1.37.02.00.00.00	Transferências do Fundo de Assistência ao Índio – FII	102.000,00
1.7.2.1.37.03.00.00.00	Transferência da MAC – Média e Alta Complexidade	600.000,00
1.7.2.2.00.00.00.00.00	**Transferências dos Estados**	**4.970.871,00**
1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras transferências dos Estados	4.970.871,00
1.7.2.2.99.01.00.00.00	Outras transferências dos Estados – Portaria 112/2008	715.871,00
1.7.2.2.99.02.00.00.00	Outras transferências dos Estados – Portaria 211/2015	4.080.000,00
1.7.2.2.99.03.00.00.00	Transferências do Estado – PAICI	175.000,00
1.7.2.3.00.00.00.00.00	**Transferências dos Municípios**	**600.000,00**
1.7.2.3.99.00.00.00.00	Outras transferências dos Municípios	600.000,00
1.7.2.3.99.01.00.00.00	Transferências do Município de São Félix do Araguaia	360.000,00
1.7.2.3.99.02.00.00.00	Transferências do Município de Alto Boa Vista	120.000,00
1.7.2.3.99.03.00.00.00	Transferências do Município de Luciara	120.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**1.500,00**
1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e restituições	500,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	500,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras restituições	500,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas diversas	1.000,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras receitas	1.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**1.200,00**
2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de capital	1.200,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências intergovernamentais	1.200,00
2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.200,00
2.4.2.2.37.00.00.00.00	Transferências a consórcios públicos	1.200,00
	TOTAL DA RECEITA	**6.491.671,00**

Parágrafo Único. A DESPESA do Consórcio será realizada segundo a apresentação dois anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA	6.491.671,00
SOMA	6.491.671,00
TOTAL	**6.491.671,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

10 - SAÚDE	6.491.671,00
SOMA	6.491.671,00
TOTAL	**6.491.671,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA:

0001 – CONSÓRCIO DE SAÚDE	6.491.671,00
SOMA	6.491.671,00
TOTAL	**6.491.671,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

Dotação	ELEMENTO DE DESPESA	DESPESAS CORRENTES	VALOR R$
	3.0.00.00.00.00.00.00.0000		**5.990.000,00**
	3.1.00.00.00.00.00.00.0000	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**1.210.000,00**
1	3.1.90.04.00.00.00.00.0201	Contratação por tempo determinado	10.000,00
2	3.1.90.11.00.00.00.00.0201	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	850.000,00
3	3.1.90.13.00.00.00.00.0201	Obrigações patronais	350.000,00
	3.3.00.00.00.00.00.00.0000	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**4.780.000,00**
4	3.3.90.14.00.00.00.00.0201	Diárias	20.000,00
5	3.3.90.30.00.00.00.00.0201	Material de Consumo	400.000,00
6	3.3.90.33.00.00.00.00.0201	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
7	3.3.90.36.00.00.00.00.0201	Outros serviços de terceiros – pessoa física	435.000,00
8	3.3.90.39.00.00.00.00.0201	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.300.000,00
9	3.3.90.91.00.00.00.00.0201	Sentenças judiciais	240.000,00
10	3.3.90.92.00.00.00.00.0201	Despesas de exercício anterior	300.000,00
11	3.3.90.47.00.00.00.00.0201	Obrigações tributárias e contributivas	65.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	**466.671,00**
	4.4.00.00.00.00.00.00.0000	**Investimentos**	**101.671,00**
12	4.4.90.51.00.00.00.00.0000	Obras e instalações	51.671,00
13	4.4.90.52.00.00.00.00.0000	Equipamentos e material permanente	50.000,00
	4.6.00.00.00.00.00.00.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00
14	4.6.90.71.00.00.00.00.0201	Principal da dívida contratual resgatado	365.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.000,00**	
15	9.9.99.99.99.00.00.00.0000	Reserva de Contingência	35.000,00
	SOMA	**6.491.671,00**	

Art. 3º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Diretor Presidente do Consórcio, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Resolução, entende-se como Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos as despesas diretamente relacionadas ao funcio-

namento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2017, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio, para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art.4º Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outros, dentro de cada projeto/atividade ou operações especiais.

Art. 5º De acordo com o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, nos termos dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1. 964 e, ainda, de conformidade com o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), durante a execução do Orçamento Programa, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) da DESPESA FIXADA (Corrente e de Capital), para atender a reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinárias só serão executadas ou utilizadas, de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares de projetos/atividades ou operações especiais por ato do Diretor do Consórcio.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 9º Durante o exercício de 2017 o Consórcio Intermunicipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução.

Art. 10. Comprovado o interesse público e, mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11. Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Art. 12. A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2017, a partir de janeiro, devendo ser publicada para conhecimento de todos.

São Félix do Araguaia (MT), 01 de Setembro de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 48/2016

RESOLUÇÃO Nº 48/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 028/2014 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(5)	2.001-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	20.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso mencionado no Artigo 43 inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme descrito;

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(4)	2.001-3.1.90.14.00.00.00	Diárias	5.000,00
(6)	2.001-3.3.90.33.00.00.00	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
(7)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
TOTAL	20.000,00		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 17 de Novembro de 2016.

Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Presidente Do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 06/2016

EDITAL Nº. 06/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Maio de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de Junho 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 36/2016

RESOLUÇÃO Nº 36/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 028/2014 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(5)	2.001-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	60.000,00
TOTAL	60.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso mencionado no Artigo 43 inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme descrito;

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$

(9)	2.001-3.3.90.91.00.00.00	Sentenças judiciais	60.000,00
TOTAL	60.000,00		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 01 de Setembro de 2016.

Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Presidente Do Cisa

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 09/2016

EDITAL Nº. 09/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Julho de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 15 de Agosto 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 10/2016

EDITAL Nº. 10/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Agosto de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 22 de Setembro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 12/2016

EDITAL Nº. 12/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Outubro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de Novembro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 13/2016

EDITAL Nº. 13/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Novembro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 14 de Dezembro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 38/2016

RESOLUÇÃO Nº 38/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 028/2014 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cobertura da seguinte dotação:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(8)	2.001-3.3.90.39.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa jurídica	307.900,00
(5)	2.001-3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL	327.900,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso mencionado no Artigo 43 inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme descrito;

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(1)	2.001-3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	49.900,00
(9)	2.001-3.3.90.91.00.00.00	Sentenças judiciais	159.000,00
(11)	2.001-4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	49.900,00
(14)	2.001-9.9.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	29.900,00
(7)	2.001-3.3.90.36.00.00.00	Outros serv. de terceiros – pessoa física	39.200,00
TOTAL	327.900,00		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 03 de Outubro de 2016.

Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Presidente Do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 07/2016

EDITAL Nº. 07/2016

"AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2017."

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000;

TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, na Rua da Saudade s/n, Vila São José – São Félix do Araguaia – MT, em **28 de Julho de 2016, às 09 horas, AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2017**, nos termos da legislação vigente.

CONVOCAR:

A todos os cidadãos, Conselho Diretor, Conselho Técnico de Saúde, Conselho Fiscal, Funcionários, Secretaria Executiva para comparecer à Audiência Pública.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2017.

São Felix do Araguaia – MT, 27 de Junho 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 01/2016

EDITAL Nº. 01/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balanço Geral das Contas do exercício de 2015, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT, a partir do dia 15/02/2016, nos termos da Legislação vigente.

São Felix do Araguaia – MT, 21 de Janeiro 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 11/2016

EDITAL Nº. 11/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Setembro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 26 de Outubro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 04/2016

EDITAL Nº. 04/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Março de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 26 de Abril 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 49/2016

Resolução nº 49/2016

17 de Novembro de 2016

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, A ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS GERAIS, CANCELAMENTO DE RESTO A PAGAR E A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO ANUAL DE BENS MÓVEIS NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber e ele sanciona a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências para o encerramento do exercício de 2016;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente nos prazos fixados;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinadas pela Lei Complementar 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º - A execução orçamentária, financeira e patrimonial será encerrada no dia 30 de dezembro de 2016 de acordo com as normas desta Resolução e demais normas instituídas pela Lei 4.320/64 e Lei 101/00.

Art. 2º - O cancelamento de empenhos e inscrição de restos à pagar deverão obedecer ao seguinte:

I. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e não processadas referentes a serviços contínuos, que possuam recursos financeiros para o respectivo pagamento, na forma do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000;

III. Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem nos incisos I e II anterior deverão ser anulados pelo ordenador de despesas;

IV. Os contratos de serviços contínuos cujos empenhos foram cancelados nos termos deste artigo deverão ser empenhados no exercício de 2017 de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V. Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2016, após a liquidação e pagamento das faturas do mês todos os saldos dos empenhos emitidos

por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica e telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal;

VI. Poderão ser empenhadas e inscritas em restos a pagar, as despesas com pessoal e encargos referentes ao mês de dezembro de 2016 e programadas para pagamento no mês de janeiro de 2017, período em que o Consorcio deverá ter ingressados os recursos financeiros correspondentes, caso não sejam apurados outros recursos até o dia 31 de dezembro/ 2016;

VII. A Gerência de Orçamento e Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2016 o cancelamento dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados relativos aos exercícios anteriores a 2010 que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei nº 10.028/2000, assegurando ao credor, através da emissão da nota de empenho no exercício de reconhecimento da dívida à conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”.

VII. Cancelar todos os Resto a Pagar não processados.

Art. 3º O prazo máximo para emissão de Notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 22 de dezembro de 2016após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de Resolução de Suplementações de créditos orçamentários.

Art. 4º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 19 de dezembro de 2016.

Art. 5° Os bens móveis, imóveis e estoques dos almoxarifados existentes deverão ser inventariados fisicamente, e os relatórios encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 29 de dezembro de 2016.

I. O Inventário anual consiste na verificação das existências físicas dos materiais permanentes em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, assim como dos materiais de consumo estocados em almoxarifado ou unidades equivalentes, a fim de comprovar a quantidade e o valor dos bens móveis de propriedade ou posse.

II. O inventário anual de bens móveis ocorrerá com apenas uma fase de levantamento. III. Emitir a listagem detalhada dos bens, efetuar o levantamento físico dos bens em cada unidade com o devido registro de suas características e quantidades; elaborar o relatório com a apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro de 2016, relatando as divergências verificadas na realização do inventário.

IV. Até o dia 30 de janeiro de 2017 – entrega do relatório conclusivo dos inventários de bens móveis – material permanente e de consumo – ao setor de contabilidade para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício.

Art. 6º - Deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2016, no dia 30 de dezembro de 2016.

Art. 7 - Deverá ser solicitado às instituição financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 16 de dezembro de 2016 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 8º - As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2016 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, com amparo legal na Portaria nº 447 da MF/ STN.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 17 de Novembro de 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

PRESIDENTE DO CISA

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 14/2016

EDITAL Nº. 14/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o Balanço Geral das Contas do exercício de 2016, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT, a partir do dia 09/01/2017, nos termos da Legislação vigente.

São Felix do Araguaia – MT, 29 de Dezembro 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 03/2016

EDITAL Nº. 03/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente Sr.º JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Fevereiro de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 28 de Março 2016.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Presidente do Consorcio

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 26/2016

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de Dotação, conforme Artigo 43 Inciso III da Lei 4320/64, Artigo 5° da Resolução 028/2014 e da outras providências.

A Diretora Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Conselho Fiscal aprova e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de Dotação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobertura da seguinte dotação:

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(4)	2.001-3.3.90.14.00.00.00	Diárias	20.000,00
TOTAL	20.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado o recurso mencionado no Artigo 43 inciso III da Lei Federal 4320/64, conforme descrito;

Dotação	Elemento Despesa	Discriminação	Valor R$
(1)	2.001-3.1.90.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado	20.000,00
TOTAL	20.000,00		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia (MT), 01 de Junho de 2016.

Maria Gildene Mendes Vasconcelos

Presidente Do Cisa

CONTABILIDADE
EDITAL Nº. 05/2016

EDITAL Nº. 05/2016

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS, **COMUNICA** que, em cumprimento os dispositivos legais, o balancete financeiro e orçamentário elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 do **Mês de Abril de 2016**, está à disposição dos cidadãos e instituições para exame e consulta dos interessados, na sede do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA - MT.

São Felix do Araguaia – MT, 18 de Maio 2016.

MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS

Presidente do Consorcio

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **001/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **Olavo Alves de Toledo e s/m Valdeniria Maria de Paula Toledo.** *Objeto:* O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua Rio de Janeiro, 1125, bairro Jardim Santa Maria, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 31/03/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **013/2016**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **ARQUIMEDES FERREIRA LEMES - ME.** Objeto: Contratação da Empresa para o fornecimento de Exames de Ultrassonografia Doppler Venoso Membros Superiores e Inferiores, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 31/03/2017.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** *Objeto:* Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres; análise de licitações e compras e alienações; representação judicial e extrajudicial em qualquer âmbito, foro e comarca; análise ou elaboração de minutas de atos normativos, com presença de profissional na sede do CISOMT no período mínimo de vinte horas semanais e representação do CISOMT na capital perante os Tribunais.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 28/02/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.** *Objeto:* Locação de Softwares**para Gestão Pública, incluindo a Conversão, migração, Implantação, Treinamento,** Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas eCombustível, PatrimônioPúblico, Protocolo e Processos, e **Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT**.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 30/06/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **008/2014**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **LUIZ PEREIRA E NARCISO ADVOGADOS – CNPJ nº 19.690.707/0001-03.** *Objeto:* Prestação de Serviços Jurídicos em Matéria de Natureza Tributária de Alta Complexidade, em especial, apresentação de Impugnação ao Auto de Infração nos autos do Processo Administrativo Fiscal nº 14098.720045/2014-81.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 30/06/2017.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **007/2015**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **D. DOS SANTOS BASTOS - ME – CNPJ nº 19.938.196/0001-98.** *Objeto:* Prestação de Serviços em Consultoria de envio de informações do APLIC, Serviços Administrativos e na Elaboração de Editais de Licitação. Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2013**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **JUSSEMAR REBULI PINTO - ME.** *Objeto:* Locação de Softwares**para Agendamento de Consultas na Web**.Aditivo de Prazo - Vigência: 30/12/2016 a 31/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº 045/2016

PORTARIA Nº 045/2016

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **Sr. Arcílio Jesus da Cruz,** usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **30/12/2016** à **30/03/2017**, para os funcionários relacionados abaixo:

Ademir Roberto da Silva - CPF: 487.837.301-68Antonio Carlos da Conceição - CPF: 961.529.741-00Cleto Borges - CPF: 111.223.901-49Eduardo José de Figueiredo - CPF: 362.518.871-68Edvaldo da Silva - CPF: 003.582.011-01Soniel Ribeiro Taques - CPF: 442.046.201-91

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2016.

ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**.

CONTRATADA: MS PRESTADORA DE SERVIÇOS EM POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2016, para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **062/2016**, em observação a Lei 1322/2016 de 23 de dezembro de 2016, conforme anexo.

Água Boa, 28 de Dezembro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Campinas - 21 - quadra 03 - Empresarial Center - sala 08 - CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 10.338.621/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua A1, quadra 1B, casa 13, residencial Padová, CEP 78.055-000, Ouro Fino – Cuiabá-MT, portador do RG n 874619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n 793.443.481-20 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 001/2015. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03 (três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), devendo ser pagas em 03 (três) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Dezembro de 2017.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SYDCON TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 014/2016 RREO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89

EDITAL 014/2016

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE NOVEMBRO DE 2016

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 5º bimestre do exercício financeiro de 2016.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.306.594,00	17.306.594,00	2.818.882,16	16,28	15.187.629,11	87,75	2.118.964,89
RECEITAS CORRENTES	16.053.194,00	16.053.194,00	2.784.460,29	17,34	14.819.909,31	92,31	1.233.284,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	770.700,00	770.700,00	203.915,35	26,45	910.412,57	118,12	-139.712,57
Impostos	730.000,00	730.000,00	201.690,11	27,62	869.098,15	119,05	-139.098,15
IPTU	30.000,00	30.000,00	12.703,12	42,34	31.210,47	104,03	-1.210,47
ITBI	40.000,00	40.000,00	82.483,72	206,20	100.709,93	251,77	-60.709,93
ISS	340.000,00	340.000,00	43.550,00	12,80	362.019,95	106,47	-22.019,95
Outros Impostos	320.000,00	320.000,00	62.953,27	19,67	375.157,80	117,23	-55.157,80
Taxas	40.700,00	40.700,00	2.225,24	5,46	41.314,42	101,50	-614,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	93.000,00	93.000,00	29.161,25	31,35	172.600,04	185,59	-79.600,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	93.000,00	93.000,00	29.161,25	31,35	172.600,04	185,59	-79.600,04
RECEITA PATRIMONIAL	57.400,00	57.400,00	10.275,37	17,90	87.566,91	152,55	-30.166,91
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	57.400,00	57.400,00	10.275,37	17,90	87.566,91	152,55	-30.166,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.095.694,00	15.095.694,00	2.534.373,28	16,78	13.621.681,65	90,23	1.474.012,35
Transferências Intergovernamentais	14.795.694,00	14.795.694,00	2.492.523,64	16,84	13.454.387,17	90,93	1.341.306,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	300.000,00	300.000,00	41.849,64	13,94	167.294,48	55,76	132.705,52
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.100,00	36.100,00	6.735,04	18,65	27.648,14	76,58	8.451,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	10.000,00	10.000,00	4.176,96	41,76	4.176,96	41,76	5.823,04
Receita da Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	2.558,08	9,83	22.476,80	86,44	3.523,20
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100,00	100,00	0,00	0,00	994,38	994,38	-894,38
RECEITAS DE CAPITAL	1.253.400,00	1.253.400,00	34.421,87	2,74	367.719,80	29,33	885.680,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.253.300,00	1.253.300,00	34.421,87	2,74	367.719,80	29,34	885.580,20
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.253.300,00	1.253.300,00	34.421,87	2,74	367.719,80	29,34	885.580,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**2.818.882,16**	**16,28**	**15.187.629,11**	**87,75**	**2.118.964,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**2.818.882,16**	**16,28**	**15.187.629,11**	**87,75**	**2.118.964,89**
DÉFICIT (VI)	**0,00**	**0,00**	**40.118,69**	**0,00**	**667.078,45**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**17.306.594,00**	**17.306.594,00**	**2.859.000,85**	**16,51**	**15.854.707,56**	**91,61**	**1.451.886,44**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.467.670,00	16.465.890,50	2.859.000,85	15.984.440,29	481.450,21	3.139.227,65	15.854.707,56	611.182,94	14.838.332,12
DESPESAS CORRENTES	14.200.432,06	14.444.342,58	2.542.389,66	14.028.249,03	416.093,55	2.826.959,51	13.902.884,30	541.458,28	12.897.743,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.071.179,00	8.408.219,00	1.477.695,59	8.284.607,22	123.611,78	1.610.186,76	8.261.729,12	146.489,88	7.752.838,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.253,06	6.036.123,58	1.064.694,07	5.743.641,81	292.481,77	1.216.772,75	5.641.155,18	394.968,40	5.144.904,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.106.321,00	2.020.825,98	316.611,19	1.956.191,26	64.634,72	312.268,14	1.951.823,26	69.002,72	1.940.588,91
INVESTIMENTOS	1.936.321,00	1.833.425,98	313.228,03	1.768.808,10	64.617,88	308.884,98	1.764.440,10	68.985,88	1.753.205,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	187.400,00	3.383,16	187.383,16	16,84	3.383,16	187.383,16	16,84	187.383,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.916,94	721,94	0,00	0,00	721,94	0,00	0,00	721,94	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.467.670,00**	**16.465.890,50**	**2.859.000,85**	**15.984.440,29**	**481.450,21**	**3.139.227,65**	**15.854.707,56**	**611.182,94**	**14.838.332,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**16.467.670,00**	**16.465.890,50**	**2.859.000,85**	**15.984.440,29**	**481.450,21**	**3.139.227,65**	**15.854.707,56**	**611.182,94**	**14.838.332,12**
SUPERÁVIT (XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**16.467.670,00**	**16.465.890,50**	**2.859.000,85**	**15.984.440,29**	**481.450,21**	**3.139.227,65**	**15.854.707,56**	**611.182,94**	**14.838.332,12**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI	16.467.670,00	16.465.890,50	2.859.000,85	15.984.440,29	100,00	481.450,21	3.139.227,65	15.854.707,56	100,00	611.182,94
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.459.388,06	2.616.831,36	447.783,34	2.591.765,61	16,21	25.065,75	494.920,87	2.559.833,74	16,15	56.997,62
Administração Geral	2.459.388,06	2.616.831,36	447.783,34	2.591.765,61	16,21	25.065,75	494.920,87	2.559.833,74	16,15	56.997,62
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.055.000,00	1.293.190,00	238.836,00	1.277.906,46	7,99	15.283,54	258.739,57	1.275.421,65	8,04	17.768,35
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	129.000,00	99.850,00	23.570,08	95.494,17	0,60	4.355,83	25.704,05	95.304,17	0,60	4.545,83
Assistência Comunitária	925.000,00	1.193.340,00	215.265,92	1.182.412,29	7,40	10.927,71	233.035,52	1.180.117,48	7,44	13.222,52
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.267.780,00	4.246.039,98	779.679,79	4.027.536,91	25,20	218.503,07	887.920,37	3.982.552,90	25,12	263.487,08
Atenção Básica	3.207.980,00	4.188.239,98	779.105,05	3.977.863,63	24,89	210.376,35	886.782,05	3.932.879,62	24,81	255.360,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	57.800,00	55.800,00	574,74	49.673,28	0,31	6.126,72	1.138,32	49.673,28	0,31	6.126,72
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	5.656.500,00	4.310.910,00	747.100,56	4.253.935,06	26,61	56.974,94	828.230,43	4.215.504,17	26,59	95.405,83
Ensino Fundamental	5.074.475,00	3.752.123,00	631.732,25	3.712.093,38	23,22	40.029,62	703.575,50	3.674.040,81	23,17	78.082,19
Educação Infantil	545.625,00	553.787,00	115.368,31	541.841,68	3,39	11.945,32	124.654,93	541.463,36	3,42	12.323,64
Educação de Jovens e Adultos	36.400,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	199.000,00	96.950,00	6.830,91	89.425,30	0,56	7.524,70	7.480,00	89.425,30	0,56	7.524,70
Difusão Cultural	199.000,00	96.950,00	6.830,91	89.425,30	0,56	7.524,70	7.480,00	89.425,30	0,56	7.524,70
Direitos da Cidadania	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Assistência aos Povos Indígenas	19.900,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00	0,00	0,00	0,00	19.900,00
Urbanismo	919.814,00	1.679.031,20	347.633,24	1.649.180,16	10,32	29.851,04	359.915,30	1.643.474,84	10,37	35.556,36
Infra-Estrutura Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	2.650,00	0,02	3.350,00	0,00	2.650,00	0,02	3.350,00
Serviços Urbanos	911.814,00	1.659.031,20	347.633,24	1.634.030,16	10,22	25.001,04	359.915,30	1.628.324,84	10,27	30.706,36
Habitação Urbana	1.000,00	13.000,00	0,00	12.500,00	0,08	500,00	0,00	12.500,00	0,08	500,00
Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento	1.102.480,00	814.480,00	35.296,20	800.807,85	5,01	13.672,15	34.796,20	800.307,85	5,05	14.172,15
Serviços Urbanos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.101.480,00	813.480,00	35.296,20	800.807,85	5,01	12.672,15	34.796,20	800.307,85	5,05	13.172,15
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	574,85	574,85	0,00	9.425,15	574,85	574,85	0,00	9.425,15
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	8.000,00	574,85	574,85	0,00	7.425,15	574,85	574,85	0,00	7.425,15
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	199.791,00	175.691,00	27.270,65	158.514,98	0,99	17.176,02	29.221,45	158.514,98	1,00	17.176,02
Extensão Rural	199.791,00	175.691,00	27.270,65	158.514,98	0,99	17.176,02	29.221,45	158.514,98	1,00	17.176,02
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	93.000,00	142.000,00	23.010,98	140.863,60	0,88	1.136,40	31.358,98	140.863,60	0,89	1.136,40
Conservação de Energia	93.000,00	142.000,00	23.010,98	140.863,60	0,88	1.136,40	31.358,98	140.863,60	0,89	1.136,40
Transporte	1.148.100,00	953.445,02	203.910,62	935.373,55	5,85	18.071,47	201.214,05	929.677,72	5,86	23.767,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre	% b/total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte Aéreo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	1.147.100,00	952.445,02	203.910,62	935.373,55	5,85	17.071,47	201.214,05	929.677,72	5,86	22.767,30
Desporto e Lazer	174.000,00	104.700,00	1.073,71	58.555,96	0,37	46.144,04	4.855,58	58.555,96	0,37	46.144,04
Desporto Comunitário	37.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Lazer	137.000,00	100.700,00	1.073,71	58.555,96	0,37	42.144,04	4.855,58	58.555,96	0,37	42.144,04
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	160.916,94	721,94	0,00	0,00	0,00	721,94	0,00	0,00	0,00	721,94
Reserva de Contingência	160.916,94	721,94	0,00	0,00	0,00	721,94	0,00	0,00	0,00	721,94
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.467.670,00	16.465.890,50	2.859.000,85	15.984.440,29	100,00	481.450,21	3.139.227,65	15.854.707,56	100,00	611.182,94

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2015 A Outubro/2016

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/15	Dez/15	Jan/16	Fev/16	Mar/16	Abr/16	Mai/16	Jun/16	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.574,25	2.093.558,09	1.981.464,89	1.662.445,70	1.398.692,45	1.618.092,64	1.859.599,90	1.837.940,93	1.826.001,98	1.479.081,02	1.365.183,31	1.799.084,34	20.434.719,50	18.274.994,00
Receita Tributária	87.642,88	69.676,22	95.594,59	98.922,10	95.051,32	77.139,91	79.301,51	92.989,35	84.977,74	82.520,70	66.834,40	137.080,95	1.067.731,67	770.700,00
IPTU	1.710,98	821,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,76	10.697,15	2.749,44	2.441,70	10.261,42	33.742,89	30.000,00
ISS	28.597,24	19.961,91	45.443,88	51.857,99	42.925,45	36.840,57	28.745,78	42.324,58	33.658,38	36.673,32	28.669,90	14.880,10	410.579,10	340.000,00
ITBI	5.764,21	9.934,32	2.096,15	232,66	3.017,01	579,16	211,29	6.745,19	597,90	4.746,85	2.480,22	80.003,50	116.408,46	40.000,00
IRRF	47.187,21	32.972,65	44.301,23	41.206,90	40.480,35	31.964,18	46.120,46	36.651,56	36.342,70	35.137,15	32.273,07	30.680,20	455.317,66	320.000,00
Outras Receitas Tributárias	4.383,24	5.985,90	3.753,33	5.624,55	8.628,51	7.756,00	4.223,98	2.207,26	3.681,61	3.213,94	969,51	1.255,73	51.683,56	40.700,00
Receita de Contribuições	9.224,15	0,00	22.519,21	14.505,03	17.307,06	0,00	26.257,91	14.587,54	35.187,71	13.074,33	16.173,84	12.987,41	181.824,19	93.000,00
Receita Patrimonial	71.223,62	14.065,47	22.302,14	11.991,89	7.412,04	7.764,56	6.397,70	6.325,63	7.377,73	7.719,85	5.705,07	4.570,30	172.856,00	57.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	300,00
Transferências Correntes	1.340.875,55	2.004.331,43	1.837.247,53	1.535.480,37	1.276.497,85	1.530.871,49	1.744.435,28	1.722.107,70	1.695.143,21	1.373.395,43	1.270.221,05	1.643.959,59	18.974.566,48	17.317.494,00
Cota-Parte do FPM	268.331,09	956.595,15	495.913,74	620.547,89	376.557,30	447.645,78	595.258,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	6.036.174,09	5.735.000,00
Cota-Parte do ICMS	370.340,76	520.219,69	752.298,24	389.603,54	465.808,79	502.734,47	486.625,99	573.646,86	525.372,15	409.907,91	482.176,95	424.503,92	5.903.239,27	5.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.452,20	6.016,06	13.660,73	21.433,50	18.116,86	25.164,59	32.960,00	21.294,45	21.211,17	12.994,81	8.310,00	5.886,62	189.500,99	165.000,00
Cota-Parte do ITR	18.456,65	18.512,66	18.447,00	119,98	1.001,69	295,48	1.545,15	115,48	0,00	158,38	5.181,46	172.323,35	236.157,28	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.021,23	2.021,23	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	2.301,15	27.053,96	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	154.903,65	200.898,65	260.975,11	180.693,03	177.544,13	195.576,91	224.868,73	163.226,74	201.785,19	189.853,16	172.971,01	150.163,45	2.273.459,76	1.900.000,00
Outras Transferências Correntes	524.369,97	300.067,99	293.651,56	320.781,28	235.167,93	357.153,11	400.875,43	469.741,14	399.152,76	316.011,53	239.709,16	452.299,27	4.308.981,13	4.073.494,00
Outras Receitas Correntes	3.808,05	5.484,97	3.801,42	1.546,31	2.424,18	2.316,68	3.207,50	1.930,71	3.315,59	2.370,71	6.248,95	486,09	36.941,16	36.100,00
DEDUÇÕES (II)	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	2.391.745,11	2.221.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	132.500,31	251.566,95	256.525,08	206.801,33	172.757,05	195.628,22	223.738,50	217.827,87	181.086,37	173.506,07	171.508,10	208.299,26	2.391.745,11	2.221.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.381.073,94	1.841.991,14	1.724.939,81	1.455.644,37	1.225.935,40	1.422.464,42	1.635.861,40	1.620.113,06	1.644.915,61	1.305.574,95	1.193.675,21	1.590.785,08	18.042.974,39	16.053.194,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.12.29.14.50-16

Página 1 de 1

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	1.838.955,94	1.964.526,37	1.934.960,59
DEDUÇÕES(II)	1.048.646,04	-177.335,89	508.740,32
Disponibilidade de Caixa bruta	1.663.709,68	877.166,59	1.007.894,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	615.063,64	1.054.502,48	499.153,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	790.309,90	2.141.862,26	1.426.220,27
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DIVIDA FISCAL LIQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**790.309,90**	**2.141.862,26**	**1.426.220,27**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	-715.641,99	635.910,37

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2015 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – Anexo VI (LRF, art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.995.794,00	14.732.342,40	12.496.183,01
Receitas Tributárias	770.700,00	910.412,57	706.969,51
IPTU	30.000,00	31.210,47	25.678,02
ISS	340.000,00	362.019,95	277.002,27
ITBI	40.000,00	100.709,93	31.425,20
IRRF	320.000,00	375.157,80	327.274,75
Taxas	40.700,00	41.314,42	36.607,30
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outas Receitas Tributárias	0,00	0,00	8.981,97
Receitas de Contribuições	93.000,00	172.600,04	82.987,49
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	93.000,00	172.600,04	82.987,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.400,00	87.566,91	45.615,25
(-) Aplicações Financeiras	57.400,00	87.566,91	45.615,25
Transferências Correntes	15.095.694,00	13.621.681,65	11.677.287,58
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	19.200,00	18.409,20	16.169,86
Convênios	300.000,00	167.294,48	146.218,10
FPM	4.635.000,00	3.886.752,81	3.776.911,96
ICMS	4.224.000,00	4.009.971,00	3.150.986,41
IPVA	132.000,00	144.997,57	107.547,40
ITR	112.000,00	159.350,44	116.921,44
Outras Transferências Correntes	5.673.494,00	5.234.906,15	4.362.532,41
Demais Receitas Correntes	36.400,00	27.648,14	28.938,43
Dívida Ativa	26.000,00	22.476,80	21.512,10
Diversas Receitas Correntes	10.400,00	5.171,34	7.426,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.253.400,00	367.719,80	290.726,68
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	100,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.253.300,00	367.719,80	290.726,68
Convênios	1.253.300,00	367.719,80	290.726,68
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.253.300,00	367.719,80	290.726,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.249.094,00**	**15.100.062,20**	**12.786.909,69**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015	Até o bimestre/2016	Até o bimestre/2015
DESPESAS CORRENTES (VII)	14.444.342,58	14.028.249,03	12.164.889,98	13.902.884,30	11.864.670,87
Pessoal e Encargos Sociais	8.408.219,00	8.284.607,22	7.680.998,23	8.261.729,12	7.565.090,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.036.123,58	5.743.641,81	4.483.891,75	5.641.155,18	4.299.580,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	14.444.342,58	14.028.249,03	12.164.889,98	13.902.884,30	11.864.670,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.020.825,98	1.956.191,26	920.371,61	1.951.823,26	643.482,87
Investimentos	1.833.425,98	1.768.808,10	686.874,22	1.764.440,10	480.513,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	187.400,00	187.383,16	233.497,39	187.383,16	162.969,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.833.425,98	1.768.808,10	686.874,22	1.764.440,10	480.513,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	721,94	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**16.278.490,50**	**15.797.057,13**	**12.851.764,20**	**15.667.324,40**	**12.345.184,53**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**970.603,50**	**696.994,93**	**64.854,51**	**567.262,20**	**441.725,16**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	951.424,00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2016 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	574.387,55	40.676,09	97.842,01	0,00	517.221,63	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	517.221,63
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	97.842,01	0,00	517.221,63	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	517.221,63
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	574.387,55	40.676,09	97.842,01	0,00	517.221,63	4.541,85	201.279,46	203.398,46	203.398,46	2.422,85	0,00	517.221,63
Pessoal e Encargos Sociais	198.274,02	24.789,07	25.310,59	0,00	197.752,50	0,00	116.935,61	116.935,61	116.935,61	0,00	0,00	197.752,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	360.938,15	9.875,29	60.826,76	0,00	309.986,68	4.541,85	21.064,82	25.606,67	25.606,67	0,00	0,00	309.986,68
Investimentos	10.675,38	6.011,73	8.204,66	0,00	8.482,45	0,00	63.279,03	60.856,18	60.856,18	2.422,85	0,00	8.482,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.500,00	0,00	3.500,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**574.387,55**	**40.676,09**	**97.842,01**	**0,00**	**517.221,63**	**4.541,85**	**201.279,46**	**203.398,46**	**203.398,46**	**2.422,85**	**0,00**	**517.221,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2016

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
		Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2016 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

GRUPO DE PREGÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 1500054 SSP/GO e do CPF nº. 280.901.871-53, situado no mesmo endereço acima citado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA – ME** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 19.335.762/0001-77, estabelecida na rua Campinas, n° 21, Quadra 03, sala 08, Empresarial Center, CPA I Morada da Serra, CEP 78.055-085, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA,** brasileiro, solteiro, contador, portador do RG sob o nº. 874619 SSP/MT e do CPF nº. 793.443.481-20, residente e domiciliado na Rua a-1, 13, Ouro Fino, Quadra 1B, Residencial Pádova, CEP 78.056-340, Cuiabá-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar Segundo Termo Aditivo ao contrato n° 023/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n° 023/2016. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03 (três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais), devendo ser pagas em 03 (três) parcelas de 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Dezembro de 2017.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

GRUPO DE PREGÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2013, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a firma **DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA**,** brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº. 4418114 SSP/GO e do CPF nº. 010.930.361-09, residente e domiciliada a Rua Dalcy Sousa Luz, s/n° Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato N° 024/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 03 (três) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará pela solicitação de prorrogação feita pela Equipe de Transmissão de Governo instituída pela Portaria 104/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 024/2013. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 03 (três) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Março de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), devendo ser pagas em 03 (três) parcelas de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Dezembro de 2017.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99, DE 20 DE DEZEMBRODE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 540.582,52 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 540.582,52 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	33.135,04
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	13.871,78
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	35.699,55
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	55.481,80
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	6.944,61
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	9.454,63
2.112	3.1.90.11.00.00.00.00	3.130,40
2.072	3.3.90.93.00.00.00.00	2.450,00
2.112	3.1.90.13.00.00.00.00	2.095,52
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	105,51
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	968,59
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	13.847,59
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	38.444,61
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	3.691,94
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	51.952,47
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	19.930,28
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	89.939,89
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	125.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	2.691,64
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	250,00
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	5.073,30
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	2.305,64
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	51,39
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	4.066,34
TOTAL	**540.582,52**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.133	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	7.851,91
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1.171,74
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	16.945,33
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	17.025,40
2.082	3.1.90.13.00.00.00.00	3.112,49
2.110	3.1.90.13.00.00.00.00	20.310,51
2.061	3.1.90.13.00.00.00.00	15.905,95
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	2.200,13
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	3.190,98
2.086	3.1.90.13.00.00.00.00	9.021,12
2.075	3.1.90.13.00.00.00.00	2.007,01
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	51,39
2.077	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.079	3.1.90.13.00.00.00.00	3.187,35
2.081	3.1.90.13.00.00.00.00	17.179,54
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	34.176,58
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	10.417,30
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.035,90
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	5.074,46
2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	10.980,71
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	28.475,77
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	35.528,66
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	2.750,14
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	5.795,83
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	2.311,23
2.031	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	3.566,61
2.033	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	8.158,37
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	6.037,91
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	5.734,00
1.134	4.4.90.51.00.00.00.00	78.594,92
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	7.584,97
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.760,00
2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	34.394,00
2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	66.073,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	24.533,00
2.022	3.1.90.04.00.00.00.00	2.691,64
2.008	3.3.90.47.00.00.00.00	250,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	7.430,33
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	4.066,34
TOTAL	**540.582,52**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO DA RECEITA - LEI ORÇAMENTARIA 2017

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			41.695.236,14
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		3.478.091,94	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.994.717,47	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	1.445.987,51		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	544.790,45		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	544.790,45		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.01	Imp. Predial e Territorial Urbano - Educ. 25%	141.876,48		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.02	Imp. Predial e Territorial Urbano - Saúde 15%	119.785,23		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.03	Imp. Predial e Territorial Urbano - Ordinário 60%	283.128,74		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	443.458,21		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALHO	443.458,21		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF sobre os Rend. do Trabalho	418.876,50		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.01	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 28%	108.907,89		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.02	IRPF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 15%	92.152,83		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.03	IRPFs/ os Rendimentos do Trabalho - 57%	217.815,78		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRPJ sobre os Rend. do Trabalho	24.581,71		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.01	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Educ. 25%	6.391,48		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.02	IRRJ s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde 50%	5.408,17		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.03	IRPJ s/ os Rendimentos do Trabalho - ORD. 25%	12.782,06		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	457.738,85		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	432.128,95		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.04	Imp.s/ITBI Rural Educ.27,78%	112.353,53		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.05	Imp.s/ITBI Rural - Saúde 16,67%	95.068,37		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.06	Imp.s/ITBI Rural - Rec. Ordinário. 55,55%	224.707,05		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	Imp.s/ITBI URBANO	25.609,90		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.01	Imp. s/ITBI Urbano - Educ. 25%	6.658,57		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.02	Imp. s/ ITBI Urbano - Saúde 15%	5.634,18		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.03	Imp.s/ITBI Urbano - Ordinário -60%	13.317,15		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.548.729,96		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.548.729,96		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	1.332.568,01		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.03	Imo. s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educ, 25%	346.467,68		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.04	Imo. s/ Serv.de Qualquer Natureza - Saúde 15%	293.164,96		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.06	Imo. s/ Serv. de Qualquer Natureza - Ord. 60%	692.935,37		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN- SIMPLES NACIONAL	216.161,95		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.01	ISSQN-Simples Nacional - Educção - 25%	56.202,11		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.02	ISSQN - Simples Nacional- Saude 15%	47.555,63		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.3.05.03.00.00.03	ISSQN - Simples Nacional - Ordinario 60%	112.404,21		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		483.374,47	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	319.888,35		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.029,74		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.01	Tx. de Fisc. de Vigilância Sanitária	19.029,74		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	299.245,83		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.01	Taxa Funcionamento Estab. Comerc./Indust/Prest. SErv.	299.245,83		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	537,58		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	537,58		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.075,20		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.01	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	1.075,20		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	163.486,12		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	163.486,12		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	93.369,79		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.01	Taxa de Expediente do DAE	93.369,79		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.116,33		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.01	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	70.116,33		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		719.987,60	
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública		719.987,60	
4.1.2.3.0.55.00.00.00.00	Cosip - contrib.p/ o cust.do serv. ilum.pública	719.987,60		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		716.786,75	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		716.786,75	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	716.786,75		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	2.853,93		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.853,93		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.01	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	2.853,93		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	488.425,80		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB	58.498,65		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.01	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc -FUNDEB 60%	35.099,25		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.02	Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. -FUNDEB 40%	23.399,40		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	100.326,01		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- SAUDE -SUS UNIÃO	44.943,27		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.19	Remun. de Dep. Bancários de REc. Vinc. UNIÃO - Atenção Básica	44.943,27		
4.1.3.2.5.55.03.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO- BL A. Famaceutica	1.577,19		
4.1.3.2.5.55.03.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLGES	1.185,94		
4.1.3.2.5.55.03.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLMAC	7.530,24		
4.1.3.2.5.55.03.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- UNIÃO BLVGS	16.999,18		
4.1.3.2.5.55.03.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO - BLATB	25.451,75		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.5.55.03.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO BLMAC	1.602,00		
4.1.3.2.5.55.03.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários de Rec. Vinc.- ESTADO AT.FARMACEUTICA	1.036,44		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓ. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - MANUT. E DESENV. DO ENSINO-MDI	22.307,62		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	22.307,62		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.01	Rem. de Dep.Banc. de Rec. Vinc. FNDE Manutenção	22.307,62		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE	5.620,01		
4.1.3.2.5.55.06.00.00.02	Receita Rem. de Dep. Banc. de ReC. FUS	5.620,01		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIOS DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST.SOCIAL(FNAS	21.661,11		
4.1.3.2.5.55.10.01.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - UNIÃO	14.436,26		
4.1.3.2.5.55.10.01.00.05	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FNAS - FMASSCFV - UNIÃO	14.436,26		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO	1.433,55		
4.1.3.2.5.55.10.02.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. ESTADO- FUPIS- FUNDO MUN. DE INVES. SOCIAL	1.433,55		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.00	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO - REC. ORDINÁRIO	5.791,30		
4.1.3.2.5.55.10.03.00.01	Rem. de Dep. Banc. de Rec. vinc. FUNDO A FUNDO	5.791,30		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE REC. VINCULADOS	280.012,40		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.01	RECEITA DE REMUN. COSIP	180.012,40		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.02	Receita de Rem. de Depóstio Vinculado - FETHAB	100.000,00		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	225.507,02		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	225.507,02		
4.1.3.2.5.56.99.00.00.12	Rem. de Outros Dep.Bancários -Não Vinculados - MOVIMENTO - REC. ORDINARIO	225.507,02		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		1.588.355,72	
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	1.370.556,23		
4.1.6.0.0.26.00.00.00.01	Serv. de Fornecimento de Água	1.370.556,23		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.00	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	205.569,23		
4.1.6.0.0.43.00.00.00.01	Serv. de Coleta/Trans/Trat/Dest Final Resíd Sólido	205.569,23		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serv. de Religamento de Água	12.230,26		
4.1.6.0.0.48.00.00.00.01	Serv. de Religamento de Água	12.230,26		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		34.649.723,34	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		34.156.642,74	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	12.349.150,35		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	9.404.514,37		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	7.556.914,02		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.01	Cota-Parte do FPM - Educ. 29,00%	2.138.997,60		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.02	Cota-Parte do FPM- Saude 22,35%	1.809.921,10		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.03	Cota-Parte do FPM- Rec. Ord. 48,65%	3.607.995,32		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho	332.600,35		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.01	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 50% Recursos Ordinarios	172.952,18		
4.1.7.2.1.01.04.00.00.02	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 27% Recursos educação	86.476,09		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.01.04.00.00.03	Cota parte FPM 1% Parcela do Mes de Julho 23% Recursos saude	73.172,08		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.515.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - Educação 25%	393.900,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR- Saude 15%	333.300,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR- Ordinario 60%	787.800,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	92.289,51		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	92.289,51		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	1.532.898,45		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	BLOCO ANTENÇAO BASICA	1.208.626,91		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	Atençao Basica Pab.	340.960,05		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	Programa de Agentes Comunitarios de Saude- PACS	219.024,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	Programa Saude da Familia - PSF	304.680,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	Programade Saude Bucal - PSB	120.420,00		
4.1.7.2.1.33.01.05.00.00	Programa de Melh. do Acesso e da Qualidade - PMAQ	223.542,86		
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	161.067,00		
4.1.7.2.1.33.02.01.00.00	Teto Mun. de Media e Alta Complexidade	161.067,00		
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	BLOCO VIGILANCIA DA SAUDE	101.975,33		
4.1.7.2.1.33.03.01.00.00	Vigilancia Sanitaria -VISA	2.983,47		
4.1.7.2.1.33.03.02.00.00	Piso Fixo de Vigilancia e Prom. da Saude - PFVPS	53.233,62		
4.1.7.2.1.33.03.03.00.00	Incentivo de Qual. das Açoes de Dengue - PVVPS	2.000,00		
4.1.7.2.1.33.03.06.00.00	INC. ADIC. FORT. POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRAT DE ACE - 5 POR CENTO	1.651,37		
4.1.7.2.1.33.03.08.00.00	INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPVS	10.730,81		
4.1.7.2.1.33.03.09.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - ACE - 95 POR CENTO	31.376,06		
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	61.229,21		
4.1.7.2.1.33.04.01.00.00	Prog. Assistencia Farfmaceutica - PFB	61.229,21		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	94.612,27		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferencia do FNAS - IGDBF	4.062,27		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Transferencia do FNAS - BL GBF FNAS	31.200,00		
4.1.7.2.1.34.11.00.00.00	Transf. Fundo a Fundo	59.350,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	517.983,09		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	192.006,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	136.649,69		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia FNDE - PNAEF	42.404,36		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEC	61.800,76		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia do FNDE - PNAEP	30.686,06		
4.1.7.2.1.35.03.05.00.00	Transferencia do FNDE - AEE	1.758,51		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	12.473,20		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETA DO FNDE	176.854,20		

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.35.99.00.00.01	Manut. Educ. Infantil - Apoio a Creches	176.854,20		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	61.933,29		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.01	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Educ. 25%	16.102,66		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.02	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Saúde 15%	13.625,33		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.03	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96 - Rec. Ord. 60%	32.205,30		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	644.919,37		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro p/Fomento àsExportações	644.919,37		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	17.548.993,74		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	17.084.981,78		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	13.908.107,92		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS	13.908.107,92		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.01	ICMS- Educação 26%	3.816.108,06		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.02	ICMS- Saúde 18,88%	3.059.783,74		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.03	ICMS- Rec. Ordinário 55,12%	7.032.216,12		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.572.200,56		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.01	Cota-Parte do IPVA - Saude 15%	345.884,12		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.02	Cota-Parte do IPVA - Educação 25%	408.772,15		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.03	Cota-Parte do IPVA - Rec. Ordinário 60%	817.544,29		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	95.681,79		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.01	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 25%	24.877,27		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.02	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Saúde 15%	21.049,99		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.03	Cota-Parte do IPI s/Exportação - Educação 60%	49.754,53		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	36.710,30		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.00	COTA-PARTE DO FETHAB	1.472.281,21		
4.1.7.2.2.01.14.00.00.01	FETHAB	1.472.281,21		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	441.888,39		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado-Saude - SB	32.599,47		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado - Saude - PSF	241.658,51		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - BLMAC	32.398,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf. de Rec.do Est. -Saude - PAB	2.482,14		
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - Farmacia Basica	11.964,98		
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	Transf. de Rec.do Estado -Saude - PAICI	118.514,63		
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf.Rec Estado -PAB- Diabete Mellittus	2.270,66		
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	TRANS. DE RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.123,57		
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	22.123,57		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	4.258.498,65		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	4.258.498,65		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Rec. FUNDEB- 60%	2.682.854,15		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.575.644,50		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		493.080,60	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	493.080,60		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	493.080,60		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transf. do Estado - Transporte Escolar	493.080,60		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		542.290,79	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		243.925,53	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.606,20		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.728,89		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Educ 25%	449,51		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Saúde 15%	380,36		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU - Rec. Ordinario 60%	899,02		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	877,31		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora s/ o ISS 25% Educação	228,10		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 15% Saúde	193,01		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora s/ o ISS - 60% Rec. Ordinario	456,20		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	213.629,42		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	173.974,92		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Educ. 25%	45.233,48		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU Saúde 15%	38.274,48		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU -Rec. Ord. 60%	90.466,96		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	24.545,95		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.01	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Educ. 25%	6.381,95		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - Saude 15%	5.400,11		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.03	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS- Rec. Or. 60%	12.763,89		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	15.108,55		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.02	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. de Outros Tributos - Rec. Ord. 31,91%	3.051,18		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.03	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - Saude. 25,53%	2.685,01		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.04	Multas/Juros de MoramDiv. Ativ. de Outros Tributos - EDUC.42,56%	9.372,36		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	27.689,91		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	27.689,91		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.01	Outras Multas - DAE - Água	27.689,91		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		17.393,43	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	17.393,43		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	17.393,43		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.01	Outras Restituições	17.393,43		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		247.230,99	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	247.230,99		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	193.546,19		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Educ. 26%	50.322,01		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Saúde - 22,00%	42.580,16		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Ordn. 52,00%	100.644,02		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	44.961,78		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.01	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Ord. 50%	23.380,13		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.02	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Saúde . 25%	9.891,59		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.03	Rec. Div. Ativ. do ISS - Rec. Educação . 25%	11.690,06		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	8.723,02		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	8.723,02		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		33.740,84	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	33.740,84		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.01	Outras Receitas	33.740,84		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-4.941.967,52
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-4.941.967,52	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-4.941.967,52	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.826.769,47		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.814.382,81		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.511.382,81		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.00	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81		
4.9.7.2.1.01.02.01.01.01	Dedu de Rec. do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.511.382,81		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-303.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.00.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.01.01.00	Ded. da Rec. para form. do FUNDEB-ITR	-303.000,00		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-12.386,66		
4.9.7.2.1.36.01.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66		
4.9.7.2.1.36.01.01.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96 - 20%	-12.386,66		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-3.115.198,05		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-3.115.198,05		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58		
4.9.7.2.2.01.01.01.01.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-2.781.621,58		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-314.440,11		
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11		
4.9.7.2.2.01.02.01.01.00	Ded de Rec.P/ Form do FUNDEB - IPVA -	-314.440,11		
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded de Receita para Formaç do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36		
4.9.7.2.2.01.04.01.00.00	Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36		

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.04.01.01.00	Ded de Rec. p/ Form. do FUNDEF/FUNDEB - IPI	-19.136,36		

Total das receitas:	**36.753.268,62**
Total por entidade:	**36.753.268,62**
Total geral:	**36.753.268,62**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99, DE 20 DE DEZEMBRODE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 540.582,52 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 540.582,52 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.014	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.005	3.1.90.11.00.00.00.00	33.135,04
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	13.871,78
2.009	3.1.90.11.00.00.00.00	35.699,55
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	55.481,80
2.011	3.1.90.04.00.00.00.00	6.944,61
2.082	3.1.90.11.00.00.00.00	9.454,63
2.112	3.1.90.11.00.00.00.00	3.130,40
2.072	3.3.90.93.00.00.00.00	2.450,00
2.112	3.1.90.13.00.00.00.00	2.095,52

2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	105,51
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	968,59
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	13.847,59
2.018	3.1.90.11.00.00.00.00	38.444,61
2.021	3.1.90.04.00.00.00.00	3.691,94
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	51.952,47
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	19.930,28
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	89.939,89
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	125.000,00
2.025	3.1.90.11.00.00.00.00	2.691,64
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	250,00
2.086	3.1.90.11.00.00.00.00	5.073,30
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	2.305,64
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	51,39
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	4.066,34
TOTAL	**540.582,52**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.133	4.4.90.51.00.00.00.00	20.000,00
2.005	3.1.90.13.00.00.00.00	7.851,91
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	1.171,74
2.009	3.1.90.13.00.00.00.00	16.945,33
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	17.025,40
2.082	3.1.90.13.00.00.00.00	3.112,49
2.110	3.1.90.13.00.00.00.00	20.310,51
2.061	3.1.90.13.00.00.00.00	15.905,95
2.072	3.1.90.13.00.00.00.00	2.200,13
2.074	3.1.90.13.00.00.00.00	3.190,98
2.086	3.1.90.13.00.00.00.00	9.021,12
2.075	3.1.90.13.00.00.00.00	2.007,01
2.080	3.1.90.13.00.00.00.00	51,39
2.077	3.1.90.13.00.00.00.00	10.000,00
2.079	3.1.90.13.00.00.00.00	3.187,35
2.081	3.1.90.13.00.00.00.00	17.179,54
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	34.176,58
2.018	3.1.90.04.00.00.00.00	10.417,30
2.018	3.1.90.13.00.00.00.00	1.035,90
2.018	3.3.90.93.00.00.00.00	5.074,46
2.021	3.1.90.13.00.00.00.00	10.980,71
2.021	3.1.90.11.00.00.00.00	28.475,77
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	35.528,66
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	2.750,14
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	5.795,83
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	2.311,23
2.031	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	3.566,61
2.033	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000,00
2.032	3.1.90.11.00.00.00.00	8.158,37
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	6.037,91
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	5.734,00
1.134	4.4.90.51.00.00.00.00	78.594,92
2.038	3.1.90.13.00.00.00.00	7.584,97
2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.760,00
2.114	3.3.90.30.00.00.00.00	34.394,00
2.114	3.3.90.39.00.00.00.00	66.073,00
2.477	3.3.90.39.00.00.00.00	24.533,00
2.022	3.1.90.04.00.00.00.00	2.691,64
2.008	3.3.90.47.00.00.00.00	250,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	7.430,33
2.056	3.3.90.32.00.00.00.00	4.066,34
TOTAL	**540.582,52**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.200,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1046 de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.148	4.490.51.00.00.00.00	13.500,00
1.001	4.4.90.52.00.00.00.00	4.000,00
2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.003	3.1.90.11.00.00.00.00	8.900,00
2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	10.800,00
TOTAL	**40.200,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00.00.00	31.000,00
2.002	3.1.90.13.00.00.00.00	7.000,00
2.003	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,
2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	200,00
2.004	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000,00
TOTAL	**40.200,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 546.700,72 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1046, de 11 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por excesso de Arrecadação oriundo de Convênio, no valor de R$ 546.700,72 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e setenta e dois centavos) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.039	3.1.90.04.00.00.00.00	11.475,71
2.040	3.1.90.11.00.00.00.00	6.250,00
2.040	3.1.90.04.00.00.00.00	35.452,96
2.056	3.1.90.11.00.00.00.00	89.939,89
2.056	3.1.90.04.00.00.00.00	24.887,81
2.092	3.1.90.04.00.00.00.00	12.244,55
2.056	3.3.90.93.00.00.00.00	46.422,13

2.039	3.1.90.13.00.00.00.00	2.456,35
2.056	3.1.90.13.00.00.00.00	55.237,65
2.040	3.1.90.13.00.00.00.00	948,20
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	9.725,48
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	59.769,04
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	49.668,78
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	6.125,03
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	10.110,84
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	7.454,93
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	77.330,87
2.030	3.1.90.11.00.00.00.00	6.000,00
2.030	3.190.04.00.00.00.00	15.500,97
2.030	3.1.90.13.00.00.00.00	2.378,60
2.032	3.1.90.13.00.00.00.00	2.015,95
2.034	3.1.90.13.00.00.00.00	7.850,10
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	7.454,93
TOTAL	**546.700,72**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação no valor de R$ 546. 700,72 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos reais e setenta e dois centavos), cuja fonte de recurso não havia sido prevista no orçamento inicial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO 103, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 61.360,00 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 61.360,00 (sessenta um mil, trezentos e sessenta reais), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:**

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.034	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	1.380,00
TOTAL	**61.380,00**	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	16.389,78
2.030	3.1.90.04.00.00.00.00	4.538,36
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	2.964,85
2.032	3.1.90.04.00.00.00.00	2.360,30
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	3.293,03
2.034	3.1.90.04.00.00.00.00	16.396,71
2.034	3.1.90.11.00.00.00.00	14.056,97
2.079	3.3.90.36.00.00.00.00	1.380,00
TOTAL	**61.380,00**	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO DA DESPESA - LEI OÇAMENTARIA 2017

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL						1.800.000,00
Unidade: 01.01 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA						1.125.173,00
Proj./Ativ.: 1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			Localizador: Alto Garças			
1	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	42.887,00
				Total:		**42.887,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA			Localizador: Alto Garças			
2	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	526.682,00
2	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	110.604,00
2	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	4.000,00
2	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	3.000,00
2	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	6.000,00
2	01.031.1	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	432.000,00
				Total:		**1.082.286,00**
Unidade: 01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA						597.645,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
3	01.031.1	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - DESPESAS COM PUBLICIDADE			Localizador: Alto Garças			
4	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
4	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA			Localizador: Alto Garças			
5	01.031.1	3.1.90.03.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PENSOES DO RPPS E	Não	Sim	Não	12.700,00
5	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	223.853,00
5	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	47.010,00
5	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	12.000,00
5	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	32.000,00
5	01.031.1	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	3.841,00
5	01.031.1	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	31.200,00
5	01.031.1	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Não	12.000,00
5	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	30.000,00
5	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	124.568,00
5	01.031.1	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	8.300,00
5	01.031.1	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	5.173,00
				Total:		**542.645,00**
Unidade: 01.03 - CONTROLADORIA INTERNA						77.182,00
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO			Localizador: Alto Garças			
6	01.031.1	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	56.762,00
6	01.031.1	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	11.920,00
6	01.031.1	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	6.000,00
6	01.031.1	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	500,00
6	01.031.1	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
6	01.031.1	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**77.182,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.100.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES						1.100.000,00
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATRIAL PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
7	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO						1.100.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES						1.100.000,00
Proj./Ativ.: 1.003 - AQUISIÇÃO E DEAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS			Localizador: Alto Garças			
8	04.122.0003	4.4.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES			Localizador: Alto Garças			
9	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	600.000,00
9	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	132.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	90.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	40.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	2.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	20.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Não	50.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	25.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	5.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	8.000,00
9	04.122.0003	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**980.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						1.762.220,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES						1.762.220,00
Proj./Ativ.: 1.004 - AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
10	04.122.0003	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES			Localizador: Alto Garças			
11	04.122.0003	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
11	04.122.0003	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	600.000,00
11	04.122.0003	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	132.220,00
11	04.122.0003	3.1.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Sim	Não	30.000,00
11	04.122.0003	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Sim	Não	6.000,00
11	04.122.0003	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Não	25.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.03.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Pensões	Não	Não	Não	40.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	30.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	80.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	50.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	1.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Não	150.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	350.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	30.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Não	50.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	10.000,00
11	04.122.0003	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**1.640.220,00**
Proj./Ativ.: 2.478 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA			Localizador: Alto Garças			
12	06.122.143	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	72.000,00
				Total:		**72.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						2.236.718,12
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES						2.236.718,12
Proj./Ativ.: 1.005 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INERNA			Localizador: Alto Garças			
13	28.843.0033	4.6.90.71.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA (	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO						2.236.718,12
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN., PLANEJ. E UNIDADES						2.236.718,12
Proj./Ativ.: 1.106 - AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
14	04.123.0006	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO			Localizador: Alto Garças			
15	11.331.0008	3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTA	Não	Não	Não	378.537,81
				Total:		**378.537,81**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNIDADES			Localizador: Alto Garças			
16	04.129.0006	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	450.000,00
16	04.129.0006	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	99.000,00
16	04.129.0006	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Sim	Não	1.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	45.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Não	200.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	30.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	450.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	10.000,00
16	04.129.0006	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.286.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - RESERVA DE CONTINGENCIA			Localizador: Alto Garças			
17	99.999.0099	9.9.99.99.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	342.180,31
				Total:		**342.180,31**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						9.766.624,60
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS						5.138.072,04
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
18	04.122.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.011 - CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS			Localizador: Alto Garças			
19	17.512.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	10.000,00
19	17.512.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
19	17.512.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.012 - CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS			Localizador: Alto Garças			
20	17.512.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	50.000,00
20	17.512.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
20	17.512.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	150.000,00
20	17.512.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	41.684,36
				Total:		**291.684,36**
Proj./Ativ.: 1.014 - CONST. E REFORMA DE PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO			Localizador: Alto Garças			
21	15.451.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	10.000,00
21	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
21	15.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS			Localizador: Alto Garças			
22	15.451.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	5.000,00
22	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
22	15.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**160.000,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS			Localizador: Alto Garças			
23	15.451.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	10.000,00
23	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						9.766.624,60
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS						5.138.072,04
Proj./Ativ.: 1.017 - PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PUBLICAS			Localizador: Alto Garças			
23	15.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	300.000,00
23	15.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	300.000,00
				Total:		**620.000,00**
Proj./Ativ.: 1.018 - ABERTURA, REABERTURA DE RUAS E AVENIDAS			Localizador: Alto Garças			
24	15.451.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	20.000,00
24	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
24	15.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA			Localizador: Alto Garças			
25	26.782.0004	3.3.71.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Contribuições	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS			Localizador: Alto Garças			
26	15.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	300.000,00
26	15.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**370.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - CONSTR., REFORMA DE PONTES, TIPO BUEIROS CELULAR E PONTILHÕES			Localizador: Alto Garças			
27	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	80.000,00
27	15.451.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
27	15.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	200.000,00
27	15.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**380.000,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - CONSTR., REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES ZONA RURAL			Localizador: Alto Garças			
28	26.782.0004	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	25.000,00
28	26.782.0004	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	25.000,00
28	26.782.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			Localizador: Alto Garças			
29	04.451.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	100.000,00
29	04.451.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	810.000,00
29	04.451.0004	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	100.226,60
29	04.451.0004	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	15.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	350.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0016.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	39.564,23
29	04.451.0004	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	21.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	20.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	400.000,00
29	04.451.0004	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**1.985.790,83**
Proj./Ativ.: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS ROND. ESTADUAIS			Localizador: Alto Garças			
30	26.782.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	200.000,00
30	26.782.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	130.495,85
30	26.782.0004	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**330.595,85**
Proj./Ativ.: 2.111 - PRECESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO			Localizador: Alto Garças			
31	04.122.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						9.766.624,60
Unidade: 05.01 - SECRETARIA MUN. DE INFRAE ESTRUTURA E OBRAS						5.138.072,04
Proj./Ativ.: 2.114 - MANUTENÇÃO DE PONTES E PONTES TIPO BUEIRO CELULARES PONTILHÕES			Localizador:		Alto Garças	
32	26.782.0088	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	30.000,00
32	26.782.0088	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	50.000,00
32	26.782.0088	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
32	26.782.0088	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**110.000,00**
Proj./Ativ.: 2.477 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS municipais			Localizador:		Alto Garças	
33	26.782.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	170.000,00
33	26.782.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0030.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.001,00
				Total:		**180.001,00**
Unidade: 05.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						1.011.400,00
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA			Localizador:		Alto Garças	
34	25.752.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	200.000,00
34	25.752.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0017.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	700.000,00
				Total:		**900.000,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUT. E ENCARGOS DO DEPPTO DE SRV. PUBLICOS			Localizador:		Alto Garças	
35	04.452.0004	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	5.000,00
35	04.452.0004	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	40.000,00
35	04.452.0004	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	9.900,00
35	04.452.0004	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	500,00
35	04.452.0004	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	5.000,00
35	04.452.0004	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	20.000,00
35	04.452.0004	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
35	04.452.0004	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
35	04.452.0004	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**111.400,00**
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA						3.333.250,00
Proj./Ativ.: 1.117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			Localizador:		Alto Garças	
36	17.122.140	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	5.000,00
36	17.122.140	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
36	17.122.140	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	140.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.118 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTO E MAT. PERM. E INFORMÁTICA			Localizador:		Alto Garças	
37	17.122.140	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.082 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO			Localizador:		Alto Garças	
38	17.122.140	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	200.000,00
38	17.122.140	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	44.000,00
38	17.122.140	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	10.000,00
38	17.122.140	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	150.000,00
38	17.122.140	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	3.000,00
38	17.122.140	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	60.000,00
38	17.122.140	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	800.000,00
38	17.122.140	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	100.000,00
38	17.122.140	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**1.367.100,00**
Proj./Ativ.: 2.110 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			Localizador:		Alto Garças	
39	17.512.140	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	10.000,00
39	17.512.140	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	468.000,00
39	17.512.140	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	106.150,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						9.766.624,60
Unidade: 05.03 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA						3.333.250,00
Proj./Ativ.: 2.110 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO RE			Localizador: Alto Garças			
39	17.512.140	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	150.000,00
39	17.512.140	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
39	17.512.140	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000.000,00
39	17.512.140	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	1.000,00
39	17.512.140	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**1.746.150,00**
Unidade: 05.04 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO						283.902,56
Proj./Ativ.: 1.104 - SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			Localizador: Alto Garças			
40	26.451.0004	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	50.000,00
40	26.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	6.162,56
				Total:		**56.162,56**
Proj./Ativ.: 1.105 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA			Localizador: Alto Garças			
41	26.451.0004	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.112 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO			Localizador: Alto Garças			
42	26.782.0088	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	117.000,00
42	26.782.0088	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	25.740,00
42	26.782.0088	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
42	26.782.0088	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	50.000,00
42	26.782.0088	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	1.500,00
42	26.782.0088	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	500,00
42	26.782.0088	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**217.740,00**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.317.815,31
Unidade: 06.01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO						3.808.812,01
Proj./Ativ.: 1.027 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. E INFORM. FUNDAMENTAL			Localizador: Alto Garças			
43	12.361.0040	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 1.028 - AMPL. E REFORMA DE UNID. ESCOLARES- ENS.FUNDAMENTAL			Localizador: Alto Garças			
44	12.361.0040	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.029 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREHCE MUNICIPAL			Localizador: Alto Garças			
45	12.365.0039	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 1.030 - AMPL., REFORMA DE UNID. ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA			Localizador: Alto Garças			
46	12.365.0039	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	160.000,00
				Total:		**160.000,00**
Proj./Ativ.: 1.031 - AQUIS. DE EQUIP.E MAT. PERM.E INFORMÁTICA CRECHE			Localizador: Alto Garças			
47	12.365.0039	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	25.000,00
47	12.365.0039	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	50.754,20
				Total:		**75.754,20**
Proj./Ativ.: 1.033 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN E KONBI ESCOLAR			Localizador: Alto Garças			
48	12.361.0031	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	120.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 1.034 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMA. E INFORM. DA PRÉ-ESCOLA			Localizador: Alto Garças			
49	12.365.0039	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.317.815,31
Unidade: 06.01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO						3.808.812,01
Proj./Ativ.: 1.111 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. MAT. PARMANENTE E INFORMATICA			Localizador:	Alto Garças		
50	12.122.0040	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.140 - AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/ TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNI			Localizador:	Alto Garças		
51	12.361.0031	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	15.000,00
51	12.361.0031	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Sim	Não	Não	42.980,60
				Total:		**57.980,60**
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	Alto Garças		
52	12.361.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	300.000,00
52	12.361.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	30.000,00
52	12.361.0031	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	3.000,00
52	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	30.000,00
52	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	150.000,00
52	12.361.0031	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0022.000000.01.06.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**513.100,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE FUNDAMENTAL			Localizador:	Alto Garças		
53	12.361.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	3.821,31
53	12.361.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**8.821,31**
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - INFANTIL			Localizador:	Alto Garças		
54	12.365.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	2.518,56
54	12.365.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**3.518,56**
Proj./Ativ.: 2.018 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	Alto Garças		
55	12.361.0040	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	50.000,00
55	12.361.0040	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	250.000,00
55	12.361.0040	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	66.000,00
55	12.361.0040	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DESPESAS DE EXERC	Sim	Sim	Não	3.000,00
55	12.361.0040	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Sim	Não	1.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	20.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	114.000,01
55	12.361.0040	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PREMIACOES CULTUR	Sim	Não	Não	5.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	20.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	5.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - SERVICOS DE CONSUI	Sim	Não	Não	10.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	5.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	350.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DESPESAS DE EXERC	Sim	Não	Não	3.000,00
55	12.361.0040	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	80.000,00
				Total:		**982.000,01**
Proj./Ativ.: 2.019 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF			Localizador:	Alto Garças		
56	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	42.404,36
56	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	90.000,00
				Total:		**132.404,36**
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECHE			Localizador:	Alto Garças		
57	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	61.800,76
57	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**81.800,76**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			Localizador:	Alto Garças		
58	12.365.0039	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	50.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.317.815,31
Unidade: 06.01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO						3.808.812,01
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO INFANTIL(CRECHE)			Localizador:		Alto Garças	
58	12.365.0039	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	180.000,00
58	12.365.0039	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	50.600,00
58	12.365.0039	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	4.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	30.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	66.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PREMIACOES CULTUR	Sim	Não	Não	1.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	15.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	1.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	2.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	80.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	60.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Sim	Não	Não	1.000,00
58	12.365.0039	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
58	12.365.0039	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	1.000,00
					Total:	**541.700,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - MANUTENÇÃO INFANTIL(PRÉ-ESCOLAR)			Localizador:		Alto Garças	
59	12.365.0039	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	10.000,00
59	12.365.0039	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	120.000,00
59	12.365.0039	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	30.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	10.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	50.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PREMIACOES CULTUR	Sim	Não	Não	1.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	10.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	1.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	80.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Sim	Não	Não	2.000,00
59	12.365.0039	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	15.000,00
					Total:	**330.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ESCOLAR			Localizador:		Alto Garças	
60	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	30.686,06
60	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	30.000,00
					Total:	**60.686,06**
Proj./Ativ.: 2.025 - MANUT. DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO			Localizador:		Alto Garças	
61	12.122.0040	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	100.000,00
61	12.122.0040	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	22.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	30.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	16.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - SERVICOS DE CONSUI	Sim	Não	Não	30.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	3.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	40.000,00
61	12.122.0040	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Sim	Não	Não	10.000,00
					Total:	**251.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUNTEÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE			Localizador:		Alto Garças	
62	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.758,51
62	12.306.0036	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	500,00
					Total:	**2.258,51**
Proj./Ativ.: 2.028 - AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS			Localizador:		Alto Garças	
63	12.364.0042	3.3.90.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.00 - CONTRIBUICOES	Sim	Não	Não	120.000,00
					Total:	**120.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.317.815,31
Unidade: 06.01 - GERENCIA DA EDUCAÇÃO						3.808.812,01
Proj./Ativ.: 2.084 - MANUT.DO TRANSP. ESCOLAR ENSINO INFANTIL			Localizador: Alto Garças			
64	12.365.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	25.000,00
64	12.365.0031	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	10.000,00
				Total:		**35.000,00**
Proj./Ativ.: 2.095 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA EDUCAÇÃO			Localizador: Alto Garças			
65	12.122.0040	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	3.000,00
65	12.122.0040	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
65	12.122.0040	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	100,00
65	12.122.0040	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
65	12.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
65	12.122.0040	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**6.200,00**
Proj./Ativ.: 2.099 - MANUTNÇÃO DO CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR			Localizador: Alto Garças			
66	12.122.0040	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	5.000,00
66	12.122.0040	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	5.000,00
66	12.122.0040	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	1.000,00
66	12.122.0040	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	1.000,00
66	12.122.0040	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	500,00
66	12.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	5.000,00
				Total:		**17.500,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇÃO DOO CONSELHO DA MERENDA ESCOLAR			Localizador: Alto Garças			
67	12.122.0040	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Sim	Não	Não	5.000,00
67	12.122.0040	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
67	12.122.0040	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	1.000,00
67	12.122.0040	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	1.000,00
67	12.122.0040	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	500,00
67	12.122.0040	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
67	12.122.0040	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**9.600,00**
Proj./Ativ.: 2.106 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE -MEDIO			Localizador: Alto Garças			
68	12.362.0031	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	133,33
				Total:		**133,33**
Proj./Ativ.: 2.117 - PROCESSO SELETIVO REALIZADO			Localizador: Alto Garças			
69	12.122.0041	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	44.354,31
				Total:		**44.354,31**
Unidade: 06.02 - FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO						192.006,00
Proj./Ativ.: 1.141 - AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇ			Localizador: Alto Garças			
70	12.361.0032	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.01 - EQUIPAMENTOS E MA	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 1.142 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador: Alto Garças			
71	12.361.0032	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.01 - OBRAS E INSTALACOE	Sim	Não	Não	62.006,00
				Total:		**62.006,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUT. DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO			Localizador: Alto Garças			
72	12.361.0032	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.01 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	50.000,00
72	12.361.0032	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0015.000000.01.03.01 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	50.000,00
				Total:		**100.000,00**
Unidade: 06.03 - FUNDEB						4.316.997,30
Proj./Ativ.: 2.029 - REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			Localizador: Alto Garças			
73	12.361.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	180.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						8.317.815,31
Unidade: 06.03 - FUNDEB						4.316.997,30
Proj./Ativ.: 2.029 - REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL 60%			Localizador:		Alto Garças	
73	12.361.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	889.000,00
73	12.361.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.01 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	235.180,00
				Total:		**1.304.180,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUT. E ENC. COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40%			Localizador:		Alto Garças	
74	12.361.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	75.000,00
74	12.361.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	350.000,00
74	12.361.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	93.500,00
74	12.361.0104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
74	12.361.0104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	20.000,00
74	12.361.0104	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	100,00
				Total:		**539.600,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(PRE-ESCOLAR)			Localizador:		Alto Garças	
75	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	50.000,00
75	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	450.000,00
75	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	110.000,00
				Total:		**610.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(PRÉ-ESCOLAR)			Localizador:		Alto Garças	
76	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	50.000,00
76	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	185.643,90
76	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	68.200,00
76	12.365.0104	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	30.000,00
				Total:		**333.843,90**
Proj./Ativ.: 2.033 - REM.PROF.MAGIST.EDUC.BASICA INFANTIL 60%(CRECHE)			Localizador:		Alto Garças	
77	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	70.000,00
77	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	586.373,40
77	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	147.400,00
				Total:		**803.773,40**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUT.E ENCARGOS C/ FUNDEB INFANTIL-40%(CRECHE)			Localizador:		Alto Garças	
78	12.365.0104	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - CONTRATACAO POR T	Sim	Sim	Não	280.000,00
78	12.365.0104	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - VENCIMENTOS E VANT	Sim	Sim	Não	300.000,00
78	12.365.0104	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - OBRIGACOES PATRON	Sim	Sim	Não	127.600,00
78	12.365.0104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	5.000,00
78	12.365.0104	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - INDENIZACOES E RES	Sim	Não	Não	6.000,00
				Total:		**718.600,00**
Proj./Ativ.: 2.096 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB			Localizador:		Alto Garças	
79	12.122.0104	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - MATERIAL DE CONSUM	Sim	Não	Não	1.000,00
79	12.122.0104	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Sim	Não	Não	2.000,00
79	12.122.0104	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - PASSAGENS E DESPES	Sim	Não	Não	3.000,00
79	12.122.0104	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - OUTROS SERVICOS DI	Sim	Não	Não	1.000,00
				Total:		**7.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 1.038 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP.,MAT. PERMAN. E INFORMATICA			Localizador:		Alto Garças	
80	10.301.0135	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	50.000,00
80	10.301.0135	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	131.732,00
				Total:		**181.732,00**
Proj./Ativ.: 1.143 - AQUIS.DE MOTO, BICICLETAS E VEÍCULO			Localizador:		Alto Garças	
81	10.301.0135	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	80.000,00
				Total:		**80.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 1.144 - AQUIS.DE VEICULOS.,ONIBUS, MICRO ONIBUS E AMBULANCIA			Localizador:		Alto Garças	
82	10.302.0131	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.145 - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERM. E INFORM. P/ CENTRO DE REFERE.EM SAÚDE			Localizador:		Alto Garças	
83	10.302.0131	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.146 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. p/LABORATÓRIO MUNICIPAL			Localizador:		Alto Garças	
84	10.302.0131	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.147 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE MAT. PERMANENTE P/ UNID. DE REABILITAÇÃO			Localizador:		Alto Garças	
85	10.302.0131	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - MANUT.DESP.C/PROG. DE SAÚDE DE FAMÍLIA			Localizador:		Alto Garças	
86	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	10.000,00
86	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	260.000,00
86	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	159.000,00
86	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	200.000,00
86	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	57.200,00
86	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	44.000,00
86	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	43.640,65
86	10.301.0120	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Sim	2.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	25.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	5.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	90.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	30.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	20.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	5.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Sim	80.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Sim	40.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	10.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	1.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	150.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	393.876,20
86	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	15.451,75
86	10.301.0120	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	2.000,00
86	10.301.0120	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	500,00
86	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	20.000,00
86	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**1.738.668,60**
Proj./Ativ.: 2.039 - MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			Localizador:		Alto Garças	
87	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	79.000,00
87	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	150.000,00
87	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	44.000,00
87	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	39.024,00
87	10.301.0120	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Sim	Sim	1.000,00
87	10.301.0120	3.1.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Sim	Sim	1.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	20.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 2.039 - MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE			Localizador: Alto Garças			
87	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	6.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	1.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	3.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	20.000,00
87	10.301.0120	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Sim	100,00
87	10.301.0120	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
87	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**372.124,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL			Localizador: Alto Garças			
88	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	20.000,00
88	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	80.000,00
88	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	30.000,00
88	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	130.000,00
88	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	29.000,00
88	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	24.860,00
88	10.301.0120	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Sim	100,00
88	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	15.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	10.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	50.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	20.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	10.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Sim	3.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Sim	33.542,86
88	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Sim	5.000,00
88	10.301.0120	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	2.000,00
88	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	22.599,47
88	10.301.0120	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	50.000,00
				Total:		**582.102,33**
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador: Alto Garças			
89	10.304.0132	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	20.000,00
89	10.304.0132	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	20.000,00
89	10.304.0132	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	8.800,00
89	10.304.0132	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	2.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	5.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	25.217,09
89	10.304.0132	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	1.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	3.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Sim	3.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	25.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	19.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Sim	2.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	4.000,00
89	10.304.0132	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	500,00
89	10.304.0132	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Sim	5.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador:		Alto Garças	
89	10.304.0132	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**153.517,09**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUT. DO CONSORCIO INTERM. DE SAUDE-CORESS			Localizador:		Alto Garças	
90	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	118.514,63
90	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	118.514,63
				Total:		**237.029,26**
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUT.FARMACIA BÁSICA MUNICIPAL			Localizador:		Alto Garças	
91	10.303.0133	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	30.000,00
91	10.303.0133	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	60.000,00
91	10.303.0133	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	20.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	10.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	3.229,21
91	10.303.0133	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	60.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	15.272,08
91	10.303.0133	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	59.577,19
91	10.303.0133	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	2.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	10.000,00
91	10.303.0133	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Sim	100,00
91	10.303.0133	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**276.178,48**
Proj./Ativ.: 2.056 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:		Alto Garças	
92	10.301.0120	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	30.000,00
92	10.301.0120	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	350.000,00
92	10.301.0120	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	83.600,00
92	10.301.0120	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	60.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	200.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	38.542,86
92	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	50.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	10.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	90.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Sim	1.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Sim	30.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	30.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	200.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	40.728,46
92	10.301.0120	3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	Não	Não	Sim	30.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Sim	20.000,00
92	10.301.0120	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	500.000,00
				Total:		**1.763.871,32**
Proj./Ativ.: 2.057 - MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:		Alto Garças	
93	10.122.0135	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	3.000,00
93	10.122.0135	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	5.000,00
93	10.122.0135	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
93	10.122.0135	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	5.000,00
93	10.122.0135	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
93	10.122.0135	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**28.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Localizador:		Alto Garças	
94	10.122.0135	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	280.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 2.058 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			Localizador:	Alto Garças		
94	10.122.0135	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	61.600,00
94	10.122.0135	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Sim	Sim	2.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	25.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	80.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	15.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - SERVICOS DE CONSUI	Não	Não	Sim	30.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	10.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	150.000,00
94	10.122.0135	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	1.185,94
				Total:		**659.785,94**
Proj./Ativ.: 2.092 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE			Localizador:	Alto Garças		
95	10.305.0132	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	20.000,00
95	10.305.0132	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Sim	72.000,00
95	10.305.0132	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	5.000,00
95	10.305.0132	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	4.400,00
95	10.305.0132	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	20.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	500,00
95	10.305.0132	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Sim	3.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	16.883,64
95	10.305.0132	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	14.600,00
95	10.305.0132	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Sim	5.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	1.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	500,00
95	10.305.0132	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	500,00
95	10.305.0132	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	8.657,42
95	10.305.0132	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	15.000,00
95	10.305.0132	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Sim	100,00
95	10.305.0132	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	2.000,00
95	10.305.0132	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Sim	5.000,00
				Total:		**199.141,06**
Proj./Ativ.: 2.116 - PROCESSO SELETIVO REALIZADO			Localizador:	Alto Garças		
96	10.122.0135	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.118 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE			Localizador:	Alto Garças		
97	10.302.0131	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	250.000,00
97	10.302.0131	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	55.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	80.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	20.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Sim	10.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0042.000000.02.04.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	34.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	300.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	450.000,00
97	10.302.0131	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0014.000000.02.04.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	148.597,24
				Total:		**1.347.597,24**
Proj./Ativ.: 2.119 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			Localizador:	Alto Garças		
98	10.302.0131	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	130.000,00
98	10.302.0131	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	28.600,00
98	10.302.0131	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	50.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						8.508.947,32
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						8.508.947,32
Proj./Ativ.: 2.119 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL			Localizador: Alto Garças			
98	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	25.000,00
				Total:		**233.600,00**
Proj./Ativ.: 2.120 - MANUT. DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO			Localizador: Alto Garças			
99	10.302.0131	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Sim	280.000,00
99	10.302.0131	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Sim	61.600,00
99	10.302.0131	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Sim	30.000,00
99	10.302.0131	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Sim	3.000,00
99	10.302.0131	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Sim	25.000,00
99	10.302.0131	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.01.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Sim	1.000,00
				Total:		**400.600,00**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.600.193,27
Unidade: 08.01 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES						209.740,00
Proj./Ativ.: 1.042 - AQUIS.MOVEIS E EQUIP., MAT. PERMAN. E INFORMATICA			Localizador: Alto Garças			
100	08.122.0009	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUT. E ENC./ SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E UNIDADES			Localizador: Alto Garças			
101	08.122.0009	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	117.000,00
101	08.122.0009	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	25.740,00
101	08.122.0009	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	20.000,00
101	08.122.0009	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	15.000,00
101	08.122.0009	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	5.000,00
101	08.122.0009	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
101	08.122.0009	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	15.000,00
101	08.122.0009	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**199.740,00**
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						683.296,15
Proj./Ativ.: 1.050 - AQUIS.MOVEIS,EQUIP. INFORMATICA E PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
102	08.244.0090	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-BF			Localizador: Alto Garças			
103	08.241.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	2.000,00
103	08.241.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.062,27
				Total:		**4.062,27**
Proj./Ativ.: 2.064 - APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"			Localizador: Alto Garças			
104	08.241.0090	3.3.90.43.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUT.SERV. CONV. E FORTALEMENTO DE VINCULOS - SCFV			Localizador: Alto Garças			
105	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
105	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.086 - MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			Localizador: Alto Garças			
106	08.244.0090	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	192.000,00
106	08.244.0090	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	42.240,00
106	08.244.0090	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	15.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	50.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	20.000,50
106	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.600.193,27
Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						683.296,15
Proj./Ativ.: 2.086 - MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL			Localizador: Alto Garças			
106	08.244.0090	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	20.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	100.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	15.000,00
106	08.244.0090	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	500,00
106	08.244.0090	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**469.840,50**
Proj./Ativ.: 2.090 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA DE IDOSO			Localizador: Alto Garças			
107	08.241.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	5.000,00
107	08.241.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
107	08.241.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00
107	08.241.0090	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
107	08.241.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	30.000,00
107	08.241.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	7.293,38
				Total:		**67.293,38**
Proj./Ativ.: 2.091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE			Localizador: Alto Garças			
108	08.242.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
108	08.242.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	5.000,00
108	08.242.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00
108	08.242.0090	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	500,00
108	08.242.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
108	08.242.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	3.000,00
				Total:		**20.500,00**
Proj./Ativ.: 2.098 - MANUNTEÇÃO DO CONSELHO DA ASSITÊNCIA SOCIAL			Localizador: Alto Garças			
109	08.244.0090	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
109	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	500,00
109	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	3.000,00
109	08.244.0090	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	3.000,00
109	08.244.0090	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
109	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
109	08.244.0090	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**11.600,00**
Unidade: 08.03 - FUNDO MUN. DE COMBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA						73.557,12
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBREZA			Localizador: Alto Garças			
110	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	50.000,00
110	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0043.000000.04.03.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	23.557,12
				Total:		**73.557,12**
Unidade: 08.04 - FUNDO MUN. DE HABIT. DE INTERESSE SOCIAL - FHIS						1.800,00
Proj./Ativ.: 2.097 - MANUT. DO CONSELHO DA HABITAÇÃO E SANEAMENTO			Localizador: Alto Garças			
111	08.244.0090	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	1.000,00
111	08.244.0090	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	500,00
111	08.244.0090	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	100,00
111	08.244.0090	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPE	Não	Não	Não	100,00
111	08.244.0090	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**1.800,00**
Unidade: 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						631.800,00
Proj./Ativ.: 1.136 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA			Localizador: Alto Garças			
112	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MA	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**2.000,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.600.193,27
Unidade: 08.05 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						631.800,00
Proj./Ativ.: 1.137 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CASA DO MENOR			Localizador:	Alto Garças		
113	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 1.138 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMAN. E INFORMÁTICA P/ CONSELHO TUTE			Localizador:	Alto Garças		
114	08.243.0091	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUT. DO CONSELHO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE			Localizador:	Alto Garças		
115	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	1.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	12.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	500,00
115	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	3.000,00
115	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**39.500,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUT. FUNDO MUNCIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			Localizador:	Alto Garças		
116	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
116	08.243.0091	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
116	08.243.0091	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	100,00
116	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	100,00
116	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**20.200,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	Alto Garças		
117	08.243.0091	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	100.000,00
117	08.243.0091	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	22.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	3.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	2.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	2.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	25.000,00
117	08.243.0091	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	500,00
117	08.243.0091	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**209.500,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA			Localizador:	Alto Garças		
118	08.243.0091	3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - SUBVENCOES SOCIAIS	Não	Não	Não	180.000,00
				Total:		**180.000,00**
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUT. DA CASA DO MENOR			Localizador:	Alto Garças		
119	08.243.0091	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	100.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	2.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	30.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0029.000000.04.03.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	5.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	10.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	1.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	22.000,00
119	08.243.0091	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERC	Não	Não	Não	500,00
119	08.243.0091	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	100,00
				Total:		**170.600,00**

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO						1.348.550,00
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUN. ESPORT., LAZER CULT. E TURISMO						316.500,00
Proj./Ativ.: 1.045 - AQUIS. DE MOVEIS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE			Localizador:	Alto Garças		
120	04.122.0093	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Proj./Ativ.: 1.103 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICROONIBUS			Localizador:	Alto Garças		
121	04.122.0093	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	5.000,00
121	04.122.0093	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
121	04.122.0093	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**160.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - MANUT. SEC. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO			Localizador:	Alto Garças		
122	04.122.136	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
122	04.122.136	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	70.000,00
122	04.122.136	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	16.000,00
122	04.122.136	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	5.000,00
122	04.122.136	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	35.000,00
122	04.122.136	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	1.000,00
122	04.122.136	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	2.000,00
122	04.122.136	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	1.000,00
122	04.122.136	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
122	04.122.136	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	15.000,00
122	04.122.136	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	500,00
122	04.122.136	3.3.90.93.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - INDENIZACOES E RES	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**148.500,00**
Unidade: 09.02 - DEPARTAMENTO DA CULTURA						420.800,00
Proj./Ativ.: 2.080 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DA CULTURA			Localizador:	Alto Garças		
123	13.392.138	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	40.000,00
123	13.392.138	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	8.800,00
123	13.392.138	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	25.000,00
123	13.392.138	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUR	Não	Não	Não	15.000,00
123	13.392.138	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
123	13.392.138	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	5.000,00
123	13.392.138	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	20.000,00
123	13.392.138	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	300.000,00
123	13.392.138	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**420.800,00**
Unidade: 09.03 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						15.250,00
Proj./Ativ.: 2.077 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DO TURISMO			Localizador:	Alto Garças		
124	04.695.0096	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	10.000,00
124	04.695.0096	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	1.000,00
124	04.695.0096	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	3.000,00
124	04.695.0096	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	100,00
124	04.695.0096	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	100,00
124	04.695.0096	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	50,00
124	04.695.0096	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
				Total:		**15.250,00**
Unidade: 09.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						596.000,00
Proj./Ativ.: 1.113 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE E INFORMATICA			Localizador:	Alto Garças		
125	27.812.137	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 1.135 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO			Localizador:	Alto Garças		
126	27.812.0094	4.4.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	10.000,00

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS						**36.753.268,62**
Órgão: 09.00 - SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO						1.348.550,00
Unidade: 09.04 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER						596.000,00
Proj./Ativ.: 1.135 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO			Localizador: Alto Garças			
126	27.812.0094	4.4.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
126	27.812.0094	4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOE	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUT. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER			Localizador: Alto Garças			
127	27.812.137	3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRATACAO POR T	Não	Sim	Não	1.000,00
127	27.812.137	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	195.000,00
127	27.812.137	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	25.000,00
127	27.812.137	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	80.000,00
127	27.812.137	3.3.90.31.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PREMIACOES CULTUR	Não	Não	Não	25.000,00
127	27.812.137	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
127	27.812.137	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	10.000,00
127	27.812.137	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	100.000,00
127	27.812.137	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**466.000,00**
Órgão: 10.00 - SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV. URB. E RURAL						312.200,00
Unidade: 10.01 - SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DESEN.URB. E RURAL						312.200,00
Proj./Ativ.: 1.046 - AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE			Localizador: Alto Garças			
128	20.122.0034	4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MAT	Não	Não	Não	8.000,00
				Total:		**8.000,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - MANUT. E ENC. C/ SECRET. MUN. DO MEIO AMBIENTE			Localizador: Alto Garças			
129	04.122.0034	3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANT	Não	Sim	Não	160.000,00
129	04.122.0034	3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OBRIGACOES PATRON	Não	Sim	Não	35.200,00
129	04.122.0034	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	Não	Não	Não	7.000,00
129	04.122.0034	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	10.000,00
129	04.122.0034	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	1.000,00
129	04.122.0034	3.3.90.33.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - PASSAGENS E DESPES	Não	Não	Não	3.000,00
129	04.122.0034	3.3.90.34.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTRAS DESP. DE PES	Não	Não	Não	500,00
129	04.122.0034	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
129	04.122.0034	3.3.90.92.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCI	Não	Não	Não	500,00
				Total:		**218.200,00**
Proj./Ativ.: 2.083 - INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR			Localizador: Alto Garças			
130	20.606.0034	3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUM	Não	Não	Não	3.000,00
130	20.606.0034	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SE	Não	Não	Não	5.000,00
130	20.606.0034	3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	1.000,00
130	20.606.0034	3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DI	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**14.000,00**
Proj./Ativ.: 2.113 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS			Localizador: Alto Garças			
131	18.542.145	3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - CONTRIBUICOES	Não	Não	Não	72.000,00
				Total:		**72.000,00**
				Total Geral:		**36.753.268,62**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05/2016

Dispõe sobre apresentação a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica aprovado por unanimidade:

Ø Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Coofinanciamento Estadual 2016

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 22 de dezembro de 2016.

ALESSANDRA ALVES DE CAMPOS SOUZA

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1059, DE 10 DE MAIO DE 2016

ACRESCENTA E ALTERA PROJETOS E PROGRAMAS AO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2013 A 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídos e alterados no Plano Plurianual do Município; aprovado pela Lei Municipal nº 750, de 21 de novembro de 2013:

Parágrafo Único - As ações incluídas pelo caput deste artigo terão suas metas e programas reduzidos e alterados nas ações identificadas pelo Anexo II desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 10 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração
Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 782. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.114 – Manutenção De Pontes e Pontes Tipo Bueiro Celulares Pontilhões	P	Manter pontes no município de Alto Garças	.Manutenção de pontes do município	2017	10.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Unidade: 004 – Manutenção de Departamento de Trânsito
Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 782. Administração Geral	**Proj./Ativ**: 2.112 Manutenção do Departamento de Trânsito	P	Manter o Departamento de Trânsito	. Manutenção do Departamento de Trânsito	2017	10.000,00

Unidade: 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Unidade: 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
Programa: 0145 – Proteção ao Animais

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Gestão ambiental 542. Controle Ambiental	**Proj./Ativ**: 2.113 Contribuição ao Programa d Proteção aos Animais	P	Contribuir ao Programa de Proteção aos Animais	. Contribuição ao Programa de Proteção aos Animais	2017	10.000,00

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
Unidade: 004 – Manutenção do Departamento de Trânsito
Programa: 0144 – Manutenção do Departamento de Trânsito

FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
26. Transporte 782. Transporte rodoviário	**Proj./Ativ**: 2.109 Sinalização de Vias Públicas	P	Cumprir e cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;	. Sinalização de Vias Públicas	2017	10.000,00

			Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedrestes e animais e promover o desenvolvimento.			

ANEXO II – (REDUCAÇÃO) DE PROGRAMAS E METAS

Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras						
Programa: 0144 – Manutenção do Departamento de Trânsito						
FUNÇÃO SUB-FUNÇÃO	**AÇÕES**	**Tipo**	**METAS**	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS**
04. Administração 452. Serviços Urbanos	**Proj./Ativ**: 2.013 Manut. e Encargos do Departamento De Serviços. Publicos	P	. Manter As Atividades Essenciais Necessários À Manutenção Do Departamento De Recursos Humanos..	. C. De Pessoal - 13,3 Folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. Consumo, Serv. Terc. Pessoal Física E Jurídica Dentre Outros Necessários.	2017	40.000,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 129/2016, torna público ao interessados que o licitação na modalidade Concorrência nº 001/2016 para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS MEDIANTE REGIME DE CONCESSÃO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO SUBURBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.** Conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e Anexos. Sagra – se vencedora a empresa J. A. KONRAD TRANSPORTES LTDA ME, sob CNPJ nº: 32.955.379/0001-80 com o valor de R$:7,10 (Sete reais e dez centavos). Alto Garças – MT, 27 de Dezembro de 2016. Leilane Gonçalves da Silva - Presidente da CPL.

LEILANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE INVALIDEZ PREVIDENCIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 226 da Lei Municipal nº 292/90 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, com a nova redação dada pelo artigo 76 da Lei n° 886/2011;

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único do art. 53 da Lei n° 292/90, com nova redação proposta pela Lei n° 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER aposentadoria à servidora pública municipal **ANA CRISTINA CHAVES SILVA**, lotada no cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do Registro Geral: 170171-65, SSP/MT, CPF: 015. 779.96-19, em virtude de invalidez previdenciária.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 29 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

CONTABILIDADE
LEI Nº 1065, DE 31 DE MAIO DE 2016.

LEI Nº 1065, DE 31 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no uso de suas legais atribuições, conferidasà ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2°, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2017 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispões sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Art. 2º. As metas e prioridade do Município para o exercício 2017 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art.4° da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art.4, §3°, LRF);

II- Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art.4° § 1° LRF);

III - Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art.4° § 2°, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2°, Inciso II da LC 101/ 2000);

V- Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4°, § 2°, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art.4°, § 2°, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art.4°, § 2°, Inciso IV, alínea "a" da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art.4°, § 2°, V da LRF);

IX - Tabela 10 – Demonstrativo VIII - Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art.4°, § 2°, V DA LRF)

Art.3°- Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2017, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2014/2017.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento.

Art.4°- A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1° - A regra constante do *caput* deste artigo aplica –se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art.5° - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2017 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Art.6° - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do Serviço da Dívida;

b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de Precatórios Judiciais;

e) Manutenção das Atividades do Município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do

Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art.7°- O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art.8°- A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art.165 da Constituição Federal.

Art.9° - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2015 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§1°- O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§2º- No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art.10 – Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário á preservação do resultado estabelecido.

§ 1°- Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2° – Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas

respectivas receitas.

§ 3° - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4° - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art.31 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art.12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art.14 da Lei Completar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 – Para fins do disposto no § 3° do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 36. 211,50(trinta e seis mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos**), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.**

Art. 14 – Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do Art.4° da Lei Complementar n°. 101, o Poder executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1° - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem á execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos

licitatórios regidos pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§2° - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I – 1 (um) – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 1 (um) – Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração /Comissão Permanente de Licitação(CPL) do Município;

III – 1 (um) – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 1 (um) – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV – 1 (um) – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§3° - os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art.15 – na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e /ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1° - No caso de transferência ás pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2° - A regra de que trata o *caput* deste aplica-se ás transferências ás instituições públicas vinculadas á União, ao Estado ou outro Município.

§ 3° - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas ás normas constantes das respectivas leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art.16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidade relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios á população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I- AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças – MT

I- CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

II- EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

III- SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

IV- INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

V- SEJUSP/MT – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI- TRE/MT – Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII- UNEMAT- Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII- Pastoral da Criança

IX- Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X- Defensoria Pública

XI- Casa de Repouso “Gaetana Sterni”

XII- Fundação Pio XII

XIII- CONSEG – Conselho de Segurança Pública

XIV- Associação Protetora dos Animais

Art.17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrências de qualquer das medidas relacionadas no Art.169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1° - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houve prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.18- Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto de Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único – Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis ás Diretrizes Orçamentárias vigente neste Exercício, a título de adequação entre Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art.19 – Fica constituída uma Reserva de Contingências a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outro Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1°- Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares á conta de reserva do *caput,* na forma do Art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 2°- Na hipótese de não vir a ser utilizada, no topo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizadas na forma do Art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2017 e a remeterá ao Poder Executivo até

60(sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30(trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2017, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3° do art.12 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art.21 – Até 30 de novembro de 2016, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

a) Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das Alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das Taxas Municipais;

d) Contribuição de Melhoria e,

e) Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n° 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2017, fica os Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12(um doze avos) a cada mês.

Art.24 – Quando da elaboração de Lei Orçamentária Anual os valores serão corrigidos pelo índice da inflação para atualização de valores orçamentários.

Art.25 – O Anexo I – Metas e Prioridades da LDO 2017 será repassada para o PPA o anexo e metas e prioridades para o exercícios de 2017.

Art.26 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 31 de Maio de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

CONTABILIDADE
LEI № 1087-2016 -ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCICIO DE 2017

LEI Nº 1087, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa as Despesas para o **exercício financeiro 2017**, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta.

Art. 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada em R$ 41.695.236,14 (quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) que depois de deduzidas as contribuições ao FUNDEB fica estimada a receita liquida na forma dos anexos a esta Lei em R$ 36.753.268,62 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	Receitas Correntes	R$	**41.695.236,14**
01	Receita Tributaria	R$	3.478.091,94
02	Receita de Contribuições	R$	719.987,60
03	Receita Patrimonial	R$	716.786,75
04	Receita de Serviços	R$	1.588.355,72
04	Transferências Correntes	R$	34.649.723,34
05	Outras Receitas Correntes	R$	542.290,79
	TOTAL RECEITA BRUTA		**41.695.236,14**
	Dedução para o FUNDEB	R$	**4.941.967,52**
06	Dedução para o FUNDEB	R$	4.491.967,52
	TOTAL		**36.753.268,62**

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 36.753.268,62(trinta e seis milhões, Setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Despesas Correntes	R$	**31.392.281,12**
Despesa de Pessoal e Encargos	R$	14.735.669,55
Outras Despesas Correntes	R$	16.656.611,57
02 - Despesas de Capital	R$	**5.018.807,19**
Investimentos	R$	4.818.807,19
Amortização da Divida	R$	200.000,00
03 - Reserva de Contingência	R$	**342.180,31**
Reserva de Contingência	R$	342.180,31
Total Geral	**R$**	**36.753.268,62**

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Câmara Municipal	R$	1.800.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R$	1.100.000,00
03	Secretaria de Administração	R$	1.762.220,00
04	Secretaria de Orçamento e Finanças	R$	2.236.718,12
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R$	9.766.624,60
06	Secretaria de Educação e Cultura	R$	8.317.815,31
07	Secretaria de Saúde	R$	8.508.947,32
08	Secretaria de Promoção Social	R$	1.600.193,27
09	Secretaria de Desporto e Lazer	R$	1.348.550,00
10	Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural	R$	312.200,00
	Total Geral	R$	**36.753.268,62**

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01	Legislativa	R$	1.800.000,00
04	Administração	R$	6.813.360,83
06	Segurança Pública	R$	72.000,00
08	Assistência Social	R$	1.600.193,27
10	Saúde	R$	8.508.947,32
11	Trabalho	R$	378.537,81
12	Educação	R$	8.317.815,31
13	Cultura	R$	420.800,00

15	Urbanismo	R$	1.750.000,00
17	Saneamento	R$	3.674.934,36
18	Gestão Ambiental	R$	72.000,00
20	Agricultura	R$	22.000,00
25	Energia	R$	900.000,00
26	Transporte	R$	1.284.499,41
27	Desporto e Lazer	R$	596.000,00
28	Encargos Especiais	R$	200.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	342.180,31
	Total Geral	R$	**36.753.268,62**

IV - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031	Ação Legislativa	R$	1.800.000,00
122	Administração Geral	R$	6.345.200,25
123	Administração Financeira	R$	30.000,00
129	Administração de Receitas	R$	1.286.000,00
241	Assistência ao Idoso	R$	151.355,65
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$	20.500,00
243	Assistência. À Criança e ao Adolescente	R$	631.800,00
244	Assistência Comunitária	R$	586.797,62
301	Atenção Básica	R$	4.718.498,25
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	2.443.826,50
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R$	276.178,48
304	Vigilância Sanitária	R$	153.517,09
305	Vigilância Epidemiológica	R$	199.141,06
306	Alimentação e Nutrição	R$	277.149,69
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	378.537,81
361	Ensino Fundamental	R$	3.822.687,92
362	Ensino Médio	R$	133,33
364	Ensino Superior	R$	120.000,00
365	Educação Infantil	R$	3.732.190,06
392	Difusão Cultural	R$	420.800,00
451	Infra-Estrutura Urbana	R$	3.801.953,39
452	Serviços Urbanos	R$	111.400,00
512	Saneamento Básico Urbano	R$	2.087.834,36
542	Controle ambiental		72.000,00
606	Extensão rural	R$	14.000,00
695	Turismo	R$	15.250,00
752	Energia Elétrica	R$	900.000,00
782	Transporte Rodoviário	R$	1.218.336,85
812	Desporto Comunitário	R$	596.000,00
843	Serviço da Divida Interna	R$	200.000,00
999	Reserva de Contingência	R$	342.180,31
	Total Geral	R$	**36.753.268,62**

V - POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

0001	Processo Legislativo	R$	1800.000,00
0003	Administração Geral	R$	2.790.220,00
0004	Desenvolvimento da Infra-Estrutura e Obras	R$	6.105.634,60
0006	Administração Financeira	R$	1.316.000,00
0008	Formação do Patrimônio do Servidor Público	R$	378.537,81
0009	Manut. Sec.Mun. de Assist. Social e Unidades	R$	209.740,00
0031	Transporte Escolar	R$	738.553,80
0032	Fundo Salário Educação	R$	192.006,00
0033	Serviços da Dívida Fundada Interna	R$	200.000,00
0034	Atend. do Desenv. do Meio ambiente e Rural	R$	240.200,00
0036	Alimentação Escolar	R$	277.149,69
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R$	1.227.454,20
0040	Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	R$	1.401.300,01
0041	Manutenção da Gerência da Educação	R$	44.354,31
0042	Auxílios Universitários de Diversos Cursos	R$	120.000,00
0088	Transporte Rodoviário	R$	327.740,00
0090	Assistência Social Geral	R$	758.653,27
0091	Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	631.800,00
0093	Manut. Sec.de Esportes Lazer, Cult.e Turismo	R$	168.000,00
0094	Desporto comunitário	R$	120.000,00
0096	Departamento do Turismo	R$	15.250,00
0104	Educação Básica Pública	R$	4.316.997,30
0120	Atenção Básica	R$	4.456.766,25
0131	Assistência Ambulatorial e Hospitalar	R$	2.443.826,50
0132	Vigilância em Saúde	R$	352.658,15
0133	Assistência Farmacêutica	R$	276.178,48
0135	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	R$	979.517,94
0136	Manut.da Sec.Mun. de Esportes, Lazer e Turismo	R$	148.500,00
0137	Manut. do Depart. de Esportes e Lazer	R$	476.000,00
0138	Manut. do Depart. Da Cultura	R$	420.800,00
0140	Saneamento	R$	3.333.250,00
0143	Segurança Pública Municipal	R$	72.000,00
0145	Proteção aos Animais	R$	72.000,00
9999	Reserva de Contingência	R$	342.180,31
	Total Geral	R$	**36.753.268,62**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as Entidades da Administração Direta é de R$ 10.109.140,59(dez milhões, cento e nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	R$	8.508.947,32
Assistência Social	R$	1.600.193,27
Total Geral	R$	**10.109.140,59**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir créditos adicional suplementar ATE o limite de 25 % do valor previsto no artigo terceiro da presente lei, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

II – A conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e parágrafos 3° e 4° da Lei Federal n°. 4320/1964 de 17/03/1964.

III - A de superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I e parágrafo 2° da Lei Federal n°. 4320/1964 de17/03/1964.

VI - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no curso da execução a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme inciso VI do art.167 da C.F;

V – a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI – a celebrar convênios, contratos e ajustes com os governos federal, estadual e municipal; e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, e a assumir as despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos **a partir de 1.º de Janeiro de 2017.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças -MT, 17 de Novembro de 2016.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA:

Art. 1o Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2017.

§ 1o Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2o Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no **caput** deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3o As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2017 serão imediatamente anuladas.

§ 4o O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2o e 3o cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2o As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2015, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no **caput** às despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes à folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

Art. 3o Cabe à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e de Administração o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos vinte dias do mês de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 050/2016.

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

AO CONTRATO Nº 050/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ: **15.264.721/0001-86**, situada a Rod. MT-402,KM1,20 – Estrada de Acesso ao Aguacú, zona rural em Cuiabá – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomada de Preço n.º 007/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA pelo **período de 29/12/2016 a 27/06/2017** do **contrato n. 050/2016,** em conformidade com ofício apresentado pelo empresa, ora CONTRATADA, assim como ofício e relatório do Sr. Engenheiro Civil – Eng. William Mallmann.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**BR PAVING CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** CNPJ: 22.**103.781/0001-82** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

PLANEJAMENTO/LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 091/2016.

Que fazem as partes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa**Santos e Souza Produções de Eventos LTDA - ME, CNPJ: 17.880.855/0001-57**, situada na Rua Oito; S/Nº, Bairro Buriti, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA realização de 01 Show de reveillon de 31/12/2016, com a BANDA OBJETIVO, onde vão incluir um palco, som e iluminação, para a acomodação dos equipamentos da banda, a apresentação dos artistas será no local e horário determinado pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução do contrato será em conformidade com o Processo de Dispensa n. 008/2016, em legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total bruto do contrato é de R$ 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais), a serem pagos no ato da apresentação do evento após a assinatura do presente contrato, mediante a apresentaçãoda **Nota Fiscal** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT**, devidamente atestada pela Secretária de Educação e Cultura comprovando os serviços, contendo: modalidade, nº da licitação, agência e conta corrente** em nome da proponente do banco a ser depositado(preferencialmente do Banco do Brasil).

3.2 - Recursos financeiros do Tesouro Municipal.

3.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

3.4 - Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.5 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos a CONTRATADA, em conformidade com esta cláusula, devendo a mesma dar quitação dos recebimentos pelos serviços prestados nos documentos apresentados para que sejam contabilizados.

CLÁSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – Os preços fixados neste Contrato não serão reajustados no período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1 – Em conformidade com o disposto no art. 57 § 2º da Lei n° 8.666/93, o prazo do presente Contrato tem início na assinatura do presente instrumento e seu término em 31/12/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A Contratante utilizar-se-á dos recursos do orçamento do exercício financeiro de 2016, obrigando-se a proceder ao empenho na forma da legislação em vigor. Os recursos destinados a atender a despesa oriunda deste Contrato será proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
253	06 004 13 392 0024	2127	339039 000000	7.500,00

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1**-**Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.2**-**Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subempreiteiros.

7.3**-** Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

7.4-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

7.5-Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços e/ou trabalhos ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro ou fora do Município de Alto Paraguai;

7.8 – Banda Completa adequada aos padrões de exposição de iniciativas turísticas e econômicas, com cenário, instrumentistas de sopro, cantores, músicos e dançarinos.

7.9– Equipamentos e equipe técnica a disposição para atender o evento.

7.10 – Equipamentos, instrumentos musicais, banda e da equipe contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Coordenação da Organização do **Show de reveillon de 31/12/2016**.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

8.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O inadimplemento de quaisquer das Cláusulas e disposições deste Contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação de pagamento, relativos a prestação dos serviços, a critério da Prefeitura, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda o Contratado às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93.

9.2 – Fica estabelecido multa de 20% (vinte por cento) do valor referente ao valor do Contrato, para a parte que infringir os dispostos deste instrumento Contratual.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – Os casos de rescisão são os previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n° 8.666/93, bem como os previstos neste Contrato, e ainda o presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de ambas as partes, com aviso de antecedência, de no mínimo 10 (Dez) dias, por escrito com recibo das partes.

10.2 – Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente instrumento resulta da Dispensa de Licitação n. 008/2016, sujeitam-se os Contratantes supra mencionados as cláusulas contratuais e as normas das Leis nº 8.666 de 21/06/93 e Lei n° 8.883 de 08/06/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Para a execução do presente Contrato e especialmente aos casos omissos, aplicam-se os dispostos na Lei n° 8.666/93 e alterações seguintes, e ainda, os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – Qualquer mudança nos dispostos deste instrumento que possa surgir e houver comum acordo entre as partes, para que a mesma possa ter valor, deverá ser lavrado por termo aditivo.

13.2 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 da Lei n° 8.666/93, que as exercerá de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Diamantino – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instru-

mento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, será considerado fora de sua jurisdição.

14.2 – E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes que a tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais ao fiel cumprimento de todos dos dispositivos.

Alto Paraguai – MT, 29 de Dezembro de 2016.

_____

_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA SANTOS E SOUZA PRODUÇÕES – ME

PREFEITO MUNICIPAL CNPJ.: 17.880.855/0001-57

CONTRATANTE CONTRATADA

JURIDICO
II TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO Nº 059/2016

II TERMO ADITIVO

REF. VALOR DO CONTRATO

Nº 059/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomadade Preço n. 010/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 196/2016 que justifica o motivo;

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de 12,21 % (doze virgula vinte um por cento) do valor total da obra licitada, o equivalente a R$ 11. 540,40 (onze mil, quinhentos e quarenta reias e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann, solicitação da empresa CONTRATADA com planilha inclusa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 28 de dezembro de 2016.

_____	**_____**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME** CNPJ: **13.927.839/0001-68** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:.___**	**Nome _____** **CPF: _____**

JURIDICO
III TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO Nº 059/2016.

III TERMO ADITIVO

REF. VALOR DO CONTRATO

Nº 059/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Tomadade Preço n. 010/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 193/2016 que justifica o motivo;

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de 12,44 % (doze virgula quarenta e quatro por cento) do valor total da obra licitada, o equivalente a R$ 11.757,86 (onze mil, setecentos e cinquenta e sete reias e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann, solicitação da empresa CONTRATADA com planilha inclusa.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de dezembro de 2016.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**_____** **RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME** CNPJ: **13.927.839/0001-68** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:.____**	**Nome _____** **CPF: _____**

SMPLAG/RH
PORTARIA 424/2016

PORTARIA 424 /2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias ao Servidor Publico Municipal o Sr. **ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA– Titular do Cargo efetivo de MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE 40H,** lotado **junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02/12/2016 até o dia 31/12/2016, referente o período aquisitivo de 2011/2012 e 2012/2013.**

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora

Publica Municipal a Sra. **CLAUDIA ROSA DE ARAUJO –** Titular do Cargo em comissão de **DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2016 até o dia 30/12/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 3º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **JERUZA ROSENDO DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo efetivo de**ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/12/2016 até o dia 30/12/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 4º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA DE JESUS ALVES COSTA–** Titular do Cargo efetivo de **SERVIÇO DE APOIO I - CONTINUO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 01/12/2016 até o dia 30/12/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 5º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **MARIA EDNA SILVA BANTIN –** Titular do Cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06/12/2016 até o dia 04/01/2017, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 6º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA –** Titular do Cargo efetivo de**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/12/2016 até o dia 30/12/2016, referente o período aquisitivo de 2015/2016.**

Art. 7º - Conceder **180 (cento e oitenta dias) dias** de Férias a Servidora Publica Municipal a Sra. **VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA –** Titular do Cargo efetivo de**ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle, a partir do dia 31/12/2016 até o dia 28/06/2017, referente aos períodos aquisitivos de 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015 e 2015/2016.

Art. 8º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 30 de Dezembro de 2016.

JURIDICO
III TERMO ADITIVO REF. VALOR DO CONTRATO Nº 024/2016.

III TERMO ADITIVO

REF. VALOR DO CONTRATO

Nº 024/2016.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: De outro lado, a empresa**RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.927.839/0001-68**, com sede na cidade de Varzea Grande, junto a Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços n. 050/2016, com base na **Concorrência n.º 001/2016**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Quinta**, referente ao valor do contrato, conforme ofício 194/2016 que justifica o motivo;

1.2 Fica aditivado no valor contratual o percentual de 3,62 % (três virgula sessenta e dois por cento) do valor total da obra licitada, o equivalente a R$ 77.950,95 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, relatório do engenheiro municipal William Mallmann e solicitação da empresa, ora CONTRATADA.

2.2 – Encontra-se amparo legal no artigo 65, parágrafo 1º. Da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 29 de dezembro de 2016.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	_____ **RODOSERVICE CONSTRUÇOES LTDA-ME** CNPJ: **13.927.839/0001-68** CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 297/2016

DECRETO Nº. 297/2016

"Divulga dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e define os pontos facultativos nas Repartições Públicas do Município de Alto Taquari – MT, para o ano de 2017".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, *Maurício Joel de Sá*, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando os feriados civis declarados, pelas Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1.949, 9093, de 12 de setembro de 1.995 e 10.607, de 19 de dezembro de 2.002, pela Lei Estadual nº 7.879, de 27 de dezembro de 2.002, bem como pelas Leis Municipal nº 050 de 13 de outubro de 1.989 e nº 529, de 16 de abril de 2.009.

DECRETA:

Art.1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2.017, para cumprimento pelos Órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, a saber:

1° de janeiro – Domingo – Confraternização Nacional (feriado nacional);

02 de janeiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

27 de fevereiro – Segunda-feira (ponto facultativo);

28 de fevereiro – Terça feira de Carnaval (feriado);

01 de março – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo até as 13:00 horas); (expediente a partir das 13 horas);

19 de março – Domingo – São José – (feriado Municipal);

13 de abril – Quinta-feira Santa; (ponto facultativo)

14 de abril – Sexta-feira da Paixão (feriado);

21 de abril – Sexta-feira – (feriado Nacional);

1º de maio – Segunda-feira – Dia do Trabalhador (feriado nacional);

13 de maio – Sábado – Aniversário de Alto Taquari – (feriado municipal);

15 de junho – Quinta-feira – Corpus Christi (feriado);

16 de junho – Sexta-feira – (ponto Facultativo);

07 de setembro – Quinta-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);

08 de setembro – Sexta-feira –(ponto Facultativo);

12 de outubro – Quinta-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

13 de outubro – Sexta-feira – (ponto Facultativo);

28 de outubro – Sábado – Dia do Servidor Público; (ponto facultativo);

02 de novembro – Quinta-feira – Dia de Finados (feriado nacional);

03 de novembro – Sexta-feira – (ponto Facultativo);

15 de novembro – Quarta-feira – Proclamação da República (feriado nacional);

20 de novembro – Segunda-feira – Dia da Consciência Negra (feriado estadual)

25 de dezembro – Segunda-feira – Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Caberá a Controladoria Interna do Município, fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente o disposto no art. 2º.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari–MT, em 28 de dezembro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 368/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 043/2015, do Servidor Público Municipal **DIOGENES CARVALHO BOTTEGA,** portador da cédula de identidade 1817540-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 022.965.291-35do Cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 365/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2015, da Servidora Pública Municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade 1817457-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.650.341-77do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **RAFAEL CACERES CRUZ**

CONTRATO: 025/2016

OBJETO: Serviços de eletricista na rede de iluminação pública

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 367/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2015, da Servidora Pública Municipal **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO,** portadora da cédula de identidade 10.218.101-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES –ME.**

CONTRATO: 024/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 383/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2016, do Servidor Público Municipal **ROMARIO PALUDO DE LIMA,** portador da cédula de identidade 1989527-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 040.998.021-83 do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 384/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2015, do Servidor Público Municipal **ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA,** portador da cédula de identidade 1.980.471 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 994.231.623-04 do Cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 385/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 066/2015, da Servidora Pública Municipal **DANIELLE BENDER DIEDZEC,** portadora da cédula de identidade 2230452-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 037.019.711-96 do Cargo de Engenheira Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 366/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2015, da Servidora Pública Municipal **ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA,** portadora da cédula de identidade 2351178-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 059.652.521-45do Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 386/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2016, da Servidora Pública Municipal **JULIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 2670662-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 058.153.541-39 do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2016, da Servidora Pública Municipal **LADY DIANNY CASADO DE LIMA,** portadora da cédula de identidade 1599320-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.259.541-11 do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 375/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2016, da Servidora Pública Municipal **LAYANE MARINHO MARTINS DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1902989-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.199.571-18 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 376/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2015, da Servidora Pública Municipal **MARIA BETANIA FURTADO COSTA,** portadora da cédula de identidade 124531299-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº 957.109.141-34 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 377/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2015, da Servidora Pública Municipal **MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES,** por-

tadora da cédula de identidade 1221304-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 933.343.701-00 do Cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 378/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2015, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE COENCA,** portadora da cédula de identidade 1782092-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 041.425.991-27 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 379/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2016, do Servidor Público Municipal **TALLES RODRIGO DA CUNHA NABAO,** portador da cédula de identidade 10.691.062-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 073.366.519-50 do Cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO:**STAF SISTEMAS LTDA EPP**

CONTRATO: 037/2016

OBJETO: LOCAÇÃO E ASSITENCIA TÉCNICA EM SOFTWARES PARA AREA PUBLICA

VIGENCIA: DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 339/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

Cargo Efetivo: (253) Técnico em Desenvolvimento Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 09/04/2013 à 08/04/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 338/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.

Nome: (1387) LIDIA MARIA SILVA CONTRERA

Cargo Comissionado: (307) Assistente Geral do Gabinete do Prefeito

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 01/02/2014 à 31/01/2015.

Nome: (277) SOLANGE FERNANDES BALIEERO

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 16/05/2013 à 15/05/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 337/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (154) ALDALENA FERNANDES

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 21/08/2013 à 20/08/2014.

Nome: (690) CLAUDIA MACEDO SOARES

Cargo Efetivo: (255) Odontóloga

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 25/08/2015 à 24/08/2016.

Nome: (1311) GUSTAVO CAETANO DA SILVA

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/09/2014 à 31/08/2015.

Nome: (1238) LAIS VIDORI DA SILVA

Cargo Efetivo: (261) Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 23/03/2015 à 22/03/2016.

Nome: (75) OLIVIA SPERANDIO BARROS

Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 01/08/2013 à 31/07/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 336/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1593) EVANILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Cargo Comissionado: (300) Chefe do Setor Máquinas e Equipamentos

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 09/09/2015 à 08/09/2016.

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 25/01/2015 à 24/01/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 335/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2013 à 31/07/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Dezembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 334/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora:

Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 03/09/2006 à 02/09/2011

Período de Concessão: 01/12/2016 à 28/02/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 388/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2016 do Servidor **EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31/12/2016 à 31/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 387/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Aditivar o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2009 da Servidora **ELZA SANTANA BALEEIRO,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/12/2016 à 31/12/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT 31 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2015, da Servidora Pública Municipal **ANA RITA ANTUNES CARDOSO,** portadora da cédula de identidade 1168822-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 886.827.301-20 do Cargo de Assistente Social - NASF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **FRANCISCO PINTO DOS SANTOS**

CONTRATO: 038/2013

OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR MÊS, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO , CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.

-VEICULAÇÃO DE MATÉRIA NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (SITE LOCAL E REGIONAL), MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 369/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2016, da Servidora Pública Municipal **FABIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade 2036484-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 034.880.021-52do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 370/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2016, da Servidora Pública Municipal **INGRID LUIZA DE MORAIS,** portadora da cédula de identidade 2625321-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056. 792.421-17do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 371/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2015, da Servidora Pública Municipal **JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA,** portadora da cédula de identidade 2111513-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.719.181-02do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO:**EDSON DOS SANTOS - 02876422166 (MEI)**

CONTRATO: 044/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SERRAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA

VIGENCIA: DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 372/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2016, da Servidora Pública Municipal **JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade 1475594-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 938.056.591-72 do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 373/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2015, da Servidora Pública Municipal **KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade 1562486-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.334.361-90 do Cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA**

CONTRATO: 063/2015

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2009

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – **ELZA SANTANA BALEEIRO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR MENSAL: R$ 1.129,29 (Hum mil, cento vinte nove reais, vinte nove centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2016 à 31/12/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2016

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADO – **EVERTON HENRIQUE FERNANDES KRUEGER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

VALOR MENSAL: R$ 915,60 (Novecentos quinze reais, sessenta centavos)

VIGÊNCIA - 31/12/2016 à 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 380/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2016, da Servidora Pública Municipal **MARLY MATILDES PASCHOAL,** portadora da cédula de identidade 1548648-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.340.351-12 do Cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => VIZZOTTO ENGENHARIA LTDA

CONTRATO: 006/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS. ACOMPANHAMENTO EM CONVENIOS. VISTORIA EM OBRAS DO MUNICIPIO

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 381/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2015, da Servidora Pública Municipal **LUCIANA PAULA RECH,** portadora da cédula de identidade 1547467-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 003.361.391-52 do Cargo de Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 31/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 30 de Dezembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO **=> ENIO JOSÉ WOTRICH-ME.**

CONTRATO: 012/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EVANDER MARCOS AJUZ TRANSPORTES –ME.**

CONTRATO: 013/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRANSPORTE ESCOLAR

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **RAFAEL CACERES CRUZ**

CONTRATO: 025/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **SISTEMA PERFIL DE RADIODIFUSÃO LTDA**

CONTRATO: 026/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATO: 027/2013

OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **D. F. DE MELO-ME**

CONTRATO: 035/2013

OBJETO: PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO TAPE EM HORÁRIO NOBRE **JORNAL LOCAL**, EM EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL QUE ATENDA A CIDADE DE APIACÁS/MT, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS.

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **EDITORA 29 DE MAIO LTDA-ME**

CONTRATO: 036/2013

OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 2 VEZES POR SEMANA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2015

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **ELIEZER MARLOS MARTINS DE SOUZA**

CONTRATO: 047/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE COMPLEXO DE PRÉDIOS E RESIDÊNCIAS COM CINCO EDIFICAÇÕES

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2013

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO => **DIARIO EDITORA E RADIODIFUSÃO LTDA**

CONTRATO: 037/2013

OBJETO: VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA JORNAL REGIONAL COM CIRCULAÇÃO DIÁRIA, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATÉRIAS RELEVANTES DE INFORMAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS À POPULAÇÃO DE APIACÁS. AVISOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE PUBLICO.

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014

CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: **V F BERGULA**

CONTRATO: 058/2014

OBJETO: ENGENHEIRO SANITARISTA - DAE

VIGENCIA => DOZE MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2015

Contrato Nº 17/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: M C Marques de Moraes - ME

Objeto: Supressão de 16,85%.

Valor: R$ 36.477,81

Data: 28/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2013

Contrato Nº 50/2013

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: Sra. Aurea Soares de Campos

Objeto: Prorrogação de Contrato por 04(quatro) meses

Valor: R$ 8.000,00

Data: 29/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2015

Contrato Nº 12/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: Benones Pereira Filho 86063626115

Objeto: Prorrogação de Contrato por 12(doze) meses

Valor: R$ 201.600,00

Data: 28/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2015

Contrato Nº 14/2015

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: G. D. Guirra Eireli - ME

Objeto: Prorrogação de Contrato por 4(quatro) meses

Valor: R$ 16.000,00

Data: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha,27 de Dezembro de 2016

À

Prefeita Municipal Maria José das Graças Azevedo

Nesta

Eu José Carlos Naves Gonçalves, Brasileiro, Casado Fiscal de Contratos, portador da cédula de identidade RG 782088 SSP/MT, inscrito no CPF496. 044.221-20. Residente e domiciliado á Avenida Araguaia Bairro Centro Nº 1031 nesta Cidade, venho atavés do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Fiscal de contratos por motivo de ordem particular.

Dessa forma,requeiro a partir de presente data em carater irrevogavel a exclusão do Cargo de Fiscal de Contratos.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgão competente, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

RG 782088 SSP/MT

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2016

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947. 926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592. 724.901-97, doravante denominado de C**ONTRATANTE**, e a Empresa **L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15. 615.002/0001-62,**estabelecida à Rua Salvador, n.º 410, Setor Novo Horizonte, Nova Xavantina – MT, representada neste ato por **LEVI BARBOSA DE MORAIS**, brasileiro, Solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 522.103. 831-53 doravante denominada de CONTRATADA de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos do Edital de Carta Convite nº 010/2016, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato objetiva a Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Execução de serviços de pavimentação e calçamento de Ruas e Avenidas no Município de Araguainha – MT, incluindo material e mão de obra, com Recursos do FETHAB, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

2.2 - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E VALOR DO CONTRATO O valor deste termo aditivo é de R$: 10.119,20 (Dez mil cento e dezenove reais e vinte centavos).

O valor inicial do contrato era de R$ **171.982,01 (cento e setenta e um mil novecentos e oitenta e dois Reais e um centavo).** Somando-se o valor deste termo aditivo acrescidos do valor do contrato passa a ser o valor de R$ 182.101,21 (Cento e oitenta e dois mil cento e um Reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

314 – 08.08.01.26.782.0112.1079.0000.4.4.90.51.00– Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha-MT, 09 de dezembro de 2016.

_____

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L. A. CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 15.615.002/0001-62

Testemunhas:

_____ _____

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

DESLIGAMENTO DE CARGO

Araguainha,27 de Dezembro de 2016

À

Prefeita Municipal Maria José das Graças Azevedo

Nesta

Eu José Carlos Naves Gonçalves, Brasileiro, Casado Fiscal de Contratos, portador da cédula de identidade RG 782088 SSP/MT, inscrito no CPF496. 044.221-20. Residente e domiciliado á Avenida Araguaia Bairro Centro Nº 1031 nesta Cidade, venho atavés do presente solicitar meu Desligamento do Cargo de Fiscal de contratos por motivo de ordem particular.

Dessa forma,requeiro a partir de presente data em carater irrevogavel a exclusão do Cargo de Fiscal de Contratos.

Solicito, outrossim, seja feita a alteração necessária junto aos órgão competente, Neste peço Deferimento.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

RG 782088 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CONTRATO Nº 146/2016

ONDE SE LÊ:

Contrato - nº 146/2016 - **CANCELADO**

LEIA-SE:

Contrato - nº 146/2016 - Data: 06/12/2016 – **Contratado (a): K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA** - **Valor**: R$ **97.310,00**– **Objeto** - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK** - **Vigência do Contrato**: 06/12/2016 à 31/01/2017 – **Fiscal do contrato**:Domingos Antonio da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016 – FIRMADO COM A EMPRESA K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15. 023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. SIDNEY PIRES SALOMÉ,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 413.622 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º 378.584.241-49, residente e domiciliado à Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 1121, Centro, no Município de Araputanga/MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 17. 923.108.0001-59, estabelecida à Rua Campos Sales nº 237, Jardim Vista Alegre na Cidade São Jose dos Quatro Marcos/MT, neste ato representada pelo. **CARLOS ROBERTO DE PAULO,** brasileiro, maior, comerciante, portador do RG sob nº 1003821 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 567.697. 501-63, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 146/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui como objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da quantidade de unidades horas contratadas através do Contrato Administrativo nº 146/2016, aditivada nos seguintes termos, além do já estipulado no contrato supramencionado:

Item	Quant.	Uni.	Discriminação	Preço Registrado Por Hora	Valor Global
01	06	Hrs	**Locação de Caminhão Munck de oito toneladas.**	R$ 215,00	R$ 1.290,00
02	100	Hrs	**Locação de Caminhão Munck de três toneladas com cesto aéreo isolado para Iluminação Pública.**	R$ 230,00	R$ 23.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Dá-se a este aditivo de valor a quantia de **R$ 24.290,00 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa reais).** Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 146/2016 passa a ser de R$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais).

2.2 Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 28 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PrefeitURA Municipal

CONTRATANTE

K.V.A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ n.º 17.923.108.0001-59

CARLOS ROBERTO DE PAULO

RG sob nº 1003821 SSP/MT e CPF/MF sob nº 567.697.501-63

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da (s) Notificação (ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação na data publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS GARCIA JUNIOR	668. 115. 898-68	9027/00005/ 2016
GILSON ROCHA DE ALMEIDA	019. 849. 547-17	9027/00030/ 2016

CICERO CONCEIÇÃO DA SILVA	111.566.351-87	9027/00037/2016
ADAUTO NOGUEIRA BORGES	090.927.811-34	9027/00040/2016
CLAUDEMIR SALVADOR CAMARA	529.561.139-68	9027/00066/2016
CARLOS DANIEL VARGAS WITCEL	000.423.791-99	9027/00078/2016
LUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	463.757.918-04	9027/00063/2016
LUIZ MOISES PINTO ARAGÃO DE SEIXAS	463.757.918-04	9027/00064/2016
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052		
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:		

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

PORTARIA Nº. 7.665/2015

Assunto: Devolução de recursos

Notificado: Sr. Ari de Linhares

Ao cumprimentá-lo, refiro-me ao Relatório Conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 002 e 003/2015, instituída pela Portaria nº 7.665/2015 instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Estado nos autos do Processo nº 7.748-8/2013, Acordão nº 2.629/2014-TP.

Após análise do processo em epigrafe, concluiu-se pela devolução de recursos na ordem de R$ 15.469,58 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente às despesas legalmente não contabilizadas, conforme Legislação vigente, na realização do 9º festival de pesca de Aripuanã.

Ressaltamos que, em cumprimento a Resolução Normativa 024/2014 TCE, serve a presente NOTIFICAÇÃO para cientificá-lo da decisão bem como apresentar o demonstrativo atualizado do débito oportunizando a quitação em parcela única ou mediante parcelamento de acordo com a legislação Municipal em vigor.

Aripuanã – MT, 04 de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 173/2016

AO CONTRATO N° 128/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA – LAMA ASFALTICA EM VIAS PUBLICA (AVENIDA PADRE EZEQUIEL RAMIM LADO DIREITO E ESQUERDO, RUA COMENDADOR MANOEL PEDRO DE OLIVEIRA, RUA 15 DE OUTUBRO, RUA 10, RUA MARIA PAZ PASSARINHO E RUA 1º DE MAIO) NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MAO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO*;* MATO GROSSO COMERCIO DE ASFALTOS LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 31/12/2016 A 30/04/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016

Processo Licitatório n° 022 /2016

Pregão Presencial n° 011/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 011/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de diversos materiais de construção em geral de primeira linha, operada através de sistema via web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos matérias através das redes de lojas do ramo de construção credenciados, para atender do município de Barão de Melgaço-MT. Foi declarada VENCEDORA a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA com o valor estimado de taxa de manutenção de 3,3% mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

Processo Licitatório n° 013 /2016

Pregão Presencial n° 006/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 006/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2016, cujo objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral (carnes, hortifrutigranjeiros, e demais), material de copa e cozinha, utensílios domésticos e material de limpeza e higiene. Foram declaradas VENCEDORAS as empresas G. MANOEL DA SILVA –ME, e SERENA COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA – ME**,** com o valor estimado de r$ 930. 990,52 (novecentos e trinta mil novecentos e noventa reais e cinqüenta e dois centavos), mais informaçoes poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

Processo Licitatório n° 024 /2016

Pregão Presencial n° 013/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 013/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos mobiliários sendo eles: armário 1.60X0,40 aço, armário 1,80X0,75 aço, armário vitrine aço ferro pintado, arquivo aço 04 gavetas, cadeira estofado aço ferro pintado não possui braços, cadeira possui braços, estante mínimo de 50kg, estante mínimo de 20kg, longarina 05 luga-

res, mesa de reunião retangular de 1,80mX0,70, mesa de reunião retangular de 1,80mX0,70, mesa para impressora mínimo de 80X60X70 cm, mesa de escritório 01 a 02 gavetas, mesa escritório de 03 a 04 gavetas formato em L. Foram declaradas VENCEDORAS as empresas CIDADE VERDE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIREILI - ME , FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME , E MARILUZA OLIVEIRA ROSA - ME com o valor estimado de R$ 27.362,80 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016

Processo Licitatório n° 019 /2016

Pregão Presencial n° 008/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 008/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de produtos químicos, para o tratamento de água potável do município de Barão de Melgaço. Foi declarada VENCEDORA a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT –LTDA **,** com o valor estimado de r$ 96. 360,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta reais), mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016

Processo Licitatório n° 023 /2016

Pregão Presencial n° 012/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 012/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, sendo eles: ultrassom odontológico, bomba de vácuo até 2HP/CV, destilador de água, fotopolimerizador de resinas. Foi declarada VENCEDORA a empresa CIRURGICA GONÇALVES - ME com o valor estimado de R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais) mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

Processo Licitatório n° 011 /2016

Pregão Presencial n° 005/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Barao de Melgaço , através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2016, cujo objeto do presente o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no hospital municipal Cho Né, com a realização de plantões médicos, com a presença de no mínimo um profissional medico durante a execução dos serviços.. Foi declarada VENCEDORA a Empresa G. CAMPOS DAMASCENO FIGUEIREDO EIRELI-ME com o valor estimado de r$ 403. 920,00 (quatrocentos e três mil novecentos e vinte reais), mais informaçoes poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2016

Processo Licitatório n° 018 /2016

Pregão Presencial n° 007/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores, leitor de código de barras, impressora, no break, projetor multimídia e tela de projeção), e equipamentos eletrodomésticos (geladeiras, Tvs, DVDs, condicionadores de ar e ventiladores de teto). Foram declaradas VENCEDORAS as empresas D. ARAGAO COMERCIO – ME e IDEAL GROUP COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI - ME**,** com o valor estimado de r$ 75.438,36 (setenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Processo Licitatório n° 021 /2016

Pregão Presencial n° 010/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 010/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, cujo objeto é o Registro de preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares (autoclave horizontal de mesa (até 75

litros), balde a pedal/lixeira 15 litros, balança antropométrica infantil, balança antropométrica para obesos, biombo duplo, biombo triplo, balde a pedal/lixeira 05 litros, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas pediátrica removível, cadeira de rodas pediátrica fixo, central de nebulização, carro material de limpeza, cilindro de gases medicinais, carro maca simples, esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro infantil, escada com 2 degraus, esfigmomanômetro obeso, mesa ginecológica, mesa auxiliar, mesa de exames, otoscópio, suporte de soro). Foram declaradas VENCEDORAS as empresas CIRURGICA GONÇALVES –ME e FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – ME com o valor estimado de r$ 57.031,00 (cinqüenta e sete mil e trinta e um reais), mais informações poderão ser adquiridas na sede da Prefeitura.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

Processo Licitatório n° 020 /2016

Pregão Presencial n° 009/2016

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial Nº. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 045/2016, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de caminhões basculante, caminhões pipa e caminhonete cabine dupla. Foi cancelado por motivos de interesse publico.

.

Barao de Melgaço /MT, 29 de Dezembro de 2016.

Teresa Cristina Carvalho Patatas

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 011/2016

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO N.º 011/2016

O Excelentíssimo Senhor **Vanderson Vitor da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 28/12/2016, recebemos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, via sedex, cópia digitalizada dos processos nºs 869-9/2015, 9.659-8/2016-apenso, 22.152-0/2014 e 18-3/2015, que trata das Contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, relativa ao exercício de 2015, bem como das peças de planejamento, processos 152900/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e 183/2015 (Lei Orçamentária Anual), objeto do Parecer nº 59/2016, as quais se encontram a disposição de qualquer contribuinte.

É este Edital, fundamentado no que dispõe o artigo 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT. Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres - MT., aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente.

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt.

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DECRETOS LEGISLATIVOS NºS 003 E 004/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, GESTOR JÚLIO CÉSAR FLORINDO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, n ouso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica rejeitada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2013, gestão do Prefeito Municipal Sr. Júlio César Florindo, contrariando o Parecer n.º 85/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º) Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso desta comarca de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 29 de dezembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

Max Aparecido Soares

Vice-Presidente

Jamil Pinheiro dos Santos

1º secretário

José Gonçalves de Campos Júnior

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

REJEITA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT, GESTOR JÚLIO CÉSAR FLORINDO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, n ouso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, **FAZ SABER** que os Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica rejeitada a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2014, gestão do Prefeito Municipal Sr. Júlio César Florindo, contrariando o Parecer n.º 101/2015-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º) Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Ministério Público do Estado de Mato Grosso desta comarca de Barra do Bugres-MT.

Art. 3º) Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações Clemente Gomes Cardoso, 29 de dezembro de 2016.

Vanderson Vitor da Silva

Presidente

Max Aparecido Soares

Vice-Presidente

Jamil Pinheiro dos Santos

1º secretário

José Gonçalves de Campos Júnior

2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 2° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 121/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** para mais **90 (noventa) dias**, sendo o prazo da Vigência contada a partir da data de 04/01/2017 a 03/04/2017, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

Cáceres – MT, 29 de dezembro de 2016.

Roger Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 013/2014-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 08º Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 013/2014-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: HIDROSAN ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Contrato Administrativo n° 013/2014 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** para mais **180 (cento e oitenta) dias, sendo o prazo da Vigência contados a partir de 02/01/2017 a 01/07/2017**.

Cáceres – MT, 29 de dezembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 114/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 114/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP,** sendo o prazo de execução para mais **240 (duzentos e quarenta) dias** e o prazo da vigência para mais **185 (cento e oitenta e cinco) dias.**

Cáceres – MT, 29 de dezembro de 2016.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA 2ª COLOCADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

Protocolo Nº 43170 de 11 de fevereiro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer

Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA visando a construção do CIE - Centro de Iniciação ao Esporte – modelo III, com área de 1.815,29 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, no município de Cáceres-MT.

Despesas: R$ 3.859.063,71 (três milhões oitocentos e cinquenta e nove mil, sessenta e três reais e setenta e um centavos), sendo: R$ 3. 464.658,02 (três milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos) - (Convênio n.º 0425. 821-22/2014/MESPORTE/CAIXA) e R$ 394.405,69 (trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos) - (Contrapartida).

Vencedor: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.461.691/0001-84

Valor total: **R$ 3.717.852,46 (três milhões, setecentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Cáceres, 29 de dezembro de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 19/2016

Protocolo Nº 41966de 07 de dezembro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Administração.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa para reforma de salas externas da Prefeitura de Cáceres – MT.

Órgão/Unidade: 04.0.1

Funcional/programática: 04.122.1005.1.015

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de recursos: (0.100) Rec. Ordinário

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 20de dezembro de 2016.

Empresa: JABURU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.202.115/0001-27

Valor: R$ 11.773,56 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 29 de dezembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 510, DE 17/11/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2495/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o Superávit financeiro no valor de R$949.760,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1307 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 250.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1321 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

1329 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 2.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

1391 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 35.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 3.14

1405 10.301.1010.2030.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS 95.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

1322 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 53.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

1333 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1338 10.301.1011.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

1359 10.302.1011.2178.0000 ATENÇÃO À SAUDE P/ PROC EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE-MAC-HOSP E AMBULATORIAL 75.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1384 10.301.1011.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 3.14

1402 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 21.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

1406 10.304.1011.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1334 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 75.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3.14

1336 10.305.1012.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 3.14

1346 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 3.14

1390 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.14

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1297 15.452.1023.1094.0000 AMPLIAÇAO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 37.860,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.17

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 17 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 515, DE 22/11/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar por e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2515/2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, no valor de R$95.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

601 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 95.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de provável excesso de arrecadação na própria fonte no valor de R$95.200,00 (noventa e cinco mil e duzentos reis) na fonte 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 22 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 523, DE 28/11/2016.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.538/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$108.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1351 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 67.700,00

3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1.00

1352 28.843.1007.9005.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS 40.400,00

4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

563 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -20.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

565 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -67.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

595 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -20.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 559, DE 28/12/2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02521/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$493.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

474 12.361.1020.1075.0000 REFORMAS E/OU ADEQUACOES DAS UNIDADES ESCOLARES-EF 493.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

391 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -24.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

393 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -60.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

395 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME -22.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

428 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -120.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

430 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -114.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

431 12.361.1017.2061.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1.01

464 12.361.1018.2072.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENS FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.01

500 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

502 12.365.1017.2064.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL -13.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIAPL DE CÁCERES-MT, 28 de dezembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016–ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016**

RATIFICAÇÃO-TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº08/2016–ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2016 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT.

Interessada: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

O Diretor do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Senhor Paulo Donizete da Costa, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao **disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**,**HOMOLOGA** o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona) Nº 08/2016,oriunda do Pregão Nº 88/2015 proveniente da Ata de Registro de Preços nº 154/2016 da Prefeitura Municipal de Querência MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Hidráulico conforme condições especificações e constantes no Termo de Referencia, para atender a demanda do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Publique-se e cumpra-se.

Código	Empresa:	Valor
74	AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 09.237.525/0001-10	R$ 117.127,00

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor- Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

Cáceres- MT, 28 de Dezembro de 2016.

A ASSESSORIA JURIDICA DO SERVIÇO DE SANEAMANETO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina as Leis 10.520/2002,8.666/93,123/2006,Decreto nº7217/2006,subsidiariamente a Lei 8078/90(CDC) em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Decreto 7892/13, de 23 de Janeiro de 2013,o Parecer é pela Homologação do presente Termo de Adesão Ata de Registro de Pregão.

BRUNO CORDOVA FRANÇA

OAB-19999/B

ASSESSORA JURIDICA-Serviço de Saneamento Ambiental Àguas do Pantanal

Cáceres- MT, 28 de Dezembro de 2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016**

Protocolo Nº 40384 de 22 de novembro de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos

Objeto: TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia visando a execução das obras da iluminação pública ornamental da Catedral São Luiz de Cáceres – MT, no Município de Cáceres-MT

Despesas: 317-Rec. COSIP

Vencedor: **BRITS CONSTRUÇOES E SOLUÇOES INTEGRADAS EIRELI-ME**

CNPJ: 25.265.621/0001-28

Valor total: **R$ 138.572,97 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos)**

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2016**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Revogação do Edital de Pregão nº 100/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição depeças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas pesadas para atender todas as Secretarias Municipais.

A Revogação do processo licitatório em tela deve-se fato do sistema Audatex ou cotações de mercado não ser a melhor forma de aquisição de peças para maquinas pesadas.

Campo Novo do Parecis, 29 de dezembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 160, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Jardim Itália”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pela Coordenadoria de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA", nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado às margens da BR-364, de propriedade da empresa ZTM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141. 875/0001-34, com sede na Avenida Rotary Internacional, n°. 670, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 959,026,00m² (novecentos e cinquenta e nove mil e vinte e seis metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 8.802, efetivada em 19/11/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 959,026,00m² (novecentos e cinquenta e nove mil e vinte e seis metros quadrados) composta da seguinte forma:

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área dos Lotes 562.631,00m² 58,67%

Área do Sistema Viário: 279.671,00m² 29,35%

Área Comunitárias/Institucionais: 18.203,00m² 1,90%

Área Verde: 98.521,00m² 10,08%

Total da Área Loteada 959.026,00m² 100,00%

§ 2º.*Descrição das quadras: o* loteamento foi dividido em 88 quadras, total de área das quadras é de 656.531,20m² (seiscentos e cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e vinte metros quadrados), subdivididas em 1.206 lotes, com 4 áreas verdes e 3 áreas comunitárias, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo elas:

QUADRA 001	COM	20	LOTES E ÁREA TOTAL DE	13.092,66	M²;	
QUADRA 002	COM	16	LOTES E ÁREA TOTAL DE	21.000,63	M²;	
QUADRA 003	COM	25	LOTES E ÁREA TOTAL DE	24.366,81	M²;	
QUADRA 004	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	17.684,75	M²;	
QUADRA 005	COM	11	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.731,17	M²;	
QUADRA 006	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.915,11	M²;	
QUADRA 007	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.086,35	M²;	
QUADRA 008	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 009	COM	8	LOTES E ÁREA TOTAL DE	4.637,92	M²;	
QUADRA 010	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.275,50	M²;	
QUADRA 011	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	5.086,35	M²;	
QUADRA 012	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 013	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 014	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 015	COM	4	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.802,95	M²;	
QUADRA 016	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	4.117,52	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 017	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.940,65	M²;	
QUADRA 018	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 019	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 020	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 021	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 022	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 023	COM	23	LOTES E ÁREA TOTAL DE	14.159,28	M²;	
QUADRA 024	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.931,24	M²;	
QUADRA 025	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 026	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 027	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 028	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 029	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 030	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.921,83	M²;	
QUADRA 031	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 032	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 033	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 034	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 035	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 036	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.912,45	M²;	
QUADRA 037	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 038	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 039	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 040	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 041	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 042	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.903,01	M²;	
QUADRA 043	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 044	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 045	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 046	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	(ÁREA COMUNITÁRIA)
QUADRA 047	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 048	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	44.061,14	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 049	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.893,62	M²;	

QUADRA 050	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 051	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 052	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 053	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 054	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 055	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.884,20	M²;	
QUADRA 056	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 057	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 058	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 059	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 060	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 061	COM	12	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 062	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.874,79	M²;	
QUADRA 063	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 064	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 065	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 066	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 067	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 068	COM	15	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 069	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.863,51	M²;	
QUADRA 070	COM	16	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 071	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 072	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 073	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 074	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 075	COM	15	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 076	COM	1	LOTES E ÁREA TOTAL DE	26.005,06	M²;	(ÁREA VERDE)
QUADRA 077	COM	6	LOTES E ÁREA TOTAL DE	2.854,10	M²;	
QUADRA 078	COM	17	LOTES E ÁREA TOTAL DE	6.886,20	M²;	
QUADRA 079	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 080	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 081	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 082	COM	18	LOTES E ÁREA TOTAL DE	7.200,00	M²;	
QUADRA 083	COM	3	LOTES E ÁREA TOTAL DE	1.422,70	M²;	
QUADRA 084	COM	8	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.443,90	M²;	
QUADRA 085	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 086	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 087	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M²;	
QUADRA 088	COM	9	LOTES E ÁREA TOTAL DE	3.600,00	M².	

§ 3º.Descrição dos lotes: *o*s 1.206 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, Uso e Ocupação de Solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Parágrafo único. Fica o loteador obrigado a reservar 2 (dois) lotes para posterior doação por sua conta à associação de bairro devidamente constituída.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, caução de bem imóvel, registrado sob matrícula nº 8.800, efetivada em 19/11/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 07/2016, parte integrante deste instrumento.

Parágrafo único.A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO

ZTM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 25.141.875/0001- 34, com sede na Av. Rotary Internacional 670 – NE, Jardim Alvorada Campo Novo do Parecis-MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. ADAGIR ZILIO, brasileiro, casado, CPF n° 451.209.359-15, RG n° 1.636.896, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, 475 NE, Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis- MT nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02(dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto a Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento Jardim Itália todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c)execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do projeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete :

I - executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar os Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade.

V - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras de infra-estrutura previstas nesta Lei ou assumidas no termo de compromisso.

Campo Novo do Parecis, 28 de dezembro de 2016.

ZTM CONSTRUTORA LTDA

ADAGIR ZILIO

TERMO DE CAUÇÃO REAL

Nº 001/2016

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa ZTM Construção Ltda.

De um lado, o MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, SenhorMAURO VALTER BERFT, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa ZTM CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.875/0001-34, com sede na Avenida Rotary Internacional, n°. 670, Bairro Alvorada, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. ADAGIR ZILIO, brasileiro, casado, CPF nº 451.209.359-15 e RG nº 1.636.896, residente e domiciliado na Av. Lions Internacional, numero 475NE, Bairro Alvorada, nesta cidade e Estado, legitimo proprietário do Loteamento denominado "Loteamento Jardim Itália", localizado na margem da Rodovia BR 364, saída para Brasnorte/MT, à esquerda, com acesso pela Avenida Olacir Francisco de Moraes, tendo a área habitacional/lotes 562. 631,00m² (quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e um metros quadrados) e a área do sistema viário 279.671,00m² (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e um metros quadrados), totalizando uma área de 959.026,00m² (novecentos e cinqüenta e nove mil e vinte e seis metros quadrados), matrícula nº 8.802, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA", e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 160, de 28 de dezembro de 2016, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em CAUÇÃO REAL ao MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóvel, registrado sob matrícula nº 8.800, efetivada em 19/11/2013, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 07/2016, parte integrante deste instrumento.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 28 de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

ADAGIR ZILIO

ZTM CONSTRUÇÃO LTDA

Loteador

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.861/2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016. AUTORIA: VEREADORES LEANDRO MARTINS DOS SANTOS, CLÓVIS ANTONIO DE PAULA E DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS PARTICULARES DE MODO ESTACIONÁRIO E ITINERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O comércio de alimentos em vias e logradouros públicos e áreas particulares no Município de Campo Novo do Parecis, denominado de "Comida de Rua", excetuado aquele realizado nas feiras livres, deverá atender aos termos fixados nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei tem como objetivo geral fomentar o empreendedorismo, propiciar oportunidades de formalização e promover o uso democrático e inclusivo do espaço público.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se comércio de alimentos em vias e logradouros públicos e particulares as atividades que compreendam a venda direta ao consumidor, de caráter permanente ou eventual, de modo estacionário e itinerante

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica à categoria dos vendedores ambulantes, nem a quaisquer outras atividades previstas em legislação específica.

Art. 4º. O comércio de alimentos de que trata esta Lei será realizado conforme as seguintes categorias de equipamentos:

I - categoria A: veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30 metros, considerada soma do comprimento máximo do veículo acrescido do reboque, e com largura máxima de 2,20 metros; II - categoria B: equipamentos montados em veículos de propulsão humana ou estrutura carregada pela força humana;

III - categoria C: barracas desmontáveis.

Art. 5º. O comércio de alimentos em veículos dependerá de alvará de localização e funcionamento, quando em espaços particulares, e de permissão de uso, quando se der em espaços públicos, sendo exigido, nos dois casos, alvará sanitário.

CAPÍTULO II

DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU

Art. 6º. Para a realização do comércio de alimentos em vias e logradouros públicos será expedido Termo de Permissão de Uso - TPU, ato administrativo discricionário com prazo determinado, o qual terá natureza precária e onerosa, podendo ser anulado, cassado ou revogado nos casos previstos nesta lei.

§ 1º. A permissão de uso será pessoal, intransferível e com o prazo de validade de 1 (um) ano, sendo vedado:

I - a concessão à pessoa física;

II - a concessão de mais de um TPU à mesma pessoa jurídica;

III - a concessão a sócio, cônjuge ou parentes em linha reta, de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já permissionários.

Art. 7º. A concessão do TPU deverá levar em consideração os seguintes termos, a serem regulamentados por Decreto:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e os consumidores;

II - a proximidade a comércio estabelecido onde sejam exercidas atividades econômicas de restaurante e lanchonete, salvo se comprovado que o permissionário se instalou no local em data anterior à do estabelecimento comercialou em data anterior à de entrada em vigor da presente lei;

III - a anterioridade, entre permissionários, do desenvolvimento da atividade econômica no local a ser instalado o equipamento, caso em que o mais antigo terá precedência;

IV - a adequação do equipamento, bem como dos alimentos que serão comercializados, com as normas sanitárias, urbanísticas, ambientais e de segurança;

V - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, bem como as regras de uso e ocupação do solo, sobretudo a compatibilidade da atividade com as zonas preferencialmente residenciais;

VI - o número de TPU já expedidos para o local e o período pretendido;

VII - as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;

VIII - a existência de parecer favorável, exarado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, quanto ao preenchimento dos requisitos para o deferimento da permissão de uso, inclusive com relação à observância das diretrizes urbanísticas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;

IX - a qualidade do serviço prestado, no caso de permissionário que pleiteia novo TPU para o mesmo ponto.

§ 1º. O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de Decreto, distâncias mínimas entre o ponto de "Comida de Rua" e prédios públicos, mobiliários urbanos e outros pontos referenciais que visem à segurança no trânsito, à acessibilidade e à proteção do meio ambiente urbano.

Art. 8º. Um mesmo ponto poderá atender a permissionários diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

Art. 9º. O TPU será suspenso, sem prévio aviso, nas hipóteses de realização de serviços ou obras e de modificação na sinalização da via, quando impedirem o regular estacionamento do equipamento no local autorizado.

Parágrafo único. O permissionário cuja permissão de uso tenha sido suspensa nos casos de que trata esse artigo, poderá requerer a sua transferência para outro local.

Art. 10. O TPU poderá ser anulado, cassado ou revogado, a qualquer tempo, respectivamente, por ilegalidade, descumprimento das obrigações assumidas ou por questões de interesse público, garantindo-se, no caso de anulação e cassação, a instauração de regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório do interessado, e, no de revogação, a correspondente motivação do ato e a comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Art. 11. O requerimento para obtenção do Termo de Permissão de Uso deverá ser protocolado pelo interessado junto a Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico ou no órgão que venha a lhe suceder, que processará e decidirá o pedido, respeitados os requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser feito em formulário próprio e acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do Cadastro de Pessoa Física do representante legal da Pessoa Jurídica e do respectivo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

II - identificação do ponto pretendido, contendo a especificação da rua, bairro, foto do local e croqui básico de ocupação - *layout* -, definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas por dia;

III - descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária e de higiene e segurança do alimento;

IV - indicação dos alimentos que pretende comercializar;

V - descrição da utilização de toldos retráteis fixos ao veículo e de mobiliário (mesas, bancos e cadeiras), no caso de equipamentos das categorias A, B e C definidos no art. 4º desta Lei.

VI - descrição dos equipamentos que serão utilizados de modo a atender às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

VII - cópia do certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos;

VIII - cópia do documento do veículo atestando sua regularidade.

Art. 12. É proibida a instalação definitiva de equipamento ou a edificação de construção permanente pelo permissionário em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. O uso de mesas, cadeiras e similares em vias e logradouros públicos deverá respeitar a faixa livre de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação.

Art. 13. Na análise do pedido, a Secretaria poderá estabelecer as alterações que julgar necessárias, entre outras, com relação à adequação técnica do equipamento, ao grupo de alimentos que se pretende comercializar, à localização e instalação de toldo retrátil e fixo acoplado ao equipamento, bem como às mesas, bancos e cadeiras.

Art. 14. O indeferimento do requerimento deverá ser informado ao interessado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 15. O equipamento do permissionário deverá ser submetido à inspeção sanitária a ser realizada pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal, o qual emitirá um laudo técnico antes do início da respectiva atividade de "Comida de Rua", ficando condicionado o início da atividade à aprovação do referido órgão sanitário.

Parágrafo único. Durante a vigência da permissão, o órgão de Vigilância Sanitária Municipal fiscalizará periodicamente o equipamento do permissionário.

Art. 16. Após a emissão do TPU, o permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente uma única vez, por igual período, para se instalar efetivamente no local e comprovar, quando aplicável, a regularidade das alterações do veículo junto ao órgão estadual de trânsito, sob pena de cassação do TPU.

Art. 17. Para a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas, por ocasião de eventos públicos ou privados, o interessado deverá indicar o evento ou calendário de eventos do mesmo gênero ou local, os equipamentos e seus respectivos alimentos a serem comercializados, ficando vedada a permissão quando se tratar de evento que consista em feira gastronômica ou similar.

Art. 18. Fica sujeito à fiscalização, além do veículo, todo local e equipamento utilizado pelo permissionário para pré-preparo, manipulação e armazenamento do alimento a ser comercializado.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DEVIDO PELA OCUPAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 19. O preço público, devido pela ocupação da área pública, e a taxa de licenciamento e funcionamento, devida pelos comerciantes estabelecidos em áreas particulares, será de até 2 UFCNP - Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, a critério do Poder Executivo, levando-se em consideração o ponto utilizado e a categoria do equipamento, conforme disposto no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. Na aplicação do disposto neste artigo, bem como na expedição do Alvará Sanitário, deverão ser observados os ditames da Lei nº 1.303/2009, de 08.07.2009, e suas alterações posteriores, que regulamenta no município de Campo Novo do Parecis o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO V

DA RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU

Art. 20. Findo o prazo previsto no art. 6º, parágrafo único, desta Lei, poderá haver a renovação da permissão de uso, mediante requerimento prévio do interessado e análise da Administração Pública.

§ 1º. O requerimento de renovação do TPU deverá ser formulado com até 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu vencimento perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 2º. A renovação da licença somente será concedida desde que atualizadas as vistorias sanitárias e de segurança, comprovada a regularidade do veículo e, ainda, a inexistência de débito junto a Administração Municipal.

Art. 21. Em caso de falecimento do representante legal da permissionária, será realizada, pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, nova análise socioeconômica priorizando o núcleo familiar do falecido, considerando a validade da licença em vigor.

CAPÍTULO VI

DO PERMISSIONÁRIO

Art. 22. O permissionário fica obrigado a:

I - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos de identificação, exigência que se aplica também aos seus auxiliares;

II - responder, perante a Administração Municipal, pelos atos praticados por seus auxiliares, quanto à observância das obrigações decorrentes de sua permissão e dos termos previstos nesta lei;

III - pagar o preço público e os demais encargos devidos em razão do exercício da atividade, bem como renovar a permissão no prazo estabelecido;

IV - afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Permissão de Uso;

V - manter-se devidamente paramentado, conforme legislação sanitária vigente;

VI - armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas os alimentos autorizados;

VII - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo equipamento, bem como o seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber os resíduos produzidos, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado na calçada, observando-se os horários de coleta;

VIII - coletar e armazenar todos os resíduos sólidos e líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial;

IX - manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seus auxiliares;

X - manter o equipamento em estado de conservação e higiene adequados, providenciando a manutenção preventiva e corretiva que se fizer necessária.

Art. 23. O permissionário de qualquer equipamento deverá comparecer e permanecer presente durante todo período no local da atividade, sendo-lhe facultada a colaboração de auxiliares.

Art. 24. Será permitido ao permissionário solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento de sua permissão, sem prejuízo da responsabilização pelos débitos relativos ao preço público e demais encargos oriundos da permissão.

Art. 25. Os permissionários de equipamentos das categorias previstas no art. 3º desta Lei poderão obter, na concessionária de eletricidade, sua respectiva ligação elétrica, dentro dos procedimentos especificados pela concessionária.

Art. 26. Fica proibido ao permissionário:

I - alterar o seu equipamento;

II - manter ou ceder equipamentos e/ou produtos para terceiros;

III - manter ou comercializar produtos não autorizados ou alimentos em desconformidade com a sua permissão e em desacordo com a legislação vigente;

IV - colocar caixas, equipamentos e utensílios no seu entorno em desconformidade com o TPU;

V - causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

VI - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;

VII - desenvolver atividade fora do local, dias e horários para o qual obteve a permissão;

VIII - utilizar postes, árvores, gradis, defensas, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição dos produtos;

IX - perfurar calçadas ou logradouros públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

X - deixar o equipamento no local fora do horário autorizado;

XI - contar com auxílio ou contratar serviços do trabalhador menor de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze;

XII - permitir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito;

XIII - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

XIV - fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento e que venham a alterar sua padronização;

XV - apregoar suas atividades através de quaisquer meios de divulgação sonora e/ou visual;

XVI - expor produtos ou volumes além do limite ou capacidade do equipamento;

XVII - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinado para tal;

XVIII - jogar resíduos, provenientes de sua atividade ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos;

XIX - utilizar as vias ou logradouros públicos para colocação de quaisquer elementos do tipo cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira, caixas, vasos, vegetação ou outros que caracterizem o isolamento do local de manipulação e comercialização;

XX - colocar nas vias ou logradouros públicos qualquer tipo de carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização.

CAPÍTULO VII

DOS EQUIPAMENTOS

Art. 27. O armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos deverá observar as legislações sanitárias vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

Art. 28. Todos os equipamentos serão submetidos à inspeção sanitária durante a vigência do TPU.

Art. 29. Todos os equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, para posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial.

Art. 30. Os equipamentos poderão estacionar no ponto expressamente indicado no TPU e estarão submetidos ao pagamento do preço público previsto nesta Lei, podendo permanecer no local nos termos de sua permissão.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 31. Os órgãos das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Finanças e de Saúde, no âmbito de suas competências, são os responsáveis pela aplicação e execução de ações visando o cumprimento desta Lei.

CAPÍTULO IX

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 32. As infrações a esta lei ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes penalidades administrativas, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão da atividade;

IV - apreensão de equipamentos e produtos;

V - cancelamento do TPU.

Art. 33. A advertência será aplicada quando o permissionário deixar de observar as disposições desta Lei, as legislações em vigor e os preceitos regulamentares.

Art. 34. Após advertência, em caso de o permissionário reincidir em infração, será aplicada multa, cujo valor será definido por Decreto do Executivo.

Art. 35. Após aplicação de multa, em caso de o permissionário reincidir em infração, a atividade será suspensa.

§ 1º A suspensão da atividade consiste no afastamento temporário do desempenho das atividades do permissionário constantes do TPU.

§ 2º A suspensão será aplicada por um prazo mínimo de 30 (trinta) dias e terá um prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 36. A apreensão de equipamentos e produtos deverá ser feita acompanhada do respectivo auto de apreensão e ocorrerá nos casos do permissionário:

I - comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;

II - utilizar equipamento sem a devida permissão ou modificar as condições de uso determinados pela lei ou pelas legislações sanitárias vigentes;

III - utilizar equipamento que não esteja cadastrado junto a Vigilância Sanitária e órgão de trânsito, conforme o caso.

Art. 37. Após regular processo administrativo conduzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou sua sucedânea, o TPU será cassado quando verificadas as seguintes hipóteses:

I - reincidência de infrações após pena de suspensão ou apreensão;

II - quando o permissionário armazenar, transportar, manipular e comercializar bens, produtos ou alimentos diversos em desacordo com a sua permissão;

III - quando ficar comprovado, após a realização de processo administrativo, que o permissionário cometeu algum ilícito penal ou civil.

Parágrafo único. A cassação do TPU implicará na proibição de obtenção de qualquer nova licença pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 161, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Loteamento Urbano denominado “Loteamento Parque dos Ipês”, neste Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na Lei Complementar nº 004, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Campo Novo do Parecis e,

Considerando a aprovação do Projeto de Loteamento e das obras pelo Departamento de Projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e,

Considerando o interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado LOTEAMENTO PARQUE DOS IPÊS, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 004/2003, localizado às margens da BR-364, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, de conformidade com os projetos, contendo desenhos, memoriais descritivos e cronogramas de execução das obras, aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º.O loteamento a que se refere o artigo anterior, com área total de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados), possui limites e confrontações, conforme declarada na escritura pública do imóvel registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 04 de outubro de 2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT.

Art. 3º.A área total loteada de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco quatrocentos e noventa metros quadrados) composta da seguinte forma:

§ 1º. Descrição do loteamento:

Área Loteável	125.490,00	M²	100,00	%
Área Institucional/Praça Publica	12.743,79	M²	10,15	%
Área de Lotes	77.363,02	M²	61,65	%
Área de Ruas	35.383,19	M²	28,20	%

§ 2º.Descrição das quadras*: o* loteamento foi dividido em 12 quadras, total de área das quadras é de 77.363,02m² (setenta e sete mil trezentos e sessenta e três metros e dois centímetros quadrados), subdivididas em 76 lotes e 3 áreas públicas, tem comprimento linear máximo para uma sequência de testada de lotes, entre uma esquina e outra de uma via, não superior a 180m (cento e oitenta metros) para loteamento normal, sendo elas:

Quadra 1 com 2 lotes e total de 1.722,06 m²

Quadra 2 com 4 lotes e total de 3.479,62 m²

Quadra 3 com 2 lotes e total de 1.739,81 m²

Quadra 4 com 9 lotes e total de 8.204,31 m²

Quadra 5 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 6 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 7 com 11 lotes e total de 19.791,99 m²

Quadra 8 com 14 lotes e total de 12.264,14 m²

Quadra 9 com 7 lotes e total de 6.132,07 m²

Quadra 10 com 3 lotes e total de 2.919,42 m²

Quadra 11 com 2 lotes e total de 1.808,93 m²

Quadra 12 com 1 lotes e total de 904,46 m²

§ 3º.Descrição dos lotes: os 76 lotes terão suas áreas, testadas e largura mínima conforme definição de zoneamento, onde os lotes de esquina têm suas áreas mínimas acrescidas em 30% (trinta por cento) em relação ao mínimo exigido pela sua respectiva zona segundo estabelecido pela municipalidade, com base na Lei de Zoneamento 006/2003, uso e ocupação de solo, sendo que as áreas e confrontações dos lotes estão indicadas na relação de confrontação de lotes, parte integrante do memorial descritivo.

Art. 4º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas das vias e praças, os espaços livres e as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 5º. O Loteamento ora aprovado será implantado em 2 (dois) anos, de acordo com as obras a serem realizadas, constantes nos Cronogramas de Execução do anexo deste instrumento.

Art. 6º. O Loteador fica obrigado a executar todas as obras e serviços constantes dos projetos aprovados, constituindo-se para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana nos termos do art. 20 da Lei Complementar nº 004/2003, para garantia da execução das mesmas, os lotes:

QUADRA 06

Lote 01 – Valor R$ 256.000,00

Lote 02 – Valor R$ 218.000,00

Lote 03 – Valor R$ 218.000,00

Lote 04 – Valor R$ 218.000,00

Lote 05 – Valor R$ 218.000,00

Lote 06 – Valor R$ 218.000,00

QUADRA 09

Lote 02 – Valor R$ 200.000,00

Lote 03 – Valor R$ 200.000,00

Lote 04 – Valor R$ 200.000,00

Lote 05 – Valor R$ 200.000,00

Lote 06 – Valor R$ 200.000,00

Lote 07 – Valor R$ 256.000,00

QUADRA 12

Lote 01 - Valor R$ 256.000,00

Total do valor de R$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais).

Parágrafo único.A caução prevista neste artigo será instrumentada por escritura pública que deverá ser averbada no registro competente no ato do registro do loteamento, cujos emolumentos ficarão a expensas do loteador, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Art. 7º. O prazo máximo para o início das obras de arruamento e loteamento ora aprovado será de 2 (dois) anos.

Art. 8º.A Secretaria Municipal de Infraestrutura expedirá competente Alvará de Loteamento, bem como Alvará de Licença para Execução de Obras e Serviços de infraestrutura urbana.

Art. 9º. O Loteador fica obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação deste Decreto, instruídos com os projetos de arruamento e loteamento, bem como o memorial descritivo, nos termos da legislação federal e municipal, sob pena de caducidade.

Art. 10. Após a inscrição no Registro de Imóveis nos termos do artigo anterior, o Loteador obriga-se a encaminhar aos órgãos competentes do Município de Campo Novo do Parecis cópia autenticada da Certidão de Registro de Imóveis, sem o que não serão expedidos os Alvarás para as edificações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA, CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelos seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis- MT, nos termos do que dispõe Lei Municipal nº. 004/2003, vem se comprometer no prazo de 02(dois) anos, podendo haver prorrogação caso se mostre necessário e desde que justificado junto a Prefeitura Municipal, a realizar no Loteamento Jardim Itália todas as obras de infraestrutura quais sejam: a) execução do projeto da rede de abastecimento d'água; b) execução do projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; c)execução do projeto da rede de galeria de águas pluviais; d) execução do projeto detalhado de arruamento, incluindo plantas com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais e detalhes dos meios-fios e sarjetas; e) execução do projeto e execução da rede de canalização de esgoto sanitário; f) execução do projeto urbanístico; g) execução do projeto de pavimentação asfáltica;

Por meio do presente a loteadora ainda se compromete :

I - executar as obras e serviços exigidos de conformidade com os projetos aprovados e dentro do prazo que for fixado;

II - facilitar a fiscalização permanente da Municipalidade durante a execução das obras e serviços;

III - não efetuar venda de lotes antes do registro do loteamento;

IV - utilizar os Contrato de Compra e Venda em conformidade com o modelo aprovado pela Municipalidade.

V - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de lote antes de concluídas as obras de infra-estrutura previstas nesta Lei ou assumidas no termo de compromisso.

Campo Novo do Parecis, 28 de dezembro de 2016.

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

TERMO DE CAUÇÃO REAL

Nº 002/2016

Que fazem entre si o Município de Campo Novo do Parecis e a empresa Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda.

De um lado, o **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor***MAURO VALTER BERFT,*** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro a empresa **LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.760.852.0001/82, com sede na Rua Bahia, n°. 644, sala 05, 2º Piso, Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seus sócios administradores Sr. **RUDI MARCOS DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, CPF n° 474.692.770-72, RG n° 1.198.861-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua São Paulo, número 1.034 NE, Bairro Centro, nesta cidade e Estado e Sra. **ANDREIA CERVO STEFANELLO**, brasileira, casada, CPF nº 797.079.639-72, RG nº 512.165 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, número 1290, Bairro Centro, nesta cidade e Estado, legítimos proprietários do Loteamento denominado "Loteamento Residencial Rio Verde SPE Ltda", localizado Área 2, situada no Perímetro Urbano, desta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, conforme registrado na Matrícula nº 10.382 - Certidão de Inteiro Teor, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, tendo a área institucional/praça pública 2.743,79m² (dois mil e setecentos e quarenta e três mil metros e setenta e nove centímetros quadrados), área de lotes 77.363,00m² (setenta e sete mil e trezentos e sessenta e três metros quadrados) e área de ruas 35.383,19 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e três metros e dezenove centímetros quadrados), totalizando uma área de 125.490,00 m2 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 10.382, Cartório de Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, pretendendo ter aprovado o Loteamento denominado "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA"**,e considerando os dispostos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 4.591/94, Lei Complementar nº 004 de 23 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 020, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Executivo nº 161, de 28 de dezembro de 2016, para garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme disposto na legislação supramencionada, dá em **CAUÇÃO REAL** ao **MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,** nos termos do art. 20 da Lei Complementar Municipal 004/2003, dada por bem imóvel, registrado sob matrícula nº 10.382, efetivada em 04/11/2016, no Cartório do Registro de Imóveis de Campo Novo do Parecis/MT, devidamente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, os imóveis lançados no art. 6º, do Decreto Executivo 161/2016, conforme Laudo de Avaliação de Imóvel n°. 08/2016, parte integrante deste instrumento.

O loteador deverá fazer constar, quando do registro do loteamento nas matrículas do imóvel dado em caução, o ônus constante deste termo, assim como na matrícula-mãe.

Para que surtam os efeitos legais esperados e estando de acordo com os disposto acima, firmam o presente termo o Loteador e o Município de Campo Novo do Parecis, abaixo discriminados.

Campo Novo do Parecis, 28 de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

Prefeito Municipal

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

RUDI MARCOS DOS SANTOS

Loteador

LOTEAMENTO RESIDENCIAL RIO VERDE SPE LTDA

ANDREIA CERVO STEFANELO

Loteador

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 581, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Elisangela Gunthen da Silva	Chefe de Divisão de Controladoria	19/12/2016 a 18/06/2017

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

a) INSS: 19.12.16 a 18.04.17, ou seja, 4 (quatro) meses;

b) Prefeitura: 19.04.17 a 18.06.17, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.860/2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016. AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R$ 159.137.000,00 que após a dedução da Receita Tributária de R$ 1.712. 400,00, bem como para a formação do FUNDEB, no valor de R$ 13.679. 600,00, resulta na Receita Estimada de R$ 143.745.000,00, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R$ 114.570.400,00;

II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 29.174.600,00 neste compreendidas as receitas da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em R$ 21. 405.000,00.

Art. 2º. A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta - Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Campo Novo do Parecis (FUNSEM) são provenientes das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***114.570. 400,00***	***7.769.600,00***	***122.340. 000,00***
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	***114.570. 400,00***	***7.769.600,00***	***122.340. 000,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***106.690. 400,00***	***6.569.600,00***	***113.260. 000,00***
2 - RECEITAS DE CAPITAL	***7.880. 000,00***	***1.200.000,00***	***9.080. 000,00***
2 - POR FONTES	***114.570. 400,00***	***7.769.600,00***	***122.340. 000,00***
1 – RECEITAS CORRENTES	***122.082. 400,00***	***6.569.600,00***	***128.652. 000,00***
1.1 - Receita Tributária	21.150. 600,00		21.150. 600,00
1.2 – Receita de Contribuições	809. 400,00		809. 400,00
1.3 - Receita Patrimonial	905. 300,00	139.000,00	1.044. 300,00
1.6 – Receita de Serviços	3.801. 000,00		3.801. 000,00
1.7 - Transferências Correntes	93.789. 200,00	6.430.600,00	100.219. 800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.626. 900,00	0,00	1.626. 900,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	***7.880. 000,00***	***1.200.000,00***	***9.080. 000,00***
2.1 – Operação de Crédito	5.030. 000,00		5.030. 000,00
2.2 – Alienação de Bens	650. 000,00		650. 000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.200. 000,00	1.200.000,00	3.400. 000,00
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	***-15.392. 000,00***	***0,00***	***-15.392. 000,00***
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.712. 400,00	0,00	-1.712. 400,00
9.7 - Retenção para o FUNDEB	-13.679. 600,00	0,00	-13.679. 600,00
II -ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	***0,00***	***21.405.000,00***	***21.405. 000,00***
1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	***0,00***	***13.514.000,00***	***13.514. 000,00***
1 - RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***13.514.000,00***	***13.514. 000,00***
7 - RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTÁRIAS		***7.891.000,00***	***7.891. 000,00***
2 - POR FONTES	***0,00***	***21.405.000,00***	***21.405. 000,00***
1 – RECEITAS CORRENTES	***0,00***	***13.514.000,00***	***13.514. 000,00***
1.2 – Receita de Contribuições		3.588.000,00	3.588. 000,00

1.3 - Receita Patrimonial		9.300.000,00	9.300.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes		626.000,00	626.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS	***0,00***	***7.891.000,00***	***7.891.000,00***
TOTAL GERAL DA RECEITA (I+II)	***114.570.400,00***	***29.174.600,00***	***143.745.000,00***

Art. 3º. A Despesa total é fixada no mesmo montante da Receita total de R$ 143.745.000,00, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal R$ 88.567.420,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R$ 55.177.580,00 que se refere às dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	*FISCAL*	*SEGURIDADE SOCIAL*	*TOTAL*
I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***88.567.420,00***	***33.772.580,00***	***122.340.000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	***88.567.420,00***	***33.772.580,00***	***122.340.000,00***
01 - Câmara Municipal	5.600.000,00		5.600.000,00
02 - Governo Municipal	2.990.000,00		2.990.000,00
03 – Secretaria de Administração	4.704.922,00		4.704.922,00
04 - Secretaria de Finanças	7.730.000,00		7.730.000,00
05 - Secretaria de Cultura e Turismo	2.926.410,00		2.926.410,00
06 - Secretaria de Esportes e Lazer	3.424.525,00		3.424.525,00
07 – Secretaria de Infraestrutura	22.553.700,00		22.553.700,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.960.000,00		2.960.000,00
09 - Secretaria de Educação	35.460.863,00		35.460.863,00
10 - Secretaria de Saúde		28.752.622,00	28.752.622,00
11 - Secretaria de Assistência Social	87.000,00	5.019.958,00	5.106.958,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	***77.070.420,00***	***45.269.580,00***	***122.340.000,00***
01 - Despesas Correntes	65.269.280,00	42.664.610,00	107.933.890,00
02 - Despesas de Capital	11.671.140,00	2.604.970,00	14.276.110,00
03 – Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	***88.567.420,00***	***33.772.580,00***	***122.340.000,00***
01 – Legislativo	5.600.000,00		5.600.000,00
04 – Administração	14.644.922,00		14.644.922,00
06 - Segurança Pública	26.000,00		26.000,00
08 – Assistência Social		5.019.958,00	5.019.958,00
10 – Saúde		28.752.622,00	28.752.622,00
11 - Trabalho	87.000,00		87.000,00
12 – Educação	35.460.863,00		35.460.863,00
13 – Cultura	2.671.410,00		2.671.410,00
14 – Direitos da Cidadania	176.000,00		176.000,00
15 - Urbanismo	12.740.900,00		12.740.900,00
17 – Saneamento	6.434.100,00		6.434.100,00
18 - Gestão Ambiental	680.700,00		680.700,00
20 – Agricultura	1.941.000,00		1.941.000,00
22 – Indústria	412.000,00		412.000,00
23 – Comércio e Serviços	255.000,00		255.000,00
26 – Transportes	1.528.000,00		1.528.000,00
27 – Desporto e Lazer	3.424.525,00		3.424.525,00
28 – Encargos Especiais	2.355.000,00		2.355.000,00
99 – Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
4 - DESPESA POR PROGRAMA	***88.567.420,00***	***33.772.580,00***	***122.340.000,00***
0001 - Ação Legislativa	5.600.000,00		5.600.000,00
0002 - Agricultura Familiar e Economia Solidária	356.000,00		356.000,00
0003 - Desenvolvimento Econômico e Sustentável	1.215.000,00		1.215.000,00
0004 - Desenvolvimento do Turismo	255.000,00		255.000,00
0005 - Educação Parecis	33.922.363,00		33.922.363,00
0006 - Campo Novo Mais Saúde		25.428.152,00	25.428.152,00
0007 - Vigilância em Saúde		1.959.600,00	1.959.600,00
0008 - Excelência Esportiva	1.315.525,00		1.315.525,00
0009 - Bem Morar		13.000,00	13.000,00
0010 - Proteção Social Básica e Especial		2.863.200,00	2.863.200,00
0011 - Geração de Emprego e Renda	87.000,00		87.000,00
0012 - Cultura do Parecis	892.410,00		892.410,00
0013 - Infraestrutura e Serviços Públicos	14.357.800,00		14.357.800,00
0014 - Saneamento Básico	6.441.900,00		6.441.900,00
0015 - Gestão e Manutenção do Governo Municipal	2.990.000,00		2.990.000,00
0016 - Gestão e Manutenção da Administração	4.704.922,00		4.704.922,00
0017 - Gestão e Manutenção das Finanças	5.405.000,00		5.405.000,00
0018 - Gestão e Manutenção da Cultura e Turismo	1.779.000,00		1.779.000,00
0019 - Gestão e Manutenção do Esporte	2.109.000,00		2.109.000,00
0020 - Gestão e Manutenção da Infraestrutura	1.754.000,00		1.754.000,00
0021 - Gestão e Manutenção do Desenvolvimento Econômico	1.389.000,00		1.389.000,00
0022 - Gestão e Manutenção da Educação	1.538.500,00		1.538.500,00
0023 - Gestão e Manutenção da Saúde		1.364.870,00	1.364.870,00
0024 - Gestão e Manutenção da Assistência Social		2.143.758,00	2.143.758,00
0025 - Operações Especiais	2.325.000,00		2.325.000,00
9999 - Reserva de Contingência	130.000,00		130.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		***21.405.000,00***	***21.405.000,00***
1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO		***21.405.000,00***	***21.405.000,00***
13 – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais		21.405.000,00	21.405.000,00
2 - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		***21.405.000,00***	***21.405.000,00***
01 - Despesas Correntes		11.030.000,00	11.030.000,00
02 - Despesas de Capital		380.000,00	380.000,00
99 - Reserva do RPPS		9.995.000,00	9.995.000,00
3 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		***21.405.000,00***	***21.405.000,00***
09 – Previdência Social		11.410.000,00	11.410.000,00
99 – Reserva do RPPS		9.995.000,00	9.995.000,00

4 - DESPESA POR PROGRAMA		***21.405.000,00***	***21.405. 000,00***
0026 - Gestão da Previdência do Regime Estatutário		11.410. 000,00	11.410. 000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	***89.307. 448,00***	***54.437.552,00***	***143.745. 000,00***

Parágrafo único. Do total fixado no Orçamento da Seguridade Social, o valor de R$ 25.262.952,00 será custeado com recursos provenientes do Orçamento Fiscal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1. 964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I - no limite de 3% (três por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de créditos suplementares;

II - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4. 320, de 1964;

III - para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, nos casos de créditos suplementares para atender riscos fiscais ou imprevistos.

§ 1º. O limite autorizado no *caput* não será onerado quando se tratar de movimentação de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2º. A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, entre as mesmas fontes de recursos, bem como, entre projetos e atividades de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput.*

Art. 6.º Não onerarão o limite previsto no artigo anterior os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida e vinculações constitucionais.

Art. 7º. O valor das Metas Fiscais, bem como a renúncia da receita, estabelecidos na Lei nº 1.840, de 15 de julho de 2016, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com os Anexos V e III, integrante desta lei.

Art. 8º.As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.840, de 15 de julho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 – LDO.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2017.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 1.859/2016 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei, tem por objetivo disciplinar o macrozoneamento, zoneamento, o uso e a ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, de acordo com as estratégias, diretrizes e instrumentos do Plano Diretor, do qual é parte integrante.

Parágrafo único. Para este fim, o Município de Campo Novo do Parecis fica dividido em:

I - Área Urbana: definida segundo limites fixados pela Lei do Perímetro Urbano;

II - Área Rural: área restante do território do Município, na qual é proibido o parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, o Município será dividido em Regiões Homogêneas no Macrozoneamento, e a Área Urbana será dividida em zonas de uso diferenciado no Zoneamento.

Art. 3º. O macrozoneamento, zoneamento e os critérios de uso e ocupação do solo atendem a política de desenvolvimento sustentável e a política urbana para o Município, definida com os seguintes objetivos:

I - estímulo à geração de empregos e renda, incentivando o desenvolvimento e a distribuição equilibrada de novas atividades;

II - compatibilização do uso do solo com o sistema viário, transporte coletivo, gestão do bem público e oferta de serviços públicos, ajustado ao crescimento ordenado da cidade;

III - viabilização de meios que proporcionem qualidade de vida à população, em espaço urbano adequado e funcional e o planejamento integrado às políticas públicas;

IV - preservação da escala da cidade e de seus valores naturais, culturais e paisagísticos;

V - compatibilização das políticas de benefícios e incentivos à preservação do patrimônio cultural, paisagístico e ambiental;

VI - participação da comunidade na gestão urbana.

Art. 4º. As disposições desta lei deverão ser observadas obrigatoriamente:

I - em toda construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição, projeto e execução de obras, efetuada por particulares ou entidades públicas;

II - na aprovação do projeto de construção, reconstrução, reforma, ampliação, demolição;

III - no licenciamento da obra, através da concessão de Alvará de Licença de Execução de Obra.

IV - no licenciamento de Alvará de Localização e de Funcionamento;

V - na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;

VI - na urbanização de áreas;

VII - no parcelamento do solo.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º. Para o efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Macrozoneamento: zoneamento do território municipal.

II - Zoneamento: divisão da área compreendida no perímetro urbano, classificada, segundo o uso predominante.

III - Uso do solo: relacionamento das diversas atividades para uma determinada zona, podendo esses usos ser definidos da seguinte forma:

a) permitidas ou adequadas - as que são compatíveis com normas e parâmetros urbanísticos da zona ou setor e não sejam incômodas, nocivas ou perigosas;

b) permissíveis – compreendem aquelas consideradas incômodas, nocivas ou perigosas, de uso passível de ser admitido nas zonas;

IV - Ocupação do Solo: maneira que a edificação ocupa o lote, em função das normas e parâmetros urbanísticos incidentes sobre os mesmos, quais sejam:

a) índice de aproveitamento: o valor que se deve multiplicar com a área do terreno para se obter a área máxima a construir, variável para cada zona;

b) taxa de ocupação: a proporção entre a área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;

c) taxa de pavimentação: área máxima permitida para impermeabilidade do solo em relação a área que esta pode ocupar em um terreno;

d) afastamento frontal: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

e) afastamento lateral: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

f) afastamento posterior: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;

g) gabarito máximo: altura máxima que uma edificação pode ter numa determinada zona, altura essa, medida em pavimentos, contados a partir do pavimento térreo;

h) lote mínimo: mínima área em m2 (metro quadrado) permitida para determinada zona;

i) testada mínima: mínima metragem na testada do lote permitida para determinada zona.

V - Das atividades:

a) habitação: edificação destinada à habitação permanente ou transitória, classificando-se em:

1. unifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a uma só família;

2. multifamiliar: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas, superpostas (prédio de apartamento);

3. coletiva: edificação destinada a moradia de um grupo de pessoas, como pensões, asilos, internatos e similares;

4. geminada: edificação destinada a servir de moradia a mais de uma família, em unidades autônomas e contíguas horizontais, com uma parede comum.

b) comércio: atividade caracterizada por uma relação de troca, visando lucro e estabelecendo-se circulação de mercadoria;

c) serviço: atividade remunerada ou não, caracterizada pelo préstimo de mão-de-obra ou assistência de ordem técnica, intelectual e espiritual.

d) indústria: atividade caracterizada pela transformação da matéria-prima em bens de produção e de consumo.

e) agropecuário: atividade caracterizada pela produção de plantas, criação de animais e produtos agropecuário;

f) extrativista: atividade caracterizada pela extração mineral e vegetal;

g) comunitário: atividades sem fins lucrativos destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social e cultos religiosos;

VI - Dos termos gerais:

a) alvará de construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a sua fiscalização;

b) alvará de localização e de funcionamento: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a localização e o funcionamento de uma determinada atividade, sujeita a regulamentação;

c) ampliação ou reforma em edificações: obra de construção destinada a benfeitorias em edificação;

d) faixa de proteção: faixa paralela a um curso d'água, medida a partir da sua margem e perpendicular a esta, destinada a proteger as espécies vegetal e animal deste meio, e da erosão.

e) regime urbanístico: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem a forma de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, a rua e a ao entorno.

Parágrafo único. O glossário do Código de Obras complementa as definições desta Lei.

CAPÍTULO III DO MACROZONEAMENTO

Art. 6º. O Macrozoneamento tem por finalidade:

I - orientar o desenvolvimento sustentável e ordenado do Município;

II - direcionar o crescimento para as áreas mais adequadas à urbanização;

III - preservar o ecossistema;

IV - preservar o patrimônio histórico, cultural e paisagístico.

Art. 7º. Pelo macrozoneamento, o Município fica dividido nas seguintes regiões homogêneas:

I - áreas de aptidões econômicas e de recursos naturais: áreas para onde se direcionará o desenvolvimento rural.

II - áreas de expansão urbana: áreas para onde se direciona o crescimento da cidade a médio e longo prazo, com a correspondente expansão da rede de infraestrutura física;

III - área urbana: que se subdivide em:

a) de consolidação: área correspondente ao centro tradicional de Campo Novo do Parecis, onde os problemas de tráfego e as condicionantes históricas conduzem à consolidação das características e usos atuais, sem adensamento;

b) áreas de intensificação: áreas a serem adensadas a curto e médio prazo, respectivamente, para melhor aproveitamento da infraestrutura urbana já existente;

c) áreas de preservação: áreas de preservação ambiental, cultural e paisagística;

d) áreas de renovação: áreas que deverão ser beneficiadas por programas de renovação urbana.

IV - área distrital: que corresponde à área de expansão distrital.

Parágrafo único. As áreas de expansão urbana estarão sujeitas ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 8º. O macrozoneamento (Anexo I) deverá ser objeto de Decreto Municipal, revisto a cada 4 (quatro) anos, obedecidos os limites da Lei que delimita o perímetro urbano do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º.O Decreto Municipal do macrozoneamento deverá ser acompanhado de parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental.

§ 2º. O Decreto Municipal do macrozenamento deverá ser objeto de Audiência Pública antes de sua publicação.

§ 3º. O Decreto Municipal do macrozenamento deverá ser publicado até outubro do primeiro ano de mandato de cada Prefeito eleito.

§ 4º. As alterações pontuais no Decreto Municipal de macrozoneamento deverá seguir o mesmo ritual de sua elaboração.

Art. 9º. Dentro do perímetro urbano, o cultivo agrícola com utilização de defensivos químicos será condicionado à apresentação de laudo técnico prévio de aplicação, aprovado pelo órgão ambiental competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. É vedado o uso de dispersão aérea de defensivos químicos dentro do perímetro urbano.

§ 2º. Nos laudos técnicos serão considerados os preceitos dos Decretos/MT/2283/09 de Decreto/MT/1651/13, e a Instrução Normativa MAPA 02/2008 e os seguintes critérios técnicos mínimos: minimização toxidade dos defensivos; - calibração da altura das barras de dispersão e bacias de dispersão: - ventos, condições meteorológicas e topografia.

CAPÍTULO IV DO ZONEAMENTO

Art. 10. O zoneamento visa dar a cada região a utilização e o adensamento mais adequados em função do sistema viário, da topografia, do uso do solo e da infraestrutura existente, através da criação de zonas de uso e adensamento diferenciadas.

Parágrafo único. Deverão obedecer ao zoneamento as novas construções, as ampliações, as reformas e demolições e a concessão de alvarás de localização e funcionamento, o parcelamento da terra e a abertura ou prolongamento de vias.

Art. 11. O zoneamento será regido pelas seguintes regras:

§ 1º. Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida ou permissível e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei e do Plano Diretor.

§ 2º. Quando um lote for atingido por mais de uma Zona, os usos do solo adequados e os acessos serão considerados de acordo com a zona de parâmetro urbanístico mais restrita.

§ 3º. O regime urbanístico para os lotes de ambos os lados das vias que limitam zonas diferentes, serão os da zona de parâmetros urbanísticos mais restritivos.

§ 4º. As zonas e setores serão delimitados por vias, logradouros públicos, acidentes topográficos e/ou divisas de lote.

§ 5º. Em qualquer zona ou setor é admitido o uso do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria, desde que permitida, tolerada ou permissível e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta lei e no Plano Diretor.

§ 6º. À infração deste artigo será imposta interdição ou embargo, quando for o caso.

Art. 12. A área urbana fica dividida nas seguintes Zonas, conforme o uso predominante a que se destinam:

I - Zonas Residenciais (ZR): áreas destinadas ao uso residencial, unifamiliar, multifamiliar, coletivo e geminado, predominantemente. Os outros usos existentes nas zonas devem ser considerados como acessórios, de apoio ou complementação;

II - Zonas Comerciais e de Serviços (ZC): áreas onde se concentram, predominantemente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializados ou não. Os demais usos são considerados complementares do espaço;

III - Corredores de Serviço (CS): Faixas ao longo de vias de circulação onde se concentram, predominantemente, atividades comerciais e de prestação de serviços, especializados ou não. Os demais usos são considerados complementares do espaço;

IV - Zonas Industriais (ZI): áreas estrategicamente dispostas de forma a concentrar as atividades industriais, sem o prejuízo da qualidade de vida e da flora e fauna a preservar;

V - Zonas Especiais (ZE): áreas de características especiais do ponto de vista jurídico, regulamentáveis por Decreto do Executivo Municipal, classificadas em:

a) Zonas de Preservação Ambiental e Reflorestamento;

b) Zonas de Parques Municipais;

c) Zonas Históricas, Culturais ou/e Paisagísticas;

d) Zonas Institucionais;

e) Zonas de Interesse Social.

VI – Zonas de Expansão (ZEX): áreas destinadas prioritariamente á expansão das Zonas Residenciais conforme planejamento e disponibilidade de infraestrutura urbana por parte do Executivo Municipal

Parágrafo único. Os limites das zonas a que se refere este artigo estão definidos no mapa de zoneamento, anexo a esta Lei, podendo ser detalhados e descritos em regulamento do Executivo Municipal.

Art. 13. A legislação vigente do zoneamento residencial, aprovado por esta Lei, poderá vir a ser alterada ou revogada, desde que haja interesse de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votantes, titulares ou proprietários de imóvel na área objeto, em plebiscito convocado com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º. Exigir-se-á comprovação de propriedade para inscrição no plebiscito.

§ 2º. Não é necessário este tipo de consulta para mudança de adensamento de áreas residenciais, podendo o interessado solicitar o desmembramento junto ao Executivo Municipal.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a criação de corredores de serviços em avenidas.

Art. 14. Para cada uma das zonas previstas, a presente Lei estabelece os tipos de usos e ocupações adequados, conforme as tabelas 1 (classificação das indústrias conforme o seu nível de interferência ambiental), 2 (categoria de uso do solo), 3 (usos admitidos de índices urbanísticos) e 4 (padrões para estacionamento) que a integram.

§ 1º. À infração deste artigo será imposta interdição ou embargo, quando for o caso.

§ 2º. O não cumprimento dos índices urbanísticos implicará em interdição, embargo ou demolição e quando não couber essas medidas será aplicada taxa de mais valia sobre a área acrescida para sua regularização.

Art. 15. O cálculo da taxa de mais valia será feito de acordo com os procedimentos de cálculo do alvará de construção, multiplicado por 700 (setecentos vezes), sobre a área que exceder ao índice urbanístico da zona.

Seção I Das Zonas Residenciais

Art. 16. As Zonas Residenciais (ZR) são destinadas predominante à função habitacional, com densidades diferenciadas em função da capacidade de suporte das áreas, configuração da paisagem, e das Estratégias do Plano Diretor.

Art. 17. As Zonas Residenciais são de quatro tipos:

I - ZR1 (Zona Residencial 1): área residencial unifamiliar, multifamiliar, coletiva e geminada de baixa densidade ocupacional;

II - ZR2 (Zona Residencial 2): área residencial unifamiliar, multifamiliar, coletiva e geminada de baixa e média densidade ocupacional;

III - ZR3 (Zona Residencial 3): área residencial unifamiliar, multifamiliar, coletiva e geminada de média e alta densidade ocupacional;

IV - ZR4 (Zona Residencial 4): área residencial unifamiliar, multifamiliar, coletiva e geminada de habitação popular para atendimento de programas sociais governamentais de habitação.

Parágrafo Único. Os loteamentos e desmembramento, quando de sua partição, deverão respeitar em sua totalidade a homogeneidade das dimensões definidas nos diversos tipos de Zona Residencial estabelecida na Tabela 3, anexo desta Lei.

Seção II Das Zonas Comerciais

Art. 18. As Zonas Comerciais e de Prestação de Serviço (ZC) destinam-se predominantemente ao comércio varejista diversificado, pequenas indústrias e à prestação de serviços, estando divididos da seguinte maneira:

I - ZC1 (Zona Comercial 1): caracterizada pela proximidade com o centro histórico de Campo Novo do Parecis.

II - ZC2 (Zona Comercial 2): situada em loteamentos.

III - ZC3 (Zona Comercial 3): lotes contínuos separados especificamente para comércio em cada loteamento.

Parágrafo único. Os diferentes tipos de Zonas Comerciais e de Serviços visam compatibilizar a implantação dessas atividades com a infraestrutura e sistema viário existentes, estimular a implantação dos diferentes tipos de comércio e serviços em locais cujo grau de adequalibidade seja mais aceitável.

Seção III Dos Corredores de Serviço

Art. 19. Os Corredores de Serviço (CS) visam formar uma malha que atinja todos os bairros, levando o comércio, a prestação de serviço e as pequenas indústrias a toda a cidade, evitando o conflito destas atividades com o uso residencial.

Parágrafo único. Para a definição dos corredores de serviço deverá ser dado especial atenção para as vias servidas por linhas de transporte coletivo.

Art. 20. Os Corredores de Serviço são de dois tipos:

I - CS1 (Corredor de Serviço 1): vias destinadas predominantemente a atividades de pequeno e médio porte, associadas à atividade habitacional;

II - CS2 (Corredor de Serviço 2): vias destinadas predominantemente a atividades de médio e grande porte.

Seção IV Das Zonas Industriais

Art. 21. As Zonas Industriais (ZI) visam disciplinar a instalação de indústrias de acordo com o seu nível de interferência ambiental.

§ 1º. Para fins de liberação de alvará de construção e de localização para funcionamento, a classificação das indústrias, de acordo com o seu nível de interferência ambiental se dará de acordo com a Tabela 1 e a adequação de uso de acordo com a Tabela 3, anexas a esta Lei.

§ 2º. As Zonas Industriais deverão concentrar todas as indústrias que pelo seu porte, grau de poluição ou outras características sejam incompatíveis com as atividades predominantes das demais zonas.

Art. 22. As Zonas Industriais são de três tipos:

I - ZI1 (Zona Industrial 1): destinada a qualquer tipo de uso industrial, desde que se enquadrem na legislação vigente;

II - ZI2 (Zona Industrial 2): destinada a tipologia restrita de uso industrial, desde que se enquadrem na legislação vigente;

III - ZIF (Zona Industrial Fechada): área delimitada pelo terreno de indústrias existentes anteriormente à vigência desta Lei, e com localização inadequada segundo o Zoneamento.

§ 1º. A ampliação das atividades das empresas localizadas na ZIF, somente será permitida mediante apreciação em audiência pública e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental, que poderá estabelecer exigências para minimizar a interferência com o entorno.

§ 2º. A ampliação das indústrias instaladas nas Zonas Industriais Fechadas - ZIF se dará segundo os índices urbanísticos da Tabela 3, anexa a esta Lei.

Art. 23. Poderão ser criados Distritos Industriais do tipo Zona Industrial 1, desde que atendam às seguintes exigências:

I - ter acesso exclusivamente por ruas de no mínimo 24 m (vinte e quatro metros) de caixa de via;

II - ter o trevo de acesso ao Distrito aprovado pelo órgão de trânsito competente;

III - dispor de cinturão verde em todo o perímetro, com espécies compatíveis com a necessidade do empreendimento, com base em critérios técnicos definidos por profissional da área, com uma faixa mínima de 10 m (dez metros);

IV - ter módulo mínimo de 5.000 m2 (cinco mil metros quadrados), com testada mínima de 40 m (quarenta metros).

V - dispor de parecer favorável à sua implantação, tanto da municipalidade, quanto do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental - CONDUAC, que poderão estabelecer outras exigências para minimizar a interferência com o entorno.

Art. 24. Poderão ser criados Distritos Industriais do tipo Zona Industrial 2, desde que atendam às seguintes exigências:

I - ter acesso exclusivamente por ruas de no mínimo 20 m (vinte metros) de caixa de via;

II - dispor de cinturão verde em todo o perímetro, com espécies compatíveis com a necessidade do empreendimento, com base em critérios técnicos definidos por profissional da área, com uma faixa mínima de 10 m (dez metros);

III - ter módulo mínimos de 1000 m2 (mil metros quadrados), com testada mínima de 20 m (vinte metros);

IV - dispor de parecer favorável à sua implantação, tanto da municipalidade, quanto do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental - CONDUAC, que poderão estabelecer outras exigências para minimizar a interferência com o entorno.

Seção V Das Zonas Especiais

Art. 25. As Zonas Especiais terão regulamentação própria definida em Lei específica.

Seção VI Das Zonas de Expansão Art. 26.As ZEX (Zonas de expansões) – são áreas destinadas á expansão das Zonas Residenciais com função predominante de atender futura demanda habitacional e que atenderão exclusivamente as especificações de Zonas Residenciais previstas nesta Lei, conforme planejamento do Executivo Municipal. Seção VII Das Classificações das Atividades

Art. 27. As atividades urbanas constantes das categorias de uso comercial, de serviços e industrial, para efeito de aplicação desta lei classificam-se:

I - quanto ao porte, em:

a) pequeno porte – área de construção até 100,00m² (cem metros quadrados);

b) médio porte – área de construção superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) até 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

c) grande porte – área de construção superior a 400,00m² (quatrocentos metros quadrados);

II - quanto à natureza, em:

a) permitidas ou Adequadas;

b) permissíveis, caracterizadas em:

i. incômodas: as que possam produzir gases, exalações e poeiras sem dano a saúde; ruídos que possam causar incômodos à vizinhança; conturbações no tráfego e/ou as que agridam a integridade moral do cidadão;

ii. nocivas: as que impliquem na manipulação de ingredientes, matérias-primas ou processos que prejudiquem a saúde ou cujos resíduos líquidos ou gasosos possam poluir a atmosfera, cursos d'água e solo;

iii. perigosas: as que possam dar origem a explosões, incêndios, trepidação, produção de gases, poeiras, exalações e detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades circunvizinhas.

Parágrafo único. A classificação do imóvel dependerá de laudo da municipalidade, laudo este regulamentado por decreto municipal.

Art. 28. Toda atividade urbana será considerada adequada ou permitida caso sejam compatíveis com a finalidade urbanística da zona ou setor.

Parágrafo único. Para ser considerada permissível, ou seja, nociva, incômoda ou perigosa a atividade:

I - poderá estar previamente classificada, com base em decreto executivo, embasado em laudo técnico produzido pela Municipalidade ou órgão por ele solicitado;

II - poderá ser objeto de análise por provocação espontânea da Municipalidade ou membro da diretoria das Associações de Bairros e entidades não governamentais, constituídas por representantes de classe, associações e assemelhados, exigindo para sua comprovação laudo técnico produzido pela Municipalidade ou órgão por ele solicitado.

Art. 29. As atividades permissíveis serão apreciadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental - CONDUAC, que quando for o caso, poderá indicar parâmetros de ocupação mais restritivos que aqueles estabelecidos nesta Lei, em especial quanto a:

I - adequação à zona ou setor onde será implantada a atividade;

II - ocorrência de conflitos com o entorno de implantação da atividade, do ponto de vista de prejuízos à segurança, sossego e saúde dos habitantes vizinhos e ao sistema viário.

§ 1º. A autorização para a localização de qualquer atividade de natureza permissiva dependerá de licença autorizativa expedida pelo órgão competente da municipalidade e/ou do Estado, quando for o caso.

§ 2º. Por proposta da municipalidade, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental - CONDUAC, através de ato do Poder Executivo Municipal poderão ser estabelecidas outras condições e parâmetros de ocupação mais restritivos para uma determinada atividade classificada como de uso permissivo em determinada zona ou setor.

§ 3º. As atividades permissíveis estarão sujeitas a mudança de local quando o laudo técnico assim sugerir, desde que aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental - CONDUAC, dentro do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo quando questões de segurança e saúde o exigirem.

§ 4º. À infração deste artigo será imposta multa classificada como média, conforme o Regulamento do Plano Diretor, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º. À infração deste artigo será imposta interdição ou embargo, quando for o caso.

Art. 30. Serão considerados como empreendimentos de impacto aqueles que por sua categoria, porte ou natureza:

I - cause impacto ou alteração no ambiente natural ou construído;

II - cause sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica;

III - exijam licenciamento especial por parte dos órgãos competentes do Município e do Estado.

Parágrafo único. Para a implantação de empreendimentos que causem impacto é preciso dispor de parecer favorável à sua implantação, tanto da municipalidade, quanto do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental, que poderão estabelecer outras exigências para minimizar a interferência com o entorno.

CAPÍTULO V DO USO DO SOLO

Art. 31. As diferentes formas de uso do solo ficam estabelecidas por categorias na Tabela 2, anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Os casos não mencionados na tabela referida neste artigo serão tratados por analogia aos usos nela previstos, podendo ser solicitado pelo Poder Executivo um parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização Ambiental – CONDUAC.

Art. 32. A adequação dos usos do zoneamento fica indicada na Tabela 3, anexa a esta Lei, que estabelece, além dos usos admitidos, os índices urbanísticos de cada zona.

CAPÍTULO VI DA OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 33. O controle da ocupação do solo visa a disciplinar o adensamento do Município e reservar áreas para ventilação e insolação das edificações e dos logradouros.

Art. 34. Os limites de ocupação do solo são determinados pela aplicação simultânea, da taxa de ocupação, taxa de pavimentação e dos afastamentos mínimos, indicados na Tabela 3, anexa a esta Lei.

Art. 35. Quando a construção ocupar mais de um lote, deverá ser feita a unificação dos registros do imóvel.

Seção I Taxa de Ocupação

Art. 36. A Taxa de Ocupação (T) determina a área máxima que a projeção horizontal de uma edificação pode ocupar no terreno em que esta se implanta.

§ 1º. A Taxa de Ocupação é expressa em porcentagem, segundo a seguinte fórmula:

Projeção da Edificação x 100

Taxa de Ocupação =

Área Escriturada do Terreno

§ 2º. No cálculo da Taxa de Ocupação não são consideradas as áreas de estacionamento descoberta que esteja em conformidade com a Tabela 4 e de circulação de veículos descobertas, as marquises, os beirais, os pergolados, as floreiras e as sacadas.

§ 3º. A área do terreno empregada no cálculo da Taxa de Ocupação é a área escriturada.

Seção II Da Taxa de Pavimentação

Art. 37. A Taxa de Pavimentação Máxima (T) determina a área máxima permitida para impermeabilidade do solo em relação a área que esta pode ocupar em um terreno.

§ 1º. A Taxa de Pavimentação Máxima é expressa em porcentagem, segundo a seguinte fórmula:

Área impermeável x 100

Taxa de Pavimentação = Área do Terreno

§ 2º. No cálculo da Taxa de Pavimentação não são consideradas as áreas de estacionamento descobertas que estejam em conformidade com a Tabela 4 e de circulação de veículos descobertas, as marquises, os beirais, os pergolados, as floreiras e as sacadas.

§ 3º. A área do terreno empregada no cálculo da Taxa de Pavimentação é a área escriturada.

§ 4º. A área do terreno destinada a permeabilização deverá cumprir a função de absorção das águas pluviais, com exceção das águas das coberturas existente no terreno, que deverão ser direcionadas para as galerias de águas pluviais.

Seção IV Dos Afastamentos Mínimos

Art. 38. O afastamento mínimo frontal obrigatório nas edificações está indicado na Tabela 3.

§ 1º. O recuo mínimo frontal de todas as edificações nas zonas residenciais em todo o Município, será de 3,00 m (três metros) a partir da divisa do lote, nas ruas em que não haja previsão de alargamento.

§ 2º. Os únicos elementos construtivos de uma edificação que poderão avançar sobre os afastamentos mínimos frontais são a marquise, os beirais e a proteção de ar condicionado, as sacadas e floreiras frontais, desde que não ultrapassem 1,00 (hum) metro ou o alinhamento da via oficial.

§ 3º. Quando houver previsão de alargamento de ruas, o afastamento mínimo frontal será igual ao afastamento definido na Tabela 3 menos o alargamento da rua sobre o terreno.

Art. 39. Os afastamentos mínimos laterais e posterior obrigatórios nas edificações estão indicados na Tabela 3.

§ 1º. Os afastamentos mínimos laterais e posterior das edificações, serão os seguintes, em função da altura das edificações:

I - mínimo de 1,50 m (um metro e meio) para todos os pavimentos com aberturas laterais.

II - sem afastamentos para os casos de paredes cegas.

III - para afastamento posterior, recua-se 1,50 (um metro e meio) para todos os pavimentos.

§ 2º. Na análise dos afastamentos laterais e posterior mínimos serão consideradas as projeções das sacadas e das floreiras.

CAPÍTULO VII DA PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E NASCENTES

Art. 40. Para os efeitos de proteção necessária dos recursos hídricos, inclusive represamento artificial de água, e nascentes do Município ficam definidas as diretrizes necessárias a garantir a proteção da nascente e dos recursos hídricos e preservação de áreas verdes.

I - deverá ser estabelecido faixa de matas ciliares para preservação dos recursos hídricos, do represamento e das nascentes.

II - deverão ser adotados critérios técnicos para construção de canais de contenção e escoamento de águas pluviais, aprovados pela Municipalidade.

§ 1º. As matas ciliares terão as seguintes dimensões mínimas:

I - 50 metros para cada lado quando o leito for até 10 m (dez metros);

II - 100 metros quando o leito for maior que 10 m (dez metros);

III - 50 (cinquenta) metros quando for represamento artificial de água;

IV - toda nascente terá um raio de 100 m (cem metros) de preservação.

§ 2º. Nos canais de escoamento de águas pluviais dever-se-á prever uma faixa não edificável, proporcional de 2:1 (para cada um metro vertical de profundidade, dois metros na horizontal) para cada lado das margens.

§ 3º. Quanto aos recursos hídricos naturais e nascentes a fauna deve ser mantida e preservada em harmonia com a preservação das áreas verdes.

§ 4º. Para efeitos deste artigo não será considerado represamento artificial de águas a bacia para contenção de águas pluviais.

§ 5º. À infração deste artigo será imposta multa classificada como grave conforme o Regulamento do Plano Diretor, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 6º. À infração deste artigo será imposta interdição ou embargo, quando for o caso.

CAPÍTULO VIII DOS ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

Art. 41. Os alvarás de construção e de licença de localização e funcionamento e de fiscalização para funcionamento do estabelecimento comercial, de prestação de serviço, ou industrial, expedidos anteriormente serão respeitados enquanto vigerem.

Art. 42. A transferência ou modificação de alvará de localização e funcionamento e de fiscalização para funcionamento do estabelecimento comercial, industrial já em funcionamento, poderá ser autorizada somente se o novo ramo de atividade não contrariar as disposições desta Lei.

Art. 43. O alvará de localização e funcionalmento de qualquer atividade considerada permissível, dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais, das instalações para depuração e tratamento dos resíduos, além das exigências específicas de cada caso.

Art. 44. Sem prejuízo de outras penalidades, a municipalidade poderá interditar, embargar e/ou mandar demolir, às expensas dos proprietários as construções iniciadas em desacordo com esta Lei.

Art. 45. Sem prejuízo de outras penalidades, a municipalidade poderá exigir a transferência da localização de qualquer atividade considerada permissível, às expensas dos proprietários.

Parágrafo único. O prazo para transferência será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, observando-se as condicionantes de segurança e saúde pública.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 46. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal, a aplicação das penalidades, sanções e multas em conformidade com o Regulamento que disciplina a aplicação de penalidades e demais cominações.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Ficam instituídos os seguintes Parques no município:

I - Parque Ambiental Municipal Membeca com uma área aproximada de 80,0 (oitenta) hectares, contados ao longo do leito do rio Membeca a partir da sua nascente, próxima a rodovia MT 235, no sentido da ponte sobre o mesmo, no traçado da MT 488.

II - Parque Ambiental Municipal Palmeiras, com uma área aproximada de 80,0 (oitenta) hectares, contados com 10,0 (dez) hectares para a Lagoa de Contenção de Água do bairro Jardim das Palmeiras e mais 70,0 (setenta) hectares para serem urbanizados ao longo da Av. Amazonas e frente á Estaçaõ Rodoviária do mesmo bairro.

Parágrafo único. O Executivo Municipal providenciará a implantacão e normatização dos respectivos Parques dentro das dispobilidades orçamentárias previstas para tal fim.

Art. 48. Os casos omissos e a análise dos usos permissíveis, as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei, serão apreciados pelo órgão competente da municipalidade.

Art. 49. O Mapa de zoneamento Urbano, anexo II, é parte integrante desta Lei.

Art. 50. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal de Administração

TABELA 1

(art.14 e art. 21 do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo)

CLASSIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS

CONFORME O SEU NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AMBIENTAL

		FATOR AMBIENTAL			
Classificação da Indústria	Nível de Interferência Ambiental	Número de Empregados (Total)	Movimento de Caminhões por dia	Resíduos Gerados	Nível de Ruído em Decibéis
I 1	Grande	> 900	> 20	Conforme Legislação	até 70
I 2	Médio	de 101 até 900	de 6 até 20	Ambiental Federal E Estadual	até 60
I 3	Pequeno	de 11 até 100	de 2 até 5	Sem Efluentes	até 50
I 4	Sem interferência	Até 10	até 2	Líquidos Ou Gasosos	até 40

Obs. 1. O nível de ruído será aferido a 1,50 m da divisa do terreno, na escala A.

2. A classificação da Indústria será determinada pelo nível mais alto alcançado por qualquer fator ambiental.

TABELA 2

(Art.14 e art.30 do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo) CATEGORIAS DE USO DO SOLO

USO	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
RU	Residencial Unifamiliar	
RM	Residencial Multifamiliar, *Apart-hotéis* e Condomínios	
H	Hotéis e pensões	
PS1	Prestação de Serviços 1	Autônomos, ponto de táxi e profissionais liberais sem atividade comercial e com até 2 funcionários, despachantes, estabelecimentos de câmbio, consultórios médicos e odontológicos.
PS2	Prestação de Serviços 2	Construtoras, imobiliárias, reparos de eletrodomésticos, vídeo locadoras, clínicas, rep. comerciais, cabeleireiros, esteticistas, academias, autoescolas, estacionamentos, escolas de língua, funerárias, sindicatos, seguradoras, corretoras, cartórios de registros, tabelionatos, locadoras de automóveis, alojamentos e tratamentos de animais, clínicas veterinárias, venda de materiais especializados para profissionais, escolas de dança e música, estações de rádio e TV, oficina mecânica veículos leves, borracharias.
C1	Comércio de pequeno porte	Armazéns, bazares, mercearias, quitandas, verdureiros, feiras, bancas de revistas, açougues e comércio de carnes, padarias, farmácias, armarinhos, mini-mercados, peixarias, cafés, drogarias.
C2	Comércio de médio porte	Restaurantes, lojas de departamentos, bancos, óticas, joalherias, vidraçarias, confeitarias, lanchonetes, autopeças, lotéricas, comércio de veículos, butiques, sapatarias, floriculturas, sorveterias, cantinas, pizzarias, choperias, livrarias, venda de confecções, papelarias, importados, antiguidades, lojas de animais, loja de artigos religiosos.
C3	Supermercados, hipermercados, cooperativas de consumo.	
C4	*Shopping center* (em conformidade com o Código de Obras).	
C5	Comércio atacadista	Armazéns, atacadistas, depósito p/ materiais de construção e ferragens.
IT	Uso institucional	Sedes de órgãos públicos, agência dos correios, corpo de bombeiros, postos policiais, agências telefônica, fórum, delegacias, quartéis, bibliotecas.
S	Uso para saúde	Hospitais, casa de saúde, postos assistenciais, maternidades, asilos, ambulatórios, bancos de sangue, laboratórios de análises clínicas, clínicas de repouso e reabilitação.
ED	Uso educacional	Escolas, creches, jardins, orfanatos, escolas de artes, datilografia, computação, cursinhos preparatórios.
R	Uso religioso	Igrejas, templos, capelas, cemitérios, capelas mortuárias, conventos, mosteiros e seminários.
C1	Uso recreacional 1	Clubes, estádios, ginásios, *campings*, parques de diversão, circos, associações de funcionários, clubes de caça e tiro, zoológicos, hortos, parques e jardins botânicos, *playground*, pistas de esportes ou similares, quadra de esportes, piscinas, canchas de bocha, bolão.
RC2	Uso recreacional 2	Teatros, cinemas, auditórios, discotecas, danceterias, museus e galerias de arte, anfiteatros, centros culturais, auto-cines, centro de convenções, boliche, bilhar, salões de baile, diversões eletrônicas.
M	Motéis	
V	Uso para veículos	Postos de serviços (abastecimento, lubrificação, borracharia), concessionárias de veículos.
SE	Serviços especiais	Postos de serviços pesados, depósitos pesados, ferros-velhos, transportadoras, oficinas de máquinas pesadas, guinchos, terminais rodoviários, venda de produtos perigosos: inflamáveis, explosivos, etc.
I1	Indústria com índice de interferência ambiental grande	
I2	Indústria com índice de interferência ambiental médio	
I3	Indústria com índice de interferência ambiental pequeno	
I4	Indústria sem índice de interferência ambiental	

Obs.: Quando se tratar de posto de combustível e *shopping center*, deverão ser observadas as disposições específicas do Plano Diretor para estas categoriais *TABELA 04*

(art.14 e art. 33 do Código de Zoneamento, Uso e Ocupação de Solo)

PADRÕES PARA ESTACIONAMENTO

ATIVIDADES	**Nº DE VAGAS (P/ AUTOMÓVEIS)**
Prédios residenciais ou conjunto de residências	1 p/cada 100m² de área construída ou 1 vaga p/ cada unidade hab.
Hotéis e similares	1 p/3 unidades de alojamento e 1 vaga para ônibus para cada 40 unidades de alojamento.
Motéis	1 p/unidade de alojamento.
Internatos, orfanatos, asilos	1 p/cada 300m² de área construída 1 vaga no mínimo.
Quadras p/ esporte, estádios, ginásio coberto e similares	1 p/cada 250m² da área utilizada para esportes e 1 p/cada 10m² de área de arquibancada.
Salões de bailes, boates, boliches, sala de jogos	1 p/cada 10m² de área de salão.

Clínicas, ambulatórios, laboratórios, postos de saúde e hospitais	1 p/cada 10m² de área construída.
Escolas em geral	1 p/cada 150m² de área construída.
Teatros, sala de convenções, cinemas, auditórios	1 p/cada 10m² de área de auditório.
Igrejas, templos	1 p/cada 100m² de área construída de uso comum.
Cemitérios	1 p/cada 2.000m² de terreno, 20 vagas no mínimo.
Indústrias com mais de 300m²	1 p/cada 100m² de área construída, 5 no mínimo.
Comércio varejista em geral	1 p/cada 100m² de área construída.
Supermercado e centros comerciais	1 p/cada 50m² de área construída.
Comércio atacadista, depósitos	1 p/cada 250m² de área construída.
Escritórios e consultórios em geral	1 p/cada 100m² de área construída.
Bancos e administração pública	1 p/cada 50m² de área construída nos 2 primeiros pavimentos, nos demais, 1 p/cada 120m² de área construída.
Restaurantes, bares, confeitarias	Até 150m² isento, acima, 1 vaga p/cada 10m² destinados à refeição.
Serviços de manutenção pesada, oficinas e similares	1 p/cada 100m² de área construída.

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
ÍNDICE DE APROVEI TAMENTO	ÍNDICEDE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		
ZC1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
S, RC2, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
PS1, PS2 C1, C2	5,0	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12	
C3	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25	
V	2,1	10%	70%	Ver art 37	Ver art 38	Ver art 38	3	450	15	
RM, H PS1/C2	7,5	10%	70%	Ver art 37	Ver art 38	Ver art 38	25	450	15	
RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art 37	Ver art 38	Ver art 38	3	450	15	
ZC2	RU	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
S, R, ED, IT	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
PS1, PS2, C1, C2, RC1, I4	5,0	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12	
RM, H	5,0	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
V	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
C3	2,1	20%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25	

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIM0 (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		
ZC3	RU	2,1	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
PS1, PS2, C1, C2,	5,0	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
RC1, I4	2,1	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12	
I3	2,1	15%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	25	
RM, H	5,0	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
V	2,1	10%	80%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
C3, C5	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1.000	25	

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICEDE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIM0 (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		
CS1	RU	2,1	10%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
S, R, ED, IT	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
PS1,PS2,C1, C2	5,0	10%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12	
RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
CS2	RU	2,1	10%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12

S, R, ED, IT, RC2	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
PS2, C1	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
RC1, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12	
I3	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	25	
RM, H, PS1, C2	7,5	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	25	450	15	
V	2,1	15%	50%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
C3, C5	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	25	

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nºpav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		
ZR1	RU	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
PS1/C1/ED	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	360	12	
ZR2	RU	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
RM	5,0	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
PS1/C1/ED	5,0	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	450	15	
ZR3	RU/RM	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	300	12
PS1/C1/ED	5,0	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	7	300	12	
ZR4	RU	2,1	5%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	2	200	10
PS1/C1/ED/RM	2,1	5%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	2	200	10	

TABELA 03

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIM0 (n° pav.)	LOTE MÍNIMO (m2)	TESTADA MÍNIMA (m)		
ZI1	I1, I2, Z1, PS1, PS2, C1, C2	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	5000	40
I3	2,1	15%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	5000	40	
ZI2	I1, I2, I3, I4, PS1, PS2, C1, C2	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	700	20
ZI3	RU	2,1	10%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
RM, H	2,8	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	4	450	15	
I1, I2, I3, I4	2,1	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	20	
PS1, PS2, CM1, CM2	2,8	15%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	4	450	15	
S, R, ED, IT, R, C2	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
RC1	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12	
V	2,1	15%	50%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15	
C3, C4, C5	2,1	10%	70%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2016

EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2016.

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia.

DO OBJETO: Construção de 01 (uma) brinquedoteca na Escola Municipal Eliza K. Tomé.

DO VALOR: R$ 39.067,40 (trinta e nove mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 01 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8143 – Escola Municipal Eliza K. Tomé; Despesa: 704 – 08.01.2.043.4.4. 90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações;.

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias (até 28/03/2017).

DA VIGÊNCIA: 23/12/2016 à 23/06/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e J. CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 39/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 62/2016, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de 01 (uma) brinquedoteca na Escola Municipal Eliza K. Tomé, conforme solicitação, projeto, planilha e orçamentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: J CARLOS DE SOUSA CONSTRUTORA - ME. CNPJ/MF nº 23.202.447/0001-49.

Valor global: R$ 39.067,40.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 06/2016.

Dispensa de Licitação: 39/2016.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2016

PORTARIA Nº 073/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DEYLIANY ALMEIDA GOULART,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4600266** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº**. 992.905. 881-87, Exonerada** da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2016

PORTARIA Nº 082/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **HELEM DA SILVA NUNES,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2184804-1**Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **053.614.981-06, Exonerada** da função de **ASSESSORA DE AÇÃO SOCIAL,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2016

PORTARIA Nº 083/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4263512** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob nº**. 003. 917.441-78, Exonerado** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2016

PORTARIA Nº 084/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **VALDISSON SANTOS BARBOSA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **14078201** Órgão Expedidor SSP/

MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **941.353. 471-34, Exonerado** da função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2016

PORTARIA Nº 088/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **WEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **701385** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº **899.960.971-53 , Exonerado** da função de **RESPONSÁVEL PELOS ÓRGÃOS DE APOIO A ENTIDADES DE ESFERAS DE GOVERNO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2016

PORTARIA Nº 085/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **IDEVALDO DE PAULA FARIA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **4762536** Órgão Expedidor DGPC/GO e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **003.567.551-93, Exonerado** da função de **CHEFE DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2016

PORTARIA Nº 065/2016 DE: 28/12/2016

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 02 (Dois) anos para trato de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA, matricula 1770, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO em estágio Probatório, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
28/12/2016 A 27/12/2018

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2016

PORTARIA Nº 066/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **LILIA MARCIA RESENDE NUNES,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº. **1155551-3** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº**. 832.519. 791-91, Exonerada** da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2016

PORTARIA Nº 067/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **CEZAR QUEIROZ DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **5519739** Órgão Expedidor SSP/MG e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **660.965.966-49, Exonerado** da função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO INTEGRADO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2016

PORTARIA Nº 068/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **ROBSON MENDES MOREIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1391082 - 5** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **966.732.571-72, Exonerado** da função de **SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2016

PORTARIA Nº 086/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **GLEISON MORAIS VIDA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1666752-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **031.109.711-19, Exonerado** da função de **CHEFE SUBSTITUTO DA AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2016

PORTARIA Nº 069/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **209471-3** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **036.093.761-63, Exonerado** da função de **RESPONSAVEL PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITORAL (CAE),** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2016

PORTARIA Nº 070/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LEANDRO VIEIRA BATISTA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **209471-3** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **036.093.761-63, Exonerado** da função de **SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2016

PORTARIA Nº 071/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **FELIPE BARBOSA CAVALCANTE,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **2556878-7** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **053.223.001-98, Exonerado** da função de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2016

PORTARIA Nº 072/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **LUANA RESENDE NUNES,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **15730050** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº**. 025.210.531-12, Exonerada** da função de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2016

PORTARIA Nº 074/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **0250914 - 8** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob. nº. **274. 769.601-49, Exonerado** da função de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2016

PORTARIA Nº 075/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **FERNANDA AGUIAR SOARES,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1153015-4** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº**. 990.389. 351-53, Exonerada** da função de **PROCURADORA GERAL,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2016

PORTARIA Nº 087/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **ALCIONE LOURDES DOS SANTOS AIDAR,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1139335-1** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **872.741.831-68, Exonerada** da função de **SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2016

PORTARIA Nº 076/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **EDNALVA MARTINS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **17297311**Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **013.420.831-56, Exonerada** da função de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2016

PORTARIA Nº 077/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **JOSIMAR ALVES COIMBRA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1.518.409** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. **224.795.033-72, Exonerado** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2016

PORTARIA Nº 078/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **0748082-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. **486.994.031-00, Exonerado** da função de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2016

PORTARIA Nº 079/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **AMILTON PARENTE VASCONCELOS,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1156473-3** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. nº. **628.102.271.87, Exonerado** da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2016

PORTARIA Nº 080/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica a Srª. **DULCIMAR LACERDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1118577-5** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. sob nº**. 805.592. 201-20, Exonerada** da função de **RESPONSAVEL DO SISTEMA GEO - OBRAS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2016

PORTARIA Nº 081/2016 DE: 30/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX ."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica o Sr. **LUIS FERREIRA DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1460413-2** Órgão Expedidor SSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. Nº. **954.864.441-15, Exonerado** da função de **GERENTE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS,** deste Município.

Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2016.

_____

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE -SE

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2016

De 30 de Dezembro de 2016

Exonera Servidor Público

Municipal a pedido

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 36da Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Estrutura Organizacional Administrativa, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARCIANE CORBARI** do cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 30 de Dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2016

De 29 de dezembro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, os cargos em comissão a partir da data de 30/12/2016.

EXONERADOS:	CARGO:
Claudia Rosa de Souza	Gerente de Controle Financeiro e de Compras
Cleunir Praxedes Peixoto	Assessor de Planejamento
Marli Inês Londero	Assessor de Controle Atos Administrativo
Nilce Ledi Koester	Gerente de Controle de Atos de Pessoal
Nivia Schneider Muller	Assessor de Serviço Social
Odenice Angêlica Macêdo	Assessor de Serviços da Saúde
Raimundo João Soares Barros	Gerente de Contratos e Convênios

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº464/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar ELIZEU DIAS PINHEIRO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº470/2016

PORTARIA Nº470/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MILTON SANZOVO do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº465/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MICHELLE LEHNEN do cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº466/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar MARIZA DE QUADROS DA SILVA do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº462/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar NILTON ANTÔNIO OHLAND do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, a partir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidor.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar JORGE ANTÔNIO RAKOWSKI do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467/2016

De 29 de dezembro de 2016.

Exonera Servidora.

EVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar GEMA FAVRETO COLLING do cargo de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cargo de Provimento em Comissão constante na Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, apartir de 30/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de dezembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n° 07.657.198/0001-20

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Coleta, Transporte, Gerenciamento, Tratamento E Disposição Final De Resíduos Gerados Através De Serviços Na Área Da Saúde.

E conforme o que dispõe o artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGENCIA: 01/01/2017 a 31/12/2017.

VALOR TOTAL: R$19.980,00

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CAMARA MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA - TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2015-

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA

CONTRATADA: NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME.

Objeto: Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial,visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 51.540,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 4.295,00 (quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os valores pactuados neste Termo Aditivo serão pagos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês subsequente aos serviços prestados.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITAMENTO

O prazo de validade do presente Termo Aditivo será da data da assinatura do mesmo até **31/12/2017**.

Carlinda - MT, 29 de dezembro de 2016.

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL.

JUSTIFICATIVA

NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA ME.

VENCIMENTO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015 - 31/12/2016.

O Contrato nº 01/2015 tem como objeto a Prestação de serviço de assessoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial,visando o cumprimento da Lei 4.320/64 e Lei 6.404/76 e alterações, legislação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A pedido do atual contador da Câmara Municipal de Carlinda, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, há a necessidade de prorrogação até 31/12/2017.

Em consulta à contratada, em reunião de transição de mandato ocorrido na Câmara Municipal de Carlinda em data de 27 de dezembro de 2016, junto com os candidatos à presidência, propuseram a manutenção da prorrogação com o valor inalterado, o que de pronto foi acordado, em função das dificuldades financeiras que ora apresentada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levaram a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) Diante da possibilidade de abrir novo procedimento licitatório e incorrer em preços menos vantajosos para a Câmara de Vereadores, e também, contando com o bom senso da empresa, o representante manifestou o interesse em manter a prestação de serviços, com a mesma qualidade, e ainda, manter o valor inalterado até final do prazo aditado.

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos e poderiam implicar em eventuais mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do presente contrato tem apenas 24 (vinte e quatro) meses, sua prorrogação, está amparada pelo dispositivo legal retrocitado, bem como a soma total dos aditamentos não ultrapassam os valores ajustados para a Lei das Licitações do Município.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual e a redução do valor, conforme pactuado entre as partes.

Carlinda MT, 29 de dezembro de 2016

Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda - MT

Sra. Eliane Aparecida da Silva Santos

Presidente do Poder Legislativo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 051/2016

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: PATRICIA DE C. MARTINS ME sob CNPJ:09.082.556/0001-49**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 28/10/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 049/2016

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA ME sob CNPJ:11.478.593/0001-12**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 28/10/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 048/2016

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: JOSE CARLOS DE SOUZA LIMA –ME CNPJ:11.890.337/0001-38**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 28/10/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 052/2016

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: LIRES DE MACEDO E CIA LTDA-ME sob CNPJ:17.099.010/0001-29**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 28/10/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: IVECO LATIN AMERICA LTDA

CNPJ 01.844.555/0005-06

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas.

VIGENCIA: 29/12/2016 à 30/06/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 034/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDACNPJ: 26.804.377/0001-97

OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas.

VIGENCIA: 01/01/2017 à 31/01/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME

CNPJ N° 20.936.958/0001-04

OBJETO: Locação de softwares, para Gestão e gerenciamento das XMLs do APLIC/TCE-MT através de empresa especializada em Tecnologia da Informação, Implantação, Treinamento, Customização, Manutenção Corretiva Legal e Atendimento Técnico Especializado.

VIGÊNCIA: 01/01/2017 à 31/12/2017.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

QUARTO TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO AO CONTRATO Nº002/2015

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

EMPRESA : ITMS DO BRASIL LTDA

CNPJ N° 04.276.380/0001-42

OBJETO: Aquisição de Exames de Eletrocardiograma, com emprego da tecnologia de informação disponível na Rede Mundial de Telemedicina, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda – MT. E conforme o que dispõe o artigo 24, inciso X, da lei 8.666, atualizada pela:

VIGENCIA: ate 31/12/2017.

QUANTIDADE: 400 UNIDADE

VALOR TOTAL: R$22.440,00

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 050/2016

MUNICIPIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

PROMITENTE FORNECEDORA**: JOÃO C MARTA - ME, CNPJ nº 00. 072.234/0001-44**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção, instalação de sistemas de refrigeração e climatização automotiva, prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura, prestação de serviços em recuperação e revisão dos veículos e máquinas da frota municipal.

VIGENCIA: 31/12/2016 à 28/10/2017.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – ANEXO DE METAS FISCAIS

QUADRO X – OBRAS EM ANDAMENTO (ART. 45º DA L. C. 101/2000) - 2017					
Especificação	***Realização***	***Fonte de Recurso***			
Executado	***%***	***Á Executar***	***%***		
Sistema de Abastecimento de Água **TP 007/2007 R$ 367.805,00 Obs: Obra Paralisada, em processo judicial na 3ª Vara Federal N. 27065-20.2010. 4.01.3600**	288.000,00	78,30%	79.805,07	21,70%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Escola Municipal Rural **TP 006/2014 R$ 919.340,51**	187.704,77	20,42%	731.635,74	79,58%	FNDE
Sistema de Esgotamento Sanitário **CP 001/2012 R$ 3.635.586,55**	1.573. 566,62	43,28%	2.062. 019,93	56,72%	Funasa
Instalação de Sistema de Água no Assentamento Vale do Seringal **CP 002/2011 R$ 3.294.733,41**	1.647. 366,70	50,00%	1.647. 366,71	50,00%	Fundação Nacional de Saúde
Construção de Quadra Escolar Coberta c/Vestiários **TP 03/2014 R$ 499. 660,51**	247.109,95	49,46%	252.550,56	50,54%	FNDE
Construção de Mini Estádio **TP 02/2014 R$ 298.924,28**	148.767,33	49,77%	150.156,95	50,23%	Ministério Esportes
Construção Escola Mun. Castanheira **TP 04/2014 R$ 979.858,66**	567.904,46	57,96%	411.954,20	42,04%	FNDE
Construção de Pontes de Concreto **Conc. 1/2015, R$ 4.850.646,83**	918.894,62	18,94%	3.931. 752,21	81,06%	Ministério das Cidades
Construção Escola Mun. Pd José Alencar **TP 05/2014 R$ 832.271,10**	456.846,26	54,89%	375.424,84	45,11%	FNDE
Construção Escola Mun. Dom Pedro I **T/P 06/2014 R$ 700.000,00**	345.516,05	49,36%	352.483,95	50,64%	Recursos Próprios

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 018/2016

PORTARIA Nº018, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016

JOAIR LARA DE SIQUEIRA, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suasatribuições legais, com fulcro nasSúmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, e em consonância com Princípio da Legalidade encartado no '*caput*' do art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º 529/2013, que culminou na demissão doSr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA em **17/01/2014** do cargo, a época ocupado, de Controlador Interno deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, Parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso no **Processo n.º 936-82.2014.811.0024 de 19/03/2014 onde categoricamente opina pela Nulidade do PAD n.º 529/2013;**

CONSIDERANDO, decisão Judicial, ainda no**Processo n.º 936-82.2014. 811**, do Juízo da Comarca de Chapada dos Guimarães que determina cristalinamente a **reintegração imediata do Sr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA ao cargo antes ocupado de Controlador Interno da Câmara de Chapada dos Guimarães – MT;**

CONSIDERANDO, que a Autoridade,à época, que Instaurou e nomeou os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo disciplinar – PAD n.º 529/2013, estava legalmente **IMPEDIDA** de atuar nos Autos

do referido Processo, **conforme o mesmo veio a admitir no curso processual;**

CONSIDERANDO, que no curso do Processo Administrativo não foi garantido plenamente ao então servidor, o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONSIDERANDO, que após a sua reintegração o Sr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA**optou em requerer sua exoneração do cargo de controlador Interno da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães a partir do dia 21/12/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR NULO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD n.º 529/2013 que correu em desfavor do Sr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA, conforme justificativa anexa, **garantindo-lhe o pleno direito a todos os benefícios devidos no período em que esteve afastado do cargo,conforme determinação prevista no art. 32 da Lei n.º 581/91.**

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente

JUSTIFICATIVA NULIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR –

PAD N.º 529/2013

I – DOS FATOS

O **Sr. Claudiney da Costa Oliveira**, RG n.º 0508910-7 SSP/MT representou contra o **Sr. Luiz Antônio Rodrigues Silva,** por supostamente acumular cargos públicos.

Após processamentofoi dado ao servidor o pleno conhecimento do teor da representação, e que,num prazo de 15 (quinze) dias se manifestasseem relação a denúncia, conforme determina o art. 144 do Estatuto servidor Público.

O servidor no prazo estabelecido apresentou requerimento junto a Prefeitura Municipal de Cuiabá onde optava pelo cargo de Controlador Interno desta Casa Legislativa.

Logo em seguida, em **14/11/2013**, o Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveiraatravés da **Portaria 020/2013**determinou abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor.Neste mesmo Ato Administrativo, a Autoridade Instauradora nomeia os membros da Comissão Processante.

No dia **25/11/2016** o Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira, então Autoridade do Processo Administrativo Disciplinar, se julga **IMPEDIDO** de continuar nos autos do PAD. (Ato Legislativo n.º 041/2013)

Ainda neste mesmo dia **25/11/2013** o vereador Carlos Eduardo altera e nomeia novos membros da Comissão Processante.

Em **29/11/2013** o servidor é Citado de sua Indiciação, estabelecendo a partir desta data um prazo de 10 (dez) dias para apresentação Defesa escrita.

No dia **03/12/2013** o servidor requer o sobrestamento do Processo até a decisão da Prefeitura de Cuiabá em relação ao seu requerimento, o que foi negado pela Vereadora Cacilda Benedita de Siqueira (nova Autoridade PAD).

Tempestivamente no dia **11/12/2013** o servidor apresentou sua Defesa, e logo após o recesso legislativo, precisamente no dia **17/01/2014** o servidor foi demitido do quadro de servidores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães baseado violação do artigo 143, IV e XII e art. 144 ambos da Lei Municipal n.º 581/1991, de 17 de outubro de 1991.

É a síntese necessária.

II – DO PRESSUPOSTO DE NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Conforme se verifica nos Autos, o Vereador Carlos Eduardo de Lima Oliveira, então Presidente deste Poder Legislativo, foi a Autoridade que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Sr. Luiz Antônio Rodrigues Silva.

Ocorre, que a então Autoridade do Processo Administrativo tinha sido alvo de representações do servidor junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, protocolizado no dia **12/09/2013** (fls. 148), ou seja, antes do início do Processo Administrativo.

Neste sentido, no curso Processual, precisamente em **25/11/2013**, a então Autoridade do PAD (Vereador Carlos Eduardo) através de **ATO LEGISLATIVO n.º 41/2013**, se auto declara **IMPEDIDO** de continuar no feito, conforme narrativa abaixo:

"Art. 1º. Declinar da competência para proferir decisões nos autos citados do Processo Administrativo Disciplinar n.º 529/2013, que exijam exame de valoração tendo em vista que esta Autoridade é Parte nas Representações formuladas pelo servidor Luiz Antônio Rodrigues Silva, garantindo desta forma lisura a todo o processo administrativo disciplinar".

Nesta mesma data, o Vereador altera e nomeia novos componentes da Comissão Processante.

É cediço que as causas de impedimento e de suspeição são aquelas que comprometem a imparcialidade ou a isenção da autoridade ou do agente público competente para praticar determinados atos em um processo, seja ele civil, penal ou administrativo.

O Ato do vereador Carlos Eduardo de se auto declarar IMPEDIDOem pleno curso processual, depois de proferir vários atos decisórios, inclusive de Instaurar o Processo Administrativo,não pode ser revestido de legalidade, ainda mais, nomear membros da Comissão Processante neste mesmo dia, o que torna esses atos nulos de pleno direito.

A esse respeito, o art. 160 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chapada dos Guimarães assevera:

*Art. 160 – A comissão de inquérito exercerá suas atividades com independência e **imparcialidade** assegurado o sigilo necessário a elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração. Grifo nosso.*

Noutra esteira vemos que não foi garantido ao acusado o pleno direito ao contraditório e ampla defesa.

O art. 5°, LV da Carta Constitucional determina:

***Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:*

***LV** - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

O art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos municipais determina:

Art. 162 – O inquérito administrativo será contraditório, assegurada ao acusado,ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Neste diapasão o '*caput'* do art. 169 esclarece:

Art. 169 – Concluída a inquirição das testemunhas a comissão promoverá ointerrogatório do acusado, observados os procedimentos previstos nos artigos 167 e 168.

Conforme se verifica nos Autos, em nenhum momento foi proporcionado ao servidor o direito de ser interrogado, e de se defender pessoalmente das acusações que lhe eram impostas.

A violação a tais princípios afrontam de sobremaneira a Constituição Federal Pátria, ferindo de morte todo o Processo Administrativo Disciplinar.

Frente ao exposto é dever-poder conferido à Administração rever seus atos, sobretudo quandocontrários ao ordenamento jurídico, consagrado nas Sumulas nº 346 e nº 473do Supremo Tribunal Federal - STF, a saber:

346 — A Administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

473 — A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Em consonância aos ditames do STF trazemos à baila o art. 124 do Estatuto dos Servidores Municipais de Chapada dos Guimaraes:

Art. 124 – A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade.

Conforme se verifica no artigo 124 da Lei 581/91, o termo **DEVERÁ** obriga o Agente Público,quando de frente a uma ilegalidade, a obrigatoriedade em sanar o vício.

Face ao exposto, **DECLAROa nulidade do Processo Administrativo Disciplinar 529/2013 desde a sua origem**, que correu em desfavor do servidor LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA – Controlador Interno do quadro de servidores efetivos deste Poder Legislativo.

Em tempo, garantir-se-á ao servidor todas as vantagens legais no período que esteve afastado de suas funções, conforme determina o art. 32 da Lei 581/91:

Art. 32 – Reintegração é a investidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado, quando invalidada a sua demissão, por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 031/2016

ATO LEGISLATIVO Nº 031/2016

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo na (Sexta-feira), dia 30/12/2016.

II – Os Servidores deverão comparecer nesta repartição publica ás **7:00 horas do dia 1º de janeiro de 2017,** paraprestação dos serviços na realização da Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no Pleito de 2016.

III – O serviço de vigilância não se enquadra na presente suspensão.

IV – Este Ato Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 29 de Dezembro de 2016.

Joair Lara de Siqueira

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 59, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 59, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados no encerramento do exercício financeiro de 2016.

O INTERVENTOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea c da Constituição do Estado de Mato Grosso – 1989 e Art. 4º do Decreto nº 770 de 16 de dezembro de 2016, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, inerentes ao equilíbrio financeiro nas contas públicas e à responsabilidade na gestão fiscal, bem como ao cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

D E C R E T A:

Art. 1º Os saldos de empenhos não liquidados do Poder Executivo, referentes ao exercício de 2016 e anteriores, deverão ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2016, com exceção dos que se refiram a despesas:

I – cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente;

II – de pessoal e encargos sociais;

III – decorrentes de juros, encargos e amortização das dívidas públicas, devidamente exigidas;

IV – referentes a convênios celebrados entre o Município, o Estado e a União;

V – em que o bem ou serviço já tenha sido entregue ou prestado ou que esteja em fase de liquidação.

Art. 2º As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos previstos nos artigos anteriores, poderão ser pagas por dotações do orçamento dos exercícios seguintes, em natureza de Despesa de Exercício Anterior, conforme disposto no art. 37 da Lei Federal no 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pelo Procuradoria e pelo Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 4º O Controle Interno do Município procederá a fiscalização dos processos de despesas, apurando a responsabilidade dos gestores nos casos em que não se justificar o referido empenho e liquidação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães, 29 de dezembro de 2016

CIRO RODOLPHO PINTO DE ARRUDA SIQUEIRA GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

DOE. de 16/12/2016

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 058 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE EXTERNO E INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O Interventor do Município de Chapada dos Guimarães/MT – Decreto Estadual nº 770/2016 –, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – Art. 54, VII c/c 59, I, letra “L”;

Considerando a necessidade de facilitar a preparação / comemoração dos Servidores Públicos Municipais no evento de Ano Novo que se inicia no dia 30/12/2016;

Considerando ainda que a possibilidade de redução do horário laboral dos Obreiros Públicos Municipais no dia 29/12/2016 proporcionará mais tranquilidade a finalidade acima descrita,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente público interno na administração direta e indireta do município de Chapada dos Guimarães/MT no dia 29/12/2016ocorrerá no horário de 08:00 hrs as 12:00 hrs.

Art. 2º. Não haverá expediente externo no dia 29/12/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca em Chapada dos Guimarães/MT, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

CIRO RODOLPHO GONÇALVES

Interventor do Município de Chapada dos Guimarães

Decreto nº 770/2016 de 16/12/2016

Doe. De 16/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 806/2016

PORTARIA N° 806/2016

DATA: 23 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar em cargo Comissionado o Sr. **Valdir Pacheco** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em Cargo Comissionado ao Sr. **Valdir Pacheco,** portador do RG n° 0665566-1 SEJSP/MT CPF n° 756.972.629-49 no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°119/2016

DECRETO N° 119/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar a Sra. **Rosangela Perico Harmel** como Secretária Municipal de Educação.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerada como Secretária Municipal de Educação a Senhora **Rosangela Perico Harmel**, Portadora do CPF 007.657.699.05 e RG 8. 174.583-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, Nº 595, Bairro - Centro – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°112/2016

DECRETO N.º 112/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R$ 386.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 653 de 15 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R$ 386.000,00 (Trezentos e oitenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0. 11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44. 000,00
SUB TOTAL	**44.000,00**	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0. 11.00.00.00 (166)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	112. 000,00
SUB TOTAL	**112.000,00**	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0. 11.00.00.00 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230. 000,00
SUB TOTAL	**230.000,00**	
TOTAL GERAL	**386.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Claudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso**,** aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°118/2016

DECRETO N° 118/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar a Sra. **Rejane Cristina Anderle** como Secretária Municipal de Administração.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerada como Secretária Municipal de Administração a Senhora **Rejane Cristina Anderle**, Portadora do CPF 650.249.151.00 e RG 984.346 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Professor José Magno, Nº 393, Bairro - Rotary – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°117/2016

DECRETO N° 117/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar o Sr. **Edivan Batista Beserra** como Secretária Municipal de Finanças.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerado como Secretário Municipal de Finanças o Senhor **Edivan Batista Beserra**, Portador do CPF 995.694.931.00 e RG 1.505. 998-7 0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Nilos Povoas, Nº 158, Bairro - Centro – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°104/2016

DECRETO N.º 104/2016.

DATA: 01 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R$ 110.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 640 de 21 de Novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.3.9.0.39.00.00.00-230	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
06.002.10.302.0032.2002.3.3.9.0.39.00.00.00-258	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
SUB TOTAL	**110.000,00**	
TOTAL GERAL	**110.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Claudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ao 01 (um) dia do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°110/2016

DECRETO N.º 110/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACAO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, NO VALOR DE ATE R$ 995.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 651 de 15 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento financeiro de 2016, no valor de até R$ 995.000,00 (Novecentos e noventa e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
SUB TOTAL	**10.000,00**	
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (45)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
SUB TOTAL	**70.000,00**	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.000,00
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.1.13.00.00.00 (97)	OBRIGACOES PATRONAIS	15.000,00
SUB TOTAL	**195.000,00**	
05.003-FUNDO MANUT. DESENV. ENS. FUNDAMENTAL- FUNDED		
05.003.12.361.0018.2021.3.1.9.0.11.00.00.00 (166)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	340.000,00
SUB TOTAL	**340.000,00**	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.1.13.00.00.00 (225)	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
06.002.10.301.0010.2004.3.1.9.0.11.00.00.00 (223)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	220.000,00
SUB TOTAL	**240.000,00**	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		

08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.1.13.00.00.00 (327)	OBRIGACOES PATRONAIS	16.000,00
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00
SUB TOTAL	**126.000,00**	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 (377)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.000,00
SUB TOTAL	**14.000,00**	
TOTAL GERAL	**995.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes tendência de do excesso de arrecadação do exercício de 2016 o Município de Claudia-MT, em conformidade com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso**,** aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°116/2016

DECRETO N° 116/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar a Sra. **Rosangela Izabel Teloeken De Oliveira** como Secretária Municipal de Assistência Social.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerada como Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **Rosangela Izabel Teloeken De Oliveira**, Portadora do CPF 006.566.091-92 e RG 1.832.455-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, Nº 1901, Bairro - Campo Verde – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°115/2016

DECRETO N° 115/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar a Sra. **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães** como Secretária Municipal de Saúde.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerada como Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Marileide de Lourdes Zandarin Villela Magalhães**, Portadora do CPF 436.209.579.91 e RG 00.099.346-0 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Frederico Campos, Nº 628, Bairro - Rotary – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 801/2016

PORTARIA N° 801/2016

DATA: 20 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde ao Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde ao Sr. **ADILSON LUIS MATOS NASCIMENTO,** portador do RG n° 10978755 SJ/MT e CPF n° 823.622.701.49, no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 805/2016

PORTARIA N° 805/2016

DATA: 23 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Célia Cheski** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **Célia Cheski,** portadora do RG n° 6.994.516-3 SESP/PR CPF n° 015.949.539.37 no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 802/2016

PORTARIA N° 802/2016

DATA: 21 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Conceder Licença Saúde a Sra. **ELISANGELA DA SILVA CABRERIZO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Licença Saúde a Sra. **ELISANGELA DA SILVA CABRERIZO,** portadora do RG n° 2450519-6 SEJSP/MT e CPF n° 003.949. 021.14, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 803/2016

PORTARIA N° 803/2016

DATA: 22 de dezembro de 2016.

SÚMULA: Designa a servidora **MARIA APARECIDA BUENO** como fiscal de contratos e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a servidora **Maria Aparecida Bueno**, RE: 2160, portador do RG n°: 1.694.423-2 SSP/MT e CPF n°: 011.842.501-38, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATOS

Número/ Ano	Contratado	Objeto
060/ 2016	SANDRA MARIZA HANSEN ME	Fornecimento de som, iluminação, palco e banda regional para apresentação de show para o Réveillon, virada do ano 2016/2017 Município de Cláudia- MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 804/2016

PORTARIA N° 804/2016

DATA: 23 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Ademar Soares Siqueira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exonerar em cargo comissionado o Sr. **Ademar Soares Siqueira,** portador do RG n° 1191592-7 SSP/MT CPF n° 845.980.421-68 no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°114/2016

DECRETO N° 114/2016

DATA: 30 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Exonerar o Sr. **Carlos Divino Cardoso** como Secretario Municipal de Esportes e Lazer.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1° - Fica exonerado como Secretário Municipal de Esportes e Lazer o Senhor **Carlos Divino Cardoso**, Portador do CPF 632.083.001-82 e RG 1.085.921-7 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Manoel Cursino do Amarante, Nº 158, Bairro - Campo Verde – Cláudia/MT.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 30 de Dezembro de 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°111/2016

DECRETO N.º 111/2016.

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIO DE 2016, NO VALOR DE ATE R$ 210. 559,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei 652 de 15 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, no valor de até R$ 210.559,93 (duzentos e dez reais e quinhentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e três centavos), nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64, destinado a atender à seguinte dotação orçamentária:

02.001-GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2051.3.1.9.0.11.00.00.00 (21)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.409,30
SUB TOTAL	**5.409,30**	
03.001-GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO		
03.001.04.122.0007.2046.3.1.9.0.11.00.00.00 (45)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
SUB TOTAL	**40.000,00**	
04.001-GABINETO DO SECRETARIO FINANCAS		
04.001.04.122.0004.2018.3.1.9.0.11.00.00.00 (68)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
SUB TOTAL	**10.000,00**	
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.11.00.00.00 (95)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
05.001.13.122.0012.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 (142)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.650,63
SUB TOTAL	**23.650,63**	
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.002.08.244.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 (284)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.500,00
SUB TOTAL	**57.500,00**	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.15.122.0015.2041.3.1.9.0.11.00.00.00 (325)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
SUB TOTAL	**65.000,00**	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 (377)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.000,00
SUB TOTAL	**9.000,00**	
TOTAL GERAL	**210.559,93**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de R$ 210.559,93 (duzentos e dez reais e quinhentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias:

05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO		
05.001.12.361.0008.2044.3.1.9.0.13.00.00.00 (96)	Obrigações Patronais	2.500,00
05.001.12.363.0018.1014.3.3.7.0.41.00.00.00 (126)	Contribuições	27.000,00
05.001.13.392.0034.1011.3.1.9.0.39.00.00.00 (152)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.620,00
SUB TOTAL	**61.120,00**	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.002.10.301.0010.2024.3.1.9.0.13.00.00.00 (224)	Obrigações Patronais	10.000,00
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.13.00.00.00 (235)	Obrigações Patronais	16.903,98
06.002.10.301.0032.2001.3.1.9.0.11.00.00.00 (234)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	277,12
06.002.10.304.0032.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 (261)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.921,39
SUB TOTAL	**103.102,49**	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 (378)	Obrigações Patronais	6.000,00
09.001.20.606.0009.2032.3.1.9.1.13.00.00.00 (379)	OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
SUB TOTAL	**16.000,00**	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE		
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 (397)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.402,44
10.001.18.122.0023.2013.3.1.9.0.36.00.00.00 (400)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
SUB TOTAL	**17.402,44**	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER		
11.001.27.812.0012.2042.3.3.9.0.14.00.00.00 (410)	Diárias - Civil	12.935,00
SUB TOTAL	**12.935,00**	
TOTAL GERAL	**210.559,93**	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Cláudia, Estado De Mato Grosso**,** aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2016.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1406/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1406/2016, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre exoneração de Servidora nomeada como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída a servidora **Franciely Aparecida de Souza,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1350208-5, expedida em 24 de setembro de 1998, pela SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 009.880.041-86**,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, da atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 023/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 023/2016

CONTRATO 035/2016 E

ADITIVO DE CONTRATO N.º 006/2016

Rescisão de Contrato de locação de máquinas e caminhões que entre si celebram o Município de Cocalinho, e a empresa H.M.G. Mesquita-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da CIRG nº 2.262.069 SSP-GO e CPF nº 588.210.151-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **H.M.G. MESQUITA-ME**, com endereço Avenida Hermano Ribeiro da Silva, s/nº, Qd 07, Lt 06, Cocalinho-MT, CEP: 78680-000 CNPJ: 21.768.052/0001-82, Representante Legal: Hegel Marx Gabriel Mesquita portador da CIRG nº 5634450 SSP-MT e CPF nº 442.469.191-87, doravante denominada **CONRADATA**, resolvem rescindir o Contrato nº 035/2015 e seus aditivos, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem o objeto do presente termo a rescisão amigável do contrato de locação de máquinas e veículos, oriundos do contrato primitivo nº 035/2016, aditivado pelo 2º termo aditivo de contrato nº 009/2016, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter o negócio jurídico ora referido.

1.2 O presente termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

1.3 As partes renunciam quaisquer indenizações ou outros valores devidos em razão do contrato referido no item 1.1, outorgando reciprocamente a integral e irrestrita quitação quanto as obrigações da referida avença, as quais consideram extintas a partir da referida data mencionada no item 1. 2.

1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

H. M.G. MESQUITA-ME

TESTEMUNHAS

1) _____ **2)** _____ **CPF: CPF:**

TERMO ADITVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2016 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2016

TERMO ADITVO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 022/2016

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Luiz Henrique do Amaral, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 2.262.068 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 588.210.151-49, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13. 777.147/0001-34, com sede à Avenida W-1 s/n Quadra 74 Lotes 04, Setor Mansões Paraiso – Aparecida de Goiânia-GO, CEP nº 74.952-580, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Gabriel Ribeiro de Souza, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG nº 4498488 DGPC-MT, inscrito no CPF sob o nº 004.004.391-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato nos termos com fundamento da Lei 8666/93 e clausula 9.2 letra "a" do contrato primitivo, bem como normas contidas no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços de nº 006/2016, homologado em 15 de setembro de 2016, e o Código Civil Brasileiro mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente contrato o acréscimo dos serviços constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste instrumento.

1.2 Os valores dos serviços acrescidos correspondem à tabela SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente termo aditivo é de R$ 40.673,44 (quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

2.2 O pagamento será feito no recebimento da obra com a apresentação das notas fiscais à Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas não modificadas pelo presente termo, permanecem em pleno vigor.

3.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

RIBEIRO E GONÇALVES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408, DE 23 DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408, DE 23 DEZEMBRO DE 2016.

"Interdita trechos de vias urbanas nas datas e horários que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Artigo 64, IX da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal 133, de 18 de março de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica interditada a Rua Beira Rio no Setor Central desta Cidade, em frente ao Bar "Buteco do Pescador", a partir da 18:00 horas do dia 31 de dezembro 2016 até às 06:00 horas do dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º. A interdição mencionada no artigo 1º. será destinada a deixar a referida Rua a disposição do bar “Buteco do Pescador”, para realização das festividades do réveillon.

Art. 3º. Findo horário estabelecido nos artigos anteriores, os proprietários do bar supracitado, se responsabilização em desobstruir os espaços interditados, deixando-os completamente livres para o trânsito de veículos e pedestres.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 023/2016

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 023/2016

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 036/2015 E

SEU TERMO ADITIVO Nº 010/2015.

De um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965. 145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE DO AMARAL**, brasileiro, casado, mecânico, portador da **CI nº. 2.262.068 SSP GO** e inscrito no **CPF-MF sob o nº. 588.210. 151-49**, residente e domiciliado à Avenida Araguaia, nº. 1075, Setor Terra Firme, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **ADEMIR JOSÉ DA CONCEIÇÃO,** brasileiro, solteiro, piloto, portador da CI nº. 4065903 2ª via SSP-GO, CPF nº 987.520.571-00, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho, doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem rescindir o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 Tem o objeto do presente termo a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços, oriundos do contrato primitivo nº 036/2015, e seu termo aditivo de contrato nº 010/2016, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter o negócio jurídico ora referido.

1.2 O presente termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura.

1.3 As partes renunciam quaisquer indenizações ou outros valores devidos em razão do contrato referido no item 1.1, outorgando reciprocamente a integral e irrestrita quitação quanto as obrigações da referida avença, as quais consideram extintas a partir da referida data mencionada no item 1. 2.

1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho-MT, 29 de dezembro de 2016.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Luiz Henrique do Amaral

CONTRATADO: _____

Ademir José da Conceição

Contratado

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1407/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1407/2016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre exoneração de Servidores nomeados em cargo em Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados de cargos em comissão, os seguintes servidores efetivos:

a) Adriana Alves Ferreira, nomeada no cargo comissionado de Assessor Técnico; b) Agnaldo Aparecido de Barros, nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; c) Ana Paula Nogueira Matias Cardoso, nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Protocolo d) Eliane Pereira de Barros, nomeada no cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social; e) Enivaldo Pereira dos Santos, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Serviços Urbanos; f) Evanildo Francisco de Lara, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Transportes; g) Franciely Aparecida de Souza, nomeada no cargo comissionado de Diretora de Divisão de Cultura; h) Haiane Morena Martins Ribeiro Aguiar, nomeada no cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde; i) Isabel Cristina Tavares Sousa Macedo, nomeada no cargo comissionado de Diretora de Divisão de Indústria e Comércio; j) Joaquim Pereira Miranda Neto, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Esportes; k) Lucineide Lopes de Souza Mesquita, nomeada no cargo de Diretora de Divisão de Contabilidade; l) Maria do Desterro Evaristo Soares, nomeada no cargo comissionado de Diretora de Divisão de Água e Esgoto; m) Marlene Martins de Freitas, nomeada no cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação e Cultura; n) Sidney Silveira dos Santos, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Arrecadação.

Art. 2º. Ficam exonerados os servidores nomeados em cargos em comissão, conforme a seguir:

a) Carlos Batista de Oliveira, portador da CI-RG n° 2.745.731 SSP-GO e inscrito no CPF n° 492.427.841-68, lotado no cargo comissionado de Supervisor de Fiscalização Tributária; b) Eucilane Aparecida Fernandes, portadora da CI-RG nº 2535705 2ª Via SESP-GO, e inscrita no CPF sob nº 449.111.571-00, nomeada no cargo comissionado de Diretora de Divisão de Desenvolvimento Social; c) Enézio Costa Gama, portador da cédula de identidade n.º 255.994 – SSP/MT, e inscrito no CPF n.º 378.377.531 - 00, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Transportes Aquaviários; d) Criste Pereira da Costa, portador da cédula de identidade R.G. n.º 13500538 SSP-MT e inscrito no C.P.F. sob o n.º 514.845.521-72, nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção de Adm. de Ensino Fundamental; e) Iza Maiara Epifânio Sales, portadora da CIRG nº 2323950-6 SSP-MT e CPF sob o nº 039.432.891-41, nomeada no cargo comissionado de Diretora de Divisão de Saúde Pública e Vigilância Sanitária; f) Adelicion Alves Martins, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1099892 SSP-GO e inscrito no C.P.F. sob o n.º 215.283.491-72, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Educação; g) Clé-

sio Antônio de Souza, portador da CI-RG nº 14711737 SSP/MT e CPF nº 933.092.101-97, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Patrimônio; h) Divino Cândido Cardoso, portador da CI-RG n° 1291004-0 SSP-MT e CPF n° 000.734.641-71, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Finanças; i) Alair Patrício Ribeiro, portador da CI-RG nº 13151738 SSP/MT e CPF nº 919.833.631-20, nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção de Supervisão Escolar; j) Ana Lúcia da Silva e Souza, portadora da CI RG nº 1475443-6 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 204.145.102-59, nomeado no cargo comissionado de Assessora de Imprensa; k) Douglas Cardoso Silvestre, portador da CI-RG nº 2314013-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 038.361.221-70, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão Hospitalar; l) Esiomar Oliveira Brito, portador da CI-RG n° 1704720-0 SSP-MT e CPF n° 009.917.641-61, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão do Meio Ambiente; m) Fabio José Machado Alves, portador da CI-RG nº 4034613 SSP/GO, e CPF nº 860.656.451-68, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Material; n) Fabrício Antônio Costa, portador da CIRG nº 4046902 SSP-GO e CPF sob o nº 873.619.731-91, nomeado no cargo comissionado de Motorista De Representação; o) Gelieza Verginia de Oliveira, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 1178192-0 SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 834.531.991-20, nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Reabilitação; p) Genúsia Rodrigues Dias, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 12907553, expedida pela SSP/MT e inscrita no C.P.F. sob o n.º 942.526.451-15, nomeada no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Trabalho; q) José Ferreira Vitória da Luz, portador da CI RG nº 2593759-6 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 362.624.981-68, nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção de Fiscalização; r) José Gerivan Evangelista, portador da CI RG nº 2020891-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 032.816.211-63, nomeado no cargo comissionado de Assessor Externo do Município; s) Lucineia Honório da Silva, portadora da CIRG n° 1184664-0 SSP-MT e CPF n° 817.163.891-00, nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção De Formação Profissional; t) Marcelina Machado Cunha de Andrade, portadora da CI-RG n° 1.290.679-4 SSP-MT e CPF n° 915.719.521-87, nomeada no cargo comissionado de Chefe de seção de Taxas e Emolumentos, u) Maria dos Reis Barbosa Ribeiro, portadora da CI RG nº 2656807 2ª Via e inscrito no CPF sob o nº 479.346.621-41, nomeada do cargo comissionado de Secretaria Municipal de Finanças; v) Marilza Aparecida Barros Ramos, portadora da CIRG n° 1108083-3 SSP-MT e CPF n° 773.640.581-68, no cargo comissionado de Chefe de Seção de Administração Hospitalar; w) Melquisedeque Soares Cardoso, portador da CI-RG nº 1805246-0 SSP/MT, e CPF nº 015.287.401-14, nomeado no cargo comissionado de Diretor de Divisão de Serviços Gerais**;** x) Roberval Honório de Carvalho, portador da CI RG nº 712373 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 394.318.601-63, nomeado do cargo de Diretor de Divisão de Pessoal; y) Rogério Moreira, portador da CI RG nº 2.957.279 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 547.394.201-63, nomeado do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração; z) Rosenir Rodrigues de Miranda Araújo, portadora da CIRG n°. 1.471.181-8 SSP-GO e CPF n°. 935.971.771-15, nomeada no cargo comissionado de Chefe de Sessão de Expediente; aa) Saldanha Pereira de Souza, portadora da CI-RG n° 1.647.896 SSP-MA e CPF n° 475.587.683-49, nomeada no cargo comissionado de Diretora Divisão de Orientação Educacional; bb)Samuel Santana dos Santos, portador da CI RG nº 0909903-4 SEJSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 640.632.161-87, nomeado no cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer; cc) Simara Evaristo Soares, portadora da CIRG n° 2314560-9 SSP-MT e CPF n° 023.465.741-39, nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Farmácia; **Art. 3º.** Fica autorizada a partir desta data, a Divisão de Recursos Humanos a calcular e repassar a Secretaria de Finanças para o consequente pagamento dos valores da rescisão dos servidores, ora exonerados.

Art. 4º. O afastamento dos servidores se dará em 30 de dezembro do presente exercício.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

Rogério Moreira

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 097/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.700		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	7,11%
RUAS/AVENIDA	15.699,15	20,29%
LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	72,60%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**77.358,32**	**100,00%**

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.700 AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.700 + PARTE DA MATRICULA 24.592	**DIVISÃO DE ÁREAS**	**AREA (M²)**	**% AREA**
MATRICULA 24.700	LOTES RESIDENCIAIS	56.160,19	65,00%
MATRICULA 24.700	AREA INSTITUCIONAL	5.498,98	6,36%
MATRICULA 24.700	RUAS/AVENIDA	15.699,15	18,17%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	9.050,25	10,47%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**86.408,57**	**100,00%**	

II - as obras a serem realizadas;

a) Terraplanagem e cascalhamento;

b) Rede de energia elétrica;

c) Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1											
CRONOGRAMA FISÍCO											
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA											
ENDEREÇO: RODOVIA MT-320, GLEBA CAFEZAL											
MUNICÍPIO: COLIDER-MT											
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**								
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCALHAMENTO)										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 04 e 11 da Quadra n°. 02 do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 1, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
13	04	5.498,98
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**5.498,98**	
AREA VERDE	9.050,25	
TOTAL DE AREA VERDE		**9.050,25**
RUAS		**15.699,15**
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**30.248,38**	
AREA DE APP		**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 098/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.589		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	4.934,08	6,72%
RUAS/AVENIDA	9.736,85	13,26%
LOTES RESIDENCIAIS	58.764,07	80,02%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**73.435,00**	**100,00%**

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.589 AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.589 + PARTE DA MATRICULA 24.592	**DIVISÃO DE ÁREAS**	**AREA (M²)**	**% AREA**
MATRICULA 24.589	LOTES RESIDENCIAIS	58.764,07	65,00%
MATRICULA 24.589	AREA INSTITUCIONAL	4.934,08	5,46%
MATRICULA 24.589	RUAS/AVENIDA	9.736,85	10,77%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	16.972,50	18,77%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**90.407,50**	**100,00%**	

II - as obras a serem realizadas;

a) Terraplanagem e cascalhamento;

b) Rede de energia elétrica;

c) Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2									
CRONOGRAMA FISÍCO									
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA									
ENDEREÇO: AV. RICARDO CESAR CARNELÓS, GLEBA CAFEZAL									
MUNICÍPIO: COLIDER-MT									
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**						

MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCALHAMENTO)										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 03 e 04 da Quadra n°. 04 do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 2, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
04	05	4.934,08
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**4.934,08**	
AREA VERDE	16.972,50	
TOTAL DE AREA VERDE		**16.972,50**
RUAS		**9.736,85**
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**31.643,43**	
AREA DE APP		**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 099/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 3, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 3, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir:

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.590		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.447,53	7,07%
RUAS/AVENIDA	8.979,38	11,65%
LOTES RESIDENCIAIS	56.441,19	73,22%
AREA DE DOMINIO PUBLICO	6.214,90	8,06%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**77.083,00**	**100,00%**

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.590 AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.590 + PARTE DA MATRICULA 24.592	**DIVISÃO DE ÁREAS**	**AREA (M²)**	**% AREA**
MATRICULA 24.590	LOTES RESIDENCIAIS	56.441,19	60,66%
MATRICULA 24.590	AREA INSTITUCIONAL	5.447,53	5,85%
MATRICULA 24.590	RUAS/AVENIDA	8.979,38	9,65%
MATRICULA 24.590	DOMINIO PUBLICO	6.214,90	6,68%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	15.967,50	17,16%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**93.050,50**	**100,00%**	

II - as obras a serem realizadas;

a) Terraplanagem e cascalhamento;

b) Rede de energia elétrica;

c) Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 3											
CRONOGRAMA FISÍCO											
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA											
ENDEREÇO: AV. RICARDO CESAR CARNELÓS, GLEBA CAFEZAL											
MUNICÍPIO: COLIDER-MT											
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**								
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCALHAMENTO)										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 06 e 07 da Quadra n°. 04 do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 3, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
03	01	4.379,02
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**4.379,02**	
AREA VERDE	15.967,50	
TOTAL DE AREA VERDE		**15.967,50**
RUAS		**8.979,38**
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**29.325,90**	
AREA DE APP		**0,00**
AREA DE DOMINIO PUBLICO		**6.214,90**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 101/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Jardim Vila Rica, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015 e a Lei n° 2874/2016 que Altera o Art. 71, § 2° e o Art. 73, da Lei 2.859/2015, que Estabelece Diretrizes para o Desenvolvimento da Cidade e dá Outras Providências Relativas ao Planejamento e a Gestão do Território, e dá Outras Providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento Jardim Vila Rica, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona de Habitação de Interesse Social 2 (HIS).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Habitação de Interesse Social - HIS

Definição: Edificação voltada à moradia de população de baixa renda.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA DE INTERESSE SOCIAL 2, INSERIDA NA ZONA RESIDENCIAL 2	150	8	2	1,5	2	70	1,2	20	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.486,77	5,00%
AREA VERDE	10.974,61	10,00%
RUAS/AVENIDA	33.293,42	30,35%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS	59.973,58	54,65%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**109.728,38**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO JARDIM VILA RICA											
CRONOGRAMA FISÍCO											
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA											
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, GLEBA CAFEZAL											
MUNICÍPIO: COLIDER-MT											
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**								
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	DRENAGEM										
3.0	REDE DE AGUA										
4.0	REDE DE ESGOTO										
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)										
6.0	MEIO FIO E SARJETA										

7.0	PAVIMENTAÇÃO										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 ao 05 da Quadra n°. 02, lotes n°. 01 ao 07 da Quadra 05 e os lotes n°. 02 ao 12 da Quadra n°. 12 do Loteamento Jardim Vila Rica, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES		**AREA (M²)**
AREA INSTITUCIONAL 01		4.776,55
AREA INSTITUCIONAL 02		710,22
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**5.486,77**	
AREA VERDE 01	4085,39	
AREA VERDE 02	109,06	
AREA VERDE 03	1.129,72	
AREA VERDE 04	332.31	
AREA VERDE 05	5.308,13	
TOTAL DE AREA VERDE		**10.974,61**
RUAS		33.293,42
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**49.754,80**	
AREA DE APP		**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 102/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DO LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Parque Comercial, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento Parque Comercial, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Comercial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Comercial e de Serviço 2 (ZCS 2).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Comercial e Serviço

Sigla: Comercial e Serviço Geral - CG

Definição: Atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinados a atender à população em geral, que, por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	**DIMENSÃO MÍNIMA (m²)**	**TESTADA MÍNIMA (m)**	**ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)**	**AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)**	**RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)**	**TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)**	**COEFIC. APROVEITAMENTO**	**TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)**	**OBSERVAÇÕES**
ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS 2	750	15	3	3 (divisa)	15 (R)	60	1,5	30	Esta Zona poderá receber potencial construtivo, após regulamentação do instrumento.

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	933,09	5,00%
AREA VERDE	1.877,90	10,08%
RUAS/AVENIDA	2.919,719	15,66%
AREA DE DOMINIO PUBLICO	1.523,91	8,17%
LOTES COMERCIAIS	11.389,18	61,09%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**18.643,799**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

LOTEAMENTO PARQUE COMERCIAL												
CRONOGRAMA FISÍCO												
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA												
ENDEREÇO: MT 320, GLEBA CAFEZAL												
MUNICÍPIO: COLIDER-MT												
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**									
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	
1.0	ABERTURA DE RUAS											
2.0	REDE DE AGUA											
3.0	REDE DE ESGOTO											
4.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)											
5.0	MEIO FIO E SARJETA											
6.0	PAVIMENTAÇÃO											
7.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA											
8.0	URBANIZAÇÃO											

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado o lote n°. 06 da Quadra n°. 01 do Loteamento Parque Comercial, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
07	01	933,09
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**933,09**	
AREA VERDE 01	1.877,90	
TOTAL DE AREA VERDE		**1.877,90**
RUAS / CALÇADAS		2.919,719
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**5.730,709**	
AREA DE DOMINIO PUBLICO		**1.523,91**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 100/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE CHÁCARAS BELA VISTA 4 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 4, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015 a Lei de Zoneamento de uso e ocupação do solo de Colíder nº 2861/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto de Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 4, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial de Chácaras (ZRC).

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso, como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESIDENCIAL DE CHÁCARAS	1.000	20	2	2	10	30	0,5	60	

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL – MATRICULA 24.591		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	5.477,67	6,38%
RUAS/AVENIDA	15.340,45	17,87%
LOTES RESIDENCIAIS	58.921,55	68,63%
AREA DE DOMINIO PUBLICO	6.114,33	7,12%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**85.854,00**	**100,00%**

QUADRO RESUMO DE GERAL – MATRICULA 24.591 AREA VERDE – MATRICULA 24.592			
MATRICULA 24.591 + PARTE DA MATRICULA 24.592	**DIVISÃO DE ÁREAS**	**AREA (M²)**	**% AREA**
MATRICULA 24.591	LOTES RESIDENCIAIS	58.921,55	60,89%
MATRICULA 24.591	AREA INSTITUCIONAL	5.477,67	5,66%
MATRICULA 24.591	RUAS/AVENIDA	15.340,45	15,85%
MATRICULA 24.591	DOMINIO PUBLICO	6.114,33	6,32%
MATRICULA 24.592	AREA VERDE	10.914,83	11,28%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**96.768,83**	**100,00%**	

II - as obras a serem realizadas;

a) Terraplanagem e cascalhamento;

b) Rede de energia elétrica;

c) Urbanização.

III - o cronograma para execução;

Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 4
CRONOGRAMA FISÍCO
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA
ENDEREÇO: AV. RICARDO CESAR CARNELÓS, GLEBA CAFEZAL
MUNICÍPIO: COLIDER-MT

ITEM	DESCRIÇÃO / ETAPA	Executar 2017	Executar 2018								
MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1.0	ABERTURA DE RUAS										
2.0	TERRAPLENAGEM (CASCALHA-MENTO)										
8.0	REDE DE ENERGIA ELETRICA										
10.0	URBANIZAÇÃO										

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 01 da Quadra n°. 01 e 16 e 17 da quadra 02 do Loteamento Residencial de Chácaras Bela Vista 4, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	QUADRA	AREA (M²)
07	01	4.418,49
02	04	1.059,18
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	5.477,67	
AREA VERDE	10.914,83	
TOTAL DE AREA VERDE		10.914,83
RUAS		15.340,45
TOTAL DE AREA PÚBLICA	31.732,95	
AREA DE APP		0,00
AREA DE DOMINIO PUBLICO		6.114,33

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 096/2016

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILSON JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO o recebimento do Projeto definitivo do Loteamento denominado Condomínio Residencial Jatobá, com todos os elementos e de acordo com as exigências da Lei do Parcelamento de Solos para fins Urbanos, Lei n°. 2863/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado** o Projeto do Loteamento denominado Condomínio Residencial Jatobá, com as seguintes características:

I - as condições em que o loteamento foi autorizado;

Loteamento Urbano Residencial, localizado na Área definida pelo Plano Diretor Municipal como Zona Residencial 1 (ZR 1) e Zona Comercial e de serviço 1.

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso da Zona Residencial 1 (ZR 1), como segue**:**

Classificação: Residencial

Sigla: Residencial Multifamiliar - RM

Definição: Edificação usada para moradia em unidades residenciais autônomas, correspondendo a mais de uma unidade residencial por lote, e agrupadas vertical ou horizontalmente.

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVI-MENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNI-MO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCU-PAÇÃO MÁ-XIMA (%)	COEFIC. APROVEITA-MENTO	TAXA PERMEA-BILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA RESI-DENCIAL 1	250 300 (E)	10 12 (E)	4	1,5	3	70	1,5 (poden-do comprar mais 1,0 de PO)	20	20% dos lotes poderá seguir as es-pecificações mínimas das áreas de Zona Especiais de Interesses Soci-al 2

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Classificado de acordo com a Tabela de relação e classificação de Uso da Zona Comercial e de serviço 1, como segue**:**

Classificação: Comercial E Serviços de Bairro

Sigla: Comercial E Serviços de Bairro - CB

Definição: Atividades comerciais e de prestação de serviços de médio porte, destinadas ao atendimento de determinado bairro ou zona..

Parâmetros de uso e ocupação do solo da área urbana da sede, conforme tabela abaixo:

ZONAS	DIMENSÃO MÍNIMA (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	ALTURA MÁXIMA(PAVIMENTO)	AFASTAMENTO LATERAL MÍNIMO (m)	RECUO FRONTAL MÍNIMO (m)	TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA (%)	COEFIC. APROVEITAMENTO	TAXA PERMEABILIDADE MÍNIMA(%)	OBSERVAÇÕES
ZONA COMERCIAL E DE SERVIÇOS 1	300 360 (E)	12 15 (E)	4	- Facultado (T) -1,5 para os demais	4	- 80 (T) - 60	1,5 (podendo comprar mais 1,0 de PO)	10	Esta Zona poderá adquirir potencial construtivo (mais 1,0 de coeficiente de aproveitamento), após regulamentação do instrumento.

Notas: (E) = Parâmetros específicos para lotes de esquina, (R) = Nos lotes com frente para rodovias, o recuo frontal mínimo do alinhamento deverá ser contado a partir da faixa dominial da rodovia, estabelecida pelos órgãos federais e estaduais competentes; (T) = Parâmetros específicos para o andar térreo; (PO) = Potencial construtivo.

Cumprido os parâmetros acima mencionados o loteamento em epigrafe foi aprovado conforme quadro de áreas a seguir**:**

QUADRO RESUMO GERAL		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	959,59	5,00%
AREA VERDE	1.919,66	10,01%
RUAS	4.772,30	24,88%
AREA DE APP	0,00	0,00%
LOTES RESIDENCIAIS/COMERCIAIS	11.530,45	60,11%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**19.182,00**	**100,00%**

QUADRO DA ÁREA LIQUIDA LOTEADA		
DIVISÃO DE ÁREAS	**AREA (M²)**	**% AREA**
AREA INSTITUCIONAL	959,59	5,00%
AREA VERDE	1.919,66	10,01%
RUAS	4.772,30	24,88%
LOTES RESIDENCIAIS	11.530,45	60,11%
AREA LIQUIDA LOTEADA	**19.182,00**	**100,00%**

II - as obras a serem realizadas;

Conforme Art 10 da Lei 2.863/2015 o responsável pelo loteamento fica obrigada a cumprir com a execução dos seguintes itens para a aprovação do loteamento:

a) terraplanagem e pavimentação asfáltica;

b) meio fio e arborização urbana com plantio de espécies definidas pela prefeitura;

c) rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública;

d) rede de água potável, com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

e) rede de esgoto com as respectivas ligações para cada lote ou área institucional, quando a rede for executada no leito carroçável;

f) rede de drenagem, cujo projeto deverá ser elaborado considerando a área de contribuição da bacia hidrográfica onde se localiza o imóvel.

III - o cronograma para execução;

CONDOMINIO RESIDENCIAL JATOBA												
CRONOGRAMA FISÍCO												
OBRA: EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA												
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, LOTE 837, GLEBA CANAA.												
MUNICÍPIO: COLIDER-MT												
ITEM	**DESCRIÇÃO / ETAPA**	**Executar 2017**	**Executar 2018**									
MAR	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**JAN**	**FEV**	
1.0	ABERTURA DE RUAS											
2.0	DRENAGEM											
3.0	REDE DE AGUA											
4.0	REDE DE ESGOTO											
5.0	TERRAPLANAGEM (BASE, SUB-BASE)											
6.0	MEIO FIO E SARJETA											
7.0	PAVIMENTAÇÃO											

8.0	REDE DE ENERGIA ELE-TRICA											
9.0	ELEVATORIA DE ESGOTO											
10.0	URBANIZAÇÃO											
11.0	MURO DO CONDOMINIO											

IV - as áreas caucionadas para garantia da execução das obras;

Fica caucionado os lotes n°. 08, 09 e 10 da Quadra n°. 01 e os lotes n°. 01 e 02 da Quadra 02 do Condomínio Residencial Jatobá, em favor da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, para que o proprietário do loteamento execute todas as infraestruturas elencadas acimas.

V - as áreas transferidas ao domínio público;

QUADRO DE AREA PÚBLICA		
LOTES	**QUADRA**	**AREA (M²)**
AREA INSTITUCIONAL	01	959,59
TOTAL DE AREA INSTITUCIONAL	**959,59**	
AREA VERDE / AREA DE LAZER	02	1.824,12
AREA VERDE 01	01	25,51
AREA VERDE 02	01	70,03
TOTAL DE AREA VERDE		**1.919,66**
RUAS		**4.772,30**
TOTAL DE AREA PÚBLICA	**7.651,55**	
AREA DE APP		**0,00**

VI - os lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo.

Não terá neste loteamento lote a receber aumento de potencial construtivo.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 673 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 673 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, ESTADO DO MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020".

A Câmara Municipal de Colniza Estado de Mato Grosso aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Colniza/MT, a que se refere o art. 29, inc. V, da Constituição Federal, Art. 49, sub-seção II da LOM e inciso XIX do art. 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis, para o quadriênio de 2017/2020**,** é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito: R$ 21.000,00 (Vinte Um Mil Reais).

II - Vice-Prefeito: R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais).

III – Secretários: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, item I, II e III são fixados em parcela única, obedecido as disposições contidas no art. 37, inc. X e XI, art. 39 § 4º, art. 169 da Constituição Federal de 1998 e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 674 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 674 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020".

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° – Atendidas as disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A, inc. I da constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), O subsídio do Vereador da Câmara Municipal de Colniza/MT, para o quadriênio de 2017/2020, é fixado no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o Art. 1º, desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal, estabelecidas na LOM.

Art. 3º - As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

Procedimento nº 15.505/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2016 VALIDADE: 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. OBJETO: é ***a aquisição de fogos de artifício instalado (em minutos) para a produção da festividade do Reveillon 2016/2017 do Município de Colniza/MT.***O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: ***Empresa A. da S. Huzyk – EPP*** com valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Colniza - MT, 29 de Dezembro de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 024/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 024/2016

EXTRATO DE ADITIVO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 007/2012

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: **L.R. DA SILVA BERNARDI – ME**, com CNPJ n.º 12.015.532/0001-81.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Sexta do Contrato de Execução de Serviços Contábeis com responsabilidade Técnica, nº007/2012.

PRAZO: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Março de 2017.

VALOR: R$ 3.795,00 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais) mensais.

Colniza/MT, 29 de Dezembro de 2016.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 010/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: **ATOS CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EITELLI - ME**, com CNPJ n.º 17.167.390/0001-91.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula Quarta do Contrato de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público para provimento do cargo de Contador da Câmara Municipal de Colniza– MT, **nº010/2016.**

PRAZO: 01 de Janeiro de 2017 à 28 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ n.º 20.936.958/0001-04.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula quarta do Contrato DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nº008/2016.

PRAZO: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Maio de 2017.

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 005/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: CONTRATADA TICKET SERVIÇOS S.A

, **com CNPJ n.º** 47.866.934/0001-74.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula onze do Contrato de prestação de serviços de implantação, gerenciamento do SISTEMA TICKET ALIMENTAÇÃO® - ELETRÔNICO, acima definido, pela TICKET à CONTRATANTE, em estrita observância ao disposto neste instrumento**,** nº005/2016.

PRAZO: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Setembro de 2017.

]Colniza/MT, 29 de Dezembro de 2016.

Jose Antônio de Lima Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE ERRATA ADITIVO 278/2016

Foi publicado no dia 05 de Dezembro de 2016, na página 54, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo nº. 278/2016

Onde se lê:

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 278/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2013 ADITIVOS NºS 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027, 177/2015, 255, 294/2015, 074 E 145/2016

DATA: 21/11/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ÉLIO RANGEL FILHO - ME

OBJETO: é a Rescisão UNILATERAL do Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2013 e aditivos nºs 114/2013, 010, 130, 269/2014, 027, 177/2015, 255, 294/2015, 074 e 145/2016, com efeitos retroativos à 18/11/2016

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.3.3.90.39 (91) – 06.02.2.019.3.3.90.39 (219) – 07.06.2.210.3.3.90.39 (368)

Leia-se:

ADITIVO 278- CANCELADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 556/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 556/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. DARC APARECIDA LEITE LEONEL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PREVICON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 582/2016 de 29 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal o Sr. JOSE CARNEIRO DA SILVA, matricula 010723, ocupante do cargo efetivo de APOIO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO DA LICENÇA

14/03/2008 A 13/03/2013 31/12/2016 A 30/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 581/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o Sr. VOLMIR JOSE LAZZARI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 580/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE NATAL DE SOUSA CRECENCIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 579/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 578/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JAIR MIGUEL DA CUNHA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 577/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. MAURO MALTA PEREIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 576/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. DILCEU RODRIGUES FONSECA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 575/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO a Sra. NOELI BARBOSA DE PAULA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 574/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JOAO BATISTA SILVESTRE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 573/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE MACIEL SILVA SENA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 572/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. BORGIA BORGES LEAO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 571/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. RUTH ROSA DOS SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 570/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. OSVAIR MARQUES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 569/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 569/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. MARTA CASTRO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 568/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. DEVAILTON BARAUNA DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 567/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. MARCIO VIEIRA BENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 566/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 565/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. AKLEITON CORREIA DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 564/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO o Sr. DOMINGOS DIAS PINTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 563/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/COMPRAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 562/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE CARNEIRO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/LICITACAO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 561/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 560/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PREVICON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 559/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 559/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. RONECLEI PEREIRA PINTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 558/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 558/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. OBEDE PEREIRA PINTO LUZ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 557/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 557/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ROMAYCON DORTA MARQUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/PATRIMONIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 554/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 554/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. SONIA CARDOSO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 553/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 553/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. AMILTON PEREIRA RODRIGUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 552/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. SANDRA GOMES DE ALMEIDA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria nº 551/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR o Sr. IVALI TRICHES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 550/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA o Sr. EDIVALDO SOARES DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 549/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. ROSICLEIA PEREIRA MENDES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 548/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. EVA COELHO DE SOUSA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 547/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. EDEANE ROSA DUTRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 546/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. MARCIA APARECIDA COSTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 545/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de COORDENADOR a Sra. ANGELICA ALVES DE CASTRO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOURARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 544/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. RAYANE OLIVEIRA SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/TESOURARIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 542/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. HAYKA KATTRINY TEIXEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 555/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria nº 555/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de PNSPJ - PROCURADOR GERAL o Sr. JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 541/2016 de 28 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. AURICELIO RODRIGUES DE MENEZES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 539/2016 de 20 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sra. GREICE DA CUNHA PEDOTT, matricula 010230, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO DA LICENÇA

01/04/2010 A 31/03/2015 22/12/2016 A 21/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/2016 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 538/2016 de 20 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal Sra. EUGENIA BATISTA DOS SANTOS, matricula 000991, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PSF INDEPENDENTE.

PERIODO AQUISITIVO PERIODO DE GOZO DA LICENÇA

13/06/2008 A 12/06/2013 20/12/2016 A 19/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 537/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. JOSE PAULINO DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 536/2016 de 15 de Dezembro de 2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. JESSICA DA SILVA ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 535/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de SECRETARIA DE PLANEJAMENTO a Sra. NOELI BARBOSA DE PAULA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 534/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. JOAO NOLETO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 533/2016 de 15 de Dezembro de 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGOS EFETIVO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, e convocada pelo Edital de Convocação 015/2016 de 07/11/2016, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

–

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 529/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO A Sra. ELIETE PIRES CARLOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 528/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO A Sra. ELIANA SILVA MORAES REZENDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 527/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL A Sra. ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 526/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. VALDENIR DA SILVA FREITAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 525/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. RONALDO FIDELIS SOUZA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 524/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. NERCIDIO PEREIRA DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 523/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. MISAEL MONTEIRO DE OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 522/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. MANOEL ESTEVAO DOS SANTOS JUNIOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 521/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADAIR ADELMO ALVES lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 520/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 519/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. LUCI ALVES LUZ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 518/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. JUAREZ RODRIGUES CAVALCANTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 517/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. JOSIVALDO DE SOUZA NEVES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 516/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. GONÇALO ALVES DE CASTRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 515/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. FELIPE GUSTAVO TEOFILO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 514/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ELIZALDO FERREIRA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 513/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. EDSON MENDES DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 512/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 512/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. EDSON GONCALVES SATURNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 511/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. DILNEI RODRIGUES DA FONSECA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 510/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. DAVI GUEDES SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 509/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. DANIEL RODRIGUES DE MOURA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 508/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12//2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 507/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. CARLOS ALVES PEIXOTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 506/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. ALESSIO TEOFILO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 505/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. ADNATO DA COSTA SOUZA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 491/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 491/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. EDIVALDO SANTANA DE SOUSA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 532/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR A Sra. JOSIANA RODRIGUES BEZERRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 490/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 490/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. EDDIE ALVES BARBOSA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 489/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 489/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR a Sra. CAMILA SALETE JACOBESEN, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 488/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. AMILTON PEREIRA RODRIGUES lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 487/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 28/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. EVILACIO VASCONCELOS E LUZ lotado no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 486/2016 de 15 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sra. ELIETE JULIANA LAZZARI, matricula 010719, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
14/03/2008 A 12/03/2013	20/12/2016 A 19/03/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2016 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Portaria nº 484/2016 de 30 de Novembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL o Sr. NILSON RODRIGUES MOTA lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 492/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 492/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. IRISLENE OLIVEIRA ALVES, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 493/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. JOSE ANTONIO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 -

Portaria nº 494/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. LINDALVA MYTYGA TAPIRAPE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 495/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. RAIMUNDO CANDIDO DA SILVA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 496/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12//2016 do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. SEGISMAR GOMES ALVES DE SOUZA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 497/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 30/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. SONIA CARDOSO DA SILVA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

rtaria nº 498/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. VILSON LUIZ LUTKE HOPPEN, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 499/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR a Sra. REJANE CRISLEY BARROZO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 500/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. ADILSON FERREIRA ACERBI, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 502/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO o Sr. ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 503/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de COORDENADOR a Sra. JEANE LUZ COSTA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504/2016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Portaria nº 504/2016 de 16 de Dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar no dia 20/12/2016 do cargo comissionado de CHEFE DE SECAO a Sra. SIMONE DANIELLE ARCE VERA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1162/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA DESENVOLVIMENTO DE DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO DE CONQUISTA D' OESTE, teve como vencedora a empresa P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.395.275/0001-41, totalizando o valor de R$ 18. 529,00 (dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2016

"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Transmissão de Mandato Eletivo, designa seus membros e dá outras providências"

JOSIENE BARROS DE SOUZA BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO ELETIVO da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, obedecendo as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 511/2016 e a Resolução Normativa nº 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Transmissão de Mandato será composta pelos seguintes membros:

I – COORDENADORA: Dorvalina Nunes – Auditora de Controle Interno;

II – MEMBRO: Eder Justino do Nascimento – Contador

III – MEMBRO: Elton Queiroz de Freitas – Assessor Jurídico;

IV – MEMBRO: Natanael Siani Rodrigues – Secretário Geral

Art. 3º - Compete a comissão providenciar a documentação exigida na Resolução 19/2016 do TCE/MT e elaborar relatório conclusivo sobre as informações constantes nessa documentação.

Art. 4º - A referida comissão terá prazo até o 5º (quinto) dia útil, após a posse para encaminhar o relatório conclusivo ao novo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de dezembro de 2016.

Josiene Barros de Souza Bezerra

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 083/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) ANA MARIA ALVES brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 528.382.691-00, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 083/2016 fica prorrogado até o dia 12 de Setembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Ana Maria Alves

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 301/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE OBRAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar *o* Engenheiro Civil Sr° Wilker Damer BatistaCrea: 24830D/GO, para responder como Fiscal de Obras Públicas das obras abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº 015/2016 - AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M. APARECIDO NERY DA FONSECA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT.

CONTRATO Nº 035/2015 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS TURÍSTICOS, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUACU/MT;

CONTRATO Nº 058/2015 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E MATERIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO FIO E SARGETA DE RUAS E AVENIDAS;

CONTRATO Nº 038/2015 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SMMA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO 110/2014 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÃ?PIO DE COTRIGUAÃ‡U, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R$ 285.621,80;

CONTRATO Nº 094/2014 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU MT,

CONTRATO Nº 090/2014 – CONSTRUÃÇAO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT;

CONTRATO 089/2016 – REVITALIZAÇÃO DO LAGO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO Nº 088/2014 - INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA, ATRAVÉS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EVENTOS E DE BANHEIROS PUBLICOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO 087/2016 – ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO 086/2014 - IMPLANTAÇÃO DA ATI- ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO Nº 083/2014 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)-MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE;

CONTRATO Nº 077/2014 - CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

CONTRATO Nº 080/2014 - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (980,40M2), NA ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO Nº 171/2012 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU;

CONTRATO Nº 049/2012 - CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT;

CONTRATO Nº 148/2011 - CONSTRUÃÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 01 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREVI-COTRI
PORTARIA 013/2016 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 013/2016 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. Mara Regina Maraia Schoenberger".

*O Diretor Executivo do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** a servidora **Sra. MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER**, portadora do RG: 1139468-4 SSP/SMT, inscrita no CPF: 164046531-68 e da cédula eleitoral de n.º 007037411848, zona 035, seção 46, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível "05", Classe "C", contando com um total de 9.283 dias sendo, 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**,com **Proventos Integrais**,no valor de 3.394,76 (três mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) conforme o processo do PREVI-COTRI n.º 2016.0900000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 013 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 27 de dezembro de 2016.

Cleumar Bettega Diretor Executivo Previ-Cotri

HOMOLOGO:

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.327/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, a Sra. **TANIA RODRIGUES MARQUES BRAMBILA**, portador do CPF: 932.108.091-00, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.326/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **LAUCIONE AZEVEDO DE ANDRADE**, portador do CPF: 846.145.011-68, do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.325/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **CLEBER LEAL JARDIM**, portador do CPF: 981.953.361-91, do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.324/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **GENIS FELISMINA CUSTODIO**, portador do CPF: 005.589.541-70, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

SEC. GOVERNO
OF. GP. Nº 593/2016

Cotriguaçu – MT, 29 de dezembro de 2016.

À

Empresa JUINA MULTIMARCAS SERVICO E COMERCIO DE PECAS LTDA, CNPJ 07.709.075.0001-95, Av. Hilda Lourdes Pedrotti, 770 - Módulo I, Juína - MT, 78320-000.

Venho Por meio deste e na melhor forma de direito, informar a esta empresa que em relação ao CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA que esta empresa tem com esta Prefeitura, e pelo fato de a mesma proceder alteração em sua estrutura empresarial sem a devida informação a este Município, sobre quais foram as alterações (Fusão, Incorporação ou Cisão não prevista no Edital de processo Licitatório e na Ata de registro de Preços na qual a empresa foi vencedora), tendo em vista que a empresa gerou notas fiscais em nome da Empresa diversa, inclusive com novo CNPJ, o que impossibilita esta Administração pagar determinadas Notas, pois não há transparência nem respaldo jurídico para quitar tais débitos.

Diante disto pode-se concluir que:

“A Corte de Contas, por meio do Acórdão n.º 634/2007-Plenário – TCU:

"9. Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Consulta formulada pelo Ministro de Estado dos Transportes Alfredo Nascimento, versando sobre a suficiência de apenas dois dos três requisitos estabelecidos pelo Acórdão 1.108/2003-Plenário para celebração ou continuidade de contrato com empresa resultante da cisão, fusão e incorporação de empresa, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em: 9.1. com fundamento no art, 1º, inciso XVII, !i 2º, da Lei 8,443/1992, c/c o art. 264 do Regimento Interno do TCU, conhecer da presente consulta, para, alterando o entendimento consubstanciado no Acórdão 1.108/2003-Plenário, responder ao consulente que, nos termos do art. 78, incisos VI e XI, da Lei 8.666/1993: 9.1.1. se não houver expressa regulamentação no edital ou no termo de contrato dispondo de modo diferente, é possível manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, uma vez feitas as alterações subjetivas pertinentes, bem como celebrar contrato com licitantes que tenham passado pelo mesmo processo, desde que, em qualquer caso, sejam atendidas cumulativamente as seguintes condicões:

9.1.1.1. observância pela nova empresa dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação; 9.1.1.2. manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original; 9,1.1.3. inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado causado pela modificação da estrutura da empresa; anuência expressa da Administração, após a verificação dos requisitos apontados anteriormente, como condição para a continuidade do contrato;

Considerando que não houve expressa regulamentação no edital ou no termo de contrato dispondo de modo diferente, é possível manter vigentes contratos cujas contratadas tenham passado por processo de cisão, incorporação ou fusão, uma vez feitas as alterações subjetivas pertinentes, bem como celebrar contrato com licitantes que tenham passado pelo mesmo processo, desde que, em qualquer caso, sejam atendidas cumulativamente as seguintes condições:

1) observância pela nova empresa dos requisitos de habilitação de que trata o art. 27 da Lei 8.666/93, segundo as condições originalmente previstas na licitação;

2) manutenção de todas as condições estabelecidas no contrato original;

Informamos que devido a empresa não ter apresentado toda a documentação de alteração da estrutura empresarial bem como todas as notas de regularidade fiscal e documental para pagamento das respectivas notas ficais de aquisição dos objetos da respectiva ata de registro de preços, ficamos impossibilitados de perfazer o pagamento das notas emitidas por esta empresa.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveito da oportunidade para renovar votos de estimas e consideração.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.323/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA**, portador do CPF: 039.816.841-50, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 297/2016

Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a partir de 01/12/201 o Sr. **AMILTON CASTANHA**, portador do CPF: 407.509.579-72, para o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, Sem ônus para a função.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.322/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, a Sra. **MIDIAN MARIA DE MORAIS**, portadora do CPF: 009.524.581-28, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 078/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) WILLIAN TIAGO DO NASCIMENTO PRANGE brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 040.439.661-56, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 078/2016 fica prorrogado até o dia 06 de Maio de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Willian Tiago do Nascimento Prange

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 299/2016

Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Claudio Alberto Campos Filho	2166	20/12/2016	18/01/2017
Cristiana Cavalcante de Brito	2533	22/12/2016	31/12/2016
Elisangela da Silva Dutra Nunes	2198	19/12/2016	17/01/2017
Lezi Rocha Medrades	2030	16/12/2016	30/12/2016
Maria Rosangela Barros da Hora	1697	19/12/2016	31/12/2016
Rosimar Alves dos Santos	2944	16/12/2016	31/12/2016

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 300/2016

Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/12/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Eliane Dantas de Lima	1623	AV	BV
Luis Carlos dos Santos Silva	2837	AI	BII
Wilson Oracio de Freitas	2039	BII	CIII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 01 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 037/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) SHEILA CRISTINA SILVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 039.537.781-10, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 037/2015 fica prorrogado até o dia 06 de Maio de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Sheila Cristina Silveira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.321/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **ROBSON DA SILVA GOMES**, portador do CPF: 041.011.391-30, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.320/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **LAUDINEI DOERNER**, portador do CPF: 005.518.509-65, do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.319/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, a Sra. **REGIANE DIAS BATISTA**, portadora do CPF: 037.647.731-89, do Cargo de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 303/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 02/12/2016, por motivo de falecimento a Servidora Efetiva Sra. **LUISA KRUGER FRANCO**, portadora do CPF880. 485.941-53, do cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.318/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **TIAGO BRUNO DA SILVA**, portador do CPF: 020.859.581-33, do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 101/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) ELIANE SOUZA RAMOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 055.116.131-00, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 101/2015 fica prorrogado até o dia 13 de Agosto de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Eliane Souza Ramos

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.317/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **FLAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 818.262.651-04, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

SEC. GOVERNO
PORTARIA Nº 330/2016

EMENTA:REVOGA PORTARIA N º 298/2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 298/2016 de 01 de Dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3 º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.316/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **LEVI ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 385.968.732-87, do Cargo de Assessor de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.315/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **GILMAR PRANGE**, portador do CPF: 467.146.779-87, do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 304/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 05/12/2016, a Sra. **ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA**, portadora do CPF: 019.876.881-80, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.314/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **WALDIR LUIZ WECKWERTH**, portador do CPF: 640.819.749-34, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.313/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **AMILTON CASTANHA**, portador do CPF: 407.509.579-72, do Cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Fica o servidor exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários, designado pela Portaria nº297/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.312/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, a Sra. **IVANILDA APARECIDA VAZ RAMOS,** portadora do CPF: 581.576.111-72, do Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.311/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016, o Sr. **NADER THOME NETO,** portador do CPF: 574.639.309-63, do Cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete da Prefeita.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 329/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriana Ramires Murtinho	2700	13/12/2016	18/06/2017
Eliandra Sousa da Conecição	1829	13/12/2016	03/06/2017
Elizete Lubke	1371	11/12/2016	18/03/2017

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.310/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 23/12/2016, o Sr. **JULIO CESAR ESSER BARBOSA,** portador do CPF: 015.111.971-61, do Cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) SOLANGE APARECIDA LIMA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 448.540.301-78, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 047/2015 fica prorrogado até o dia 12 de Maio de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Solange Aparecida de Lima

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 309/2016

Exonera Servidores.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar pelo Término do Contrato os servidores contratados abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Ademiro Lovo	Apoio Operacional	23/12/2016
Alan Nascimento da Silva	Agente Público	31/12/2016
Alexandre Lima Lopes	Professor	23/12/2016
Alexsandra Rosa da Silva Viana	Professor	23/12/2016
Amarildo Gonçalves Ferreira	Professor	23/12/2016
Andreia Marisa Pagel	Assistente Téc. em Saúde	31/12/2016
Angelica Macedo	Técnico Adm Educacional	23/12/2016
Cacilda Rogeria Alves	Agente Público	31/12/2016
Celia Catia da Silva e Lima	Professor	23/12/2016
Celio Hanchuk	Professor	23/12/2016
Cirlene Pereira da Silva Nunes	Professor	23/12/2016
Cleidiane Rodrigues Hanchuk	Agente de Serv. em Saúde	31/12/2016
Credivanildo do Amaral	Apoio Operacional	23/12/2016
Cristina Rosa de O. Buenos Aires	Professor	23/12/2016
Daiane Kely da Silva Maueski	Professor	23/12/2016
Daniel Servalo	Professor	23/12/2016
Diana Carvalho Pereira	Professor	23/12/2016
Edimar Bravo Batista	Ag. de Man. Conservação	23/12/2016
Edivaldo Alves Cabral	Professor	23/12/2016
Elaine Cosmo da Silva Foletto	Professor	23/12/2016
Eliana Martins de Oliveira	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Eliane Ap. Ferreira de Lana	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Ellen Ap. Rodrigues Ramires	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Emerson de Oliveira Ferreira	Professor	23/12/2016
Fabiana Honorato Kolling	Professor	23/12/2016
Fabiola Arruda de Souza	Apoio Adm. Educacional	23/12/2016
Gerciane Francisca Paulino	Professor	23/12/2016
Gilmar Ralnir Correa Tomaz	Professor	23/12/2016
Gislania Macimo V. dos Santos	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Iara Almeida Batista	Apoio Adm. Educacional	23/12/2016
Iracema Rodrigues Poleto	Professor	23/12/2016
Ivaneide Rodrigues da Silva	Agente Administrativo	23/12/2016
Jeferson Ribeiro da Silva	Professor	23/12/2016
Jheimy Lara Lana de Souza	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Joilson Sanabria Azevedo	Professor	23/12/2016
José Roberto dos Reis	Apoio Operacional	23/12/2016
Josimar de Oliveira Alves	Professor	23/12/2016
Julia Moreira Tosta	Auxiliar Téc. em Saúde	31/12/2016
Laryssa Fernanda Silva A. Ribeiro	Auxiliar de Sala	23/12/2016

Laura Maria Fumagalli Coelho	Professor	23/12/2016
Leone Gonçalves da Silva Tostas	Apoio Operacional	23/12/2016
Leonice Barbosa Fonseca	Professor	23/12/2016
Leticia Castorino da Silva	Auxiliar de Sala	23/12/2016
Lorivaldo Fernandes Figueiredo	Agente Operacional	23/12/2016
Mabia Nasc. Monteiro Bazilio	Professor	23/12/2016
Mara Ruschel	Professor	23/12/2016
Marcela Chinoti	Professor	23/12/2016
Marciane Almeida de Oliveira	Apoio Adm. Educacional	23/12/2016
Marcio Manoel Rodrigues	Apoio Operacional	23/12/2016
Maria Aparecida Soares Santos	Professor	23/12/2016
Maria da C. Pacheco da Silva	Professor	23/12/2016
Maria de Fátima Pacheco da Silva	Professor	23/12/2016
Maria Imaculada F. Gomes	Professor	23/12/2016
Maria Terezinha Sulzbacher	Professor	23/12/2016
Marinete E. Nhambiquara	Professor	23/12/2016
Mario Francisco da Silva	Professor	23/12/2016
Maycon da Silva Pereira	Professor	23/12/2016
Michele dos Santos	Professor	23/12/2016
Monica Rodrigoes Poleto Soleto	Professor	23/12/2016
Nadia Gonçalves Oliveira	Professor	23/12/2016
Neuza da Silva Pereira	Agente de Serv. em Saúde	31/12/2016
Noemi Teresinha Ludwig	Professor	31/12/2016
Paulo Henrique de Jesus Machado	Agente Público	23/12/2016
Rosa Reis Alves de Carvalho	Assistente Téc. em Saúde	31/12/2016
Rosalina Pereira da Silva	Professor	23/12/2016
Rosangela José dos Reis	Apoio Adm. Educacional	23/12/2016
Silvia Regina Von Borrowski	Agente Público	31/12/2016
Simone Daniela Czyza	Auxiliar Administrativo	23/12/2016
Sueli Gonçalina Lopes	Professor	23/12/2016
Susana de Souza Rodrigues	Professor	23/12/2016
Zilda Arruda do Amaral	Agente Público	31/12/2016

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 23 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 308/2016

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder a partir 13/12/2016, Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARA REGINA MARAIA SCHOENBERGER**, Efetiva no cargo de Professor, portadora do CPF: 164.046.531-68, em conformidade com a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 305/2016

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Rosangela José dos Reis	3171	05/12/2016	19/12/2016

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 307/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 13/12/2016, a Sra. **ESTELLA FERRONATO**, portadora do CPF: 049.417.949-07, do Cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 13 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 082/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Pre-

feita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) MARIA BETANIA BARTELI brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 003.661.741-50, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 082/2016 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Maria Betania Barteli

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 328/2016

Exonera servidores dos Cargos em Comissão e Concede Retorno aos Cargos de Concurso.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/12/2016 os Servidores Relacionados dos Cargos em Comissão e Concede Retorno ao Respectivos Cargos Efetivos:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	CARGO EFETIVO
Ademir Gonçalves da Silva	Dir. de Departamento	Agente Público
Amanda Silva Braga	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Beatriz Pereira Batista	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Claudiane Hillesheim	Dir. de Departamento	Auxiliar Administrativo
Edilson Vargas Charneski	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Gislaine de S. Silvestre Krieser	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Gislaine G. da Silva Barros	Dir. de Departamento	Auxiliar Administrativo
Italo José Scolari Cararo	Chefe de Divisão	Agente Administrativo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Joserlana Macedo de Oliveira	Secretária Municipal	Auxiliar Administrativo
Ligeane Rocha dos Santos	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Paulino Alves de Carvalho	Secretária Municipal	Agente Administrativo
Robson Alves de Araújo	Chefe de Divisão	Agente Administrativo
Rosiane Farias dos Anjos Frohlich	Chefe de Divisão	Auxiliar Administrativo
Sandra Parmejane	Dir. de Departamento	Agente Administrativo
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal	Agente Administrativo
William Luis Sulzbach	Tesoureiro	Auxiliar Administrativo

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 29 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº.306/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 12/12/2016, o Sr. **JOSE HENRIQUE PEGO DE OLIVEIRA,** portador do CPF: 029.658.981-07, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Fianças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 12 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 080/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) ANA PAULA GOMES DA CRUZ brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 787.275.612-91, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 080/2016 fica prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Ana Paula Gomes da Cruz

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2014

DATA: 29/12/2016. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PSF (COTRIGUAÇU I E II) E HOSPITAL MUNICIPAL", **ALTERA A CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE** 01/01/2017 até 30/04/2017**.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 086/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado por sua Prefeita Sra. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a)) ROZANE DE OLIVEIRA brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 972.099.101-15, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 086/2015 fica prorrogado até o dia 30 de Junho de 2017. Podendo ser rescindido a qualquer momento entre ambas as partes.

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu, 28 de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Rozane de Oliveira

Contratado (a)

Testemunhas:

1._____

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2._____

Noeli Maria Lorandi

CPF: 419.980.221-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **CESAR LARA**, matrícula funcional N° 2613, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do cargo de **GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MAURO FRANCISCO DE MOURA**, matrícula funcional N° 2285, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente do cargo de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **MATEUS MONEZZI**, matrícula funcional N° 2552, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **EDUARDO SORTICA DE LIMA**, matrícula funcional N° 2614, Lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA**, matrícula funcional N° 2463, Lotada no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE GABINETE,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE TESOUREIRO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **VANDEIR GONÇALVES MENDES**, matrícula funcional N° 2532, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **TESOUREIRO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE CHEFE DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOZA**, matrícula funcional N° 2419, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **CEHFE DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA SOCIAL** a partir de 30 de dezembro 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE CONTABILIDADE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LEANDRA MORAES SIQUEIRA**, matrícula funcional N° 2149, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula funcional 247, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Técnico de Administração Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE SAÚDE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **IVANI FRANCISCA SOARES**, matrícula funcional 2350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE SAÚDE,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2016

DISPÕE SOBRE **GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ELIANGELA PAULA DE BARROS TOMÉ**, matrícula funcional N° 2420, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **GERENTE ASSISTENCIA SOCIAL** a partir de 30 de dezembro 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA TEREZA DA ROCHA**, matrícula funcional 339, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Técnico de Administração Escolar.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **LUCIANA ROCHA PEREIRA**, matrícula funcional 253, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Técnico de Administração Escolar - Profissionalizado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - CLASSE I,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **ISAIAS GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional N° 2291, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - CLASSE I,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula funcional N° 2541, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **GERENTE DE TRIBUTOS, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 323/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDIO NASCIMENTO**, **LOPES** matrícula funcional 246, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **PREGOEIRO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 03% (Três por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra até o limite de 03% (três por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 29 de Dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 322/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE PREGOEIRO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **GUSTAVO ALVES DO CARMO**, matrícula funcional 246, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **PREGOEIRO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **VANDA DA SILVA MOURA**, matrícula funcional 473, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I – Pedagogia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **GILSON FERREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional N° 2555, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do cargo de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELIANE CONCEIÇÃO GOMES DE ALVARENGA**, matrícula funcional 1896, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I – Pedagogia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ROGERIO COIMBRA**, matrícula funcional 1825, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Professor I – Pedagogia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - CLASSE I,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Senhor **DELCI CACIANO PONTES**, matrícula funcional N° 2392, lotado no Gabinete do Prefeito do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - CLASSE I,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 327/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALESSANDRO LONGHI** matrícula funcional 1827, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **AGENTE ADMINSTRATIVO,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor voltará assumir o cargo efetivo de Agente Administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3012016

*DISPÕE SOBRE **PROMOÇÃO DE CLASSE** DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente o disposto na Lei Complementar nº 040 de 21 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe para a servidora **ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES,** matricula funcional nº 1745,efetiva no cargo de **MEDICO CLINCIO GERAL** lotada na Secretaria de Saúde admitida em 30/152/2010, para a **CLASSE C (06 a 09)** anos**,** conforme previsto no Artigo 16 da Lei Complementar 40/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 305/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **DELVANE RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO**, matrícula funcional 2031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE SAÚDE,** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2016

*DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES**, matricula funcional 2558 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** a partir de 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2016

DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO -Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EDERLY DEGE ROMÃO**, matrícula funcional N° 2617, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **SECRETÁRIA DE ASSIATÊNCIA SOCIAL** a partir de 30 de dezembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2016.

_____

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215-16

PORTARIA N.º 215/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR “ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO” SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **Alexsandro Oliveira Aragão,** brasileiro, solteiro, portador da CI - RG nº 16195000 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 732.746.581-20, residente e domiciliado sito à Avenida Júlio José de Campos, nº 1.509, Jardim Boa Esperança, Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205-16

PORTARIA N.º 205/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR “CÍCERO NUNES FÉLIX” DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **CÍCERO NUNES FÉLIX,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 230.481-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 206.491.341-68, residente sito à Padre José de Anchieta, n.º 651, Centro de Denise-MT,do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206-16

PORTARIA N.º 206/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "EDILSON LEITE DE ARAÚJO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDILSON LEITE DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 0936478-1SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 003.865.871-24, residente sito à Rua Antônio Alves Teixeira, n. º 254, Centro de Denise-MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202-16

PORTARIA N.º 202/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "FRANCISCA APARECIDA DE BARROS BARBOSA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **FRANCISCA APARECIDA DE BARROS BARBOSA,** brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 0974001-5-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 667.778.601-34, residente sito à Avenida Brasil, n.º 360, Centro de Denise-MT,do cargo de provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207-16

PORTARIA N.º 207/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "HELIETE RODRIGUES BATISTA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **HELIETE RODRIGUES BATISTA,** brasileira, casada, portadora da CI – RG nº. 499.716-SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 352.545.641-72, residente sito à Avenida São Paulo, n.º 448, Centro de Denise-MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213-16

PORTARIA N.º 213/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "EDSON LORENZETTI" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **EDSON LORENZETTI**, brasileiro, portador da CI – RG nº 5.701.500-4 – SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº. 014. 844.329-08, do cargo de provimento em comissão de **ENGENHEIRO CIVIL,** lotado Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216-16

PORTARIA N.º 216/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR "GESLAN CARLOS LUIZ" SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **GESLAN CARLOS LUIZ**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 8.296.983-7 – SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº. 008.678.511-71, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204-16

PORTARIA N.º 204/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "JOSÉ MARIANO PEREIRA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOSÉ MARIANO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 1186330-SSP/PR, cadastrado no CPF sob o nº. 169.407.339-49, residente sito à Rua Antônio Alves Teixeira, n.º 120, Centro de Denise-MT,do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217-16

PORTARIA N.º 217/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "MARIA LÚCIA DE JESUS GOMES" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **MARIA LÚCIA DE JESUS GOMES**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 774.706 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 503.718.941-15, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218-16

PORTARIA N.º 218/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR "NILSON DA SILVA ARCANJO" SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **NILSON DA SILVA ARCANJO**, brasileiro, casado, portador da CI – RG nº 365914 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 303.579.181.34, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON** lotado na Secretaria Municipal de Administração, retornando a exercer a função de servidor público efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214-16

PORTARIA Nº. 214/2016.

EMENTA: EXONERAR O SENHOR "MATIAS DIAS MENDES", DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **MATIAS DIAS MENDES**, brasileiro, portador da CI - RG nº 816.327 - SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 615.900.611-87, residente e domiciliado na cidade de Denise-MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dia do mês de Dezembro de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212-16

PORTARIA N.º 212/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ROSEANE DOS SANTOS SILVA" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ROSEANE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, portadora da CI – RG nº 1873385-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 034.704.251-16, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO À PROMOÇÃO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219-16

PORTARIA N.º 219/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR "VAGNER SEVERO" SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **VAGNER SEVERO**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 1045919-7 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 916.078.761.91, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico do PROCON**, lotado no Gabinete do Prefeito, retornando a exercer a função de servidor público efetivo de ASSESSOR JURÍDICO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220-16

PORTARIA N.º 220/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "RAQUEL BECKER PERIM" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora **RAQUEL BECKER PERIM**, brasileira, solteira, portadora da CI - RG nº 266.956 - SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº 206.342.341-53, residente e domiciliada sito à Rua Sete de Setembro, nº 731, Centro de Denise-MT,do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221-16

PORTARIA N.º 221/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "ALCINERI DE SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **ALCINERI DE SOUZA NASCIMENTO RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 594.338 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 406.258.691.68, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203-16

PORTARIA N.º 203/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "DEVALCIR SONAQUE" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **DEVALCIR SONAQUE,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 1063826-1-SJ/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 831.037.671-53, residente sito à Rua 07 de Setembro, n.º 989, Centro de Denise-MT,do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211-16

PORTARIA N.º 211/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "OSVALDINO GOMES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **OSVALDINO GOMES**, brasileiro, portador da CI – RG nº 679881 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 535.297.821-49, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**,lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208-16

PORTARIA N.º 208/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "ADRIANO MARTINS DA CRUZ" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ADRIANO MARTINS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 1638428-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 021.679.611-38, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 643, Centro na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO,** lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210-16

PORTARIA N.º 210/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "VANÚBIA RANGEL CRUZ" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **VANÚBIA RANGEL CRUZ**, brasileira, solteira, portadora da CI – RG nº 1796700-7 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 020.583.421-35 do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201-16

PORTARIA N.º 201/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "ANDERSON FURLAN DE MORAES" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ANDERSON FURLAN DE MORAES,** brasileiro, casado, portador da CI – RG nº. 1368035-8-SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 971.864.651-53, residente sito à Rua João Ponce de Arruda, n.º 519, centro de Denise-MT,do cargo de provimento em Comissão

de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO,** lotado no GABINETE DO PREFEITO, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209-16

PORTARIA N.º 209/2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA "ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1946753-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o n.º 022.790.661-65, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 307/2013.

CONTRATADA: ROSANGELA CORSINO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 307/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°034/2016

CONTRATADO: DANILLO FERREIRA DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 034/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Atendente de Cidadania, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Buriti,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°204/2015

CONTRATADO: MARINA IZABEL DE MORAES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 198/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Buriti,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°212/2015

CONTRATADO: LUANA AVELINA DE SÁ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 212/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Buriti,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°210/2015

CONTRATADO: MATEUS ROGESTER EGYDIO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 210/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Buriti,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 205/2015

CONTRATADO:ERICA PEREIRA DE ANDRADE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 205/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CAPS,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 199/2015

CONTRATADO:GLADYS GUSMÃO DE QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 199/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Instrutor de Cursos Livres, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CAPS,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 243/2015

CONTRATADO:VERONICA REGINA XAVIER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 205/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de assistente Social, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CAPS,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 06/03/2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 258/2015

CONTRATADO: NATANAEL FRANCISCO DE QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 258/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Pronto Atendi-**

mento,aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 12/ 03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 039/2016

CONTRATADO:MAIZA DE ALMEIDA BATISTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 039/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CTA/SAE,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 15 /02/ 2016 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 315/2015

CONTRATADO: CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 315/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Centro de Reabilitação II,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 23/04/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 196/2015

CONTRATADO: KARLA REGINA JOERKE MENDES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 196/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Centro de Reabilitação I,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 373/2015

CONTRATADO: NARJARA EMANUELLE DA LUZ RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 373/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Centro de Reabilitação II,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 20/07/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 197/2015

CONTRATADO: TALYTTA MAGALÃES MELGAREJO ROSAS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 197/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Fisioterapeuta, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Centro de Reabilitação I,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 218/2015

CONTRATADO:VALDECI GOMES FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 218/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Maqueiro, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Centro de Reabilitação,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 395/2015

CONTRATADO: WELLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 395/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de assistente Social, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CENTRO DE REABILITAÇÃO,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 18/08/ 2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 224/2015

CONTRATADO:CICERO RICARDO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 224/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Deciolândia,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 272/2015

CONTRATADO:DEBORA MENDES SOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 272/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Deciolândia,**com inicio dia 23/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 310/2015

CONTRATADO:JANETE LOPES FLOR

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 310/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Deciolândia,**com inicio dia 20/04/ 2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 341/2015

CONTRATADO:EDNA SOLANGE DA CUNHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 341/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ASA-Agente de Saúde Ambiental, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária –ESF Pedregal ,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 01/06/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 356/2015

CONTRATADO: GEISEANE MARIA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 356/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Assistente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Esf Central,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 22/06/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 383/2016

CONTRATADO:LUECY MARQUES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 383/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Tecnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Central,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 03 /08/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 408/2015

CONTRATADO: MARIA LUCIA ROMÃO DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 408/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Assistente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Esf Central,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 10/09/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 096/2016

CONTRATADO: NILZAIR ARAUJO DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 096/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CEM (Centro de Especialidade Médica),**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 07/03/ 2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 255/2015

CONTRATADO: RAIMUNDA DOS SANTOS VASCONCELOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 255/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – CEM (Centro de Especialidade Médica),**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 10/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 418/2015

CONTRATADO: LUCIA INÊS LANG DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 418/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Farmácia Municipal,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 06/10/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 127/2016

CONTRATADO: SARA PEREIRA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 127/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Farmacêutica, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – Farmácia Municipal,**com inicio dia 28/04/2016 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 257/2015

CONTRATADO: DANIELY RAMOS DE MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 257/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Almoxarife de Farmácia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – LABORATÓRIO,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 11/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 214/2015

CONTRATADO: MARIA ANGELICA HONÓRIO DA S ILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 214/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – LABORATÓRIO,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 402/2015

CONTRATADO: NEIDE AGOSTINHA SOUZA DA LUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 402/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – LABORATÓRIO,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 25/08/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 312/2015

CONTRATADO: TÚLIO MARCIO GALVÃO CORVOISIER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 312/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Farmacêutico Bioquimico, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – LABORATÓRIO,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 23/04/ 2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 357/2015

CONTRATADO:DERENICE DE OLIVEIRA NEVES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 357/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Higienização, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pé Branco,** com inicio dia 02/06/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 193/2015

CONTRATADO:MATTHEUS GOMES MULLER

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 193/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pé Branco,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 202/2015

CONTRATADO:SILVANA APARECIDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 202/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pé Branco,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/ 03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 259/2015

CONTRATADO:SILVANA MENEZES DE MORAES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 259/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pé Branco,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 12/03/2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 203/2015

CONTRATADO:LEUZÂNIA VERGILIA DE JESUS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 203/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pedregal,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 027/2016

CONTRATADO:LUCAS RAFAEL DE LARA LOUZADO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 027/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Agente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pedregal,**com inicio dia 02/02/2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 313/2015

CONTRATADO:MORALINA PEREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 313/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pedregal,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 24/04/2015 e término em 31/12/2016.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 211/2015

CONTRATADO:VANUSA SILVA LOPES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 211/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de Saúde, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Pedregal,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 268/2015

CONTRATADO: CILEIDE MARQUES DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 268/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,**com inicio dia 18/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 226/2016

CONTRATADO: ELIANE DE ARAUJO VALERIANO CASTELHANO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 226/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeira , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 004/2016,**com inicio dia 10/11/2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 407/2015

CONTRATADO: ELIZA DAS GRAÇAS FIGUEREDO DORILEO ASCARI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.407/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento,**com inicio dia 04/09/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 003/2016

CONTRATADO: ESTER VIVALDA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 003/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento,** com inicio dia 08/01/2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 226/2015

CONTRATADO: FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 226/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 254/2015

CONTRATADO: LUCINEI DE BARROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 254/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 235/2015

CONTRATADO: LUIZA MARIA CORREIA DE MATOS PETRINI

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 235/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,**com inicio dia 24/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 212/2016

CONTRATADO: MARCOS DIEGO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 212/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento,**com inicio dia 03/10/2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 269/2015

CONTRATADO: MARIA FATIMA DE LARA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 269/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,**com inicio dia 18/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 140/2016

CONTRATADO: MARIA GLORIA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 140/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Radiologia , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento,**

Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2015,com inicio dia 02/05/2016 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 428/2015

CONTRATADO: ROZILENE JOSÉ BARBOSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 428/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento,**com inicio dia 16/12/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 135/2016

CONTRATADO: WILSON LEONARDO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 135/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Enfermeiro , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária- Pronto Atendimento, Aprovado no Processo Seletivo Edital nº 004/2016,**com inicio dia 02/04/2016 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°225/2015

CONTRATADO:ERONILDES NORATA DE BARROS SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 225/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Higienização, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Rural,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°242/2015

CONTRATADO:NILSÉIA MARIA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 242/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Rural,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 05/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°223/2015

CONTRATADO:ROSILDA SOUZA LIMA DUTRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 223/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente de Higienização, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Rural,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°332/2015

CONTRATADO:SILVANA PIRES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 332/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Assistente Comunitário de saúde , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Rural,**aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015**,**com inicio dia 15/05/2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 301/2015

CONTRATADO: DIRCEU DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 301/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,**com inicio dia 14/04/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 192/2015

CONTRATADO: ADRIANO BEZERRA FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 192/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista de Ambulância , lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,**com inicio dia 29/07/2015 e término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 148/2015.

CONTRATADO(a): ROSENI ALVES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 148/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Orientadora Social para Idosos, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 26.574.309/0001-89, com endereço na Rua Presidente Prudente, nº 48, Bairro Bom Jesus em Diamantino - MT, neste ato representada pelo Sr. Willian Wesley de Arruda Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1518461-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 728.843.981-04, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGO DE ÔNIBUS, LIXEIRAS E PROTETORES DE ARVORE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	**PROTETOR DE ÁRVORE:** Triangular 03 chapas lisas, 60 x 50 cm, na chapa 020 mm, tubo de 2 ". Adesivado e pintado em esmalte sintético. (para entregar).	UNID	150	R$ 430,00	R$ 64. 500,00
02	**PROTETOR DE ÁRVORE:** Triangular 03 chapas lisas, 60 x 50 cm, na chapa 020 mm, tubo de 2 ". Adesivado e pintado em esmalte sintético. (Instalado).	UNID	150	R$ 490,00	R$ 73. 500,00
03	**PROTETOR DE ÁRVORE:** Triangular 04 chapas lisas, 50 x 50 cm, na chapa 020 mm, tubo de 2 ". Adesivado e pintado em esmalte sintético. (para entregar).	UNID	150	R$ 490,00	R$ 73. 500,00
04	**PROTETOR DE ÁRVORE:** Triangular 04 chapas lisas, 50 x 50 cm, na chapa 020 mm, tubo de 2 ". Adesivado e pintado em esmalte sintético. (Instalado).	UNID	150	R$ 530,00	R$ 79. 500,00
TOTAL:	**R$ 291.000,00**				

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	**ABRIGO DE ÔNIBUS:** Confeccionado em tudo redondo 100 mm com tubo retangular 50 x 30 em 16 mm, tubo quadrado 50 x 50 em chapa 16 mm, placa para painéis tamanho 1,27 x 1,47 m. Imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Placa para painel tamanho 0,87 x 1,27 m. Imagem do mapa urbano do município e telefones uteis. Opção de seis assentos ou cinco acentos e uma pequena lixeira. Coberta em telha de zinco. Fixação do ponto parafusada em sapata.	UNID	50	R$ 6. 000,00	R$ 330. 000,00
06	**ABRIGO DE ONIBUS:** Confeccionado em tudo redondo 100 mm com tubo retangular 50 x 30 em 16 mm, tubo quadrado 50 x 50 em chapa 16 mm, placa para painéis tamanho 1,27 x 1,47 m. Imagens turísticas da cidade em adesivo fotográfico. Placa para painel tamanho 0,87 x 1,27 m. Imagem do mapa urbano do município e telefones uteis. Opção de seis assentos ou cinco acentos e uma pequena lixeira. Coberta em telha isotérmica. Fixação do ponto parafusada em sapata.	UNID	50	R$ 6. 600,00	R$ 330. 000,00
TOTAL:	**R$ 630.000,00**				

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
07	**LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA:** Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Instalada.	UNID	100	R$ 590.00	R$ 59. 000,00
08	**LIXEIRA TAMANHO GRANDE 50 X 50 CM DE BOCA:** Confeccionada em tela artística galvanizada, cantoneira ¾ x 1/8 e tubo quadrado 50 x 50 mm na chapa 16. Para Entregar.	UNID	100	R$ 550,00	R$ 55. 000,00
09	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Instalada.	UNID	50	R$ 1. 650,00	R$ 82. 500,00
10	**LIXEIRÃO PARA COLETA DE LIXO, TAMANHO UNICO 1,00 ALTURA X 2,00 COMPRIMENTO X 1,00 DE LARGURA:** Confeccionada em tela em chapa expandida com espessura 3/16 e pintura, cantoneira ¾, tubo 80 x 80 mm na chapa 16. Adesivo Fotográfico na chapa lisa 0,60 x 1,00 m. Para entregar.	UNID	50	R$ 1. 600,00	R$ 80. 000,00
TOTAL:	**R$ 276.500,00**				

Valor total da proposta: **R$ 1.197.500,00** (um milhão cento e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 066/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **10 (Dez) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **05 (Cinco) dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	**WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP SR. WILLIAN WESLEY DE ARRUDA NASCIMENTO CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779. 991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME,** inscrito no CNPJ sob nº 11.607.429/0001-68, com endereço na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, sala 22, Bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Diogo Drehmer Resende, brasileiro, casado, Gestor Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 1641389-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 023.885.861-86, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei n° 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 033/2015** de 24 de Fevereiro de 2015 que regulamenta o SRP e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SAE/CTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	**ANTENA PARABOLICA** - 1,50 M COM RECEPTOR E CONTROLE REMOTO.	BEDINSAT	Unid	01	R$ 442,60	R$ 442,60
02	**COMPRESSOR DE AR** - PARA INFLAR BALÕES, COM QUATRO BICOS.	AIR BOLLON	Unid	01	R$ 637,72	R$ 637,72
03	**FERRO ELETRICO** - A VAPOR.	AMVOX	Unid	01	R$ 145,59	R$ 145,59
04	**BALCÃO** - COM 01 GAVETA E 02 PORTAS COM SUPORTE PARA MICROONDAS.	PARANÁ	Unid	01	R$ 264,09	R$ 264,09
TOTAL:	**R$ 1.490,00**					

LOTE 03

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
10	**NOTEBOOK** - CORE I3, 04 GB DE MEMORIA, CAPACIDADE DE 500 GB.	MGB	Unid	01	R$ 2.661,50	R$ 2.661,50
11	**COMPUTADOR** - CORE I5, 08 GB DE MEMORIA 01 TB.	NEXY	Unid	04	R$ 2.820,84	R$ 11.283,36
12	**MONITOR** - 23", LCD.	BRAVIEW	Unid	04	R$ 732,84	R$ 2.931,36
13	**NOBREAK** - 400 KVA.	APC	Unid	02	R$ 239,74	R$ 479,48
14	**MOUSE** - PARA COMPUTADOR, PADRÃO, COM FIO, USB M100, PRETO.	VINIK	Unid	02	R$ 22,14	R$ 44,28
TOTAL:	**R$ 17.399,98**					

Valor total da proposta: **R$ 18.889,98** (dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 065/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 (Um) dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 29 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO **JUVIANO LINCOLN** **PREFEITO MUNICIPAL** **CONTRATANTE**	**GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** **SR. DIOGO DREHMER RESENDE** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	**LAURO JOSNEY CORREA** RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2015.

CONTRATADO(a): LUIZ GUSTAVO SAMPAIO REGIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 155/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Cadastrador Social, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 228/2015.

CONTRATADO(a): LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 228/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Servente, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 03/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 306/2013.

CONTRATADA: VANIA APARECIDA APOLINÁRIO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 306/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 150/2015.

CONTRATADO(a): JURACEMA ALVES MOREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 150/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Instrutora de Cursos Livres, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 157/2015.

CONTRATADO(a): GILEADE LIMA DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 157/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Programador de Computador, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2015 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

T**ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 159/2015.**

CONTRATADO(a): EROTILDES MARIA DE CAMPOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 159/2015**, tendo como objeto a contrata-

ção do servidor com o cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 146/2015.

CONTRATADO(a): DRIELLY JULIANA DE LARA BOLOGNA RODRIGUES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 146/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Psicóloga, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 02/03/2016 e término 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 384/2015.

CONTRATADA: SEBASTIÃO BENTO DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 384/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 03/08/2015 e Término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°204/2015

CONTRATADO: MARIA SEBASTIANA SANTANA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 204/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°263/2015

CONTRATADO: MARIA SOLANGE GILBERTONI

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 263/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 16/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°207/2015

CONTRATADO: SOLANGE DE SOUZA TEXEIRA

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 207/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015,com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 230/2015

CONTRATADO: DANNIELLE PRISCILA SOUZA SATURNINO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 230/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015, com inicio dia 03/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 213/2015

CONTRATADO: THIYMELE CRISTINA COUTO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 213/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de ACS-Assistente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015, com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 209/2015

CONTRATADO: VANDA SANTOS LEAL CARDOSO

O presente TERMO tem por finalidade a RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 209/2015, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bom Jesus, aprovado no Processo Seletivo Edital 001/2015, com inicio dia 02/03/2015 e término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2016

CONTRATADA: DAIANA DE SOUZA SILVA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2016,** tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Dilma Gusmão Silva, que se encontra Afastada sem ônus**,** teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 266/2015.

CONTRATADA: PAULO ROBISTON DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 266/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 18/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 052/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2016

CONTRATADA: CELIA MARIA DA ROSA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 052/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Valtrudes Madalena de Souza, que se encontra desempenhando suas funções na Nutrição Escolar por recomendações medicas, teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 053/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2016

CONTRATADA: JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola, teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 054/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2016

CONTRATADA: VANELLY BATISTA PEREIRA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Divina Domingos de Roma, que se encontra de licença maternidade**,** teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 271/2015.

CONTRATADA: ODAIR JOSE MENDES DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 271/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 19/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 055/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2016

CONTRATADA: EVANIL MARIA DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola, teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 057/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 057/2016

CONTRATADA: ELENIL PEREIRA DE PINHO

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 057/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos, e se encontra na função de Coordenador Pedagógico na referida escola**,** teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 056/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2016

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 056/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola, tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 058/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2016

CONTRATADA: RAQUEL CAMARGO DA SILVA

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos, e se encontra na função de Coordenador Pedagógico na referida escola, teve início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 068/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2016

CONTRATADA: SOLANGE ALDAIA XAVIER

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 068/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora publica Jacenir Manoelina de Almeida, que se encontra de licença maternidade, teve início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2016

CONTRATADA: DARCILENE DOS SANTOS

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 067/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola. Teve início em 22/02/2016 e término em 23/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 368/2013.

CONTRATADA: NILDA BATISTA DA CRUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 368/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 06/06/2015 e Término em 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 075/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2016

CONTRATADA: MARIA ZILENE SALES

OBJETO: O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 075/2016,** tendo como objeto a contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola. Teve início em 25/02/2016 e término em 23/12/2016

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 304/2013.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 304/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 02/05/2013 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 261/2015.

CONTRATADA: MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 261/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 31/07/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 091/2015.

CONTRATADA: SIMIÃO FERREIRA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 091/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Pá Carregadora,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 13/02/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 378/2015.

CONTRATADA: JONATTA LEANDRO SEVERIANO DA LUZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 378/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 31/07/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 105/2016.

CONTRATADA: SEBASTIÃO GOMES DE ARAUJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 105/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas**, com inicio em 18/03/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 002/2015.

CONTRATADA: ODARIO TEOGENES DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 002//2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Operador de Motoniveladora,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 16/01/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2016.

CONTRATADA: NATALINO PEREIRA PARDINHO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 030/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 03/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 031/2016.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 031/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 03/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 024/2016.

CONTRATADO (A): JONAS BOTAN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 024/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Engenheiro,** lotado na **Secretaria Municipi-**

pal de Obras e Serviços Públicos, com inicio em 01/02/2016 e Término em 31/12/2016.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº 002/2016 - CISCN/MT

PREGÃO 002/2016 – RESULTADO FINAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, nos termos do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, Tipo Menor Preço, para criação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISCN para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares, vem dar publicidade o resultado final da sessão de julgamento das propostas nos seguintes termos: EMPRESAS VENCEDORES POR LOTE: LOTE 01: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 429.500,00; LOTE 03: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 17.188,30; LOTE 04: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 22.500,00; LOTE 05: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 31.500,00; LOTE 06: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 18.000,00; LOTE 07: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 11. 765,90; LOTE 08: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 16.007,00; LOTE 09: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 26.998,00; LOTE 10: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 24.950,60; LOTE 11: STAR ODONTOMÉDICA EIRELI – ME: R$ 38.650,00; LOTE 12: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 210.000,00; LOTE 13: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 215.000,00; LOTE 14: RINALDI & COGO LTDA – TOLEMED: R$ 4. 783,00; LOTE 15: NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA: R$ 194.729,50; LOTE 16: NEO STOCK PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA: R$ 10.733,20. A partir da publicação abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos. Diamantino – MT, 29 de dezembro de 2016.

CRISTINA RODRIGUES COIMBRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 090/2016.

CONTRATADA: JOÃO BATISTA PEREIRA DOS REIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 090/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 01/03/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 026/2016.

CONTRATADA: IZAIAS SEBASTIÃO DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 026/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 01/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 060/2016.

CONTRATADA: GENELCI GOMES FERREIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 060/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 17/02/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 005/2016.

CONTRATADA: CECILIO MATIAS DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 005/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Serviços Gerais,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 08/01/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 248/2015.

CONTRATADA: ANDERSON PIRES DOS SANTOS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 248/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, com inicio em 09/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 012/2016.

CONTRATADO(A):WINIA ARATANY DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 012/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 25/01/2016 e termino dia 31 de Dezembro de 2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 015/2016.

CONTRATADO: AUGUSTO CESAR CIOTTA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 015/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Agente Administrativo, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças - Setor de Tributos** com inicio dia 25/01/2016 e termino dia 31 de Dezembro de 2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 222/2015.

CONTRATADA: VALDIR XAVIER MORENO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 222/2015**, tendo como objeto a contrata-

ção do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer**, com inicio em 02/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2016.

CONTRATADA: BRUNO DOS ANJOS BARROSO QUEIROZ

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 064/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Técnico de Desporto,** lotado na **Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer**, com inicio em 22/05/2016 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 261/2015.

CONTRATADA: ABENEUTO SANTANA DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 261/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, com inicio em 13/03/2015 e Término em 31/12/2016.

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 299/2015.

CONTRATADO(a): MARIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 299/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social,** com inicio dia 10/04/2016 e término 31/12/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXTRATO DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 215/2015

CONTRATADO: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 215/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bairro da Ponte,**com inicio dia 02/03/ 2015 e término em 31/12/2016.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 122/2016

CONTRATADO: KAREN CRISTINA BARROS DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 122/2016**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de Técnica de Enfermagem, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária – ESF Bairro da Ponte,**com inicio dia 15/04/ 2016 e término em 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2016

Decreto Legislativo n.º 003\2016 Dom Aquino/MT, em 29 de dezembro de 2016.

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, REFERENTE AO ANO DE 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - **Ficam APROVADAS as contas do município de Dom Aquino, referente ao exercício financeiro de 2015.**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de dezembro de 2016.

Maria José Borges

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 015/2016

Portaria n.º 015/2016 Dom Aquino – MT, 22 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º - Conceder férias ao funcionário abaixo relacionado:

Nome	Período de Admissão	Período em Descanso	Dias de Férias
Lourival Soares de Oliveira Filho	20/07/2015 a 20/07/2016	30/12/2016 a 28/01/2016	30 dias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ BORGES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º373/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **REGIANE SOARES COSTA,** sob matricula 1716**,** do seu cargo em comissãode **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º374/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **RODRIGO MEGIOLARO,** ocupante do cargo em comissão de **TESOUREIRO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º353/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ADRIANO ROSA EUGENIO,** ocupante do cargo comissionado de **CONTROLADOR MUNICIPAL,** lotado junto a Secretaria Municipal Chefia do Executivo, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 208/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º351/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a pedido o Sr. **PLINIO DE RAMOS ESPINDOLA sob. Matricula nº 1021,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º370/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **MARCOS RODRIGO PASSADOR,** ocupante do cargo em comissão **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º352/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **ADRIANA DE SOUZA SILVA sob. Matricula nº 2000,** ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSORIA I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º375/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **WALDNEY RODRIGUES SIMI Sob. Matricula nº 2001** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º365/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **GUILHERME HARRES,** ocupante do cargo em comissão **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, sob matricula nº 1813, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º376/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **WILZA CARLA SARTORI,** sob matricula 1686**,** do seu cargo em comissãode **ASSESSORIA III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º364/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **GERALDO RODRIGUES FILHO Sob. Matricula nº 1998** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º371/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo em comissão **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º363/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **FRANZE WILLIAN BRAZ,** ocupante do cargo em comissão **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria 170/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º362/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo em comissão **ASSESSORIA II**, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º354/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **CARINE CHIELE,** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – SAE – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 077/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º355/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **CIPRIANO DA ROSA PAZETO Sob. Matricula nº 1614** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º369/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **LUIZ CARLOS LOREGIAN Sob. Matricula nº 1812** do seu cargo em comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º356/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **CRISTINA ROSA** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º357/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **DERCILIO GOMES DE OLIVEIRA, sob matricula nº 1895** do seu cargo em comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 197/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º358/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **DIRCE APARECIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º368/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA** do seu cargo em comissãode **ASSESSORIA III**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º359/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **EMANUEL LIMA COSTA,** ocupante do cargo em comissão **PROCURADOR JURÍDICO**, lotado junto a Secretaria Municipal Chefia do Executivo, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º367/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **LINDALVA MARTINS DE FREITAS SIMI** do seu cargo em comissãode **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º361/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NOETZOLD** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º372/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, a Sra. **RAQUEL QUEIROZ** do seu cargo em comissãode **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º360/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **ERCI FRANCISCO SPECHT,** ocupante do cargo em comissionado **ASSESSORIA I**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente a Portaria 242/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º366/2016.

DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar, o Sr. **IGOR YUJI DOS SANTOS,** ocupante do cargo em comissão **ASSESSORIA III**, sob matricula nº 1956, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam – se as disposições em contrário especialmente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS de DEZEMBRO DE 2016.

José Antônio Dubiella

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº 002/2015

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – Ata de Registro de Preço nº. 008/2015

Processada: CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELLI - ME

CNPJ/MF nº. 15.593.959/0001-55

Resp. Legal: Cecília Pinto da Silva

Finalidade: descumprimento de obrigação. Aplicação de penalidade.

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELLI - ME**, que foi regularmente convocada para assinar a respectiva Ata de Registro de Preço no prazo estipulado no item 16.1 do Edital, contudo, não assinou e não apresentou qualquer justificativa por escrito que pudesse justificar a negativa.

Aberto o Processo Administrativo foi oportunizado à Processada, em nome do devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, inclusive com notificação para apresentação de alegações finais, após o relatório final da Comissão de Processo Administrativo - CPA.

Veio-me os autos com relatório final da CPA e com Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica – Drª Rosangela Ferreira de Matos. Ambos os expedientes atestaram o descumprimento legal da obrigação, mas especificamente a não assinatura da Ata de Registro de Preço nº. 008/2015.

Assim, considerando o descumprimento da obrigação assumida por parte da Processada, sem motivação justa e, nos temos das leis que regem o tema e de acordo ainda com o edital da Pregão Presencial nº. 003/2015 – Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, sem perder de vista a essência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à Processada, empresa **CECÍLIA PINTO DA SILVA EIRELLI - ME – CNPJ/MF nº. 15. 593.959/0001-55**, a seguinte penalidade:

a) Multa compensatória pelo descumprimento da obrigação de assinar a Ata de Registro de Preço nº. 008/2015, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, calculado neste caso sobre o valor total estimado da proposta da Processada, perfazendo a multa um total de R$ 9.110,00 (nove mil cento e dez reais), correspondente a 2.743,98 UPFs/MT nesta data.

Determino que a decisão acima seja publicada na imprensa oficial, bem como encaminhada à Processada para os fins do que dispõe o art. 109, alínea “f” da Lei nº 8.666/93, sem, contudo atribuir ao recurso administrativo, se interposto no prazo legal.

Informo que os autos acham-se à disposição da Processada para realização de vistas e reprodução, conforme o interesse.

É o que decido.

Registre-se.

Cumpra-se.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

SUPERVISORA DE RH
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 010/2016

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 014/2016

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL 010/2016

O **MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, inscrita no CNPJ/MF 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 229042 e do CPF nº. 327.996. 081-91, e a Sr.ª **TAYANA CAIRA COSTA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado, em Figueirópolis D´Oeste - MT, portador do RG. N.º 2007267-2 SSP/MT e CPF Nº 046.292.091-74, tem justo e acertado entre si o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização.

2. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas.

2.2. Concordam não haver qualquer obrigação de ordem financeira.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

MUNICIPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lino Cupertino Teixeira – Prefeito Municipal TAYANA CAIRA COSTA RODRIGUES Contratante Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Nome: ADILEIA PEREIRA DE O. CARDOSO Nome: Rosana Nascimento Faria

RG. 10629475 SSP/MT CPF: 778.120.421-20 RG. 1654797-7SSP/MT CPF: 023.790.111-09

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

OBJETO: **Aquisição de uma patrulha mecanizada, destinado a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento.**

Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial n° 015/2016, e diante do resultado apresentado pela pregoeira e equipe de apoio, declarando como vencedora as empresas: MAQUIPARTS COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no item 02no valor de R$ 109.500,00 (cento e nove mil quinhentos reais); VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, no item 04 no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 29 de Dezembro de 2016.

Lino Cupertino Teixeira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 007/2015.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº. 1298, Centro, Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal **Sr. NILSON FRANCISCO ALESSIO**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade sob o n. 12R-563.622 e C.P.F. nº. 401.167.199-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, n. 699, Centro, Gaúcha do Norte, neste ato denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir amigavelmente e em comum acordo o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa **ALESANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 17.875.817/0001-06, localizada à Rua 04 nº 830, bairro Operário, na cidade de Água Boa-MT, por intermédio de seu representante legal, o **Sr ALESANDRO APARECIDO MEDINA UBEDA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.694.195-9 SSP/PR e do CPF nº. 695.236.149-91, neste ato denominado DISTRATADO, conforme cláusulas a seguir:

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1º - Fica rescindido em comum acordo e amigavelmente o contrato de prestação de serviços **nº 007/2015 e 1º termo aditivo**, firmado no dia 24 de Fevereiro de 2015.

Parágrafo Primeiro - A presente rescisão amigável tem como fundamento o artigo79, inciso II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A presente rescisão contratual, para todos os fins legais e de direito, dar-se-á realizada em 30 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA 2º - O **DISTRATANTE** promoverá a partir de 30 de dezembro do corrente ano a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover a quitação do pagamento dos serviços já realizados até 30/12/2016.

CLÁUSULA 3ª – A presente rescisão contratual não exime o **DISTRATADO** da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.

CLAUSULA 4ª – O **DISTRATADO** outorga ao **DISTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, judicial ou extrajudicial, a qualquer tempo e a que título for, direta ou indiretamente proveniente da avença ora rescindida, bem como quaisquer despesas eventualmente desprendida para a execução dos serviços profissionais prestados.

CLAUSULA 5ª - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Gaúcha do Norte, 29 de Dezembro de 2016.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Distratante

ALESANDRO AP M UBEDA & CIA LTDA-ME

Alesandro Ap. M. Ubeda

Sócio Diretor (proprietário)

Distratado

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 093/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Ronaldo Coelho Santos ME

Objeto do Aditivo: Acréscimo no fornecimento de diversos materiais elétricos

Valor (+) R$ 4.570,15 (quatro mil quinhentos e setenta reais e quinze centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 29/12/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato nº 060/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Mato Grosso Comércio de Asfaltos Ltda-ME

Objeto do Aditivo: prorrogação da vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 28/12/2016

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2016

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT

Contratado: K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA - ME

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 006/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço na elaboração de concurso publico.

Valor Global: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Dotação: 01.001.2169 – 33.90.39.00.

Prazo: 120 Dias

Data Assinatura Contrato: 29/12/2016.

GNRT-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2016. Maria Ivone Moreno Ferreira **Vereadora Presidente**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 100/2016

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: MC Terraplanagem Transportes e Serviços LTDA ME

Objeto:Adequação de estrada vicinal no Município de Gaúcha do Norte, conforme contrato de Repasse nº 831271/2016/MAPA/CAIXA).

Valor Global: R$ 588.430,86 (Quinhentos e oitocentos e oitenta mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos)

Assinatura: 23/12/2016

Contrato: 101/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 042/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte

Contratado: Nilda Alves de Souza ME

Objeto:Contratação de empresa para serviços de mão de obra em manutenção e reparação elétrica com fornecimento de peças para atender as necessidades do Município de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R$ 138.022,40 (cento e trinta e oito mil vinte e dois reais e quarenta centavos)

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
RESUMO TERMO ADITIVO TESTE SELETIVO 001/2015

OBJETIVO: A Administração Municipal realizou a renovação do contrato em epígrafe para cumprir declaração de auxilio maternidade, decorrente da estabilidade provisória também denominada período de garantia de enprego prevista no Art. 10, inc.II, letra "b", do ADCT em razão do estado gestacional da servidora devidamente comprovado.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
003/2016	121/2016	ELAINE RODRIGUES PINTO RIBEIRO	Professora 20 h. Ensino Médio cursando nivel sup. nas áreas da Educação	O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 121/2016, e sua prorrogação de 31/12/2016 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos, na forma preconizada pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
004/2016	023/2016	WILMA DA SILVA ALEXANDRE	Professora 20 h. nível sup. nas áreas da Educação	O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 023/2016, e sua prorrogação de 31/12/2016 até 180 dias

				após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos, na forma preconizada pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
005/2016	013/2016	TAMARIS NOSLEI BECHLIN	Professora 20 h. nível sup. nas áreas da Educação	O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 013/2016, e sua prorrogação de 31/12/2016 até 180 dias após o nascimento, em razão da estabilidade provisória que faz jus a servidora, cujo documento apresentado atesta seu estado gestacional não podendo sofrer interrupção o seu tempo de serviço, que será contado para todos os efeitos, na forma preconizada pelas normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
001/2016	031/2016	GEANGELA RAYSSA MARQUES	Professora 20 h. nível sup. nas áreas da Educação	O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 031/2016, e sua prorrogação de 31/12/2016 até 25/03/2017 em razão de se encontrar a servidora gozando licença maternidade, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços para todos os fins.

Nº TERMO ADITIVO	Nº CONTRATO	NOME	CARGO	OBJETIVO
002/2016	123/2016	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	Professora 20 h. nível sup. nas áreas da Educação	1.1. O presente aditivo tem por objeto Convalidar o contrato 123/2016 tendo sua prorrogação de 31/12/2016 a 11/01/2017, em razão de se encontrar o servidor em gozo de licença para tratamento de saúde, cujo tempo se conta como efetiva prestação de serviços, para todos os fins e que se iniciou em período anterior ao termo pactuado como final decontrato no dia 31/12/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2016 DE 14/12/2016.

PORTARIA Nº 776/2016 DE 14/12/2016.

"DISPÕES SOBRE ARQUIVAMENTO DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 016/2016 SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - ARQUIVAR Processo de Sindicância **N° 016/2016** sem Resolução de Mérito, em nome da servidora **ELAINE BANDIERA,** portador do RG: 1557333-8 SSP/MT e CPF: 003.859.921-06, sob matricula N° 1773, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** lotado na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2016.

NP 1093/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015 – DEZ/2016

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ATXURE MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BAKA KAYAPO	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKIRE MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEKWYJPA O MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BENGOTI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPDJODJAM MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKAMREK MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKO RE MEKRAKNOTI	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPKOTOTI MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNGARATI KOKOREREKTI	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPNHI MEKRAGNOTI	PROFESSOR 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

BEPNOI MEKRANGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEP PUNU MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BEPRONTI KAYAPO MEKRANGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BERE MEKRAGNOTI RE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
BETI KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IKREA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IMO RE MENKRAKNOTI	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IOTIKIA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IREMEITI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
IREPAJET MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KABAKRA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KANHOK KAYAPO	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KAPREP MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KARAPE TRUMAI KAMAYURA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KASO PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KIANSI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKOKABEN MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KOKORY PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KORA KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KRATIDJORE KAIAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KREKREANSA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUBENHIKATJI MEKRAKNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUBYNI KAYAPO	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKRYTKRA BEPKURE	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KUKUY PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
KYPAKIA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MAPRI MEKRAGNOTI	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MONGET KAYAPO	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MONHIRE MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NAPRAPRAA PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NERE MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NGREIBATI MEKRAGNOTIRE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NOROTIRE MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PANH KE MEKRANOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PARIKATIRE KAYAPO	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PASYMA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PATKO RE MEKRAKNOTI	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PERANKO PANARA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PIN RY MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PO E MEKRAGNOTI RE	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
POKI PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PRE Y MEKRAGNOTIRE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
PUKIORA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKIERA PANARA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO/MAGISTERIO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SAKORA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SATO PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SINKU PANARA	APOIO EDUCACIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

SOPOA PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SOTI I PANARA	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKMAKOKO KAIAPO	APOIO EDUCAIONAL INDIGENA	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKNHO MEKRANOTI RE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAKAKTI KAYAPO MEKRANGNOTI RE	PROFESSOR 20 H. ENSINO FUNDAMENTAL	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 777/2016 DE 14/12/2016.

PORTARIA Nº 777/2016 DE 14/12/2016.

"DISPÕES SOBRE ARQUIVAMENTO DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA PROCESSO N° 008/2016 SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - ARQUIVAR Processo de Sindicância **N° 008/2016** sem Resolução de Mérito, em nome do servidor **CLAUDIOMIRO DINO RIBEIRO,** portador do RG: 58800481 SSP/MT e CPF: 819.507.729-34, sob matricula N° 1501, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "C",** lotado na Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/12/2016.

NP 1094/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE RESCISÕES – TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2015 – DEZ/2016

NOME	CARGO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ADRIANA CANDIDO DO CARMO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ARIENNE AMORIM DE LIMA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ALDENES DE SOUZA SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ALINE MEDINA FERREIRA	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANA RITA SANTOS DE LIMA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ANEZIA SIMONE DOS SANTOS SOBRINHO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ARLENE MARAFÃO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
CATARINA MARTIS DO NASCIMENTO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DAIANE APARECIDA LOURENÇÃO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
DENISE DA SILVA SOUZA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EDIVAINE ALBERTON DUARTE PINTO	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELDA CREMA FERRAZ	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELIANE DE MELO BORIM	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELIENE TEIXEIRA VIEIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELISANGELA DIAS CAVALHEIRO	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
ELSA CHOZEMPA DO CARMO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMERSON CESAR DALABETO DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
GABRIELLI DANTE VALLE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JONILKEN DA SILVA ALMEIDA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
JOSINEIA CORREIA MARINS	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

LEANDRO SANTOS DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LILIANE HORAS ALVES	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUIZ ABEL FERREIRA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
LUIZA FERNANDES DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MANUELA JOSIANE MORAES	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCOS CONSTANTINO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARCOS MACHADO AMERICO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA APARECIDA DE MELO BOLONHA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DA GLORIA DE ARAUJO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARIA DE LOURDES DE SÃO JOSE ANDRADE	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARILIA FERNANDES	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARINES GARBINATO CASSOL	PROF. 20 H. ENSINO MEDIO CURS. NIVEL SUP. NAS AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARLETE SAIBERT PILATI	APOIO EDUCACIONAL CAMPO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MARLY DE FATIMA LEMES DOS SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
MICHELE BRESOLIN DA SILVA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NEUZENI BORGES MAXIMIANO	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
NILMA MATOS DOS SANTOS MARQUETTI	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SALETE JASCOV FEHMERGER	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	19/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SANANDA FERNANDE TESSMANN	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
SANDRA DA SILVA GAIA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TAIS MENDONÇA TENORIO ORLANDA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
TUANE MENDONÇA TENORIO ORLANDA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VANESSA FERREIRA SANTOS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
VANUSA DOS SANTOS BOESING DIAS	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

Assinatura do Ordenador da Despesa	Assinaturas demais responsáveis	Data 31/12/2016

RECURSOS HUMANOS
DEMONSTRATIVO DAS RESCISÕES. DEZEMBRO/2016– TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

NOME	CARGO	DATA DEMISSÃO	MOTIVO DESLIGAMENTO
ANDREIA MARQUES VIANA	PROF. 20 H. NIVEL SUP. GRAD. AREAS DA EDUCAÇÃO	31/12/2016	TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECRETO Nº 071/2016, DE 15 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta;

CONSIDERANDO finalmente que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados, por insubsistência do débito, os Restos a Pagar, de exercícios anteriores, abaixo relacionados:

EMPENHO	FORNECEDOR	OBJETO	VALOR CANCELADO
756/2015 Tipo: Estimativo	Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte LTDA	Fornecimento de combustível	220,01
1958/2015 Tipo: Estimativo	Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte LTDA	Fornecimento de combustível	48,86
3884/2015 Tipo: Estimativo	Auto Posto Tibirissa Ipiranga do Norte LTDA	Fornecimento de combustível	197,59
3530/2015 Tipo:Global	Alpha Omega Tecnologia e Industria LTDA	Conserto de Equipamento dectector fetal	120,00
1491 Tipo:Global	Apui Construtora de Obras LTDA	Execução de Obras de Drenagem e pavimentação asfaltica	93.349,54
1338/2015 Tipo:Global	Consorcio Intermunicipal de Saúde Região Teles Pires	Repasse de Recursos PAICI	488,40

3068/2015 Tipo:Global	Delta Med Com. De Produtos Hospitalares LTDA	Aquisição de Medicamentos	711,50
3201/2015 Tipo:Global	Delta Med Com. De Produtos Hospitalares LTDA	Aquisição de Medicamentos	145,80
1279/2014 Tipo:Global	Edulab – Comércio de Produtos e Equipmentos LTDA-ME	Aquisição de brinquedos pedagógicos	4.614,78
1567/2015 Tipo:Global	Laercio Bonetti - EPP	Execução de Obras de drenagem e Pavimentação Asfáltica	1.419,51
1568/2015 Tipo:Global	Laercio Bonetti - EPP	Execução de Obras de drenagem e Pavimentação Asfáltica	400,67
1082/2015 Tipo:Global	NLL Aluguel de maquinas e Equipamentos para Const.	Execução da obra de construção da Quadra Poliesportiva	452.888,90
3258/2015 Tipo:Global	Recmed Comercio de Materiais Hospitalares EIRELI	Aquisição de medicamentos	115,00
219/2015 Tipo: Estimativo (SAAE)	Fiorindo Foguesatto-ME	Serviços de Escrituração de terrenos do SAAE	200,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 16 de dezembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 132/2016 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

DECRETO N° 132 /2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Excelentíssimo Senhor **JOAO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 517/02, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO que as despesas a serem canceladas não integram a realidade da divida interna da Prefeitura Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam cancelados os saldos e empenhos inscritos em restos a pagar não processados emitidos no exercício financeiro de 2015 na importância de R$ 30.103,71 (Trinta Mil Cento e Três Reais e Setenta e Um Centavos) conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA DA DESPESA	DATA	CREDOR	VALOR
1345	3390.30.00	01/04/2015	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R$ 246,40
1984	4490.51.00	12/05/2015	HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP	R$ 6.577,51
2006	4490.51.00	14/05/2015	HELTON MACHADO DE SOUZA - EPP	R$ 3.602,65
3893	3390.33.00	2/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4059	3390.33.00	11/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 513,08
4060	3390.33.00	11/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4061	3390.33.00	11/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 513,08
4078	3090.33.00	15/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4101	3390.33.00	18/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4106	3390.33.00	21/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4109	3390.33.00	21/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4110	3390.33.00	21/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4145	3390.33.00	28/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4146	3390.33.00	28/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4147	3390.33.00	28/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 256,54
4152	3390.33.00	28/09/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 130,69
4246	3390.39.00	2/10/2015	VITORIA PNEUS E ACESSORIOS LTDA- ME	R$ 10,00
4248	3390.39.00	2/10/2015	VITORIA PNEUS E ACESSORIOS LTDA- ME	R$ 20,00
4255	3390.39.00	2/10/2015	VITORIA PNEUS E ACESSORIOS LTDA- ME	R$ 10,00
4282	3390.33.00	6/10/2015	ORION TURISMO LTDA - EPP	R$ 513,08
4574	4490.51.00	26/10/2015	MRE COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	R$ 13.192,24
4814	3390.30.00	12/11/2015	REGINA GRABIA CIA LTDA	R$ 79,80
4816	3390.30.00	12/11/2015	REGINA GRABIA CIA LTDA	R$ 275,00
4884	3390.30.00	18/11/2015	KNORST E KNORST LTDA	R$ 110,68
4888	3390.39.00	18/11/2015	ALAN JOHN AUTO CENTER LTDA - ME	R$ 205,00
4906	3390.30.00	19/11/2015	ELIZEU DE OLIVEIRA EPP	R$ 7,12
4922	3390.30.00	23/11/2015	CIRURGICA BIOMEDICA LTDA	R$ 949,00
4945	3390.39.00	24/11/2015	AGRIMAQ MANUT. EM MAQUINAS E USINAGEM IND. LTDA ME	R$ 350,00
4998	3390.30.00	30/11/2015	ANDREY MAURICIO WATANABE - EPP	R$ 145,68
5372	3390.30.00	15/12/2015	AUTO PEÇAS MINGOTTI LTDA -ME	R$ 87,30

TOTAL	**R$ 30.103,71**

Art. 2º Cancela os Restos a Pagar relacionados no art. 1º, justificado que os valores referem-se a saldos de empenhos de despesas não efetivados. Tendo em vista que os serviços não foram prestados, os Restos a Pagar não foram processados, e ao que tudo indica os citados são originários de erro de inscrição, e não de real divida junto ao credor, fica autorizado o cancelamento.

Art. 3º Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o art. 37, da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 4º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 28 de dezembro de 2016.

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO 100-2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 100/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.275,00 (Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.04.123.0007.2008.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

04.001-Gabinete do Secretario

04.001.12.361.0016.2118.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 20.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.000,00
04.001.12.361.0012.2016.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 7.500,00
04.001.12.365.0014.1005.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 2.500,00
04.001.12.361.0016.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 4.000,00
04.001.12.361.0012.2112.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 5.400,00

Sub-Total:R$ 41.400,00

05.003-Departamento de Agua e Esgoto - DAE

05.003.17.512.0021.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

09.001-Gabinete do Secretario

09.001.26.782.0007.2041.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	R$ 25,00

Sub-Total:R$ 25,00

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 100/2016

09.002.26.782.0030.2134.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 8.500,00

Sub-Total:R$ 12.300,00

10.001-Gabinete do Secretario

10.001.27.812.0018.2105.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 1.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 85.725,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

09.002-Depto. de Transportes, Obras e Servicos Pub

09.002.15.452.0029.2132.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 55.725,00
09.002.15.452.0029.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 85.725,00

Total Parcial Reduzido: R$ 85.725,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 01 de Dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

CONTABILIDADE
DECRETO 131/2016 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 131/2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 379/2015, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1 - Fica Aberto na Lei Municipal 379/2015 Orcamento Geral para Exercicio de 2016 um Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) para reforco das seguintes dotacoes orcamentarias;

03.001-Gabinete do Secretario

03.001.11.331.0010.2011.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 30.000,00

05.002-Fundo Municipal de Saude

05.002.10.301.0020.2063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 8.000,00

Sub-Total:R$ 8.000,00

Total Parcial Sumplementado: R$ 38.000,00

Art. 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos aqueles mencionados no Inciso III do paragrafo 1 do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

01.001-Camara Municipal

01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
01.001.01.031.0002.1063.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 950,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 3.500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 800,00
01.001.01.031.0002.1063.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	R$ 950,00
01.001.01.031.0002.1063.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 250,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 450,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 15.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Rua Florianopolis, 200, Centro, 78.579-000
Telefone: (066) 3578.2500, Fax: (066) 3578.2501
e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br
CNPJ: 07.209.225/0001-00

DECRETO SUPLEMENTAR N° 131/2016

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigacoes Patronais	R$ 5.400,00
01.001.01.031.0001.1001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$ 450,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 500,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R$ 7.900,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.7.0.41.00.00.00	Contribuicoes	R$ 250,00

Sub-Total:R$ 38.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 38.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhanga, 27 de Dezembro de 2016.

JOAO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**57/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC,

e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Priscila de Jesus Fonseca Ribeiro portadora da Cédula de Identidade R.G. nº235107320020 SSP/MA e do CPF nº.3525839324 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.073,34 (Dois Mil e Setecentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PRISCILA DE JESUS F. RIBEIRO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**61/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Hemerson Lowe dos Santos portador da Cédula de Identidade R.G. nº.001104938 SSP/MS e do CPF nº.93164149115 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.295,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

HEMERSON LOWE DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**57/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Priscila de Jesus Fonseca Ribeiro portadora da Cédula de Identidade R.G. nº235107320020 SSP/MA e do CPF nº.3525839324 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.073,34 (Dois Mil e Setecentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PRISCILA DE JESUS F. RIBEIRO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**65/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.John Wellinghitton Dias Rodrigues portadora da Cédula de Identidade R.G. nº20213816 SSP/MT e do CPF nº.4196469140 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.356,15 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quinze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JOHN WELLINGHITTON DIAS RODRIGUES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**37/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Janaina Flavia do Nascimento portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 12900317 SSP/MG e do CPF nº. 5734861669 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.425,2 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JANAINA FLAVIA DO NASCIMENTO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**44/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Jessica Aparecida Pinto Prado portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23139820 SSP/MT e do CPF nº.70435826107 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.425,2 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Dois Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA PINTO PRADO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**28/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Edna Paula da Silva portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.MG 6925601. SSP/MG e do CPF nº. 21924634805 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.505,81 (Dois Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

EDNA PAULA DA SILVA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**11/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Rosineide Alves Gonçalves Legramanti portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.11806974 SSP/MT e do CPF nº. 89198131168 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.420,39 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ROSINEIDE ALVES G. LEGRAMANTI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**17/2015,** de 09 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.JANQUIELLY MACIEL portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.1853462-7 e do CPF nº. 3344021150 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.229,11 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Onze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JANQUIELLY MACIEL

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 021/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI – EPP

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, oriundos da Ata de Registro de Preço nº 009/2016 do Pregão Presencial nº 012/2016 – Município de Juruena-MT, para o Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de ADESÃO nº 004/2016 e seus Anexos, durante o Ano de 2017.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 28/02/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 023/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONTOLÓGICO E MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015. Os itens deste contrato provem do saldo de remanescente da ata de Registro de Preço n°010/2015 e seus Anexos, durante o Ano de 2017.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/03/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**09/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Janayna Notari portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.17921457SSP/MT e do CPF nº. 4218107181 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.694,26 (Hum Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JANAYNA NOTARI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**12/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Isolene Fatima K. Gehlen portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.20596677 SSP/MT e do CPF nº. 1533438935 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.420,39 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ISOLENE FATIMA K. GEHLEN

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 024/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: DENTAL DIAGNOSIS LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais Odontológico, Laboratorial e Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaúba-MT, nos termos do Procedimento Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015. Os itens deste contrato provem do saldo de remanescente da ata de Registro de Preço n°010/2015 e seus Anexos, durante o Ano de 2017.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/03/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**48/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Ismael Costa Rodrigues portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18857060 SSP/MT e do CPF nº. 4491532150 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.193,83 (Dois Mil e Noventa e Três Reais e Oitenta e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ISMAEL COSTA RODRIGUES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**08/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.GELSON JOSE DA SILVA BARROS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.734606 SSP/ RO e do CPF nº. 52326101200 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.727,35 (Hum Mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GELSON JOSE DA SILVA BARROS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**07/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.ANDRESSA ARAUJO DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.20483082 SSP/ MT e do CPF nº. 5901710118 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.694,26 (Hum Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANDRESSA ARAUJO DOS REIS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 010/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows (serviços técnicos especializados) para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaúba-MT.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 30/06/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME

Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Jurídica especializada nas áreas do Direito Público Interno, especialmente em Direito Administrativo, Constitucional, Civil e Trabalhista; bem como consultoria Jurídica Interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal. devendo ser disponibilizado um advogado da empresa, com comparecimento de no mínimo um dia semanal, independentemente quando do comparecimento por ocasião da realização de Audiências Judiciais, consultas de processos administrativos e/ou perante quaisquer Órgãos Administrativos, Instâncias ou Tribunais, para atendimento na sede do poder executivo do Município de Itaúba-MT, para o exercício do ano de 2016.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/12/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**27/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Janice Aparecida dos Santos portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.1792131-7 SSP/MT e do CPF nº. 2082625125 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.420,39 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JANICE APARECIDA DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**58/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Marina Ariani Rigoni Cuencas portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.126938470 SSP/PR e do CPF nº.8200288943 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.359,86 (Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARINA ARIANI RIGONI CUENCAS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**57/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Priscila de Jesus Fonseca Ribeiro portadora da Cédula de Identidade R.G. nº235107320020 SSP/MA e do CPF nº.3525839324 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.073,34 (Dois Mil e Setecentos e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

PRISCILA DE JESUS F. RIBEIRO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**03/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.ANA PAULA ZANARDI CHAVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.001175353 SSP/ MT e do CPF nº. 89051874120 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.710,80 (Hum Mil e Setecentos e Dez Reais e Oitenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANA PAULA Z. CHAVES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**41/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Geraldo Pereira da Silva portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 867982 SSP/MT e do CPF nº. 53797337191 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.443,84 (Três Mil e Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**15/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Maria Cecilia Anacleto portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.25881060 SSP/MT e do CPF nº. 73550213972 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARIA CECILIA ANACLETO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 035/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: V. A. CASTILHO DE OLIVEIRA ASSESSORIA - ME

Objeto: Contratada obriga-se a prestar serviços especializados no ramo de Serviços de Assessoria, Consultoria Jurídica, emissão de pareces, participação e acompanhamento dos processos de interesse da Prefeitura Municipal para o exercício de 2016, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° 005/2014 e de acordo as condições apresentadas em sua proposta, para atender a Administração Pública Municipal de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/12/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Terceiro Termo Aditivo do Contrato: nº 052/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: MULTI DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

Objeto: Contratada se obriga a fornecer para o contratante, Máquinas e Equipamentos de Beneficiamento de Castanha do Brasil, para o Município de Itaúba-MT, parte integrante deste Edital e deste contrato, independentemente de transcrição, conforme especificado no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° 015/2014.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/12/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**42/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Flavia Thais da Silva Rodrigues portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24286990 SSP/MT e do CPF nº. 4720289100 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.482,95 (Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

FLAVIA THAIS DA SILVA RODRIGUES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Sexto Termo Aditivo do Contrato: nº 052/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: LUIZ ALBERTO NIEUWENHOFF - ME

Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço Na Coleta De Lixo Reciclável, Orgânico e Galhos de Arvores nas Ruas e Avenidas da Sede do Município, bem como o Lixo Reciclável, Orgânico e Galhos das Comunidades Dal Pai, Rochembach, Bairro Cidade Alta e Jardim Vitória, durante o Exercício de 2013, com fornecimento de Mão-De-Obra, Veículos e Equipamentos, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2013.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 28/02/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**30/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Mayara Marjori da Silva Nogueira portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 2200735-0 SSP/MT e do CPF nº. 4339316121 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.569,69 (Hum Mil e Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MAYARA M. DA SILVA NOGUEIRA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Sétimo Termo Aditivo do Contrato: nº 052/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

Objeto: Contratada obriga-se a prestar serviços especializados no ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Softwares com referida manutenção e consultoria técnica para os setores de Contabilidade Pública Municipal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Arrecadação Municipal, ISSQN com Emissão de NFS-e, Protocolo/Processos, Almoxarifado, Compras e Licitação, Frotas, Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Gestão da Educação e Capacitação e auxílio na organização e

envio das cargas mensais do APLIC (prestação de contas envolvendo o TCE/MT), **compreendendo também a inclusão neste objeto dos serviços de Data Center com a hospedagem "exclusiva" da base de dados dos softwares Portal da Transparência e ISSQN com Emissão de Nota Fiscal Eletrônica**, para atender a Administração Pública Municipal de Itaúba – MT.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/12/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**38/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Vanessa Ketryn Weimer portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23476923 SSP/MT e do CPF nº. 4325127135 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.059,02 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

VANESSA KETRYN WEIMER

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Décimo Segundo Termo Aditivo do Contrato: nº 052/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis para veículos, visando o suprimento das necessidades das diversas Secretarias da Administração Pública do Município de Itaúba - MT.

Data de assinatura: 19/12/2016

Vigência: 31/01/2017

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**66/2016,** de 19 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Enio Roque Potulski portadora da Cédula de Identidade R.G. nº17 R 2423758 SSP/SC e do CPF nº.66944708949 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.470,23 (Três Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Vinte e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ENIO ROQUE POTULSKI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**54/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Leimar Mathias portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 261740 SSP/MT e do CPF nº.22951687168 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$3.182,34 (Três Mil Cento e Oitenta e dois Reais e Trinta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LEIMAR MATHIAS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**25/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Crislaine Costa da Cunha portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.22106014 SSP/MT e do CPF nº. 4720203159 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.229,11 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Onze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

DIRCE GABIATTI BARBIERO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**19/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Mara da Silva Santos portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.24021113 SSP/MT e do CPF nº. 4827667195 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARA DA SILVA SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**20/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Cinthia Dos Santos Rocha portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.24190845 SSP/MT e do CPF nº. 4225982165 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.982,96 (Três Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

CINTHIA DOS SANTOS ROCHA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**62/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Aparecido Bonfim portadora da Cédula de Identidade R.G. nº1820266 SSP/PR e do CPF nº. 28128745972 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.769,76 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

APARECIDO BONFIM

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**22/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Angela Lucia Cerati portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.11803169 SSP/MT e do CPF nº. 99856956153 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANGELA LUCIA CERATI

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**26/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Ana Selma dos Santos portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.14481936 SSP/MT e do CPF nº. 96626623168 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.245,65 (Dois Mil e Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANA SELMA DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**29/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Jessica Mayara Barbosa Nunes portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 22692576. SSP/MT e do CPF nº. 4158557135 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.079,54 (Dois Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JESSICA MAYARA B. NUNES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**55/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Lucas de Sales Costa portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.21054614 SSP/MT e do CPF nº. 3447744146 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.128,70 (Três Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LUCAS DE SALES COSTA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**51/2016,** de 06 de Fevereiro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Alexandra Rodrigues de Camargo Carrara portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20676816 SSP/MT e do CPF nº.2983210170 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$3.363,63 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ALEXANDRA R. DE CAMARGO CARRARA

Testemunhas

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**61/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Wanda Silva Monteiro portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.3006632 SSP/PA e do CPF nº. 58261877272 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.295,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

WANDA SILVA MONTEIRO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**36/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Ana Claudia dos Santos portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19072368 SSP/MT e do CPF nº. 2354367120 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato-Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 11.083,64 (Onze Mil Oitenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**02/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.LUANA DA SILVA MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.2680654-1 SSP/ MT e do CPF nº. 5941863152 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.229,11 (Dois Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Onze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LUANA DA SILVA MEDEIROS

Testemunhas

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**18/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Liliane de Jesus N. Miranda portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.18221556 SSP/MT e do CPF nº. 1145817114 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

LILIANE DE JESUS N. MIRANDA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**59/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Welson Alves Carvalho portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.4489801 SSP/PA e do CPF nº. 71514414287 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.295,80 (Dois Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Oitenta Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

WELSON ALVES CARVALHO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**53/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Osvaldo Pereira Niza portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 348114655 SSP/MT e do CPF nº. 9196316810 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.087,43 (Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 15 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA NIZA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**10/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.GISELE APARECIDA SOHN, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.11080876 SSP/ MT e do CPF nº. 83010475187 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.420,39 (Dois Mil e Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GISELE APARECIDA SOHN

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**23/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Ozita Garcia de Souza portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.13798839 SSP/MT e do CPF nº. 23085177 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

OZITA GARCIA DE SOUZA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK

PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**33/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Jessica dos Santos Nascimento portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 001792807 SSP/MT e do CPF nº. 3602266125 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 5.214,74 (Cinco Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Quatro Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**14/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Neide Terezinha Casagrande portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.29358736 SSP/MT e do CPF nº. 62700561104 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

NEIDE T. CASAGRANDE

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**46/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Deolindo Gabriel de Godoi Neto portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24721883 SSP/MT e do CPF nº. 6021592107 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.011,14 (Dois Mil e Onze Reais e Quatorze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

DEOLINDO GABRIEL DE GODOI NETO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**04/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.897481 SSP/ MT e do CPF nº. 58196765134 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 2.229,11 (Dois Mil e Duzentos e Vinte Nove Reais e Onze Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**45/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Marise Malagurti Zanon portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13187309 SSP/MT e do CPF nº. 1862624186 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.657,07 (Três Mil e Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Sete Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

MARISE MALAGURTI ZANON

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**64/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Nelson Toniazzo portadora da Cédula de Identidade R.G. nº13185047 SSP/MT e do CPF nº. 62713108187 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 1.346,23 (Hum Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

NELSON TONIAZZO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**16/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Edineia Souza Fagundes portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.17027179 SSP/MT e do CPF nº. 1189612178 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

EDINEIA SOUZA FAGUNDES

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUN. DE ITAÚBA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Clausula Decima – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS combinado com a Clausula Decima Terceira – DA VIGÊNCIA Contrato Administrativo n° 008/2013.

VIGENCIA: 02/01/2017á 30/03/2017

Vicente Andreotto

Fiscal de Contratos

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**24/2016,** de 06 de Dezembro de 2015, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba /MT, e a Srª.Dirce Gabiatti Barbiero portadora da Cédula de Identidade R.G. nº.11/ R 855865 SSP/MT e do CPF nº. 90966104153 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 3.630,59 (Três Mil e Seiscentos e Trinta Reais e Cinquenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 12 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

DIRCE GABIATTI BARBIERO

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº.**49/2016,** de 14 de Fevereiro de 2016, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, inscrita no CNPJ de Nº. 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **Raimundo Zanon**, brasileiro, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 286369 SSI-SC, e do CPF nº. 296.605.569.34, residente e domiciliado na R. Francisco Carrara, 634, Centro, Cidade de Itaúba , e a Srª.Gilson Danielli dos Santos portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20000987 SSP/MT e do CPF nº. 2634134118 residente neste Município de Itaúba /MT, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Cláusula 1º - A Rescisão se faz por motivo de Termo de Contrato.

Cláusula 2º - A **CONTRATADO** receberá R$ 8.370,89 (Oito Mil e Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos) Pelo motivo do trabalho e do Contrato, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itaúba - MT, em 31 de Dezembro de 2016.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

GILSON DANIELLI DOS SANTOS

Testemunhas:

CARINE CANDIDA BLOCK PATRICIA KELY JABLONSKI

CPF: 772.371.101-87 CPF: 011.118.401-05

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUN. DE ITAÚBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT

CONTRATADA: STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO INTERNO, ESPECIALMENTE EM DIREITO ADMINISTRATIVO, CONSTITUCIONAL, CÍVIL E TRABALHISTA; BEM COMO CONSULTORIA JURÍDICA INTERNA, COM A ELABORAÇÃO DE PARECERES NAS DIVERSAS ÁREAS AFINS, BEM COMO A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL MEDIANTE A OUTORGA DE PODERES ESPECIAIS PARA TAL. DEVENDO SER DISPONIBILIZADO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA, UM ADVOGADO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, PARA ATENDIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT DURANTE O ANO DE 2016, COM COMPARECIMENTO DE NO MÍNIMO UM DIA SEMANAL, INDEPENDENTEMENTE QUANDO DO COMPARECIMENTO POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS, CONSULTAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E/OU PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS, INSTÂNCIAS OU TRIBUNAIS..

VIGENCIA: 02/01/2017á 31/12/2017

Vicente Andreotto

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP/Nº 761/2016.

PORTARIA GP/Nº 761/2016.

Dispõe sobre revogação da Portaria GP nº 621/2016 que nomeou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto nos Artigos 228 e 229 da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, a desistência das servidoras em participar da Comissão conforme requerimentos protocolados nº. 21.184 e 21.203/2016 junto a SAD em 25/11/2016;

Considerando, a Ata dos trabalhos expedida pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Prefeitura Municipal protocolado sob o nº. 21.052/2016 em 24 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 621/2016 que designou: **Maquilaine Henriqueta Miranda**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE** - **BIÓLOGA**, Matricula nº 5703, **Eluzia Maria da Silva**, brasileira, maior, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 106 e **Carla Fabiane Riva**, brasileira, maior, efetiva no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, matricula nº 1491, para sob a presidência do primeiro, a constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em razão da vigência da Portaria GP/Nº. 665/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMO ADITIVO

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº. 194/2016, ao Contrato n. 475/2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 00.341.001.0001/ 08, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1.400, Bairro Centro, Denise – MT, representada neste ato por seu Proprietário o Srº. Luis Carlos Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 517.384 SSP/MT e CPF nº. 415.884.951-91.

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA N. 06/2010

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 12 (meses) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Janeiro de 2018, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vencimento: 01/01/2018

Extrato do Nono Termo Aditivo nº. 195/2016, ao Contrato n. 476/2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 00.341.001.0001/ 08, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1.400, Bairro Centro, Denise – MT, representada neste ato por seu Proprietário o Srº. Luis Carlos Guedes, brasileiro, casado, empresário, portador da RG nº. 517.384 SSP/MT e CPF nº. 415.884.951-91.

Processo: CONCORRENCIA PUBLICA N. 06/2010

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por 12 (meses) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Janeiro de 2018, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Vencimento: 01/01/2018

Extrato do Sétimo Termo Aditivo nº. 196/2016, ao Contrato n. 03/2012.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: W. D. TERRAPLANAGEM LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.962.493/0001-76, com sede social na Avenida Mestre Falcão nº 563, Bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sócio Diretor Srº Wilson Sartoretto, portador da Cédula de Identidade n.º 5.812.352-8 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e CPF n.º 858.296.419-68.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N. 015/2011

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de Janeiro de 2018, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE JUARA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 092/2011, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, conforme discriminação no Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 15/2011 e Termo de Convênio nº 092/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação e a Prefeitura Municipal de Juara/MT.

Vencimento: 01/01/2018

Extrato do Oitavo Termo Aditivo nº. 197/2016, ao Contrato n. 443/ 2010.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: Giraldelli e Giraldelli Ltda, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rio de Janeiro, nº 836-W, Centro, Juara – MT, inscrita com o **CNPJ sob o nº 36.953.438/0001-31**, neste ato representada pelo seu

sócio/proprietário **Sr.** Antonio Carlos Giraldelli, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o nº 236.785.699-00 eRG 868.621 SSP/MT.

Processo: TOMADA DE PREÇOS N. 07/2010

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 01 de janeiro de 2018, sem alterações de valores, conforme justificativa técnica e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,por se tratar de **CONTRATAÇÃO PARA AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TERRAPLANAGEM NOS BAIRROS JARDIM SANTA CRUZ E SANTA CLARA, PARTE A1, NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT**

Vencimento: 01/01/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 12-2016

PORTARIA GP/Nº 625/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **GILMAR FREITAS DO NASCIMENTO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.351 de 16 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao período aquisitivo de 12/03/2011 a 12/03/2016, ao servidor **GILMAR FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1.166.807-5 SSP/MT e do CPF Nº 567.229.821-49, que exerce o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, junto a Secretaria Municipal de Transporte/Departamento de Transportes Rurais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 626/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **CLODIMAR JOSÉ RISSOTE.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.532 de 17 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao período aquisitivo de 24/06/2006 a 24/06/2011, ao servidor **CLODIMAR JOSÉ RISSOTTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 665.275 SSP/MS e do CPF Nº 665.576.501-00, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE/ODONTOLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 627/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 422/2016 QUE DESIGNOU O SERVIDOR JOAO PAULO DE ROSSI PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.021 de 23 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 422/2016 que designou o Servidor Srº. **João Paulo de Rossi,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 349801770 SSP/SP e do CPF nº 332.902.068-74, **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PAM- Posto de Assistência Médica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 628/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.022 de 23 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Srº. **Almir Rogério dos Santos,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PAM- Posto de Assistência Médica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 629/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 137/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA KARLA CRISTINA MORAES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE ASSISTENTE FINANCEIRO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP n º 137/2016 que designou a servidora Sra. **KARLA CRISTINA DE MORAES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1341196-9-SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, para responder sem ônus pelo cargo de **Assistente Financeiro,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Assistência Financeira, , retornando a mesma ao cargo de origem **Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 630/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 168/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.432 de 29 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 168/2015 o qual designou a Sra. **Andreça Aparecida da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2152496-3 - SSP/MT e do CPF nº 026.663.731-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria/Setor de Tesouraria, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINNISTRATIVO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 631/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA KARLA CRISTINA MORAES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. **KARLA CRISTINA DE MORAES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1341196-9-SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, para responder sem ônus pelo cargo de **Chefe do Setor de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria/Setor de Tesouraria, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 632/2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ANDREÇA APARECIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE FINANCEIRO

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.432 de 29 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **Andreça Aparecida da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2152496-3 - SSP/MT e do CPF nº 026.663.731-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assistente Financeiro,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Assistência Financeira, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

05	- Secretaria Municipal de Finanças
05.01	- Assistência Financeira
2019	- Manutenção e Encargo c/ Secretaria de Finanças
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 633/2016.

DISPOE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ADILZA BASILIA FABRRINI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 15.925 de 05 de setembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Interesse Particular** sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT., no período de 02/12/2016 a 02/12/2018, a servidora pública Srª. **ADILZA BASILIA FABRINI,** brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade de Juara-MT., portadora do CI RG Nº 1. 169.993-0 SSP/MT e do CPF Nº 820.949.771-53, que exerce o cargo de **TÉCNICO SAÚDE-READEQUADO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Hospitalar, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 634/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MICHELLE FEITOSA COSTA PARAZZI BORGES**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.542 de 17 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/12/2016 a 03/01/2017, referente ao período aquisitivo de 08/12/2008 A 08/12/2013, a servidora **MICHELLE FEITOSA COSTA PARAZZI BORGES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 13812157 SSP/MT e do CPF Nº 994.966.661-91, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 635/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA LUCILEIDE PEREIRA MOTA RODRIGUES.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.687 de 03 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/12/2016 a 03/01/2017, referente ao período aquisitivo de 25/05//2009 A 25/05/2014, a servidora **MARIA LUCILEIDE PEREIRA MOTA RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 20602200 SSP/MT e do CPF Nº 946.595.401-20, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 636/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **VANUZA GOMES ESTEVES DE SOUZA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.104 de 24 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 05/12/2016 a 03/01/2017, referente ao período aquisitivo de 08/09/2008 a 08/09/2013, a servidora **VANUZA GOMES ESTEVES DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 11295848 SJ/MT e do CPF Nº 008.045.951-00, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Habitação e Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº637/2016.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo Administrativo e dá outras providencias.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o disposto nos Artigos 227, 228 e 229, da Lei Complementar Nº. 028 de 26 de Dezembro de 2007 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o documento protocolado junto a SAD sob o nº 21.017/2016 de 23/11/2016, bem como, Ofício nº. 709/2016/SMS/GS de 25/11/2016 e documento protocolado sob o nº 21.179 de 25/11/2016;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar: o senhor **Glalber Candido de Almeida,** brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Especialista Saúde/Farmacêutico**, o senhor, **Almir Rogério dos Santos**, brasileiro, maior, efetivo no cargo de **Enfermeiro** e a senhora **Patrícia dos Santos Faria de Brito**, brasileira, maior, efetivo no cargo de Técnico Saúde, para, *sob a presidência do primeiro*, **constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, ante as formalidades apresentadas, considerando a desobediência dos deveres previstos no Art. 200, inciso III, IV, V, IX, X e desrespeito ao Art. 201, inciso I, IV, XV da Lei Complementar nº. 28/2007, supostamente cometidos pela servidora **GLEICE MARA FEO DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 638/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.841 de 05 de dezembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 09/12/2016 a 07/01/2017, referente ao período aquisitivo de 02/03/2010 a 02/03/2015, a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 16626605 SSP/MT e do CPF Nº 423.519.525-53, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 09 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 639/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **SUELI ALVES ZACARIAS**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.415 de 16 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 12/12/2016 a 10/01/2017, referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/08/2013, a servidora **SUELI ALVES ZACARIAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 18786229 SSP/SP e do CPF Nº 076.721.828-03, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 12 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 640/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.329 de 13 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARCIA SEBASTIANA JACOMETI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 60202630 SESP/PR e do CPF nº 021.856.659-01, que exercia o cargo de **CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA,** junto Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 13 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 641/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO **PAULO MIZOGUCHI**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.901 de 08 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 15/12/2016 a 13/01/2017, referente ao período aquisitivo de 03/06/2011 a 03/11/2016, ao servidor **PAULO MIZOGUCHI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1.018.914. 8 SSP/SP e do CPF Nº 006.982.388-00, que exerce o cargo de **ESPECIALISTA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 642/2016.

Dispõe sobre a **aprovação em Estágio Probatório e concede estabilidade aos servidores** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.063 de 21 de setembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis, desde que aprovados por avaliação de Comissão;

Considerando ainda as nomeações através de Concurso Público para preenchimento de vagas através do Concurso Público 001/2010 para preenchimento de vagas realizado em 02/05/2010 e Concurso Público n°001/2011, realizado no dia 08 Janeiro de 2012,

Considerando finalmente o Relatório final de Comissão de Avaliação Probatória e Desempenho, nomeada de conformidade com a Lei Complementar nº. 145 de 16 de Agosto de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a estabilidade aos servidores públicos conforme relacionados, nomeados após a aprovação em Concurso Público, para provimento de cargos nesta Prefeitura, no mês de novembro/2016:

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso será de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	CARGO
ALESSANDRA FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
JUSCINEIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ELIANE DOS SANTOS PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 643/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço DA SERVIDORA DA EDUCAÇÃO** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível em virtude de Tempo de Serviço na área de atuação, em conformidade com Art. 42 e Art. 67 da LC 68/2009, conforme abaixo;

Nome	Posse	Classe / Nível	
Eliane dos Santos Pereira	14/03/2011	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 644/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA **TEREZA ANTONIA DE SOUZA**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.920 de 22 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 19/12/2016 a 17/01/2017, referente ao período aquisitivo de 20/04/2006 A 20/04/2011, a servidora **TEREZA ANTONIA DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1402050-5 SSP/MT e do CPF Nº 812.927.081-15, que exerce o cargo de **ASSISTENTE TECNICO SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 645/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDAE A SERVIDORA PÚBLICA **LINDALVA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 19.799 de 07 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 19/12/2016 a 17/01/2017, referente ao período aquisitivo de 21/03/2011 A 21/03/2016, a servidora **LINDALVA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1144275-1 SJ/MT e do CPF Nº 581.061.971-15, que exerce o cargo de **ASSISTENTE TECNICO SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 646/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Nível em virtude de tempo de serviço** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Art. 12, inciso I e Art. 13, § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. 13, inciso I e Art. 14, § 1º da Lei Complementar Nº. 031/2007, e Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, conforme abaixo relacionado;

Nome	Período	Classe / Nível	
Alessandra Ferreira da Cruz	11/11/2013 a 11/11/2016	De A/1	Para A/2
Juscineia do Nascimento	07/11/2013 a 07/11/2016	De A/1	Para A/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 647/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Classe do servidor JOSE SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.465 de 16 de dezembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Ensino Médio, de acordo com o Art. 11, Inciso I, alínea C e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
JOSE SEBASTIAO BARBOSA DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHAO ONIBUS E CARRETA	De: B/6	Para: C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 648/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 19.307 de 26 de outubro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, com o Art. 11, Inciso I, alínea B e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
ELIZANA NUNES DE OLIVEIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 649/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora MIRIA GARCIA DE MATTOS CERQUEIRA** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.537 de 30 de novembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, na área de atuação, de acordo com o Art. 41, da Lei Complementar N° 068 de 30/12/2009;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Miria Garcia de Mattos Cerqueira	Técnico Administrativo Educacional	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 650/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.293 de 13 de dezembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, na área de atuação, de acordo com o Art. 41, da Lei Complementar N° 068 de 30/12/2009;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF	PROFESSOR	De: B 2	Para: C/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 651/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA VANIA MARIA VERNIER DOS SANTOS

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 16.875 de 20 de setembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Curso de Pós Graduação, de acordo com o Art. 10, alínea C, da Lei Complementar N° 029 de 26/12/2007 e Lei Complementar nº 091/2011 de 28/11/2011 Art. 13, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
VANIA MARIA VERNIER DOS SANTOS	FISCAL SANITARIO E AMBIENTAL	De: C/7	Para: D/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 652/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DA SERVIDORA LILIAN RISSOTTE DE ROSSI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.295 de 13 de dezembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Pós Graduação na área de atuação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea C, da Lei Complementar nº 031/2007 e Lei Complementar nº127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 da Lei Complementar nº 031/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Lilian Rissotte de Rossi	Especialista Saúde	De: B/3	Para: C/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 653/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE POS GRADUAÇÃO DO SERVIDOR JOSE ROBERTO RODRIGUES

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.921 de 06 de dezembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Pós- Graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV alínea D, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Jose Roberto Rodrigues	Agente Administrativo II – em extinção	De: C/9	Para: D/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 654/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE

DA SERVIDORA EDNA MARIA ALVES DE

OLIVEIRA .

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.189 de 12 de dezembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 11, Inciso IV alínea C, e Art. 14 – da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Edna Maria Alves de Oliveira	Agente Administrativo II – em extinção	De: B/7	Para: C/7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 655/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DA SERVIDORA MARCIA PETERSEN.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.337 de 28 de novembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de Conclusão de Graduação, de acordo com o Art. 12, Inciso V, alínea C, e Lei Complementar nº127/2015, Art. 1º altera o caput do Art. 15 da Lei Complementar nº 031/2007, a partir desta data;

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Márcia Petersen	Técnico de Saúde - Read	De: B/4	Para: C/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 656/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA DANIELI TOLOVI.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 22.114 de 08 de dezembro de 2016, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67; bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
DANIELI TOLOVI	07/07/2010	07/07/2013 A 23/10/2016	TECNICO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL	De B/2	Para B/3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 657/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 195/2016 QUE DESIGNOU DA SERVIDORA MARIA DO CARMO BARROS HATA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATISTICA ESCOLAR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.568 de 19 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 195/2016 que designou a servidora Sra. **MARIA DO CARMO BARROS HATA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº - 14317451 SSP/MT e do CPF nº 945.261.331.91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Documentação e Estatística Escolar,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão de Administração/ Setor de Documentação e Estatística Escolar, retornando a mesma ao cargo de origem **Professor**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 658/2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO PARÁGRAFO UNICO, ART. 53, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2009 DE 30/12/2009, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores abaixo relacionados no período de 19/12/2016 a 17/01/2017:

ADELIA GOMES DA SILVA ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA ADEMIR SOUZA SANTOS AILTON FRANCISCO DA SILVA ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO ALESSANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVA ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI ANA MARIA SIRENA SIQUEIRA ANA MARIA TONDIM ANDREIA DO ROCIO HARROTE RECH APARECIDA DO CARMO VALADARES APARECIDO DOS REIS TEIXEIRA CASSIUS CLEY PEREIRA CELSO ANTONIO REZENDE CELY REGINA NOVAES DA SILVA SOUZA CLAUDIA BORGES DA COSTA CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO CLEOMILDES VIEIRA DOS SANTOS CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CRISTIANE FRIZERRA CRISTINA APARECIDA RISSOTI DA SILVA DAIANE ADRIELI FIGUEREDO DARCI PEREIRA DE SOUZA DEBORA CAMARGO MACHADO DENILSON BRITO DE ALMEIDA DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE DIRCE NEIDE FORMIGONI ROANES EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO EDNEUSA MARIA DE BRITO CORREA ELAINE ALVES DA SILVA ELAINE CRISTINA DA SILVA ELAINE CRISTINA MATEUS NOVACOWSKI ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA ELISANGELA GOUVEIA DE SOUZA ELIZABETE DE JESUS FURLAN ELIZABETE DILENBURG ELIZANGELA ALVES AZE ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA ERICA MARIA DA SILVA EVA RODRIGUES DE SOUZA EVANIA FRANCIELLI COLET MENDONÇA EVARISTO JOSE DOS SANTOS FABIANA ALESSANDRA DOS SANTOS FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS GISLAINE EVANGELISTA DA SILVA GILMAR PEIXOTO GRAÇA REGINA CARDOSO DE CASTRO GRACIANE APARECIDA DE MORAIS OLIVEIRA HAROLDO FERREIRA COUTINHO HELIO FRANCISCO CASTÃO IRACEMA CRISTINA FERNANDES DA SILVA IRENI PRESTES COUTINHO JAIME MANOEL DE LIMA JANETE CAETANO DE SOUZA JAQUELINE CARDOSO DOS SANTOS JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS JOANADARCK MELO DA SILVA JOCEMARA DOS SANTOS JOSE SILVA MATOS SOBRINHO JUCIMARA MARIANO VIEIRA KELY CRISTINA FERNEDA LACERDA LAIDE GOMES BATISTA LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA LEILA CIBELI DA SILVA LERISIA BARBOSA DE ALMEIDA LETICIA PAULA DOS SANTOS LINDOMAR APARECIDO RICETO LIVRADA FERNANDES AQUINO LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREA MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA MARCIA ALVES DA SILVA GASTALDI MARIA ANGELA FELIX FERREIRA MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS MARIA CORDEIRO RODRIGUES MARIA DE FATIMA BERTON MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI MARIA DE FATIMA REGUINE GONÇALVES LOBATO MARIA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA MARIA DO CARMO BARROS HATA MARIA EMILIA SALVIANO MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA MARIA IVONETE DA SILVA MARIA LENICE WERNIER MATOS MARIA LUIZA DOS SANTOS CARRENHO MARIA NILDA DOS SANTOS MARIA REGINA MARIOT QUINTELA MARTA DA SILVA MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETTI MIRIAM APARECIDA RODRIGUES DA SILVA MIRIAN REGINA FUHR NADIR DE CARVALHO FRANCISCO NATALINO DE SOUZA BREVES NELCY PANIAGUA CORREA NEUZA BRIZOLLA NEUZA FATIMA MENDONÇA DA SILVA NEUZA RODRIGUES DO PRADO NILÇA FERRAZ DE ARAÚJO NILZA DA SILVA COSTA NILZA DOS SANTOS OLIVEIRA OLIVIA MARIA SILVA PATRICIA APARECIDA GONÇALVES GOMES COIMBRA PATRICIA GARCIA DZOVONIARKIEVIC PEDRO CEZAR MAZUTTI REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA REGINA CELI VIEIRA DA SILVA RENATO LOPES RODRIGUES RONILDA MACHADO DA SILVA ALVES ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO ROSELI ORTROWSKI ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI OLIVEIRA ROZENIR VILELA NUNES SAMA FERREIRA TOMAZ SANDRA APARECIDA CAVALLARI SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI

SILMARA MARINAO RODRIGUES

SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA TANIA FERNANDES TATIANE LUZIA VASSELLI TEREZINHA BEVILACQUA THIAGO ALEXANDRE BEZERRA GRACIA VALDELICE APARECIDA MIRANDA VALDEMIRA APARECIDA SANTANA TANASSOF VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO VILSIMA DE CAMPOS BOTTON WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 659/2016.

Dispõe sobre **Elevação de Classe da servidora JUSCINEIA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 17.583 de 28 de novembro de 2016, bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de curso de capacitação profissional na área de atuação, de acordo com a Lei Complementar nº 103/2012, Art 1º altera o inciso II, alínea C no Art. 11 da Lei Complementar N° 069 de 04/02/2010 e Art. 14 da LC nº069/2010.

Nome	Cargo	Classe / Nível	
Juscineia do Nascimento	Auxiliar Administrativo	De: A/2	Para: B/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 19 de novembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 660/2016.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA NEIDE DE MELO CORREIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 16.386 de 12 de setembro de 2016, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional - Arts. 42 e 67; bem como a homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Posse	Período	Cargo	Classe / Nível	
NEIDE DE MELO CORREIA	05/09/2001	05/09/2013 A 05/09/2016	APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL	De B/5	Para B/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo em setembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-s

PORTARIA GP/Nº 661/2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LC Nº 068/2009, SEÇÃO II, ART. 5º, PARÁGRAFO 2º,QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICIPIO DE JUARA.

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar a servidora **JOICE EMANUELE DA COSTA**, por profissionalização, em virtude de ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, conforme Processo SAD Nº : 22.045/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 21 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 662/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDAE A SERVIDORA PÚBLICA **CRISTIANI DE SOUZA AVILA**.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 22.692 de 21 de dezembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 22/12/2016 a 20/01/2017, referente ao período aquisitivo de 10/06/2011 A 10/06/2016, a servidora **CRISTIANI DE SOUZA AVILA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 66409368 SSP/PR e do CPF Nº 032.734.039-85, que exerce o cargo de **ENFERMEIRO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 663/2016.

Dispõe sobre CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a servidora Pública VELCIDIA FUHR e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 21.191 de 25 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 22.06.2010 A 22.06.2015, a partir de 26/12/2016 a 24/01/2017, a servidora **VELCIDIA FUHR**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 14109514 SSP/MT e do CPF Nº 938.267.101-34, que exerce o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 664/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDORA PÚBLICA **MARIA DAS DORES PINHEIRO.**

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, Processo SAD nº 20.568 de 17 de novembro de 2016, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio,** no período de 01/12/2016 a 30/12/2016, referente ao período aquisitivo de 16/03/2011 a 16/03/2016, a servidora **MARIA DAS DORES PINHEIRO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 1215486-5 SJ/MT e do CPF Nº 952.607.731-87, que exerce o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Habitação e Social, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 665/2016.

Dispõe sobre Nulidade de Termo de Posse e Portaria de Nomeação da Servidora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA** e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o teor dos Arts. 25 a 28, inciso I e o Art. 154, todos da Lei Complementar nº 28/2007;

Considerando, a Auditoria realizada pelo especialista em Direito Administrativo, bem como, posterior o OF. COREN/MT/DPTº. INSCRIÇÃO/REGISTRO E CADASTRO Nº 379/2016;

Considerando que o Registro no COREN era requisito exigido no Edital do Concurso Público nº. 001/2010 para provimento da vaga de Técnica Saúde/ Técnico em Enfermagem, bem como, a ausência de cumprimento do referido requisito;

Considerando, que a Posse concedida não foi dada por autoridade competente conforme dispõe o Art. 28 da Lei Complementar nº. 28/2007, portanto nula.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nula a Nomeação (Portaria GP/Nº. 337/2010) e Posse da senhora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº. 1.965.879 SSP/PR e do CPF Nº 702.731.031-72, que foi nomeada no cargo de **TÉCNICO SAÚDE/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Administrativa.

Art. 2º - Ante a ilegalidade da nomeação e Posse, com a consequente nulidade, exonera-se *ex-officio* a senhora **MARIA IVONE MALAQUIAS SIRENA.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 27 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se

PORTARIA GP/Nº 666/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 541/2014 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CARLA CAROLINE VOLPATO PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO UDR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 541/2014 que designou a servidora Srª. **Carla Caroline Volpato,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1651866-7 SSP/MT e do CPF nº916.259.801-59, **Especialista Saúde/Fisioterapeuta**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade Descentralizada de Reabilitação(UDR)**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAUDE/FISIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 667/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 693/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CRISTIANI DE SOUZA AVILA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO UCT.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 693/2015 que designou a Servidora Sra. **Cristiani de Souza Ávila,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 6.640.936-8 SSP/PR e do CPF nº 032.734.039-85, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT)**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, retornando a mesma ao cargo de origem de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 668/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 135/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA CRISTIANI DE SOUZA AVILA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SAE/CTA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 135/2016 que designou a servidora **Dayane Caroline Silva da Mata,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº1443220-0 SSP/MT e do CPF nº010.594.341-05, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA)**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica), junto a** Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 669/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 609/2013 QUE DESIGNOU A SERVIDORA DIRCILEI DAMIN PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 609/2013 que designou a Servidora Sra. **Dircilei Damin,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº11145668 SSP/MT e do CPF nº878.946.291-20, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Parque Alvorada**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 670/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 612/2013 QUE DESIGNOU A SERVIDORA FRANCIELLE BRAGAGNOLLO DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 612/2013 que designou a servidora Sra. **Francielle Bragagnollo de Almeida,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15625427 SSP/MT e do CPF nº 003.984.551-63, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim Paranaguá**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 671/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 604/2013 QUE DESIGNOU O SERVIDOR GLALBER CANDIDO DE ALMEIDA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 604/2013 que designou o Servidor Srº. **Glalber Candido de Almeida,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 90448749 CRF/PR e do CPF nº895.646.181-34 , Especialista Saúde/Farmacêutico, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Farmácia do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesmo ao cargo de origem Especialista Saúde/Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 672/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 130/2014 QUE DESIGNOU O SERVIDOR IVAN ANTONIO SANCHES DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL/RADIOLOGIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 130/2014 que designou o servidor **IVAN ANTONIO SANCHES DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 13460609 SSP/MT e do CPF nº906.843.381-49, **Técnico Saúde/Técnico em Radiologia**, para responder pela Responsabilidade Técnica, de Técnico em Radiologia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesma ao cargo de origem Técnico Saúde/Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 673/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 692/2015 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LINCOLN DIOGO DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO CAPS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 692/2015 designou o servidor Srº. **LINCOLN DIOGO DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº1444736-3 SSP/MT e do CPF nº 722.381.191-91, **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesmo ao cargo de origem **Enfermeiro**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 674/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 611/2013 QUE DESIGNOU A SERVIDORA LUCIANA BEVILACQUA BARROS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 611/2013 que designou a servidora Sra. **Luciana Bevilacqua Barros,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 11003448 SSP/MT e do CPF nº 897.604.411-87, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim Califórnia**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem de **Enfermeira,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 675/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 095/2014 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARCIA FRACASSO TECCO JORGE PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 095/2014 que designou a servidora Sra. **Márcia Fracasso Tecco Jorge,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20149209 SSP/SP e do CPF nº 287.680.668-13, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim América**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem de **Enfermeira,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 676/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 142/2014 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARIA ELENA B P DA SILVA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO UCT.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 142/2014 que designou a servidora **Maria Elena B Pereira da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº1.813.696 SSP/PR e do CPF nº495.605.819-53, **ESPECIALISTA SAÚDE(Bioquímica)**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Farmácia da Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue(UCT)**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE(Bioquímica),** junto aSecretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 677/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 139/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MARLENE BARBOSA DE BRITO PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 139/2016 que Designar a servidora Sra. **Marlene Barbosa de Brito,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 14171643 SSP/MT e do CPF nº988.401.341-15, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim America**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 678/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 020/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA MICHELLI BARBARA VIEIRA ZABOL OLIVEIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 020/2016 que designou a servidora **MICHELLI BARBARA VIEIRA ZANOL OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1582917-0 SSP/MT e do CPF nº014.996.861-29, **ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica)**, para responder pela Responsabilidade Técnica, da Farmácia do Posto de Assistência Médica –PAM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem

ESPECIALISTA SAÚDE(Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 679/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 247/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 247/2015 que designou a servidora Sra. **Tatiane Hernandes de Oliveira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 381704889 SSP/SP e do CPF nº 355.130.138-78, **Enfermeira**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **Enfermeira**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação Hospitalar a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 680/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 134/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA THAIS FERNANDA AMADO CONTE PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 134/2016 que designou a servidora **THAIS FERNANDA AMADO CONTE BERNARDELLI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1516979-0 SSP/MT e do CPF nº 017.035.901-80, **ESPECIALISTA SAÚDE/FARMACEUTICO**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do Laboratório do Hospital Municipal de Juara Elidia Maschietto Santillo**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Hospitalar, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAUDE/FARMACEUTICO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Integral a Saúde/Setor de Assistência ao Portadores de DST/AIDS a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 681/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 389/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 389/2015 que designou o servidor Srº. **Ademar Aleixo de Souza,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 306143 - SSP/MS e do CPF nº 161.743.481-72 para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Urbanos,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos, retornando o mesmo ao cargo de origem **PEDREIRO**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Obras Urbanas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº682/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 616/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 616/2015 que designou o servidor Srº. **ADEMIR ALEIXO DE SOUZA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1591952-8 -SSP/MT e do CPF nº 023.499.121-67, para responder sem ônus como **Chefe da Divisão de Identificação**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação, retornando o mesmo ao cargo de origem de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Identificação, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 683/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 088/2016 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO COORDENADOR DE FICALIZAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 088/2016 que designou o Sr. **ADENILSON SILVA DE CARVALHO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 0749459-9 SSP/MT e do CPF nº 503.608.841-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador de Fiscalização,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Coordenação de Fiscalização, retornando o mesmo ao cargo de origem **Fiscal Tributário de Obras e Postura,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 684/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 678/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE COORDENADOR DISTRITAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº678/2013 que designou o servidor Srº. **AILTON RODRIGO VOLPATO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2141931-0-SSP/MT e do CPF nº031.359.521-69, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador Distrital,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação Distrital, , retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 685 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 560/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 560/2014 que designou a servidora Srª. **ALEXANDRA ROSA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 1096382-0 - SJ/MT e do CPF nº 818.932.301-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Compras,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 686/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 605/2014 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 605/2014 que designou o servidor Srº. **ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº. 44890259 -SSP/SP e do CPF nº 021.427.251-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Compras,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Compras, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatorial, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 687/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 234/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE CTPS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 234/2016 que designou a Servidora Sra. **ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 20072015 SSP/MT e do CPF nº 009.995.461-39, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Emissão de CTPS**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social/Setor de Emissão de CTPS, retornando a mesma ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Programas e Projetos Sociais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 688/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 024/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO ENCARREGDO DO APLIC.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 024/2015 que designou o **ANGÉLIA PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1586078-7 - SSP/MT e do CPF nº 007.282.781-54, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Encarregado do Aplic,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Encarregado do Aplic, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo da Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 689 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 624/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 624/2015 que designou o servidor o Srº. **ANTONIO BEZERRA DE SOUZA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 414870 SSP/MT e do CPF nº 361.357.631-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Equipamentos e Materiais,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Equipamentos e Materiais, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Oficinas e Manutenção, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 690/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 132/2014 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 132/2014 que designou o Srº. **ARASMINDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº9.666.526 SSP/SP e do CPF nº 206.760.501-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras/Setor de Almoxarifado, retornando o mesmo ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Saúde Mental e Dependência Química/ a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 691/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 021/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE VIGILANCIA AMBIENTAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº021/2015 que designou a servidora Sra. **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1177154-2 - SSP/MT e do CPF nº 843.244.491-04, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Vigilância Ambiental**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Ambiental, retornando a mesma ao cargo de origem **Especialista Saúde – Biólogo**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Ambiental, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 692/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 314/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/Nº 314/2015 que designou o servidor o Srº. **Arlindo da Luz Pereira,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 966.797 SSP/MT e do CPF nº 361.361.311-53, para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, retornando o mesmo ao cargo de origem **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Trabalhos Urbanos, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 693 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 487/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 487/2013 que designou o servidor Srº. **Clovis Candido,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 3.000.901-0 SSP/PR e do CPF nº 957.392.468-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Divisão de Desenvolvimento Econômico, retornando o mesmo ao cargo de origem **Técnico Nível Médio**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº694 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 061/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO SOCIAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 061/2016 que designou a Servidora Srª. **CREUSA CRISTINA CARVALHO DA MOTA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 9.201.599-8- SSP/PR e do CPF nº. 050.435.599-69, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atendimento Social**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atendimento Social, retornando a mesma ao cargo de origem **Assistente Social**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atendimento a Criança e ao Adolescente, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 695/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 233/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DEPROTOCOLO E ARQUIVO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 233/2016 que designou a Servidora Sra. **DENISE TINTI**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2190448-0 SSP/MT e do CPF nº 036.143.761-76, para exercer o cargo de **Chefe do setor de Protocolo e Arquivo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos/Setor de Protocolo e Arquivo, retornado a mesma ao cargo de origem **Auxiliar Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 696/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 066/2014 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP/Nº 066/2014 que designou o servidor o Srº. **Dionízio Torres Delgado,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1.585.512 SSP/PR e do CPF nº 239.148.669-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Transportes,** retonando o mesmo ao cargo de origem **OPERADOR DE MAQUINAS,** junto a secretaria Municipal de Transporte/Departamento de Transportes Rurais**,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 697 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 662/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA A SAUDE DO IDOSO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 662/2015 que designou o servidor Sr. **DIVACI VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15671275 -SSP/MT e do CPF nº 537.151.951-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Assistência a Saúde do Idoso,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral à Saúde/ Setor de Assistência a Saúde do Idoso, retornando o mesmo ao cargo de origem AGENTE DE SAUDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Saúde Coletiva/Divisão de Vigilância Ambiental.

Art.23º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 698/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2016 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 004/2016 que designou o servidor Srº. **Edimilson Nogueira da Silva,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 940.308 SSP/MT e do CPF nº 630.162.221-91, servidor público – efetivo no Cargo de Técnico Nível Médio, para exercer o cargo de confiança de **Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL MEDIO,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Desenvolvimento Agrícola**,** a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 699/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 260/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 260/2014 que designou a Srª. **EDNA MARIA ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0585164-5 - SJ/MT e do CPF nº 415.321.711-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Administrativos,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Divisão de Serviços Administrativos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 700/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 510/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO ASSESSOR DO MUNICPIO NA CAPITAL DO ESTADO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 510/2013 que designou o servidor Srº. **Ernesto Henrique Camilo Gracia**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 2064544-9 SSP/MT e do CPF nº 040.516.361-43, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Assessor do Município na Capital do Estado**, junto ao Gabinete do Prefeito/Assessoria do Município na Capital do Estado, retornando o mesmo ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 701/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 475/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 475/2013 que designou o servidor Srº. **Eurico Bento**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 901.037 -SSP/MT e do CPF nº 581.271.191-72, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Transporte Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão de Administração/ Setor de Transporte Escolar, retornando o mesmo ao cargo de origem **MOTORISTA DE CAMINHÃO ONIBUS E CARRETA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Administrativa/Setor de Transporte Escolar partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 702/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 442/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 442/2013 que designou o servidor Srº. **Fábio Alves Donizeti,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº MG- 11.570.634 - SSP/MG e do CPF nº 044.098.666-48, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Procurador Geral do Município,** junto a Procuradoria Geral do Município,retornando o mesmo ao cargo de origem de Advogado, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 703 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 060/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 060/2016 que designou a Servidora **FERNANDA FERNANDES GAMA BORTOLUZZI,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 232418469 SSP/MT e do CPF nº 273.391.958-07, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente, retornando ao cargo de origem **ESPECIALISTA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativa Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 704/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 594/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 594/2014 que designou a servidora. **Flavia Bonfim da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15965228 SSP/MT e do CPF nº 008.326.841-39, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, retornando a mesma ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 705 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 034/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 034/2014 que designou a Sr. **Flavia Cavichioli da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 157.8854-7 - SSP/MT e do CPF nº 002.284.401-57, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Supervisor de Fiscalização de Contratos,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Supervisão de Fiscalização de Contratos, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso,30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 706 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 153/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 153/2015 que designou o servidor Srº. **Gilson Marques,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 218.420 - SSP/MT e do CPF nº 303.211.741-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Serviços Gerais,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Divisão de Serviços Administrativos/Setor de Serviços Gerais, retornando o mesmo ao cargo de origem **Motorista de Caminhão, Ônibus e Carreta**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 707/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 023/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 023/2015 que designou o servidor Sr. **ISRAEL ROVARÍ DE SOUZA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1667638-6-SJSP/MT e do CPF nº 010.195.171-07, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Informática,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/ Coordenação de Projetos/ Divisão de Informática, retornando o mesmo ao cargo de origem **Técnico de Nível Médio**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 708/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 485/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS SOCIAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 485/2013 que designou a servidora Srª. **IZABEL CRISTINA CAVICHIOLI** , brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1028722-1-SJ/MT e do CPF nº 581.015.271-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Desenvolvimento do Trabalho, Habitação e Social/Setor de Apoio aos Conselheiros Sociais, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Juara-MT, retornando a mesma ao cargo de origem **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Setor Educacional/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP Nº 709 /2016

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 051/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE SAUDE MENTAL E DEPENDENCIA QUIMICA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 051/2016 que designou a servidora Srª. **JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 10131612 SJ/MT e do CPF nº 761.030.131-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Mental e Dep. Química,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Divisão de Saúde Mental e Dep. Química, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE DE SERVIÇO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Divisão de Saúde Mental e Dependência Química, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 710/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 464/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS URBANAS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 464/2013 que designou o servidor Srº. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1.855.522 - SSP/PR e do CPF nº 331.303.709-78, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Obras Urbanas,** junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Obras Urbanas, retornando o mesmo ao cargo de origem **Pedreiro**, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/ Coordenação de Obras Urbanas/ Divisão de Obras Urbanas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 711/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 501/2016 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 501/2016 que designou o servidor Srº. **José Roberto Pereira Alves,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885 SSP/MT e do CPF nº 581.067.821-15, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data até posterior deliberação, retornando o mesmo ao cargo de origem de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 712/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 259/2014 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 259/2014 que designou o servidor Srº. **JOSE ROBERTO RODRIGUES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 965.602 - SSP/MT e do CPF nº 567.227.101-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Desporto,** junto a Secretaria Municipal de Desporto, retornando o mesmo ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 713/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 362/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTROLE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 362/2016 que designou a servidora Srª. **Juliany Mara Gouveia de Oliveira,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 17148421 SSP/MT e do CPF nº 021.59.841-32, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Orçamento e Controle,** junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Orçamento e Controle, retornando a mesma ao cargo de origem de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos/Divisão de Planejamento, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 714 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 631/2016 QUE DESIGNOU A SERVIDORA KARLA CRISTINA MORAES PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 631/2016 que designou a servidora Sra. **KARLA CRISTINA DE MORAES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1341196-9-SSP/MT e do CPF nº 709.846.621-20, **Chefe do Setor de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria/Setor de Tesouraria, retornando a mesma ao cargo de origem **Técnico Administrativo Educacional – Profissionalizado**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão de Administração, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 715/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº168/2016 E DESIGNAR A MESMA PARA ASSUMIR O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 168/2016 que designou a servidora Sra. **KEILA SILVA RODRIGUES,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1273082-3 - SSP/MT e do CPF nº 976.709.361-34, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade/Setor de Contabilidade, retornando a mesma ao car-

go de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 716/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 518/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº518/2016 que designou a servidora **LAIRCE VALÉRIO PESTANA p**ara exercer o Cargo de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II extinção**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 717 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 040/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 040/2015 que designou o **LUIZ CARLOS CORREIA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1417039-6 - SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe Da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação, retornando o mesmo ao cargo de origem **Técnico de Nível Médio – Técnico em Informática**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 718/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 353/2015 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA A SAUDE DA MULHER E DA CRIANÇA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº353/2015 que designou a servidora Srª. **MAISA FIGUEIREDO DE SOUSA**, brasileira maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 13850024 - SSP/MT e do CPF nº 949.944.201-49, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Setor de Assistência a Saúde da Mulher e da Criança, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINITRATIVO DA SAUDE**, junto Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 719/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 091/2015 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISAO DE PROMOÇÃO AO LAZER.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 091/2015 que designou o Srº. **MANOEL MESSIAS DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1627783 - SSP/GO e do CPF nº291.714.231-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Promoção ao Lazer,** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Lazer/ Divisão de Promoção ao Lazer, retornando o mesmo ao cargo de origem **Agente de Serviço – Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer/ Divisão de Desenvolvimento do Turismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 720/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 453/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar a Portaria GP nº 453/2013 que designou a Srª. **MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2.236.438 - SSP/PR e do CPF nº 366.805.249-20, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade, retornando a mesma ao cargo de origem **CONTADOR**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade/Contador, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 721/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 255/2014 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar Portaria GP/Nº 255/2014, que designou a servidora Srª. **Márcia Regina Fernandes de Araújo,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 882.321 -SSP/MT e do CPF nº 581.008.651-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora de Recursos Humanos,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO, junto a** Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos, partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

EDSON MIGUEL PIOVESAN

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 722/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 447/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 447/2013 que designou a servidora Srª. **MARIA CLEONICE MARCELINO DE SOUZA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0921.955-2 SSP/MT e do CPF nº 581.028.411-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO II EXTINÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 723/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 074/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 074/2016 que designou a servidora Srª. **Maria Elizia Cardozo Magrinelli**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2467100-21 - SSP/MT e do CPF nº 503.645.961-04, para exercer o cargo **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho, retornando a mesma ao cargo de origem de INSTRUTOR DE OFICINA DE CULTURA, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Coordenador de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 724/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA A SAUDE DO ADOLESCNTE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº056/2016 que designou a servidora Srª. **Marinalva Alves da Silva,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1253892-2- SSP/MT e do CPF nº 571.510.081-04, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Assistência a Saúde do Adolescente,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Setor de Assistência a Saúde do Adolescente,retornando a mesma ao cargo de origem **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a secretaria Muni ipal de Saúde/Coordenação Administrativa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 725 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 513/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 513/2013 que designou a servidora Srª. **NEIVA CRISTIANE TARDIVO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1342909-4 SSP/MT e do CPF nº 918.967.031-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Setor de Desenvolvimento Rural, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 726/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 208/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DO SETOR DE CTCP.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 208/2016 que designou a servidora Srª. **NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1328819-9 -SSP/MT e do CPF nº 853.593.601-78, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de CTCP**, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 727/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 488/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 488/2013 que designou o servidor Srº. **RAPHAEL SEMENSATO GONÇALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1598726-4 - SSP/MT e do CPF nº 022.419.031-83, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Agrícola,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Divisão de Desenvolvimento Agrícola, retornando o mesmo ao cargo de origem **ENGENHEIRO AGRONOMO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico/Divisão de Desenvolvimento Agrícola, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 728/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 618/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE TESOURARIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 618/2013 que designou a servidora Sra. **ROSIMARI RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 845.233-SSP/MT e do CPF nº 503.607.011-91, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Tesouraria/ Divisão de Tesouraria, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção**, junto a Secretaria Municipal Finanças/ Departamento de Tesouraria/ Divisão de Tesouraria, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 729/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 685/2015 QUE DESIGNOU A SERVIDORA SANDRA ALMEIDA TORSI GALVAO PARA RESPONDER SEM ÔNUS PELO CARGO DE ADMINISTRADOR DO FUNDO PREVIDENCIARIO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 685/2015 que designou a servidora Srª. **SANDRA ALMEIDA TORSI GALVÃO**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1018349-3 SSP/MT e do CPF nº 667.373.201-63, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Administrador do Fundo Previdenciário**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Administrador do Fundo Municipal, a partir desta data até posterior deliberação, sem ônus para órgão de origem, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 730/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 621/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 621/2013 que designou a servidora Srª. **SANDRA VIEIRA MARQUES TEIXEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 636.049 -SSP/MT e do CPF nº 496.558.501-10, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Departamento de Tesouraria,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tesouraria, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo**, junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Tesouraria, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 731/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 456/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 456/2013 que designou o servidor Sr. **SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 761.256 -SSP/MT e do CPF nº 489.112.831-34, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Patrimônio**, junto a Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras/ Setor de Patrimônio, retornando o mesmo ao cargo de origem **Fiscal Tributário de Obras e Postura,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Cadastro e Tributação, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 732/2016.

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio por assiduidade em pecúnia do servidor Joaquim Tolovi Junior e dá outras providencias.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016 e o Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o requerimento do servidor público protocolado junto a SAD sob o protocolo de nº 21.299 de 28 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por assiduidade,** referente ao período aquisitivo de **01/07/2008** a **01/07/2013** em pecúnia, ao servidor **JOAQUIM TOLOVI JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 1150439-0 SJ/MT e do CPF Nº 007.070.991-29, que exerce o cargo de **TÉCNICO NIVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/Coordenação de Projetos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA GP/Nº 733/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 619/2013 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 619/2013 que designou a servidora Sra. **SIRLEI DE SOUZA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1178931-0-SSP/MT e do CPF nº 819.968.371-68, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Contabilidade,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Departamento de Contabilidade/ Divisão de Contabilidade, retornando a mesma ao cargo de origem **Agente Administrativo II – Extinção,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Contabilidade, a partir desta data até posterior deliberação.RESOLVE:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 734 /2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 632/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO ASSISTENTE FINANCEIRO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria GP nº 632/2016 o qual designou a Sra. **Andreça Aparecida da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 2152496-3 - SSP/MT e do CPF nº 026.663.731-00, de **Assistente Financeiro,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Assistência Financeira, retornando a mesma ao cargo de origem **AGENTE ADMINNISTRATIVO**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº735/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 524/2016 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE ENCARREGADO DE EQUIPE VOLANTE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 524/2016 que designou o servidor **JAMILTON NERY DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Assistente Social, para exercer o Cargo de Encarregado de Equipe Volante junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retornando o mesmo ao cargo de origem **TECNICO NIVEL SUPERIOR**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Programas e Projetos Sociais/ Setor de Atenção a Criança e ao Adolescente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº736/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 555/2016 DO SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 555/2016 que designou a servidora Srª. **Jaqueline Sachetti Fachin**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG N° 25088157 SSP/MT e do CPF nº. 020.492.901-60, para responder sem ônus pelo cargo de **Chefe do Setor de Merenda Escolar**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Administrativa/ Setor de Merenda Escolar, retornando a mesma ao cargo de origem **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Divisão Administrativa , a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **revogando-se** as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 737/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 111/2016 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 111/2016 que designou a Servidora Srª. **MARIA ROMANA RAMOS OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº. 09674411- SSP/MT e do CPF nº.452.643.333-00, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de Programas e Projetos Sociais,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais, retornando a mesma ao cargo de origem **TECNICO NIVEL SUPERIOR/ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/ Divisão de Desenvolvimento Social, ate posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 738/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DE DIVISÃO DE TRABALHOS URBANOS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **ADAO TEIXEIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 903679 SSP/MT e do CPF nº 595.071.281-15, que exercia o cargo de**Chefe da Divisão de Trabalhos Urbanos,** junto Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/Coordenação de Obras Urbanas/Divisão de Trabalhos Urbanos, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 739/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO ASSESSOR DE IMPRENSA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ALINE FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 15210693 SSP/MT e do CPF nº 006.093.681-92, que exercia o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Assessoria de Imprensa, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 740/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTAO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ALZIRA MARIA PIVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 577.220 SSP/MT e do CPF nº 411.374.851-91, que exercia o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL,** junto Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 741/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DE SETOR DE APOIO COMUNITÁRIO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ANARLI NEUMANN,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 774.826 SSP/MT e do CPF nº 298.189.669-53, que exercia o cargo de **Chefe de Setor de Apoio Comunitário,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais/Setor de Apoio Comunitário, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 742/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DE GABINETE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **ANDERSON JOSE GRIZÃO ARAUJO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 15867552 SSP/MT e do CPF nº 009.895.601-98, que exercia o cargo de **Chefe de Gabinete,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 743/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ANITA NUNES PIOVESAN,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0525993-2 SJ/MT e do CPF nº 383.570.971-20, que exercia o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL,** junto ao Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 744/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO COORDENADOR DO AERODROMO MUNICIPAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **ARISTIDES CHAVES MORAES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 273300 SSP/GO e do CPF nº 058.888.161-91, que exercia o cargo de **Coordenador do Aeródromo Municipal,** junto a Secretaria Municipal de Transportes/Coordenação do Aeródromo Municipal, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 745/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA A SAUDE.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **CARLOS ANDREY GUIRALDI,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1902974-8 SSP/MT e do CPF nº 032.279.031-05, que exercia o cargo de**Chefe da Divisão de Assistência a Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de Assistência a Saúde, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 746/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **CLAUDIO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 10153203 SSP/SP e do CPF nº 801.187.208-72, que exercia o cargo de**Chefe da Junta de Serviço Militar,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de gabinete/Chefe da Junta de Serviço Militar, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 747/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RURAIS.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **DILSON ANTONIO LOBO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 03193063 SSP/MT e do CPF nº 495.807.521-68, que exercia o cargo de**Chefe do Departamento de Transportes Rurais**, junto a Secretaria Municipal de Transportes/ Departamento de Transportes Rurais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 748/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **EDUARDO RAMOS IVERS,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 19030266 SSP/MT e do CPF nº 045.363.621-77, que exercia o cargo de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 749/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **ELIZIANE APARECIDA DA ROSA BRAITBACH,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1015150-8SSP/MT e do CPF nº 018.174.389-21, que exercia o cargo de **Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Divisão de Desenvolvimento Social, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 750/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO ASSESSOR JURIDICO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **FERNANDO DO NASCIMENTO MELO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 12449938 SSP/MT e do CPF nº 933.166.151-72, que exercia o cargo de**Assessor Jurídico**, junto a Procuradoria Geral do Município/Assessoria Jurídica, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 751/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **MARINES PELIZZARI DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 861.335 SSP/MT e do CPF nº 571.474.341-53, que exercia o cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 752/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA AMBIENTAL.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **NAIRA FRANCIELLE LIMA SANTOS,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 1146137-3 SJ/MT e do CPF nº 926.065.711-34, que exercia o cargo de**Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Saúde Coletiva/ Divisão de Vigilância Ambiental

, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 753/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO COORDENADORA DE PROCON.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Srª **RITA DE CASSIA PEREIRA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 12464872 SSP/MT e do CPF nº 875.432.811-04, que exercia o cargo depara exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenadora do Procon,** junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete/Coordenação do Procon, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 754/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO NO CARGO CHEFE DA DIVISÃO DE PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº **VALDESON RODRIGUES SALDANHA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 151597 SSP/MT e do CPF nº 241.042.131-87, que exercia o cargo depara exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão de PSF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Coordenação de Atenção Integral a Saúde/ Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 755/2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA NO CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.688 de 21 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **CAMILA OLIVEIRA CARVALHO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 21826919 SSP/MT e do CPF nº 042.244.491-02, que exercia o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Lazer/Divisão de Desenvolvimento do Turismo, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 756/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 628/2016 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ALMIR ROGERIO DOS SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PAM.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 21.022 de 23 de novembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 628/2016 que designou o servidor Srº. **Almir Rogério dos Santos,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 278949277 SSP/SP e do CPF nº 266.169.218-59, **Enfermeiro**, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PAM- Posto de Assistência Médica**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Unidades Administrativas Ambulatoriais, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando o mesmo ao cargo de origem Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Unidades Administrativas Ambulatoriais, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 757/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 655/2013 DA SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 22.574 de 19 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 655/2013 que designou a servidora **MARIA DE FATIMA RIBEIRO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 0503133-8 - SJ/MT e do CPF nº 511.533.949-87, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe da Divisão Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Administrativa, retornando a mesma ao cargo de origem **TECINCO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Divisão Educacional/ Setor de Educação Infantil/CRECHE, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 758/2016.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 608/2013 QUE DESIGNOU A SERVIDORA ANDREIA CRISTINA C. S. TRINDADE SANTOS PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PSF.

Edson Miguel Piovesan, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 608/2013 que designou a servidora Sra. **Andréia Cristina C. S.Trindade Santos,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº27.043.843.9 SSP/SP e do CPF nº256.467.778-95, Enfermeira, para responder pela Responsabilidade Técnica, do PSF do Jardim Porto Seguro**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013, retornando a mesma ao cargo de origem **ENFERMEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenação de Atenção Integral a Saúde/Divisão de PSF, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 30 de dezembro de 2016.

QUEILA CARMO EDSON MIGUEL PIOVESAN

Secretária Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 02/2016 - CONTRATO N° 297/2011

Termo Aditivo 02/2016 - Contrato n° 297/2011

Pelo presente Termo Aditivo Contratual, que fazem de um lado o Município de Juruena-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.461/0001-93, com sede na Avenida 04 de julho, n° 360, Centro, nesta cidade, neste ato representado peloPrefeito Municipal **Sr.RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 358.729 SSP/SC e do CPF nº 310.383.289-34, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n ° 30, Bairro Centro, neste município de Juruena/MT**,** e por outro ladoaEmpresa **MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº04.414.964/0001-37,** com endereço à Rua Dr. Lima Avelino, nº 181, sala 01, Bairro Jardim Primavera, CEP:78.030-080**,** no município de **Cuiabá**/MT neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **José Sebastião de Barros**, brasileiro,portador da RG: de nº 303.311 SSP/MT e CPF n°160.259.621-20,ajustam e acordam entre si o Presente Termo Aditivo oriundo docontrato n° 297/2011 – Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n° 04/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO:

1.1 -O prazo de vigência do referido Termo Aditivo, compreende o período de início em **28/12/2016** e término em **28/02/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto integrar ao Contrato novo plano de trabalho, após readequação e aprovação promovida pela área responsável pela análise do projeto junto a Funasa e a Prefeitura Municipal, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, quanto as metas do Cronograma de Execução, alterações de melhoria, bem como adequação do Cronograma de Desembolso dos recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO ADITIVO:

3.1 - O valor Global do Presente aditivo é fixado em R$ 56.294,87 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente a aumento de contrapartida do Município, conforme autorização FUNASA – Parecer técnico n. 353/2016/Diesp – Referência TC PAC 1932/2009 – Juruena/MT – Processo n. 25180.017.644/2007-71.

CLÁUSULA QUARTA-DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 – O presente aditivo justifica-se com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, disposição contratual e autorização junto a Funasa.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1–A classificação da dotação orçamentária para contratação do item mencionado será a seguinte:

1.185 - 17.605.0023.1035.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULASEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO:

6.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas**.**

E por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinando 02 (duas) vias para a **CONTRATANTE** e 01 (uma) via para ao **CONTRATADO.**

Juruena/MT, em 29 de Dezembro de 2016.

_____

RAIMUNDO MANSKE

PREFEITO MUNICIPAL

_____

MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA JOSÉ SEBASTIÃO DE BARROS

TESTEMUNHAS:

1:_____ 2: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2016

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RODRIGO DE OLIVEIRA MENDES

CPF: 928.792.681-68

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ANÁLISE COM APRESENTAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO VISANDO A ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 335/2003 CONAMA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 08 meses, de 30/12/2016 até 30/08/2017.

VALORES: O valor global contratual é R$9.270,00 (nove mil e duzentos e setenta reais): A 1ª parcela R$4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais), na assinatura do Contrato; O restante R$4.635,00 (quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais), após serviços efetivamente executados, na liberação da licença ambiental.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula II, II Item do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 65 da Lei 8. 666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 049/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 013/2014

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA LEVANTAR E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ-MT PARA O CÁLCULO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO (IPM), COM O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, informa a todos que no Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prazo à Ata Registro de Preços 006/2014, onde se lê:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2014

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS, CONTRATOS DE REPASSE, E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS, E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23/03/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global para os próximos meses será de R$50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), divididos: 10 (dez) parcelas no valor de R$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); mais 01 (uma) parcela e última no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

Leia-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA REGISTRO DE PREÇOS 006/2014

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 008/2014

CONTRATADA: R. M. DA SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.587.479/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO ACOM-

PANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, PROJETOS, CONTRATOS DE REPASSE, E TERMO DE COMPROMISSO, CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, FEDERAL E OUTROS, E O ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PROGRAMAS NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO URBANA E RURAL DE INTERESSE SOCIAL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo para mais 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, contados a partir de 23/03/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global para os próximos meses será de R$50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais), divididos: 09 (nove) parcelas no valor de R$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais); mais 01 (uma) parcela e última no valor de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Terceira e Cláusula Décima Quinta Parágrafo Terceiro da referida Ata, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 23 de Março de 2016.

Conforme Publicado no Site da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e no mural da UG no dia 05 de Abril de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 053/2015

LICITAÇÃO: Convite 006/2015

PESSOA JURÍDICACONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.441.242/0001-53

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA JURÍDICA NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE - MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pelo fechamento de contas anual, em processo preparatório de transição da atual Gestão Municipal, para a próxima Gestão no exercício de 2017.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitem 9.2.6 e Item 9.3, do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 29 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO 025/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: JOSE RODOLFO OLIVEIRA DA SILVA

CNPJ: 24.700.458/0001-11

OBJETO DO CONTRATO: ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, A SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão Amigável, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula Oitava, Subitem 8.2.2 do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 06 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO 039/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: EDSON DE JESUS CARDOSO

CNPJ: 25.184.132/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CULTIVO E MANUTENÇÃO DO JARDIM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E ASSESSÓRIOS, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II PLANALTO, EM LAMBARI D'OESTE - MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pela redução de gastos por motivo de fechamento de contas anual, em processo preparatório para finalização da atual Gestão Municipal.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitens 9.2.2 e 9.2.3, do referido Contrato, bem como na Lei 8. 666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 05 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO 041/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TALLYSON RODRIGO ALVES DA SILVA

CNPJ: 25.216.286/0001-78

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA CONSERVAÇÃO E HIGIENE INTERIOR E EXTERIOR, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE II PLANALTO, EM LAMBARI D'OESTE - MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pela redução de gastos por motivo de fechamento de contas anual, em processo preparatório para finalização da atual Gestão Municipal.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitens 9.2.2 e 9.2.3, do referido Contrato, bem como na Lei 8. 666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 05 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO 023/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: MARIA HELENA DOS SANTOS

CNPJ: 24.509.463/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CULTIVO E MANUTENÇÃO DOS JARDINS E CANTEIROS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pela

redução de gastos por motivo de fechamento de contas anual, em processo preparatório para finalização da atual Gestão Municipal.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula IX, Subitens 9.2.2 e 9.2.3, do referido Contrato, bem como na Lei 8. 666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO 009/2016

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: PAULO DA SILVA PEDROSO

CNPJ: 21.932.997/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DE LAMBARI D'OESTE – MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pela redução de gastos por motivo de fechamento de contas anual, em processo preparatório para finalização da atual Gestão Municipal.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VI, Subitem 6.2.6 e Item 6.3 do referido Contrato, bem como na Lei 8. 666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 26 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO AO CONTRATO 073/2015

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 020/2015

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: CARMEM RUTH RODRIGUES

CPF: 339.758.682-87

CRM-RO: 2046

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) MÉDICO COMPREENDENDO, CLÍNICA GERAL E MÉDICO DA FAMÍLIA A SER PRESTADO NO PSF 1 NA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO: Rescisão Unilateral, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua; justificada pela redução de gastos por motivo de fechamento de contas anual, em processo preparatório para finalização da atual Gestão Municipal.

FUNDAMENTO: O presente termo encontra embasamento legal na Cláusula VIII do referido Contrato, bem como na Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 26 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE "HOMEPAGE" OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT, INCLUÍDA A ELABORAÇÃO DE NOVOS LAYOUTS COMO TAMBÉM O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FERRAMENTAS PARA O SITE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, TAMBÉM A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS E EVENTOS. LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE OUVIDORIA ONLINE E SUPORTE TÉCNICO PARA O MESMO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 15 dias, de 16/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor a ser pago para mais 15 dias, será de conformidade com o referido Contrato, calculado em R$1.200,00 (mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula III, Item I do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 65 da Lei 8. 666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2014

CONTRATADO: ELOYL APARECIDO CINTRA FRANCO

CPF: 985.089.461-04

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 120 M² (CENTO E VINTE METROS QUADRADOS), SITUADO NA AVENIDA BOA VISTA, CENTRO, LAMBARI D'OESTE – MT, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA INCLUSÃO PRODUTIVA OFERTADO PARA AS FAMÍLIAS DO CRAS/PAIF NOS PROJETOS SOCIAIS ATT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 01 mês, de 01/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal é de R$800,00 (oitocentos reais.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

CNPJ: 10.779.152/0001-98

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA READEQUAÇÃO DO PROJETO DO CONVÊNIO TC/PAC 0221/2007, REFERENTE A ETA NO DISTRITO SÃO JO-

SÉ DO PINGADOR, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT, CONFORME SOLICITADO PELA FUNASA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 09 meses, de 30/12/2016 até 30/09/2017.

VALORES: O valor total é de R$12.140,00 (doze mil e cento e quarenta reais), pagos em 02 parcelas: A 1ª de R$6.070,00 (seis mil e setenta reais), na assinatura do Contrato original; A 2ª de R$6.070,00 (seis mil e setenta reais), após realização total do objeto.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Segunda, Primeiro Item do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2015

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: EDILSON TOMAZZELLI BARBOSA

CPF: 849.410.221-49

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 72 M², SITUADO NA RUA JOSE SILVEIRA TAVARES, S/N, CIDADE ALTA, AO LADO DO FÓRUM, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA À SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 01 mês, de 01/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal a ser pago, será o mesmo estabelecido no 1º Aditivo de Acréscimo de Valor ao referido Contrato, de R$945,67 (novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FAGNER M. DE A. S. ROK - ME

CNPJ: 20.153.708/0001-90

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO CIVIL, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CREA PARA ATUAR JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 15 dias, de 16/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor a ser pago para mais 15 dias, será de conformidade com o Contrato original, calculado em R$1.000,00 (mil reais).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula III do Contrato em epígrafe, bem como no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Departamento de Convênios e Contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 16 de Dezembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 181/2016

PORTARIA Nº 181/2016,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Revoga as Portarias que nomearam os Servidores Públicos Municipais, para exercício de Funções Gratificadas, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias que nomearam os Servidores Públicos Municipais, para exercício de Funções Gratificadas, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Edson Pereira

CPF: **925.536.051-53**

RG: 1161370-0 SJ/MT

Função: Alimentador do Sistema GEO-BRAS

Nomeação: Portaria nº93/2016 de 13/07/2016

Gilmar dos Santos

CPF: 140.829.538-50

RG: 21.955.720 SSP/SP

Função: Diretor Escolar

Nomeação: Portaria nº079/2016 de 05/07/2016

Luiza Martins da Cruz

CPF: 429.832.311-00

RG: 606.188 SSP/MT

Função: Assessora Pedagógica

Nomeação: Portaria nº040/2012 de 13/03/2012

Suely Pereira

CPF: 729.879.606-20

RG: M- 6.565.351 SSP/MG

Função: Diretora Escolar

Nomeação: Portaria nº 105/2012 de 23/07/2012

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de admissão dos Servidores acima citados, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 180/2016

PORTARIA Nº 180/2016,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Exonera, os Servidores Públicos Municipais, em Cargo de Comissão, e dá providências".

A Senhora **MARIA MANEA DA CRUZ**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, os Servidores Públicos Municipais, em Cargos de Comissão, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Adailton da Silva Peres

CPF: 336.150.711-15

RG: 1154161-16170 SSP/MT

Cargo: Assessor Jurídico

Admissão: Portaria nº077/2013 de 01/04/2013

Alciene Teixeira Montoanelli

CPF: 031.241.661-08

RG: 18669530 SSP/MT

Cargo: Secretaria Municipal de Assistência Social

Admissão: Portaria nº102/2016 de 09/08/2016

Alessandra da Silva Esperandio

CPF: 012.916.601-43

RG: 1685665-1SSP/MT

Cargo: Chefe do Departamento de Saúde

Admissão: Portaria nº077/2014 de 17/06/2014

Antonio Carlos Vaz

CPF: 427.931.811-53

RG: 501864 SSP/MT

Cargo: Chefe do Departamento de Transporte e Frotas

Admissão: Portaria nº 007/2016 de 11/01/2016

Aparecido Francisco de Oliveira

CPF: 383.527.291-87

RG: 308546 SSP/MT

Cargo: Chefe do Departamento de Turismo Desporto e Lazer

Admissão: Portaria nº 019/2009 de 02/01/2009

Cassiano de Souza Soares

CPF: 026.734.531-30

RG: 20100554-0 SSP/MT

Cargo: Tesoureiro

Admissão: Portaria nº 120/2013 de 05/07/2013

Clever Luciano Venancio

CPF: 004.200.451-98

RG: 15171582 SSP/MT

Cargo: Chefe da Guarda Municipal

Admissão: Portaria nº 009/2016 de 18/01/2016

Ederson Alves dos Santos

CPF: 973.717.501-87

RG: 14746476 SSP/MT

Cargo: Coordenador Municipal de Programas e Pesquisas

Admissão: Portaria nº 103/2016 de 15/08/2016

Edinei Felisberto de Freitas

CPF: 018.805.541-00

RG: 16886763 SSP/MT

Cargo: Coordenador Assistência Técnica e Extensão Rural

Admissão: Portaria nº 105/2016 de 15/08/2016

Elaine Araújo Tosta

CPF: 016.406.611-07

RG: 18214509 SSP/MT

Cargo: Encarregada de Serviços I

Admissão: Portaria nº 030/2015 de 23/02/2015

Eliane Ferreira de Morais Angola

CPF: 345.323.901-68

RG: 0481409-6 SSP/MT

Cargo: Coordenadora de Recursos Humanos

Admissão: Portaria nº 162/2013 de 02/09/2013

Emanuelly Martins do Nascimento

CPF: 054.451.701-60

RG: 2173591-3SSP/MT

Cargo: Secretaria Escolar

Admissão: Portaria nº 100/2013 de 13/05/2013

Ina Maria Ribeiro de Morais

CPF: 359.823.571-20

RG :1044314 SSP/MT

Cargo: Encarregada de Serviços II

Admissão: Portaria nº 081/2016 de 05/07/2016

Jania Gil dos Santos

CPF: 988.694.501-04

RG : 16307054 SSP/MT

Cargo: Coordenador de Vigilância Sanitária

Admissão: Portaria nº 164/2013 de 02/09/2013

Jonas Manea

CPF: 178.903.221-00

RG : 085967 SSP/MT

Cargo: Secretário municipal de Finanças

Admissão: Portaria nº 063/2009 de 01/04/2009

Lindomar Pereira de Oliveira

CPF: 536.114.111-91

RG : 816318 SSP/MT

Cargo: Secretário municipal de Saúde

Admissão: Portaria nº 056/2014 de 02/05/2014

Luiz Carlos Gonçalves da Cruz

CPF: 888.879.601-00

RG : 11382198 SSP/MT

Cargo: Chefe do Departamento de Água e Esgoto

Admissão: Portaria nº 033/2016 de 01/04/2016

Márcio Apolinário da Costa

CPF: 005.653.601-16

RG : 1574806-5 SSP/MT

Cargo: Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico

Admissão: Portaria nº 116/2016 de 09/09/2016

Maria de Fatima Martins Costa Silva

CPF: 019.120.781-04

RG : 1674175-7 SSP/MT

Cargo: Orientadora do Programa API

Admissão: Portaria nº 086/2016 de 11/07/2016

Mariana Lopes de Freitas Rodrigues

CPF: 902.257.241-20

RG : 1212794-9 SSP/MT

Cargo: Coordenadora de Almoxarifado e Compras

Admissão: Portaria nº 035/2015 de 03/04/2015

Mauro de Souza Aleixo

CPF: 514.451.401-44

RG : M-4.522.900SSP/MG

Cargo: Secretário municipal de Infraestrutura

Admissão: Portaria nº 092/2015 de 06/07/2015

Nilcileide da Silva Magalhães

CPF: 019.968.451-01

RG : 18831364 SSP/MT

Cargo: Gerente de Setor

Admissão: Portaria nº 075/2012 de 21/05/2012

Osimar Jovano Cardoso

CPF: 046.061.711-70

RG : 2129140-3 SSP/MT

Cargo: Coordenador Municipal de Finanças

Admissão: Portaria nº 122/2015 de 02/09/2015

Sidney Targa

CPF: 807.217.961-68

RG : 964843 SSP/MT

Cargo: Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos

Admissão: Portaria nº 006/2016 de 11/01/2016

Sirlene de Santana Mendonça

CPF: 016.375.601-50

RG : 1812302-3 SSP/MT

Cargo: Coordenadora Municipal de Trânsito

Admissão: Portaria nº 068/2012 de 07/05/2012

Vânia Araújo da Silva Santos

CPF: 014.117.511-75

RG : 1657909-7 SJSP/MT

Cargo: Gerente de Setor

Admissão: Portaria nº 088/2016 de 13/07/2016

William Ferrari

CPF: 028.894.061-05

RG : 028.894.061-05SSP/MT

Cargo: Coordenador de Serviços Públicos

Admissão: Portaria nº 054/2016 de 01/06/2016

Duilho Rabaelo Bascivis

CPF: 009.084.071-22

RG : 1605344-3 SSP/MT

Cargo: Assessor Técnico

Admissão: Portaria nº 091/2015 de 06/07/2015

Marcos Vinicios de Morais Angola

CPF: 032.978.131-64

RG : 1607392-4 SSP/MT

Cargo: Auditor Público Interno

Admissão: Portaria nº 084/2016 de 06/07/2016

Néliton da Silva Mota

CPF 891.962.601-49

RG : 11469773 SJ/MT

Cargo: Diretor da Previdência Municipal

Admissão: Portaria nº 085/2016 de 06/07/2016

Rubens Ventura

CPF: 952.950.541-87

RG : 13783823 SSP/MT

Cargo: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Admissão: Portaria nº 028/2016 de 15/03/2016

Valdeny Alves dos Reis

CPF: 627.580.201-49

RG : 432657 SSP/MT

Cargo: Coordenadora de Creche

Admissão: Portaria nº 060/2009 de 01/04/2009

Wander Moura Batista da Silva

CPF: 878.807.501-00

RG : 12144061 SSP/MT

Cargo: Secretário Municipal de Educação e Cultura

Admissão: Portaria nº 041/2012 de 13/03/2012

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de admissão dos Servidores acima citados, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 179/2016

PORTARIA Nº. 179/2016, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal e dá outras providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra

"d" da Lei Orgânica do Município e, art. Art. 88, da Lei Complementar nº 025, de 28 de abril de 2006;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Tatiane Ribeiro Vittorazzi, *Conselheira Tutelar,* lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, pelo período de 120 (cento e vinte) dias–21/12/2016 a 19/04/2017, conforme consta em atestado Médico;

Parágrafo Único – É vedado à servidora pública licenciada, o exercício de atividade remunerada durante o período da licença concedida, nos termos do disposto na Lei Complementar nº 25 de 28/04/2006.

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO 064/2016

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 006/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA EM ESTRADA VICINAL, SOBRE O RIO VERMELHO, COORDENADAS (S 15º 21' 34.09"/ W 57º 51 49.26"), ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Dotação Orçamentária, objetivando atualizações precisas, excluindo a dotação estabelecida no Contrato original, substituindo para recursos economicamente cabíveis para o momento, bem como para o próximo exercício anual.

PRAZO: Dentro da vigência do Contrato original, contando de 01/12/2016 até 16/02/2017.

VALORES: O valor global conforme Contrato original, é de R$316.001,29 (trezentos e dezesseis mil, um real e vinte e nove centavos), pagos conforme medições.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula III, Item 3.2, do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.178/2016

PORTARIA Nº.178/2016, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona na forma que especifica, e dá providências".

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº 030/2008 de 03 de junho de 2008 e, considerando o que consta em processo;

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença-prêmio aos Servidores Públicos Municipais, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Cicero José dos Santos, Nível "08", Classe "C", lotado na SMAP, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 01/09/2003 a 01/04/2009;

Eunice Bezerra de Paula, Nível "05", Classe "A", lotado na SMS, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 01/04/2003 a 01/04/2008;

Paulo David Tosta, Nível "04", Classe "A", lotado na SMIE, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 03/07/2011 a 03/07/2016;

Roberto José Neves, Nível "03", Classe "C", lotado na SMIE, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 13/05/2008 a 22/04/2014;

Rubens Ventura, Nível "01", Classe "A", lotado na SMAP, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 10/03/2010 a 10/03/2015;

Wander Moura Batista Silva, Nível "04", Classe "D", lotado na SMEC, pelo período de 90 (noventa) dias – 01/01/2017 a 31/03/2017, conforme período aquisitivo de 03/07/2006 a 03/07/2011;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016 – COMPLEMENTAR N. 11/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

Processo Seletivo Público n. 01/2016 – Complementar n. 11/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N. 01/2016- EDITAL COMPLEMENTAR N. 11/2016 - O Prefeito Municipal de Lambari

D'Oeste – MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 11/2016 que dispõe sobre a divulgação do Resultado Geral e Final. O Edital Complementar n. 11/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT e no endereço eletrônico: http://www.lambaridoeste.mt.gov.br, a partir desta data.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2016

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS E CONTRUÇÃO DE BUEIRO NA RODOVIA MT 339, TRECHO ENTº MT 170 - ENTº MT 248, LOCAL: RIO BRANCO, CÓRREGO JACÚ QUEIMADO E BUEIRO I, EXTENSÃO 64,0M, 16,0M E 13,0M, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo para + 60 dias, de 30/12/2016 até 27/02/2017.

VALORES: O valor global do Contrato conforme seu 1º Aditivo de Acréscimo de Valor, é de R$501.090,34 (quinhentos e um mil, noventa reais e trinta e quatro centavos), pagos de acordo com medições aprovadas.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem aplicação de reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula V do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Pessoa Jurídica Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO 059/2016

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA RECONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES DE MADEIRAS E CONTRUÇÃO DE BUEIRO NA RODOVIA MT 339, TRECHO ENTº MT 170 - ENTº MT 248, LOCAL: RIO BRANCO, CÓRREGO JACÚ QUEIMADO E BUEIRO I, EXTENSÃO 64,0M, 16,0M E 13,0M, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Dotação Orçamentária incluindo uma nova dotação, proveniente de recursos próprios necessários para conclusão da obra.

PRAZO: Dentro do prazo de vigência do 3º Aditivo de Prazo, de 12/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor global conforme 1º Aditivo de Acréscimo de Valor, é de R$501.090,34 (quinhentos e um mil, noventa reais e trinta e quatro centavos), pagos de acordo com medições aprovadas.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Contabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 12 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2011

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTTO: 20% (vinte por cento) conforme reajuste de preços; mais 10% (dez por cento) de multa por atraso nos pagamentos, devido ao atraso de repasses do Governo Estadual, conforme Convênio provedor do Contrato em evidência.

VALORES: O valor global do Contrato conforme 8º Aditivo de Acréscimo, é de R$306.599,66 (trezentos e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos); o valor do Apostilamento é de R$91.979,89 (noventa e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) divididos: do reajuste de preços = R$61.319,93 (sessenta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e três centavos); da multa = R$30.659,96 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente apostilamento encontra embasamento legal na Cláusula II, Parágrafo II e Cláusula XII do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO AO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 062/2011

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 003/2011

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL – INFRAESTRUTURA NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor sobre o valor global contratual: de 20% (vinte por cento) conforme reajuste de preços; mais 10% (dez por cento) de multa por atraso nos pagamentos, devido ao atraso de repasses do Governo Estadual, conforme Convênio provedor do Contrato em evidência.

REVOGAÇÃO: O presente instrumento encontra embasamento legal no Artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, devido a um equívoco por parte da Contratante, visto que o valor acrescido no aditamento em refe-

rência, não está relacionado a execução da obra objeto contratual, e sim à questões jurídicas; tal aditamento será substituído por um Termo de Apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 09 de Setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 030/2016

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 001/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: W P CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: 12.648.863/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BOA VISTA CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor, devido a documentos técnicos elaborados pela AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), esclarecendo a necessidade de reformar os canteiros centrais da Avenida mencionada no objeto contratual, no refazimento do paisagismo e serviços complementares onde foram implantados os postes de iluminação, uma vez que tal objeto já se encontra executado.

PRAZO: Dentro da vigência do 1º Aditivo de Prazo, de 01/12/2016 até 19/01/2017.

VALORES: O valor global conforme 2º Aditivo de Acréscimo é R$266.269,03 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos) + o atual acréscimo de R$37.191,46 (trinta e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), resulta em R$303.460,49 (trezentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula VII, I Item e Cláusula XI, I Item, do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 01 de Dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2015

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: A. DALCICO – ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUSÃO DE IMAGENS, NOTÍCIAS, LEIS E DEMAIS ATOS LEGISLATIVOS / LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO E FUNCIONAMENTO DE OUVIDORIAS ONLINE.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo para mais 01 mês, contando a partir de 02/12/2016 até 31/12/2016.

VALORES: O valor mensal conforme Contrato original, permanece em R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Nona do referido Contrato, bem como no artigo 57 incisos II e IV, no artigo 65, inciso II, alíneas "c" e "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste - MT, 02 de Dezembro de 2016.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 012/ 2016.

DATA: 29 / 12 / 2016.

VIGÊNCIA: 4 (Quatro) meses

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 010 / 2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – LAMBARI – PREVI. BEM COMO ORIENTAÇÕES NAS DEFESAS JUNTO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, REPRESENTAÇÕES INTERNAS ETC, DO REFERIDO EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/MT, OU

OUTROS ORGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A NATUREZA DESTE OBJETO, COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA

VALOR GLOBAL: R$ 6.973,32 (Seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

VALOR MENSAL: R$ 1.743,33 (Hum mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

CONTRATADA:P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA – ME.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela senhora Micaele Catarine Gonçalves de Abreu, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa: P. H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME, objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços TÉCNICOS NA ÁREA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA E NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, PARA ATUAR JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – LAMBARI – PREVI. BEM COMO ORIENTAÇÕES NAS DEFESAS JUNTO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE GESTÃO, REPRESENTAÇÕES INTERNAS ETC, DO REFERIDO EXERCÍCIO JUNTO AO TCE/MT, OU OUTROS ORGÃOS FISCALIZADORES, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS A NATUREZA DESTE OBJETO, COM A RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 6.973,32 (Seis mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 010/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 29 de dezembro de 2016.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2016

DATA: 28/12/2016

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, à contar de 02/01/2017 até 30/04/2017.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 009/2016.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, envio da LRF, DCTF, orientação nas defesas junto as prestações de contas de gestão, representações internas etc, do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VALOR MENSAL: 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais)

CONTRATADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de seu Diretor Executivo Srº. NÉLITON DA SILVA MOTA, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Senhora **MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de contratação direta com a empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18, **objeto:** Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, folha de pagamento, controle de patrimônio, frotas, licitações, envio da LRF, DCTF, orientação nas defesas junto as prestações de contas de gestão, representações internas etc, do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 009/2016, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **RATIFICO** a justificativa apresentada, ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2016.

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º. 2336 de 25 de Novembro de 2016;

Considerando aplicação das **provas objetivas no dia 08 de Janeiro de 2017.**

RESOLVE:

I – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no **período matutino das 08h00min às 11h00min *(horário local de Matupá - MT)*** conforme a listagem por local de prova, que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o horário especificado, não adentrarão para se submeter ao processo seletivo;

Matupá – MT, 28 de Dezembro de 2016.

E.E. ANTONIO OMETTO

AUXILIAR DE CRECHE (SEDE/MUNICÍPIO)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (SEDE/MUNICÍPIO)
COZINHEIRO
CUIDADOR SOCIAL

E.E.BAIRRO UNIÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE/MUNICÍPIO)
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
RECEPCIONISTA
NUTRIÇÃO ESCOLAR (ZONA RURAL)
NUTRIÇÃO ESCOLAR (SEDE/MUNICÍPIO)
MANUTENÇÃO E LIMPEZA (SEDE/MUNICÍPIO)
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL)

E.E.CECÍLIA MEIRELES

ASSISTENTE SOCIAL
ENFERMEIRO
FARMACÊUTICO
FISIOTERAPEUTA
PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL (SEDE/MUNICÍPIO)
PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR (SEDE/MUNICÍPIO)
PROFESSOR PEDAGOGIA NORMAL SUPERIOR (ZONA RURAL)
PROFESSOR MATEMÁTICA (SEDE/MUNICÍPIO)
PROFESSOR HISTÓRIA (SEDE/MUNICÍPIO)
PROFESSOR LETRAS (ZONA RURAL)
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"**de acordo com o respectivo **Pregão Presencial nº 063/2014**.

Objetivo: Anular Parcial a **Nota de Empenho nº 00245 de 04/01/2016.** O valor da anulação parcial deste termo é de **R$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 080/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **MARGARIDA KIKUE MATSUBARA**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 096/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 073/2013,** conforme **LOTE n° 04.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 038/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA - ME**

OBJETO **Contratação de Serviços Médico Clínico Geral no Hospital Municipal de Matupá, sobreaviso e Plantões Médicos,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 029/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 022/2013,** conforme **LOTES N° 01 e 04.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0109/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 16de JANEIRO de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0144/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 059/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"** e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0101/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 067/2015,** conforme **LOTE 01.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 002/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA - ME**

OBJETO:**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I deste edital"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0137/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 088/2015,** conforme **LOTE 02.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 081/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ALMEIDA E SANCHES LTDA – EPP**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0132/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 102/2016, conforme LOTE 02**.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 08662 de 25/11/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 1.667,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 RETIFICAÇÃO LOCAL DAS PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Matupá – MT, através da Nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, nomeado pelo Decreto n º. 2336 de 25 de Novembro de 2016;

Considerando aplicação das **provas objetivas no dia 08 de Janeiro de 2017.**

RESOLVE:

I – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no **período matutino das 08h00min às 11h00min** ***(horário local de Matupá - MT)*** conforme a listagem por local de prova, que os mesmos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que, aqueles que chegarem após o horário especificado, não adentrarão para se submeter ao processo seletivo;

Matupá – MT, 29 de Dezembro de 2016.

E.E.CECÍLIA MEIRELES

NUTRICIONISTA

Cleusa Marisa Mosquer Dutel

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Valter Miotto Ferreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA, conforme LOTE 03 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 0110/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17de JANEIRO de 2017 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS MECÂNICOS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES DA FROTA A SEREM REALIZADOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0145/2016, que esta disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 006/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DAIMA & MACEDO LTDA – ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** respectivo do **Pregão Presencial nº 002/2016,** conforme **LOTE 05.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 00975 de 05/02/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 585,00 (Quinhentos e oitenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 007/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **M. A NOGUEIRA-ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT,** do respectivo **Pregão Presencial nº 002/2016,** conforme **LOTE 002.**

Objetivo: Anular **Nota de Empenho nº 00976 de 05/02/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 039/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR D. LINHARES JUNIOR**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** do respectivo Pregão Presencial nº 043/2016, conforme LOTE 05**.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 04131 de 01/06/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ITAMAR DINIZ LINHARES JUNIOR**

OBJETO:**Contratação de Serviços Médico Clínico Geral e com Especialidades cirurgia geral para atender no Hospital Municipal de Matupá,** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 061/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 043/2013,** conforme **o LOTE 10.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 047/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FEMININA LTDA**

OBJETO:**"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT",** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 046/2013 do respectivo **Pregão Presencial nº 033/2013,** conforme **LOTE N° 01.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE JANEIRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 117/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CUTANEOUS DERMATOLOGIA LTDA – EPP**

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO UNIÃO, conforme LOTE 01 e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência no Anexo I"**e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 124/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 084/2014.**

OBJETIVO: Aditar o prazo de vigência do contrato a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2017,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 28/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME**

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** do respectivo **Pregão Presencial nº 02/2016,** conforme **LOTE 003.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 00980 de 05/02/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 2.185,00 (Dois mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 082/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **C. A. CONDORCET TOCANTINS - ME**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0132/2016 do respectivo Pregão Presencial nº 102/2016, conforme LOTE 01**.**

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 08661 de 25/11/2016**.O valor da anulação deste termo é de **R$ 5.692,50 (Cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 501/2016

PORTARIA Nº 501 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA ASSESSOR DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***ASSESSOR DE IMPRENSA***, o Sr. ***AMAURY FERREIRA DANTAS,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 194 de 09 de maio de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 511/2016

PORTARIA Nº 511 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***ADMINISTRADOR DO TERMINAL RODOVIARIO,*** oSr. **MOACIR RAMOS MARTINS**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 013 de 06 de janeiro de 2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS

SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente a DISPENSA n° 01/2016 Contrato nº 001/2016, Data: 26/12/2016 - Contratada: LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,Este contrato trata-se da Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria e assessoria na organização, realização e aplicação de concurso público.,Com a prorrogação do contrato no prazo pelo mesmo periodo de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante..O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - O prazo de vigência do contrato nº. 001/2016, previsto em sua cláusula 2.1, fica prorrogado a contar de 01/01/2017 até 17/09/2017, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei. Mirassol D'Oeste – MT, 26 de Dezembro de 2016. MOACYR DA MATTA - Diretor Geral Do Saemi.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 041 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXTINGUE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Extinguir a Comissão Parlamentar de Inquérito objetivando que investigar a Denuncia contra os Vereadores Laercio Alves Pereira, Luci Garcia Sebaldeli e Marinez de Campos, instaurada pela Portaria nº 029/2016, por ter se encerrado o prazo de conclusão dos trabalhos investigativos, tornando-a sem efeito.

ARTIGO 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Ficam revogadas a Portaria nº 029 de 27 de setembro de 2016, Portaria Nº. 030 de 28 de setembro de 2016 e portaria nº. 031 de 28 de setembro de 2016.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 512/2016

PORTARIA Nº 512 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE***,oSr. **JOSE VANDERLEI BATISTA**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 133 de 05 de março de 2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 512/2016

PORTARIA Nº 512 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE***,oSr. **JOSE VANDERLEI BATISTA**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 133 de 05 de março de 2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 513/2016

PORTARIA Nº 513 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER**, o Sr. ***JORGE ILTON FRANCISCO ALVES,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 003 de 08 de janeiro de 2015.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 514/2016

PORTARIA Nº 514 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**,oSr. **EMERSON RODRIGES DA SILVA**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 091 de 05 de fevereiro de 2014.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 001/2016

O **SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE - MT**, Autarquia Municipal, com sede administrativa a Rua Ricardo Druzian Gallo nº 167 - Centro – nesta cidade de Mirassol D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 07.745.657/0001-27, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr. **MOACYR DA MATTA**, brasileiro, casado, portador do **RG: 875446 SSP/MT e CPF: 559.440.511-91**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**e a empresa **LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n.0 11.499.448/0001-18, estabelecida à Rua Arthur Francisco Xavier, 555 – Centro da Cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu Proprietário o Sr. **JUSSEMAR REBULI PINTO,** brasileiro, casado, portador do RG sob n.0 963.044 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob n.0 843.499.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 001/2016, previsto em sua **cláusula 2.1,** fica prorrogado a contar de **01/01/2017** até **17/09/2017**.

2. Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 – Com a prorrogação do contrato n**o prazo pelo mesmo periodo de 260 dias, sem acrescentar valor para a contratante.**

3. – Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária nº **33.90.39** da Administração do SAEMI, onerando o orçamento do ano de 2016 .

4. – Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Mirassol D'Oeste, 26 de Dezembro de 2016.

Contratante:

_____

SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DE MIRASSOL D'OESTE

CNPJ: 07.745.657/0001-27

MOACYR DA MATTA

Contratada:

_____

LIDER CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ n.0 11.499.448/0001-18

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 515/2016

PORTARIA Nº 515 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA***, a Sra. ***IRIS MARQUES DE AZEVEDO LEAL,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 516/2016

PORTARIA Nº 516 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇO DISTRITAL**, o Sr. ***SILVANEY APARECIDO DA SILVA,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 030 de 09 de janeiro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 517/2016

PORTARIA Nº 517 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇO DISTRITAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇO DISTRITAL**, o Sr. ***JEFFERSON CONSTANCI ROCHA,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 324 de 21 de agosto de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 518/2016

PORTARIA Nº 518 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA ASSESSORA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas no inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 008, bem como os Artigos 29 e 31 da Lei Complementar 010 de 16.12.99 e com alterações posteriores; resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica Exonerada, a partir de 31/12/2016, a Sra. **CÉLIA REGINA DE MATOS PRADO**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO***,* lotada na Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação Geral, voltando a desempenhar as atribuições do cargo de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 519/2016

PORTARIA Nº 519 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

EXONERA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas no inciso IX do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 11, inciso II da Lei Complementar nº 008, bem como os Artigos 29 e 31 da Lei Complementar 010 de 16.12.99 e com alterações posteriores; resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica Exonerada, a partir de 31/12/2016, a Sra. **FABRICIA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***,* lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, voltando a desempenhar as atribuições do cargo de origem.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA EXONERAÇÃO 502/2016

PORTARIA Nº 502 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, o Sr. ***JOSE JEOVÁ,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 037 de 10 de janeiro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 506/2016

PORTARIA Nº 506 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE FAZENDA, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE FAZENDA**,oSr. **CARLOS ROBERTO GREVE**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 090 de 05 de fevereiro de 2014, voltando as exercer as atividades do cargo de origem.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 503/2016

PORTARIA Nº 503 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, o Sr. ***MARCOS WILSON RIBEIRO,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 013 de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 507/2016

PORTARIA Nº 507 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA***,oSr. **AMARILDO PEDRO DO NASCIMENTO**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 131 de 28 de fevereiro de 2014, voltando as exercer as atividades do cargo de origem.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 508/2016

PORTARIA Nº 508 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**,oSr. **MARCIO LUIZ PEREIRA**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 089 de 05 de fevereiro de 2014, voltando as exercer as atividades do cargo de origem.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 504/2016

PORTARIA Nº 504 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA OUVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, a Sra. ***KETULLIN NAYARA DELMONDES DA SILVA,*** nomeada para o cargo através da Portaria nº 231 de 14 de junho de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 509/2016

PORTARIA Nº 509 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA***,oSr. **WILSON JOSE DE MATOS**, nomeado para o cargo através da Portaria nº 158 de 11 de abril de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 505/2016

PORTARIA Nº 505 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA MOTORISTA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de **MOTORISTA DE GABINETE**, o Sr. ***GEAN CESAR DE ARAUJO,*** nomeado para o cargo através da Portaria nº 195 de 10 de maio de 2016.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 510/2016

PORTARIA Nº 510 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerada, a partir de 31/12/2016, do Cargo em Comissão de ***SECRETARIA DE SAÚDE,*** aSra. **SANDRA DENIZ HORN CRUZ**, nomeada para o cargo através da Portaria nº 004 de 02 de janeiro de 2013.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

EMLF/rdt

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 018/2016

RESOLUÇÃO Nº. 018/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Décima Nona Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesseis, realizada no dia 29 de dezembro de 2016, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDOo que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Nobres dos 3º, 4º e 5º Bimestres. Aprovado na Décima Nona Reunião Extraordinária de 29/12/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 29 de dezembro de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

O Município de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal o Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, torna público, a **retificação do Contrato n° 001/2012**, da Tomada de Preço n° 008/2011, Objeto: ***Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica nas Ruas: José Arcanjo de Almeida, Teodoro Maria da Silva, Candido Dias Pedrozo, e Sebastião Erasio de Almeida, Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Nobres, para atender ao Contrato de Repasse n° 033884-48/2010/M Cidades*****,** publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Jornal n° 172, Pagina n° 28, Publicado no dia 08 de Fevereiro de 2012.

Onde se Lê:

R$ 322.248,26 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Leia – se:

R$ 332.248,26 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal, para convalidação de vicio formal, faz a publicação acima nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em cumprimento ao que determina o artigo 21, I da lei 8.666/93.

Nobres, 29 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO

O Município de Nobres - MT, através do Prefeito Municipal o Sr. Sebastião Gilmar Luiz da Silva, torna público, a **retificação do Resultado da Tomada de Preço n° 008/2011**, Objeto: ***Execução de Obra de Pavimentação Asfaltica nas Ruas: José Arcanjo de Almeida, Teodoro Maria da Silva, Candido Dias Pedrozo, e Sebastião Erasio de Almeida, Bairro Jardim Petrópolis, no Município de Nobres, para atender ao Contrato de Repasse n° 033884-48/2010/M Cidades*****,** publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Jornal n° 244, Pagina n° 243 e no Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano VI, Folha n° 1368, Publicado no dia 21 de Dezembro de 2011.

Onde se Lê:

R$ 322.248,26 (trezentos e vinte e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Leia – se:

R$ 332.248,26 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

O Prefeito Municipal, para convalidação de vicio formal, faz a publicação acima nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em cumprimento ao que determina o artigo 21, I da lei 8.666/93.

Nobres, 29 de Dezembro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal De Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE
RESOLUÇÃO N.º 01/2016 - CMDCA NORTELANDIA

RESOLUÇÃO N.º 01/2016- CMDCA NORTELANDIA

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto – Nortelândia – Mato Grosso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 293/2013 que dispõe sobre as diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Considerando o art. 112 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente que estabelece a aplicação e Medidas Socioeducativas a adolescentes na prática de atos infracionais;

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012 Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

Considerando a ata nº 07/2016 de 8 de dezembro de 2016, CMDCA, que dispõe sobre a elaboração e aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto ,pelos membros do CMDCA;

Considerando a deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária, realizada em 21 de Dezembro de 2016;

Art 1º: Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - Nortelândia – Mato Grosso.

Art. 2º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nortelândia, 23 de Dezembro de 2016.

Natália Maria da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº068/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: PETERSON ZUFFO E CIA LTDA – CNPJ – 08.710.383/0001-01

Objeto: "**Prestação serviços de realização de shows com Profissionais do Setor Artístico Musical no evento de Revellion do ano 2017, na Praia Rota do Sol, Centro, Município de Nortelândia"**

Dotações orçamentárias: 0612-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00

Valor: R$ 46.795,00 (quarenta e seis novecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 26/12/2016 à 02/03/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 019/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: SOLANGE GOMES DOS SANTOS

Objeto: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de prazo do contrato Nº 019/2016, cujo objeto é a prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

Dotação orçamentária:

0439-05.004.12.365.0039.2057.3190.04.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 30 de dezembro de 2016. .

Prazo de prorrogação: 5 (cinco) meses contados a partir de 13/09/2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº067/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº067/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: DANIEL LOUREIRO –ME , inscrita no CNPJ sob o nº 23. 095.900/0001-65

Objeto: A**quisição de cadeiras longarinas e condicionadores de ar, para secretarias do município de Nortelândia ”**

Dotações orçamentárias: 0497-06.003.08.244.0021.2198-4490.52.00. 00.00

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Valor: R$ 31.167,00 (trinta e um mil cento e sessenta e sete reais).

Vigência: 23/12/2016 à 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº067/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº067/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: DANIEL LOUREIRO –ME , inscrita no CNPJ sob o nº 23. 095.900/0001-65

Objeto: A**quisição de cadeiras longarinas e condicionadores de ar, para secretarias do município de Nortelândia ”**

Dotações orçamentárias: 0497-06.003.08.244.0021.2198-4490.52.00. 00.00

0625-04.003.10.301.0067.1096-449052.00.00.00

Valor: R$ 31.167,00 (trinta e um mil cento e sessenta e sete reais).

Vigência: 23/12/2016 à 31/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2016

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº066/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: CONSTRUTORA WRE LTDA – ME, inscrita no CNPJ – 16. 785.074/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de “**CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA 3 ª IDADE E PLAYGROUND NA PRAÇA DAS PALMEIRAS, PRAÇA DA COHAB E PRAÇA MARLEY BARRETO”**

Dotações orçamentárias: 0179-03.008.15.451.0026.1014-4490.51.00. 00.00

Valor: R$ 201.946,12 (duzentos e um mil novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos)

Vigência: 17/11/2016 à 17/02/2017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. Nº 030/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: ARIELLY SUIANY SILVA

Objeto: O objeto do presente aditivo é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado

Dotação orçamentária:

0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00

Fundamento legal: art. 57 da lei 8.666/93.

Assinatura: 30 de dezembro de 2016.

Prazo de prorrogação: 5 (cinco) meses a contar do dia 29/08/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 364/2016

PORTARIA N° 364/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Nathalia Gomes da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 186/2016.

DECRETO N°. 186/2016.

“Homologa Beneficio de Pensão por Morte em favor de José Jovino do Nascimento.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Art. 30º, inciso II da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Homologar o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Senhora **ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO**, ocorrido em 30/09/2016, sendo portador do RG nº 408.933 SSP/MT, CPF nº 411.789.801-97, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **Proventos Integrais** em favor do seu cônjuge Senhor **Jose Jovino do Nascimento**, portador do RG nº 0.308.316-0 SSP/MT e CPF nº 522.846.461-15, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.10.02, a partir da data da portaria nº 012/2016 da NOSSA PREVI, de 28 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Dezembro de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 382/2016

PORTARIA N° 382/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Mario Roberto Duarte,** do cargo de Assessor Especial da Assistência Social – DAS – 4, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 419/2016

Portaria nº 419/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 044/2016** - aquisição de Patrulha Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS, a partir de 14/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 381/2016

PORTARIA N° 381/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Alessandra Marcia da Silva,** do cargo de Supervisora do Programa Social – DAS – 2, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 380/2016

PORTARIA N° 380/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Adão Catarino de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 379/2016

PORTARIA N° 379/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas,** do cargo de Coordenadora na Secretaria de Educação – DAS -3, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 378/2016

PORTARIA N° 378/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leonildes Fátima da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Licitação, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2016

Portaria nº 420/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, Sr. **JOILSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, RG: 0545793-9 SSP/MT, CPF: 496.706.031-53,residente no Sitio Santana zona rural deste município, como fiscal do objeto da Ata de Registro de Preço nº 045/2016**– Empresa D M SILVA-ME, manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, para atender as Secretarias Municipais, a partir de 26/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 377/2016

PORTARIA N° 377/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Reinaldo Rodrigues de Almeida,** do Cargo em Comissão de Coordenador de TI, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 376/2016

PORTARIA N° 376/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Waldete O. Ferraz Leite, Funcionária Publica Municipal,** para o cargo de Coordenadora de P. Social Bolsa Famlia – DAS – 3, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 375/2016

PORTARIA N° 375/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Antonio de Souza Moreno,** do cargo de **Assessor Jurídico**, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 374/2016

PORTARIA N° 374/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jodirce Gonçalina Faria Miranda,** do Cargo em Comissão de Assessora Especial, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 421/2016

Portaria nº 421/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, Sr. **JOILSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, RG: 0545793-9 SSP/MT, CPF: 496.706.031-53,residente no Sitio Santana zona rural deste município, como fiscal do objeto da Ata de Registro de Preço nº 046/2016**– Empresa A M DE ABREU & CIA LTDA-ME, manutenção preventiva e corretiva de bens móveis, para atender as Secretarias Municipais, a partir de 26/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 373/2016

PORTARIA N° 373/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Bruno José Assunção da Silva,** do Cargo em Comissão de Gerente, **DAS – 1,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO - MOTORISTA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 038/2016

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **038/2016**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Benedito Sebastião**

do Nascimento , ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 051/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **051/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Domingos Sávio**

Metelo, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 021/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **021/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª. Erlete dos Santos**

Rebeca Soyama, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 019/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **019/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Hugo Lubiana**

, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 024/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **024/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jorge Batista**

de Barros, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 016/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **016/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jose de Almeida**

Prado, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 023/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **023/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jose Iraci**

Lorena Castro, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 004/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **004/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Jose Rosa**

Nascimento, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 018/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **018/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Judelson Jose**

de Almeida, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 017/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **017/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Luzeu Alexandrino**

da Silva Filho, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 039/2016

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **039/2016**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Marcos Divino**

Caldas, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 015/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **015/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Osmar Jose de**

Campos Curado, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 014/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **014/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **o Sr. Paulo Luciano**

das Dores Campos, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 097/2014

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **097/2014**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Claudia de Souza**

Rodrigues Aguilera, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 107/2014

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **107/2014**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Edenilze Maciel,**

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2016

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **001/2016**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. Julieldon Esteffaner**

Gonçalo de Amaral, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 001/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **001/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Srª Simary Laura,**

de Almeida Silva ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 044/2015

Fica rescindido a partir de 30 de dezembro de 2016, o Contrato Temporário nº **044/2015**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a Sr. Devid Costa**

Souza, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 30 de dezembro de 2016

PORTARIA N° 372/2016

PORTARIA N° 372/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Laelço Augusto do Nascimento,** do cargo em Comissão de Gerente – DAS - 1, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2016

Portaria nº 417/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86,residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 99/2016** - Empresa Inst. de Analise Clinica - INAC*,* a partir de 23/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 371/2016

PORTARIA N° 371/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luzinei Conceição Muniz Medeiros,** do cargo de Gerente – DAS - 1, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 402/2016

PORTARIA N° 402/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Sandra Rosimeire Guimarães - Professora,** do cargo de Diretora do CMEI Iracilda Monteiro de Arruda – Sede, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 403/2016

PORTARIA N° 403/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maristela da Costa Gomes - Professora,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Betina Tavares da Silva Taques – Figueiral, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 370/2016

PORTARIA N° 370/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Melissa Luzia Monteiro Maciel,** do cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 416/2016

Portaria nº 416/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor Municipal, Sr. **JOILSON EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, RG: 0545793-9 SSP/MT, CPF: 496.706.031-53,residente no Sitio Santana zona rural deste município**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 098/2016** - Contrato tem por objeto manutenção preventiva e corretiva de ar condicionados– Empresa A M de ABREU a partir de 23/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 415/2016

Portaria nº 415/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Administração, **JUCILEIDE SILCA CAMPOS**, brasileira, RG:16604636 MT, CPF: 015.818.521-85,residente na Avenida Coronel Manoel Felix de Toledo, Centro na Cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 097/2016** - Aquisição de Combustível para frota da Prefeitura Municipal, todas as secretarias – Empresas COMERCIAL COCAIS DE COMBUSTIVEL LTDA, a partir de 23/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 401/2016

PORTARIA N° 401/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Dejilene Gomes da Silva - Professora,** do cargo de Diretora do CMEI Nilce Gomes – Ribeirão dos Cocais, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 400/2016

PORTARIA N° 400/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Erzila Conceição Guimarães da Costa - Professora,** do cargo de Diretora do CMEI Alice Viegas de Pinho – Pirizal, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 350/2015 INDICIADO: CARLA MARIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 350/2015

Indiciado: Carla Maria Monteiro Caldas

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face da servidora Carla Maria Monteiro Caldas decorrente de avaliação negativa em estágio probatório.

(omissis)

Ante todo o exposto, acolho integralmente o relatório apresentado pela comissão e determino o arquivamento do feito.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 29 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 404/2016

PORTARIA N° 404/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Rosana Paula da Silva - Professora,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Rio dos Peixes, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 399/2016

PORTARIA N° 399/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Elias Eugênio da Silva,** do Cargo em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, **DAS – 5,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 405/2016

PORTARIA N° 405/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Maria Elena de Campos - Professora,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Monte Hermon – Ninho das Águias, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 398/2016

PORTARIA N° 398/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Elias Eugênio da Silva,** que respondia pelo Departamento de Transito Transporte e Segurança –Detran Local, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 406/2016

PORTARIA N° 406/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Jocilda Maciel Muniz** do cargo de Diretora da Escola Municipal Luis Mandes da Silva – Estrela do Oriente, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 414/2016

Portaria nº 414/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração o Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061-46,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro**,** Nossa Senhora do Livramento - MT**, como fiscal do Contrato nº 096/2016,** Empresa **MTCASEMO COMERCIO INFORMATICA LTDA ME**, na Contratação de empresa SERVIÇO DE INTERNET, a partir de 20/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 407/2016

PORTARIA N° 407/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Marlei de Campos Tavares, Professora,** do cargo de Diretor da Escola Municipal Délia Galdina Duarte– Sede, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 387/2016

PORTARIA N° 387/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Marelize de Paula Nascimento,** do Cargo de Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 386/2016

PORTARIA N° 386/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joanete Auxiliadora da Costa,** do Cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa do Hospital, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 369/2016

PORTARIA N° 369/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Raiane Nunes Morais,** do cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração. Planejamento e Finanças a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 385/2016

PORTARIA N° 385/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Danielly Fernanda do Nascimento Carvalho,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Tributos - DAS, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 384/2016

PORTARIA N° 384/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Carlos da Silva,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 408/2016

PORTARIA N° 408/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Luciane Ferreira da Silva - Professora,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Monteiro da Silva – Coxos, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 383/2016

PORTARIA N° 383/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Vanderley Santana de Campos,** do cargo de Diretor de Escola – Comunidade de Cristal – DAS , a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 413/2016

Portaria nº 413/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ADEILTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na Av. Gov. Julio Campos, Bairro: Centro de Nossa Senhora do Livramento - MT**,** como **fiscal** do objeto do **contrato nº 095/2016** – Aquisição de material pedagogico, a partir de 13/12/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

1º RGF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.838.416,84	0,00
Pessoal Ativo	8.284.270,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	554.146,22	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.769,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	36.769,32	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.801.647,52	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.932.927,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	8.801.647,52	31,51
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57,00	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	27.932.927,84	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.932.927,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 1º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.801.647,52	31,51
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	16.759.756,70	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.005.567,65	57,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.932.927,84	100,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.184.201,23	3.413.205,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PORTARIA N° 409/2016

PORTARIA N° 409/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Gonçalina Isabel Curado Costa - Professora,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Eliete Pedrosa da Costa – Pedro, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 368/2016

PORTARIA N° 368/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Tayane Cristina Cardoso,** do cargo em comissão de Gerente – DAS - 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 367/2016

PORTARIA N° 367/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **José Carlos Ribeiro,** do Cargo em Comissão de Coordenador, **DAS – 3,** na Secretaria Municipal de Obrase Infra Estrutura, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 366/2016

PORTARIA N° 366/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Maria Auxiliadora Silva Cunha,** do Cargo em Comissão de Diretora de Escola de Capacitação **DAS - 4**, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 365/2016

PORTARIA N° 365/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Walquiria Conceição de Medeiros,** do Cargo em Comissão de Gerente – **DAS – 1**, a partir de 30/12/2016

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 185/2016.

DECRETO N°. 185/2016.

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Carlinda Felipa de Campos Trigueiro."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de* ***Carlinda Felipa de Campos***, portador do RG 0.210.233-1 SSP/MT e do CPF 274.226.311-04, Efetiva no Cargo de Secretaria Executiva, Matricula nº 10, lotada na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com Proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.07.004, a partir da data da portaria nº 011/2016 da NOSSA PREVI, 28 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Dezembro de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 363/2016

PORTARIA N° 363/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Edilainy Rodrigues Nascimento,** do Cargo de Diretora da Escola Municipal Ana Antonia Almeida Leite, na comunidade de Tanque Fundo**,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 362/2016

PORTARIA N° 362/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Erivelto Roberto de Assis,** do Cargo em Comissão de Coordenador do DAE, **DAS – 3,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114.2016

TERMO DE CANCELAMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 114. 2016

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO da Dispensa de Licitação** nº 114/2016 oriundo do Processo Administrativo nº 2087/2016, cujo objeto **"**Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Reforma de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Brumado – Extensão de 8,00 metro e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM 21L554949,61E – 8252677,19S, conforme planilha orçamentária anexa a este Termo",com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Valquíria Ana de Campos

Presidente

Portaria 003/2016

Ratifico o **CANCELAMENTO** com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, o procedimento licitatório – Modalidade **Dispensa de Licitação** nº 114/2016, Processo **Dispensa de Licitação** nº 114/2016.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 28 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 361/2016

PORTARIA N° 361/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Benedito Lurdes Bueno de Almeida,** do cargo de Diretor da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Laginha de Cima, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 360/2016

PORTARIA N° 360/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Isolina Eneide Leite,** do cargo de Diretora da Escola Municipal Henriqueta Rainha de França – Laginha de Cima, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2016, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria Nº 09/2016, 28 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Nadir Alenir da Costa****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC Nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria por tempo de contribuíção, em favor da servidora Sr.ª **Nadir Alenir da Costa**, sendo portadora do RG nº 492487 SSP/MT, CPF nº 914.857.461-91, Efetiva no cargo de **Professora**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais**, conforme processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.02.02, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2016.

_____

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 359/2016

PORTARIA N° 359/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Eliseu Juliano Tirloni,** do Cargo em Comissão de Assessor na Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, **DAS –4,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 358/2016

PORTARIA N° 358/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Adelson da Silva Leite Junior,** do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado – DAS - 3, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2016, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria Nº 10/2016, 28 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor do Sr. ***Simão Jorge da Silva****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com o Art. 12º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e Decreto Nº 134/2016 que dispões sobre a incorporação do provento para fins de aposentadoria,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor do Sr.* ***Simão Jorge da Silva***, portador do RG Nº 210368 SSP/MT e do CPF Nº 248.843.801-06, Efetivo no cargo de **Agente Municipal**, Classe "B", Nível "10" e Matricula N.º 94 lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com **Proventos Integrais**, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.03.003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2016.

_____

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 357/2016

PORTARIA N° 357/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Raquel Rosa da Silva,** do cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria de Administração – DAS -3, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2016, 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

Portaria Nº 11/2016, 28 de dezembro de 2016.

"Dispõe sobre concessão de beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª ***Carlinda Felipa de Campos Trigueiro****".*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos I, II, III e IV do Art. 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do Art. 98º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município,

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor da Sr.ª* ***Carlinda Felipa de Campos Trigueiro****, portadora do RG Nº 0.210.233-1 SSP/MT e do CPF Nº 274.226.311-04, Efetiva no cargo de* ***Secretária Executiva****, Matricula N.º 10, lotada na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com* ***Proventos Integrais****, conforme o processo da NOSSA-PREVI N.º 2016.07.004, a partir desta data, até posterior deliberação.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2016.

_____

ELIAS EUGÊNIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

_____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2016, DE 28 DEZEMBRO DE 2016.

Portaria Nº 12/2016, de 28 dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de Pensão por Morte em favor do Senhor Jose Jovino do Nascimento".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Art. 30º, inciso II da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Senhora **ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO**, ocorrido em 30/09/2016, sendo portador do RG nº 408.933 SSP/MT, CPF nº 411.789.801-97, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **Proventos Integrais** em favor do seu cônjuge Senhor **Jose Jovino do Nascimento**, portador do RG nº 0.308.316-0 SSP/MT e CPF nº 522.846.461-15, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.10.02, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2016.

_____

ELIAS EUGENIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO: _____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

RGF 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.727.778,22	0,00
Pessoal Ativo	14.784.222,29	
Pessoal Inativo e Pensionistas	943.555,93	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	82.849,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.849,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.644.928,83	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	29.470.628,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	15.644.928,83	53,09
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.682.377,34	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.798.258,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.914.139,61	54,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	15.940.391,65	27.932.927,84	21.165.145,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.173.868,57	27.932.927,84	21.165.145,24	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	233.476,92	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-15.940.391,65	-27.932.927,84	-21.165.145,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	25.176.312,39	27.932.927,84	29.470.628,90	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)				
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-63,32	-100,00	-71,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)				
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)				
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira				
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	29.470.628,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 2º quadrimestre

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.644.928,83	53,09
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.682.377,34	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.798.258,47	57,00
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	21.165.145,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/12/2016 10:30:17 Página 13 de 13

PORTARIA 010/2016

PORTARIA 010/2016

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, em atendimento ao Parecer nº.222/2016 do Procurador Municipal datado de 28 de Dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Remove a Servidora **Kathea Jackeline Silva Duarte Morais**, do CMEI Nilce Gomes de Miranda, situada na comunidade de Ribeirão dos Cocais para o CMEI Iracilda Monteiro de Arruda situada na AV. Governador Julio Campos S/N, Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Dezembro de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA N° 356/2016

PORTARIA N° 356/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Fernando Jorge Monteiro da Silva,** do Cargo em Comissão, **DAS -4 –** Assessor Técnico de Engenharia, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2016, DE 28 DEZEMBRO DE 2016.

Portaria Nº 13/2016, de 28 dezembro de 2016.

"Dispõe sobre a concessão de beneficio de Pensão por Morte em favor do Senhor Jose Jovino do Nascimento".

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Art. 30º, inciso II da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Senhora **ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO**, ocorrido em 30/09/2016, sendo portador do RG nº 408.933 SSP/MT, CPF nº 411.789.801-97, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **Proventos Integrais** em favor do seu conjuge Senhor **Jose Jovino do Nascimento**, portador do RG nº 0.308.316-0 SSP/MT e CPF nº 522.846.461-15, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.10.03, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de dezembro de 2016.

_____

ELIAS EUGENIO DA SILVA

Diretor Executivo

HOMOLOGO: _____

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00172/2016

DECRETO Nº: 00172/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 217.940,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E

NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
04.008.339036.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319113.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319113.12.361.0016.02011 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319113.12.365.0014.02103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
07.002.319013.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120,00
07.002.319004.10.301.0022.02268 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	220,00
07.002.319113.10.304.0027.02269 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
07.002.319113.10.302.0022.02067 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.002.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
07.002.319113.10.302.0022.02049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319113.26.452.0019.02277 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	44.700,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.001.339039.26.782.0019.02279 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
08.001.339030.26.782.0019.02279 MATERIAL DE CONSUMO	30.100,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**217.940,00**

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.319004.12.365.0014.02009 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

05.002.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES

1.500,00

5.000,00

5.000,00

25.000,00

148.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.319113.10.301.0022.02051 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.400,00
07.002.319113.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	740,00
07.002.319011.10.301.0022.02051 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
07.002.449052.10.302.0022.02067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**217.940,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00173/2016

DECRETO Nº: 00173/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 219.865,00 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL E

OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.319113.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.200,00
PROCURADORIA MUNICIPAL	
03.001.319013.03.062.0002.02003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.319011.04.122.0002.02004 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
04.001.319013.04.122.0002.02004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.001.319113.04.122.0002.02004 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.076,00
05.006.319113.12.365.0014.02104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	649,00
05.006.319113.12.365.0014.02012 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	932,00
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.800,00
05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.526,00
05.006.319113.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.826,00
05.006.319011.12.361.0016.02011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.246,00
05.002.319004.12.361.0016.02102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.200,00
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.800,00
05.002.319013.12.361.0016.02102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.830,00
07.002.319113.10.302.0022.02049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
07.002.319113.10.304.0027.02070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
07.002.319113.10.302.0022.02067 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.319113.17.512.0005.02060 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.319013.04.122.0101.02036 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
10.001.319011.04.122.0101.02036 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 219.865,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
GABINETE DO PREFEITO	
02.001.319013.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.000,00
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.008.319011.04.122.0002.02089 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319004.12.365.0014.02009 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.338,00
05.006.339030.12.365.0014.02012 MATERIAL DE CONSUMO	753,00
05.006.339039.12.365.0014.02012 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179,00
05.006.319011.12.365.0014.02012 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
05.006.319013.12.365.0014.02104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	159,00
05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.400,00
05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
05.002.339030.12.365.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
05.006.319013.12.365.0014.02009 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.826,00
05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO	276,00
05.006.339014.12.361.0016.02011 DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
05.002.339030.12.361.0016.02102 MATERIAL DE CONSUMO	28.500,00
05.005.319011.13.392.0015.02017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
05.006.319004.12.365.0014.02104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	490,00
05.002.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.646,00
05.006.319004.12.365.0014.02103 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.768,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
07.001.339036.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.830,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**219.865,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 009/2016

PORTARIA 009/2016

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, em atendimento ao Parecer nº.221/2016 do Procurador Municipal datado de 28 de Dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º- Remove a Servidora **Sandra Rosimeire Guimarães Santos**, da EM Profª Eliete Pedrosa da Costa, situada na comunidade de Pedro neste Município, para o CMEI Iracilda Monteiro de Arruda situada na AV. Governador Julio Campos S/N, Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 29 de Dezembro de 2016.

Marelize de Paula Nascimento

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº: 00174/2016

DECRETO Nº: 00174/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 88.620,00 (OITENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

07.002.319004.10.301.0022.02268 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.339030.10.302.0022.02067 MATERIAL DE CONSUMO

07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.002.319011.10.301.0022.02268 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.002.319013.10.301.0022.02270 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.002.319011.10.302.0022.02049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.000,00

400,00

24.400,00

8.000,00

5.100,00

5.700,00

13.000,00

6.000,00

4.500,00

20,00

15.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES 88.620,00

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339039.04.122.0002.02004 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.339030.12.365.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.001.449051.12.361.0016.01007 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
07.002.319011.10.301.0022.02071 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.020,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.500,00
07.002.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**88.620,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00175/2016

DECRETO Nº: 00175/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 100.828,00 (CEM MIL E OITOCENTOS E VINTE

E OITO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.006.319004.12.361.0006.02008 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.930,00
05.006.319011.12.361.0006.02008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.630,00
05.006.319004.12.361.0016.02011 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.910,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.400,00
07.002.319004.10.301.0022.02270 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.003.319011.17.512.0005.02060 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
08.001.319011.26.452.0019.02277 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.138,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**100.828,00**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.860,00
05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.610,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319011.08.243.0091.02274 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.420,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.400,00
07.002.319004.10.301.0022.02051 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
07.002.319013.10.302.0022.02050 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	26.100,00
08.001.339014.04.122.0002.02074 DIÁRIAS - CIVIL	340,00
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00
08.001.449052.04.122.0002.02074 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	548,00
08.001.339036.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	250,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 100.828,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00176/2016

DECRETO Nº: 00176/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 178.012,79 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E

DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias: **SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**	
04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
04.001.339047.28.846.0998.02037 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02009 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.265,78
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.200,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	

06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.733,00
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.964,01
08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339039.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	**178.012,79**
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.001.339091.28.843.0998.01006 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.550,00
04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO	1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.588,00
05.006.319004.12.366.0009.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.202,78
05.001.339036.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.200,00
05.006.319013.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.487,00
05.006.319113.12.361.0006.02008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.988,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
07.002.319113.10.302.0022.02050 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.733,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	56.964,01
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	17.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	
10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**178.012,79**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00177/2016

DECRETO Nº: 00177/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.703,84 (CINQUENTA E HUM MIL E SETECENTOS E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.319013.04.122.0002.02002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.319113.04.122.0002.02089 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339030.08.244.0007.02028 MATERIAL DE CONSUMO

06.001.319013.08.122.0090.02022 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.319113.10.302.0022.02049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.002.319013.10.301.0022.02268 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.002.319113.10.302.0022.02067 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.002.319113.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001.319113.10.122.0002.02030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.319113.26.451.0019.02278 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

08.001.319013.26.452.0019.02277 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

08.001.319113.26.452.0019.02277 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.319013.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

08.001.319113.04.122.0002.02074 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

09.001.319013.04.124.0002.02035 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

8.400,00

2.300,00

3.353,84

50,00

600,00

1.500,00

11.000,00

500,00

1.300,00

1.800,00

500,00

1.500,00

16.000,00

2.000,00

300,00

600,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.319011.04.122.0002.02002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.319011.04.122.0002.02089 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

06.002.449052.08.244.0007.02028 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

51.703,84

8.400,00

2.300,00

50,00

3.353,84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 07.002.319004.10.301.0022.02071 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
07.001.319004.10.122.0002.02030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.300,00
07.002.319004.10.302.0022.02067 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
07.002.319013.10.301.0022.02071 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.319004.26.451.0019.02278 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.800,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
08.001.319011.04.122.0002.02074 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	
09.001.319011.04.124.0002.02035 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	**51.703,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00179/2016

DECRETO Nº: 00179/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 10.178,00 (DEZ MIL E CENTO E SETENTA E OITO REAIS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.449052.08.244.0007.02082 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.178,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339030.08.244.0007.02024 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.339030.08.244.0007.02084 MATERIAL DE CONSUMO

10.178,00

1.554,52

8.623,48

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 10.178,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 187/2016.

DECRETO N°. 187/2016.

"Homologa Beneficio de Pensão por Morte em favor de José Jovino do Nascimento."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40º, § 7º, inciso II, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Art. 30º, inciso II da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Homologar o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora Senhora **ANA AGOSTINHA DE ARRUDA NASCIMENTO**, ocorrido em 30/09/2016, sendo portador do RG nº 408.933 SSP/MT, CPF nº 411.789.801-97, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria Municipal da Educação, com **Proventos Integrais** em favor do seu conjuge Senhor **Jose Jovino do Nascimento**, portador do RG nº 0.308.316-0 SSP/MT e CPF nº 522.846.461-15, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.10.03, a partir da data da portaria nº 13/2016 da NOSSA PREVI, de 28 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Dezembro de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 183/2016.

DECRETO N°. 183/2016.

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Nadir Alenir da Costa."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40º, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC Nº 41/2003, combinado com o Art. 6º-A da EC 41/2003, acrescentado pela EC Nº 70, de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 12º, inciso I, alínea "a", da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal,

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de* ***Nadir Alenir da Costa***, portador do RG 492487 SSP/MT e do CPF 914.857.461-91, Efetiva no Cargo de professora Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.02.02, a partir da data da portaria nº 009/2016 da NOSSA PREVI, 28 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Dezembro de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 184/2016.

DECRETO N°. 184/2016.

"Homologa Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor de Simão Jorge da Silva."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional Nº 47/2005, combinado com o Art. 12º da Lei Nº 516/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar Nº 007/2004 que dispõe sobre a carreira dos profissionais do município e Decreto Nº 134/2016 que dispões sobre a incorporação do provento para fins de aposentadoria,

Art. 1º - Homologar o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição *em favor de* ***Simão Jorge da Silva***, portador do RG 210368 SSP/MT e do CPF 248.843.801-06, Efetiva no Cargo de Agente Municipal Classe "B", Nível "10", e Matricula nº 94, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com proventos Integrais, conforme o processo da NOSSA-PREVI n.º 2016.03.003, a partir da data da portaria nº 010/2016 da NOSSA PREVI, 28 de dezembro de 2016, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 29 de Dezembro de 2.016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 397/2016

PORTARIA N° 397/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Enfermeira **Geisa Alexandra de Provença,** do Cargo de Assessora Técnica na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 396/2016

PORTARIA N° 396/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Kedima Karolina de Oliveira Rocha,** do Cargo em Comissão de Contadora Chefe**,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 412/2016

PORTARIA N° 412/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a senhora **Gonçalina Eva da Silva, RG nº 10194673 SSP/MT e CPF nº 769.336.441-20,** do Cargo em Comissão de Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais**,** a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 394/2016

PORTARIA N° 394/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Otarci Nunes da Rosa,** do Cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **DAS – 5, a partir de 30/12/2016.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 418/2016

Portaria nº 418/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o Sr. José Carlos da Silva, brasileiro, RG: 07989245 SSP/MT, CPF: 622.599.621.49,residente na Rua Jose Mariano da Costa – nº 184 – COHAB Nova em Nossa Senhora do Livramento -MT**, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 043/2016** - aquisição de Patrulha Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Empresa MAQUIPAR TS COMERCIO, **a partir de 14/12/2016**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 26 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 393/2016

PORTARIA N° 393/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Vladimir de Lima Brandão,** do Cargo em Comissão de Procurador Municipal, **OAB n° 5812/MT**, **DAS – 5, a partir de 30/12/2016.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 392/2016

PORTARIA N° 392/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Joilson Antunes de Almeida,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, **DAS – 5**, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 391/2016

PORTARIA N° 391/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Jocineia Conceição Miranda,** do Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir de 30/12/2016.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 390/2016

PORTARIA N° 390/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Sivori D'Abadia Alves,** do cargo em comissão de Secretario de Desenvolvimento Rural - SEDER – DAS - **5**, a partir de 30/12/2016.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 29 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 389/2016

PORTARIA N° 389/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **João Antonio Curvo,** do Cargo em Comissão de Auditor Interno, **DAS – 5, a partir de 30/12/2016.**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 388/2016

PORTARIA N° 388/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Heládio Mendes de Campos Maciel, Assessor Especial no Gabinete**, **DAS – 4,** a partir de 30/12/2016

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 29 de Dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002.2016

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2016

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO, NA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E NA AMPLIAÇÂO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. Comunicamos a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório supracitado. Fundamento: Artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Dê ciência aos licitantes diretamente interessados e a publicação na forma da Lei.

Na integra O TERMO DE REVOGAÇÃO está disponível no endereço eletrônico: Site da Prefeitura **www.novabrasilandia.mt.gov.br,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia/MT, 28 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016

*** Republicação, realizada no dia 04 de Julho de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | N° 2. 511, página 286.**

DECRETO Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 003/2016) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 003/2016, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, nomeada pela Portaria nº 107/2016, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 003/2016 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 003/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 003/2016, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso**.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 003/2016 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2016 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2016, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2016

*** Republicação, realizada no dia 04 de Julho de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | N° 2. 511, página 286.**

DECRETO Nº 039, DE 01 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público nº 003/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT e dá outras providências".

JAMAR DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público (Edital nº 003/2016) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

Considerando o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 003/2016, elaborado pela Comissão do Concurso Público Edital nº 003/2016, nomeada pela Portaria nº 107/2016, sugerindo pela homologação do certame;

Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Concurso Público Edital nº 003/2016 foram cumpridas;

Considerando que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público Edital nº 003/2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Concurso Público nº 003/2016, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão do Concurso**.**

§1º. O prazo de validade do Concurso Público nº 003/2016 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal.

§2º. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2016 deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, para confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo público.

§3º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 003/2016, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de Julho de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 379, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Art. 187 e 189, da Lei Municipal nº 324, de 27.7.2007,

R E S O L V E:

***Artigo 1º* -** Considerando que através do Boletim de Ocorrência nº 2012. 483823, datado de 28.12.2012, da Polícia Judiciária Civil de Campo Verde/MT, tomou-se conhecimento do crime de roubo na residência do Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, cédula de identidade RG nº 656625 SSP/SP e CPF nº 837.357.208-20, Engenheiro Civil da Prefeitura de Nova Brasilândia, residente e domiciliado na rua São Salvador, 995, Centro, em Campo Verde/MT, registrou a ocorrência noticiando que dentre os vários objetos roubados naquela oportunidade estava um Notebook (CORE13) (2.10GHZ) (H320,2GB,M14,WIN7,3D) Positivo SIM 7391, cor preta 13 3D, de propriedade do Município de Nova Brasilândia, vem instaurar **Sindicância Administrativa,** para maiores informações sobre o fato e indicar responsabilidades sobre o bem constante do patrimônio público municipal.

***Artigo* 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior a Comissão será composta pelos servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencente ao quadro permanente de cargos e carreira desta Prefeitura Municipal:

PAULO FERREIRA DE ALMEIDA – *Técnico em Fiscalização e Arrecadação – matrícula funcional nº 3033*

MARCELO LEMES DE OLIVEIRA – *Motorista – Matrícula Funcional nº 4383*

CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS – *Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 3007;*

Parágrafo único. Fica indicado para assumir a presidência da Comissão o Sr. CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS.

Artigo 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá livre acesso a repartições públicas vinculadas ao seu objeto, pessoas e documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas queentender pertinentes.

Artigo 4º.A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data da publicação desta portaria, sendo prorrogável por até mais 30(trinta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Artigo 5º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º.Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Nova Brasilândia, em 28 de dezembro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.

CLEBER PAIXÃO DE ANDRADE MASCARENHAS

Secretário Municipal de Administração, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA N.º 183/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 155/2016 de 01 de julho de 2016, que nomeia o servidor **ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR**, portador do RG nº 12410560 SSP/MT e CPF nº 827.645.571.91, para responder interinamente pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 174/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **EDUARDO DA SILVA GUILHERME**, portador do RG de nº 985376SSP/MT e CPF de nº 856.451.761.20, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 068/2013 de 01 de março de 2013da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 184/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 156/2016 de 01 de julho de 2016, que nomeia o servidor **GESIO INACIO MIRANDA**, portador do RG nº 523.198 SSP/MT e CPF nº 362.230.691.20, para responder interinamente pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N.° 014/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1.º - EXONERAR o Sr. HÉBER AMILCAR DE SÁ STABILE,no cargo em Provimento em Comissão de Advogado da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 182/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 154/2016 de 01 de julho de 2016, que nomeia o servidor **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do RG nº 962347 SSP/MT e CPF nº 822. 788.301.04, para responder interinamente pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 015/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART.1.º - EXONERAR a Srta. **LEIGI CRISTINA DA SILVA**,no cargo em Provimento em Comissão de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, a partir de 31 de Dezembro de 2016.

ART. 2.° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO 1º Secretário da Câmara Municipal

PORTARIA N.º 173/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **AGNALDO ADRIANO GIGLIOTTI**, portador do RG de nº 964968 SSP/MT e CPF de nº 631.500.181.53, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE GABINETE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 110/2015 de 05 de maio de 2015da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 175/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **JORGE AUGUSTO TREVELIN**, portador do RG de nº 1820609-3 SSP/MT e CPF de nº 021.028.441.29, do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 036/2013 de 01 de fevereiro de 2013da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 176/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **MARLUCIA RAMOS DOS SANTOS PORTO**, portador do RG de nº 15753638 SSP/MT e CPF de nº 030.039.691.02, do cargo de **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 044/2015 de 23 de fevereiro de 2015da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 181/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 153/2016 de 01 de julho de 2016, que nomeia o servidor **CLODOALDO ALVES MARANI**, portador do RG nº 1.085.712-5 SSP/MT e CPF nº 788. 981.371.68, para responder interinamente pela Secretaria de Finanças.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 180/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a Portaria de nº 152/2016 de 01 de julho de 2016, que nomeia o servidor **IZARU BELARMINO LEITE**, portador do RG nº 44279240 SSP/PR e CPF nº 574.028. 769.34, para responder interinamente pela Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Gabinete e Secretaria de Educação.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 177/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, a pedido nos termos da legislação vigente o servidor **JACI PEREIRA**, portador do RG de nº 399125 SESP/RO e CPF de nº 482.115.831.00, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 023/2015 de 05 de fevereiro de 2015da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 178/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE ANTONIO PEREIRA**, portador do RG de nº 17355486 SSP/MT e CPF de nº 011.987.281.16, do cargo de **COORDENADOR DA UNIDADE DE SERVIÇO MUNICIPAL - USM** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 025/2015 de 05 de fevereiro de 2015da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

PORTARIA N.º 179/2016

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **LINDOMAR MARQUES**, portador do RG de nº 1.314.723-4 SSP/MT e CPF de nº 932.678.431.20, do cargo de **MOTORISTA DE GABINETE** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 150/2014 de 05 de dezembro de 2014-da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 013/2016

O Senhor **AILTON ANTÔNIO MORENO ARÉVALO**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que foi esgotado o prazo de 90 (noventa) dias da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar os fatos lançados no pedido de criação.

Considerando que a Comissão não protocolou prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

Considerando o Parecer Jurídico pela possibilidade de seu arquivamento pelo decurso do prazo.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que seja arquivado o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar irregularidades e indícios de superfaturamento e irregularidades nos processos de dispensa de licitação, notadamente nos empenhos de números 67, 626, 781, 784, 8201 e outros que tratam da aquisição de medicamentos por determinação judicial, efetuados pela prefeitura municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÂ DO NORTE/MT, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AILTON ANTÔNIO MORENO AREVALO Presidente da Câmara Municipal

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, e publicada por afixação no local de costume na data supra.

EDILSON LOURENÇO MÁXIMO

1º Secretário da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2016.

Contratado: Edilaine da Silva Pereira

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2017 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/16/SMA/PMNG.

Data: 30/12/2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 471/15/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Vera da Silva Cunha, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, lotado no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 339/2016/GP/PMNG, de 13/09/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 473/2016/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Rodrigo de Faria Veiga Viotto, do cargo de provimento em comissão de Controlador Geral Interno, lotado na Unidade de Controle Interno, do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 208/2011/GP/PMNG, de 18/03/2011.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 474/2016/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Readaptar a partir da data da presente portaria a servidora pública municipal Gilvanete Casali Machado para o cargo de Recepcionista conforme orientação médica constante na pasta de servidor.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2016.

Contratado: Adailton Silva de Castro Nascimento

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2017 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/16/SMA/PMNG.

Data: 30/12/2016.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2016.

Contratado: Alan Ramão Martins Lopes Carrara

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula sétima, até 30 de dezembro de 2017 o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/16/SMA/PMNG.

Data: 30/12/2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 472/2016/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a partir da data de 30 de Dezembro de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Zito Elizeu de Souza, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 190/2016/GP/PMNG, de 01/04/2016.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 253/2016 REVOGAR COORDENADORA PEDAGOGICO

PORTARIA Nº 253/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 034/2014 de 03/02/2014, que designou a Senhora **ROSY MEIRE ARANDA NONATO,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portadora do RG 15443888-4 ssp/MT e CPF 581.847.401-15, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA PEDAGOGICA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 034/2014 de 03/02/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 260/2016 EXONERAR, MARISTELA CEBALHO BARROS MORETTO

PORTARIA Nº 260/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** a Senhora **MARISTELA CEBALHO BARROS MORETTO,** brasileira, casada, portadora do RG 0977458-0 ssp/MT e CPF 926.869.821-87, do cargo em comissão de***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 190/2015 de 31/08/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 251/2016 REVOGAR DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

PORTARIA Nº 251/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria **044/2016 de 12/02/2016** que designou a Senhora **ELIANA VIANA DA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nova Lacerda, 701, Bairro Sol Nascente, neste município, portadora do RG 997989 ssp/MT e CPF 667.452.921-49, do cargo de eletivo e com provimento comissionado de **DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GLORIA MARIA LOPES CARVALHO).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 044/2016 de 12/02/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 264/2016 REVOGAR SUBPROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 264/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 171/2016 de 01/07/2016, que designou o Senhor **YURI SILVA DIAS,** brasileiro, casado, portador do R.G. 3369430ES SESP/ES e CPF n.º 106.950.967-10, do cargo em comissão de ***SUBPROCURADOR GERAL.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 171/2016 de 01/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/2016 EXONERAR,LOURDES URBANISKI FERNANDES

PORTARIA Nº 262/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** a Senhora **LOURDES URBANISKI FERNANDES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Brasília, Bairro São José, portadora do RG 580917 ssp/MT e CPF 424.494.131-20, do cargo em comissão de***DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO – Padrão DAS – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 067/2013 de 18/02/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/2016 EXONERAR, SANDRO JOSE SPESSOTO

PORTARIA Nº 263/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** o Senhor **SANDRO JOSE SPESSOTO,** brasileiro, casado, portador da C.I. N.º 27510 ssp/MT e CPF n.º 390.753.541-34, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 047/2013 de 04/02/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/2016 REVOGAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 080/2016 de 31/03/2016, que designou o Senhor **ALEX ROMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do R.G. 229318514 SSP/SP e CPF n.º 191.464.928-10, do cargo em comissão de *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 080/2016 de 31/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/2016 REVOGAR

PORTARIA Nº 257/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 169/2016 de 01/07/2016, que designou o Senhor **SIDNEY DIAS DE JESUS,** brasileiro, divorciado, portador do R.G. 966823 SSP/MT e CPF n.º 621.491.561-72, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 169/2016 de 01/07/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/2016 EXONERAR, ELIAS PEREIRA COSTA

PORTARIA Nº 259/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** o Senhor **ELIAS PEREIRA COSTA,** brasileiro, solteiro, portador da RG n. º 604459 SSP/MT e CPF n. º 606.498.792-87, do cargo em comissão de ***ASSESSOR DE IMPRENSA.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 207/2016 de 13/10/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/2016 REVOGAR SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 258/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 078/2016 de 31/03/2016, que designou o Senhor **LUIZ ROBERTO MAGIONI,** brasileiro, casado, portador do R.G. 10.859603 SSP/SP e CPF n.º 967.009.718-53, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 078/2016 de 31/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2016 REVOGAR DIRETOR DE UNIDADES ESCOLARES RURAIS

PORTARIA Nº 250/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 091/2013 de 04/03/2013, que designou o Senhor **JOSE JANUARIO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG 1256150 SSP/RN e CPF 671.998.444-68, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (Escolas Rurais)*.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 091/2013 de 04/03/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/2016 EXONERAR, JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR

PORTARIA Nº 261/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** o senhor **JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Norisberto Fiuza, 470, Bairro Sol Nascente neste município, portador do RG. MG-11126326 SSP/MG e CPF n.º 048.252.836-24, do cargo em comissão de **PREGOEIRO*.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 027/2015 de 09/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/2016 EXONERAR IVALDO DE SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 256/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009 e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** o senhor **IVALDO DE SOUZA OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n. º 974386 SSP/MT e CPF n.º 570.358.221-00, do cargo em comissão de***SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 005/2013 de 01/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/2016 REVOGAR COORDENADOR PEDAGOGICO

PORTARIA Nº 252/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 046/2009 de 01 de dezembro de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 032/2015 de 09/02/2015, que designou o Senhor **ROGERIO DE ABREU PEIXOTO,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Gleba São Judas, Zona Rural, portador do RG 565633 ssp/RO e CPF 592.165.302-00, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR PEDAGOGICO – Zona Rural.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 032/2015 de 09/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2016 EXONERAR VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA

PORTARIA Nº 249/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 31/12/2016,** a Senhora **VERA LUCIA DA SILVA VIEIRA,** brasileira, casada, portadora da C.I. N.º 1581634-6 ssp/MT e CPF n.º 404.550.171-15, do cargo em comissão de ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Padrão DAG – 1.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 004/2013 de 01/01/2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2016 REVOGAR ASSESSOR PEDAGOGICO ROBERTO DA CONCEIÇÃO NOGUEIR

PORTARIA Nº 248/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar a partir de 31/12/2016,** a Portaria 083/2016 de 31/03/2016, que designou o Senhor **ROBERTO DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliada na Av Antonio Carlos Amaral, Bairro Centro, portadora do RG 771205 ssp/MT e CPF 496.289.841-87, do cargo de provimento comissionado de **ASSESSOR PEDAGOGICO*.***

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 083/2016 de 31/03/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2016 LICENÇA MATERNIDADE PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA

PORTARIA Nº 247/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA, matrícula 2156,** portadora da Cédula de Identidade 00001027491 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física 000.620.022-28**, no período de 16/12/2016 a 14/04/2017.**

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos aos dias 16/12/2016, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/2016

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA MUNICIPAL N.º 303 DE 28 DEZEMBRO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO que excepcionalmente a folha de pagamento referente ao exercício de dezembro de 2016 já foi paga aos servidores no dia 20 (vinte) de dezembro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - Acrescenta Art. 5º NA PORTARIA MUNICIPAL Nº 303/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 nos seguintes termos:

"Art. 5º – Os efeitos financeiros da presente portaria se dará no exercício subsequente do ano de 2017 (dois mil e dezessete)"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilandia - MT, em 29 (vinte e nove) de dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE DAÇÃO EM PAGAMENTO 01/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2016 – INSTAURADO ELA PORTARIA MUNICIPAL N.º 292/2016 APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E A EMPRESA A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO 01/2013 que se firma, de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS ,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF N.º 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT **C**EP 78415 000 e do outro lado a A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia MT 160, KM 03, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Sócio Proprietário **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0510261-8 SSP/MT, C.P.F/MF nº. 459977991-15, Residente e Domiciliado no Bairro Planalto, cidade de Nova Marilândia MT;

CONSIDERANDO a conveniência da administração pública, onde a mesma poderá rescindir unilateralmente contrato administrativo observadas as normas de direito público e do direito administrativo e em especial o inc. XII do art 78 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CONSIDERANDOprocesso administrativo 01/2016 - apuração de supostas irregularidades na contratação de termo de dação em pagamento firmado entre o município de Nova Marilândia e a empresa União Avícola, agroindustrial LTDA, CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, onde se desenvolveu obedecendo a todos os princípios da administração pública, entre eles o da legalidade, impessoalidade e economicidade;

CONSIDERANDO decisão da comissão processante que conduziu processo administrativo 01/2016 instaurado pela Portaria Municipal n.º 292/2016;

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando as Leis Federais n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 resolve rescindir unilateralmente **CONTRATAÇÃO DE TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO 01/2013** que se firma, de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS ,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF N.º 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT **C**EP 78415 000 e do outro lado a A EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia MT 160, KM 03, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo Sócio Proprietário **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0510261-8 SSP/MT, C.P.F/MF nº. 459977991-15, Residente e Domiciliado no Bairro Planalto, cidade de Nova Marilândia MT, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.0 Dessa forma fica rescindido unilateralmente **TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO 01/2014** que se fazem entre si um lado O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA e de outro lado a EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA CNPJ DE N.º 07.750.075/0001-39;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO BEM E POSSE

2.0 A entrega dos bens móveis a contratada EMPRESA UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA o se dará de forma imediata após a publicação da presente decisão e após assinatura de termo de recebimento tendo como signatários o chefe do poder e executivo municipal e o representante da empresa devidamente constituído;

39;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES A SEREM RESTITUIDOS

3.0. A empresa contratada UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA o fica desde já ciente da restituição aos cofres públicos o valor de R$ 110. 392,63 (cento e dez mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), conforme processo administrativo 01/2016;

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.0 - E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido **UNILATERALMENTE O TERMO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS MÓVEIS N.º 01/2014** tendo como objeto RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS PARA EXTINGUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, bens móveis a seguir arrolados:

I – um veículo de passeio uno mille way modelo economy 1.0 f. flex 4p. ano/modelos 2013, bom estado de conservação preço tabela FIPE R$ 21. 902,00 (vinte e um mil, novecentos e dois reais)

II – um veículo peugeot – boxer 2.3 lh executive – 16 l tb diesel ano modelo 2014. zero quilômetro, preço tabela fipe R$ 85.061,oo (oitenta e cinco mil e sessenta e um mil reais)

III – um veículo mercedes bens – sprinter 415 furgão lon.t.alto, 2.2 diesel ano modelo 2013, bom estado de conservação, preço tabela fipe R$ 73. 362,00 (setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais).

IV – um veículo ônibus/pas/mpolo/ideale r/2013/ branco. R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), zero kilômetro.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.0. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, e por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2016.

_____
_____

RESCINDENTE

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NO-
ME:_____
_____

CPF/MF N.º

NO-
ME:_____
_____

CPF/MF N.º

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2016 – ASS – 29/12/2016- Vcto- 10/01/2017 - Vlr- 28.500,00- CONTRATADO (A)**: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS OBJ:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2016 – ASS – 29/12/2016- Vcto- 10/01/2017 - Vlr- 28.500,00- CONTRATADO (A)**: V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS OBJ:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 038/2016 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012 MINISTÉRIO DAS CIDADES CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CAMILA AZAMBUJA OKUZONO**, Engenheira Civil, **CREA - MT Nº 1214664490**, RG Nº 1601758-7 – SSP/MT, CPF N° 012.924.791-08,para fiscalizar o **CONTRATO Nº 038/2016 –** REFERENTE A **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 782257/2012 MINISTERIO DAS CIDADES CAIXA PROCESSO Nº 26281003558-29/2012, tendo como credor a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ Nº 09.356.670/0001-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 28 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 306/2016

EMENTA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA PORTARIA MUNICIPAL N.º 304 DE 28 DEZEMBRO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO que excepcionalmente a folha de pagamento referente ao exercício de dezembro de 2016 já foi paga aos servidores no dia 20 (vinte) de dezembro de 2016:

RESOLVE

Art. 1º - Acrescenta PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2016 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016 nos seguintes termos:

"PARÁGRAFO ÚNICO – Os efeitos financeiros da presente portaria se dará no exercício subsequente do ano de 2017 (dois mil e dezessete)"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia - MT, em 29 (vinte e nove) dias de dezembro de 2016.

_____
_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei**.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2016 – ASS – 28/12/2016- Vcto- 10/01/2017 - Vlr- 45.000,00- CONTRATADO (A)**: RENAN DIAS LEITE PRODUÇÕES –ME OBJ:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016.

NOVA MARILANDIA – MT EM 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª- **MARCELINA FERREIRA DA SILVA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª- **MARCELINA FERREIRA DA SILVA.** Brasileira, portadora da C.I - RG nº. . **0764200-8- SSP/MT** , cadastrada no **CPF sob o nº 773.353.171-34** residente na Rua Gonçalves ledo , Nº 903 – bairro vila nova Arenápolis -MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **014/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **014/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **027/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **027/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICO EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 12 de Abril a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

MARCELINA FERREIRA DA SILVA

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 007/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 007/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr.ª **ANGELA MARIA FERREIRA.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.ª **ANGELA MARIA FERREIRA,**brasileira, portadora da RG nº. **1073973-4 - SJ/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 898.034.691-34**, residente na Rua das Violetas, S/N, Bairro Planalto - Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **006/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 675/2014**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **007/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **007/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **007/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 27 de janeiro a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

ANGELA MARIA FERREIRA

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 020/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 020/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra. **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1438821– SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 923.065.941-04**, residente na Rua das Petúnias, Nº 551, Planalto - Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **020/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **020/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 23 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **020/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 23 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **020/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"PROFESSORA PEDAGOGA -CLT",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação , Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 17 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 23 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE

PROFESSORA PEDAGOGA -CLT

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Srª. **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO.** brasileira, portadora da C.I - RG nº. . **14719894- SSP/MT** , cadastrada no **CPF sob o nº 988.685.351-49** residente na AV. GETULIO LINO DE SOUZA, Nº 903 - Nortelândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **014/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **014/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **014/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **014/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICO EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 04 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

ERYKA PATRICIA ANDRADE RIBEIRO

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMH Nº 27/2016

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezesseis horas, no Salão de Reunião da Secretaria de Assistência Social localizada na Av. Blairo Maggi n 355 W, realizou-se a entrega por ordem alfabética das unidades habitacional aos candidatos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida em Nova Marilândia - MT. Foram convidados para participar da entrega o Conselho Municipal da Habitação, os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, a Assistente Social senhora Wilmara Silva Meira Técnica do CRAS Girassol, a Secretaria Municipal de Assistência Social Senhora Osmarina Ferreira Dalfior, o prefeito municipal senhor Wener Klesley dos Santos, coordenadora do CRAS Girassol, vereadores, entre outros. As referidas unidades estão localizadas no Bairro Jardim Planalto II de Nova Marilândia, e serão entregues conforme a listagem com os nomes dos candidatos selecionados; (anexo) aprovados pelo CMH conforme os critérios do Ministério das Cidades que são: a) famílias residentes no município de Nova Marilândia há mais de três anos; b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; c) famílias das quais façam parte pessoas com deficiência; d) famílias com mais de um filho com idade inferior a seis anos; e) famílias considerado em risco social conforme definição do cadastro único para programa sociais do governo federal – CAD Único; f) famílias - preferência mãe solteira com filhos; g) mulher solteira arrimo de família com dependente sobre seus cuidados e viúva; h) famílias que pagam aluguel ou more em regime de co-habitação e imóvel cedido. Após a secretaria parabenizou os beneficiados. Em seguida todos se dirigiram para o Bairro Jardim Planalto II onde houve a entrega das chaves. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada.

Ordem	Nome do beneficiário	CPF	Nome do (a) cônjuge	CPF	Substituído por:	CPF
1	Abílio Rodrigues Simplício	325709101-04	Werlane Silva Santos	051008541-54	Werlane Silva Santos	----------
2	Alex Marques dos Santos	042300291-01	Inês Santana de Almeida	050897671-57	Inês Santana de Almeida	----------
3	Ana Paula Gomes dos Santos	039411351-98	Tiago Vieira Dvorak	035245651-58	----------	----------
4	Andréia Maria da Conceição	016792741-80	Obinei Alirio Gonçalves	829279011-04	----------	----------
5	Aparecida Araújo do Nascimento	272253212-34	----------	----------	Cristiano Nascimento Candido	30788928830
6	Aparecida da Cruz Mendes	051008401-02	Leonardo Costa Cavalcante	004303542-66	----------	----------
7	Aparecido Natal Gonçalves	503581621-49	----------	----------	----------	----------
8	Creuza Linda de Oliveira	973733461-20	Manoel da Silva Viela	842503131-15	----------	----------
9	Cristiane Barbosa Rodrigues Joaquim	004295391-00	----------	----------	----------	----------
10	Eliane Barbosa	979903531-72	----------	----------	----------	----------
11	Eliene Sousa Lopes	027908241-00	Francisco Aurélio Costa	013661431-08	----------	----------
12	Elizangela Aparecida da Silva	025157931-00	Felipe Ortega	912395911-87	----------	----------
13	Elmo Steiger	167443499-53	----------	----------	----------	----------
14	Erica Caldas Souza	011802122-23	Francisco Neris Queiroz Bezerra	921802642-91	Maria Apª Lima De Sousa	00827124171
15	Fabiana Pinheiro Bracelar	048975321-32	Claudimar Taques Felix	021374591-75	Ivonete Apª Gonçalves	70760753180
16	Fernanda Patrezia dos Santos	036364261-76	Paulo Cezar Izepilorki	015575821-73	----------	----------
17	Francielly Pinheiro de Souza	042069551-66	----------	----------	----------	----------
18	Izabel Barbosa	893043651-04	----------	----------	Edemilson Benedito de Lara	97047694153
19	João Izidoro	654834721-87	----------	----------	Ligiane de Abreu Araújo	05750044106
20	Joaquim Ramos de Souza	377901291-04	----------	----------	Maria Alice Silva Barbosa	01161265155
21	Juarez Rosa de Oliveira	106736101-44	----------	----------	Jesane França Smith	047454231-95
22	Jusélia Gomes Silva	023572271-50	----------	----------	----------	----------
23	Katiane Aparecida Rodrigues dos Santos	034958451-60	Vagner dos Santos Augusto	013687041-40	----------	----------
24	Luzia de Almeida	007226121-84	Jose Pereira da C. Filho	433144651-49	----------	----------
25	Maria Aparecida Antonia da Costa	021763491-56	Adelino Brito da Silva	651899901-25	----------	----------
26	Maria Aparecida Pereira do Vale	966943781-49	----------	----------	----------	----------
27	Maria das Graças da Costa	615920051-87	Osvaldo Laurindo de Matos	016663871-42	----------	----------
28	Maria Gomes Pego	651986201-06	----------	----------	----------	----------
29	Maria Inez de Miranda Lima	006117951-59	Jose Francisco A. de Lima	393988201-10	----------	----------
30	Maria Rita da Silva	026371251-60	Benedito Rondon Neto	836229851-00	----------	----------
31	Orlanda Alves da Costa	019889981-58	Joel Lucas	016064711-80	----------	----------
32	Raimunda Marcelo Santos	583572625-20	----------	----------	Aurelina Mª da Silva	93787731172
33	Robson de Abreu Araujo	045595721-51	Magda Martins Moreira	057599071-66	----------	----------
34	Roger da Silva Laranjeira	046470691-25	Ariele Alves Gonçalves	057420221-82	----------	----------
35	Rogeria Silva Santos	04646823128	----------	----------	----------	----------
36	Silvio Gomes de Oliveira	017092051-80	Regineia Rodrigues dos Santos	046882991-17	Regineia Rodrigues dos Santos	----------
37	Tatiane da Silva Dvorak	050899421-70	----------	----------	----------	----------
38	Tatiane Ferreira Silva	007450951-94	Valdeir Francisco Souza Amaral	000948681-07	----------	----------
39	Valdecy David dos Santos	810040364-34	Edelson Salgados da Costa	027490421-78	----------	----------
40	Vanilza Raimundo Silva Fixer	730551401-25	Percio Fixer	049171358-42	----------	----------

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 045/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 045/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA NA REALIZAÇÃO DO SHOW COM MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT, tendo como credor **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – CNPJ Nº 07. 778.669/0001-58.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr°. **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES,**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr° **SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES,,**brasileiro, portador da C.I - RG RG nº. **1106075-1 - SJ/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 802.063.011-20**, residente na RUA PEDRO NUNES BARROSO, Nº 01108, Bairro: JARDIM BELLA VISTA – Arenápolis -MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **006/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **008/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **008/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **008/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICO EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 27 de janeiro a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SEBASTIÃO JOBSON SOARES RODRIGUES

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO REVEILLON 2016/ 2017" A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através do Prefeito Municipal, **Sr. Wener Klesley dos Santos**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação **da empresa RENAN DIAS LEITE PRODUÇÕES MUSICAL - ME, inscrito no CNPJ 21.750.382/0001-40**, no valor total de **R$-45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.**

Nova Marilândia – MT, 28 de dezembro de 2016.

Wener Klesley dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 004/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 004/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sr.ª **LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilandia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilandia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA,** portadora da C.I - RG nº. **1825313-0 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 016.899.721-57**, residente na Rua Filinto Muller, Nº 0, Bairro da Ponte - Nortelândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **004/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **004/2016**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 31 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **004/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 31 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **004/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **"TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 40 (Quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 19 de janeiro a 31 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilandia, Estado de Mato Grosso, aos 31 de Dezembro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

LIDIANE FERREIRA QUINTEIRO DE ALMEIDA

TECNICA EM ENFERMAGEM - CTD

CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2016 – CMH – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - Acompanhou o ato de entrega das 40 casas do Programa minha casa minha vida DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 2º - Sendoaprovado por unanimidade pelos conselheiros do CMH O Ato de entrega das 40 casas do Programa minha casa minha vida DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT;

Art. 3º - Dos 40 beneficiáriioscompareceram para receber as chaves 39 famílias. Sendo que uma chave ficou em poder da secretaria de assistência social por motivo de ausência da beneficiada. Tendo ela o prazo de 30 dias para retirá-la e habitar a unidade. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO

CPF: 315 476 301-59

Presidente do CMH

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 044/2016** REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 002/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/ 2017 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JACKSON DOUGLAS ANDRADE RIBEIRO**, cadastrado (a) no CPF Nº 972.798.541-68, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado como Chefe de Departamento de Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 044/2016** REFERENTE AO **PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2016** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA VICTOR E MATHEUS PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2016/2017 A SER REALIZADO NO DIA 31/12/2016 NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **RENAN DIAS LEITE PRODUÇÕES - ME – CNPJ Nº 21.750.382/0001-40.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2016 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016 EMENTA: EXONERA SRA. APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE " SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARI

EMENTA: EXONERA Sra. **APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA** do CARGO EM COMISSÃO DE **" SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º -Fica exonerada a pedido da servidora, a partir do dia 31 de dezembro de 2016 a Sr.ª **APARECIDA CLESTIANE DA COSTA SOUZA**, portadora do RG Nº 085.511-5 - SSP/MT e CPF n º 654.827.287-49, residente e domiciliada em Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, *lotado* na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 30/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2016 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016 EMENTA: EXONERA SR°. ELZO APARECIDO PICALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE " CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS " DO MUNICÍPIO DE NOVA MARI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2016

Data: 30 de dezembro de 2016

EMENTA: EXONERA Sr°. **ELZO APARECIDO PICALHO** do CARGO EM COMISSÃO DE **" CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS "** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º -Fica exonerado a pedido do servidor, a partir do dia 31 de dezembro de 2016 o Sr.° **ELZO APARECIDO PICALHO**, portadora do RG Nº 0769099-1 – SEJUSP/MT e CPF n º 330.350.401-68, residente e domiciliado na rua Paraná n°-28 bairro renascer em Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 30/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2016 DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2016 EMENTA: EXONERA SRA. AELIXES RODRIGUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE " SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE " DO MUNICÍPI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2016

Data: 30 de dezembro de 2016

EMENTA: EXONERA Sra. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA** do CARGO EM COMISSÃO DE **" SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** "DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º -Fica exonerada a pedido da servidora, a partir do dia 31 de DEZEMBRO de 2016 a Srª **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG Nº 1708654-7 - SSP/MT e CPF n º 025.557.391-06, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi ,S/N de Nova Marilândia-MT, do cargo de provimento em comissão de "**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**lotadona Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Marilândia- MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. 30/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 043/2016** REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Sr. **GEOVANIO FRASNCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) do CPF de Nº 694.136.061-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Chefe de Departamento de Coleta de Entulhos, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 043/2016**REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 006/2016** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor, **ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO PEDRO LTDA EPP – CNPJ Nº 01.900.018/001-02.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2016

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 042/2016** CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTESANATO TEMA “NATAL ARTE” NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portador (a) do CPF de Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo comissionado na função de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 042/2016**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DE OFICINA DE ARTESANATO TEMA “NATAL ARTE” NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT tendo como credor **ILCE LOURDES DI DOMENICO – CPF Nº 458.877.800-53**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal e Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida dos extratos do seguinte contrato:

CONTRATO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2013

CONTRATADO: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso, manutenção, consultoria técnica em softwares de orçamento, tesouraria, contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras, licitação, patrimônio, almoxarifado, protocolo, controle de frotas e de controle Interno, para atender a Administração do Legislativo Municipal de Nova Monte Verde MT, conforme especificações e condições constantes no edital licitatório e seus anexos. PERÍODO: 01/01/2017 a 31/07/2017

VALOR GLOBAL: R$: 16.778,30

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 883/2016

LEI Nº 883/2016

Data: 29 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A COBRANÇA DE TAXA E TRIBUTOS PARA A EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DA COMUNIDADE ALTO PARAÍSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização fundiária urbana da Comunidade Alto Paraíso, e consequentemente a transferir a titularidade da propriedade aos possuidores dos imóveis em conformidade com a Lei Municipal nº 881/2016.

§ Único Desde que comprovem:

I – o pagamento da Taxa de Emissão do Título Definitivo;

II – o pagamento dos Impostos Municipais (ITBI e IPTU);

III – o pagamento de eventuais Taxas e Contribuições.

Art. 2º - A Taxa de Emissão do Título Definitivo, da qual trata esta Lei, será cobrada pela municipalidade ao preço de R$ 0,05 (cinco centavos) o metro quadrado de área territorial, independente da área construída.

Art. 3º - O ITBI e o IPTU pertinente à esses imóveis serão calculados em conformidade com a Lei Municipal nº 697/2014, relativamente ao setor F-16.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.62/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.62/2016

PROCESSO Nº. 5257/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº.46/2016 de 21 de março de 2016 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 62/2016 vencedores do certame:

ü DIRCEU PANERARI SERVIÇO DE PINTURA, CNPJ: 20.768.272/0001-43, no valor total de R$ 616.860,38. (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos),

ü CLAUDINEI MARIANO DA COSTA 01660785146 CNPJ: 21.748.271/0001-08 **no valor total de R$ 348.100,00.** (trezentos e quarenta e oito mil e cem reais)

ü CESIRA BERGAMNI AMANCIO E CIA LTDA CNPJ: 07.727.157/0001-18 **no valor total de R$ 846.198,00.** (oitocentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais)

Nova Monte Verde-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2016

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

REGIMENTO INTERNO PROCURADORIA NOVA NAZARÉ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

REGIMENTO INTERNO

DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA

Art. 1º A Procuradoria do Município de Nova Nazaré - MT, nos termos da Lei Complementar nº 065/2015, a qual dispõe sobre sua estrutura orgânica, tem por finalidade o exercício da advocacia judicial e extrajudicial, com as competências previstas na lei que a instituiu e especialmente as seguintes:

I - a representação e defesa dos interesses do Município em qualquer foro ou Juízo;

II - o assessoramento às unidades da Prefeitura em assuntos de natureza jurídica;

III – O acompanhamento de inquéritos e sindicâncias;

IV - a avaliação de contratos, convênios, ajustes e acordos;

V - a preparação e avaliação de projetos de Lei e o respectivo controle da tramitação e as razões de veto;

VI - as medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;

VII - a elaboração de decretos e portarias;

VIII - o controle documental da legislação municipal;

IX - a inscrição e a cobrança da dívida ativa;

X - as desapropriações e doações praticadas pelo Município;

XI – submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;

XII – receber, registrar e controlar por meio eletrônico a movimentação de documentos e processos judiciais e administrativos;

XIII – manter atualizados os registros de ações judiciais e processos administrativos, promovidos ou contestados;

XIV – prestar informações às partes, não vedadas em lei e regulamento;

XV – compilar e manter registro eletrônico atualizado da legislação municipal bem como manter atualizado o arquivo de pareceres proferidos pelos procuradores nos processos administrativos;

XVI – administrar a Biblioteca Jurídica, indicando obras a serem adquiridas, apresentando nas indicações pesquisa de preço, necessidade ou não de licitação, valor da obra às necessidades de serviço e todas as informações que justifiquem a aquisição;

XVII – registrar, classificar e catalogar as publicações e obras adquiridas;

XVIII – preparar volumes e documentos para recuperação e encadernação;

XIX - atender pessoalmente, com urbanidade, servidores e particulares que dirigirem-se à Procuradoria para busca de informações de seu interesse, orientando-os aos procedimentos adequados quando for o caso.

XX – Representar junto ao Ministério Público, atos de improbidade de que se tenha conhecimento, bem como ajuizar ações necessárias.

DOS DEVERES INERENTES AO CARGO DE PROCURADOR

Art. 2.º São deveres do Procurador do Município:

I – desincumbir-se diariamente de seus encargos funcionais no foro, na repartição ou fora dela;

II – realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pelo Prefeito do Município, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias;

III – esgotar os recursos legais cabíveis, salvo dispensa do Prefeito municipal mediante prévia fundamentação, ou quando dos recursos sobrevier possíveis prejuízos ao Município

IV – observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

V – zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

VI – sugerir ao Prefeito municipal providências tendentes à melhoria dos serviços no âmbito de sua atuação;

VII – observar o prazo máximo de 08 (oito) dias para a análise e parecer nos processos administrativos licitatórios e de 30 (trinta) dias para os demais processos, a contar do recebimento, exceto em casos devidamente justificados;

VIII - comunicar preferencialmente por meio eletrônico diariamente ao Assessor do Prefeito as publicações dos órgãos oficiais referentes às intimações relativas às

causas em que o Município for parte ou interessado, inclusive quanto às audiências e pautas de julgamento, que deverão constar de agenda devidamente atualizada;

IX– elaborar, cada Procurador, trimestralmente, relatórios circunstanciados a respeito das atividades desenvolvidas no período ou sempre que requisitado pelo Prefeito Municipal;

X - remeter diariamente os documentos e peças processuais a serem distribuídos externamente, no expediente da manhã, impreterivelmente até às 12hs (doze horas) do dia anterior à sua distribuição.

XI - cumprir a jornada diária interna de 04 (quatro) horas e semanal de 20 (vinte) horas de trabalho; sem prejuízo de comparecimento em audiências, reuniões e outros atos oficiais.

XII – Fazer anualmente no mês de Janeiro, mediante resolução interna, a classificação e Lotação dos assistentes de Procuradoria, mediante contagem de pontos, bem como cede-los para outros órgãos da administração direta quando tratar-se de interesses da Procuradoria.

XIII - o descumprimento dos deveres previstos no presente artigo será objeto de processo administrativo disciplinar.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 3.º Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aoProcurador do Município é vedado especialmente:

I – exercer a advocacia fora de suas atribuições institucionais em processos judiciais e extrajudiciais de interesse direto do ente público que representa;

II – aceitar cargo, exercer função pública ou mandato não legalmente autorizados;

III – empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termo desrespeitosos;

IV – valer-se da qualidade de Procurador de Município para obter vantagens;

V – manifestar-se, por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando autorizado pelo Prefeito Municipal;

VI – retardar injustificadamente a apreciação de processos administrativos;

VII - a utilização de bens municipais para o exercício de atividades estranhas às previstas no art. 1.º deste Decreto;

VIII - o atendimento de pessoas nas dependências da repartição para fins particulares;

IX - ausentar-se da repartição sem autorização do Prefeito Municipal, devendo para essa finalidade ser comunicado o mesmo, preferencialmente por meio eletrônico, exceto para atividades externas relativas ao exercício das funções inerentes ao cargo;

X- laborar em horário extraordinário, exceto quando em trabalho externo relativo ao exercício das funções inerentes ao cargo ou com autorização do Prefeito Municipal, devendo para essa finalidade ser comunicado o Prefeito, preferencialmente por meio eletrônico.

DOS ASSISTENTES DE PROCURADORIA

Art. 4.º Aos assistentes de Procuradoria, além de cumprir o disposto na Lei Complementar nº 065/2015, deverão cumprir as ordens, determinações e instruções e formular sugestões que contribuam para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre-lhes, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência as tarefas que lhes sejam confiadas, e especialmente:

I - executar diariamente as atribuições inerentes a seu cargo;

II - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

III - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

IV - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

V - ter respeito à hierarquia;

VI - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

VII - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

VIII - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

IX - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

X - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XI - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XII - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XIII - facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

XIV - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XV - não ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho, sem autorização do Procurador Municipal;

XVI - realizar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e aqueles atribuídos pela chefia imediata;

XVII - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

XVIII - zelar pela boa aplicação dos bens confiados à sua guarda;

XIX - prestar informações e subsidiar processos judiciais movidos pelo Município ou contra este, inclusive como testemunha ou técnico indicado;

XX - observar os prazos legais para a análise dos processos administrativos, atendimentos a requisições e pedidos de informações ;

Art. 5.º Todos os servidores lotados na Procuradoria do Município estão sujeitos aocumprimento da carga horária semanal prevista para cada cargo constantes na Lei Complementar 065/2016.

§ 1º O horário de trabalho é registrado diariamente por meio eletrônico, magnéticoou mecânico.

§ **2º** Nenhum servidor pode deixar seu local de trabalho durante o expediente semautorização, devendo comunicar à sua chefia imediata quando não puder comparecer ao serviço por motivo de doença ou força maior.

§ **3º** Atendida à conveniência administrativa e por expressa autorização do Prefeitomunicipal, poderá ser dispensado o registro de ponto de servidor lotado na Procuradoria.

§ **4º** Em caso de Servidores cedidos para a Procuradoria, estes estarão sujeitos a esse regulamento e o disposto na Lei Complementar 065/2015.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6.º Nas férias e afastamentos legais, todos os servidores lotados naProcuradoria deverão com antecedência:

I - ao sair, entregar relatório para o colega que o substituirá, com cópia para a chefia imediata, dos assuntos pendentes para atendimento, sendo que no caso dos Procuradores deverão encaminhar ao Prefeito;

II - no término dos afastamentos do colega substituído, o servidor deverá entregar relatório dos assuntos resolvidos e pendências existentes, com cópia para a chefia imediata e, no caso dos Procuradores, observar o disposto no inciso anterior.

Art. 7.º Além das proibições legais decorrentes do exercício de cargo público, aosservidores lotados na Procuradoria do Município é vedado especialmente:

I - empregar, em qualquer expediente oficial, expressão ou termos desrespeitosos;

II - valer-se da qualidade de servidor para obter vantagens; e

III - manifestar-se por qualquer meio de divulgação, sobre assunto pertinente às suas funções, salvo quando devidamente autorizado.

Art. 8.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Procurador Municipal

Art. 9.º Além dos casos previstos nesse regulamento, aplicam-se integralmente as disposições das Leis Complementares **023/2007 e 065/2015.**

Art. 10.º Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré - MT, 26 de Dezembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1611 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 1611 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

APROVAOREGIMENTOINTERNODA

PROCURADORIADOMUNICÍPIODE NOVA NAZARÉ –MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Procuradoria do Município de Nova Nazaré - MT, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré - MT, 26 de Dezembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1612/2016 DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO

DECRETO Nº 1612/2016

DISPOE SOBRE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, Sra. **Railda de Fatima Alves**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei orgânica do Municipio

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica autorizado ao Contador deste município a efetuar a anulação de restos a pagar conforme segue abaixo.

ARTIGO 2º - Fica anulado o saldo do empenho 1599/2015, no valor de R$ 717.604,24 (Setecentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Quatro Reais e vinte e quatro centavos), devido a rescisão contratual do contrato nº 054/2015.

ARTIGO 3º - Fica anulado o saldo do empenho 2434/2014 no valor total R$ 154.023,49; 2435/2014 no valor total de R$ 156.954,37; 2436/2014 no valor total de R$ 175.104,64, no valor total de R$ 175.104,64; 2437/2014 no valor total de R$ 106.395,99; e 2438/2014 no valor total de R$ 484.468,27, no valor global de R$ 1.794.551,00 (Um Milhão Setecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reias); referente a rescisão contratual do contrato nº 101/2014; 102/2014; 103/2014; 104/2014; 105/2014.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, Estado de Mato Grosso, em 29 de dezembro de 2016.

RAILDA DE FATIMA ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

ERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO (Nº 082/2012) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ - MT E A EMPRESA KEILA CRISTINA GUARATO EPP.

T

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.202.280/0001-71, com sede na Av Jorge Amado nº 921, Centro, Nova Nazaré – MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. Prefeita Railda de Fátima Alves Carvalho, e do outro lado a **EMPRESA KEILA CRISTINA GUARATO EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.436.834/0001**-11, com sede na Av Araguaia, nº 2.246, na cidade de Agua Boa – MT, neste ato representada por sua Sócia Proprietária A Sra. Keila Cristina Guarato, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a solicitação a empresa datado de 15//12/2016 e Conveniência do Município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 082/2012, de construção de uma Escola Indígena, nesse Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, salvo se comprovado erro nas execuções das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca da Cidade de Agua Boa – MT.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Nova Nazaré - MT, 22 de dezembro de 2016.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO

PREFEITA MUNICIPAL

KEILA CRISTINA GUARATO

SOCIA DA EMPRESA

TESTEMUNHAS: **1.** _____	**2.** _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Que dispõe sobre a denominação “PSF Mário Montero Gallardo” ao próprio público Posto de Saúde da Família (PSF), localizado no bairro Jardim São João, em Nova Olímpia-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o próprio público Posto de Saúde da Família-PSF, localizado no bairro Jardim São João, em Nova Olímpia-MT de “PSF Mário Montero Gallardo”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo de Nova Olímpia-MT autorizado a proceder as medidas administrativas quanto a aplicação desta normativa legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 14 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

ANEXO I

BIOGRAFIA

MÁRIO MONTERO GALLARDO,nasceu no dia 04 de março de 1952, na cidade de Roboré, no Estado de Santa Cruz, na Bolívia. Filho de Nicásio Montero Vegi e Rosário Gallardo de Montero. Casado por 22 anos e 07 meses com Marli Danbroz. Pai de Cyntia, Lorena e Luiz Alberto. Tem três netas. Era Farmacêutico e Bioquimico e morava em Nova Olímpia há 26 anos. Chegou ao Brasil vindo da Bolívia no ano de 1971, ainda com 19

anos de idade para cursar Faculdade de Farmácia/Bioquímica na Universidade Federal de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul. Já formado mudou-se para Minaçu, Estado de Goiás, onde iniciou a exercer a profissão, depois mudando para a Cidade de Jauru, no Estado de Mato Grosso e em 1990 mudou para Nova Olímpia, onde fundou seu laboratório de análises e citologia clínica e trabalhou até o seu último dia de vida no dia 13 de maio de 2015. Não se aquietava quanto a estudo, estava sempre querendo aprender e se aprimorar na profissão tanto que em 1996 iniciou curso de especialização em citologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro e em 2006 fez mestrado em Educação na Universidade de Ciências Empresariais no Uruguai. Foi o primeiro bioquímico a atuar na área de saúde no município de Nova Olímpia. Em Nova Olímpia foi Secretário Municipal de Saúde isto no ano de 2001. Fez parte do Conselho Municipal de Saúde. E por se identificar com o Brasil, e amar a cidade que morava, em 2008 se naturalizou brasileiro, abrindo mão da cidadania boliviana. Quem o conheceu conseguiu visualizar no seu perfil verdade, honestidade, respeito. Enfim... era um uma boa pessoa para conviver e curtir uma boa amizade..

LEI MUNICIPAL Nº 1072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUMULA: "ALTERA O PARAGRAFO 1º, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.049/2015, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016, e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Nova Olímpida - MT. Sr. Cristovão Masson, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

Artigo 1º - Por força desta Lei, fica alterado o parágrafo "1º" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.049/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à forma dos artigos 42 e 43 na Lei Federal nº 4320/64, observado os limites e condições estabelecidas neste artigo, demostrando no Decreto de Abertura a compatibilidade das modificações promovidas na alteração orçamentária:

§ 1º - A cada subtítulo, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento**) do total da despesa fixada nesta lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, remanejando saldo entre diferentes categorias econômicas e órgãos nos termos do artigo 167, incisos V e VI da Constituição Federal.

§ 2º - De excesso de arrecadação de receitas efetivamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos destas fontes foram originalmente programados.

§ 3º - Contratar Operações de Créditos até o limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução 67 de 07 Dezembro de 2005.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.049/2015 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 22 de Dezembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL 1073 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

SUMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **1.049/2015 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 149.985,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	0020 – Atenção de Media e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1.058 – Novas Instalações e Novos Imobilizados para o Centro de Reabilitação
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**7.295,00**
Fonte	**0123054000**

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç.	060.0.2 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	302 – Media e Alta Complexidade
Programa	0020 - Atenção de Media e Alta Complexidade
Proj. /Ativ.	1054 - Novas Instalações e Novos Imobilizados para a UMS
Elemento	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**142.690,00**
Fonte	**0123054000**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do Termo de Compromisso:

Termo de Compromisso	Objeto	Valor Repasse
11385.751000/1150-02 – Ministério da Saúde	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades de Saúde do Município.	149.985,00

Artigo 3º **–** Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, em 22 de Dezembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre ALTERAÇÃO DO Sistema Tributário Municipal e as normas gerais de direito tributário aplicáveis ao Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art.209 daLei Complementar Municipal nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Olímpia - MT – CTM, passa a vigorar com a seguinte alteração:

(...)

Art. 209. (...)

§1º. Quando o valor venal da transmissão for superior ao encontrado no Cadastro Imobiliário do Município, o contribuinte ficará sujeito ao pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, por ato “inter-vivos” com base no valor maior.

§2º. Entende-se como valor venal o valor corrente de mercado do bem ou direito.

§3º. O valor venal do imóvel rural é o valor corrente de mercado, acrescido das benfeitorias existentes.

§4º. Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago em hasta pública, se este for maior.

§5º. Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal superior à meação ou à parte ideal, respeitado proporcionalmente o valor mínimo de que trata o presente artigo.

§6º. A Administração Fazendária Municipal poderá dispor de mecanismos especiais, ou constituir comissão de técnicos especializados em avaliação de imóveis, para determinar o valor venal do imóvel na época da transmissão.

§7º.A avaliação do imóvel por parte do Fisco Municipal determina a fixação da base de cálculo do imposto para fins de tributação, correspondendo essa à estimativa fiscal do valor de mercado aplicado ao imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, objeto da realização do fato gerador.

§8º. A atividade de estimativa da base de cálculo compete privativamente ao Fiscal Tributário.

§9º.Na avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, poderão ser considerados, dentre outros elementos, os valores correspondentes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário, valores do cadastro imobiliário, declaração do contribuinte na guia de imposto, características do imóvel, como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, estado de conservação, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, e valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes.

a) Revogado. b) Revogado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a tabela VII da Lei Complementar nº 002/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Nova Olímpia - MT – CTM, respeitando o disposto nas alíneas “b” e “c”, do inciso III do art. 150, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Dezembro de 2016.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 1069 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia – MT, para o Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

CRISTÓVÃO MASSON, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Olímpia - MT, para o Exercício Financeiro de 2017 em **R$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nova Olímpia - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 9.150.000,00 (Nove Milhões, Cento e Cinquenta Mil Reais).**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Liquida é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	41.691.297,34	11.566.777,29	53.258.074,63
RECEITAS DE CAPITAL	5.095.300,00	0,00	5.095.300,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.038.400,00	2.038.400,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.891.774,63	0,00	-4.891.774,63
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**41.894.822,71**	**13.605.177,29**	**55.500.000,00**
TOTAL GERAL	**41.894.822,71**	**13.605.177,29**	**55.500.000,00**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	4.521.240,00	0,00	4.521.240,00
Receita de Contribuições	280.000,00	1.791.500,00	2.071.500,00
Receita de Patrimonial	213.000,00	5.484.100,00	5.697.100,00
Receita de Serviços	1.070.205,79	0,00	1.070.205,79
Transferências Correntes	35.253.765,35	4.275.177,29	39.528.942,64
Outras Receitas Correntes	353.086,20	16.000,00	369.086,20
Total das Receitas Correntes	**41.691.297,34**	**11.566.777,29**	**53.258.074,63**
RECEITA DE CAPITAL			
Operaçao de Créditos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00

Transferências de Capital	3.095.300,00	0,00	3.095.300,00
Total das Receitas de Capital	**5.095.300,00**	**0,00**	**5.095.300,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	2.036.400,00	2.036.400,00
Outras Receitas Intra-Orçmentária	0,00	2.000,00	2.000,00
Total Receitas Intra-Orçmentária	**0,00**	**2.038.400,00**	**2.038.400,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-12.000,00	0,00	-12.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-4.879.774,63	0,00	-4.879.774,63
Total Deduções da Receita Corrente	**-4.891.774,63**	**0,00**	**-4.891.774,63**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**41.894.822,71**	**13.605.177,29**	**55.500.000,00**
TOTAL GERAL	**41.894.822,71**	**13.605.177,29**	**55.500.000,00**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 55.500.000,00 (Cinquenta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**24.715.626,97**	**15.123.991,89**	**39.839.618,86**
Pessoal e Encargos Sociais	15.820.700,00	11.018.678,41	26.839.378,41
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	8.893.926,97	4.105.313,48	12.999.240,45
DESPESAS DE CAPITAL	**8.728.681,14**	**497.700,00**	**9.226.381,14**
Investimentos	8.628.681,14	497.700,00	9.126.381,14
Amortização da Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**5.984.000,00**	**5.984.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	5.984.000,00	5.984.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00
Total da Administração Direta	**33.894.308,11**	**21.605.691,89**	**55.500.000,00**
TOTAL GERAL	**33.894.308,11**	**21.605.691,89**	**55.500.000,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.925.000,00	0,00	1.925.000,00
Chefia do Executivo	1.573.000,00	0,00	1.573.000,00
Secretaria Mun. de Administração	3.547.300,00	0,00	3.547.300,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.367.200,00	0,00	2.367.200,00
Secretaria Mun. de Educação e Cultura, Esporte, Lazer e Desporto	13.528.009,97	0,00	13.528.009,97
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	10.710.031,89	10.710.031,89
Secretaria Mun. de Assistencia Social	20.000,00	1.745.660,00	1.765.660,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Rural	3.413.200,00	0,00	3.413.200,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	238.300,00	0,00	238.300,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	5.561.498,14	0,00	5.561.498,14
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	9.150.000,00	9.150.000,00
Secretaria Mun. De Planejamento	1.720.800,00	0,00	1.720.800,00
Total da Administração Direta	**33.894.308,11**	**21.605.691,89**	**55.500.000,00**
TOTAL GERAL	**33.894.308,11**	**21.605.691,89**	**55.500.000,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01. Legislativa	1.925.000,00	
04. Administração	7.093.400,00	
06. Segurança Pública		30.000,00
08. Assistência Social	1.745.660,00	
09. Previdência Municipal	9.150.000,00	
10. Saúde	10.710.031,89	
11. Trabalho		9.000,00
12. Educação	13.169.909,97	
13. Cultura	158.000,00	
15. Urbanismo	3.290.781,14	
16. Habitação		10.000,00
17. Saneamento		1.629.300,00
18. Gestão Ambiental	200.200,00	
20. Agricultura	3.373.200,00	
22. Indústria		22.000,00

23. Comercio e Serviços	68.000,00	
26. Transporte	1.609.417,00	
27. Desporto e Lazer	200.100,00	
28. Encargos Especiais	656.000,00	
99 - Reserva de Contigencia		450.000,00
Total da Administração Direta	**55.500.000,00**	
TOTAL GERAL	**55.500.000,00**	

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**33.894.308,11**
Orçamento da Seguridade Social	**21.605.691,89**
Saúde	10.710.031,89
Assistência Social	1.745.660,00
Previdência Social	9.150.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**55.500.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.017, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2016.

_____

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1074 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia para o quadriênio 2017/2020, obedecida às disposições contidas no Art. 29, Inc V, da Constituição Federal e Art. 19 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, com os seguintes valores:

I – PREFEITO

R$ 13.531,32 (treze mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos);

II - VICE-PREFEITO

R$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

III – SECRETÁRIO MUNICIPAL

R$ 6.765,67 (seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme preceitua o art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 3º A revisão geral anual, mencionada no artigo anterior, bem como qualquer vantagem pecuniária que visem alteração do subsídio aos cargos mencionados do artigo 1º, somente se efetivará por lei especifica de iniciativa do Poder Legislativo apreciada e autorizada pelo Poder Legislativo de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1070 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Nova Olímpia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Nova Olímpia tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e.

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

II - Integralidade da Proteção Social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

III - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

IV - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

V - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VI - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

Seção I

Da gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Nova Olímpia atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Nova Olímpia é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Nova Olímpia organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares

e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de Média Complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais: básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social –CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades publicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Nova Olímpia, quais sejam:

I - CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) Condições de recepção;

b) Escuta profissional qualificada; c) Informação; d) Referência; e) Concessão de benefícios; f) Aquisições materiais e sociais; g) Abordagem em territórios de incidência de situações de risco; h) Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) A construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) O exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - Desenvolvimento de Autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania; b) A conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade; c) Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - Apoio e Auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de Nova Olímpia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Custear o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar:

a) A vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; b) Sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - Regulamentar:

a) E coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social; b) Os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - Cofinanciar:

a) O aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local; b) Em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - Realizar:

a) O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) A gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X - Gerir:

a) De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social;

c) No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - Organizar:

a) A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) E monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;

d) E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - Elaborar:

a) A proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal; b) E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; c) E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB; d) E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e e) Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS; f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ; g) E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social.

XIII - Aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - Alimentar e manter atualizado:

a) O Censo SUAS;

b) O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) Conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

XV - Garantir:

a) A infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social , garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições; b) Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS; c) A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; d) A capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional; e) O comando único das ações do

SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - Definir:

a) Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; b) Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - Implementar:

a) Os protocolos pactuados na CIT; b) A gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII - Promover:

a) A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS; b) Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça; c) A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX - Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI - Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII - Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XXIII - Assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXV - Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

XXVI - Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVII - Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXVIII - Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXIX - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XXX - Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXI - Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXII - Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Nova Olímpia.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - Diagnóstico socioterritorial; II - Objetivos gerais e específicos; III - Diretrizes e prioridades deliberadas; IV - Ações estratégicas para sua implementação; V - Metas estabelecidas; VI - Resultados e impactos esperados; VII - Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; VIII - Mecanismos e fontes de financiamento; IX - Indicadores de monitoramento e avaliação; e, X - Tempo de execução. § 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar: I - As deliberações das conferências de assistência social; II - Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - Ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Nova Olímpia, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 5 representantes governamentais;

II - 5 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências

Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II - Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI - Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII - Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X - Apreciar e aprovar ações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI - Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII - Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII - Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV - Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI - Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX - Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;

XX - Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI - Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII - Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV - Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV - Receber, apurar e dar o devido prosseguimento às denúncias;

XXVI - Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII - Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVIII - Realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - Registrar em ata as reuniões;

XXXIII - Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV - Zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas; e,

XXXV - Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§ 2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - Garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - Publicidade de seus resultados;

V - Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência

Social e extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - Garantia de igualdade de condições acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - Á genitora que comprove residir no Município;

II - Á família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - Á genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - Á genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou de bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único - Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - Ausência de documentação;

II - Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III - Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV - Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI - Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII - Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o Idoso e a integração da Pessoa Com Deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos de Enfrentamento à Pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - Executar ações de caráter continuado, permanente planejado;

II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Garantir gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - Elaborar plano de ação anual;

IV - Ter expresso em seu relatório de atividades:

a) Finalidades estatutárias; b) Objetivos; c) Origem dos recursos; d) Infraestrutura; e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

I - Análise documental;

II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - Elaboração do parecer da Comissão;

IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - Publicação da decisão plenária;

VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar à gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção II

Das Receitas do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - Em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 205 de 22 de dezembro de 1994; 253 de 03 de março de 1997, 752 de agosto de 2007; 915 de 17 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Olímpia-MT, 22 de dezembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1071 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 071/1990, que dá denominação da Creche Municipal do Bairro Jardim Ouro Verde, em Nova Olímpia-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 071, de 16 de abril de 1.990, passa a vigorar com as seguintes alterações.

"Art. 1º Fica denominado Creche Municipal "Aparecida Portilho Bento de Azevedo", o próprio público localizado na quadra 21, Rua Pedro

Pedrossian, do Bairro Jardim da Oliveiras, do Município de Nova Olímpia-MT."

Art. 2º - Tem o objetivo a nova redação do Projeto de Lei nº 071, de 16 de abril de 1.990, demonstrado no artigo anterior, de evidenciar a troca de localização da creche municipal, que será estabelecida em novo prédio público, com melhores adaptações para o ensino infantil.

Art. 3º- Esta lei entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal N.º 1039 de 26 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nova Olímpia-MT, 22 de dezembro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 020/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 020/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18.

Contratado: CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 010/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 010/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: SUZANE APARECIDA SOARES.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 012/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 012/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 023/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 023/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: FRANCISCA MARTA DE JESUS.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 019/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 019/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18.

Contratado: ALESSANDRA BORTOLIN DOS SANTOS.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 021/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 021/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18.

Contratado: CLAUDINEIA ALVES DOS SANTOS.

Data Assinatura: 23/12/2016.

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 017/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 017/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: FRANCIELI FISCHER.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 006/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 006/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18.

Contratado: DANIELA PRISCILA DUARTE DE OLIVEIRA.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 013/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 013/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: EUNICE CABRAL RUBIO.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 007/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 007/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18.

Contratado: DENISE APARECIDA DA SILVA.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término de Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017

Aprovação em: 28/12/2016

Ato de Aprovação: 53/2016

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Senhor Gilson Parron, Controlador Interno do Município de Nova Santa Helena, nomeado através da Portaria nº. 115 de 01 de outubro de 2013, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que o Manual de Auditoria Interna, o documento que orienta as normas para auditoria internas, especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena - MT, para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

- Sistema de Transporte – STR;

- Sistema de Recursos Humanos – SRH;

- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

- Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

- Sistema de Educação – SEC;

- Sistema de Saúde Pública – SSP;

- Sistema de Tributos - STB;

- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

- Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipode Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentária e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art. 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2018.

Objetivo: Cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Período: Dezembro de 2017

Nova Santa Helena/MT, 28 de dezembro de 2016

Gilson Parron

Controlador Interno

De Acordo

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2017

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Contabilidade	Secretaria de Finanças (acompanhamento da receita e despesa)	21 dias	Auditoria	10/07/17	31/07/17
Previdência Própria – RPPS	SANTA HELENA PREVI	15 dias	Auditoria	06/08/17	21/08/17
Educação – Transporte Escolar e Alimentação Escolar	Secretaria de Educação e Unidades Escolar	20 dias	Auditoria	10/09/17	30/09/17
Saúde Pública	Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde	23 dias	Auditoria	07/05 /17	30/05/17
Câmara Municipal	Câmara Municipal	14 dias	Auditoria	22/08/17	06/09/17
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2018	(Elaboração)	10 dias	CI	20/12/17	31/12/17

Nova Santa Helena/MT, 28 de dezembro 2016

Gilson Parron

Controlador Interno

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 009/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 009/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 011/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: DIONÍSIO CASSENOTE.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DECRETO 053/2016

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Nova Santa Helena – MT, relativo ao exercício de 2017.

O Excelentíssimo Senhor Dorival Lorca Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Plano Anual de Auditoria Interna, do município de Nova Santa Helena/MT, relativo ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, 28 de dezembro de 2016.

Dorival Lorca

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 024/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 024/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: CRISTINA APARECIDA PECORARI.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 018/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 018/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: LETÍCIA MAYARA SILVA SANTOS.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 015/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 015/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: SEBASTIÃO CÂNDIDO.

Data Assinatura: 23/12/2016

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 034/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: *VALDECI SILVERIO PEREIRA*

Data Assinatura: 29 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A CLÁUSULA QUARTA passará a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.”

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 008/2016

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 008/2016.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: LUCILÉIA LUNA FURQUIM.

Data Assinatura: 23/12/2016.

Motivo: Término do Calendário Escolar.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.008, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Parreira Queiroz & Cia Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal* - **Pregão Presencial n.º 037/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 068/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.006, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Sete Comércio e Serviços de Informática Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 066/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.005, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 065/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.003, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Mudar Comércio de Materiais de Construção Ferramentas e EPIs Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 063/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Antonio Alves de Souza & Cia Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 064/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 2.888 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 2.888 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nas Leis Municipais 1900/2015 e em consonância com a Lei Federal 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 47. 000,00 (Quarenta e sete Mil Reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 – Gabinete do Presidente

01.001.01.031.0101.2075.319011000000 R$ 20.000,00

01.001.01.031.0101.2075.319113000000 R$ 3.000,00

Total do Gabinete do Presidente R$ 23.000,00

01.02 **– Secretaria da Câmara**

01.001.001.01.031.0102.2002.319011000000	R$	20.000,00
010 01.001.01.031.0102.2002.319013000000	R$	4000,00
Total da Secretaria da Câmara	**R$**	**24.000,00**
Total Geral das Suplementações	R$	**47.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura serão utilizados recurso de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01 Gabinete do Presidente		
01.001.01.031.0101.2001.339041000000	R$	47.000,00
Total do Gabinete do Presidente	R$	47.000,00
Total Geral das Reduções	**R$**	**47.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Xavantina/MT, 18 de Novembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.977, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.977, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Anexo XX constante na Lei Municipal n.º 1.801/2014, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo XX da Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XX

Cargo: Fiscal de Tributos

Requisitos: Ensino Médio

Carga Horária: 40 horas semanais e ainda, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas, turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a Função: Manter sigilo; Trabalhar em equipe; Iniciativa; Manter imparcialidade; Manter neutralidade; Equilíbrio emocional; Bom senso; Saber ouvir; Contornar situações adversas; Capacidade de observação; Habilidade de questionar; Espírito crítico; Visão holística; Transmitir segurança.

Sintese das Atividades:

Dar cumprimento à legislação relativa aos tributos; informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas; o exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendofundamentalmente: dar cumprimento à legislação tributária pertinente; lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; lançar o crédito tributário dos respectivos tributos municipais, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; lançar o crédito tributário inerentes a termos de cooperação e/ou convênios firmados junto ao Estado de Mato Grosso ou Governo Federal - através da Secretaria da Receita Federal; exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; proceder à retenção, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal, mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; proceder ao arbitramento do montante

das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e retenção domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2.014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, 29 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.976, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 264 da Lei Municipal n.º 921, de 10 de dezembro de 2.001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 264** Fica criada a Unidade Padrão do Município de Nova Xavantina em R$ 30,38 (trinta reais e trinta e oito centavos) que será atualizada trimestralmente por ato do Prefeito Municipal, mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 03 (três) meses."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.968/2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 1.975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.° 1.975, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui, nos termos do Art. 182, § 4º da Constituição Federal, os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Nova Xavantina, através do IPTU Progressivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º Ficam instituídos no município de Nova Xavantina os instrumentos para que o proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, promova o seu adequado aproveitamento nos termos estabelecidos no § 4º do Art. 182 da Constituição Federal, nos artigos 5º a 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) e demais normais legais vigentes.

Art. 2º Esta Lei incidirá sobre os imóveis localizados na zona urbana do Município de Nova Xavantina.

CAPÍTULO II

Da Notificação para Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios.

Art. 3º Os proprietários dos imóveis tratados nesta Lei serão notificados pela Prefeitura de Nova Xavantina para promover o adequado aproveitamento dos imóveis.

§ 1º A notificação far-se-á:

I – por funcionário do órgão competente, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração, e será realizada por carta registrada, com aviso de recebimento;

II – por edital, quando frustrada a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I deste artigo, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

§ 2º Exclui-se da aplicabilidade dos dispositivos desta Lei, os proprietários que possuem imóveis devidamente murados e com calçadas nos passeios, em logradouros públicos dotados de pavimentação, sarjetas e meio-fios.

Art. 4º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (hum) ano a partir do recebimento da notificação, comunicar à Prefeitura de Nova Xavantina uma das seguintes providências:

I – início da utilização do imóvel;

II – protocolamento de um dos seguintes pedidos:

a) alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo;

b) alvará de aprovação e execução de edificação.

Parágrafo único. A expedição do alvará de aprovação de projeto de parcelamento do solo ou do alvará de aprovação e execução de edificação destinada aos imóveis ficam condicionados à comprovação efetiva da integral quitação do Imposto Predial Territorial Urbano que sobre ele recai.

Art. 5º As obras de parcelamento ou edificação referidas no art. 3º desta Lei deverão iniciar-se no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da expedição do alvará de aprovação do projeto de parcelamento do solo ou alvará de aprovação e execução de edificação.

Art. 6º O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início de obras previsto no Art. 5º desta Lei, para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

Art. 7º A transmissão do imóvel, por ato "inter-vivos" ou "causa-mortis", posterior à data da notificação prevista no art. 3º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

CAPÍTULO III

Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo

Art. 8º Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, será aplicado sobre os imóveis notificados o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo – IPTU Progressivo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 5% (cinco por cento).

§ 1º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano será de 0,5% (meio por cento) sobre valor da alíquota do ano anterior.

§ 2º Será adotado o valor da alíquota de 5% (cinco por cento) a partir do ano em que o valor calculado venha a ultrapassar o limite estabelecido no "caput" deste artigo.

§ 3º Será mantida a cobrança do imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§ 4º É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta Lei.

§ 5º Os instrumentos de promoção do adequado aproveitamento de imóveis, nos termos desta Lei, aplicam-se, inclusive, àqueles que possuem isenção da incidência do IPTU.

§ 6º Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no município de Nova Xavantina.

§ 7º Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta Lei no exercício seguinte.

§ 8º Os proprietários de imóveis que construírem calçadas e muros, nos logradouros dotados de pavimentação, sarjeta e meio-fios, terá comprovado o cumprimento das obrigações de que trata a presente Lei.

CAPÍTULO IV

Da Desapropriação com Pagamento

Art. 9º Decorridos 5 (cinco) anos da cobrança do IPTU Progressivo, sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o município de Nova Xavantina poderá proceder à desapropriação do imóvel.

Art. 10. Após a desapropriação referida no Art. 9º desta Lei, a Prefeitura de Nova Xavantina deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir da incorporação ao patrimônio público, proceder ao adequado aproveitamento do imóvel.

§ 1º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pela Prefeitura de Nova Xavantina, por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se as formalidades da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas para o adquirente ou para o concessionário do imóvel, nos termos do § 1º deste artigo, as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 11. Ficam excluídos os terrenos de qualquer dimensão e quantidade, pertencentes a instituições beneficentes, culturais ou religiosas, cuja destinação seja específica para suas atividades estatutárias.

Art. 12. Ficam excluídos os imóveis que, situados na área urbana, são comprovadamente utilizados em exploração extrativa, vegetal, pecuária, agroindustrial ou dotados de fragmento de vegetação nativa.

Art. 13. Excluí-se da aplicabilidade desta lei, os imóveis situados na área urbana que não são beneficiados por pavimentação, sarjetas e meios-fios.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito de Nova Xavantina, 29 de dezembro de 2016

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.° 1.974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.° 1.974, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A *Secretaria Municipal de Administração e Finanças* compreende as seguintes Divisões:

I - Divisão de Gestão de Pessoa;

II - Divisão de Patrimônio;

III - Divisão de Tecnologia e Informação;

IV- Divisão de Contabilidade e Orçamento;

V - Divisão de Tesouraria;

VI - Divisão de Tributação e Arrecadação;

VII - Divisão de Fiscalização;

VIII - Divisão de Compras e Almoxarifado;

IX – Divisão de Empenho.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 32-A:

Subsecção IX

Da Divisão de Empenhos

Art. 32-A. Incumbe a **Divisão de Empenhos**, órgão de direção intermediária, a execução das seguintes atividades:

I - Registrar e controlar as dotações orçamentárias e créditos adicionais;

II - Emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;

III - Emitir relatórios solicitados pelo Secretário;

IV - Examinar e registrar a liquidação e o pagamento da despesa regularmente processada, efetuando sua classificação orçamentária;

V - Operar sistemas computacionais (software) correlacionados à área.

VI - Executar outras atividades afins.

Art. 3º Fica incluído a GF-73 no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015.

GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R$ 400,00	R$ 1.300,00

Art. 4º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29, de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal n.º 1.974/2016

ANEXO I

Símbolo	Cargo	Requisitos	Qtidade de Vaga	Gratificação servidor Efetivo	Salário
GF-1	Chefe de Divisão de Gabinete	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-2	Divisão de Gestão de Pessoa	Ser servido efetivo e que tenha conhecimento na área de Recursos Humanos, e ter curso superior em qualquer área	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-3	Divisão do Patrimônio	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-4	Divisão de Tecnologia e Informação	Preferencialmente ter curso superior na área de Informática	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-5	Divisão de Contabilidade e Orçamento	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis ou Administração	01	R$ 700,00	R$ 1.300,00
GF-6	Divisão de Tesouraria	Ser servidor efetivo, preferencialmente com curso superior em Ciências Contábeis, ou Administração	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-7	Divisão de Tributação e Arrecadação	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-8	Divisão de Fiscalização	Preferencialmente ter curso superior em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-9	Divisão de Compras e Almoxarifado	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	GF-73	Divisão de Empenhos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública
GF-10	Divisão de Compras e Manutenção da Rede Física	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-11	Divisão de Educação Básica	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-12	Divisão de Transporte	Ter conhecimento em Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-13	Divisão de Cultura	Ter conhecimento na área da Cultura	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-14	Divisão de Atenção Básica em Saúde	Ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-15	Divisão de Vigilância em Saúde	Ter curso superior na área de saúde ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-16	Divisão de Administração e Infraestrutura	Preferencialmente ter curso superior na área de administração ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-17	Divisão de Regulação	Preferencialmente ter curso superior na área da saúde ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-18	Divisão de Farmácia Básica	Ter curso superior em farmácia ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-19	Divisão da Assistência Social	Ter curso superior, preferencialmente em Assistência Social	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-20	Divisão de Infância e do Adolescente	Ter curso superior em qualquer área	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-21	Divisão do Idoso	Ter curso superior em qualquer área	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-22	Divisão de Eventos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-23	Divisão de Obras e Vias Públicas	Ser servidor efetivo, ter conhecimento na área de Administração Pública	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-24	Divisão de Estradas e Vicinais	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-25	Divisão de Manutenção de Maquinas e Equipamentos	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00

GF-26	Divisão Limpeza Urbana e Urbanismo	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-27	Divisão de Eletricidade	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-28	Divisão de Turismo	Preferencialmente ter curso superior em Turismo ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-29	Divisão de Meio Ambiente	Preferencialmente ter curso superior em Biologia ou afins	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-30	Divisão de Agricultura e Reforma Agrária	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-31	Divisão de Desenvolvimento Sustentável	Ter conhecimento na área de atuação	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-32	Divisão do Desporto Amador	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-33	Divisão do Desporto Escolar	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00
GF-34	Divisão Iniciação Esportiva	Ter conhecimento na área de Esporte	01	R$ 400,00	R$ 1.300,00

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.973, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas de atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1° A presente Lei se destina a disciplinar os projetos de loteamento, desmembramento e remembramento do solo para fins urbanos do município de Nova Xavantina - MT, sendo elaborada nos termos da Lei Federal n. 6.766/79 e Lei Federal n. 9.785/99 e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.

Parágrafo único. O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos e remembramentos realizados para venda ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

Art. 2° O Parcelamento do Solo poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou

remembramento, observadas as disposições desta Lei, devendo atender aos seguintes princípios:

I – a função sócio-ambiental da propriedade e da cidade;

II – a função social da propriedade urbana;

III – o respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à ordem urbanística;

IV – a urbanização compulsória;

V – a ocupação prioritária e o adensamento dos vazios urbanos;

VI – a capacidade de suporte da infraestrutura já existente;

VII – ser dotado de toda a infraestrutura básica de que trata o inciso V do art. 11 desta Lei.

1. Sistema de abastecimento de água; 2. Sistema de drenagem de águas pluviais; 3. Rede de iluminação pública; 4. Rede de energia elétrica domiciliar; 5. Rede de esgotamento sanitário; 6. Pavimentação de todas as vias públicas dotadas com meio-fios e sarjetas.

Art. 3° Para efeitos de Lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de

parcelamento do solo urbano, respondendo civil e penalmente, na forma da legislação vigente, pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito às normas legais:

Art. 4° As obrigações assumidas pelo loteador perante o Município estende-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize do solo parcelado.

§ 1° O loteador não pode transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas no inciso V do artigo 11 desta lei.

§ 2° Para fins previstos neste artigo, o loteador, os adquirentes de lotes e seus sucessores farão sempre constar nos contratos de alienação a obrigatoriedade de respeito às restrições e obrigações a que está sujeito o loteamento, sob pena de responsabilidade.

Art. 5° Embora satisfazendo as exigências da presente Lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, tendo em vista:

I - as diretrizes municipais para uso e ocupação de solo estabelecidas pelo Plano Diretor e Leis Complementares do mesmo;

II - as diretrizes de desenvolvimento regional definidas em planos oficiais em vigor;

III - defesa de recursos naturais ou paisagísticos do Município;

IV - evitar o excessivo número de lotes subutilizados, com consequente aumento de investimento por parte do poder público em obras de infraestrutura e custeio de serviços públicos.

Art. 6° O município não aprovará loteamento de glebas distantes do núcleo urbano cuja implantação exija a execução de obras e serviços de infraestrutura urbana, inclusive de vias de acesso nas áreas adjacentes.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 7° Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento ou remembramento abrange.

II - Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e áreas institucionais, de preservação e bosques. Estas áreas não poderão ter seu acesso restrito.

III - Área Total dos Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público.

IV - Arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública.

V - Condomínio Fechado (Loteamento Fechado): É um loteamento especial para fins residenciais ou não, com fechamento das vias internas e controle de acesso para uso exclusivo por condôminos, moradores e pessoas autorizadas.

VI - Degradação da Qualidade Ambiental: é a alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de energia ou substâncias sólidas, líquidas ou gasosas, ou a combinação de elementos produzidos por atividades humanas ou delas decorrentes, em níveis capazes de direta ou indiretamente:

a) prejudicar a saúde, a segurança e o bem estar da população;

b) criar condições adversas às atividades sociais e econômicas, e ocasionar danos relevantes à flora, à fauna e outros recursos naturais.

VII - Desmembramento: é a subdivisão de áreas em lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

VIII - Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social, esporte, associativismo e similares, quando pertencentes ao Poder Público.

IX - Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado, transporte coletivo, coleta de lixo, estações de abastecimento e de tratamento de efluentes domésticos e industriais.

X - Faixa não edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção.

XI - Loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com a abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes.

XII - Remembramento: é a fusão de lotes com aproveitamento do sistema viário existente.

XIII - Testada: é a linha que separa o logradouro público da propriedade particular.

XIV - Via de Circulação: é a via destinada a circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

Das Áreas Parceláveis e não Parceláveis

Art. 8° Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zona urbana devidamente definida em Lei Municipal de perímetro urbano, em glebas que tenham acesso aos seguintes melhoramentos:

I – rede de abastecimento de água;

II – rede coletora de esgoto sanitário;

III – rede de energia elétrica.

Art. 9° Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações;

II - nas nascentes, mesmo os chamados "olhos d'água", córregos, rios e lagos, seja qual for a sua situação topográfica;

III - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo a saúde pública, sem o prévio saneamento;

IV - nas partes do terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento),

V - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;

VI - em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e abastecimento público;

VII - em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental até sua correção;

Parágrafo único. Terrenos nas condições citadas nos incisos I, II e VI, próximas ao loteamento deverá constar logradouro público em torno da faixa de preservação.

Art. 10. Os requisitos urbanísticos serão em função do fim a que o loteamento se destina e a área do perímetro urbano onde se localiza a gleba.

I - quanto aos fins, serão válidas as exigências da seção correspondente, para além daquelas fixadas na Seção I deste Capítulo, e poderão destinar-se a:

a) loteamentos residenciais;

b) loteamentos populares;

c) loteamentos fechados (condomínios);

d) para fins industriais;

e) loteamentos mistos (residencial e comercial).

II - quanto à localização, deverão ser observados os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecida na Lei de Zoneamento e normas de proteção ambiental.

SEÇÃO I

Dos Requisitos Comuns a Todos os Parcelamentos

Art. 11. Os loteamentos deverão atender os seguintes requisitos:

I - só poderão ser loteadas áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade a critério do Município;

II - todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que o Município indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;

III - as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes ou projetadas e adequar-se com a topografia local;

IV - a hierarquia viária deverá respeitar as dimensões mínimas da tabela abaixo, estabelecidos pelo órgão competente municipal na consulta prévia:

Tipo	Localização	Função	Largura total (m)	Passeio (m)	Pista rolamento (m)
Arterial	Acesso à área urbana/anel viário	Ligações interurbanas	ABNT e normas específicas do DNER		
Estrutural	Eixos de circulação/corredores de desenvolvimento/ligações de bairros	Ligações intraurbanas/média ou alta fluidez/acessibilidade	29,00m	3,00m e canteiro central de 3,00m	2 pistas de 10,00m
Coletora	Áreas de ocupação intensiva/acesso aos bairros/áreas comerciais	Via secundária de acesso aos lotes/ acesso a áreas comerciais	18,00m	3,00m	12,00m
Local	Áreas de ocupação intensiva/acesso aos lotes	Via prioritária de acesso aos lotes/ acesso às outras vias	11,00m	1,50m	8,00m

V - possuir infraestrutura básica constituída por vias abertas e dotadas de meio-fio, sarjeta e pavimentação, obras de escoamento de águas pluviais, redes de abastecimento de água potável, rede coletora de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, além de terrenos (marcos intermediários a critério do loteador) e quadras (marcos em concreto) devidamente demarcados; obras e serviços estes sob responsabilidade e ônus do loteador;

VI - o comprimento máximo das quadras não poderá exceder a 250,00m (duzentos e cinquenta metros) e a largura máxima igual a 100,00m (cem metros), salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial onde o comprimento máximo da quadra será de 350,00m (trezentos e cinquenta metros) e largura máxima de 200,00 (duzentos) metros;

VII - o lote situado em esquinas deverá possuir chanfrado a 45° (quarenta e cinco graus) de suas divisas com a esquina numa distância de 5,00 m (cinco metros), área de 12,50 m2 (doze metros e cinquenta centímetros quadrados) e possuir dimensões tais que sua área incluindo o chanfrado

obrigatório, não seja inferior ao estabelecido pela Lei.

§ 1° As vias de circulação quando destinadas exclusivamente a pedestres, deverão ter largura mínima de 4,00m (quatro metros).

§ 2° Todos os projetos de parcelamento qualquer que seja a sua natureza deverão possuir pelo menos uma via estrutural, desde que exista uma a ser estendida e/ou de acesso principal, dentro da área a ser parcelada de forma que venha a promover a melhor integração possível desta área, ao passo que a quantidade de vias coletora e local dependerá do tamanho da área a ser parcelada e a consequente necessidade de fluxo, tráfego, circulação e partido geral do projeto de parcelamento.

§ 3° Em loteamentos com menos de 350 (trezentos e cinquenta lotes), poderá ser substituída a colocação da via estrutural, devendo neste caso, possuir pelo menos uma via coletora, de forma a

promover a melhor integração possível desta área a ser parcelada.

§ 4° A largura de uma via que constituir prolongamento de outra já existente ou constante de plano já aprovado pelo Município, não poderá ser inferior à largura desta, ainda que seja considerada de categoria inferior, nenhuma via poderá ter menos que 10,00m (dez metros) de largura, sendo 7,00 (sete) metros de pavimento e calçada de 1,50m (um metro e meio) de cada lado.

§ 5° Os parcelamentos situados ao longo das Rodovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão possuir ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas com largura mínima de 15,00m (quinze metros), tendo pista de rolamento de no mínimo 9,00m (nove metros), passeio do lado do alinhamento predial de no mínimo 3,00m (três metros) e canteiro longitudinal respeitando a faixa de domínio da via de no mínimo 5,00m (cinco metros).

§ 6° As ruas sem saída não poderão ultrapassar 100,00m (cem metros) de comprimento devendo obrigatoriamente, ter no seu final, bolsão de retorno com diâmetro mínimo inscrito de 12,00m (doze metros).

§ 7° O chanfrado de que trata o inciso VII pode ser substituído por uma concordância de alinhamento predial do terreno com arco de raio mínimo de 9,00 m (nove metros) de maneira que o raio seja perpendicular à testada do imóvel. Neste caso deverá constar do projeto os detalhes respectivos às concordâncias na escala máxima de l:500 (um para quinhentos).

Art. 12. O loteador será obrigado a deixar a faixa *non edificandi* como reserva, nas seguintes

situações:

I - observar o que determina a Lei Ambiental ao longo dos rios, córregos ou das águas dormentes;

II - mínima de 15,00 (quinze metros) em cada lado das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão e similares, salvo exigências específicas dos órgãos competentes;

III - terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

IV - em locais destinados a implantação de equipamentos urbanos que serão definidos no Plano Diretor ou lei complementar

Parágrafo único. A área correspondente à faixa não edificável de proteção deverá ser cedida ao Município no ato da aprovação do loteamento, sem ônus para ele.

Art. 13. O proprietário cederá ao Município, sem ônus para este, por escritura pública, uma percentagem de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada, sendo que:

I - 05% (cinco por cento) - para uso institucional;

II - 10% (dez por cento) - para áreas verdes, com espaços livres de uso públicos;

III - 20% (vinte por cento) - para as vias de circulação;

§1° Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

I - não poderão estar situadas nas faixas non edificandi,

II - serão sempre determinadas pelo Poder Público Municipal, levando-se em conta o interesse coletivo.

§ 2° As áreas de preservação ambiental e as áreas das faixas non edificandi ao longo das águas correntes e dormentes das rodovias, das ferrovias, dos dutos e das linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão não poderão ser computadas para efeito dos percentuais exigidos nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 3° O Município exigirá para a aprovação do loteamento a reserva de faixa não edificável, quando conveniente e necessário na frente, lado ou fundo do lote para rede de água e esgoto e outros equipamentos urbanos.

§ 4° Além da área para uso institucional o proprietário deverá destinar uma área com dimensão a ser definida pelo Município, para instalação de uma praça, equipada com paisagismo e jardinagem, bem como, equipamentos para atividades ao ar livre, a serem custeados pelo loteador.

§ 5º No caso de desmembramento que já tenha sido objeto de loteamento fica isento de doações de áreas públicas, salvo exigência do parágrafo único do artigo 11 da Lei 6766/1979.

Art. 14. A área mínima dos lotes para efeito de loteamento será de no mínimo 375,00m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) e as testadas de no mínimo 15,00m (quinze metros).

§ 1° A área mínima dos lotes válida para desmembramentos e remembramentos será de no mínimo 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) com testada de no mínimo 7,50m (sete vírgula cinco metros), salvo áreas destinadas a acomodações inter lotes e adjacentes deste que certificadas pelo município.

§ 2º O parcelamento do solo em razão de desmembramento ou remembramento terá no mínimo de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) com testada de no mínimo 7,50m (sete vírgula cinco metros), salvo áreas destinadas a acomodações interlotes e adjacentes deste que certificadas pelo município.

§ 3° A área mínima dos lotes e testadas para loteamentos populares deverá atender ao artigo 16 § 2°.

SEÇÃO II

Dos Loteamentos Residenciais e Populares

Art. 15. São classificados como loteamentos residenciais os que serão concretizados pela iniciativa privada, sem interferência do Poder Público ou órgãos financeiros, na sua execução e comercialização.

Art. 16. Considera-se loteamentos populares aqueles executados para atender programas especiais de habitação, como desfavelamento, conjuntos habitacionais populares e programas em sistema de mutirão com participação do Poder Público e/ou Instituições Financeiras Oficiais.

§ 1° A localização dos loteamentos populares depende de análise do Órgão Público, que considerará nestas decisões as disposições da Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, além de concepções do planejamento e desenvolvimento urbano do Município.

§ 2° Os lotes dos loteamentos populares não poderão ter área inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e nem testada menor de 5,0 (cinco) metros.

SEÇÃO III

Dos Projetos de Condomínio Horizontal Fechado

Art. 17. São considerados como loteamentos fechados (condomínios horizontais fechados) os que se enquadram na definição constante no inciso V do artigo 7° desta Lei.

Parágrafo único. O parcelamento de glebas em unidades isoladas entre si, sob forma de condomínio, poderá ser alienado todo ou em parte, cada unidade constituindo-se em propriedade autônoma, sujeitas às limitações desta Lei e demais Leis Municipais referidas à questão.

Art. 18. As frações ideais de terrenos de condomínios horizontais aprovadas pelo órgão competente municipal serão consideradas indivisíveis.

§ 1° Ao ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis o projeto de condomínio horizontal, deverá ser especificada a condição de uso da área somente para condomínio horizontal e a proibição da subdivisão da área em lotes individualizados.

§ 2° O Município não estenderá qualquer serviço público ao interior de condomínio horizontal, sendo estes de responsabilidade exclusiva dos condomínios.

§ 3° Cada unidade será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação, sobre o qual se erguerá obrigatoriamente edificação correspondente.

§ 4° A cada unidade autônoma caberá como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno e partes comuns, proporcionais à área da unidade do terreno.

§ 5° Os direitos ao uso das instalações comuns do condomínio também serão tratados como objeto de propriedade exclusiva, com ressalva das restrições que ao mesmo sejam impostas por instrumentos contratuais adequados, sendo vinculados à unidade habitacional, assim como à fração ideal correspondente.

§ 6° As instalações comuns do condomínio, de que trata o parágrafo anterior deste artigo, poderão ser de guarda de veículos, de serviços, de lazer, esportivos e culturais.

Art. 19. É vedado o desmembramento futuro de parte ou do todo do condomínio.

Art. 20. Em todo condomínio horizontal deverão ser obedecidas para a fração ideal, as dimensões mínimas de tamanho de lote definidas conforme artigo 14 desta lei.

Art. 21. Para os cálculos de área pública e outras áreas, a aplicação de índices exigidos nos termos da Lei, presume-se que, a cada unidade esteja vinculada a fração ideal das áreas de uso comum e restrita aos condôminos, que jamais se incorporam ao patrimônio público, portanto:

I - quando do loteamento, exigir-se-á a porcentagem de áreas públicas, de reserva técnica e áreas verdes previstas nos artigos 12 e 13;

II - quando da edificação, exigir-se-á os índices urbanísticos de taxas de ocupação, coeficiente de aproveitamento e outros, da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Municipal, salvo restrições urbanísticas convencionais do condomínio.

Parágrafo único. A porcentagem referente às áreas verdes se localizarão prioritariamente dentro do condomínio e a totalidade das áreas institucionais e de espaços livres a serem doadas para

aprovação do condomínio horizontal deverá estar localizada fora da área fechada, ao acesso público e com testada para as vias públicas.

Art. 22. A execução e manutenção da infraestrutura mínima exigida, bem como dos equipamentos, praças, bosques, vias internas e coleta de lixo será de responsabilidade do condomínio, não havendo, em tempo algum ônus para o Município.

SEÇÃO IV

Dos Loteamentos Para Fins Industriais

Art. 23. A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para implantação de loteamentos industriais deverão ser definidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e/ou regulamentação específica.

Art. 24. A aprovação de loteamentos industriais depende de análise e anuência prévia de órgão público ambiental.

§ 1° No caso de loteamento destinado a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio de impacto ambiental (EIA).

CAPÍTULO V

Da Conduta Prévia

Art. 25. O interessado em elaborar projeto de loteamento deverá solicitar ao Município, em consulta prévia, a sua viabilidade e as diretrizes para Uso e Ocupação do Solo Urbano e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;

II - prova de propriedade sobre o terreno a lotear (escritura pública registrada);

III - planta de proposta de parcelamento, na escala mínima de 1:2.000 (um para dois mil), com indicação do norte magnético, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante legal, indicando:

a) esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões e áreas lotes e quadras;

b) delimitação do perímetro da propriedade com medidas e confrontantes;

c) curvas de nível no mínimo de 5,00m (cinco metros) em 5,00m (cinco metros);

d) localização dos cursos d'água, das nascentes existentes ou mais próximas à área, das áreas sujeitas a inundações, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

e) indicação de matas, acidentes naturais, árvores de grande porte, bosques, construções existentes, bem como de linhas de transmissão de energia e adutoras;

í) arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de um quilômetro com as respectivas distâncias da área a ser loteada;

g) o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;

IV - planta de situação da área a ser loteada, na escala máxima de 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do norte magnético da área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.

§ 1° As pranchas de desenho devem obedecer a normalização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2° Além do projeto impresso deverá ser apresentado uma cópia digital em formato DWG ou DXF.

Art. 26. Havendo viabilidade de implantação, o Município, de acordo com as diretrizes de Planejamento e demais legislações pertinentes, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:

I - as vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário básico da cidade, relacionadas ao loteamento pretendido, apontando suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;

II - a fixação da zona ou zonas de uso predominantemente de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Zoneamento;

III - localização dos terrenos destinados áreas institucionais, áreas verdes e livres, bem como das faixas de servidão ou domínio público, quando houver;

IV - as faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis; como reservas florestais e de proteção permanente;

V - relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1° As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, após o qual deverá ser solicitada nova consulta prévia.

§ 2° A aceitação da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento.

§ 3° O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes será de 60 (sessenta) dias, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

CAPÍTULO VI

Do Projeto de Loteamento

Art. 27. Cumpridas as etapas do capítulo anterior e havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado apresentará os seguintes documentos:

I - Projeto Urbanístico do loteamento, orientado pelas diretrizes definidas pelo órgão municipal competente, inicialmente deverá ser apresentado em 01 (uma) via original para analise, com todas as páginas devidamente numeradas e assinada pelo loteador(a) e pelo responsável técnico. Após a aprovação, deverá ser apresentada mais 03 (três) vias de igual teor e forma;

II - Memorial Descritivo do loteamento;

III - Título de propriedade do imóvel (Certidão de Registro de Imóveis atualizada);

IV - Certidão Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis.

V - Certidão Negativa de Tributos Municipais do imóvel e do proprietário do imóvel;

VI - Declaração de Disponibilidade de Carga para loteamento emitida pela CEMAT;

VII - Atestado de Viabilidade Técnica Operacional do empreendimento emitida pelo Departamento de Águas ou órgão competente;

VIII - Parecer do órgão público ambiental competente;

IX - Modelo de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, que será apresentado em cartório para registro do loteamento;

X – Orçamentos das obras de infraestrutura com as devidas ARTs e ou RRTs;

XI – Cronograma físico e financeiro de implantação e execução, incluindo as obras de infraestrutura, as quais deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

XII- Projeto de pavimentação de todas as suas vias de circulação com especificações técnicas e meio-fio com sarjetas;

XIII - Projeto de energia elétrica domiciliar e de iluminação pública, aprovado previamente pelo órgão competente, com indicação das fontes de fornecimento, localização de postes e pontos de iluminação pública, atendendo à totalidade dos lotes do loteamento, com iluminação pública em todas as vias;

XIV - Projeto de redes de abastecimento e distribuição de água potável atendendo todos os lotes do loteamento, aprovado previamente pelo órgão competente;

XV - Projeto das galerias de águas pluviais, contendo memorial de cálculo em função da vazão, com o local de descarga com os devido dissipador caso necessário;

XVI - Solução para o esgotamento sanitário com sua localização;

XVII - Projeto das obras de consolidação de arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em função das condições da conformação do terreno, viárias e sanitárias;

XVIII - Anotação de Responsabilidade Técnica e ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos profissionais envolvidos na elaboração e execução de todos os projetos e orçamentos do loteamento;

XIX - Laudo de Avaliação dos Lotes, emitido por 03 (três) imobiliárias ou 03 (três) profissionais, devidamente habilitados pelo CRECI-MT, sem considerar as benfeitorias previstas nos projetos do loteamento;

XX - Termo de compromisso de execução da infraestrutura dentro dos prazos e Termo de caução dos lotes que ficarão como garantia de execução do loteamento com todas as obras de infraestrutura urbanas e outros que venham a ser solicitados;

XXI – Recolhimento da taxa de serviço administrativos referente a loteamentos.

§ 1° Como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, conforme exigência estabelecida neste artigo, o loteador será obrigado a oferecer como caução um percentual da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.

§ 2° O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.

§ 3° Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o

Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

§ 4° Município poderá, mediante requerimento do interessado, liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem sendo concluídos.

Art. 28. O Projeto de loteamento deverá conter:

I - Planta de Situação da área a ser loteada na escala máxima de 1:10.000 (um por dez mil), e ou a mais adequada possível, com as seguintes informações:

a) orientação magnética e verdadeira;

b) equipamentos públicos e comunitários existentes num raio de um quilômetro.

II - Os desenhos do Projeto de Loteamento na escala máxima de l :500 (um por quinhentos), com as seguintes informações:

a) orientação magnética e verdadeira;

b) subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

c) dimensões lineares e angulares do Projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas;

d) sistema de vias com respectivas larguras;

e) curvas em nível, atuais e projetadas, com equidistância de l,00m (um metro);

f) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, respectivamente nas escalas máxima de l :2.000 (um por dois mil) e l :500 (um por quinhentos);

g) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

h) a indicação das áreas e estatística contendo área total do parcelamento, área total dos lotes e áreas públicas, a saber: área destinada a circulação, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, institucionais, praças e jardins, área de preservação permanente e faixa não edificável.

§ 1° As escalas citadas acima poderão ser alteradas em função do tamanho e topografia da gleba a ser loteada, a pedido do interessado, com anuência da Secretaria Municipal competente.

§ 2° As pranchas devem obedecer as características indicadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3° Todas as peças do projeto deverão ser assinadas pelo proprietário ou representante legal e pelo responsável técnico devendo o último mencionar o número do seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

§ 4° Além do projeto impresso deverá ser apresentado uma cópia digital em formato DWG ou DXF.

Art. 29. O Memorial Descritivo deverá conter obrigatoriamente:

I - denominação do Loteamento;

II - descrição sucinta do loteamento (para qual finalidade destina-se o loteamento), com suas características;

III - as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV - indicação das áreas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento;

V - a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existentes no loteamento e adjacências, e dos que serão implantados pelo loteador;

VI - limites e confrontações, área total do loteamento, área total dos lotes, área total da área pública, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários e total das áreas de utilidade pública com suas respectivas percentagens.

Art. 30. O Modelo de Contrato de Compra e Venda deverá constar, obrigatoriamente, as obrigações previstas no artigo 26 da Lei Federal n. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979.

Art. 31. O prazo máximo para aprovação do Projeto de Loteamento, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências estabelecidas pelo Município será de 90 (noventa) dias, salvo não conformidades que terão contagem reiniciada quando atendidas.

CAPÍTULO VII

Do Projeto de Desmembramento, Remembramento e Aprovação

Art. 32. O pedido de desmembramento e/ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Título de Propriedade (Certidão atualizada da matrícula do imóvel) juntamente com a Certidão Negativa de ônus dos imóveis abrangidos pelo projeto, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II - Certidão Negativa de Tributos Municipais dos imóveis abrangidos pelo projeto e do proprietário do imóvel;

III - Planta do Imóvel a ser desmembrado e/ou remembrado na escala máxima de 1:500 (um por quinhentos), contendo as seguintes indicações:

a) situação do Imóvel, com as vias e lotes adjacentes existentes;

b) dimensões lineares angulares e áreas atuais e pretendidas dos lotes, devidamente numerados, abrangidos pelo desmembramento e/ou remembramento;

c) indicação das edificações existentes;

IV - Memorial Descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações, antes e depois do desmembramento e/ou remembramento;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, emitida pelo(s) profissional (is) responsável(is) pelo projeto;

VI – Recolhimento da taxa de serviço administrativos especificando a área.

Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão assinatura do proprietário e responsável técnico.

Art. 33. A aprovação do Projeto a que se refere o artigo anterior só poderá ser permitida quando:

I - Os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas conforme artigo 14, § 1° desta lei;

II - A parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente e/ou sejam obrigatoriamente unificados a outras unidades, sempre com acesso direto ao logradouro público, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 34. Somente serão admitidos desmembramentos com áreas e testadas inferiores ao tamanho mínimo estabelecidos por esta Lei para os casos de desmembramento vinculado a remembramento de áreas contíguas sendo que para estes casos a parcela desmembrada não existirá individualmente, e esta obrigatoriedade deverá constar no processo, vinculando a unidade desmembrada à unidade a ser remembrada, ficando a cargo do Departamento Técnico do Município a análise de cada caso individualmente, não devendo nenhuma das partes ficar com área ou testadas mínimas, menores que o estipulado pela legislação, sendo que:

I - As autorizações de desmembramento e unificação que trata o caput deste artigo serão fornecidas em um único ato através da emissão de decreto;

II - Fica obrigado o fornecimento, por parte dos beneficiários, ao órgão compete do Município, cópia das matrículas atualizadas resultantes da autorização que trata o inciso anterior.

Art. 35. O prazo máximo para aprovação do Projeto, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências será de 60 (sessenta) dias.

Art. 36. Após análise do projeto, exame de toda a documentação exigida e depois de preenchidos os requisitos necessários, o projeto de desmembramento e/ou remembramento será devidamente aprovado para posterior averbação no Registro de Imóveis.

§ 1° Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção.

§ 2° A autorização de desmembramento e/ou remembramento será concedida através de documento expedido pelo órgão competente do Município e terá prazo de validade de 06 (seis) meses.

§ 3° A não efetivação do ato que trata o parágrafo anterior no prazo estabelecido, torna nula a autorização, sendo necessário o pagamento de novas taxas e emissão de nova autorização.

§ 4° As taxas referentes à análise de expedição da autorização estão previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VIII

Da Aprovação e do Registro de Loteamento

Art. 37. Recebido o Projeto de Loteamento com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei, o Município procederá:

I - Análise de exatidão da Consulta Prévia com o Projeto de Loteamento;

II - Análise de todos os documentos e projetos apresentados, conforme exigências constantes no Capítulo VI.

§ 1° O Município poderá exigir as modificações que se façam necessárias.

§ 2° O Município disporá de 120 (cento e vinte) dias para pronunciar-se, ouvidas as autoridades competentes, inclusive as sanitárias, ambientais, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na sua aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 38. Atendidas as exigências do artigo anterior o projeto de loteamento, após ser aprovado pelos setores competentes, será encaminhado à aprovação da Câmara Municipal de Vereadores que analisa o cumprimento das exigências dessa Lei e, atendidas todas as formalidades a Câmara Municipal de Vereadores aprova o projeto que é enviado para sanção do Executivo Municipal.

Art. 39. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nos projetos enumerados no artigo 27 desta Lei, em prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, sempre previamente apresentando as ARTs e ou RRTs de execução com seus respectivos responsáveis.

Art. 40. Com base na Lei de aprovação de loteamento o Poder Executivo baixará Decreto onde deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras a serem realizadas, o prazo de execução destas, as áreas caucionadas como garantia de construção das obras de infraestrutura, bem como a indicação das áreas que passam ao domínio do Município no ato de registro do loteamento.

Art. 41. O Loteador deverá;

I - Facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços;

II - Não efetuar venda de lotes antes da apresentação dos projetos definitivos da infraestrutura e da assinatura da caução para garantia da execução das obras;

III - Não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obrigações previstas no inciso V do artigo 11 desta lei.

Art. 42. Findo o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da escritura de caução, caso não tenha sido realizados os serviços e obras de infraestrutura e ou haja justificativa técnica, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio as áreas caucionadas.

Parágrafo único. As áreas adjudicadas se constituirão em bens dominiais do Município que poderão ser usadas livremente nos casos que a legislação prescrever.

Art. 43. Sancionada a lei de aprovação do loteamento, expedido o Decreto e emitido o Alvará, o loteador deverá submetê-lo ao Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pelo respectivo Cartório.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Penais

Art. 44. Fica sujeito à cassação do Alvará, embargo administrativo da obra e aplicação de multa, todo aquele que a partir da data de publicação desta Lei:

I - der início de qualquer modo, ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem autorização do Município ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - der início de qualquer modo ou efetuar loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - registrar loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direitos ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§ 1° A multa a que se refere este artigo corresponderá ao valor de 300 (trezentas) a 2.000 (duas mil) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal).

§ 2° O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sanar a infração, ficando o infrator na obrigação de legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§ 3° A reincidência específica da infração acarretará ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 45. Após a publicação da presente lei, o Município ao tomar conhecimento da existência de arruamento, loteamento ou desmembramento de terreno realizados sem autorização municipal, notificará o responsável pela irregularidade para pagamento da multa prevista e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando proibida a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único. Não cumpridas as exigências constantes da Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.

Art. 46. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme a legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 47. Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem aprovação do Município, inscritos ou não no Registro de Imóveis, em época anterior a presente lei e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, serão examinados por Comissão específica a ser designada pelo Prefeito Municipal.

§ 1° A aprovação de loteamento e/ou desmembramento dos lotes enquadrados no caput deste artigo é feita mediante Lei Municipal de Regularização de Loteamento ou Desmembramento baseado no relato da referida Comissão.

§ 2° A aprovação estará condicionada ao pagamento da multa prevista no § 1° do artigo 51 desta Lei, à cessão de áreas para fins de utilidade pública, ou o correspondente em dinheiro, relativo à época das primeiras alienações, bem como ao pagamento das despesas com serviços e obras necessárias para a regularização do loteamento ou desmembramento, por parte dos beneficiários.

§ 3° Na Lei Municipal de Regularização do Loteamento ou Desmembramento citado no parágrafo primeiro deste artigo, deverão constar as condições e justificativas que levam ao Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§ 4° Caso a Comissão Específica constate que o loteamento ou desmembramento não possua condições de ser aprovado encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que a Procuradoria Jurídica do Município seja autorizada a pleitear a anulação do processo de sua aprovação, caso tenha sido registrado junto ao Registro de Imóveis e responsabilizar o proprietário da área.

Art. 48. Nos casos em que a presente Lei for omissa, aplicar-se-ão os dispositivos da Lei Federal n.6.766 de 19 de dezembro de 1979, e no que couber o disposto no Código Civil Brasileiro.

Art. 49. O parcelamento na zona de expansão urbana será possível em glebas contíguas ao perímetro urbano, providas com infraestrutura urbana básica; quando não existente ou não suficiente, esta deverá ser implantada por conta do parcelador.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 29 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.028, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N.º 8.028, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para Avaliação de Bem Móvel, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para Avaliação do bem móvel abaixo discriminado, composta pelos seguintes membros: ***Carlos Antonio Cunha Resende*** **-** Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, Matrícula Funcional n.º 4030 - Presidente, **Mirian Ferreira dos Santos -** Chefe da Divisão de Patrimônio, Matrícula Funcional n.º 590 - Secretáriae **Moisés Correia de Oliveira -** Apoio Administrativo Educacional, Motorista, **Matrícula Funcional n.º 3668 - Membro:**

- 01 (um) veículo MINI VAN JINBEI/TOPIC, ano 2013/2014, cor branca, equipada com ar condicionado, capacidade para 13 passageiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 28 de dezembro de 2017.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneus Via Nobre Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar,** para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.026, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneuar Comércio de Pneus Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar,** para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.025, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar,** para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.024, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *N. A. Viana Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353**, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar,** para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Eliane Clementino Carnauba - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Arinos Oliveira Serpa –*** Secretário Municipal de Turismo, meio Ambiente e Agricultura Familiar, Matrícula Funcional n.º 3580 e ***Wilmar Teixeira de Lima*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 353, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneus Via Nobre Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.020, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneuar Comércio de Pneus Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *N. A. Viana Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.998, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Locatelli Materiais para Construções Ltda* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach* - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e *Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 058/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Kariny Nara Medeiros da Silva*** – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4106 e ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3951, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.009, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Eliane Clementino Carnauba - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Kariny Nara Medeiros da Silva*** – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4106 e ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3951, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.002, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *O Goiano Produtos e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 062/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.007, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffiete Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo* - **Pregão Presencial n.º 041/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 067/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 7.999, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Coxipó Materiais Elétricos Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 059/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.000, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda - ME* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 060/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.001, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construções para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais* - **Pregão Presencial n.º 040/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldecina Dias da Rocha*** - Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional 1627, titular e suplente, respectivamente para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 061/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *S3M Empreendimentos Comerciais e Serviços Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 055/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.016, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Eliane Clementino Carnauba - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Rosangela Maria Werle Bach*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional n.º 3619 e ***Aldcina Dias da Rocha*** – Conselheira Tutelar, Matrícula Funcional nº 1627, titular e suplente, respectivamente Conselheiras Tutelares, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 054/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.015, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneus Via Nobre Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vilson José Barichello*** **- Agente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 533 e** ***Cloves Alves de Oliveira Filho*** – Motorista, Matrícula Funcional n.º 3946, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 070/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.014, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneuar Comércio de Pneus Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Belchior Cristino de Souza*** **– Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional n.º 27 e** ***Thiago Jocelio Moreira Sales*** – Fiscal Sanitário - Matrícula Funcional n.º 3410, titular e suplente, respectivamente lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.013, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Pneuar Comércio de Pneus Ltda* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Xavantina* - **Pregão Presencial n.º 043/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Vilmar Borges da Silva*** **- Motorista, Matrícula Funcional n.º 603** e ***Josley de Paula Gouveia*** - Motorista - Matrícula Funcional n.º 3947**, titular e suplente, respectivamente** lotado(a)s junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 069/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *Graffite Comércio e Representações Ltda - EPP* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Kariny Nara Medeiros da Silva*** – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4106 e ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3951, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 057/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N.º 8.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa *N. A. Viana Eirelli - ME* que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente* - **Pregão Presencial n.º 039/2.016**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Kariny Nara Medeiros da Silva*** – Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º 4106 e ***Glaucenilde de Oliveira Costa*** – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 3951, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n.º 056/2.016** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

EDITAL COMP N.º 001 AO EDITAL Nº 001/2016 - VAGA PARA A CAMARA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 001 AO EDITAL Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

Do Quadro de vagas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT**, CNPJ Nº 01.614. 517/0001-33, neste ato representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016, nomeada através da Portaria n.º 288/2016 de 20 de Dezembro de 2016, ***TORNA PÚBLICO:***

A Alteração do Quadro de Vagas Anexo I do Edital de Processo Seletivo n. º 01/2016, com a inclusão do cargo de Zeladora para a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A seleção para o cargo de zeladora de que trata o item 1 terá origem pelo Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016 realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Mundo, no entanto, a contratação ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

Novo Mundo/MT, 27 de Dezembro de 2016.

CLODOALDO DAUFENBACH

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PORTARIA N.º 288/2016

PORTARIA UCI N.º 02/2016 - PAAI-2017

Portaria UCI n.° 002/2016.

De 27 de Dezembro de 2016.

"Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

A **RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/ 2000, Lei Municipal n.º 253/2007, Lei Orgânica do Município, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3° e no artigo 5° da Lei Municipal n.° 253/2007;

CONSIDERANDO, a previsão da elaboração do PAAI - Plano Anual de Autoria Interna no item 3 da Instrução Normativa SCI n.º 07/2009;

CONSIDERANDO que o PAAI / 2016 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programadas, especificando os procedimentos, metodologia e cronograma de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 33/2012 do TCE/MT que define as áreas a serem analisadas para emissão de Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão e de Governo;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 26/2014 que alterou o artigo 8º da Resolução 33/2012 e definiu como competência exclusiva da UCI a elaboração, aprovação, modificação e execução do seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI,

Resolve:

Artigo 1º. Apresentar o Plano Anual de Autoria Interna – PAAI do Município de Novo Mundo/MT para o exercício financeiro de 2017, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, abrangendo a Prefeitura, a Câmara e a Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Único. A auditoria interna é executada pela Unidade de Controle Interno do Município, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais designados pela autoridade competente.

Artigo 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017 constante das ações, objetivos, escopos, períodos e locais em anexo.

Parágrafo Único. O cronograma de execução dos trabalhos de auditoria de que trata o Anexo Único dessa Portaria não é fixo, podendo ser alterado, em virtude de fatores externos ou internos que venham a influenciar sua execução.

Artigo 3º. Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento dos responsáveis pelas áreas envolvidas por meio de Relatórios, Alertas e/ou Notificações para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações, notificações, e os respectivos atendimentos serão registrados no Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão do 1º e 2º Semestre da Prefeitura, Câmara e Previdência Municipal e sobre as Contas Anuais de Governo do Município e serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e à autoridade competente.

Artigo 4.º As auditorias previstas no PAAI serão realizadas em compatibilidade com as auditorias especiais ou requisitadas pelo gestor do órgão ou entidade.

Parágrafo Único. O Relatório das auditorias especiais ou requisitadas serão emitidos separadamente daquelas provenientes das previstas no PAAI.

Artigo 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Controle Interno de Novo Mundo – MT, 27 de Dezembro de 2016.

Alcielly Vitorino De Carli

Controladora Interna

Mat. N.º 2060

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.199.966/0001-50, CERTIFICA que a empresa LIRA E COSTA LTDA-ME, localizada em SANTA CRUZ DO XINGÚ Rua 10 s/n, inscrita no CNPJ sob nº 10.642.203/0001-35, estando em condições do Recebimento Provisório a partir desta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos pela Prefeitura. Sobre a construção da rede simplificada de abastecimento de água, obra objeto do Contrato nº 34/2013, celebrado entre as partes através de licitação nº 28/2013, TP nº 01/2013, referente à Proposta ÚNICA, localizada na Comunidade Rural Vila Trindade (Zé 300) no Município de Novo Santo Antônio – MT.

Fica a Contratada, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrentes de vícios ou defeitos de construção e de funcionamento anormal, que possam surgir até o recebimento definitivo da obra.

Novo Santo Antônio, 29 de dezembro de 2016

_____

ENGENHEIRO FISCAL

_____

LIRA E COSTA

LEI MUNICIPAL Nº365/2016.

Lei Municipal nº365/2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Santo Antônio para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

.

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novo Santo Antônio para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal do Município de NOVO SANTO ANTONIO – MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à Receita Bruta em R$ 19.194.973,07 (Dezenove Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais com Sete Centavos), e a Receita Liquida de R$ 16.990.574,07 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, com Sete Centavos).

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	**16.990.574,07**
Receita Tributária	637.261,08
Receita Patrimonial	30.557,43
Transferências Correntes	18.501.763,83

Outras Receitas Correntes	25.390,73
RECEITAS DE CAPITAL	**250.000,00**
Transferências de Capital	250.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**2.454.399,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	2.454.399,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.990.574,07**

Art. 4º - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 16.990.574,07 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Noventa Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais com Sete Centavos), sendo em R$ 16.119.074,07 (Dezesseis Milhões, Cento e Dezenove Mil, Setenta e Quatro Reais com Sete Centavos), para a Prefeitura Municipal e em R$ 871.500,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), para a Câmara Municipal e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática.

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**16.990.574,07**	
DESPESAS CORRENTES	**15.278.663,84**	
Pessoal e Encargos Sociais	8.763.340.00	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	6.514.323,84	
DESPESAS DE CAPITAL	**1.626.910,23**	
Investimentos	R$	1.326.910,23
Amortização da Dívida	R$	300.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	R$	**85.000,00**
Reserva de Contingência	R$	85.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**16.990.574,07**

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**16.990.574,07**
01 - Câmara Municipal de Novo Santo Antônio	R$	871.500,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R$	4.410.048,42
04 – Secretaria Municipal de Educação	R$	5.065.828,06
05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	R$	3.102.152,91
07 - Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	R$	310.522,30
08 **–** Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	955.150,00
09 - Secretaria Municipal de Obras	R$	1.698.372,38
10 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico	R$	80.000,00
11 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	R$	412.000,00
12 – Reserva de Contingencia		85.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**16.990.574,07**

III – POR FUNCÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**16.990.574,07**
01 – Legislativa	R$	871.500,00
02 – Gabinete do prefeito	R$	1.712.558,64
04 – Administração	R$	1.747.666,89
08 – Assistência Social	R$	955.606,00
10 – Saúde	R$	3.102.152,91
11 – Trabalho	R$	157.372,38
12 – Educação	R$	5.065.828,06
13 **–** Cultura	R$	217.000,00
15 **–** Urbanismo	R$	277.000,00
17 **–** Saneamento	R$	77.866,89
20 – Agricultura	R$	308.522,30
26 - Transporte	R$	1.045.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	195.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	301.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	85.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$	**16.990.574,07**

IV – POR SUB- FUNCÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***16.990.574,07***
031 – Ação Legislativa	*871.500,00*
122 – Administração Geral	*4.410.048,42*
241 – Assistência ao Idoso	*1.000,00*
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	*232.600,00*
244 – Assistência Comunitária	*705.550,00*
301 – Atenção Básica	*3.024.286,02*
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	*157.372,38*
361 – Ensino Fundamental	*3.451.828,06*
365 – Educação Infantil	*851.700,00*

392 – Difusão Cultural	*217.000,00*
451 – Infra-Estrutura Urbana	*276.000,00*
605 – Abastecimento	*500,00*
606 – Extensão Rural	*13.522,30*
695 – Turismo	*293.500,00*
782 – Transporte Rodoviário	*1.903.166,89*
812 – Desporto Comunitário	*195.000,00*
841 – Refinanciamento da Divida Interna	*300.000,00*
843 – Serviço da Divida Interna	*1.000,00*
9 – Reserva de Contingência	*85.000,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	*16.990.574,07*

V – POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***16.990.574,07***
0001 – Processo Legislativo	*871.500,00*
0003 – Administração Geral	*2.719.285,10*
0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	*2.056.700,00*
0040 – – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	*2.195.828,06*
0099 – Reserva de Contingência	*85.000,00*
0365 – Cultura para Todos	*217.000,00*
0366 – Esporte e Saúde	*195.000,00*
0367 – Apoio ao Serviço de Saúde Publica Municipal	*597.641.50*
0368 – Assistência Medico/Hospitalar Democ. Universal	*2.396.644,52*
0369 – Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	*30.000,00*
0370 – Abastecimento de Água	*77.866,89*
0371 – Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	*550.946,59*
0372 – Fomento à Produção Rural	*500,00*
0373 – Gestão dos Serviços de Obras do Município	*1.000,00*
0374 – Incentivo do Turismo	*1.000,00*
0375 – Gestão do Sistema de Assistência Social	*489.000,00*
0377– Estradas Vicinais	*1.045.000,00*
0378 – Cidade Bonita	*1.000,00*
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	***16.990.574,07***

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração e de R$ 4.057.302,91 (Quatro Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Dois Reais com Noventa e Um Centavos).

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Assistência Social	*R$*	*955.150,00*
Saúde	*R$*	*3.102.152,91*
Total da Administração Direta	*R$*	***4.057.302,91***

Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 7.º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio/MT, 28 de Dezembro de 2016.
EDUARDO PENNO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 313/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 313/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Fiscalização Tributária I, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, portador(a) do RG Nº 1454677-9 SSP/MT, CPF Nº 935.633.291.68, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS, portador(a) do RG n° 1454677-9 SSP/MT e do CPF nº 935.633.291.68, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 313/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

ROSANGELA QUEIROZ MARTINS

Agente de Fiscalização Tributária I

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 311/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 311/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Psicólogo, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. RAFAELA LOPES FAUSTINO**, portador (a) do RG Nº 2143440-9 SSP/MT, CPF Nº 039.369.691.08, para desempenhar o Cargo de **PSICÓLOGO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. RAFAELA LOPES FAUSTINO, portador(a) do RG n° 2143440-9 SSP/MT e do CPF nº 039.369.691.08, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PSICÓLOGO**em conformidade com a Portaria de Nomeação 311/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

RAFAELA LOPES FAUSTINO

Psicólogo

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 312/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Fiscalização Tributária I, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA**, portador(a) do RG Nº 744900 SSP/MT, CPF Nº 571.893.071.68, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA, portador(a) do RG n° 744900 SSP/MT e do CPF nº 571.893.071.68, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 312/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA

Agente de Fiscalização Tributária I

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 310/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA N° 310/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente Administrativo II, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, portador(a) do RG Nº 2020949-5 SESP/MT, CPF Nº 054.531.471.21, para desempenhar o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. GUSTAVO DE FARIA MIRANDA, portador(a) do RG n° 2020949-5 SESP/MT e do CPF nº 054.531.471.21, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 310/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

GUSTAVO DE FARIA MIRANDA

Agente Administrativo II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 309/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 309/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Motorista de Veículo Pesado, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. GUIDO DA CONCEIÇAO DA SILVA**, portador(a) do RG Nº 2230582-3 SSP/MT, CPF Nº 777.865.132.72, para desempenhar o Cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

T E R M O DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. GUIDO DA CONCEIÇAO DA SILVA, portador(a) do RG n° 2230582-3 SSP/MT e do CPF nº 777.865.132.72, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 309/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

GUIDO DA CONCEIÇAO DA SILVA

Motorista de Veículo Pesado

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
T E R M O D E P O S S E

T E R M O

D E P O S S E

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. ALESSANDRE SILVA, portador(a) do RG n° 13029738 SSP/MT e do CPF nº 886.402.561.87, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ELETRICISTA DE REDE**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 308/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

ALESSANDRE SILVA

Eletricista de Rede

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 308/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 308/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ELETRICISTA DE REDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Eletricista de Rede, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. ALESSANDRE SILVA**, portador(a) do RG Nº 13029738 SSP/MT, CPF Nº 886.402.561.87, para desempenhar o Cargo de **ELETRICISTA DE REDE**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 312/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N° 312/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Agente de Fiscalização Tributária I, no Concurso Público n° 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear o **Sr. JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA**, portador(a) do RG Nº 744900 SSP/MT, CPF Nº 571.893.071.68, para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público n° 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA, portador(a) do RG n° 744900 SSP/MT e do CPF nº 571.893.071.68, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n° 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal n° 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA I**em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 312/2016 de 29 de dezembro de 2016.

_____

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

_____

JOAO BATISTA ALMEIDA COSTA

Agente de Fiscalização Tributária I

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 29 de dezembro de 2016.

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N 1295/2016

D E C R E T O Nº 01295/2016. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1372/2016, de 22 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 131.796,17 (Cento e Trinta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Dezessete Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.2002.3190.11.00.00.....R$ 131.796,17

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 131.796,17

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0001.1001.4490.52.00.00.....R$ 4.149,52

01.001.01.031.0001.1002.4490.52.00.00.....R$ 4.752,39

01.001.01.031.0001.1004.4490.52.00.00.....R$ 3.752,39

01.001.01.031.0001.1005.3390.39.00.00.....R$ 1.098,26

01.001.01.031.0001.1006.3390.39.00.00.....R$ 38,26

01.001.01.031.0001.1007.3390.30.00.00.....R$ 4.561,62

01.001.01.031.0001.1007.3390.36.00.00.....R$ 9.766,52

01.001.01.031.0001.2001.3390.35.00.00.....R$ 1.068,26

01.001.01.031.0001.2002.3390.14.00.00.....R$ 7.530,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.35.00.00.....R$ 2.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.93.00.00.....R$ 63.461,38

01.001.01.031.0001.2002.3390.36.00.00.....R$ 5.132,00

01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00.....R$ 14.000,00

01.001.01.031.0001.2002.3190.13.00.00.....R$ 10.485,57

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 131.796,17

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de dezembro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 12 / 2016.

_____

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 04 AO CONTRATO Nº 071/2014

Aditivo nº 04 ao Contrato 071/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **V.A.G DE MATOS E CIA LTDA – ME.** Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestuário, no Distrito Salto da Alegria, Escola Municipal do Campo Euzébio de Queiróz, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 005/2014. **Prazo: 28/12/2016 A 31/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 08 AO CONTRATO Nº 057/2013

Aditivo nº 08 ao Contrato 057-2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA HARAOUI - ME.** Objeto: de empresa especializada para execução de obra de Construção de quatro salas de aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Moreira Cabral, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como Especificações Constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 003/2013. **Prazo: 28/12/2016 A 31/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 28 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 441/2016. DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que os servidores fazem jus as férias, conforme solicitação.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica concedido férias aos Servidores Públicos Municipais, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/12/16 à 24/01/2017,** conforme relação em anexo.

PROFESSORES

01-Roseli Aparecida Marçari Gazotto

02-Gisélia da Silva Fonseca

ART. 2º - Caso necessário à convocação dos servidores em gozo de férias antes do término do período acima designado, os mesmos gozarão os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº. 440/2016. 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação da Comissão Central da SME para elaborar, aplicar e acompanhar o processo Seletivo Simplificado para professores, monitores, continuas, motorista e agente de vigilância da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017 e demais providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*,** Prefeita do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Comissão da Secretaria Municipal terá como função de elaborar, aplicar, conferir e divulgar o processo Seletivo Simplificado 004/2016 dos profissionais da educação a serem contratados temporariamente conforme Edital 04/2016.

ARTIGO 2º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para elaborar e acompanhar aplicar, conferir e divulgar o processo Seletivo Simplificado 004/2016 para professor, monitor, continua, motorista e agente de vigilância da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2017:

I - Presidente da Comissão:

Eleine Carrijo Machado de Melo.

II – Demais membros:

Maria José Machado Penariol Luzine

Maria Evangelina Carrijo Isaías

Maria Eliete Leão de Arruda

Sueli Aparecida Santiago Rodriguês

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMRO DO ANO DE 2016.

Mariledi Araújo Coelho Philippi

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 442/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **TATIANE COELHO ANTUNES**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0049/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 024/2016	**DATA: 08/12/2016**
CONTRATADO: MIGUEL CANOVA DA ROCHA - ME	
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais para execução da pavimentação, pavimentação Rua Luiz Correa de Lima e Aroeira, galeria pluvial Rua Irene Biela e tapa buracos, meios fios, sarjetas e sarjetões, bairros São Sebastião e Vila Garça Branca.	
VALOR R$ 10.325,00	**VIGÊNCIA: 31/12/2016**
DOTAÇÃO: 05.001.2021.33.90.30.00.00	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO GERAL Nº 086/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Pregão Presencial Nº 032/2016,

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP para aquisição de 01(um) caminhão – Recurso do Convênio nº 0672-2016 - entre Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária (SEAF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Razão Social: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA,**inscrita no **CNPJ: nº.08.440.584/0001-28**

ITEM 01	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO
41109-CAMINHAO TIPO 3	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA	1.00	135.000,00	135.000,00

Razão Social: **KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA,**inscrita no **CNPJ: nº.08.440.584/0001-28**

Proceda - se a Homologação das empresas**:**

KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA

Pedra Preta - MT, 19 de Dezembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PORTARIA Nº 438/2016 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre **licença Prêmio** o Funcionário Público Municipal, senhor **ADAILTON ANTÔNIO ANJOLETI** dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **03/11/2010 à 03/11/2015;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio o senhor **ADAILTON ANTÔNIO ANJOLETI**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**,lotadojunto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **28/12/2016 à 27/03/2017.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 439/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Público Municipal e dá outras providências;

***MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI*, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** aServidora Pública Municipal a Senhora **FABIANA FERREIRA DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2016. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação dos Aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2016 e da outras providencias.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

A Prefeita Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso a Senhora **MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 047, de 02 de maio de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 02/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS SÃO OS SEGUINTES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MACRORREGIÃO 01 - UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - JOÃO DE BARRO (PSF 1 - MACRORREGIÃO 1)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0001350	REGINA BORGES DE SOUZA	52,50	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MACRORREGIÃO 02 - UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - SÃO SEBASTIÃO (PSF 2 - MACRORREGIÃO 2)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0001510	FRANCISLÂYNE SILVA CANHIZARES	55,00	1º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MACRORREGIÃO 04 - UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA - VALE DO JURIGUE (PSF 4 - MACRORREGIÃO 4)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0001710	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	52,50	1º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta, Câmara Municipal de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRA PRETA, 29 de Dezembro de 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1729, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1729, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ANTONIO JUNIOR CAMARA SANTOS,** matricula funcional nº 7380, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Tributação,** do Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 249/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 249/2015, de 16 de Março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1730, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1730, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA BELO SILVA VENANCIO,** matricula funcional nº 7403, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Planejamento e Gestão,** do Departamento de Planejamento e Gestão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 245/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 245/2015, de 16 de Março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1731, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1731, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **SILVINO GONÇALVES JUNIOR,** matricula funcional nº 7412, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Contabilidade e Controle,** do Departamento de Contabilidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº

617/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 617/2015, de 27 de Maio de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2016.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2016

Concedente: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Proponente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**

O presente Termo de Convênio se refere a **FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

1 – CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/01/2017.**

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1732, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1732, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **CIMONIA DAUFENBACH VIEIRA,** matricula funcional nº 7442, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Administração Pedagógica,** do Departamento de Administração Pedagógica, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 198/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 198/2016, de 25 de Fevereiro de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1770, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1770, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento do Servidor **ADSON PAULO OLIVEIRA SOARES,** matricula funcional nº 7632, ocupante do cargo efetivo de Eletricista**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 955/2016 e do Termo de Posse nº 089/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 955/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 070/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A3D EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE 01(UM) VEICULO FURGAO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA TIPO (B), 0 (ZERO) KM, ANO 2016, MOTOR TURBO DIESEL, POTENCIA MINIMA 130CV, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, AR CONDICIONADO, COR BRANCA, CONFORME DESCRICAO COMPLETA NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 151.799,99 (Cento e cinqüenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2016.

EXTRATO CONTRATO N° 071/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE

VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 46.980,00 (Quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 02 de março de 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1719, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1719, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSEMILSON RODRIGUES DE SOUSA,** matricula funcional nº 7443, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão de Bens Municipais,** do Departamento de Gestão de Bens Municipais, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 222/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 222/2016, de 1º de Março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1753, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1753, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ANA MARIA SCABENI,** matricula funcional nº 5736, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 019/2009, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 019/2009, de 12 de Janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1752, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1752, de 01 DE dezemBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **SELMA FERREIRA DE SOUZA,** matricula funcional nº 7378, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Cultura,** do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 434/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 434/2015, de 27 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1720, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1720, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ADIVALDO PEREIRA DOS SANTOS,** matricula funcional nº 7422, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1237/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1237/2015, de 02 de Outubro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME.**

O presente Contrato é para: **"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA**

ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

1 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1727, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1727, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO COTA,** matricula funcional nº 6864, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Compras,** do Departamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 081/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 081/2013, de 07 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1728, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1728, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **KEDDIMA RAYZA SILVA RODRIGUES,** matricula funcional nº 7223, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1059/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1059/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 067/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MT OFFICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 2.443,50 (Dois mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1714, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1714, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ALCEU DE FATIMA PRESTES,** matricula funcional nº 6863, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Rodoviário,** do Departamento de Rodoviário, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 076/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 076/2013, de 07 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1733, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1733, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSANE MACHADO VIEIRA,** matricula funcional nº 6876, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** lotada no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 213/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 213/2013, de 23 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ARAÚJO & VIEIRA LTDA.**

O presente Contrato é para:**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIARIO; ESPORTE E LAZER; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO; PLANEJAMENTO E FAZENDA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA".**

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DAVIGÊNCIA DO CONTRATO** - Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/12/2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de dezembrode 2016.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROMUALDO ROCZNIAK.**

O presente Contrato é para:**"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR JÚLIO CAMPOS, Nº 513- BAIRRO CENTRO ANTIGO, LOTE 16, QUADRA 18, NESTE MUNÍCIPIO, PARA ATENDIMENTO DA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

1 – **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**- Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

2 – **CLÁUSULA QUARTA – DO ALUGUEL** – Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto de 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), divididos em 03 (três) parcelas, no período que compreende o início da vigência do presente contrato, sendo a partir de 31/12/2016. As parcelas serão pagas todo dia 10 dos meses subsequentes.

3 – **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016 – Red. 331.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembrode 2016.

PORTARIA Nº 1740, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1740, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **UELEN PELISSARI,** matricula funcional nº 7547, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Programas e Projetos,** do Departamento de Programas e Projetos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 722/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 722/2016, de 25 de Maio de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1741, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1741, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **PAULO SERGIO FELIX,** matricula funcional nº 7222, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** lotada no PBV Reordenamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 1074/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1074/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1710, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1710, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **ANNI KARINI REINA,** matricula funcional nº 7551, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico em Gestão Pública,** lotada no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 814/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 814/2016, de 09 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1742, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1742, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **QUEILA DA COSTA,** matricula funcional nº 7240, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** lotada no PBV Reordenamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1088/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1088/2014, de 23 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM OBJETIVO DE INFORMATIZAR E MODERNIZAR AS ÁREAS DE: COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE FROTAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE, PROTOCOLO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, PONTO BIOMÉTRICO, TRIBUTAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LC 131\2009, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTROLE INTERNO, GESTÃO ESCOLAR, GESTÃO DA SAÚDE, ISSQN COM NFS-E (NOTA FISCAL ELETRÔNICA), GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO/PROCESSOS WEB. TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO A NBCASP, A LEI DE RESPONSABILIDADE E AO APLIC DO TCE-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2013 E SEUS ANEXO".**

1 – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DO CONTRATO** – Fica acrescentado o valor de R$ 53.565,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas no valor de R$ 17.855,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), devendo ser pago até 10 (décimo) dia de cada mês subsequente.

2 – **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**– Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

3 – **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2016 – Red. 134.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1743, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1743, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSEMIR SANTOS DE PAULA,** matricula funcional nº 7546, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Promoção Social,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 766/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 766/2016, de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 072/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VON STEIN REFRIGERAÇÃO LTDA**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, 02 ILHAS DE CONGELADOS, 01 BALCAO EXPOSITOR, 01 BANCA DE VERDURAS, 01 BEBEDOURO, 01 CAMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CAMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, 01 EXPOSITOR ABERTO, 01 FREEZER INDUSTRIAL, 01 EXPOSITOR SEMI-ABERTO, CONFORME CT-0372309-74/2011/MAPA/CAIXA E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 42.998,00** (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais)**.**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 02 de março de 2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1744, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1744, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JACSON MACIEL DA SILVA,** matricula funcional nº 7521, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Rodoviário,** do Departamento de Rodoviário, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 488/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 488/2016, de 1º de Abril de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1745, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1745, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **VANDERLEI FERRARI,** matricula funcional nº 7543, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental,** do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 600/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 600/2016, de 02 de Maio de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1826, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1826, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Pedido do Servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS,** matricula funcional nº 6911, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 176/2013 e do Termo de Posse nº 061/2013, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 176/2013, de 16 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1711, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1711, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 7159, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor do Centro de Atendimento Empresarial (CAE),** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 636/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 636/2014, de 09 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1735, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1735, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSÉ MAURICIO PEREIRA,** matricula funcional nº 6597, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Serviços Comunitários,** do Departamento de Promoção Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 139/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 139/2011, de 1º de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – ME.**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESER-**

VA, VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O PREEENCHIMENTO DE VAGAS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E DE OUTROS CARGOS QUE NÃO TIVERAM APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIA MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".

1 – **CLÁUSULA QUINTA – PRAZODE VIGÊNCIA**- Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de dezembrode 2016.

PORTARIA Nº 1712, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1712, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ANTONIO DE CARVALHO SOUZA,** matricula funcional nº 5752, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 061/2009, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 061/2009, de 30 de Janeiro de 2009.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1734, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1734, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JONAS SEBASTIÃO FARIAS,** matricula funcional nº 6877, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária,** do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 074/2013, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 074/2013, de 07 de Janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BR CARRARA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA DE REINTERAÇÃO FISICA NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 3º IDADE, NO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/13 (SECID/PEIXOTO DE AZEVEDO), MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".**

1 – **CLÁUSULA QUINTA – DOSPRAZOSE SUAS PRORROGAÇÕES**- Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 16 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1830, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 1622, ocupante do cargo efetivo de Vigia**,** admitida em 16 de Janeiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 063/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 125/2016, de 20 de Dezembro de 2016, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1713, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1713, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Servidora **LUIS FELIX DA SILVA,** matricula funcional nº 6655, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de OBRAS,** do Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 240/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 240/2011, de 12 de Abril de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 073/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI - EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS/GENUÍNAS, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **19 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 19 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1717, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1717, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA,** matricula funcional nº 6616, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Finanças,** do Departamento de Contabilidade e Controle, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 166/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 166/2011, de 1º de Março de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 066/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 8.170,00 (Oito mil cento e setenta reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1718, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1718, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JAMES DEAN ARAUJO BRAZ,** matricula funcional nº 6462, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Valorização de Recursos Humanos,** do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 012/2011, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 012/2011, de 14 de Janeiro de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1739, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **ROSICRER BALDUINO MOREIRA,** matricula funcional nº 7216, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1068/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1068/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1738, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **PEDRINA CARDOSO SILVA,** matricula funcional nº 7219, ocupante do cargo em comissão de **Monitor de Cursos Livres,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1071/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1071/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1716, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1716, de 01 De dezembro DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **BELONI DE LURDES KULESZA,** matricula funcional nº 7160, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Análise Ambiental,** do Departamento de Análise Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 635/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 635/2014, de 09 de Junho de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 069/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 3.369,90 (Três mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1737, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1737, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA JAGIELO,** matricula funcional nº 7550, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 770/2016, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 770/2016, de 1º de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

O presente Contrato é para: **"AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".**

1 – CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA – Fica aditivado o prazo de vigência, expirando em **31/03/2017**.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1715, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1715, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JADAILTON RODRIGUES DE SOUSA,** matricula funcional nº 7411, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Oficina,** do Departamento de Oficina, da Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 435/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 435/2015, de 27 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1709, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1709, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, o Servidor **JOSE RUBENS BARNARDO,** matricula funcional nº 7410, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar,** do Departamento de Infraestrutura Física e Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 434/2015, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 434/2015, de 27 de Abril de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 068/2016

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – ME**

O presente Contrato é para: "AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO Nº 209103/2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".

Para efeito de comprometimento de recursos as partes estimam o valor global do presente Contrato em **R$ 34.625,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

O prazo de vigência do presente Contrato será de **01 de dezembro de 2016 à 31 de dezembro de 2016**.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de dezembro de 2016.

PORTARIA Nº 1840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1840, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria Por Invalidez, a Servidora **JOICIELEN ROCHA OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 2860, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo**,** admitida em 02 de Junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 020/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 126/2016 de 20 de Dezembro de 2016, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 092/2004, de 20 de Abril de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1736, de 01 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, à Servidora **IRANILDE SILVA,** matricula funcional nº 7208, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1061/2014, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1061/2014, de 22 de Setembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N.º 0155/2016.

PORTARIA N.º 0155/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA MARIA CONCEIÇÃO SILVA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **MARIA CONCEIÇÃO SILVA** portadora do RG n.º 869630 SSP/MT e do CPF n. º. 882.294.081-49 servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 10 de dezembro de 2016 e término em 09 de

março de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2016.05. 00022R13**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 10 de dezembro de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 154/2016.

PORTARIA N.º 154/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ALTINA GOMES DE SOUZA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ALTINA GOMES DE SOUZA** portadora do RG n.º 414728 SSP/MT e do CPF n. º 767.269.081-72, servidora efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 03 de dezembro de 2016 e término em 02 de março de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2016.05. 00018R15**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 03 de dezembro de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0152/2016

PORTARIA Nº 0152/2016

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA

VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM E

DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora,**VILMA APARECIDA FERREIRA VALENTIM**Servidora Publica Municipal, lotado no cargo de Agente Comunitario de Saúde no período de 03/11/2016 a 02/12/2016, referente ao exercício de 2015,devendo apresentar- se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 03/11/2016.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 07 de novembro de 2016.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0153/2016.

PORTARIA N.º 0153/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA SIMONE APARECIDA BATISTA FELICIANO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SIMONE APARECIDA BATISTA FELICIANO** portadora do RG n.º 856648 SSP/MT e do CPF n.º 771.032.701-04, servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29 de novembro de 2016 e término em 29 de março de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2016.05. 00005R2**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 29 de novembro de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 0156/2016.

PORTARIA N.º 0156/2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICÍO AUXILIO – DOENÇA A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de PLANALTO DA SERRA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº 210/2004 de 05 de maio de 2004, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS** portadora do RG n.º 469300 SSP/MT e do CPF n.º. 346.805.271-53 servidora efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 11 de dezembro de 2016 e término em 10 de março de 2017, conforme processo administrativo do IMPAS, **n.º 2016.05. 00010R15**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PLANALTO DA SERRA-MT, 11 de dezembro de 2016.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 017/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 017/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **URBANO TEODORO DE CAMPOS**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica estabelecida a alteração da data de vigência deste contrato passando a vigorar até a data de **30 de março de 2017.**

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Pontal do Araguaia – MT., 26 de Dezembro de 2016

À

E.E.Camargo & Cia Ltda

CNPJ/MF: 07.747.315/0001-46

NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO E SUSPENÇÃO DOS TRABALHOS REFERENTE À OBRA DO PARQUE TURISTICO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT, CONTRATO Nº 036/2014.

Em função do não atendimento das pontuações apontadas pela CGU, na execução da obra acima mencionada serve a presente para NOTIFICÁ-LO a paralisação imediata da obra, até que seja feita as correções necessárias conforme segue: Considerando bem como destacamos ABNT NBR 16280:2014. Deste modo fica V.Sa. NOTIFICADO a imediata paralisação da OBRA, até que seja atendida as pontuações da CGU, informamos também que não haverá pagamento embora tem saldo de serviços executados a receber, sob pena das medidas judiciais cabíveis. Até liberação da obra pelo gestor não está autorizada a entrada de funcionários da empresa contratada para a realização de serviços, bem como material, conforme ABNT NBR 16.280:2014. Certos de Vosso pronto Atendimento.

Cordialmente,

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 04/2014

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **H. M CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2014, firmado pelas partes, passando a vigorar até 31/12/2016, acrescendo um mês ao marco final, cujo contrato tem como objetivo de prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria na gestão pública municipal incluindo todos os setores e áreas da administração (Gabinete do Prefeito, Contabilidade, Tesouraria, RH, Setor de Tributos, Licitações e Contratos Administrativos, Controle Interno e Secretarias Municipais). Elaboração de justificativas, defesas e recursos administrativos com sustentação oral quando necessário junto aos órgãos de Controle Externo. Acompanhamento e orientação dos envios e remessas de informações por meio eletrônico (APLIC, LRF Cidadão, SISTN, SIOPS, SIOPE, DCTF). Implementação e acompanhamento de rotinas de trabalhos contábeis, reuniões mensais com apresentação de relatórios junto à equipe técnica e secretários da Prefeitura.

PRAZO 01 MES

DATA DA ASSINATURA: 31/11/2016

VIGENCIA: 30/11/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 11/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 11/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **MARLY PEREIRA PLACIDO**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 011/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar até 31/12/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços como suporte técnico do Município junto à órgãos públicos na capital Cuiabá-MT, desempenhando a função de procuradora quando necessário, a fim de apoiar as demandas exigidas pelo Município de Ponte Branca – MT

PRAZO: 02 MESES

DATA DA ASSINATURA: 31/10/20016

VIGENCIA: 31/10/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2016

NUMERO DO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 02/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **ABERALDO MARTINS DE FREITAS**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 30/09/2016 até 31/12/2016.

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016

VIGENCIA: 30/09/2016 a 31/12/2016

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 006/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 006/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016

NUMERO DO ADITIVO: Nº. 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **PAULO AUGUSTO DA SILVA CRUZ- ME**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 006/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 09/08/2016 até 08/11/2016,com o objetivo de Prestação de Serviços especializados visando à elaboração de projeto executivo do sistema de drenagem urbana, para a realização de projeto executivo na Avenida João Nogueira da Silva no Município de Ponte Branca – MT.

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2016

VIGENCIA: 09/08/2016 a 08/11/2016

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 33/2016

EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 033/2014

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **SGP PARREIRA ADVOCACIA E ASSESSORIA S/C LTDA - ME**

OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2014 e seus aditivos, a partir de 1º de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2016

EXTRATO DE II TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 004/2016

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO: 004/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2016

NUMERO DO ADITIVO AO CONTRATO: Nº. 002/2016

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: **OSVALDO GONCALVES DE SOUZA 21823960120**

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2016, firmado pelas partes, cuja vigência passa a vigorar de 30/09/2016 até 31/12/2016.

PRAZO: 03 MESES

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2016

VIGENCIA: 30/09/2016 a 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

Decreto nº 227/2016

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar processado, e dá outras providências.

Data: 28/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 238/2016

Dispõe sobre a exonerar de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, o Sr. Eliel Antônio da Silva

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 237/2016

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Administração o Sr. Anderson da Silva Lima, é dá outras providências

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

Decreto nº 225/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016.

Data: 22/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 241/2016

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o Sr. José Garcia dos Santos Neto e dá outras providências

Data: 29/12/2016

GABINETE
EDITAL Nº 08– DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de dezembro de 2016, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADJUNTO SEGURANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	FISCAL AMBIENTAL
1.	D	C	A	C
2.	C	C	D	C
3.	A	D	D	D
4.	C	B	B	B
5.	B	A	C	A
6.	A	D	B	D
7.	A	C	A	C
8.	D	A	B	A
9.	B	D	D	D
10.	B	C	C	C
11.	A	B	C	B
12.	C	A	B	A
13.	D	B	A	B
14.	C	D	B	D
15.	A	B	D	B
16.	B	C	B	B
17.	A	B	A	A
18.	C	A	C	D
19.	D	A	D	C
20.	B	D	A	C
21.	A	C	A	C
22.	B	A	B	D
23.	D	C	C	C
24.	C	B	D	B
25.	C	A	C	A
26.		C	B	C
27.		A	A	A
28.		B	D	B
29.		D	C	D
30.		A	D	A
31.		C	D	C
32.		D	C	D
33.		C	C	C
34.		A	C	A
35.		B	B	B
36.			A	
37.			A	
38.			B	
39.			A	
40.			D	

QUESTÕES	FISCAL DE POSTURA	PROCURADOR MUNICIPAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICÓLOGO
	C	A	A	A
	C	D	D	D
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	A	C	C	C
	D	B	B	B

	C	A	A	A
	A	B	B	B
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	B	C	C	C
	A	B	B	B
	B	A	A	A
	D	B	B	B
	B	D	D	D
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	D	C	C	C
	C	D	D	D
	C	A	A	A
	C	A	A	A
	A	B	B	B
	A	C	C	C
	A	D	D	D
	B	C	C	C
	C	B	B	B
	A	A	A	A
	B	D	D	D
	D	C	C	C
	A	C	D	C
	C	A	B	D
	D	B	A	D
	C	D	C	C
	A	A	C	B
	B	C	D	B
		D	B	A
		D	A	C
		A	C	C
		A	D	B
		C	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 29 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 240/2016

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Sr. José Roberto Porteiro

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

Decreto nº 228/2016

Declara ponto facultativo a data e período que menciona e dá outras providências

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 236/2016

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Leandro Narciso da Costa para o cargo em comissão de Pregoeiro e Administrador de Compras, e dá outras providências

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 235/2016

Dispõe sobre a exoneração da Srª. Sara Graziela Pinto Fernandes de Oliveira, do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, e dá outras providencias

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 239/2016

Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Municipal de Fomento à Agropecuária o Sr. Indromar Andrei da Silva e dá outras providências

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016

PORTARIA Nº. 242/2016

Dispõe sobre a exoneração da Secretária Municipal de Cultura, Srª. MARIA SINFOROSA MARTIN DA SILVA e da outras providencias

Data: 29/12/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA NOVEMBRO/2016

Decreto nº 202/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016.

Data: 03/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 042/2016.

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro senhor Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº. 042/2016, cujo o objeto é **Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU SOCIEDADE DE CONTABILISTAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, SEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA , ABRANGENDO AS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**, no tipo menor preço global, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2016, sagrou – se vencedora para o item 01 e único a empresa L. R da SILVA BERNARDI-ME. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira, Porto Alegre do Norte/MT, 26 de Dezembro de 2016. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira **/ Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/**2016***

DISTRATADO**: NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI**C. I. N°.1211124-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 967. 843.691-49, residente e domiciliando na Fazenda Santa Lucia, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/**2016***

DISTRATADO**: TALITA DA SILVA MOREIRA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TALITA DA SILVA MOREIRA**C. I. N°.2783873-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 035.302.421-01, residente e domiciliando na Fazenda Colorado, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/022016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

TALITA DA SILVA MOREIRA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/**2016***

DISTRATADO**: SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES**C. I. N°.1764553-0 SSP-MT, CPF sob o n. º 038.313.911-22, residente e domiciliando na Comunidade Vila Pedro Neca, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada

contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em07/03/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/**2016***

DISTRATADO**: STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA**C. I. N°.1794897-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 035.879.641-57, residente e domiciliando na, Rua São Paulo nº s/n, Comunidade Vila Cardoso, Município, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/**2016***

DISTRATADO**: SONIA TUMICHA RUMAN**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SONIA TUMICHA RUMAN**C. I. N°.1539874-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 004.190.481-89, residente e domiciliando na Comunidade Santa Rita, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SONIA TUMICHA RUMAN

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/**2016***

DISTRATADO**: RAQUEL SERAFIM MUNIZ**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAQUEL SERAFIM MUNIZ** C. I. N°. 2492821-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 054.799.641-19, residente e domiciliado na Rodovia MT- 265, Destacamento S. Rita s/n KM 34 - 7 km a esquerda, Município de Porto Esperidião – MT.até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 27/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RAQUEL SERAFIM MUNIZ

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/**2016***

DISTRATADO**: MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS** C. I. N°.1210657-7 SSP-MT, CPF sob o n.º925. 978.581-20, residente e domiciliando na Rua Dois, s/n, Comunidade Vila Picada Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARIA DA GUIA GONÇALO DOS SANTOS

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/**2016***

DISTRATADO**: MARIA ISABEL CALHAU**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA ISABEL CALHAU** C. I. N°.2085671-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 030.868.571-70, residente e domiciliando na, Comunidade Santa Rita Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARIA ISABEL CALHAU

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/**2016***

DISTRATADO: **JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da **JOSÉ VANDER URUPE MASSAVI** C. I. N°. 2389879-8SSP-MT, CPF sob o n.º 051.086.441-40, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Faria,nº s/n, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 04/08/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOSE VANDER URUPE MASSAVI

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/**2016***

DISTRATADO: **EDILEUFER JONIS SANTANA LARA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta ci-

dade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **EDILEUFER JONIS SANTANA LARA** C. I. N°.2525358-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 056.015.781-92, residente e domiciliando na Comunidade Santa Rita, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EDILEUFER JONIS SANTANA LARA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio do Município de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições.

RESOLVE;

Art. 1° - EXONERAR, a senhora Rosa da Silva Cebalho, do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio portadora do RG nº 653334 SSP/MT e inscrita no CPF nº 442.602.291.68, a mesma é servidora publica municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio do Município de Porto Esperidião.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições.

RESOLVE;

Art. 1° - EXONERAR, a senhora Rosa da Silva Cebalho, do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Indústria e Comercio portadora do RG nº 653334 SSP/MT e inscrita no CPF nº 442.602.291.68, a mesma é servidora publica municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 256/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre revogação da Portaria N°. 183/2015, de 23 de junho de 2015, que nomeia responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), Portaria N°. 183/2015, de 23 de junho de 2015, que nomeia o senhor **SEBASTIÃO GILVAR BONFIM,** portadora do RG nº.868807 SSP/MT e do CPF nº207. 677.141-72, para responsável pelo setor do Departamento de Trânsito do Município de Porto Esperidião-MT, o mesmo é efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 255/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo comissionado de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAÇÃO**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor **RONEY BATISTA CARDOSO,** do cargo em Comissão de COORDENADOR DE LICITAÇÃO, portador do RG nº. 933.079 SSP/MT e do CPF nº 883.928.801-53, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 254/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS, do cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, portador do RG nº. 937395 SSP/MT e do CPF nº 536.349.771.91, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Contabilidade.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/**2016***

DISTRATADO: **DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO**C. I. N°. 2297117-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 040.914. 881-45, residente e domiciliando na Comunidade Bocaiuval, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 07/03/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

DAYANE APARECIDA DE LIMA ARAUJO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 253/2016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), do cargo em Comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Sanitária** do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora, **LUCIANA APARECIDA BISPO DANTAS DIAS,** portadora do RG n.º 07284533-2SEPC/RJ e do CPF n.º874.307.707-20, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Médico Veterinário.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 252/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo em comissão de Chefe de Seção no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/dezembro/2016), a senhora Juliane Cebalho Fernades, do cargo de Chefe de Seção e responsável pela geração e entrega da Guia de Informações do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora do RG n.º 723903 SSP-MT e inscrita no CPF 880.457.221-34.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 251/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO NO CARGO EM COMISSIONADO DE COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVILDO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **JOSE GALVAO SILVA CEBALHO** do cargo em Comissão de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL,** o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Continuo, portador do RG n.º957743SSP/MT e do CPF n.º863.148.231.53.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 250/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo de Chefe de Seção Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **GILDASIO MOTA DOS SANTOS,** do cargo de Chefe de Seção, o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Fiscal de Obras,portador do RG nº. M-1705726 SSP/MT e do CPF nº 299.677.596-15, Chefe de Seção.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/**2016***

DISTRATADO: **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE **23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS** C. I. N°.1605873-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 009.273.661-00, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 249/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de COORDENADOR DE TRIBUTOS do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **ENILMA DOS SANTOS BACHEGA** do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TRIBUTOS,** a mesma é servidora pública municipal efetiva no Cargo de Agente Administrativo**,** portador do RG nº.891442-SSP/MT e do CPF nº 806.858.541.91.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 248/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Coordenador de Recursos Humanos do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, **ELIEL PEREIRA ALVES, d**o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS,** o mesmo é servidor público municipal efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n.º16464010SSP/MT e do CPF n.º017.361.181-88.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 247/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo Comissionado de Controlador Interno da prefeitura de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003, e art. 8º da Lei nº 474/2008 de 28 de Março de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **EDICLÉIA PEREIRA DE SOUZA**, do cargo em Comissão de CONTROLADOR INTERNO, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora da C.I. nº. 752250 SSP/MT, CPF nº. 496.138.801-78.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/**2016***

DISTRATADO**: LUZIA TUMICHA AIRES**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUZIA TUMICHA AIRES**C. I. N°.1780908-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.010.711-69, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LUZIA TUMICHA AIRES

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 246/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo comissionado de Coordenador do Programa Saúde da Família/PSF do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, DORACY FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em Comissão de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA,** a mesma é servidora pública municipal efetiva no Cargo de Auxiliar de Assistente Social**,** portadora do RG nº 442984SSP/MT e do CPF nº 327.993.901-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 245/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em Cargo Comissionado de Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **DARCI DE MIRANDA,** do cargo em Comissão de **Coordenadora de Ensino Fundamental Anos Iniciais**, a mesma é servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora,portadora do RG n.º 0862502-6 SSP/MT e do CPF n.º 486.922.041-53.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 244/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Secretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esporte do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **Creuza Costa Leite,** do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação Cumulativo com o Cargo de Secretaria de Esporte, a mesma é servidora publica municipal efetiva no cargo de Professora, portadora do RG n.º 05303540 SSP/MT e do CPF n.º383.496.801-30.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 243/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo em Comissionado de COORDENADOR AGROPECUÁRIO VINCULADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, CLEIDINEI ROCHA DO NASCIMENTO do cargo em Comissão de COORDENADOR AGROPECUÁRIO, o mesmo é servidor publico municipal efetivo no Cargo de Vigia, portador do RG n.º 729344 SSP/MT e inscrito no CPF 699.299.712-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 242/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016) a senhora, CARLA REGINA FONSECA, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde**, a mesma é efetiva no Cargo de Odontóoga, portadora do RG n.º 10310258 SSP/MT e do CPF n.º 667.897.291-00.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 241/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/DEZEMBRO/2016) o servidor Aurélio Lemes da Silva, doCargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda, o mesmo é efetivo no Cargo de Continuo, portador do RG n.º 653378 SSP-MT e inscrito no CPF 496.182.611-15.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 240/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica de Ensino fundamental do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **ANA ODETE DE OLIVEIRA,** do cargo em **Comissão de Coordenadora Pedagógica,** a mesma é servidora efetiva no Cargo de Monitor de Creche, lotada na secretaria de Educação, portadora do RG n.º 853410 SSP/MT e do CPF n.º 978.456.801.25.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 239/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Tesouraria do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE TESOURARIA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor,**WILSON FERREIRA DA COSTA**, portador do RG nº. 1224434-1 SSP/MT e do CPF nº 864.994.911-87.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/**2016***

DISTRATADO: **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**C. I. N°.1539822-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 007.569. 411-56, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em22/02/2016e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 238/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Assessor de Imprensa do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016) do cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL,** portador do RG nº. 12113794 SSP/MT e do CPF nº 923.742.981- cumulativo com a responsabilidade pela alimentação do Sistema Frotas, do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVERIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 237/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em cargo comissionado Secretario de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, Vagner Benfica Passos, portador do RG nº. 971661 SSP/MT e do CPF nº 649. 988.191-00 do cargo comissionado de Secretario de Saúde de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 236/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, **RUBENS BROMATE,** portador do RG nº. 360.337 SSP/MT e do CPF nº 142.225.821-15 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 235/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, RENATA CAMPOS DA SILVA portadora do RG n.º 20296339 SSP/MT e do CPF n.º 040.068.701.16 do cargo em Comissão de Coordenador de Cultura do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 234/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXONERAR servidor nomeado no cargo em comissão de Tesoureiro Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o dis-

posto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016) o senhor, **REINALDO FERNANDES DA SILVA**RG n.º 1289668-3SSP/MT e do CPF n.º204.100.931-49 do cargo em Comissão de **TESOUREIRO** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/**2016***

DISTRATADO:**ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA**C. I. N°.2188062-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.358.321-11, residente e domiciliando no Sitio Berrante de Ouro, Comunidade Vila Cardoso, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 233/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Exonerar servidor nomeado no cargo comissionado de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, POLIANA DA SILVA MARTINS portador do RG n.º 23900580 SSP/MT e do CPF n.º 045.748.911-14 para o cargo em Comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 232/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor,OSEIAS FERREIRAdo RG n.º1589168-2 SSP/MT e do CPF n.º024.399.241-64 do cargo em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPALDE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/**2016***

DISTRATADO**: JULIANE MARTINS DE BRITO**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE MARTINS DE BRITO**C. I. N°.1634020-5 SSP-MT, CPF sob o n.º009.926.501-00, residente edomiciliando naRua Vovó Marta, nº 322, Bairro Beira Rio, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JULIANE MARTINS DE BRITO

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 231/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), o senhor, NEYTON MARTINS DE LARAportadordo RG n.º 04197160SSP/MT e do CPF n.º 567.609.141-04 do cargo em Comissão de **Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 230/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado em Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, **MAIZA FERREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG n.º 18493173 SSP/MT e do CPF n.º 063.895.191-76 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GIVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/**2016***

DISTRATADO: **JULIANA ORTIZ VELASCO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1 – ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da **JULIANA ORTIZ VELASCO**C. I. N°.1894960-6 SSP-

MT, CPF sob o n.º 020.541.341-20, residente e domiciliando na Comunidade Santa Rita, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JULIANA ORTIZ VELASCO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 229/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado no cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda DO Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas o artigo 52 da Lei Complementar 018/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a partir de (31/dezembro/2016), o senhor Luiz dos Santos Gomes portador da C. I. 78819 DRT/MT e inscrito no CPF 468.688.604-04 do cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 228/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor nomeado em cargo Comissionado de Chefe de Seção da Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de (31/dezembro/2016) a senhora **LUCIA DIVINA SOARES DO PRADO,** portadora do RG n.º 11635592 SSP/MT e do CPF n.º 830.213.451.15 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Saúde** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/**2016***

DISTRATADO: **VANESSA RAMOS PINAFFI**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **VANESSA RAMOS PINAFFI**C. I. N°.1812195-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 041.573.591-27, residente e domiciliando na Rua Irmã Dolores nº 319, Centro, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANESSA RAMOS PINAFFI

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 227/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, KHRISTIAN SANTANA RAMOS portador do RG n.º 991025 SJ/MT e do CPF n.º 792.897.971-34 do cargo em Comissão de **ASSESSOR JURÍDICO** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 226/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo em comissão de Chefe de seção no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **JUCIARA DAYDE DA SILVA** portadora do RG n.º 1548823-3 SSP-MT e inscrito no CPF 004.062.711-00 Do cargo em Comissão de **Chefe de seção**,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 225/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Administração do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora **JANY KELY LOPES** portador RG n.º 2022146-0 SSP/MT e do CPF n.º 024.333.291-24 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 224/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), a senhora, **JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO,**portadora do RG n.º 984425 SSP/MT e do CPF n.º 621.516.571-91 do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Fazenda** do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/**2016***

DISTRATADO: **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI**C. I. N°.1305162-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 889.392.781-00, residente e domiciliando na Av. 13 de Maio, nº s/n, Bairro Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/08/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 223/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Publicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, FERNANDA FERRAZ NETO**,** portadora do RG nº 6360814 SSP/PA e do CPF nº 288.935.732-53 do cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Publicas,** do municipio de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 223/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Sistema de Informações de Contas Publicas do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora, FERNANDA FERRAZ NETO**,** portadora do RG nº 6360814 SSP/PA e do CPF nº 288.935.732-53 do cargo em Comissão de **Coordenadora de Sistema de Informações de Contas Publicas,** do municipio de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 222/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração do servidor nomeado em comissão de Coordenador de Compras e Almoxarifado do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor **Fabio Henrique da Silva** portador do RG n.º 22944273 SSP/MT e do CPF n.º 045.193.471-73, do cargo em Comissão de **Coordenador Compras e Almoxarifado** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/**2016***

DISTRATADO:**SILVANA ALVES DE AGUIAR**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SILVANA ALVES DE AGUIAR I** C. I. N°. 1095107-5SSP-MT, CPF sob o n.º 914999761-00, residente e domiciliado na Rua Samuel Redes, nº 444, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/08/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SILVANA ALVES DE AGUIAR

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/**2016***

DISTRATADO: **ROSILANE BRESSANIM DE SIQUEIRA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NÍVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ROSILANE BRESSANIM DE SIQUEIRA**C. I. N°.728471 SSP-MT, CPF sob o n.º 925.040.781-53, residente e domiciliando na Rua Professora Maria Flores, nº 2485 Bairro Antônio Devidon – Glória do Oeste – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em18/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ROSILANE BRESSANIM DE SIQUEIRA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/**2016***

DISTRATADO: **ROSANGELA ROCHA MACHADO**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF**

nº 820.629.351-53, e de outro lado o (a) Senhor **ROSANGELA ROCHA MACHADO**C. I. N°.M-6554-412 SSP-MG, CPF sob o n.º 009.085.471-37, residente e domiciliando na Rua Miguel Felipe dos Santos, nº 72, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em08/03/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ROSANGELA ROCHA MACHADO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/**2016***

DISTRATADO:**ROSANA SILVA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ROSANA DA SILVA** C. I. N°.881622 SSP-MT, CPF sob o n.º 536.198.201-63, residente e domiciliando na Rua João Bordon, nº 67, Parque das Américas, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ROSANA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/**2016***

DISTRATADO: **RONIVALDO RODRIGUES**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **RONIVALDO RODRIGUES** C. I. n° 1481796-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.539.581-01, residente e domiciliado na Rua João Bordon s/n Bairro Centro de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE

SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RONIVALDO RODRIGUES

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-8

_____--

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/**2016***

DISTRATADO: **RITA MARIA FERREIRA DA SILVA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **RITA MARIA FERREIRA DA SILVA**C. I. N°.1157581-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 913.666.151-15, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso nº s/n, Casa da Esquina, Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RITA MARIA FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/**2016***

DISTRATADO: **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**C. I. N°.17336660 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.736. 881-11, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/**2016***

DISTRATADO: **POLIANA MARIA LARA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **POLIANA MARIA LARA**C. I. N°.2172442-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 033.572.151-60, residente e domiciliando na Rua Ernesto da Silva nº s/n, Parque das Américas em Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

POLIANA MARIA LARA

TESTEMUNHAS

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/**2016***

DISTRATADO: **NILDA SILVA ALVES**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **NILDA SILVA ALVES**C. I. N°.0653374-4SSP-MT, CPF sob o n.º468.340.601-20, residente e domiciliando na Rua Rui Barbosa, nº 189, Parque das Américas, Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

NILDA SILVA ALVES

TESTEMUNHAS

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/**2016***

DISTRATADO: **MILEIDE APARECIDA DE SOUZA STEFANELLO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MILEIDE APARECIDA DE SOUZA STEFANELLO**C. I. N°.1125378-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 907.544.331-53, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MILEIDE APARECIDA DE SOUZA STEFANELLO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/**2016***

DISTRATADO: **MARIA TEODORA DE MIRANDA SILVA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MARIA TEODORA DE MIRANDA SILVA** C. I. N°.0048964-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 171.106. 611-72, residente e domiciliando na Rua Rui Barbosa, nº s/n Bairro Parque das Américas, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARIA TEODORA DE MIRANDA SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/**2016***

DISTRATADO: **MARIA JOSE BATISTA DE SANTANA PINHEIRO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MARIA JOSE BATISTA DE SANTANA PINHEIRO**C. I. N°.362996 SSP-MT, CPF sob o n.º 523. 384.871-68, residente e domiciliando na Av. Treze de Maio, nº s/n Bairro Centro, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada con-

tratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARIA JOSE BATISTA DE SANTANA PINHEIRO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 221/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), a senhora ELAINE ALVES CEBALHO, RG n.º 12111961-9SSP/MT e do CPF n.º 975. 485.531-53 do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 220/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor nomeado no Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, AIRES GONZAGA DA SILVAportadordo RG n.º 43222783SSP/MT e do CPF n.º 289.544.832-91 do cargo em Comissão de COORDENADOR DE SAÚDE do Município de Porto Esperidião-MT,.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/**2016***

DISTRATADO: **MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS**C. I. N°.775469 SSP-MT, CPF sob o n.º 770.941.401-00, residente e domiciliando na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 184, Centro, Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 219/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/DEZEMBRO/2016), o senhor, ADAUTO FABIO DE LIMA**,** portador do RG nº. 1566049-4 SSP/MT e do CPF nº 028.128.571-37 do cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 218/2016, 30 DE DEZEMBRO 2016.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Secretario de Fazenda da Prefeitura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), do cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT, a senhora **Abigail da Silva Cortez** do RG n.º13661566 SSP/MT e do CPF n.º883.790.941-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua pulicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvan Aparecido de Oliveira

Prefeito

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 1**32/2016***

DISTRATADO: **MARCIO POQUIVIQUI MANACA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MARCIO POQUIVIQUI MANACA** C. I. N°.2280141-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 014.901.731-61, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARCIO POQUIVIQUI MANACA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/**2016***

DISTRATADO: **MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER** C. I. N°.1575876-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 011.728. 721-50, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MARCELA APARECIDA SEVERINO MILLER

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/**2016***

DISTRATADO: **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA**C. I. N°.1502227-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 994.237.661-53, residente e domiciliando no Sitio Três Irmãos, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/**2016***

DISTRATADO: **LEIDILENE SOUZA RODRIGUES**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **LEIDILENE SOUZA RODRIGUES**C. I. N°.1646406-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.530.391-27, residente e domiciliando na Rua Ernesto da Silva, nº s/n Lote 01, Quadra 06,

Parque Maria da Conceição, Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LEIDILENE SOUZA RODRIGUES

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/**2016***

DISTRATADO: **LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA**C. I. N°. 000903971 SSP-RO, CPF sob o n.º 846.998.682-15, residente e domiciliando na Rua Marechal Rondon, nº 635 Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LAUDISSEIA MEIRA DA COSTA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/**2016***

DISTRATADO: **SIDNEY CARVALHAIS SOUZA**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE,**23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIDNEY CARVALHAIS SOUZA** C. I. N°. 0724227-1SSP-MT, CPF sob o n.º 523.121. 001-34, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº s/n, Bairro Aeroporto, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/08/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

SIDNEY CARVALHAIS SOUZA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 111/**2016***

DISTRATADO: **MOISES MARÇAL DA COSTA**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE, **23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MOISES MARÇAL DA COSTA** C. I. N°. 24094218 SEJUSP-MT, CPF sob o n.º 046.619.711-08, residente e domiciliando no, Assentamento Tatu, Comunidade Postinho Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 24/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MOISES MARÇAL DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/**2016***

DISTRATADO**: JOELCIO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELCIO DE OLIVEIRA** C. I. N°.1549894-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 014.594.291-09, residente e domiciliando na Av. Sete de Setembro nº 02, Bairro Aeroporto, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 24/02//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOELCIO DE OLIVEIRA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/**2016***

DISTRATADO: **GILMAR OLIVEIRA GAIA**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GILMAR OLIVEIRA GAIA** C. I. N°. 1098928-5SSP-MT, CPF sob o n.º 871003471-49, residente e domiciliado na Rua C. nº s/n, Quadra 37, Lote 08, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/08/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS: **GILMAR OLIVEIRA GAIA**

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/**2016***

DISTRATADO: **GILMAR DA SILVA SILVEIRA**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE:**23/12/2016**

MUNICIPÍO**: PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GILMAR DA SILVA SILVEIRA** C. I. N°.11355921 SSP-MT, CPF sob o n.º001.547.351-16, residente e domiciliando na Av. Rural nº 10, Alegrete Comunidade Vila Cardoso Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 24/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GILMAR DA SILVA SILVEIRA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 189/ 2016

DISTRATADO: **GLEDSON RANGEL GRAHL**

FUNÇÃO**: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de

Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**GLEDSON RANGEL GRAHL**, brasileiro, solteiro, médico, portador da C. I. nº. 1720928, CPF nº. 030.778.831-80, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon nº s/n, Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GLEDSON RANGEL GRAHL

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 188/**2016***

DISTRATADO: **GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**GISELI FATIMA DOS SANTOS** C. I. N°.3029181-0SSP-MT, CPF sob o n.º 031.957.501-20, residente e domiciliado na Rua Guilherme Lustingn, s/n, Bairro Aeroporto Município de Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07//2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GISELI FÁTIMA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 190/2016

DISTRATADO**: HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI**

FUNÇÃO: FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO

DISTRATO A PARTIR DE**31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI,** brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 18938477, CPF nº. 035.485.641-81, residente e domiciliado na Rua Horacino Ferreira nº s/n, Bairro Residencial Jaraguá, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante

das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 191/ 2016

DISTRATADO: **INACIO SIZENANDO MENDES**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE**:31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **INACIO SIZENANDO MENDES** C. I. N°. 12106771 SSP-MT, CPF sob o n.º 396.494.071-20, residente e domiciliando no Sitio Boa Esperança, Município de Porto Esperidião – MT. até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2015no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

INACIO SIZENANDO MENDES

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 192/ 2016

DISTRATADO**: JOSÉ PEREIRA DIAS**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSE PEREIRA DIAS** C. I. N° 464435 SSP-MT, CPF sob o n.º 298.606.951-72, residente e domiciliado na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, deaté então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06//2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOSÉ PEREIRA DIAS

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 193/ 2016

DISTRATADO**: MILTONS DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MIILTON DOS SANTOS** C. I. N°563.880SSP-MT, CPF sob o n.º 604.030.041-87, residente e domiciliado na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, Quadra 15, Lote 06, Bairro Adalgino Antônio da silva, Município de Porto Esperidião – MT, deaté então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 09/05//2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

MILTON DOS SANTOS

Testemunhas:

Eliel Pereira alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 194/ 2016

DISTRATADO**: OSMARINA DOS SANTOS LEITE**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **OSMARINA DOS SANTOS LEITE,** brasileira, casada, portadora da C. I. nº. 1624183-5 SSP/MT, e CPF nº. 025.850.881-70, residente e domiciliado na Comunidade Buriti, Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07//2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

OSMARINA DOS SANTOS LEITE

Testemunhas:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 187/**2016***

DISTRATADO: **FÁBIO MANOEL DOS PASSOS**

FUNÇÃO**: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**FÁBIO MANOEL DOS PASSOS**, brasileiro, solteiro, médico, portador da C. I. nº. 13230980, CPF/MF nº. 000.341.201-65, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Alexandre da Silva, S/N, Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

FÁBIO MANOELDOS PASSOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER VICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 195/2016

DISTRATADO: **PAULINO SOARES VARGAS**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAULINO SOARES VARGAS,** brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 0957984-2, e CPF nº. 536.280.201-15, residente e domiciliado na Rua Joaquim Borges de Freitas nº 200, Bairro Centro, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

PAULINO SOARES VARGAS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER VICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 196/2016

DISTRATADO: **PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA**

FUNÇÃO**: ENGENHEIRO CIVIL**

DISTRATO A PARTIR DE**31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA** C. I. N°. 2159806-1 SSP-MT, CPF n.º 033.836.931-71, residente e domiciliado na Rua Cuiabá nº s/n, Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/09/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

PAULO ROBERTO ALMEIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER VICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 197/ 2016

DISTRATADO: **VALDENICE DE ABREU VIEIRA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIRde 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDENICE DE ABREU VIEIRA,** brasileira, solteira, portadora da C. I. nº. 21022925 SSP/MT, e CPF nº. 043.547.011-62, residente e domiciliado na Avenida Arnaldo Jorge da Cunha nº s/n, Bairro Jardim Primavera, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VALDENICE DE ABREU VIEIRA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 186/**2016***

DISTRATADO: **EVANDRO CEZAR COSTA**

FUNÇÃO**: ENFERMEIRO**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EVANDRO CEZAR COSTA,** brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 1403538-3, CPF nº. 934406851-87, residente e domiciliado na Rua Edmar Aparecido nº s/n, Bairro Maria da Conceição, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em **30**/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EVANDRO CEZAR COSTA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER VICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 198/ 2016

DISTRATADO: **VALDIR DEMORI,**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDIR DEMORI,** brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 983843, e CPF nº. 650.949. 641-00, residente e domiciliado na Rua Edimar Alves nº s/n, Bairro Centro, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VALDIR DEMORI

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER VICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 199/ 2016

DISTRATADO**: FABIANA FLORES DA SILVA**

FUNÇÃO**:AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)**

DISTRATO A PARTIR DE**31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FABIANA FLORES DA SILVA** C. I. N° 1797879-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.821.471-01, residente e domiciliado na Rua João Ferreira nº 01, Centro, Município de Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

FABIANA FLORES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 185/**2016***

DISTRATADO: **ALEX LUIZ MACEDO**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE**: 31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ALEX LUIZ MACEDO,** brasileiro, casado, portador da C. I. nº. 2052966-0, e CPF nº. 027.721. 701-60, residente e domiciliado na Comunidade Vila Cardoso Município de, de Porto Esperidião – MT, então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ALEX LUIZ MACEDO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 200/ 2016

DISTRATADO: **AGENOR MENDES**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGENOR MENDES** C. I. N°12949833SSP-MT, CPF sob o n.º 006.359.891- 40, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro nº 176, Bairro Aeroporto, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

AGENOR MENDES

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 201/ 2016

DISTRATADO:**LEONETE DOS SANTOS TORRES**

FUNÇÃO: **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**

DISTRATO A PARTIR DE**31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GIL-**

VAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **LEONETE DOS SANTOS TORRES** C. I. N°. 001263535 SSP-MT, CPF n.º 946.103.981-68, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, quadra 01, lote 12, jardim primavera, Município de Porto Esperidião- MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado 25/10/2016e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LEONETE DOS SANTOS TORRES

Eliel Pereira Alves

TESTEMUNHAS

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 202/2016

DISTRATADO: **QUELLI RENATA BASSANI**

FUNÇÃO: **PSICÓLOGO**

DISTRATO A PARTIR DE **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **QUELLI RENATA BASSANI**, brasileira, casada, psicóloga inscrita no Conselho Regional de Psicologia – 18a Região sob o número 2.272, CPF/MF nº. 012.477.481-46, domiciliada em Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado 01/07/2015 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

QUELLI RENATA BASSANI

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 184/**2016***

DISTRATADO: **RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR de 31/12/2016

MUNICÍPIO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA** C. I. N° 15940705 SSP-MT, CPF sob o n.º 012.358.811-13, residente e domiciliado na Rua João Ferreira nº 454, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, deaté então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros

seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

RUBENS APARECIDO ORTIZ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/**2016***

DISTRATADO**: LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIRde **31/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a**LAURA CRISTINA ORTIZ FEREIRA** C. I. N° 14684454 SSP-MT, CPF sob o n.º 982.282.181-68, residente e domiciliado na Comunidade Vila Picada Município de Porto Esperidião – MT,até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LAURA CRISTINA ORTIZ FEREIRA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/**2016***

DISTRATADO: **ERINEU DE ASSUNÇÃO**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ERINEU DE ASSUNÇÃO** C. I. N°469851SSP-MT, CPF sob o n.º 503.260.581-68, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro nº s/n, Bairro Aeroporto, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ERINEU DE ASSUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/**2016***

DISTRATADO: **ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO,** brasileira, solteira, portadora da C. I. Nº. 1654679-2 SSP/ MT, e CPF nº. 003.158.721-60, residente e domiciliado na Rua Das Bromélias nº 05, Bairro Aeroporto, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/07/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/**2016***

DISTRATADO: **EDEVAL TOMICHA**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDEVAL TOMICHA CEBALHO** C. I. N°20296703SSP-MT, CPF sob o n.º 043.616.021-83, residente e domiciliado na Rua Celina Leal nº 03, Bairro Aeroporto, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EDEVAL TOMICHA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/**2016***

DISTRATADO: **ANTONIO CARLOS**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

DISTRATO A PARTIR DE 31/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS** C. I. N°12106917SSP-MT, CPF sob o n.º 054.890.201-13, residente e domiciliado na Rua Paulo Veríssimo nº 304, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 30/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ANTONIO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/**2016***

DISTRATADO: **CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES** C. I. N°. 1401257-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 933. 992.781-87, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CATIA OLIVEIRA FERNANDES PERES

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/**2016***

DISTRATADO: **DENILZA SERAFIM DA SILVA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR - NIVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **DENILZA SERAFIM DA SILVA** C. I. N°. 1612689-0 SSP-MT, CPF n.º 008.483.631-83, residente e domiciliado na Rua rodovia MT 265, desc. S. Rita, km 34, 7 km a esquer-

da, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/10/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

DENILZA SERAFIM DA SILVA

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/**2016***

DISTRATADO: **CHEILA MICHELE SANTOS**

FUNÇÃO**: PROFESSOR - NIVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **CHEILA MICHELE SANTOS** C. I. N°. 1210007-2 SSP-MT, CPF n.º 459.144.271-34, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Faria, s/n, Centro, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/11/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CHEILA MICHELE SANTOS

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/**2016***

DISTRATADO: **LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI** C. I. N° 21597812 SSP-MT, CPF sob o n.º 048.956. 091-11, residente e domiciliado na Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 02/05/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI

TESTEMUNHAS

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/**2016***

DISTRATADO: **KESIA PAVIN DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **KESIA PAVIN DOS SANTOS**C. I. N°.1813898-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.331.451-97, residente e domiciliando na Comunidade Santa Rita Município, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

KESIA PAVIN DOS SANTOS

TESTEMUNHASTESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 17**2/2016***

DISTRATADO:**JOELMA NUNES PINTO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JOELMA NUNES PINTO**C. I. N°.1224048-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 947.686.501-63, residente e domiciliando na Fazenda Morro Branco, Comunidade Postinho, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOELMA NUNES PINTO

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/**2016***

DISTRATADO:**GENILSON OLIVEIRA KIRY**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GENILSON OLIVEIRA KIRY**C. I. N°.56.249-6 SSP-SP, CPF sob o n.º 426.511.248-00, residente e domiciliando na Comunidade Indígena Acorizal, Terra Indígena Portal do Encantado, Município de Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GENILSON OLIVEIRA KIRY

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/**2016***

DISTRATADO: **ELVINA DA SILVA CEBALHO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ELVINA DA SILVA CEBALHO**C. I. N°.1148672-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 994.628.001-97, residente e domiciliando na Rua Marechal Rondon, nº 501, Bairro Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELVINA DA SILVA CEBALHO

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/**2016***

DISTRATADO: **ABRAÃO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR- BACHAREL**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ABRAÃO DE OLIVEIRA**C. I. N°.2842846-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 069.344.118-62, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso nº 10 Comunidade Vila Pedro Neca - Município de Porto Esperidião-MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A): _____

ABRAÃO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/**2016***

DISTRATADO: **JOELMA DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1 - MAGISTÉRIO**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JOELMA DE OLIVEIRA**C. I. N° 1097816-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 989.554.461-87, residente e domiciliado na Rua Edmar Teixeira de Paula, s/n, Parque Maria da Conceição em Porto Esperidião MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOELMADE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS

Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/**2016***

DISTRATADO**: WADINA MORETI LEMOS FERREIRA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA** C. I. N°.16047680 SSP-MT, CPF sob o n.º 007. 936.581-79, residente e domiciliando na, Rua Paraná nº s/n Comunidade

Vila Cardoso Município de, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

WADINA MORETI LEMOS FERREIRA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/**2016***

DISTRATADO**: VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS** C. I. n° 1250662-1SSP-MT, CPF sob o n.º 864. 968.831-49, residente e domiciliado na Comunidade Postinho Município de Porto Esperidião – MT., até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 12/04/2016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/**2016***

DISTRATADO**: VANDERLEIA SILVA THEOFILO**

FUNÇÃO**: PROFESSOR- NIVEL I - ENSINO MÉDIO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA SILVA THEOFILO**C. I. N°.3471906-7259069 SSP-GO, CPF sob o n.º 043. 228.026-05, residente e domiciliando na, Av. Geraldo Advincula da Silva nº s/n, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/022016 e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

VANDERLEIA SILVA THEOFILO

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/**2016***

DISTRATADO: **ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS**

FUNÇÃO**: MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE, **23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a)**ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS,** C. I. N°.2056037-0 SSP-MT, CPF sob o n.º034.327. 531-79, residente e domiciliando na Comunidade Vila Cardoso Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELTON ALEXANDRE DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/**2016***

DISTRATADO: **ELSO SILVEIRA FARIA**

FUNÇÃO: **MOTORISTA**

DISTRATO A PARTIR DE**:23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELSO SILVEIRA FARIA** C. I. N°.1980572-1 SSP-MT, CPF sob o n.º024.710.951-78, residente e domiciliando no Sitio Triangulo, Comunidade Vila Cardoso Município de Porto Esperidião– MT, então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 24/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELSO SILVEIRA FARIA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/**2016***

DISTRATADO: **JOSUÉ SILVA DE ABREU**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSUÉ SILVA DE ABREU** C. I. N° 17001412 SSP-MT, CPF sob o n.º 023.157.871-73, residente e domiciliado na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2015no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOSUÉ SILVA DE ABREU

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/**2016***

DISTRATADO: **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA**

FUNÇÃO: **VIGIA**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CREUNEISE BORGES DE ARRUDA** C. I. N°0618349-2SSP-MT, CPF sob o n.º 442.599. 211-34 residente e domiciliado na Comunidade Vila Cardoso Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/06/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CREUNEISE BORGES DE ARRUDA

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº **100/2016***

DISTRATADO**: VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB**

FUNÇÃO: **MERENDEIRA**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VIVIANE ORTIZ DE ASSUNÇÃO KORB** C. I. N°. 1481802-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 005.713. 841-96, residente e domiciliando na Rua Nova Zelândia nº 15, Quadra 03, Lote 15 de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entresi as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/03/2015no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

Viviane Ortiz de Assunção korb

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/**2016***

DISTRATADO: **JUSCELENE BERBEM DA CRUZ**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JUSCELENE BERBEM DA CRUZ**C. I. N°.701732 SSP-MT, CPF sob o n.º 483.353.391-04, residente e domiciliando na Rua Sete de Setembro, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação paramais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JUSCELENE BERBEM DA CRUZ

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/**2016***

DISTRATADO: **JULIO CESAR COUTO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JULIO CESAR COUTO** C. I. N°. 1245027-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.890.711-07, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso, nº s/n, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros

seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JULIO CESAR COUTO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/**2016***

DISTRATADO: **JOELB FERREIRA DE GODOY**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **JOELB FERREIRA DE GODOY** C. I. N°. 1282356-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 836.722.651-87, residente e domiciliando na Rua das Hortênsias, nº 108, Bairro Aeroporto, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

JOELB FERREIRA DE GODOY

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/**2016***

DISTRATADO: **GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA**

FUNÇÃO**: PROFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA** C. I. N°. 0797591-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 780.830.101-97, residente e domiciliando na Rua Durval Santa Luzia Lebre, nº, s/n, Bairro, Maria da Conceição, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/**2016***

DISTRATADO: **GISLENE SALVATERRA CARVALHO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GISLENE SALVATERRA CARVALHO** C. I. n° 12551449 SSP-MT, CPF sob o n.º 006.096.781-16, residente e domiciliado na Rua Marginal Sete de Setembro n° 01 Residencial Edelmira Marchety de Porto Esperidião –MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/04/2016e no presente DIstrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GISLENE SALVATERRA CARVALHO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/**2016***

DISTRATADO: **GEISIANY SOUZA LEÃO**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **GEISIANY SOUZA LEAO** C. I. N°.1812202-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 030.778.721-45, residente e domiciliando na Fazenda Canguçu, Comunidade Postinho Munícipio de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 26/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

GEISIANY SOUZA LEÃO

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/**2016***

DISTRATADO: **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA** C. I. N°. 889181 SSP-MT, CPF sob o n.º 814.260.621-68, residente e domiciliando na Comunidade Vila Picada, Município de Porto Esperidião, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura:

_____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura:

_____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 217/2016, 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõesobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Insiso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

I. **ISTOR MARTINHO DO PRADO – matricula 30**, período de 22/12/2016 a 21/01/2017.

II. **JOSE CARVALHO DA SILVA – matricula 170 e 1349,** período de 29/11/2016 a 28/29/03/2017.

III. **MONICA APARECIDA LEAL PERES – matricula 645 e 1657**, período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 216/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 18/11/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) JESSICA ORTEGA DOS SANTOS SOUZA, matricula 2107, portadora do CPF nº 027.172.831-02, PROFESSORA CONTRATADA, 180 dias de **Licença Maternidade**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/**2016***

DISTRATADO: **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI** C. I. N°.1211047-7SSP-MT, CPF sob o n.º853.908.951-34, residente e domiciliando na, Comunidade Santa Ritanº s/n próximo ao destacamento de policia rural, Município de Porto Esperidião– MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante

das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre concessão e encaminhamento ao INSS servidor de licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por **LEI Nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.**

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER E ENCAMINHAR AO INSS, a partir de 08/12/2016, ao (a) servidor (a), senhor (a) STELA VIEIRA DA SILVA, matricula 2107, portadora do CPF nº 042.969.851-83, PROFESSORA CONTRATADA, 180 dias de **Licença Maternidade**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/**2016***

DISTRATADO: **CREONICE HASEN**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **CREONICE HASEN** C. I. N°.0343371-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 284.636.171-15, residente e domiciliando na, Rua Antônio Cardoso de Oliveira, nº 231, Bairro Centro, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor Forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CREONICE HASEN

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 214/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de Coordenadores Pedagógicos nomeados nas Escolas Municipais do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), os servidores nomeados no Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico.

I. Ana Adelina de Arruda Fialho – Coordenador Pedagógica do Centro de Educação Infantil;

II. Eni Mendes da Silva – Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal maria Gregária Ortiz Cardoso;

III. Rosendo Martins Teixeira Neto – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal maria Gregária Ortiz Cardoso;

IV. Dandercleia de Oliveira Cardoso – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza;

V. Maria da Gloria Silva – Coordenador Pedagógica da Escola Municipal Theodoro Jose Duarte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 213/2016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre exoneração de Diretores nomeados nas Escolas Municipais do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (31/dezembro/2016), os servidores nomeados no Cargo em Comissão de Diretor Escolar.

I. Daniel Bernadino de Ribeiro – Diretor Escolar do Centro de Educação Infantil;

II. Alair Valadares da Silva - Diretor Escolar da Escola Municipal Maria Gregória Ortiz Cardoso;

III. Leonildo Aguiar – Diretor Escolar da Escola Municipal São Judas Tadeu;

IV. Aparecido de Oliveira Trindade – Diretor Escolar da Escola Municipal Barão do Rio Branco;

V. Rosimar Helena Rodrigues – Diretora Escolar da Escola Municipal D. Lila Hill de Souza;

VI. Claudiney Freitas da Costa – Diretor Escolar da Escola Municipal Santo Antonio;

VII. Nivia Algusta Cardoso – Diretora da Escola Municipal Theodoro Jose Duarte.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de dezembro de 2016.

Gilvam Aparecido de Oliveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/**2016***

DISTRATADO: **CELIA SERAFIM MUNIZ**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **CELIA SERAFIM MUNIZ** C. I. N°.1980506-03 SSP-MT, CPF sob o n.º 032.931.241-35, residente e domiciliando no Sitio Boa Esperança, Comunidade Postinho, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CELIA SERAFIM MUNIZ

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/2016, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, artigo 40, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR,** a partir do dia 20 de dezembro de 2016 servidor (a), senhor (a) AILTON CEZAR GONÇALVES, Rg nº 12030252 e CPF nº 881. 234.051.20, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/**2016***

DISTRATADO: **CÉLIA DA SILVA MARTINS**

FUNÇÃO**: PROPFESSOR DE NIVEL 1**

DISTRATO A PARTIR DE 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representadoneste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor **CÉLIA DA SILVA MARTINS** C. I. N°.0913057-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 474.658.241-68, residente e domiciliando no Sitio Recanto do Sol, Comunidade Postinho, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CÉLIA DA SILVA MARTINS

TESTEMUNHAS

1ª Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/**2016***

DISTRATADO: **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO** C. I. N°.552759-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 396.517.381-20, residente e domiciliando na Rua Rui Barbosa, nº 265, Parque das Américas, de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/**2016***

DISTRATADO: **ADRIANA APARECIDA DA CRUZ**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo

Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DA CRUZ** C. I. N°. 21.802.639 SSP-MT, CPF sob o n.º 140.569. 238-33, residente e domiciliando na Rua Ceara, nº, s/n, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016 no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ADRIANA APARECIDA DA CRUZ

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 208/2016, 01 DE DEZEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições preconizadas artigo 98, da Lei Complementar 016/ 2003 de 15 de Dezembro de 2003,

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 dias de férias aos servidores, a partir de 01/10/ 2016.

I. MARIA APARECIDA LUIZ FERREIRA – matricula 114, período aquisitivo 31/05/2013 a 30/05/2014.

II. MARIA BISOLA – matricula 928, período aquisitivo 13/03/2014 a 12/03/ 2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de dezembro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/**2016***

DISTRATADO: **CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA**

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE NÍVEL I**

DISTRATO A PARTIR DE**: 23/12/2016**

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA** C. I. N°.1588938-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 007.840. 431-24, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso nº s/n, Comunidade Vila Cardoso, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que título for com fundamento do CONTRATO DE PRTESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/02/2016no presente Distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12/2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

CARLA CRISTINA MAIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2016

*INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/**2016***

DISTRATADO: **ZELLITY SOUZA LEÃO**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO**

DISTRATO A PARTIR de 23/12/2016

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 11494590 SSP/MT e CPF nº 820.629.351-53**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ZELLITY SOUZA LEÃO** C. I. N° 2159770-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.849.151-45, residente e domiciliado na Rua Durval Santa Luzia Lebre nº 312, Parque das Américas, Município de Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/06/2016e no presente Destrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 23/12//2016.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

CONTRATADO(A): _____

ZELLITY SOUZA LEÃO

TESTEMUNHAS:

1º Eliel Pereira Alves

CPF: 017.361.181-88 Assinatura: _____

2º Rosana de Castilho Duarte

CPF: 411.409.311-72 Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO N. 005/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 005/2016

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais) no âmbito da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2016, **APROVOU** o projeto de Decreto Legislativo, nos termos do Artigo 43, III da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda, da Lei 4.320/64, da Lei Municipal nº 546/2015 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Estrela para o exercício de 2016", promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º) Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, um crédito adicional suplementar no valor de **R$700,00 (Setecentos Reais)**, para atender as seguintes dotações.

Suplementação:

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00.00_ Outros Serv. Terc. P. Jurídica.....R$= 700,00

TOTAL: R$= 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 2º) Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no percentual autorizado em Lei e abaixo discriminados:

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.14.00.00_ Diária Civil.....R$= 700,00

TOTAL: R$= 700,00 (Setecentos Reais)

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de Dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
ADITIVO 002/2013AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 001/2017

QUARTO ADITIVO 002/2013 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 001/2017

Que fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** - MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.740.144/0001-42, estabelecida a Avenida José Antonio de Faria, s/n - Centro - Porto Estrela - MT, neste ato representada por seu Presidente, **DENISSON PEDROSO BRILADORI**, brasileiro, casado, Vereador, portador da cédula de identidade RG 16566440 e CPF 018.626.121-70, residente e domiciliado na Av. Jose Antonio de Farias, nesta cidade de Porto Estrela -MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 86.952.587/0001-54, estabelecida Rua Baltazar Navarros, 405 CEP: 78.010-020 - Cuiabá-MT, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. **ISMAEL TOLEDO FELÍCIO**, portador do documento de identidade RG N.º 17363359 e do CPF. N.º 081.959.628-07, residente e domiciliado a Avenida General do Valle, 431, Condomínio Vaticano, Edifício Leão XIII, Bairro Bandeirante, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem **ADITAR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS N º 002/2013**, regida sob a égide da Lei 8.666/93, **firmado em 17 de janeiro de 2013**, originário do procedimento licitatório modalidade CONVITE 001/2013, na forma das cláusulas a seguir :

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INTEGRADO DE GESTAO N º 002/2013, qual fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de **02/ 01/2017 A 31/12/2017**.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor acordado entre as partes consignadas à prestação dos serviços é de R$ 14.205,32 (quatorze Mil e duzentos Cinco Reais e Trinta Dois Centavos) em 12 (doze) parcelas de R$ **1.183,78(Hum Mil e Cento e oitenta Três Reais e Setenta Oito Centavos),** que serão pagos mensalmente a contratada, a vencer no dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 5 º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, pela CONTRATANTE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente prorrogação está amparada no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO RECURSO

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos utilizados para concretização do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da dotação orçamentária 2002. 33.90.39.0000 999 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra - assinadas.

Porto Estrela - MT, 28 de Dezembro de 2016.

Contratante: Contratado:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA - EPP Denisson Pedrosso Brilhadori Ismael Felício de Toledo

Presidente Empresário

Testemunhas:

JOSÉ OTÁVIO DE CAMPOS MACLEIDES FERREIRA SOARES

RG nº.: 108.198 SSP/MT RG nº.: 0975252-8 SSP/MT

CPF nº.:181.824.611-20 CPF nº.:621.075.931-91

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 033/2016

PORTARIA N° 033/2016.

"Dispõe sobre a exoneração da Servidora no cargo de Apoio de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori,** presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor publico, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função publica;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a **Srª**. **Sirlene Domingos de Oliveira Lima Brasileira Casada no cargo Apoio de Serviços Administrativos-Serviços Gerais** função Específica **Contínuo, 40 Horas/Semanais**, proveniente do Processo de Seleção Pública da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 29 de Dezembro de 2016

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2016

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR SRº VERLIEL BOLONHESE NEVES).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica concedida a **Licença Prêmio**,no período de **30/12/2016 a 29/03/2017,** sendo o período de aquisição de **23/09/2002 a 23/09/2007** ao **Srº VERLIEL BOLONHESE NEVES,** funcionário efetivo no cargo de **OFFICE BOY, CLASSE C, NÍVEL 15,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, portador da Cédula de Identidade **RG nº. 1.315. 604-7 SSP/MT e CPF nº. 705.698.511-49.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 30 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
DECRETO N. 006/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2016

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.906,54 (seis mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) no âmbito da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Extraordinária de 20 de dezembro de 2016, **APROVOU** o projeto de Decreto Legislativo, nos termos do Artigo 43, III da Lei Orgânica do Município de Porto Estrela e do Regimento Interno desta Casa de Leis e ainda, da Lei 4.320/64, da Lei Municipal nº 546/2015 que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Estrela para o exercício de 2016", promulga o seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º) Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 6.906,54 (Seis mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, para atender as seguintes dotações.

Suplementação:

01 – Poder Legislativo

01.122 – Administração Geral

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$= 2.220,22

33.90.93.00.00 _ Indenizações e Restituições.....R$= 4.500,00

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.90.11.00.00_ Venc e Vant. Fixas .....R$= 186,32

Total :R$= 6.906,54 (Seis Mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),

Art. 2º) Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no percentual autorizado em Lei e abaixo discriminados:

Anulação

01 – PODER LEGISLATIVO

01.002 – SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

01 – LEGISLATIVA

0010 _ Modernização do Poder Legislativo

01.031.0010.2001 Manter o gabinete da Presidência da Câmara Municipal

33.90.14.00.00 _ Diarias Civil.....R$= 1.400,00

2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

31.91.13.00.00 _ Obrigações Patronal.....R$= 189,57

33.90.30.00.00 _ Material de Consumo.....R$= 1.817,23

33.90.39.00.00 _ Outros Serviços P. Juridica.....R$= 3.441,42

31.90.09.00.00 _ Salario Família.....**R$= 58,32**

Total :R$=6.906,54 (Seis mil, Novecentos e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 20 de outubro de 2016.

.

Gabinete da Presidência, 29 de dezembro de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 118/2016

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado Empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados referente ao exercício de 2015, da conta Restos a Pagar, no valor de R$ 1.066,40 (hum mil e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme especificado abaixo.

DATA	EMPENHO	FAVORECIDO	SITUAÇÃO DO EMPENHO	MOTIVO CANCELAMENTO	VALOR
30/01/2015	336/00	INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	Processado	Valor Compensado na SEFIP Ref. Folha de Pgto. mês Janeiro/2015. Debitado Valor a Maior.	1.066,40

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipóstese em que a despesa será reepenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 26 de Dezembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL N.º 569/2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. MAURO ANDRE BUSINARO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o **Orçamento Geral** do Município de Porto Estrela - MT para o **Exercício Financeiro de 2.017** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R$ 15.297.869,80 (Quinze milhões, duzentos e noventa e sete mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)** discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, e assim distribuídos:

Orçamento Fiscal.....R$ 9.829.027,33

Orçamento da Seguridade Social.....R$ 5.468.842,47

TOTAL.....R$ 15.297.869,80

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de recursos, de Receita de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R$ 16.679.071,09

1.1 – Receita Tributaria R$ 438.825,70

1.2 – Receitas de Contribuições R$ 517.837,48

1.3 – Receita Patrimonial R$ 1.035.804,15

1.6 - Receitas de Serviços R$ 60.847,25

1.7 – Transferências Correntes R$ 14.589.927,21

1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 35.829,30

2 – RECEITA DE CAPITAL R$ 144.470,89

2.2 – Alienação de Bens R$ 6.296,65

2.4 – Transferências de Capital R$ 138.174,24

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R$ 471.800,00

7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R$ 471.600,00

7.9 – Multas e juros de mora da contribuição - patronal R$ 200,00

9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES R$ (1.997.472,18)

9.1 – Deduções de Receitas Correntes R$ (1.997.472,18)

TOTAL GERAL DA RECEITA..... R$ 15.297.869,80

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R$ 840.000,00

04 – Administração R$ 3.530.047,60

08 – Assistência Social R$ 895.931,17

09 – Previdência Municipal R$ 1.682.750,00

10 – Saúde R$ 2.890.161,30

12 – Educação R$ 2.992.326,78

13- Cultura R$ 44.215,62

15 – Urbanismo R$ 55.797,62

17 – Saneamento R$ 366.568,41

18 – Gestão Ambiental R$ 20.399,77

19 – Ciência e Tecnologia R$ 12.208,23

20 – Agricultura R$ 190.619,17

23 – Comercio e Serviços R$ 65.064,08

26 – Transporte R$ 1.064.150,52

27 – Desporto e Lazer R$ 73.323,97

28 – Encargos Especiais R$ 358.974,46

99 – Reserva de contingência R$ 215.331,10

TOTAL R$ 15.297.869,80

II – DESPESA POR ÓRGÃO

PODER LEGISLATIVO

01 – Câmara Municipal R$ 840.000,00

TOTAL R$ 840.000,00

PODER EXECUTIVO

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 934.557,77

03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R$ 1.995.298,97

04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R$ 3.133.374,72

05 – Sec. Mun. de Saúde R$ 2.914.661,30

06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R$ 971.195,13

07 – Previdência Social Municipal R$ 1.778.800,00

08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R$ 221.018,94

09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv.Urbanos R$ 2.508.962,97

TOTAL GERAL R$ 15.297.869,80

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010– Legislatura Atuante R$ 840.000,00

0020 – Apoio Administrativo R$ 4.674.302,53

0030 – Adm. Financeira, Orçamentária e Tributária R$ 849.815,39

0040 – Gestão do Sist. de Obras, Infra-est. e Serv. Púb.R$ 1.147.340,84

0050 – Produção Agropecuária Sustentável R$ 84.546,63

0060 – Manut. e Desenvolv. do Ensino Fundamental R$ 2.690.500,50

0070 – Manut. e Desenvolv. da Educação Infantil R$ 286.903,30

0080 – Universalização da Cultura R$ 56.423,85

0090 – Desenvolvimento das ativid. esportivas e Lazer R$ 117.814,32

0100 – Atenção Básica R$ 1.212.925,92

0110 – MAC – Média e Alta Complexidade R$ 311.805,49

0120 – Ações de Vigilância em Saúde R$ 151.820,17

0130 –Revitalização do DAE R$ 348.808,94

0140 – Gestão do Sist. de Assist. e Prom. Social R$ 511.839,85

0150 – Providência Municipal R$ 1.682.750,00

0160 – Desenvolvimento do Turismo R$ 22.204,41

0170 – Manut. e Desenvolvimento do Ensino Superior R$ 13.292,30

0180 – Assistência Farmacêutica R$ 294.775,36

TOTAL R$ 15.297.869,80

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA

31.000 R$ 7.840.723,80

32.000 R$ 46.099,76

33.000 R$ 4.894.037,14

44.000 R$ 915.074,45

46.000 R$ 83.566,68

99.000 R$ 1.543.081,10

TOTAL R$15.297.869,80

Art. 4º - Nos termos do art. 7.° da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1. 964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de credito até o limite de **8% (Oito por cento)** da receita estimada.

b) – Abrir Credito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II -Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e Dezessete, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 29 de Dezembro de 2.016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISODE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N. 031/2016

Aviso de Retificação Portaria N. 031/2016**.**

Denisson Pedroso Brilhadori Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que **RETIFICAÇÃO** da Portaria Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

no anexo I II '' C'', da lei Municipal Complementar n. 69/2016,

Leia se Lê:

no anexo I II '' E'', da lei Municipal Complementar n. 69/2016

Onde se Lê:

anexo I da Lei Complementar N. 015/2008), e dá outras providências''.

Leia se Lê:

Art. 26 II – FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC): da Lei Municipal Complementar N. 070/2016

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 29 de Dezembro de 2016.

DENISSON PEDRODO BRILHADORI Presidente Câmara Municipal de Porto Estrela

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 119/2016

Mantém a validade dos restos a pagar não processados inscritos nos exercícios financeiros de 2014 e 2015.

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1º) – Permanecem válidos, após 31 de Dezembro de 2016, os empenhos de restos a pagar não processados das despesas inscritas nos exercícios financeiros de 2014 e 2015 que atendam as seguintes condições;

Parágrafo Único – Nos casos da realização de serviços e obras em andamento, com contratos vigentes com previsão de execução para os exercícios vindouros, devidamente informados até a data de 30 de dezembro de 2016, ao Departamento de Contabilidade pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 26 de dezembro de 2016.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA 032/2016

PORTARIA N° 032/2016.

"Dispõe sobre a exoneração do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias".

O Sr. **Denisson Pedroso Brilhadori,** presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e.

Considerando o compromisso desta Gestão, em dar transparência e lisura aos atos administrativos;

Considerando que a exoneração de cargos, enseja uma um ato administrativo discricionário, exclusivo do gestor público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função pública;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o **Sr.** ***SAULO ALMEIDA ALVES*** Brasileiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – **OAB -** seccional de Mato Grosso, (OAB/MT), sob o numero 13.615, do cargo de ***Advogado (PDA-I)*** da Câmara Municipal de Porto Estrela -MT, com vencimento inerente ao cargo, constante do anexo III da Lei Complementar 070/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 29 de Dezembro de 2016

Denisson Pedroso Brilhadori,

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 077/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

G D C DA SILVA COSTA EIRELI

CNPJ Sob n° 09.721.729/0001-21

OBJETO DO CONTRATO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO N° 025/2016 - APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. "DESCRIÇÃO SEGUE ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" PARA MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 29 de Dezembro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:---------- Até 30 de Junho de 2017.

VALOR GLOBAL: ---------- R$: 22.971,00 (Vinte e dois mil novecentos e setenta e um reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 09/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 29 de Dezembro 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.015/2016

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo licitatório de compra, um imóvel com as seguintes características:

I – O terreno deverá ter medida mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados);

II – Forma geométrica quadrado ou retangular;

III – Estar localizado no entorno da sede do município e a no máximo 5 km (cinco quilômetros) do centro da cidade;

IV – Estar servido de rede de energia elétrica, ou no máximo a 150 m (cento e cinquenta metros) de distância da mesma;

V – O terreno deve ser em área seca, ou seja, não brejosa e livre de alagamentos;

VI – Não estar próximo a corpos hídricos como rios e córregos;

VII – Estar de acordo com a legislação de ocupação de solo urbano, não podendo estar localizado em área destinada a fins habitacionais;

Art. 2º. O imóvel com as características acima a descritas será adquirido pelo valor máximo de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago mediante pagamento à vista, no ato da escritura de compra e venda.

Art. 3º. O recurso destinado ao pagamento do referido imóvel será consignado na seguinte dotação:

08 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

001 – Sec. Munic. Ind. Com. Agric. Meio Ambiente e Turismo

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Reduzido da Dotação	Valor Orçado	Suplementar Especial Extraordinário Redução	Atualizado da Dotação
20.606.0003.1165 Aquisição de imóveis – Sec. De Agricultura					
4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis	0.1.00.000000	458	250.000,00	30.000,00	280.000,00

Art. 4º. O imóvel adquirido fica destinado à implantação de agroindústrias para desenvolvimento dos projetos de cadeia produtiva da agricultura e pecuária familiar no Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 05 de Dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º1.663 /2016

DECRETO N.º1.663 /2016

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, À ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS E PENALIDADES MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gilmar Reinoldo Wentz, Prefeito do Município de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com o dispositivo do Parágrafo Único do Artigo 335 da Lei N.º 013, de 28 de outubro de 1998 - Código Tributário Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 2017, em 7,38% (sete inteiros e trinta e oito centésimos por cento), à atualização monetária para a base de cálculo dos tributos e penalidades municipais.

Art. 2º - A UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal, passa a ser R$ 94,83 (noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Querência- MT., 28 de dezembro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 30/12/2017

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Tarcísio Ferrari, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348139 SSP/MT e do CPF 567. 672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Srº Manoel Evangelista dos Santos, portador do RG nº 0562170-4 SSP/MT e do CPF 441.734.071-49 e Equipe de apoio designada pela Portaria nº 04/2016 de 04 de janeiro de 2016, que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 25/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para a aquisição futura e fracionada de Serviços de manutenção de rede, manutenção em computadores em geral para todas a Secretarias Municipais, dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 25/2016, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas

empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificadas as empresa LUCAS NEGRIS ARAIJO 05536548107, inscrita no CNPJ nº 26.667.548/0001-83 tendo como seu representante o Sr Lucas Negris Araújo.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços paraFUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE 5.000 M DE MEIO FIO, LIMPEZA DE RUAS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 30.12.2017, a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, se de interesse das partes, até o tempo máximo previsto em lei.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir os serviços referido na Cláusula I, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERIÇOS	EMPPRESA PARTICIPANTE	MARC	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
01	**FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PINTURA DE 5.000 M DE MEIO FIO, LIMPEZA DE RUAS NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL - MT**	LUCAS NEGRIS DE ARAUJO 05536548107		01	5000M	R$ 1,70	R$ 8.500,00

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 14/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05 - Sec. Mun. de de Obras e Serv. Públicos 001-Gabinete do Secretário	Red. 116 - 04.122.0002.2022 3.3.90.39

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 25/2016 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

6.5. Aceitar nas mesmas condições previstas na presente ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente estimado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

c) calamidade publica;

d) escassez falta de materiais no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita.

Por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 25/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

12.3. Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e segundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Reserva do Cabaçal – MT., 30 de dezembro de 2016..

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

Prefeito Municipal

Lucas Negris de Araújo 05536548107

CNPJ: 26.667.548/0001-83

Manoel Evangelista dos Santos

Pregoeiro

Regiane Lucas dos Reis

Membro

Testemunhas

1. _____ 2. _____

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Dezembro de 2016, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº. 221, Centro, Pregão Presencial para Contratação de empresa comregistro de preços para futura e eventual prestação de serviços de pintura e limpeza de 5.000 metros de meio fio na cidade de Reserva do Cabaçal-MT.

Para atender a demanda da secretariaMunicipal de Obras. Tendo como vencedora a empresa **LUCAS NEGRIS DE ARAUJO 05536548107**, inscrita pelo **CNPJ Nº 26.667.548/0001-83.**

Reserva do Cabaçal-MT, 30 de Dezembro de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2016.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna pública que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 25/2016, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, LUCAS NEGRIS DE ARAUJO 05536548107 inscrita pelo **CNPJ Nº 26.667.548/0001-83.**

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer o objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal – MT 30 de Dezembro de 2016

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT contrato nº 062/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e G. Marques da Cruz - ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e G. Marques da Cruz - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.695.691/0001-25 estabelecida à Rua 25 de julho, 361, Bairro Setor Nova Querência em Querência – MT, representada neste ato por Genadir Bicalho Marques da Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19421982 e do CPF nº. 025.036.221-00, residente à Rua Dr. Mario Correa, s/n, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2016, nos termos do Processo Licitatório nº 023/2016, Tomada de Preço nº. 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 062/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT, sendo Perfuração de 02 sistemas de abastecimento simplificado de água – Poço Artesiano – Rua Presidente Getúlio Vargas e Poço Artesiano – Rodovia 463 km 12, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 28 de dezembro de 2016, vencendo no dia 28 de março 2017.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA G. MARQUES DA CRUZ - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 16.695.691/0001-25

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

_____

Assessoria Jurídica

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.122.701/0001-42, estabelecida à Rua Antonio Batista Costa, 68, Bairro centro, representada neste ato por Marcos Vinicius de Meira, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do RG nº. 1.358.374-3 SSP/MT e do CPF nº. 913.559.821-20, residente à Rua 10 A, nº. 293 - W, Bairro Jardim Tangará I, em Tangará da Serra - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 079/2013, nos termos do Processo Licitatório nº. 056/2013, Tomada de Preço nº. 005/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matricula n° 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a

lei 10.267/01, levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado á regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, limites dos lotes, memoriais descritivos dos lotes, postes, bueiros, levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração de estudos, planos, projetos e registro de urbanização e Regularização dos lotes do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, nos termos da Lei Municipal 513/2013 na matrícula nº 10.306 do CRI de Alto Araguaia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo para execução do objeto será de 05(cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da Secretaria Municipal de Finanças.

03 – Secretaria de Administração Geral

002 – Secretaria Municipal de finanças

2120 – Execução do Convenio para Regularização Fundiária

(533) – 339039.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2016.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Médio Norte Engenharia Ltda - MT CNPJ: 07.122.701/0001-42 CONTRATADA
Testemunhas: Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4. 371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.122.701/0001-42, estabelecida à Rua Antonio Batista Costa, 68, Bairro centro, representada neste ato por Marcos Vinicius de Meira, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do RG nº. 1.358.374-3 SSP/MT e do CPF nº. 913.559.821-20, residente à Rua 10 A, nº. 293 - W, Bairro Jardim Tangará I, em Tangará da Serra - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 079/2013, nos termos do Processo Licitatório nº. 056/2013, Tomada de Preço nº. 005/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matricula n° 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a lei 10.267/01, levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado á regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, limites dos lotes, memoriais descritivos dos lotes, postes, bueiros, levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração de estudos, planos, projetos e registro de urbanização e Regularização dos lotes do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, nos termos da Lei Municipal 513/2013 na matrícula nº 10.306 do CRI de Alto Araguaia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo para execução do objeto será de 05(cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da Secretaria Municipal de Finanças.

03 – Secretaria de Administração Geral

002 – Secretaria Municipal de finanças

2120 – Execução do Convenio para Regularização Fundiária

(533) – 339039.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 18 de setembro de 2015.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Médio Norte Engenharia Ltda - MT CNPJ: 07.122.701/0001-42 CONTRATADA
Testemunhas: Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4. 371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.122.701/0001-42, estabelecida à Rua Antonio Batista Costa, 68, Bairro centro, representada neste ato por Marcos Vinicius de Meira, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do RG nº. 1.358.374-3 SSP/MT e do CPF nº. 913.559.821-20, residente à Rua 10 A, nº. 293 - W, Bairro Jardim Tangará I, em Tangará da Serra - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 079/2013, nos termos do Processo Licitatório nº. 056/2013, Tomada de Preço nº. 005/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matricula n° 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a lei 10.267/01, levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado á regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, limites dos lotes, memoriais descritivos dos lotes, postes, bueiros, levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração de estudos, planos, projetos e registro de urbanização e Regularização dos lotes do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, nos termos da Lei Municipal 513/2013 na matrícula nº 10.306 do CRI de Alto Araguaia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo para execução do objeto será de 05(cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da Secretaria Municipal de Finanças.

03 – Secretaria de Administração Geral

002 – Secretaria Municipal de finanças

2120 – Execução do Convenio para Regularização Fundiária

(533) – 339039.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Médio Norte Engenharia Ltda - MT CNPJ: 07.122.701/0001-42 CONTRATADA
Testemunhas: Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2013

O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4. 371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa MEDIO NORTE ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.122.701/0001-42, estabelecida à Rua Antonio Batista Costa, 68, Bairro centro, representada neste ato por Marcos Vinicius de Meira, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, portador do RG nº. 1.358.374-3 SSP/MT e do CPF nº. 913.559.821-20, residente à Rua 10 A, nº. 293 - W, Bairro Jardim Tangará I, em Tangará da Serra - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 079/2013, nos termos do Processo Licitatório nº. 056/2013, Tomada de Preço nº. 005/2013, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para Georreferenciamento do perímetro descrito na Matricula n° 10.306 CRI de Alto Araguaia, em conformidade com a lei 10.267/01, levantamento planimétrico cadastral da área urbana e/ou suburbana, destinado á regularização fundiária, compreendendo o detalhamento de divisas de Gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, limites dos lotes, memoriais descritivos dos lotes, postes, bueiros, levantamento e discriminação das áreas já tituladas pelo município de origem para elaboração de estudos, planos, projetos e registro de urbanização e Regularização dos lotes do perímetro urbano do Município de Ribeirãozinho – MT, nos termos da Lei Municipal 513/2013 na matrícula nº 10.306 do CRI de Alto Araguaia/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo para execução do objeto será de 05(cinco) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1 - Os recursos relativos à presente contratação são provenientes da Secretaria Municipal de Finanças.

03 – Secretaria de Administração Geral

002 – Secretaria Municipal de finanças

2120 – Execução do Convenio para Regularização Fundiária

(533) – 339039.00.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 18 de julho de 2016.

Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal CONTRATANTE	Médio Norte Engenharia Ltda - MT CNPJ: 07.122.701/0001-42 CONTRATADA
Testemunhas: Maria Auxiliadora Cardoso Souza CPF: 834.559.571-53	Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2014

Aos vinte e um dias do mês de dezembrode 2016, no Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes de um lado a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, inscrita no CNPJ do MF sob n.º 15.943.434/0001-00, situada á Rua Antônio João, 156 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Aparecido Marques Moreira,** brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Barão de Melgaço, Centro nesta cidade de Ribeirãozinho–MT, portador da Cédula de Identidade sob n.º4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Matrix Construções Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.987.065/0001-99, estabelecida à Rua 15 de

Novembro, 09, Bairro Casa Facil, centro de Ribeirãozinho - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

"CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES."

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica alterado o prazo de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra, sendo acrescido de mais 09 (nove) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2017, vencendo no dia 01 de outubro 2017.

"CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO."

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 21 de dezembro de 2016.

_____ _____

Aparecido Marques Moreira Matrix Construções Ltda

Prefeito Municipal CNPJ 11.987.065/0001/99 Contratada

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços de Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT contrato nº 062/2016, que entre si celebram o Município de Ribeirãozinho – MT e G. Marques da Cruz - ME, para os fins que especifica.

Pelo presente aditivo contratual, o Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, doravante denominado de CONTRATANTE, e G. Marques da Cruz - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.695.691/0001-25 estabelecida à Rua 25 de julho, 361, Bairro Setor Nova Querência em Querência – MT, representada neste ato por Genadir Bicalho Marques da Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº. 19421982 e do CPF nº. 025.036.221-00, residente à Rua Dr. Mario Correa, s/n, em Ribeirãozinho - MT, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 062/2016, nos termos do Processo Licitatório nº 023/2016, Tomada de Preço nº. 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução de Serviços do Contrato originário nº 062/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução para Perfuração, Captação, Tratamento Preliminar, Reservação e Distribuição Interna por bicas dos dois sistemas de abastecimento simplificado de água, para o município de Ribeirãozinho – MT, sendo Perfuração de 02 sistemas de abastecimento simplificado de água – Poço Artesiano – Rua Presidente Getúlio Vargas e Poço Artesiano – Rodovia 463 km 12, sendo acrescido de mais 90 (noventa) dias. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 28 de dezembro de 2016, vencendo no dia 28 de março 2017.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas

6.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirãozinho - MT, 19 de dezembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA G. MARQUES DA CRUZ - ME

Prefeito Municipal CNPJ: 16.695.691/0001-25

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

_____

Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATOS DEZEMBRO – 2016

CONTRATO N°: 034/2016

CONTRATADO: **G F VIANA EVENTOS – ME**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: Contratação da **EMPRESA G F VIANA EVENTOS – ME** para realização de show com a ***BANDA CASA BLANCA para o dia 31 de dezembro de 2016***, na cidade de Rio Branco – MT.

VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATO N°: 035/2016

CONTRATADO: **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARIM**,** para a realização de show com a ***BANDA CASA BLANCA para o dia 31 de dezembro de 2016***, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do REVEILLON 2017**"**

VIGÊNCIA: 12 (meses)

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Rio Branco – MT, 29 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1971-2016 DESTITUI-LUCIENE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1971/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Destitui– **LUCIENE SOUZA SANTOS ,** docargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL ,FG-3 .*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **– LUCIENE SOUZA SANTOS**, **do cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL, FG-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1973-16 EXONERA- JULIANO MARTINS DA COSTAI

PORTARIA Nº. 01.1973/GP/PMR/16

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera- JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER do cargo em comissão Contador Geral , CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **JULIANO MARTINS DA COSTA SWANER ,do cargo em comissão de CONTADOR GERAL, CDS-10 ,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1974-2016 EXONERA -SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO

PORTARIA Nº. 01.1974/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Exonera – **SOLANGE DE OLIVEIRA ROSENDO ,** docargo em comissão DE MEMBRO DA CPL ,CDS-9 .*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **– SOLANGE OLIVEIRA ROSENDO**, **do cargo em comissão DE MENBRO DA CPL, CDS-9, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA DE LICENÇA-PREMIO ARRECADAÇÃO 2017

Unidade Administrativa :Secretaria Geral de Arrecadação e Tributos

Ano de Verificação :2015

Ano de Previsão Para o Gozo da LICENÇA PRÊMIO :2017

Nome do Servidor	N° da Matrícula	Data do ingresso (efetivo exercício)	Denominação de cargo	Unidade Administrativa de Lotação	Período Aquisitivo da LP	Período de Gozo da LP
Edna Maria Andrade	465	01.07.2007	Auditora Fiscal	SEGAT	01.07.2007/01.07.2012	***01.01.2017-30.03.2017***

Mauro Franco Leonardo

Chefe de Fiscalização Tributaria

LEI MUNICIPAL Nº 382, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

faz saber que a Câmara Municipal de Rondolândia - MT, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração.

Art. 2° - O orçamento do Município de Rondolândia - MT, para o exercício financeiro de 2017, descriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em **R$ 20.655.493,53 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos),** que depois de deduzidos **R$ 2.806.002,24 (dois milhões, oitocentos e seis mil, dois reais e vinte e quatro centavos),** que são a contribuição para formação do **FUNDEB**, ficando portando a Receita Líquida em **R$ 18.580.604,20 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS		
Receitas Correntes	R$	**20.655.493,53**
(-) Contribuições para o FUNDEF	R$	2.806.002,24
Receita de Capital	R$	**731.112,91**
Total	R$	**18.580.604,20**

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 18.580.604,20 (dezoito milhões, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos)**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS		
Despesas Correntes	R$	***17.595.804,20***
Pessoal e Encargos Sociais.	R$	*8.798.252,70*
Outras Despesas Correntes	R$	*8.797.551,50*
Despesas de Capital	R$	***824.800,00***
Investimentos	R$	*704.300,00*
Amortização de Divida	R$	*120.500,00*
Reserva de Contingência	R$	***160.000,00***
Reserva de Contingência		*160.000,00*
Total	R$	***18.580.604,20***

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Câmara Municipal	R$	*825.000,00*
Gabinete do Prefeito	R$	*1.619.707,48*
Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento	R$	*1.111.260,00*
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	*5.158.907,55*
Secretaria Municipal de Saúde	R$	*4.470.514,97*
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$	*2.628.178,63*
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$	*820.035,57*
Secretaria Municipal de Administração	R$	*789.000,00*
Secretaria Municipal de Agricultura	R$	*678.000,00*
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	*198.000,00*
Secretaria Municipal de Arrecadação	R$	*267.000,00*
Secretaria Municipal de Governo	R$	*15.000,00*
Total da Administração	R$	***18.580.604,20***

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
01 Legislativa	R$	*825.000,00*
02 Judiciário	R$	*2.000,00*
04 Administração	R$	*4.549.385,03*
08 Assistência Social	R$	*820.035,57*
10 Saúde	R$	*4.056.014,97*
11 Trabalho	R$	*257.000,00*
12 Educação	R$	*5.046.907,55*
13 Cultura	R$	*60.000,00*
15 Urbanismo	R$	*34.000,00*
17 Saneamento	R$	*414.500,00*
18 Gestão Ambiental	R$	*198.000,00*
20 Agricultura	R$	*203.000,00*
22 Industria	R$	*14.000,00*
24 Comunicações	R$	*50.000,00*
25 Energia	R$	*101.761,08*
26 Transporte	R$	*1.599.500,00*
27 Desporto e Lazer	R$	*59.500,00*
28 Encargos Especiais	R$	*130.000,00*
99 Reserva de Contingência	R$	*160.000,00*
Total da Administração Direta	R$	**18.580.604,20**

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
031 Ação Legislativa	R$	*820.000,00*
061 Ação Judicial	R$	*2.000,00*
178 Mecanização Agrícola	R$	*2.000,99*
080 Sementes e Mudas	R$	*8.288.998,26*
122 Administração Geral	R$	*81.000,00*
123 Administração Financeira	R$	*51.000,00*
127 Ordenamento Territorial	R$	*51.000,00*
128 Formação de Recursos Humanos	R$	*1.000,00*
131 Comunicação Social	R$	*55.000.00*
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	*87.000,00*
244 Assistência Comunitária	R$	*163.535,57*
301 Atenção Básica	R$	*1.344.920,00*
302 Assistência Hospitalar e Ambulatório	R$	*444.072,75*
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	*72.917,00*
304 Vigilância Sanitária	R$	*80.000,00*
306 Alimentação e Nutrição	R$	*77.760,00*
323 Planejamento Urbano	R$	*2.000,00*
331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	*257.000,00*
361 Ensino Fundamental	R$	*2.757.439,54*
364 Ensino Superior	R$	*60.000,00*
365 Educação Infantil	R$	*1.194.700,00*
366 Educação Jovens e Adultos	R$	*104.000,00*
367 Educação Especial	R$	*38.000,00*
392 Difusão Cultural	R$	*50.000,00*
451 Infra-Estrutura Urbana	R$	*8.000,00*
452 Serviços Urbanos	R$	*28.000,00*
481 Habitação Rural	R$	*98.000,00*
482 Habitação Urbana	R$	*1.000,00*
486 Assistência Social Geral	R$	*5.000,00*
511 Saneamento Básico Rural	R$	*1.000,00*
512 Saneamento Básico Urbano	R$	*247.500,00*
541 Preservação e Conservação Ambiental	R$	*3.000,00*
542 Controle Ambiental	R$	*1.000,00*
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	*2.000,00*
608 Promoção da Produção agropecuário	R$	*101.000,00*
661 Promoção Industrial	R$	*14.000,00*
752 Energia Elétrica	R$	*101.761,08*
782 Transporte Rodoviário	R$	*1.599.500,00*
812 Desporto Comunitário	R$	*42.500,00*
813Lazer		*1.000,00*
841Refinanciamento da Divida Interna		*130.000,00*
999 Reserva de Contingencia		*160.000,00*
Total		***18.580.604,20***

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0100 Desenvolvimento e Modernização do Legislativo	R$	*825.000,00*
0101 Gestão de Governo	R$	*2.179.967,48*
0102 Encargos Públicos Diversos	R$	*4.000,00*
0103 Formação do Patrimônio do Servidor Publico	R$	*257.000,00*
0104 Amortização de Parcelamento.	R$	*130.000,00*
0105 Reserva de Contingência	R$	*160.000,00*
0106 Administração Geral	R$	*1.916.917,55*
0107 Desenvolvimento Habitacional	R$	*150.000,00*
0108 Urbanismo	R$	*15.000,00*
0109 Serviços de Utilidade Publica	R$	*156.761,08*
0110 Gestão da Educação e Desenv. Educacional	R$	*4.296.708,01*
0111 Transporte Escolar	R$	*612.439,54*
0112 Transporte Universitário	R$	*60.000,00*
0113 Merenda Escolar	R$	*77.760,00*
0114 Desenvolvimento e Promoção Cultural	R$	*50.000,00*
0115 Esporte e Lazer Incentivo e Infraestrutura	R$	*68.500,00*
0116 Promoção a Saúde de Qualidade.	R$	*4.195.014,97*
0117 Saneamento	R$	*27.500,00*
0118 Gestão da Assistência Social e Fortalecimento	R$	*820.035,57*
0119 Apoio ao Pequeno e Médio Produtor.	R$	*580.000,00*
0120 Cidade Verde e Limpa	R$	*198.000,00*
0121 Manutenção de Estradas e Rodovias	R$	*1.552.000,00*
Total	R$	**18.580.604,20**

Art. 5º - Os Orçamentos das Despesas das Administração Indiretas poderão ser expandidos ate os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (CINCO), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo Art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

b) A realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

c) Abrir crédito suplementares a conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rondolândia – MT, 19 de Dezembro de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	20.655.493,53	DESPESAS CORRENTES	17.595.804,20
RECEITA TRIBUTARIA	716.564,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.798.252,70
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.761,08	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.797.551,50
RECEITA PATRIMONIAL	156.551,83		
RECEITA DE SERVIÇOS	14.205,51		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.614.776,12		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.634,78		
		Superavit	3.059.689,33
Total	20.655.493,53	Total	20.655.493,53
Superavit do orçamento corrente	3.059.689,33		
RECEITAS DE CAPITAL	731.112,91	DESPESAS DE CAPITAL	824.800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	731.112,91	INVESTIMENTOS	704.300,00
		AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.500,00
Deficit	93.687,09		
Total	824.800,00	Total	824.800,00

Resumo

RECEITAS CORRENTES	20.655.493,53	96,58 %	DESPESAS CORRENTES	17.595.804,20	94,70 %
RECEITAS DE CAPITAL	731.112,91	3,42 %	DESPESAS DE CAPITAL	824.800,00	4,44 %
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	0,86 %
			Superavit do Orçamento	2.806.002,24	
Total	21.386.606,44	100,00 %	Total	21.386.606,44	100,00 %

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			17.595.804,20
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.798.252,70	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.798.252,70	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	7.186.203,78		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.611.048,92		
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3.1.90.92.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.797.551,50	
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO		1.000,00	
3.3.20.32.00.00.00.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.796.051,50	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	424.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.932.970,74		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E OUTRAS	2.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	14.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	232.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.876.080,76		
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	257.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			824.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		704.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		702.300,00	
4.4.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
4.4.90.47.97.00.00.00	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	10.000,00		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	444.300,00		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	245.500,00		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.4.91.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	
4.4.91.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA		120.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		500,00	

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.6.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4.6.90.92.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
4.6.91.00.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		120.000,00	
4.6.91.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	120.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		160.000,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00		
			Total das despesas:	**18.580.604,20**
			Total da entidade:	**18.580.604,20**
			Total geral:	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			20.655.493,53
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		716.564,21	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		645.717,55	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	450.217,55		
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	96.800,00		
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	IMPOSTO S/ PROP. TERR. RURAL - ITR MUNICIPAL	96.800,00		
4.1.1.1.2.01.01.01.00.00	ITR - Imposto s/ Propr. Territ. Rural - 60% - ordinarios.	52.272,00		
4.1.1.1.2.01.01.02.00.00	ITR - Imposto s/ Propr. Territ. Rural - 25% - Educação.	27.104,00		
4.1.1.1.2.01.01.03.00.00	ITR - Imposto s/ Propr. Territ. Rural - 15% - Saude.	17.424,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	40.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	40.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 60 % Ordinarios	21.600,00		
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 25% Educacao	11.200,00		
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 15% Saude	7.200,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	193.417,55		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	180.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 60% Ordinarios	97.200,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 25% Educação	50.400,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 15% - Saude	32.400,00		
4.1.1.1.2.04.32.00.00.00	IRRF - RENDIMENTOS DE CAPITAL	13.417,55		
4.1.1.1.2.04.32.01.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 60% - ordinarios	7.245,48		
4.1.1.1.2.04.32.02.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 25% - Educacao	3.756,92		
4.1.1.1.2.04.32.03.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 15% - Ordinarios	2.415,15		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	120.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	64.800,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - Imposto Transm Bens Imoveis e Direitos - 25% - Educacao	33.600,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - Imposto Transm Bens Imoveis e Direitos - 15% - Saude	21.600,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	195.500,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	195.500,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVICO DE QUALQUER NATUREZA	181.500,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 60% - Ordinarios	98.010,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 25% - Educacao	50.820,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 15% - Saude	32.670,00		
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVICOS	14.000,00		
4.1.1.1.3.05.03.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional - 60% Ordinarios	7.560,00		
4.1.1.1.3.05.03.02.00.00	ISSQN - Simples Nacional - 25% Educação.	3.920,00		
4.1.1.1.3.05.03.03.00.00	ISSQN - Simples Nacional - 15% Saude	2.520,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		70.846,66	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	39.533,75		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	7.260,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	24.200,00		
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	1.356,68		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	6.717,07		
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	TX - Outras Taxas Pelo Poder de Policia	6.717,07		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	31.312,91		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	31.312,91		
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	7.112,91		
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Tx -Outras Taxas pela Prestação de Serviços	24.200,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		101.761,08	
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	Contribuições econômicas		101.761,08	
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	CIP - Contribuição p/Custeio de Serviços de Iluminação Publica	101.761,08		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		156.551,83	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		156.551,83	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	156.551,83		
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	102.931,41		
4.1.3.2.5.55.01.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - ROYALTIES	7.112,91		
4.1.3.2.5.55.01.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - ROYALTIES	7.112,91		
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FUNDEB	40.000,00		
4.1.3.2.5.55.02.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDEB - 60%	20.000,00		
4.1.3.2.5.55.02.02.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDEB - 40%	20.000,00		
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FUNDO SAUDE	8.000,00		
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDO SAUDE	8.000,00		
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - MDE	21.000,00		
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - MDE	21.000,00		
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS - FNAS	6.818,50		
4.1.3.2.5.55.10.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FNAS	6.818,50		
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS.	20.000,00		
4.1.3.2.5.55.99.01.00.00	Remuneracao de Outros Dep. Bancarios - Rec. Vinculados	8.000,00		
4.1.3.2.5.55.99.02.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FETHAB.	12.000,00		
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	53.620,42		
4.1.3.2.5.56.04.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	53.620,42		
4.1.3.2.5.56.04.99.00.00	Remuneracao de Outros Dep. Bancarios - Rec. Nao Vinculados	53.620,42		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		14.205,51	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	14.205,51		
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	14.205,51		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.614.776,12	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		19.293.136,58	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.513.561,21		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	6.529.205,51		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Fundo de Participacao dos Municipios	6.305.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00.00	FPM - Cota Mensal - 60% Ordinarios	3.510.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00.00	FPM - Cota Mensal - 25% - Educação	1.820.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00.00	FPM - Cota Mensal - 15% - Saude	975.000,00		
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	210.000,00		
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 60% Ordinarios	113.400,00		
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 25% Educacao	58.800,00		
4.1.7.2.1.01.03.03.00.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 15% SAUDE	37.800,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00.00	Cota-Parte - ITR - ImpostoTerritorial Rural	14.205,51		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00.00	ITR- 60% Recursos Ordinarios	7.670,97		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00.00	ITR - 25% Recursos Educação	3.977,55		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00.00	ITR 15% -Recursos da Saude	2.556,99		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	141.761,08		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	56.761,08		
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	85.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	879.765,65		
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00.00	FUNDO A FUNDO SAUDE.	879.765,65		
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	26.818,50		
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	26.818,50		
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00.00	ATENÇAO BASICA	686.670,18		
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00	Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS	190.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00	Programa Compensaçao de Especificidades Regionais	26.818,50		
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00	Programa - Incentivo Adicional ao ACS - Agente Comunitario de Saude	16.097,74		
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00	Programa - Piso Atencao Basica - PAB-Fixo	107.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa - PMAQ - Mel. Do Acesso e Da Qualidade (RAB-PMAQ-SM)	78.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saude na Escola - PSE	5.376,97		
4.1.7.2.1.33.01.02.07.00	Programa Saude na Escola - Semana Saude na Escola	5.376,97		
4.1.7.2.1.33.01.02.08.00	Programa - Saude Bucal - SB	68.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.02.09.00	Programa Saude da Familia - PSF	190.000,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	75.900,00		
4.1.7.2.1.33.01.03.01.00	Programa - MAC - Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	75.900,00		
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	90.376,97		
4.1.7.2.1.33.01.04.01.00	Programa - Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria - FNS	5.376,97		
4.1.7.2.1.33.01.04.02.00	Programa - Piso Fixo de Vigilancia e Promoçao da Saude - PF V PS	50.000,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.33.01.04.03.00	Programa - Incentivo Qualificaçao das Açoes de Dengue	35.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	166.717,07		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferencia - PAIF/CRAS - FNAS	115.000,00		
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	Transferencia - IGDBF - FNAS	45.000,00		
4.1.7.2.1.34.14.00.00.00	Transferencia - PBV II - FNAS	6.717,07		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	213.560,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	95.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS PNAE - FNDE	37.560,00		
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia - PNAE CRECHE - FNDE	800,00		
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia - PNAE PRE-ESCOLA - FNDE	9.800,00		
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferencia - PNAE FUNDAMENTAL - FNDE	8.880,00		
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia - PNAE INDIGENA - FNDE	18.080,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS PNATE - FNDE	81.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transferencia - PNATE - INFANTIL - FNDE	6.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO - FNDE	15.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transferencia - PNATE - FUNDAMENTAL - FNDE	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Cota Parte - ICMS - Desoner/Exportaçoes - L.C. Nº 87/96	113.501,84		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS- Desoneraçao 60% Ordinarios	61.290,99		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - Desoneraçao - 25% Educação.	31.780,52		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - Desoneraçao - 15% Saude	20.430,33		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	469.050,06		
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AMF - Apoio Financeiro	469.050,06		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	8.967.575,37		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	8.786.843,24		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.149.426,33		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Cota Mensal - 60 % Ordinarios	3.980.093,01		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Cota Mensal - 25% Educação.	2.063.751,93		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Cota Mensal - 15 % Saude	1.105.581,39		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	31.680,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - 60% Recursos Ordinarios	17.107,20		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - 25% - Recursos da Educação.	8.870,40		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - 15 % Recursos da Saude	5.702,40		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte - IPI - S/ Exportação	13.417,55		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI- S/ Exportação 60% Rec. Ordinarios	7.245,48		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - S/Exportação 25% Rec. da Educação.	3.756,92		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - S/Exportação - 15% Rec. da Saude	2.415,15		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	13.417,55		
4.1.7.2.2.01.36.00.00.00	Convenio Correio	8.057,16		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	1.540.000,00		
4.1.7.2.2.01.55.01.00.00	Cota Parte - FETHAB - Fundo de Transporte e Habitaçao	1.540.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	30.844,65		
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	5.376,97		
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	5.376,97		
4.1.7.2.2.22.30.01.00.00	Cota-Parte Royalties Compens. Finan. Prod. Petroleo	5.376,97		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	170.355,16		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO RECURSOS SAUDE	170.355,16		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Transf. Saúde - Assistencia Farmaceutica	16.097,74		
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Transf. Saúde - Saude Bucal	26.818,50		
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Transf. Saúde - PPC Diabetes Mellitus	40.219,46		
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	Transf. Saúde - PSF	47.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.05.00.00	Transf. Saúde - Incentivo Alcance Metas e Atençao Basica	40.219,46		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	5.000,00		
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transferencia do FUPIS	5.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.812.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.812.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferencia - FUNDEB 60 %	1.080.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferencia - FUNDEB 40 %	732.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		321.639,54	
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	321.639,54		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	321.639,54		
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transferencia - Transporte Escolar - Estadual	321.639,54		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		51.634,78	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		14.286,78	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	2.877,68		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	1.438,84		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora - IPTU - 60% Ordinarios	776,98		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas / Juros de Mora - IPTU - 25% Educação.	402,87		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora - IPTU - 15% Saude	258,99		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	1.438,84		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora - ISS - 60% Ordinarios.	776,98		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas / Juros de Mora ISS - 25% Educação.	402,87		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora - ISS - 15% Saude	258,99		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	11.409,10		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	7.112,91		
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora Divida. Ativa IPTU - 60% Ordinarios	3.840,97		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativa IPTU-25% Educação.	1.991,61		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativa IPTU - 15% Saude.	1.280,33		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	2.857,35		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS - 60% Ordinarios	1.542,97		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas J uros de Mora Div. Ativ. ISS - 25% Rec. da Educação.	800,05		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativ. ISS - 15% Rec. da Saude	514,33		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	1.438,84		
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 60% Rec. Ordinarios	776,98		
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 25% Educação.	402,87		
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 15 Rec. da Saude	258,99		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		7.112,91	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	7.112,91		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	7.112,91		
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	7.112,91		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa		18.827,69	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	18.827,69		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	13.417,55		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Rec. Ordinarios.	7.245,48		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Rec. Da Educação.	3.756,91		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% Rec. da Saude.	2.415,16		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	1.356,68		
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Rec. Ordinarios.	732,61		
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Rec. da Educação.	379,87		
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Rec. da Saude.	244,20		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	1.356,68		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Rec. Ordinarios.	732,61		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Rec. da Educação.	379,87		
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% - Rec. da Saude	244,20		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	2.696,78		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	2.696,78		
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 60% Rec. Ordinarios.	1.456,26		
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 25% Rec. da Educação.	755,09		
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 15% Rec. da Saude.	485,43		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		11.407,40	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	11.407,40		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			731.112,91
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		731.112,91	
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		383.612,91	
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	357.612,91		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	7.112,91		
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transferencia Recursos - SUS - UBS	7.112,91		
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	250.000,00		
4.2.4.2.1.02.01.00.00.00	Transferencia Recursos - Educação Const. de Escolas e Creches.	150.000,00		
4.2.4.2.1.02.02.00.00.00	Transferencia de Recursos da Educação - Equip e Mob.	100.000,00		
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	100.500,00		
4.2.4.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transferencia de Recursos da União	100.500,00		
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	26.000,00		
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos p/ SUS	6.000,00		
4.2.4.2.2.01.03.00.00.00	Transferencia Convenio Estado - UBS Investimento	6.000,00		
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas de Educaç	20.000,00		
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		347.500,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	347.500,00		
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	247.500,00		
4.2.4.7.1.03.01.00.00.00	Transferencia Convênios - Saneamento	247.500,00		
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	100.000,00		
4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transferencia Convenio - Infraestrutura	100.000,00		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-2.806.002,24
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES		-2.806.002,24	
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais		-2.806.002,24	
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.325.557,72		
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.302.841,10		
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.300.000,00		
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	-1.300.000,00		
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-2.841,10		
4.9.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução - ITR - FUNDEB	-2.841,10		
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-22.716,62		
4.9.7.2.1.36.02.00.00.00	Deduçao - ICMS Deson LC 87/96 - FUNDEB	-22.716,62		
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-1.480.444,52		
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.480.444,52		
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.474.108,52		
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduçao - ICMS - FUNDEB	-1.474.108,52		
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-6.336,00		

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Deduçao - IPVA - FUNDEB	-6.336,00		
			Total das receitas:	**18.580.604,20**
			Total por entidade:	**18.580.604,20**
			Total geral:	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
	131 Comunicação Social
2 Judiciária	61 Ação Judiciária
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	127 Ordenamento Territorial
	451 Infra-Estrutura Urbana
	482 Habitação Urbana
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	486 Assistencia Social Geral
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	451 Infra-Estrutura Urbana
11 Trabalho	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador
12 Educação	122 Administração Geral
	128 Formação de Recursos Humanos
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	361 Ensino Fundamental
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	323 Planejamento Urbano
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
17 Saneamento	122 Administração Geral
	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
	543 Recuperação de Áreas Degradadas
20 Agricultura	78 Mecanizacao Agricola
	80 Sementes e Mudas
	481 Habitação Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
24 Comunicações	131 Comunicação Social
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	841 Refinanciamento da Dívida Interna
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL		**5.000,00**	**820.000,00**	**0,00**	**825.000,00**
Unidade: 01.01 GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL		**5.000,00**	**820.000,00**	**0,00**	**825.000,00**
01	Legislativa	5.000,00	820.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa	5.000,00	815.000,00		820.000,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00	815.000,00		820.000,00
01.031.0100.1.100	CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACIONAMENTO DO PAÇO DA CÂMARA	5.000,00			5.000,00
01.031.0100.2.100	MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
01.031.0100.2.101	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS COM A CÂMARA MUNICIPAL		715.000,00		715.000,00
01.131	Comunicação Social		5.000,00		5.000,00
01.131.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		5.000,00		5.000,00
01.131.0100.2.102	PUBLICAÇÕES		5.000,00		5.000,00
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.619.707,48**	**0,00**	**1.619.707,48**
Unidade: 02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO		**0,00**	**1.619.707,48**	**0,00**	**1.619.707,48**
04	Administração		1.569.707,48		1.569.707,48
04.122	Administração Geral		1.569.707,48		1.569.707,48
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		1.569.707,48		1.569.707,48
04.122.0101.2.103	MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO		385.000,00		385.000,00
04.122.0101.2.104	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE		1.184.707,48		1.184.707,48
24	Comunicações		50.000,00		50.000,00
24.131	Comunicação Social		50.000,00		50.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		50.000,00		50.000,00
24.131.0101.2.105	PULICAÇÕES		50.000,00		50.000,00
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		**257.000,00**	**854.260,00**	**0,00**	**1.111.260,00**
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		**257.000,00**	**854.260,00**	**0,00**	**1.111.260,00**
02	Judiciária		2.000,00		2.000,00
02.061	Ação Judiciária		2.000,00		2.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
02.061.0102.2.109	ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATUREZA ALIMENTAR/DESAPRORIAR/ OUTROS		2.000,00		2.000,00
04	Administração		562.260,00		562.260,00
04.122	Administração Geral		490.260,00		490.260,00
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		490.260,00		490.260,00
04.122.0101.2.107	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMFAZ		490.260,00		490.260,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO		**257.000,00**	**854.260,00**	**0,00**	**1.111.260,00**
Unidade: 03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS		**257.000,00**	**854.260,00**	**0,00**	**1.111.260,00**
04	Administração		562.260,00		562.260,00
04.123	Administração Financeira		72.000,00		72.000,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		70.000,00		70.000,00
04.123.0101.2.106	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO		70.000,00		70.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0102.2.108	CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOLUNTÁRIAS, CONVENIOS E OUTROS		2.000,00		2.000,00
11	Trabalho	257.000,00			257.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	257.000,00			257.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	257.000,00			257.000,00
11.331.0103.1.101	Atender as despesas com o recolhimento do Pasep do Municipio(S)	257.000,00			257.000,00
28	Encargos Especiais		130.000,00		130.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		130.000,00		130.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS		130.000,00		130.000,00
28.841.0104.2.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA		130.000,00		130.000,00
99	Reserva de Contingência		160.000,00		160.000,00
99.999	Reserva de Contingência		160.000,00		160.000,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00		160.000,00
99.999.0105.2.111	RESERVA DE CONTIGENCIA		160.000,00		160.000,00
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**510.000,00**	**4.648.907,55**	**0,00**	**5.158.907,55**
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**492.000,00**	**2.111.207,55**	**0,00**	**2.603.207,55**
12	Educação	482.000,00	2.111.207,55		2.593.207,55
12.122	Administração Geral		824.008,01		824.008,01
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		824.008,01		824.008,01
12.122.0110.2.127	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEC		305.000,00		305.000,00
12.122.0110.2.128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C		519.008,01		519.008,01
12.128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00			1.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.000,00			1.000,00
12.128.0110.1.116	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCACAÇÃO	1.000,00			1.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		77.760,00		77.760,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		77.760,00		77.760,00
12.306.0113.2.136	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		19.000,00		19.000,00
12.306.0113.2.161	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA		10.800,00		10.800,00
12.306.0113.2.162	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		20.880,00		20.880,00
12.306.0113.2.164	MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INDIGENA		27.080,00		27.080,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**510.000,00**	**4.648.907,55**	**0,00**	**5.158.907,55**
Unidade: 04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO		**492.000,00**	**2.111.207,55**	**0,00**	**2.603.207,55**
12	Educação	482.000,00	2.111.207,55		2.593.207,55
12.361	Ensino Fundamental	314.000,00	1.102.439,54		1.416.439,54
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	314.000,00	490.000,00		804.000,00
12.361.0110.1.114	REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	314.000,00			314.000,00
12.361.0110.2.129	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		490.000,00		490.000,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		612.439,54		612.439,54
12.361.0111.2.134	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE		612.439,54		612.439,54
12.364	Ensino Superior		60.000,00		60.000,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		60.000,00		60.000,00
12.364.0112.2.135	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTARIO		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	167.000,00	9.000,00		176.000,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	167.000,00	9.000,00		176.000,00
12.365.0110.1.113	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	150.000,00			150.000,00
12.365.0110.1.115	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES INFANTIS/ÁREA DE LAZER NAS ESCOLAS	17.000,00			17.000,00
12.365.0110.2.130	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS		9.000,00		9.000,00
12.367	Educação Especial		38.000,00		38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		38.000,00		38.000,00
12.367.0110.2.097	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		38.000,00		38.000,00
13	Cultura	10.000,00			10.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00
13.361.0115.1.121	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ALUNO NOTA 10"	10.000,00			10.000,00
Unidade: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA		**1.000,00**	**49.000,00**	**0,00**	**50.000,00**
13	Cultura	1.000,00	49.000,00		50.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.000,00	49.000,00		50.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.000,00	49.000,00		50.000,00
13.392.0114.1.117	IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.000,00			1.000,00
13.392.0114.2.137	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		13.000,00		13.000,00
13.392.0114.2.138	FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTITÍS		36.000,00		36.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT		**510.000,00**	**4.648.907,55**	**0,00**	**5.158.907,55**
Unidade: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE		**17.000,00**	**35.000,00**	**0,00**	**52.000,00**
27	Desporto e Lazer	17.000,00	35.000,00		52.000,00
27.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		16.000,00		16.000,00
27.122.0115.2.139	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES		16.000,00		16.000,00
27.812	Desporto Comunitário	17.000,00	19.000,00		36.000,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	17.000,00	19.000,00		36.000,00
27.812.0115.1.119	REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍADAS ESCOLARES	10.000,00			10.000,00
27.812.0115.1.120	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS/GINÁSIOS E QUADRAS POL	7.000,00			7.000,00
27.812.0115.2.140	FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPORTO AMADOR		19.000,00		19.000,00
Unidade: 04.04 FUNDEB		**0,00**	**2.358.700,00**	**0,00**	**2.358.700,00**
12	Educação		2.358.700,00		2.358.700,00
12.361	Ensino Fundamental		1.236.000,00		1.236.000,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.236.000,00		1.236.000,00
12.361.0110.2.132	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 60 %		630.000,00		630.000,00
12.361.0110.2.133	MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 40 %		606.000,00		606.000,00
12.365	Educação Infantil		1.018.700,00		1.018.700,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		1.018.700,00		1.018.700,00
12.365.0110.2.098	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INFANTIL 40%		408.700,00		408.700,00
12.365.0110.2.099	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL 60%		610.000,00		610.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		104.000,00		104.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		104.000,00		104.000,00
12.366.0110.2.096	MANUTENCAO DO PROGRAMA EJA		104.000,00		104.000,00
Unidade: 04.05 SÁLARIO EDUCAÇÃO		**0,00**	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**
12	Educação		95.000,00		95.000,00
12.361	Ensino Fundamental		95.000,00		95.000,00
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		95.000,00		95.000,00
12.361.0110.2.131	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		95.000,00		95.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**310.500,00**	**4.160.014,97**	**0,00**	**4.470.514,97**
Unidade: 05.01 GESTÃO DE SAÚDE		**60.000,00**	**771.000,00**	**0,00**	**831.000,00**
10	Saúde	60.000,00	632.000,00		692.000,00
10.122	Administração Geral		632.000,00		632.000,00
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		632.000,00		632.000,00
10.122.0116.2.141	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES/C(		632.000,00		632.000,00
10.301	Atenção Básica	57.000,00			57.000,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	57.000,00			57.000,00
10.301.0116.1.122	AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	57.000,00			57.000,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	3.000,00			3.000,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	3.000,00			3.000,00
10.451.0116.1.123	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA SECRATARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.000,00			3.000,00
17	Saneamento		139.000,00		139.000,00
17.122	Administração Geral		139.000,00		139.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		139.000,00		139.000,00
17.122.0116.2.148	MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL EM BAIRROS E COMUNIDADES ESI		139.000,00		139.000,00
Unidade: 05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**0,00**	**3.364.014,97**	**0,00**	**3.364.014,97**
10	Saúde		3.364.014,97		3.364.014,97
10.122	Administração Geral		1.479.105,22		1.479.105,22
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.479.105,22		1.479.105,22
10.122.0116.2.142	DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL DA SEMUSA		1.479.105,22		1.479.105,22
10.301	Atenção Básica		1.287.920,00		1.287.920,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		1.287.920,00		1.287.920,00
10.301.0116.2.143	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variavel)		1.164.000,00		1.164.000,00
10.301.0116.2.173	MANUTENÇAO E ENCARGOS PROGRAMA - SAUDE BUCAL		123.920,00		123.920,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		444.072,75		444.072,75
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		444.072,75		444.072,75
10.302.0116.2.146	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		444.072,75		444.072,75
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		72.917,00		72.917,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		72.917,00		72.917,00
10.303.0116.2.145	MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		72.917,00		72.917,00
10.304	Vigilância Sanitária		80.000,00		80.000,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		80.000,00		80.000,00
10.304.0116.2.144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		80.000,00		80.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**310.500,00**	**4.160.014,97**	**0,00**	**4.470.514,97**
Unidade: 05.03 SANEAMENTO		**250.500,00**	**25.000,00**	**0,00**	**275.500,00**
17	Saneamento	250.500,00	25.000,00		275.500,00
17.122	Administração Geral	2.000,00	25.000,00		27.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	2.000,00	25.000,00		27.000,00
17.122.0117.1.126	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - URBANO	2.000,00			2.000,00
17.122.0117.2.149	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRUIÇÃO DE ÁGUA		25.000,00		25.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.511.0117.1.127	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAMENTO SANITÁRIO - RURAL	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	247.500,00			247.500,00
17.512.0117	SANEAMENTO	247.500,00			247.500,00
17.512.0117.1.125	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRUIÇÃO DE ÁGUA	241.500,00			241.500,00
17.512.0117.1.128	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	5.000,00			5.000,00
17.512.0117.1.129	TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00			1.000,00
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**134.261,08**	**2.493.917,55**	**0,00**	**2.628.178,63**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**134.261,08**	**2.493.917,55**	**0,00**	**2.628.178,63**
04	Administração		886.417,55		886.417,55
04.122	Administração Geral		886.417,55		886.417,55
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		861.417,55		861.417,55
04.122.0106.2.119	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ		459.417,55		459.417,55
04.122.0106.2.120	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP		402.000,00		402.000,00
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
04.122.0109.2.125	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS		25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	9.000,00	25.000,00		34.000,00
15.323	Planejamento Urbano	2.000,00			2.000,00
15.323.0108	URBANISMO	2.000,00			2.000,00
15.323.0108.1.147	PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS	2.000,00			2.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.000,00			4.000,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00			4.000,00
15.451.0106.1.109	IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS	4.000,00			4.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.000,00	25.000,00		28.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00			3.000,00
15.452.0106.1.110	IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	3.000,00			3.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
15.452.0109.2.124	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO DOMICILIAR		25.000,00		25.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**134.261,08**	**2.493.917,55**	**0,00**	**2.628.178,63**
Unidade: 06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**134.261,08**	**2.493.917,55**	**0,00**	**2.628.178,63**
25	Energia	101.761,08			101.761,08
25.752	Energia Elétrica	101.761,08			101.761,08
25.752.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	101.761,08			101.761,08
25.752.0109.1.144	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST. DE ENERGIA ELETRICA	101.761,08			101.761,08
26	Transporte	17.000,00	1.582.500,00		1.599.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	17.000,00	1.582.500,00		1.599.500,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	25.500,00		42.500,00
26.782.0106.1.104	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PONTES	17.000,00			17.000,00
26.782.0106.2.123	CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS		25.500,00		25.500,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		5.000,00		5.000,00
26.782.0109.2.126	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		5.000,00		5.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		1.552.000,00		1.552.000,00
26.782.0121.2.168	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS-ESTADUAL FETHAB		860.000,00		860.000,00
26.782.0121.2.169	MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAL FETHAB		692.000,00		692.000,00
27	Desporto e Lazer	6.500,00			6.500,00
27.812	Desporto Comunitário	6.500,00			6.500,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	6.500,00			6.500,00
27.812.0115.1.118	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL REI PELÉ	6.500,00			6.500,00
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**19.000,00**	**801.035,57**	**0,00**	**820.035,57**
Unidade: 07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA		**19.000,00**	**564.500,00**	**0,00**	**583.500,00**
08	Assistência Social	19.000,00	564.500,00		583.500,00
08.122	Administração Geral		564.500,00		564.500,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		564.500,00		564.500,00
08.122.0118.2.150	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL L		273.500,00		273.500,00
08.122.0118.2.151	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS		291.000,00		291.000,00
08.244	Assistência Comunitária	19.000,00			19.000,00
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	19.000,00			19.000,00
08.244.0118.1.130	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- C	4.000,00			4.000,00
08.244.0118.1.131	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO - CRI	4.000,00			4.000,00
08.244.0118.1.132	BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIAS CARENTES	11.000,00			11.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**19.000,00**	**801.035,57**	**0,00**	**820.035,57**
Unidade: 07.02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**149.535,57**	**0,00**	**149.535,57**
08	Assistência Social		149.535,57		149.535,57
08.244	Assistência Comunitária		144.535,57		144.535,57
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		144.535,57		144.535,57
08.244.0118.2.152	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/FMAS-PESO BÁSICO FIXO		56.000,00		56.000,00
08.244.0118.2.153	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL		60.535,57		60.535,57
08.244.0118.2.154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD		7.000,00		7.000,00
08.244.0118.2.155	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA IGD-SUAS		21.000,00		21.000,00
08.486	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		5.000,00		5.000,00
08.486.0118.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA-CO-FINANCIAMENTO		5.000,00		5.000,00
Unidade: 07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		**0,00**	**87.000,00**	**0,00**	**87.000,00**
08	Assistência Social		87.000,00		87.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		87.000,00		87.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		87.000,00		87.000,00
08.243.0118.2.156	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR		87.000,00		87.000,00
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**71.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**789.000,00**
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**71.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**789.000,00**
04	Administração	58.000,00	718.000,00		776.000,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	718.000,00		723.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	718.000,00		723.000,00
04.122.0106.1.102	ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
04.122.0106.2.112	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI		428.000,00		428.000,00
04.122.0106.2.113	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAD		170.000,00		170.000,00
04.122.0106.2.114	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		107.000,00		107.000,00
04.122.0106.2.115	APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA, EMPAER, TERRA LEGAL		3.000,00		3.000,00
04.122.0106.2.116	APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS E Á REALIZAÇÃO DE CONFEREN(		10.000,00		10.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	51.000,00			51.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	51.000,00			51.000,00
04.127.0107.1.106	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	50.000,00			50.000,00
04.127.0107.1.112	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00			1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**71.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**789.000,00**
Unidade: 08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**71.000,00**	**718.000,00**	**0,00**	**789.000,00**
04	Administração	58.000,00	718.000,00		776.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00			1.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00			1.000,00
04.451.0106.1.105	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00			1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00			1.000,00
04.482.0107.1.107	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA ÁREA URBANA	1.000,00			1.000,00
22	Indústria	13.000,00			13.000,00
22.661	Promoção Industrial	13.000,00			13.000,00
22.661.0108	URBANISMO	13.000,00			13.000,00
22.661.0108.1.111	IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URBANO E INCENTIVO Á INICIATIVA PRIVADA	13.000,00			13.000,00
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**205.000,00**	**473.000,00**	**0,00**	**678.000,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**205.000,00**	**473.000,00**	**0,00**	**678.000,00**
04	Administração		473.000,00		473.000,00
04.122	Administração Geral		473.000,00		473.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		473.000,00		473.000,00
04.122.0119.2.157	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREATIRA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA		397.000,00		397.000,00
04.122.0119.2.158	DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI		76.000,00		76.000,00
20	Agricultura	203.000,00			203.000,00
20.078	Mecanizacao Agricola	2.000,00			2.000,00
20.078.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00
20.078.0119.1.148	AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	2.000,00			2.000,00
20.080	Sementes e Mudas	2.000,00			2.000,00
20.080.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00
20.080.0119.1.146	APOIO E INCENTIVO PRODUÇAO DE CAFE	2.000,00			2.000,00
20.481	Habitação Rural	98.000,00			98.000,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	98.000,00			98.000,00
20.481.0107.1.108	CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS AREA RURAL	98.000,00			98.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	101.000,00			101.000,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	101.000,00			101.000,00
20.608.0119.1.133	APOIO Á PSICULTURA	90.000,00			90.000,00
20.608.0119.1.135	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORNO DE PRODUÇÃO	1.000,00			1.000,00
20.608.0119.1.136	APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00			10.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**205.000,00**	**473.000,00**	**0,00**	**678.000,00**
Unidade: 09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**205.000,00**	**473.000,00**	**0,00**	**678.000,00**
22	Indústria	1.000,00			1.000,00
22.661	Promoção Industrial	1.000,00			1.000,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
22.661.0119.1.137	INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	1.000,00			1.000,00
27	Desporto e Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813	Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
27.813.0119.1.134	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1.000,00			1.000,00
Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		**6.000,00**	**192.000,00**	**0,00**	**198.000,00**
Unidade: 10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE		**6.000,00**	**192.000,00**	**0,00**	**198.000,00**
18	Gestão Ambiental	6.000,00	192.000,00		198.000,00
18.122	Administração Geral		192.000,00		192.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		192.000,00		192.000,00
18.122.0120.2.159	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEE UNID		36.000,00		36.000,00
18.122.0120.2.160	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMEJA		156.000,00		156.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00			3.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	3.000,00			3.000,00
18.541.0120.1.140	ARBORIIZAÇÃO MUNICIPAL	3.000,00			3.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00			1.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	1.000,00			1.000,00
18.542.0120.1.138	IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.000,00			1.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00			2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	2.000,00			2.000,00
18.543.0120.1.141	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00			2.000,00
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO		**0,00**	**267.000,00**	**0,00**	**267.000,00**
Unidade: 11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		**0,00**	**267.000,00**	**0,00**	**267.000,00**
04	Administração		267.000,00		267.000,00
04.122	Administração Geral		258.000,00		258.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		258.000,00		258.000,00
04.122.0106.2.122	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEGAT		258.000,00		258.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		**1517761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
Órgão: 11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO		**0,00**	**267.000,00**	**0,00**	**267.000,00**
Unidade: 11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS		**0,00**	**267.000,00**	**0,00**	**267.000,00**
04	Administração		267.000,00		267.000,00
04.123	Administração Financeira		9.000,00		9.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000,00		9.000,00
04.123.0106.2.121	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID		9.000,00		9.000,00
Órgão: 12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 12.01 GESTÃO DE GOVERNO		**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
04	Administração		15.000,00		15.000,00
04.122	Administração Geral		15.000,00		15.000,00
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		15.000,00		15.000,00
04.122.0106.2.117	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		4.000,00		4.000,00
04.122.0106.2.118	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		11.000,00		11.000,00

Total geral: **18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	5.000,00	820.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa	5.000,00	815.000,00		820.000,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00	815.000,00		820.000,00
01.131	Comunicação Social		5.000,00		5.000,00
01.131.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA		5.000,00		5.000,00
02	Judiciária		2.000,00		2.000,00
02.061	Ação Judiciária		2.000,00		2.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04	Administração	58.000,00	4.491.385,03		4.549.385,03
04.122	Administração Geral	5.000,00	4.410.385,03		4.415.385,03
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO		2.059.967,48		2.059.967,48
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	1.852.417,55		1.857.417,55
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR		473.000,00		473.000,00
04.123	Administração Financeira		81.000,00		81.000,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO		70.000,00		70.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS		2.000,00		2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL		9.000,00		9.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	51.000,00			51.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	51.000,00			51.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00			1.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00			1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00			1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00			1.000,00
08	Assistência Social	19.000,00	801.035,57		820.035,57
08.122	Administração Geral		564.500,00		564.500,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		564.500,00		564.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		87.000,00		87.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		87.000,00		87.000,00
08.244	Assistência Comunitária	19.000,00	144.535,57		163.535,57
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC	19.000,00	144.535,57		163.535,57
08.486	Assistencia Social Geral		5.000,00		5.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOC		5.000,00		5.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	60.000,00	3.996.014,97		4.056.014,97
10.122	Administração Geral		2.111.105,22		2.111.105,22
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		2.111.105,22		2.111.105,22
10.301	Atenção Básica	57.000,00	1.287.920,00		1.344.920,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	57.000,00	1.287.920,00		1.344.920,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		444.072,75		444.072,75
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		444.072,75		444.072,75
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		72.917,00		72.917,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		72.917,00		72.917,00
10.304	Vigilância Sanitária		80.000,00		80.000,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		80.000,00		80.000,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	3.000,00			3.000,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	3.000,00			3.000,00
11	Trabalho	257.000,00			257.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	257.000,00			257.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	257.000,00			257.000,00
12	Educação	482.000,00	4.564.907,55		5.046.907,55
12.122	Administração Geral		824.008,01		824.008,01
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		824.008,01		824.008,01
12.128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00			1.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.000,00			1.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		77.760,00		77.760,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR		77.760,00		77.760,00
12.361	Ensino Fundamental	314.000,00	2.433.439,54		2.747.439,54
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	314.000,00	1.821.000,00		2.135.000,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR		612.439,54		612.439,54
12.364	Ensino Superior		60.000,00		60.000,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO		60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	167.000,00	1.027.700,00		1.194.700,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	167.000,00	1.027.700,00		1.194.700,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		104.000,00		104.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		104.000,00		104.000,00
12.367	Educação Especial		38.000,00		38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		38.000,00		38.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	11.000,00	49.000,00		60.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00			10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00			10.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.000,00	49.000,00		50.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.000,00	49.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	9.000,00	25.000,00		34.000,00
15.323	Planejamento Urbano	2.000,00			2.000,00
15.323.0108	URBANISMO	2.000,00			2.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.000,00			4.000,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.000,00			4.000,00
15.452	Serviços Urbanos	3.000,00	25.000,00		28.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00			3.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		25.000,00		25.000,00
17	Saneamento	250.500,00	164.000,00		414.500,00
17.122	Administração Geral	2.000,00	164.000,00		166.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE		139.000,00		139.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	2.000,00	25.000,00		27.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural	1.000,00			1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO	1.000,00			1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	247.500,00			247.500,00
17.512.0117	SANEAMENTO	247.500,00			247.500,00
18	Gestão Ambiental	6.000,00	192.000,00		198.000,00
18.122	Administração Geral		192.000,00		192.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA		192.000,00		192.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00			3.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	3.000,00			3.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00			1.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	1.000,00			1.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00			2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	2.000,00			2.000,00
20	Agricultura	203.000,00			203.000,00
20.078	Mecanizacao Agricola	2.000,00			2.000,00
20.078.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00
20.080	Sementes e Mudas	2.000,00			2.000,00
20.080.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	2.000,00			2.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	203.000,00			203.000,00
20.481	Habitação Rural	98.000,00			98.000,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	98.000,00			98.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	101.000,00			101.000,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	101.000,00			101.000,00
22	Indústria	14.000,00			14.000,00
22.661	Promoção Industrial	14.000,00			14.000,00
22.661.0108	URBANISMO	13.000,00			13.000,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
24	Comunicações		50.000,00		50.000,00
24.131	Comunicação Social		50.000,00		50.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO		50.000,00		50.000,00
25	Energia	101.761,08			101.761,08
25.752	Energia Elétrica	101.761,08			101.761,08
25.752.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	101.761,08			101.761,08
26	Transporte	17.000,00	1.582.500,00		1.599.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	17.000,00	1.582.500,00		1.599.500,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	25.500,00		42.500,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		5.000,00		5.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		1.552.000,00		1.552.000,00
27	Desporto e Lazer	24.500,00	35.000,00		59.500,00
27.122	Administração Geral		16.000,00		16.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA		16.000,00		16.000,00
27.812	Desporto Comunitário	23.500,00	19.000,00		42.500,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	23.500,00	19.000,00		42.500,00
27.813	Lazer	1.000,00			1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00			1.000,00
28	Encargos Especiais		130.000,00		130.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna		130.000,00		130.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS		130.000,00		130.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência		160.000,00		160.000,00
99.999	Reserva de Contingência		160.000,00		160.000,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00		160.000,00
	Total:	**1.517.761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**
	Total geral:	**1.517.761,08**	**17.062.843,12**	**0,00**	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	825.000,00		825.000,00
01.031	Ação Legislativa	820.000,00		820.000,00
01.031.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	820.000,00		820.000,00
01.131	Comunicação Social	5.000,00		5.000,00
01.131.0100	DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA	5.000,00		5.000,00
02	Judiciária	2.000,00		2.000,00
02.061	Ação Judiciária	2.000,00		2.000,00
02.061.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.000,00		2.000,00
04	Administração	4.535.967,48	13.417,55	4.549.385,03
04.122	Administração Geral	4.401.967,48	13.417,55	4.415.385,03
04.122.0101	GESTÃO DE GOVERNO	2.059.967,48		2.059.967,48
04.122.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.844.000,00	13.417,55	1.857.417,55
04.122.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	25.000,00		25.000,00
04.122.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	473.000,00		473.000,00
04.123	Administração Financeira	81.000,00		81.000,00
04.123.0101	GESTÃO DE GOVERNO	70.000,00		70.000,00
04.123.0102	ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	2.000,00		2.000,00
04.123.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.000,00		9.000,00
04.127	Ordenamento Territorial	51.000,00		51.000,00
04.127.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	51.000,00		51.000,00
04.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00		1.000,00
04.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00		1.000,00
04.482	Habitação Urbana	1.000,00		1.000,00
04.482.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00		1.000,00
08	Assistência Social	640.000,00	180.035,57	820.035,57
08.122	Administração Geral	549.000,00	15.500,00	564.500,00
08.122.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	549.000,00	15.500,00	564.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	87.000,00		87.000,00
08.243.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	87.000,00		87.000,00
08.244	Assistência Comunitária	4.000,00	159.535,57	163.535,57
08.244.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.000,00	159.535,57	163.535,57
08.486	Assistencia Social Geral		5.000,00	5.000,00
08.486.0118	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL		5.000,00	5.000,00
10	Saúde	2.992.781,25	1.063.233,72	4.056.014,97
10.122	Administração Geral	2.111.105,22		2.111.105,22
10.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	2.111.105,22		2.111.105,22
10.301	Atenção Básica	598.480,00	746.440,00	1.344.920,00
10.301.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	598.480,00	746.440,00	1.344.920,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	2.992.781,25	1.063.233,72	4.056.014,97
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.196,03	228.876,72	444.072,75
10.302.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	215.196,03	228.876,72	444.072,75
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	42.917,00	72.917,00
10.303.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	30.000,00	42.917,00	72.917,00
10.304	Vigilância Sanitária	35.000,00	45.000,00	80.000,00
10.304.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	35.000,00	45.000,00	80.000,00
10.451	Infra-Estrutura Urbana	3.000,00		3.000,00
10.451.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	3.000,00		3.000,00
11	Trabalho	257.000,00		257.000,00
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	257.000,00		257.000,00
11.331.0103	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	257.000,00		257.000,00
12	Educação	2.373.708,01	2.673.199,54	5.046.907,55
12.122	Administração Geral	824.008,01		824.008,01
12.122.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	824.008,01		824.008,01
12.128	Formação de Recursos Humanos	1.000,00		1.000,00
12.128.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	1.000,00		1.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	23.000,00	54.760,00	77.760,00
12.306.0113	MERENDA ESCOLAR	23.000,00	54.760,00	77.760,00
12.361	Ensino Fundamental	1.202.000,00	1.545.439,54	2.747.439,54
12.361.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	842.000,00	1.293.000,00	2.135.000,00
12.361.0111	TRANSPORTE ESCOLAR	360.000,00	252.439,54	612.439,54
12.364	Ensino Superior	60.000,00		60.000,00
12.364.0112	TRASPORTE UNIVERSITÁRIO	60.000,00		60.000,00
12.365	Educação Infantil	225.700,00	969.000,00	1.194.700,00
12.365.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	225.700,00	969.000,00	1.194.700,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		104.000,00	104.000,00
12.366.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		104.000,00	104.000,00
12.367	Educação Especial	38.000,00		38.000,00
12.367.0110	GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	38.000,00		38.000,00
13	Cultura	60.000,00		60.000,00
13.361	Ensino Fundamental	10.000,00		10.000,00
13.361.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	10.000,00		10.000,00
13.392	Difusão Cultural	50.000,00		50.000,00
13.392.0114	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	50.000,00		50.000,00
15	Urbanismo	32.000,00	2.000,00	34.000,00
15.323	Planejamento Urbano	1.000,00	1.000,00	2.000,00
15.323.0108	URBANISMO	1.000,00	1.000,00	2.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	32.000,00	2.000,00	34.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.000,00	1.000,00	4.000,00
15.451.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	1.000,00	4.000,00
15.452	Serviços Urbanos	28.000,00		28.000,00
15.452.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00		3.000,00
15.452.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	25.000,00		25.000,00
17	Saneamento	166.000,00	248.500,00	414.500,00
17.122	Administração Geral	164.000,00	2.000,00	166.000,00
17.122.0116	PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE	139.000,00		139.000,00
17.122.0117	SANEAMENTO	25.000,00	2.000,00	27.000,00
17.511	Saneamento Básico Rural		1.000,00	1.000,00
17.511.0117	SANEAMENTO		1.000,00	1.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	2.000,00	245.500,00	247.500,00
17.512.0117	SANEAMENTO	2.000,00	245.500,00	247.500,00
18	Gestão Ambiental	198.000,00		198.000,00
18.122	Administração Geral	192.000,00		192.000,00
18.122.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	192.000,00		192.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00		3.000,00
18.541.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	3.000,00		3.000,00
18.542	Controle Ambiental	1.000,00		1.000,00
18.542.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	1.000,00		1.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00		2.000,00
18.543.0120	CIDADE VERDE E LIMPA	2.000,00		2.000,00
20	Agricultura	25.000,00	178.000,00	203.000,00
20.078	Mecanizacao Agricola	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20.078.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20.080	Sementes e Mudas	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20.080.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00	1.000,00	2.000,00
20.481	Habitação Rural	1.000,00	97.000,00	98.000,00
20.481.0107	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL	1.000,00	97.000,00	98.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	22.000,00	79.000,00	101.000,00
20.608.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	22.000,00	79.000,00	101.000,00
22	Indústria	14.000,00		14.000,00
22.661	Promoção Industrial	14.000,00		14.000,00
22.661.0108	URBANISMO	13.000,00		13.000,00
22.661.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00		1.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24	Comunicações	50.000,00		50.000,00
24.131	Comunicação Social	50.000,00		50.000,00
24.131.0101	GESTÃO DE GOVERNO	50.000,00		50.000,00
25	Energia		101.761,08	101.761,08
25.752	Energia Elétrica		101.761,08	101.761,08
25.752.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		101.761,08	101.761,08
26	Transporte	22.000,00	1.577.500,00	1.599.500,00
26.782	Transporte Rodoviário	22.000,00	1.577.500,00	1.599.500,00
26.782.0106	ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	25.500,00	42.500,00
26.782.0109	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	5.000,00		5.000,00
26.782.0121	MANUTENÇAO DE ESTRADAS E RODOVIAS		1.552.000,00	1.552.000,00
27	Desporto e Lazer	54.000,00	5.500,00	59.500,00
27.122	Administração Geral	16.000,00		16.000,00
27.122.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	16.000,00		16.000,00
27.812	Desporto Comunitário	37.000,00	5.500,00	42.500,00
27.812.0115	ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	37.000,00	5.500,00	42.500,00
27.813	Lazer	1.000,00		1.000,00
27.813.0119	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1.000,00		1.000,00
28	Encargos Especiais	130.000,00		130.000,00
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna	130.000,00		130.000,00
28.841.0104	AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENTOS	130.000,00		130.000,00
99	Reserva de Contingência			160.000,00
99.999	Reserva de Contingência			160.000,00
99.999.0105	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			160.000,00
	Total:	**12.537.456,74**	**6.043.147,46**	**18.580.604,20**
	Total geral:	**12.537.456,74**	**6.043.147,46**	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	1.569.707,48	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	2.000,00	0,00	562.260,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	886.417,55	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	776.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	473.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Total:	**825.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**4.549.385,03**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046.907,55
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	4.056.014,97	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	820.035,57	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**820.035,57**	**0,00**	**4.056.014,97**	**257.000,00**	**5.046.907,55**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	414.500,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**60.000,00**	**0,00**	**34.000,00**	**0,00**	**414.500,00**	**198.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	203.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**203.000,00**	**0,00**	**14.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão / Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.619.707,48
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	130.000,00	160.000,00	1.111.260,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	5.158.907,55
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470.514,97
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	101.761,08	1.599.500,00	6.500,00	0,00	0,00	2.628.178,63
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.035,57
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.000,00
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	678.000,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total:	**101.761,08**	**1.599.500,00**	**59.500,00**	**130.000,00**	**160.000,00**	**18.580.604,20**
Total geral:						**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	20.655.493,53	**PROGRAMA: 0100 - DESENVOLVIMENTO E MODERNIZ**	**825.000,00**
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	731.112,91	PROJETO/ATIVIDADE	
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00 - DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.806.002,24	1100 CONSTRUÇÃO DE ÁREA SOCIAL E ESTACION/	5.000,00
		2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
		2101 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI	715.000,00
		2102 PUBLICAÇÕES	5.000,00
		PROGRAMA: 0101 - GESTÃO DE GOVERNO	**2.179.967,48**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEI	385.000,00
		2104 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	1.184.707,48
		2105 PULICAÇÕES	50.000,00
		2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPA	70.000,00
		2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	490.260,00
		PROGRAMA: 0102 - ENCARGOS PÚBLICOS DIVERSOS	**4.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2108 CONTRAPARTIDA EM TRANSFERÊMCIAS VOL	2.000,00
		2109 ACORDOES E SENTENÇAS JUDICIAIS-NATURI	2.000,00
		PROGRAMA: 0103 - FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO S	**257.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1101 Atender as despesas com o recolhimento do Pase	257.000,00
		PROGRAMA: 0104 - AMORTIZAÇAO DE PARCELAMENT	**130.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FI	130.000,00
		PROGRAMA: 0105 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**160.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2111 RESERVA DE CONTIGENCIA	160.000,00
		PROGRAMA: 0106 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	**1.916.917,55**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1102 ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	5.000,00
		1104 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO I	17.000,00
		1105 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	1.000,00
		1109 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS I	4.000,00
		1110 IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SIN/	3.000,00
		2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET/	428.000,00
		2113 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	170.000,00
		2114 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	107.000,00
		2115 APOIO ADMINSTRATIVO AO INDEA, EMPAER,	3.000,00
		2116 APOIO E MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MU	10.000,00
		2117 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET/	4.000,00
		2118 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS	11.000,00
		2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET/	459.417,55
		2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	402.000,00
		2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET/	9.000,00
		2122 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	258.000,00
		2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMEN	25.500,00
		PROGRAMA: 0107 - DESENVOLVIMENTO HABITACION/	**150.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1106 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RUR/	50.000,00
		1107 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	1.000,00
		1108 CONSTRUÇAO DE UNIDADES HABITACIONAIS	98.000,00
		1112 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00
		PROGRAMA: 0108 - URBANISMO	**15.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1111 IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL URE	13.000,00
		1147 PAVIMENTAÇAO ASFALTICA DE RUAS E AVENI	2.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0109 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLIC	**156.761,08**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1144 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DIST. DE ENI	101.761,08
		2124 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E COLET	25.000,00
		2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESAD	25.000,00
		2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNI	5.000,00
		PROGRAMA: 0110 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO-DESENVO	**4.296.708,01**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1113 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CRECHE M	150.000,00
		1114 REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS	314.000,00
		1115 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUES	17.000,00
		1116 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE QUALIFICAÇÃ	1.000,00
		2096 MANUTENCAO DO PROGRAMA EJA	104.000,00
		2097 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.000,00
		2098 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FUNDEB INF	408.700,00
		2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM PROFESSO	610.000,00
		2127 DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCI	305.000,00
		2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	519.008,01
		2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	490.000,00
		2130 MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	9.000,00
		2131 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDU	95.000,00
		2132 MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS	630.000,00
		2133 MANUTENÇAO E DEPSESAS COM PESSOAL E	606.000,00
		PROGRAMA: 0111 - TRANSPORTE ESCOLAR	**612.439,54**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -	612.439,54
		PROGRAMA: 0112 - TRASPORTE UNIVERSITÁRIO	**60.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERTAR	60.000,00
		PROGRAMA: 0113 - MERENDA ESCOLAR	**77.760,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2136 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO E	19.000,00
		2161 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO E	10.800,00
		2162 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO E	20.880,00
		2164 MANUTENÇÃO DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO E	27.080,00
		PROGRAMA: 0114 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃ	**50.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1117 IMPLANTAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL	1.000,00
		2137 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPART.	13.000,00
		2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EV	36.000,00
		PROGRAMA: 0115 - ESPORTE E LAZER-INCENTIVO E I	**68.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1118 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DO E	6.500,00
		1119 REALIZAÇÃO DE OLIMPIADAS E PARAOLIMPÍA	10.000,00
		1120 IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CENTROS	7.000,00
		1121 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAI	10.000,00
		2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPART.	16.000,00
		2140 FOMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO AO DESPO	19.000,00
		PROGRAMA: 0116 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALID	**4.195.014,97**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1122 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADQUAÇÃO E CONST	57.000,00
		1123 CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINSTRATIVA DA S	3.000,00
		2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET	632.000,00
		2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCI	1.479.105,22
		2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA AT	1.164.000,00
		2144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS- PROGRAMA VI	80.000,00
		2145 MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSIC	72.917,00

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Receita e Plano de Aplicação dos Fundos Especiais

RECEITA	VALOR	APLICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
		PROGRAMA: 0116 - PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALID	**4.195.014,97**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MI	444.072,75
		2148 MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA P(	139.000,00
		2173 MANUTENÇAO E ENCARGOS PROGRAMA - S/	123.920,00
		PROGRAMA: 0117 - SANEAMENTO	**275.500,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1125 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA	241.500,00
		1126 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORAM	2.000,00
		1127 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE MELHORA	1.000,00
		1128 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMEI	5.000,00
		1129 TUBULAÇÃO E DRENAGEM DE MANANCIAIS	1.000,00
		2149 MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE CAPTAÇÃO,	25.000,00
		PROGRAMA: 0118 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**820.035,57**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1130 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO	4.000,00
		1131 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO	4.000,00
		1132 BANEFÍCIO E AUXÍLIOS EVENTUAIS Á FAMÍLIA	11.000,00
		2001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAM	5.000,00
		2150 MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRET/	273.500,00
		2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	291.000,00
		2152 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	56.000,00
		2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁ	60.535,57
		2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROGRA	7.000,00
		2155 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGR/	21.000,00
		2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TU	87.000,00
		PROGRAMA: 0119 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PR(	**580.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1133 APOIO Á PSICULTURA	90.000,00
		1134 AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO E (	1.000,00
		1135 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM RETORN(	1.000,00
		1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	10.000,00
		1137 INCENTIVO Á CRIAÇÃO DE AGROINDÚSTRIAS	1.000,00
		1146 APOIO E INCENTIVO PRODUÇAO DE CAFE	2.000,00
		1148 AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	2.000,00
		2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECREA	397.000,00
		2158 DESPESAS COM PESSAOL E ENCARGOS SO(	76.000,00
		PROGRAMA: 0120 - CIDADE VERDE E LIMPA	**198.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		1138 IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	1.000,00
		1140 ARBORIIZAÇÃO MUNICIPAL	3.000,00
		1141 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00
		2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRET/	36.000,00
		2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SO(	156.000,00
		PROGRAMA: 0121 - MANUTENÇAO DE ESTRADAS E R(	**1.552.000,00**
		PROJETO/ATIVIDADE	
		2168 MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS-E	860.000,00
		2169 MANUTENÇAO DE RODOVIAS E ESTRADAS M	692.000,00
SUBTOTAL	**18.580.604,20**	**SUBTOTAL**	**18.580.604,20**
Tranferências Financeiras Recebidas	0,00	Tranferências Financeiras Concedidas	0,00
TOTAL	**18.580.604,20**	**TOTAL**	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	13.758.466,67	13.120.406,05	0,00	17.964.605,91	18.580.604,20
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.001.799,78	15.386.056,05	0,00	19.584.253,52	20.655.493,53
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	477.582,04	568.914,27	0,00	629.404,77	716.564,21
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	458.068,33	543.044,26	0,00	565.165,58	645.717,55
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	320.429,75	407.018,27	0,00	390.165,58	450.217,55
4.1.1.1.2.01.00.00.00.00	Imposto s/ a Propriedade Territorial Rural	0,00	306,70	0,00	88.000,00	96.800,00
4.1.1.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ propr. territ. rural - munic. conv	0,00	306,70	0,00	88.000,00	96.800,00
4.1.1.1.2.01.01.01.00.00	ITR - 60% - Receitas de Impostos	0,00	184,01	0,00	52.800,00	52.272,00
4.1.1.1.2.01.01.02.00.00	ITR - Imposto s/ Propr. Territ. Rural - 25% - Educação.	0,00	76,68	0,00	22.000,00	27.104,00
4.1.1.1.2.01.01.03.00.00	ITR - 15% - Receitas de Impostos Saude	0,00	46,01	0,00	13.200,00	17.424,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	12.417,85	23.676,81	0,00	30.000,00	40.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	0,00	0,00	0,00	30.000,00	40.000,00
4.1.1.1.2.02.01.01.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 60 % Ordinarios	0,00	0,00	0,00	18.000,00	21.600,00
4.1.1.1.2.02.01.02.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 25% Educacao	0,00	0,00	0,00	7.500,00	11.200,00
4.1.1.1.2.02.01.03.00.00	IPTU - Imp. Predial e Territorial Urbano - 15% Saude	0,00	0,00	0,00	4.500,00	7.200,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	12.417,85	23.676,81	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.01.00.00	IPTU - 60% Rec. Ordinarios	0,00	14.130,46	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.02.00.00	IPTU - 25% - Receitas de Impostos de Educação	0,00	5.887,83	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.02.03.03.00.00	IPTU - 15% Receitas de Impostos de Saúde	0,00	3.658,52	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	303.811,90	153.561,11	0,00	172.165,58	193.417,55
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF - RENDIMENTOS DO TRABALHO	303.811,90	80.432,23	0,00	160.000,00	180.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 60% Ordinarios	0,00	47.383,55	0,00	96.000,00	97.200,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 25% Educação	0,00	19.743,19	0,00	40.000,00	50.400,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF - Rendimento do Trabalho - 15% - Saude	0,00	13.305,49	0,00	24.000,00	32.400,00
4.1.1.1.2.04.32.00.00.00	IRRF - RENDIMENTOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	12.165,58	13.417,55
4.1.1.1.2.04.32.01.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 60% - ordinarios	0,00	0,00	0,00	7.299,35	7.245,48
4.1.1.1.2.04.32.02.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 25% - Educacao	0,00	0,00	0,00	3.041,40	3.756,92
4.1.1.1.2.04.32.03.00.00	IRRF - Rendimento de Capital - 15% - Ordinarios	0,00	0,00	0,00	1.824,83	2.415,15
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	I.R.R.F S/ Outros Rendimentos	0,00	73.128,88	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	I.R.R.F - Outros Rendimentos 60 % Rec. Ordinarios	0,00	43.844,56	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	I.R.R.F - Outros Rendimentos 25 % Rec. Educaçao	0,00	18.208,80	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	I.R.R.F - Outros Rendimentos 15 % Rec. Saude	0,00	11.075,52	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	4.200,00	229.473,65	0,00	100.000,00	120.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI - Imposto Transm Bens Imoveis e Direitos	0,00	229.473,65	0,00	60.000,00	64.800,00
4.1.1.1.2.08.01.01.00.00	ITBI - 60% Recursos Ordinarios	0,00	137.684,19	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.02.00.00	ITBI -25% - Receitas de Impostos de Educação	0,00	57.368,42	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.01.03.00.00	ITBI - 15 % Receita de Impostos Saude	0,00	34.421,04	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI - Imposto Transm Bens Imoveis e Direitos - 25% - Educa	0,00	0,00	0,00	25.000,00	33.600,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI - Imposto Transm Bens Imoveis e Direitos - 15% - Saude	0,00	0,00	0,00	15.000,00	21.600,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	137.638,58	136.025,99	0,00	175.000,00	195.500,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	137.638,58	136.025,99	0,00	175.000,00	195.500,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ Serviços de Qualquer Natureza	134.815,51	133.488,84	0,00	165.000,00	181.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 60% - Ordinarios	0,00	77.877,53	0,00	99.000,00	98.010,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 25% - Educacao	0,00	32.449,30	0,00	41.250,00	50.820,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Imposto Sobre Servicos - 15% - Saude	0,00	23.162,01	0,00	24.750,00	32.670,00
4.1.1.1.3.05.03.00.00.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL - IMPOSTO SOBRE SERVIC	2.823,07	2.537,15	0,00	10.000,00	14.000,00
4.1.1.1.3.05.03.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional - 60% Ordinarios	0,00	1.107,57	0,00	6.000,00	7.560,00
4.1.1.1.3.05.03.02.00.00	ISSQN - SNA - 25% - Receitas de Impostos de Educação	0,00	413,11	0,00	2.500,00	3.920,00
4.1.1.1.3.05.03.03.00.00	ISSQN - Simples Nacional - 15% Saude	0,00	1.016,47	0,00	1.500,00	2.520,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	19.513,71	25.870,01	0,00	64.239,19	70.846,66
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	3.162,50	4.973,50	0,00	35.914,06	39.533,75
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	947,50	885,00	0,00	6.600,00	7.260,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	2.215,00	4.088,50	0,00	22.000,00	24.200,00
4.1.1.2.1.27.00.00.00.00	Tx de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00	1.226,02	1.356,68
4.1.1.2.1.33.00.00.00.00	Taxa de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	0,00	0,00	0,00	6.088,04	6.717,07
4.1.1.2.1.99.99.00.00.00	TX - Outras Taxas Pelo Poder de Policia	0,00	0,00	0,00	6.088,04	6.717,07
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	16.351,21	20.896,51	0,00	28.325,13	31.312,91
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	16.351,21	20.896,51	0,00	28.325,13	31.312,91
4.1.1.2.2.99.01.00.00.00	Tx de Expediente	3.267,91	3.049,88	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.1.2.2.99.02.00.00.00	Tx Prestação Serviços Horas Máquinas Agricolas	0,00	17.634,13	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13.083,30	212,50	0,00	22.000,00	24.200,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	75.177,65	0,00	90.511,82	101.761,08
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	75.177,65	0,00	90.511,82	101.761,08
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contribuição p/Custeio de Serviços de Iluminação Publica	0,00	75.177,65	0,00	90.511,82	101.761,08
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	162.356,17	129.911,09	0,00	140.601,66	156.551,83
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	162.356,17	129.911,09	0,00	140.601,66	156.551,83
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários	162.356,17	129.911,09	0,00	140.601,66	156.551,83
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	130.254,05	26.139,95	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	0,67	282,04	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00	Rec. de Remun. Dep. Banco Rec. Vinc. - FUNDEB 60%	0,00	282,04	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	Rec. de Rem. de Outros Depós. B. de Rec.Vinculados	130.253,38	25.857,91	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	32.102,12	103.771,14	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	32.102,12	103.771,14	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.5.55.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	91.970,90	102.931,41
4.1.3.2.5.55.01.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.3.2.5.55.01.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - ROYALTI	0,00	0,00	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.3.2.5.55.02.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	18.325,13	40.000,00
4.1.3.2.5.55.02.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	6.325,13	20.000,00
4.1.3.2.5.55.02.02.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	12.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.55.03.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00
4.1.3.2.5.55.03.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FUNDO S	0,00	0,00	0,00	6.000,00	8.000,00
4.1.3.2.5.55.05.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	17.000,00	21.000,00
4.1.3.2.5.55.05.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - MDE	0,00	0,00	0,00	17.000,00	21.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.3.2.5.55.06.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.06.01.00.00	ACPS - BLOCO ATENCAO BASICA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.06.02.00.00	ACPS - BLOCO FARMACIA BASICA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.06.03.00.00	ACPS - BLOCO VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.06.04.00.00	ACPS - BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXI.	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.06.05.00.00	ACPS - BLOCO INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.2.5.55.10.00.00.00	RECEITA DE REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	4.320,64	6.818,50
4.1.3.2.5.55.10.01.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FNAS	0,00	0,00	0,00	4.320,64	6.818,50
4.1.3.2.5.55.99.00.00.00	RECEITA DE REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE REC. VINC	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.1.3.2.5.55.99.01.00.00	Remuneracao de Outros Dep. Bancarios - Rec. Vinculados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	8.000,00
4.1.3.2.5.55.99.02.00.00	Remuneracao Dep. Bancarios - Rec. Vinculados - FETHAB.	0,00	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.56.00.00.00.00	Remuneração de depósitos de recursos não vinc.	0,00	0,00	0,00	48.630,76	53.620,42
4.1.3.2.5.56.04.00.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPAI	0,00	0,00	0,00	48.630,76	53.620,42
4.1.3.2.5.56.04.99.00.00	Remuneracao de Outros Dep. Bancarios - Rec. Nao Vincula	0,00	0,00	0,00	48.630,76	53.620,42
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	835,00	600,00	0,00	12.637,51	14.205,51
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	835,00	600,00	0,00	12.637,51	14.205,51
4.1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	835,00	600,00	0,00	12.637,51	14.205,51
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.278.475,34	14.557.685,22	0,00	18.662.373,04	19.614.776,12
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	13.278.475,34	14.326.012,61	0,00	18.370.641,03	19.293.136,58
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	6.153.363,28	6.748.903,28	0,00	8.389.495,26	8.513.561,21
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	5.221.157,85	5.712.660,17	0,00	6.357.637,51	6.529.205,51
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios	5.183.774,35	5.624.230,10	0,00	6.100.000,00	6.305.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	FPM - Cota Mensal - 60% Ordinarios	0,00	3.374.537,96	0,00	3.660.000,00	3.510.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	FPM - Cota Mensal - 25% - Educação	0,00	1.406.057,62	0,00	1.525.000,00	1.820.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	FPM - Cota Mensal - 15% - Saude	0,00	843.634,52	0,00	915.000,00	975.000,00
4.1.7.2.1.01.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	170.000,00	210.000,00
4.1.7.2.1.01.03.01.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 60% Ordinarios	0,00	0,00	0,00	102.000,00	113.400,00
4.1.7.2.1.01.03.02.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 25% Educacao	0,00	0,00	0,00	42.500,00	58.800,00
4.1.7.2.1.01.03.03.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE DEZEMBRO - 15% SAUDE	0,00	0,00	0,00	25.500,00	37.800,00
4.1.7.2.1.01.04.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.01.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE JULHO - 60% Ordinarios	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.02.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE JULHO - 25% EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	18.750,00	0,00
4.1.7.2.1.01.04.03.00.00	FPM - 1% - COTA MÊS DE JULHO - 15% SAUDE	0,00	0,00	0,00	11.250,00	0,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte - ITR - ImpostoTerritorial Rural	37.087,75	88.430,07	0,00	12.637,51	14.205,51
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	ITR - 60% - Recursos Ordinarios	0,00	53.132,58	0,00	7.582,51	7.670,97
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	ITR - 25% - Receitas de Impostos de - Educação	0,00	22.060,93	0,00	3.159,38	3.977,55
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	ITR - 15% - Receitas de Impostos de - Saúde	0,00	13.236,56	0,00	1.895,62	2.556,99
4.1.7.2.1.01.32.00.00.00	Cota-Parte Imp.s/Oper.Crédito, Câmbio e Seguro	295,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	76.961,57	0,00	0,00	122.511,82	141.761,08
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	3.283,24	0,00	0,00	50.511,82	56.761,08
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	73.678,33	0,00	0,00	72.000,00	85.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	491.561,09	653.081,93	0,00	873.281,33	879.765,65

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.7.2.1.33.01.00.00.00	Transf. REC. PAB FIXO	97.855,54	653.081,93	0,00	873.281,33	879.765,65
4.1.7.2.1.33.01.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	18.553,80	0,00	24.320,64	26.818,50
4.1.7.2.1.33.01.01.01.00	Programa de Assistencia Farmaceutica Basica	0,00	18.553,80	0,00	24.320,64	26.818,50
4.1.7.2.1.33.01.02.00.00	ATENÇAO BASICA	0,00	508.277,55	0,00	671.662,31	686.670,18
4.1.7.2.1.33.01.02.01.00	Programa Agentes Comunitarios de Saude - ACS	0,00	133.080,00	0,00	170.000,00	190.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.02.00	Programa Compensaçao de Especificidades Regionais	0,00	0,00	0,00	24.320,64	26.818,50
4.1.7.2.1.33.01.02.03.00	Programa - Incentivo Adicional ao ACS - Agente Comunitari	0,00	12.168,00	0,00	14.596,59	16.097,74
4.1.7.2.1.33.01.02.04.00	Programa - Piso Atencao Basica - PAB-Fixo	0,00	102.788,04	0,00	150.000,00	107.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.05.00	Programa de Requalificaçao de UBS - Reformas	0,00	42.293,14	0,00	66.000,00	78.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.06.00	Programa Saude na Escola - PSE	0,00	2.376,60	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.1.33.01.02.07.00	Programa Saude na Escola - Semana Saude na Escola	0,00	0,00	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.1.33.01.02.08.00	Saude Bucal - SB	0,00	49.170,00	0,00	57.000,00	68.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.09.00	Saude da Familia - SF	0,00	109.560,00	0,00	180.000,00	190.000,00
4.1.7.2.1.33.01.02.10.00	Prog. Melhoria Acesso e Qualidade - PMAQ	0,00	56.841,77	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.01.03.00.00	BLOCO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT(	0,00	73.637,46	0,00	70.000,00	75.900,00
4.1.7.2.1.33.01.03.01.00	Teto Ambulatorial da Media e Alta Complexidade Ambulator	0,00	73.637,46	0,00	70.000,00	75.900,00
4.1.7.2.1.33.01.04.00.00	BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	52.613,12	0,00	107.298,38	90.376,97
4.1.7.2.1.33.01.04.01.00	Programa - Acoes Estruturantes de Vigilancia Sanitaria - FI	0,00	7.200,00	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.1.33.01.04.02.00	Piso Fixo de Vigilancia e Promoçao da Saude - PF V PS	0,00	33.392,00	0,00	72.940,89	50.000,00
4.1.7.2.1.33.01.04.03.00	Programa - Qualificaçao das Açoes de Vigilancia em Saude	0,00	12.021,12	0,00	29.484,95	35.000,00
4.1.7.2.1.33.02.00.00.00	Transf. Rec. PSF - Federal	117.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00.00	Transf. Rec. PACS	110.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.04.00.00.00	Transf. Rec. ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.06.00.00.00	Transf. Rec. Farmacia Basica	16.942,20	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.08.00.00.00	Transf. Rec. Incentivo Saude Bucal	26.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.10.00.00.00	Transf. Saude Piso Fixo Pro. Vig. a Saude -PFVPS	23.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.15.00.00.00	AÇÕES ESTRUTURANTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.19.00.00.00	INCENT DE QUALIFIC DAS AÇÕES DA DENGUE	4.875,97	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.20.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA VIGIL EM SAUDE DA	29.481,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.21.00.00.00	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	14.418,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.22.00.00.00	MEDIA ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPITALAR	23.363,94	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.23.00.00.00	PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	1.958,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.24.00.00.00	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - REFORMAS	10.573,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.33.38.00.00.00	Incentivo ao Programa ACS	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	8.220,10	25.425,48	0,00	156.088,04	166.717,07
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transferencia - PAIF/CRAS - FNAS	0,00	0,00	0,00	105.000,00	115.000,00
4.1.7.2.1.34.12.00.00.00	TRANSF. DE CONV. IGDBF	3.220,10	20.373,05	0,00	45.000,00	45.000,00
4.1.7.2.1.34.14.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS - PBV II	5.000,00	5.052,43	0,00	6.088,04	6.717,07
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	207.038,90	219.931,27	0,00	353.527,96	213.560,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	80.778,98	97.817,49	0,00	113.635,67	95.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	8.208,00	49.014,00	0,00	94.000,00	37.560,00
4.1.7.2.1.35.03.01.00.00	Transferencia - PNAE CRECHE - FNDE	0,00	4.500,00	0,00	10.000,00	800,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.7.2.1.35.03.02.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE PRE-ESCOLA	0,00	6.930,00	0,00	12.000,00	9.800,00
4.1.7.2.1.35.03.03.00.00	Transferencia Diretas do FNDE - PNAE FUNDAMENTAL	0,00	9.072,00	0,00	26.000,00	8.880,00
4.1.7.2.1.35.03.04.00.00	Transferencia - PNAE INDIGENA - FNDE	0,00	28.512,00	0,00	46.000,00	18.080,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS PNATE - FNDE	6.000,00	64.124,88	0,00	145.892,29	81.000,00
4.1.7.2.1.35.04.01.00.00	Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - INFANTIL	0,00	4.993,36	0,00	12.165,58	6.000,00
4.1.7.2.1.35.04.02.00.00	Transferencia - PNATE - ENSINO MEDIO - FNDE	0,00	16.425,44	0,00	36.475,70	15.000,00
4.1.7.2.1.35.04.03.00.00	Transferencia Diretas do FNDE/PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	42.706,08	0,00	97.251,01	60.000,00
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE CRECHE	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.06.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAEI INDIGENA	25.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.07.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNATE FUNDAMENTAL	51.000,99	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.08.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNATE MEDIO	18.774,28	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.09.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNATE INFANTIL	6.356,65	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.10.00.00.00	Transf Diretas do FNDE - PNAE PRE-ESCOLAR	6.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.11.00.00.00	Transferencia de Recursos FNDE - Apoio Creches	0,00	8.974,90	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Cota Parte - ICMS - Desoner/Exportaçoes - L.C. Nº 87/96	31.558,09	31.493,16	0,00	101.010,90	113.501,84
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	ICMS- Desoneraçao 60% Ordinarios	0,00	20.995,20	0,00	60.606,54	61.290,99
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	ICMS - EXP - 25% - Receitas de Transferencia de Impostos	0,00	6.561,10	0,00	25.252,73	31.780,52
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	ICMS - Desoneraçao - 15% Saude	0,00	3.936,86	0,00	15.151,63	20.430,33
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	116.865,68	106.311,27	0,00	425.437,70	469.050,06
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AMF - Apoio Financeiro	0,00	106.311,27	0,00	425.437,70	469.050,06
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	5.683.135,29	5.992.082,40	0,00	8.401.145,77	8.967.575,37
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	5.579.143,71	5.892.192,96	0,00	8.280.404,60	8.786.843,24
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.273.627,42	5.805.810,04	0,00	6.685.294,89	7.149.426,33
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	ICMS - Cota Mensal - 60 % Ordinarios	0,00	3.488.341,97	0,00	4.011.176,93	3.980.093,01
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	ICMS - Cota Mensal - 25% Educação.	0,00	1.453.475,94	0,00	1.671.323,72	2.063.751,93
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	ICMS - Cota Mensal - 15 % Saude	0,00	863.992,13	0,00	1.002.794,24	1.105.581,39
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.465,46	16.260,48	0,00	26.400,00	31.680,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	IPVA - 60% Recursos Ordinarios	0,00	9.760,73	0,00	15.840,00	17.107,20
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	IPVA - 25 % - Receitas de Transferencia de Impostos	0,00	4.062,34	0,00	6.600,00	8.870,40
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	IPVA - 15 % Recursos da Saude	0,00	2.437,41	0,00	3.960,00	5.702,40
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte - IPI - S/ Exportação	17.318,95	49.406,36	0,00	12.165,58	13.417,55
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	IPI- S/ Exportação 60% Rec. Ordinarios	0,00	26.819,24	0,00	7.299,35	7.245,48
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	IPI - S/Exportação 25% Rec. da Educação.	0,00	11.174,71	0,00	3.041,40	3.756,92
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	IPI - S/Exportação - 15% Rec. da Saude	0,00	11.412,41	0,00	1.824,83	2.415,15
4.1.7.2.2.01.07.00.00.00	INCENTIVO SAUDE BUCAL	1.001,49	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.08.00.00.00	Transferencia PPC Diabetes Melitus	1.326,78	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	1.117,45	2.264,94	0,00	12.165,58	13.417,55
4.1.7.2.2.01.15.00.00.00	Transporte Escolar do Estado - MT	258.220,24	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.16.00.00.00	Incentivo a LC Metas de Atenção Basica	4.005,97	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.01.36.00.00.00	Convenio Correio	6.615,00	17.044,28	0,00	7.303,55	8.057,16
4.1.7.2.2.01.55.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃC	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	1.540.000,00
4.1.7.2.2.01.55.01.00.00	Cota Parte - FETHAB - Fundo de Transporte e Habitaçao	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	1.540.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	1.444,95	1.406,86	0,00	117.075,00	30.844,65
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	5.417,18	5.910,80	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	5.417,18	5.910,80	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.2.22.30.01.00.00	Cota-Parte Royalties Compens. Finan. Prod. Petroleo	5.417,18	5.910,80	0,00	4.872,54	5.376,97
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	82.638,31	73.978,64	0,00	115.868,63	170.355,16
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DO ESTADO RECURSOS SAUDE	13.590,66	73.978,64	0,00	115.868,63	170.355,16
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Transf. Saúde - Assistencia Farmaceutica	0,00	2.611,08	0,00	14.596,59	16.097,74
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Transf. Saúde - Saude Bucal	0,00	10.649,01	0,00	24.320,64	26.818,50
4.1.7.2.2.33.01.03.00.00	Transf. Saúde - PPC Diabetes Mellitus	0,00	317,26	0,00	36.475,70	40.219,46
4.1.7.2.2.33.01.04.00.00	Transf. Saúde - PSF	0,00	46.040,97	0,00	4.000,00	47.000,00
4.1.7.2.2.33.01.05.00.00	Transf. Saúde - Incentivo Alcance Metas e Atençao Basica	0,00	14.360,32	0,00	36.475,70	40.219,46
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - Saude Bucal	8.011,92	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - I A Metas A Basica	11.266,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - Diabetes Millitus	492,16	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - PSF	43.409,51	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado - SUS FAE	5.867,31	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	15.936,09	20.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.7.2.2.99.02.00.00.00	Transferencia do FUPIS	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	1.441.976,77	1.585.026,93	0,00	1.580.000,00	1.812.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.441.976,77	1.585.026,93	0,00	1.580.000,00	1.812.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transferencia - FUNDEB 60 %	0,00	848.981,53	0,00	1.106.000,00	1.080.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transferencia de Recursos - FUNDEB 40 %	0,00	736.045,40	0,00	474.000,00	732.000,00
4.1.7.2.4.01.03.00.00.00	Transf. Recursos (Fundeb)	1.441.976,77	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	0,00	231.672,61	0,00	291.732,01	321.639,54
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	0,00	231.672,61	0,00	291.732,01	321.639,54
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	0,00	209.220,68	0,00	291.732,01	321.639,54
4.1.7.6.2.02.01.00.00.00	Transferencia - Transporte Escolar - Estadual	0,00	209.220,68	0,00	291.732,01	321.639,54
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	22.451,93	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.99.01.00.00.00	Outras Transferencia o Estado - Ação Social	0,00	22.451,93	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.551,23	53.767,82	0,00	48.724,72	51.634,78
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	17.257,44	5.820,21	0,00	13.963,71	14.286,78
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	104,86	2.856,97	0,00	3.825,66	2.877,68
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	104,86	2.697,17	0,00	1.275,22	1.438,84
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora - IPTU - 60% Ordinarios	0,00	1.579,95	0,00	765,13	776,98
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas / Juros de Mora - IPTU - 25% Educação.	0,00	655,55	0,00	318,81	402,87
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora S/o IPTU - 15% Saúde	0,00	461,67	0,00	191,28	258,99
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	0,00	0,00	0,00	1.275,22	1.438,84
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas / Juros de Mora - ISS - 60% Ordinarios.	0,00	0,00	0,00	765,13	776,98
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas / Juros de Mora ISS - 25% Educação.	0,00	0,00	0,00	318,81	402,87
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora - ISS - 15% Saude	0,00	0,00	0,00	191,28	258,99
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	159,80	0,00	1.275,22	0,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	159,80	0,00	1.275,22	0,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.1.9.1.1.99.01.01.00.00	Multas / Juros de Mora de Outros Tributos - 60% Ordinarios	0,00	95,88	0,00	765,13	0,00
4.1.9.1.1.99.01.02.00.00	Multas / Juros de Mora de Outros Tributos - 25% Educação.	0,00	39,95	0,00	318,81	0,00
4.1.9.1.1.99.01.03.00.00	Multas/Juros de o Tributos - 15%- Saude	0,00	23,97	0,00	191,28	0,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	17.152,58	2.963,24	0,00	10.138,05	11.409,10
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	14.638,58	2.533,24	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/IPTU - 60%	0,00	1.923,53	0,00	3.795,08	3.840,97
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora div. Ativ. s/IPTU - 25% Educação	0,00	381,08	0,00	1.581,28	1.991,61
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativa IPTU - 15% Saude.	0,00	228,63	0,00	948,77	1.280,33
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	0,00	430,00	0,00	2.537,70	2.857,35
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de M.div. Ativ. s/ ISS - 60%	0,00	258,00	0,00	1.522,62	1.542,97
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas J uros de Mora Div. Ativ. ISS - 25% Rec. da Educação.	0,00	107,50	0,00	634,43	800,05
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas / Juros de Mora Div. Ativ. ISS - 15% Rec. da Saude	0,00	64,50	0,00	380,65	514,33
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	2.514,00	0,00	0,00	1.275,22	1.438,84
4.1.9.1.3.99.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 60% Rec. Or	0,00	0,00	0,00	765,13	776,98
4.1.9.1.3.99.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 25% Educaç	0,00	0,00	0,00	318,81	402,87
4.1.9.1.3.99.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos - 15 Rec. da S	0,00	0,00	0,00	191,28	258,99
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	475,90	22.084,87	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	475,90	22.084,87	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	475,90	22.084,87	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.9.2.2.99.01.00.00.00	Outras Restituições.	0,00	0,00	0,00	6.325,13	7.112,91
4.1.9.2.2.99.02.00.00.00	Outras Resituições	0,00	22.084,87	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Divida Ativa	61.377,09	17.076,15	0,00	18.093,56	18.827,69
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	61.377,09	17.076,15	0,00	18.093,56	18.827,69
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	52.194,07	15.178,50	0,00	13.200,00	13.417,55
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 60% Rec. Ordinarios.	0,00	9.221,87	0,00	7.920,00	7.245,48
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 25% Rec. Da Educação.	0,00	3.642,92	0,00	3.300,00	3.756,91
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - 15% - Rec. Saude	0,00	2.313,71	0,00	1.980,00	2.415,16
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	0,00	0,00	0,00	1.226,02	1.356,68
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 60% Rec. Ordinarios.	0,00	0,00	0,00	735,61	732,61
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 25% Rec. da Educação.	0,00	0,00	0,00	306,51	379,87
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - 15% Rec. da Saude.	0,00	0,00	0,00	183,90	244,20
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	0,00	1.288,80	0,00	1.226,02	1.356,68
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 60% Rec. Ordinarios.	0,00	1.288,80	0,00	735,61	732,61
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 25% Rec. da Educação.	0,00	0,00	0,00	306,51	379,87
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - 15% - Rec. da Saude	0,00	0,00	0,00	183,90	244,20
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	9.183,02	608,85	0,00	2.441,52	2.696,78
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ	9.183,02	608,85	0,00	2.441,52	2.696,78
4.1.9.3.1.99.01.01.00.00	Receita de Div. Ativa de Outros - 60% - Ordinarios	0,00	365,31	0,00	1.464,91	1.456,26
4.1.9.3.1.99.01.02.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 25% Rec	0,00	152,21	0,00	610,38	755,09
4.1.9.3.1.99.01.03.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Princ - 15% Rec	0,00	91,33	0,00	366,23	485,43
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	3.440,80	8.786,59	0,00	10.342,32	11.407,40
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	3.440,80	8.786,59	0,00	10.342,32	11.407,40

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.817.124,60	0,00	0,00	984.700,13	731.112,91
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.817.124,60	0,00	0,00	984.700,13	731.112,91
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	1.524,60	0,00	0,00	725.825,13	383.612,91
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transf. da União	1.524,60	0,00	0,00	700.325,13	357.612,91
4.2.4.2.1.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00	6.325,13	7.112,91
4.2.4.2.1.01.01.00.00.00	Transferencia Recursos - SUS - UBS	0,00	0,00	0,00	6.325,13	7.112,91
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recur. Destinados a Programas de Educaç	0,00	0,00	0,00	500.000,00	250.000,00
4.2.4.2.1.02.01.00.00.00	Transferencia Recursos - Educação Const. de Escolas e Cre	0,00	0,00	0,00	400.000,00	150.000,00
4.2.4.2.1.02.02.00.00.00	Transferencia de Recursos da Educação - Equip e Mob.	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. da União	1.524,60	0,00	0,00	194.000,00	100.500,00
4.2.4.2.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da União	0,00	0,00	0,00	194.000,00	100.500,00
4.2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transf. dos Estados	0,00	0,00	0,00	25.500,00	26.000,00
4.2.4.2.2.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos p/ SUS	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.000,00
4.2.4.2.2.01.03.00.00.00	Transferencia Convenio Estado - UBS Investimento	0,00	0,00	0,00	5.500,00	6.000,00
4.2.4.2.2.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Destinados Programas de Educaç	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	1.815.600,00	0,00	0,00	258.875,00	347.500,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.815.600,00	0,00	0,00	258.875,00	347.500,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	0,00	0,00	0,00	158.875,00	247.500,00
4.2.4.7.1.03.01.00.00.00	Transferencia Convênios - Saneamento	0,00	0,00	0,00	158.875,00	247.500,00
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	1.815.600,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transferencia Convenio - Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.060.457,71	-2.265.650,00	0,00	-2.604.347,74	-2.806.002,24
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.1.1.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita Tributária.	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.1.1.2.00.00.00.00.00	Deduções de Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.1.1.2.02.00.00.00.00	Deduç do Imposto Predial e Territ Urbano	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.1.1.2.02.99.00.00.00	Outras Deduções do IPTU	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.1.1.2.02.99.01.00.00	Outras Deduções do IPTU	0,00	0,00	0,00	-19.268,90	0,00
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-2.060.457,71	-2.265.650,00	0,00	-2.585.078,84	-2.806.002,24
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências Intergovernamentais	-2.060.457,71	-2.265.650,00	0,00	-2.585.078,84	-2.806.002,24
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	Deduções de Transferências da União	-1.006.427,40	-1.101.236,25	0,00	-1.242.739,87	-1.325.557,72
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-1.000.115,85	-1.094.937,69	0,00	-1.222.527,50	-1.302.841,10
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-992.698,37	-1.077.251,81	0,00	-1.220.000,00	-1.300.000,00
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	Dedu de Receit do FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	-1.077.251,81	0,00	-1.220.000,00	-1.300.000,00
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	-7.417,48	-17.685,88	0,00	-2.527,50	-2.841,10
4.9.7.2.1.01.05.02.00.00	Dedução da Receita para formação do FUNDEB-ITR	0,00	-17.685,88	0,00	-2.527,50	-2.841,10
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	-6.311,55	-6.298,56	0,00	-20.212,37	-22.716,62
4.9.7.2.1.36.02.00.00.00	Ded Rec p/ Formaç FUNDEB-ICMS Deson LC 87/96	0,00	-6.298,56	0,00	-20.212,37	-22.716,62
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	-1.054.030,31	-1.164.413,75	0,00	-1.342.338,97	-1.480.444,52
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	Deduções de Participação na Receita do Estado	-1.054.030,31	-1.164.413,75	0,00	-1.342.338,97	-1.480.444,52
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	Deduç de Recei p/ Form do FUNDEF/FUNDEB-ICMS	-1.051.137,32	-1.161.161,79	0,00	-1.337.058,97	-1.474.108,52
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	Deduçao - ICMS - FUNDEB	0,00	-1.161.161,79	0,00	-1.337.058,97	-1.474.108,52

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA						
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	Ded de Recei Para Form do FUNDEB - IPVA	-2.892,99	-3.251,96	0,00	-5.280,00	-6.336,00
4.9.7.2.2.01.02.01.00.00	Deduçao - IPVA - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	-5.280,00	-6.336,00
	Total por entidade:	**13.758.466,67**	**13.120.406,05**	**0,00**	**17.964.605,91**	**18.580.604,20**
	Total geral:	**13.758.466,67**	**13.120.406,05**	**0,00**	**17.964.605,91**	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

Natureza Jurídica não encontrada
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017

Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração - QDD

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
CAMARA MUNICIPAL	822.000,00	3.000,00	825.000,00
GESTAO DA CAMARA MUNICIPAL	822.000,00	3.000,00	825.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.618.707,48	1.000,00	1.619.707,48
GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.618.707,48	1.000,00	1.619.707,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVOLVIMENTO			1.111.260,00
GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS			1.111.260,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	4.683.007,55	475.900,00	5.158.907,55
GESTÃO DA EDUCAÇÃO	2.144.307,55	458.900,00	2.603.207,55
DEPARTAMENTO DE CULTURA	40.000,00	10.000,00	50.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE	45.000,00	7.000,00	52.000,00
FUNDEB	2.358.700,00	0,00	2.358.700,00
SÁLARIO EDUCAÇÃO	95.000,00	0,00	95.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.426.614,97	43.900,00	4.470.514,97
GESTÃO DE SAÚDE	814.000,00	17.000,00	831.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.347.114,97	16.900,00	3.364.014,97
SANEAMENTO	265.500,00	10.000,00	275.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.589.178,63	39.000,00	2.628.178,63
GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2.589.178,63	39.000,00	2.628.178,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	810.535,57	9.500,00	820.035,57
GESTÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	580.000,00	3.500,00	583.500,00
FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	144.535,57	5.000,00	149.535,57
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	86.000,00	1.000,00	87.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	784.000,00	5.000,00	789.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	784.000,00	5.000,00	789.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	566.000,00	112.000,00	678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	566.000,00	112.000,00	678.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	196.000,00	2.000,00	198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	196.000,00	2.000,00	198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO	266.000,00	1.000,00	267.000,00
GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	266.000,00	1.000,00	267.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	15.000,00	0,00	15.000,00
GESTÃO DE GOVERNO	15.000,00	0,00	15.000,00
Total por entidade:	**17.595.804,20**	**824.800,00**	**18.580.604,20**
Total Geral:	**17.595.804,20**	**824.800,00**	**18.580.604,20**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇ

JULIANO MARTINS DA COSTA SWANE
CONTADOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CALENDARIO LICENÇA PREMIO SECRETARIA DE SAUDE

Memorando nº 175/SEMUSA/PMR, Rondolândia – MT, 23 de Novembro de 2016.

A;

Ilustríssima Senhora

Marilene Engler

Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt

Apraz em cumprimentar a Vossa Excelência e no ensejo aproveitar a oportunidade para solicitar a licença prêmio dos servidores no qual segue a lista a baixo.

Sem mais para o momento, agradeço com votos de estima a apreço, e estimável consideração.

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO – SEMUSA/ 2017

NOME DO SERVIDOR	MÊS RELATÓRIO DE LICENÇA PRÊMIO.
Marilza Gomes de Almeida	Abril, Maio e Julho.
Carlos Augusto Carvalho	Janeiro, Fevereiro e Março.
Lessandra Araújo de Oliveira	Fevereiro, Março e Julho.
Wilson Nascimento Silva	Janeiro, Fevereiro e Março.
Bett Sabah Marinho da Silva	1º período aquisitivo-Janeiro, Fevereiro e Março.2º período aquisitivo –setembro ,outubro e novembro 2017.
Ivanete Pereira Mendes da Silva	Janeiro, Fevereiro e Março.

Atenciosamente,

Lessandra Araújo de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CALENDARIO LICENÇA PREMIO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ANO 2017

PORTARIA Nº. 09 /SEMEC/2016.

Dispõe sobre o gozo de Licença Prêmio dos Servidores da Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 03/2007;

considerando ainda, o Decreto Municipal Nº 1.022/GAB/PMR de 16 de setembro de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer que a **LICENÇA PRÊMIO** dos Servidoresda Educação pertencentes à Rede Municipal de Ensino, deverão ser usufruídasconforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 2º Nas Unidades de Ensino da rede municipal, as licenças prêmios serão usufruídas de acordo com o calendário em anexo, de forma que não ocasione prejuízos no funcionamento das unidades de ensino.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Educação, autorizar o usufruto da licença prêmio de cada servidor de acordo com o calendário em anexo, a fim de garantir o funcionamento das unidades de ensino.

Art. 3º Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação /SEMEC.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 27de outubro de 2016.

E. M. E. I Cantinho do Céu

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Rejane Roseli Jensen	Professora	Janeiro
Marina Morello Gotardo	Professora	Fev, março e abril
Elesandra Helena Fernandes	Professora	Maio, junho e jullho
Jucinaia Nascimento de Almeida	Professora	Agos. Set. e out.

Calendário Licença-Prêmio Educação 2017

E. M. Joana Alves de Oliveira

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Sônia de Fátima da S. Guedes	Merendeira	Fev, março e abril
Ana Otacília de A. Souza	Merendeira	Maio, junho e julho
Vera Lúcia Pereira Guedes	Merendeira	Agosto, set. e out.
Maria da Penha Almeida	Professora	Fev, março e abril
Tânia Maria da Silva	Professora	Maio, junho e julho
Gilcilene Buss	Professora	Agosto, set. e out.
Jader Douglas C. Cavalcante	Professor	Novembro
Altemar Tamandaré Fragoso	Motorista	Abril, maio e junho

Calendário Licença-Prêmio Educação 2017

E. M. Cora Coralina

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Valdecir Dalfior	Professor	Fevereiro
Jurandir Oliveira de Souza	Professor	Março e abril
Eni Pereira da Costa	Professora	Maio, junho e julho
Neuzira Buss de Meira	Professora	Agost., set. e out.
Andreia M. G. Carriço	Professora	Nov e dez.
Antônio da Silva Lopes	Téc. Adm.	Maio, junho e out.
Vanilda Rodrigues F. Bezerra	zeladora	Março, abril e maio
Terezinha Ferreira de S. Castilho	zeladora	Junho

Calendário Licença-Prêmio Educação 2017

SEMEC

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Valdir Oliveira dos Santos	Aux. Serv. Div.	Fev. Março e abril
João Pinto	Motorista	Abril, maio e junho
Sandra de Oliveira Leonel	Agente Fazen.	Julho, agos. e set.
Moacir Soares da Costa	Professor	Fev,Março e abril
Adriana Ribeiro de Brito	Professora	Set., out. e Nov.

Escola Municipal Indígena Sertanista Apoena Meirelles

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Miguel Suruí	Professor	Fev., março e abril
Francisco Meirelles N. Suruí	Professor	Maio, junho e julho
Naraiel Paiter Suruí	Professor	Agosto, setembro e outubro
Naray Koalab Suruí	Téc. Admin.	Abril, maio, junho
Noemi Ibisor Suruí	Zeladora	Agosto, setembro e outubro

Calendário Licença-Prêmio Educação 2017

Povo Zoró

SERVIDOR	FUNÇÃO	PERÍODO
Alexandre Kap Kaiap Zoró	Professor	Março, abril e maio
Francisco Embusã Zoró	Professor	Abril, maio e junho
Davi Pusanzap Zoró	Motorista	Fev. e março
Fábio Xixuandu Zoró	Vigia	Março, abril e maio
Sewatu Cinta Larga	Zelador	Fev., março e abril
Amim Cinta Larga	Professor	Maio, junho e julho
Marcos Tapagxig Zoró	Professor	Agosto, setembro e outubro
Edmilson Iterandu Zoró	Professor	Setembro, outubro e novembro
Margarida Xibuxut Zoró	Professora	Setembro, outubro e novembro

Rondolândia-MT, 27de outubro de 2016.

Vagda Barbosa da Silva

Sec. Mun. de Educação e Cultura

Dec. 954/GAB/PMR/14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1957 -16 EXONERA-MARIA DA PENHA ALVES

PORTARIA Nº. 01.1957/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Exonera- Maria da Penha Alves do cargo Comissão de Assessor Nível I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **MARIA DA PENHA ALVES, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS- 3,de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1956-16 EXONERA MARILENE ENGLER LOUREIRO

PORTARIA Nº. 01.1956/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Exonera- MARILENE ENGLER LOUREIRO do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL – I CDS – 13.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **MARILENE ENGLER LOUREIRO do Cargo em Comissão de Assessor Especial de Gabinete Nível – I CDS – 13 de Junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1920-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-FABIO FRAZÃO VILA NOVA

PORTARIA Nº. 01.1920/GP/PMR/16

DE 03 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR– **FABIO FRAZÃO VILA NOVA,** matrícula funcional nº 517, 40(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/04/2017, relativo aos períodos aquisitivos de 01/07/2014 a 30/06/2015 e 01/07/2015 a 30/06/2016, ficando assim totalmente quitado os períodos de gozo dos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1955-16 DESTITUI-JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1955/GP/PMR/16

DE 31DE dezembro DE 2016

*Destitui- **JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA , d**ocargo em em FUNÇÃO GRATIFICADA deDIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, FG-4.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **– JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA**, **do Cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE, FG-4, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1954-2016 DESTITUI- VALDOMIRO JOSE SANTANA

PORTARIA Nº. 01.1954/GP/PMR/16

DE 31 de dezembro de 2016

*Destitui – **VALDOMIRO JOSE SANTANA** do Cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Referencia do Idoso, FG-6.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir – VALDOMIRO JOSE SANTANA do cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO, FG-6 de junto da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1953-2016 DESTITUI-GERALDA COELHO

PORTARIA Nº. 01.1953/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Destitui – **GERALDA COELHO DA SILVA SÁ ,** da função de Secretária Executiva do CMAS-CDS-10, sem ônus para o Município.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir**– GERALDA COELHO DA SILVA SÁ**, **da função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS, CDS-10, sem ônus para o Município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1952-6 DESTITUI- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1952/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Destitui- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA , no cargo em Função Gratificada De Secretário Escolar –FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **MAURINA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR – FG2, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA,de junto a Secretaria De Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1951 -16 DESTITUIR- MARINA MORELO GOTARDO

PORTARIA Nº. 01.1951/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Destitui– MARINA MORELO GOTARDO do cargo em Função Gratificada de Coordenador (a) Pedagógico,FG-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir– **MARINA MORELO GOTARDO, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de COORDENADOR(a)PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU, FG-3 , de junto da Secretaria Municipal De Educação- Fundeb 60.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1950-16 DESTITUI -ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE

PORTARIA Nº. 01.1950/GP/PMR/16

DE 31 DE SEZEMBRO DE 2016

Destitui*- ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE do Cargo Em Função De Gratificada De Secretario Escolar,FG-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE, do cargo em Função Gratificada De Secretario(a) da Escola Municipal De 1º Grau Cora Coralina, FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1918-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-FABIO FRAZÃO VILA NOVA

PORTARIA Nº. 01.1918/GP/PMR/16

DE 03 DE novembro DE 2016

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR– **FABIO FRAZÃO VILA NOVA,** matrícula funcional nº 517, 40(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/01/2017, relativo aos períodos aquisitivos de 01/07/2012 a 30/06/2013 e 01/07/2013 e 30/06/2014, ficando assim totalmente quitado os períodos de gozo dos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO1210 - LICENÇA PREMIO GABINETE

Memorando nº 01210/GAB/PMR, Rondolândia – MT, 23 de Novembro de 2016.

A;

Ilustríssima Senhora

Marilene Engler

Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt

Apraz em cumprimentar a Vossa Excelência e no ensejo aproveitar a oportunidade para solicitar a licença prêmio dos servidores no qual segue a lista a baixo.

Sem mais para o momento, agradeço com votos de estima a apreço, e estimável consideração.

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO – GAB/PMR/ 2017

NOME DO SERVIDOR	MÊS RELATÓRIO DE LICENÇA PRÊMIO.
Luciene Souza Santos	Janeiro,fevereiro e março.
Liliane Guedes Santos Souza	Janeiro, fevereiro e março
Moacir Soares da Costa	Fevereiro,Março e Abril
Fabio Frazão Vilanova	Setembro,outubro e novembro
Marilene Engler Loureiro	Março, junho e Julho

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1958 -16 EXONERA-NEILA MEDEIROS CARRIÇO

PORTARIA Nº. 01.1958/GP/PMR/16

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

Exonera- NEILA MEDEIROS CARRIÇO do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO PROCESSUAL,CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **NEILA MEDEIROS CARRIÇO , do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO PROCESSUAL, CDS-3,de junto da Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1959-2016 - DESTITUI -AIRTON SILVA ALEXANDRE

PORTARIA Nº. 01.1959/GP/PMR/16

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

*DESTITUI- **AIRTON SILVA ALEXANDRE ,** Docargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO , FG-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **– AIRTON SILVA ALEXANDRE**, **do Cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO, FG – 1 de junto da SECRETARIA DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1960-16 EXONERA-MARIA MARTA DE ANDRADEDOC

PORTARIA Nº. 01.1960/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Exonera– MARIA MARTA DE ANDRADE do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,CDS-2.

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **MARIA MARTA DE ANDRADE do Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Controle de Abastecimento de Combustível, CDS – 2 de Junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1961-2016 DESTITUI-JOSE MARIA DA BOA VENTURA

PORTARIA Nº. 01.1961/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Destitui- José Maria da Boa Ventura do cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de Ensino Fundamental Joana Alves de Oliveira, FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **JOSÉ MARIA DA BOA VENTURA,** do cargo em Função Gratificada De Diretor (a) Da Escola Municipal De Ensino Fundamental Joana Alves de Oliveira, FG-4,de junto da Secretaria Municipal de Educação - Fundeb-60%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1962 -16 EXONERA VANDERLEIA SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1962/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Exonera- VANDERLEIA SOARES DA SILVA do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS – 12.**

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **VANDERLEIA SOARES DA SILVA ,do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS - 12 ,de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1977-2016 EXONERA -MANOEL LOPES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 01.1977/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Exonera – **MANOEL LOPES DE OLIVEIRA** docargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL –I, CDS-13..*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **– MANOEL LOPES DE OLIVEIRA**,do cargo em comissão DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13,de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1976-2016 EXONERA BRENO EDUARDO CAMILO SILVA

PORTARIA Nº. 01.1976/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro de 2016

*Exonera – **BRENO EDUARDO CAMILO SILVA** do cargo em comissão de Assessor Nivel III,CDS-3.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Exonerar– BRENO EDUARDO CAMILO SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-3 de junto do Gabinete da Prefeita.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1963 -16 DESTITUI -ENI PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº. 01.1963/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

***Destitui**- ENI PEREIRA DA COSTA do Cargo Em Função De Gratificada De Diretor(a) De Escola.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – ENI PEREIRA DA COSTA, do cargo em Função Gratificada De Diretora (a) DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU CORA CORALINA- FG-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1965- EXONERA OS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO - CDS

PORTARIA Nº. 01.1965/GP/PMR/16 DE 31 DE dezembro DE 2016

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos comissionados – CDS.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os seguintes ocupantes de cargos em comissão, CDS:

I – Exonera **– – ADEMIR PEDROSO,**do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL IV -CDS- 3 de junto do GABINETE DA PREFEITA;

II – Exonera – **ADENAIR TAVARES** do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE LIMPEZA PUBLICA de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

III – Exonera - **ADRIANA THIMA NA ALVES GAVIÃO** , do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto DO GABINETE DA PREFEITA.

IV – Exonera - **AGUINALDO DE ANDRADE**,do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

V – Exonera - – **ALIANE MEZACASA DE SOUZA,** do cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM BRASÍLIA-, CDS-10-de junto da GABINETE DA PREFEITA;

VI – Exonera – **ANA BEATRIZ CARNEIRO DE MOURA FERRARINI,** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, CDS-2 , de junto do DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

VII – Exonera - **ANA PAULA DE SOUZA ,** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA, CDS-2 , de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VIII – Exonera - **DEIR AGUIAR PEIXOTO**,do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOSTOS CDS-6 , de junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

IX– Exonera - **EDNA MARIA BAUTZ ULLIG,** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

X – Exonera **– EDNALDO NEVES DOS SANTOS**,do Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CDS-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XI – Exonera —**EDVALDO DOS SANTOS APARECIDO**,do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XII – Exonera – **EVA RODRIGUES PEREIRA,** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS, CDS- 2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

XIII – Exonera - **GESLAINE DOS SANTOS RAMOS,**do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-3 de junto do Gabinete da Prefeita;

XIIII – Exonera - **JONAS DE AZEVEDO GOMES** ,do Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SEPULTAMENTOS, CDS- 2, de junto da Secretaria Municipal De Meio Ambiente;

XV – Exonera **- JOSE ITABIRA SURUI,** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II,CDS-12, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XVI – Exonera - **MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA** do Cargo em Comissão de ASSESSOR NÍVEL I CDS-2, de junto DO GABINETE DA PREFEITA;

XVII – Exonera - **MAURO FRANCO LEONARDO**, Do cargo em comissão, DE CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, OBRAS E CONTROLE URBANO,CDS-2, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ;

XVIII – Exonera - **MOACYR RODRIGUES SOUZA,** do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS, CDS-2 , de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

XIX – Exonera - **RICARDO DOS SANTOS ALMEIDA,** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III,CDS -1 de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XX – Exonera - **SARA DOS SANTOS RAMOS**,do cargo em comissão DE ASSESSOR NIVEL III, CDS-1, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XXI – Exonera - **SANDRA ITXAYED SURUI** do cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL I, CDS-3 , de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XXII– Exonera - **SANDRA NEVES DOS SANTOS**,do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XXIII – Exonera **– SIDNEI DA SILVA PESSOA**,Do Cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA II DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-CDS-6, DE junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

XXIIII – Exonera **– SILDENI MOREIRA LUCAS,** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II ,CDS 12, de junto do GABINETE DA PREFEITA;

XXV – Exonera - **– UANDERSON DA SILVA COUTINHO**,Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 , de junto Do Gabinete da Prefeita;

XXVI – Exonera - **VALDIR OLIVEIRA DOS SANTOS**, Do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDS- 11 DE junto do GABINETE DA PREFEITA;

XXVII – Exonera - **VALQUIRIA DE LIMA CANDEIAS** Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS , CDS-6, de junto da Secretaria Municipal Ação Social;

XXVII – Exonera – **EVERLAN TAVARES** Do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS-2, de junto da Secretaria Municipal de Saúde;

XXVII – Exonera – **MARGARETE DOS SANTOS NERES**do Cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;

ART. **2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1966-2016 EXONERA CLOVES TAMANDARE

PORTARIA Nº. 01.1966/GP/PMR/16

DE 31 de DEZEMBRO de 2016

*Exonera – **CLOVES TAMANDARE FRAGOSO,** Do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS , CDS-6.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – CLOVES TAMANDARE FRAGOSO, **do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE OBRAS, CDS-6, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1967-2016 EXONERA -GERALDA COELHO

PORTARIA Nº. 01.1967/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Exonera – **GERALDA COELHO DA SILVA SÁ ,** docargo em comissão de Coordenadora Da Junta Militar, CDS-8.*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **– GERALDA COELHO DA SILVA SÁ**, **do cargo em comissão de COORDENADORA DA JUNTA MILITAR, CDS-8 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1968-16 DESTITUI -ADRIANA RIBEIRO DE BRITO

PORTARIA Nº. 01.1968GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

Destitui- ADRIANA RIBEIRO DE BRITO do cargo em Função Gratificada de Assessora Pedagógica FG – 1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destitui – **ADRIANA RIBEIRO DE BRITO, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de ASSESSORA PEDAGÓGICA, FG-1 , junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1969 -14 DESTITUI -GENI DA ROCHA ALVES

PORTARIA Nº. 01.1969/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

***Destitui**- GENI DA ROCHA ALVES do Cargo Em Função Gratificada De Secretario(a) Escolar ,FG-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **GENI DA ROCHA ALVES , do cargo em Função Gratificada De Secretario(a) Escolar da Escola Municipal Cantinho do Céu, FG-2.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1975-16 EXONERA -PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MEDEIROS

PORTARIA Nº. 01.1975/GP/PMR/16

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

*Exonera – **PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MEDEIROS,** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III, CDs-11.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **– PAULO HENRIQUE ANDRADE DE MEDEIROS**, **do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III-CDS-12, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/12/2013.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1970-2016 DESTITUI -LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA

PORTARIA Nº. 01.1970/GP/PMR/16

DE 31 DE dezembro DE 2016

*Destitui– **LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA ,** docargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL ,FG-4 .*

.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir **– LILIANE GUESDES SANTOS SOUZA**, **do cargo em Função Gratificada de PRESIDENTE DA CPL, FG-4, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1972-2016 DESTITUI-ELESANDRA HELENA FERNANDES

PORTARIA Nº. 01.1972/GP/PMR/16

DE 31DE dezembro DE 2016

Destitui- Elesandra Helena Fernandes do cargo em Função Gratificada De Diretor(a) Da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, FG-4.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir – **ELESANDRA HELENA FERNANDES,** do cargo em Função Gratificada De Diretor (a) Da Escola Municipal De Educação Infantil Cantinho Do Céu, FG-4,de junto da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 03/2016 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 29.630,00 (VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS)

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 01 DE SETEMBRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
DECRETO LEGISLATIVO N°002/2016 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2016

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário, e dá outras providências.

Antonio de Souza Andrade Filho, presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT faz saber que o plenário da câmara aprovou e eu promulgo o seguinte.

Art. 1º Concede título de cidadão honorário ao Deputado Estadual Jose Joaquim de Souza Filho Popular Baiano Filho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2° A Câmara Municipal marcará a data de comum acordo com o homenageado pra outorga da homenagem.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Sala das sessões em 27 de Dezembro de 2016

Antonio de Souza Andrade Filho

PRESIDENTE

Registra-se e publica-se

27/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPIRAÇÃO 004/2016.

Processo Administrativo de Desapropriação Nº 004/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Objeto: **Desapropriação de uma área de terras de 2.857,77 m2, que será destacado da Fazenda Samambaia, com área total de 180,0284 hectares, sito neste Município e por onde passa a Rua das Conchas, devidamente registrado sob nº 6.244 no Registro Geral de Imóveis de**

Nova Mutum – MT para realização de obra de continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da Rua das Conchas.

Contratados: ARMANDO HAUPT, brasileiro, casado, agricultor, CI-RG nº 3478010-2 SSPPR e CPF 225.138.099-04 sua esposa MARIA HAUPT e ENÉIAS GLAUCIO BATISTELLA, brasileiro, casado, agricultor, casado com MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA, portador do CI-RG nº 946.902 SSP/MT e CPF nº 571.613.131-04.

Data Assinatura: 29/12/2016

Valor da indenização: R$ **86.018,87 (oitenta e seis mil dezoito reais e oitenta e sete centavos).**

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DECRETO MUNICIPAL N.º 093/2016. 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, PROCESSADOS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município,

Considerando que existem restos a pagar inscritos nos exercícios 2009, 2012, 2013, 2014 e 2015, que não foram processados os referidos contratos na íntegra e/ou parcialmente bem como a inexecução de convênios, restando portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos,

Considerando que existem restos a pagar Processados indevidamente, em que por motivos diversos inclusive desinteresses dos fornecedores, os mesmos permanecem em aberto até a presente data conforme quadro abaixo, gerando passivos nas demonstrações contábeis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar, Processados e não processados, relativo aos exercícios de 2009, 2013, 2014 e 2015.

N Empenho	Ano	Fornecedor	Valor Processado	Justificativa do cancelamento
2703	2009	GPAV GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP	R$ 8. 633,57	Convênio Concluído
4221	2013	EDINALDO P. TORRES ME	R$ 165,00	Fornecedor não localizado para pagamento.
5026	2013	FRANCIELE GONSALVEZ DE OLIVEIRA-ME	R$ 69,60	Fornecedor não localizado para pagamento.
834	2014	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	R$ 12,92	Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente.
835	2014	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A	R$ 66,23	Empenho relativo a fatura telefônica liquidada indevidamente.
2357	2014	CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA – ME	R$ 94,99	Empenho Liquidado indevidamente e posterior inscrito incorretamente em Restos a Pagar
4288	2014	ANDRESSA FONTANA	R$ 0,25	Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor.
6659	2014	INST. MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CÁCERES.	R$ 80,00	Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento.
6988	2014	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA	R$ 300,00	Em virtude do não comparecimento do servidor no respectivo evento, CONF PROCESSO 507/2014.
7103	2014	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,00	Divergência de valores entre NF e processo e cancelado pela insignificância do valor.
7705	2014	ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS	R$ 500,00	Pela Incompatibilidade de Atividades.
7779	2014	JOSÉ BORELLI	R$ 1. 997,32	Pela não entrega dos materiais e pela liquidação indevida.
2031	2015	ELIZABETH JESUS DE OLIVEIRA AZARIAS	R$ 520,00	Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida.
5169	2015	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA	R$ 4. 275,22	Pela liquidação total na NF com entrega parcial dos Itens.
6007	2015	MARCIO RAINER HERINGER – ME	R$ 400,00	Pela não Prestação de serviços e pela liquidação indevida
TOTAL DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**R$ 17. 116,10**			

N Empenho	Ano	Fornecedor	Valor Não Processado	Justificativa do cancelamento
1673	2010	BASE DUPLA SERVICOS CONSTRUCOES CIVIL LTDA	R$ 473.905,93	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2625	2011	CONSTRUTORA FERREIRA LTDA	R$ 325.819,22	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3534	2011	TROPIFLORA ENGENHARIA LTDA	R$ 11.625,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3978	2012	CONTINUA IND. COM. E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	R$ 60.787,56	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4375	2012	EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP	R$ 2.850,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4428	2012	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TRIVELATO LTDA	R$ 6.957,46	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5241	2012	DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A	R$ 7.300,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2710	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 980,80	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais

4656	2013	PASEP - PATRIMONIO DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS	R$ 2.364,36	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5844	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 183,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5856	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26,90	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5877	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 1.260,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6083	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 570,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6084	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 78,90	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6096	2013	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	R$ 80,52	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6097	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 390,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6100	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 516,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6103	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 61,80	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6104	2013	ZENILDA DA COSTA E SILVA SANTOS 544320061-53 MEI	R$ 0,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6115	2013	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 458,48	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6116	2013	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 44,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6117	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 441,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6135	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 525,60	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6142	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 251,88	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6144	2013	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 810,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6255	2013	ANA PAULA DE MORAES - ME	R$ 114,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6260	2013	ANA PAULA DE MORAES - ME	R$ 57,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
776	2014	BRASIL TELECOM S/A	R$ 9,54	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2914	2014	TRON INFORMATICA CUIABA LTDA	R$ 2.695,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3936	2014	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 685,61	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6503	2014	BRASIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R$ 16,81	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
7663	2014	AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	R$ 2.768,86	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
97	2015	EDITORA POSITIVO LTDA	R$ 815,40	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
157	2015	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	R$ 970,92	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
158	2015	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	R$ 245,07	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
638	2015	CRISTO REI TRANSP. ROD. DE CARGAS LTDA - ME.	R$ 83,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
833	2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 482,70	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
1333	2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 127,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
1733	2015	M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB-ME	R$ 952,66	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
2993	2015	ATAME-ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R$ 1,04	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
3259	2015	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	R$ 1.680,01	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4051	2015	TRON INFORMATICA CUIABA LTDA	R$ 2.320,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4083	2015	PELEGRINO E CIA LTDA ME	R$ 714,75	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4271	2015	JOSE JADIR FACCIO - ME	R$ 82,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4528	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 470,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4529	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 1.170,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4540	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 760,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4541	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 1.802,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4548	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 490,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
4549	2015	RONDACAR AUTO PECAS LTDA - EPP	R$ 439,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
5651	2015	CENTERMEDI COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 67,50	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais

5816	2015	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 72,60	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6307	2015	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	R$ 1.269,19	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6595	2015	JONATHAM MAIKOM MOURA DA SILVA 02671733186	R$ 160,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais
6599	2015	EDINALDO P TORRES ME	R$ 1.671,00	Pela não Prestação dos serviços ou entrega dos Materiais.
TOTAL DE EMPENHO NÃO PROCESSADOS	**R$ 921. 534,07**			

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA
RESOLUÇÃO N°. 003/2016

Santa Rita do Trivelato– MT, 29 de Dezembro de 2016.

O conselho Curador do Santa Rita - Previ – Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos por Lei, e por seu Regimento Interno, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 29/12/2016.

Resolve:

Art. 1º A Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato – MT aprova o Plano Anual de Investimento para o exercício de 2017.

Art. 2º O Plano Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente, sendo que os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do Santa Rita Previ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

_____

João Ricardo Pereira de Andrade

Presidente do Conselho Curador

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DE EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPIRAÇÃO 003/2016.

Processo Administrativo de Desapropriação Nº 003/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Objeto: **Desapropriação de uma área de terras de 3.934,76 m2, que será destacado da Fazenda Três Amigos, com área total de 352,6987 hectares, sito neste Município e por onde passa parte da Avenida Magester, devidamente registrado sob nº 99 livro 02, no Registro Geral de Imóveis de Nova Mutum – MT para realização de obra de continuidade, alargamento, conservação e melhoramento da Avenida Magester.**

Contratados: ANTONIO RICHART, brasileiro, agricultor, casado com ALDA RICHART, portador do CI-RG nº 533.570 SSP-DF e CPF nº 369. 216.619-20 com 57%, ADENIR ANTONIO SCARTON, brasileiro, agricultor, casado com MONICA SCARTON, portador do CI-RG nº 916.801 e CPF nº 241.053.849-53 na proporção de 10% e MIGUEL BATISTELA, brasileiro, agricultor, casado com MARGARIDA BATISTELA, portador do CI-RG nº 1.126.851 SSP/PR na proporção de 16,5% e ENÉIAS GLAUCIO BATISTELLA, brasileiro, casado, agricultor, casado com MARA CRISTINA ZANUTTO BATISTELLA, portador do CI-RG nº 946. 902 SSP/MT e CPF nº 571.613.131-04, na proporção de 16,5%.

Data Assinatura: 29/12/2016

Valor da indenização: **R$ 154.754,11 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos**).

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL Nº 671/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.01

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Cristiano Gomes e Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por remanejamento de recursos em até 10% (Dez por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 651/15 de 03 de Dezembro de 2015 para o exercício de 2016.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2.01

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

CONTRATADA: MARIA MARLENE AGUIAR COELHO

OBJETO: Serviços de transporte escolar

Vigência: 23/12/2016

Valor total: R$ 8.834,67 (dezessete mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016

2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2016 PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 - ASS.22/12/2016 VCTO.05/02/2017 CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME** ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO VLR R$ **21.021,42.**

SANTO AFONSO-MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2016 .

CONTRATO Nº 35/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

1.A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, ATRAVÉS DO SENHOR PREFEITO VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N° 35/2016 PRIMEIRO TERMO ADITIVO** , PARA O SEGUINTE OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, ADITIVADO O PRAZO ATE O DIA 31/12/2017.

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016 - CONCURSO PÚBLICO 001-2008

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

Concurso Público Municipal nº 001/2008

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Srº MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Concurso Público nº 001/2008, realizado em 08/05/2008, tendo o resultado sido homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2008 de 04/07/2008, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme termos da Lei Municipal 055/2001 de 28 de dezembro de 2001, Art. 28, **e em cumprimento de Sentença do Processo sob nº 1854-86.2010.811.0037 - COD 69547**, à comparecer nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionados no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do Concurso Público, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munidos dos documentos exigidos.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

MIGUEL BRUNETTA *Prefeito Municipal*

ANEXO I

FONOAUDIÓLOGO

Nº	NOME
01	HAMARA ELIZABETH SARMENTO FERREIRA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008

7.4 - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

7.4.1 - Cédula de Identidade;

7.4.2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e 37 I da CF/88);

7.4.3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5 - Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

7.4.6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7 - Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8 - Comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse;

7.4.9 - Titulo de Eleitor;

7.4.10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgamento);

7.4.11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de Santo Antônio do Leste - MT;

7.4.12 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da administração Municipal e Medicina do Trabalho.

7.4.13 - Ter Registro no Conselho da respectiva categoria quando se trata de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação anuidade;

7.4.14 - Certidão de reservista (quando sexo masculino);

7.4.15 - Comprovante de Escolaridade;

7.4.16 - Declaração contendo endereço residencial;

7.4.17 - Declaração negativa de acumulo de cargo público;

7.4.18 - Não ter infringindo as leis que fundamentam este Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 787, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA UM PARA PEDRO RODRIGUES LOPES

Lei Municipal nº 787, de 15 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA UM PARA PEDRO RODRIGUES LOPES, SETOR NUCLEO EMBRIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovoa e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Pedro Rodrigues Lopes a atual Rua Um, setor Núcleo Embrião, Bairro Vila Santo Antonio.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 788, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA C PARA RUA DOMINGOS AZEVEDO

Lei Municipal nº 788, de 15 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA "C", NO BAIRRO VILA NOVA, PARA "RUA DOMINGOS AZEVEDO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada "**RUA DOMINGOS AZEVEDO"** a Rua denominada "C" no Bairro Vila Nova – São Félix do Araguaia MT.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA D PARA ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Lei Municipal nº 789, de 15 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA " D", NO BAIRRO VILA NOVA, PARA "ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada "**RUA ANTÔNIO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO"** a Rua denominada "D" no Bairro Vila Nova – São Félix do Araguaia MT.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 111, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DE JOSIAS DIAS MORAES

DECRETO Nº 111, de 25 de novembro de 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 7º, XXVI e art. 130, I, d, combinados com os artigos 2º e 5° alíneas "i" e "n" e art. 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parcela de um terreno urbano, de propriedade de Josias Dias Moraes, matriculado sob nº 16.417 no CRI de Barra do Garças (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio.

§ 1º A parcela do imóvel, com área de 240,00 m², confronta-se, pela frente, com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 10,00 m; lado direito, com **Josias Dias Moraes**, medindo 124,00 m; lado esquerdo, com Cícero Gomes Mourão, medindo 30,00 m e, fundo, com Cícero Gomes Mourão, medindo 6,00 m.

§ 2º A área em referência será desapropriada e destinada a arruamento e passeios públicos.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 785, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 - OBRIGA APRESENTAÇÃO DE MÚSICOS LOCAIS EM EM ABERTURA DE EVENTOS COM RECURSOS PÚBLICOS

Lei Municipal nº 785, de 15 de dezembro de 2016.

Estabelece a obrigatoriedade de apresentação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura de shows ou eventos musicais financiados com recursos públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° É obrigatória a apresentação de cantores; instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1° Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município em que ocorre o show ou a apresentação musical.

§ 2° A forma de seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conjuntamente com o diretor artístico do show ou apresentação musical e, na falta deste, do responsável pela produção do evento.

Art. 2° A fiscalização da obediência ao disposto no art. 1° desta lei cabe ao órgão responsável pela concessão do financiamento, conforme a regulamentação.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 15 de dezembro de 2016.

JOSE ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 799, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE IMÓVEL DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Lei Municipal nº 799, de 29 de dezembro de 2016.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE PARCELAS DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação, por interesse público, de parcelas do imóvel urbano, de propriedade do Sr. **José Antônio de Almeida**, matriculado sob nº 14.750 no CRI de Barra do Garças (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, ao lado do Complexo Esportivo Municipal, consoante abaixo:

I – parcela do imóvel, com área de 1.499,72 m², localizada ao lado do Estádio Municipal, confrontando-se: frente – divisa com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 13,00m; lado direito – divisa com José Antônio de Almeida, medindo 91,57m e 26,35m; lado esquerdo: divisa com área do campo de futebol do Estádio Municipal, medindo 98,61m e, fundo, divisa com Edmundo Rabelo, medindo 39,53m.

Parágrafo único. Referida área será destinada a arruamento e passeios públicos.

II – parcela do imóvel, com área de 1.693,12m², localizada dentro do campo de futebol do Estádio Municipal, confrontando-se: frente – divisa com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 8,75m; lado direito – divisa com Rua Tucunaré, medindo 98,61m; lado esquerdo – divisa com área do Clube de Esporte SESFA, medindo 97,00m e, fundo, divisa com Edmundo Rabelo, medindo 25,47m.

Parágrafo único. Referida área será destinada ao Campo de Futebol do Estádio Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação autorizada por esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA SEIS PARA GENÉSIO FLORÊNCIO DE SOUSA

Lei Municipal nº 793, de 16 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA SEIS PARA GENÉSIO FLORÊNCIO DE SOUSA, SETOR ZUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominado Rua Genésio Florêncio de Sousa a atual Rua Seis, setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antonio.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 113, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DE JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

DECRETO Nº 113, de 25 de novembro de 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 7º, XXVI e art. 130, I, d, combinados com os artigos 2º e 5° alíneas “i” e “n” e art. 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaras de utilidade pública, para fins de desapropriação, parcelas do imóvel urbano, de propriedade do Sr. **José Antônio de Almeida**, matriculado sob nº 14.750 no CRI de Barra do Garças (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, ao lado do Complexo Esportivo Municipal, consoante abaixo:

I – parcela do imóvel, com área de 1.499,72 m², localizada ao lado do Estádio Municipal, confrontando-se: frente – divisa com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 13,00m; lado direito – divisa com José Antônio de Almeida, medindo 91,57m e 26,35m; lado esquerdo: divisa com área do campo de futebol do Estádio Municipal, medindo 98,61m e, fundo, divisa com Edmundo Rabelo, medindo 39,53m.

Parágrafo único. Referida área será destinada a arruamento e passeios públicos.

II – parcela do imóvel, com área de 1.693,12m², localizada dentro do campo de futebol do Estádio Municipal, confrontando-se: frente – divisa com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 8,75m; lado direito – divisa com Rua Tucunaré, medindo 98,61m; lado esquerdo – divisa com área do Clube de Esporte SESFA, medindo 97,00m e, fundo, divisa com Edmundo Rabelo, medindo 25,47m.

Parágrafo único. Referida área será destinada ao Campo de Futebol do Estádio Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 797, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE IMÓVEL DE JOSIAS DIAS MORAES

Lei Municipal nº 797, de 29 de dezembro de 2016.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE PARCELA DE 240,00 M² DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação, por interesse público, da parcela de um terreno urbano, de propriedade de **Josias Dias Moraes**, matriculado sob nº 16.417 no CRI de Barra do Garças (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio.

§ 1º A parcela do imóvel, com área de 240,00 m², confronta-se, pela frente, com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 10,00 m; lado direito, com Josias Dias Moraes, medindo 124,00 m; lado esquerdo, com Cícero Gomes Mourão, medindo 30,00 m e, fundo, com Cícero Gomes Mourão, medindo 6,00 m.

§ 2º A área em referência será desapropriada e destinada a arruamento e passeios públicos.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação autorizada por esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 791, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITOS PARA COM O IPASFA

Lei Municipal nº 791, de 16 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia*/MT *referente às contribuições previdenciárias devidas ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhida ao IPASFA – *Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia*/MT, no período de Março/2016 a Setembro/2016 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, *nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21//2013 e nº 307/2013.*

Art. 2º Fica o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Félix do Araguaia/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial, deverá ser corrigido pelo Índice IPCA acrescidos de juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 10 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais, será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigidas pelo Índice IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acrescidas de juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos devidos no termo de acordo de parcelamento até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), acrescidas de juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 30/11/2016 e, as demais parcelas, todo dia 10 dos meses subsequentes, sendo certo que, após a referida data, o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao IPASFA.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Félix do Araguaia/MT, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA MACAÚBA PARA OTACIANO VASCONCELOS COSTA

Lei Municipal nº 794, de 16 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA MACAUBA, PARA RUA OTACIANO VASCONCELOS COSTA, JARDIM PINDORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Otaciano Vasconcelos Costa a atual Rua Macaúba, Jardim Pindorama, Bairro Vila Santo Antonio.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de dezembro de 2016.

José Antônio de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 800, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 800, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano, de propriedade do Município de São Félix do Araguaia, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia (SISPUMS-FA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno urbano de propriedade do Município de São Félix do Araguaia (MT), ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia (SISPUMSFA).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia (SISPUMSFA),um terreno urbano com área de 3.332,32m² (três mil, trezentos e trinta e dois metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados), de propriedade do Município de São Félix do Araguaia, cujos limites e confrontações constam do **Anexo Único** a esta lei, e será desmembrado de uma área maior matriculada sob nº 15.471, no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação do bem público, objeto desta doação.

Art. 3º A doação de que trata o artigo anterior destina-se, exclusivamente, à construção, instalação e funcionamento da sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Félix do Araguaia (SISPUMSFA), inscrito no CNPJ nº 14.315.783/0001-07, além das demais atividades relacionadas com suas finalidades.

Art. 4º Caso a área doada seja empregada para fins diversos daqueles previstos nesta lei, ou não se consuma a construção no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar desta data, a área será revertida e reincorporada ao Patrimônio Público Municipal, com as benfeitorias nela existentes, sem qualquer indenização.

Art. 5º O órgão responsável pelo Patrimônio Público Municipal, tão logo se concretize o processo legal, dará baixa do bem no registro respectivo, bem assim o órgão contábil, para fins de balanço patrimonial.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

==========

OBS: O ANEXO ÚNICO ESTÁ DISPONÍVEL NOS ARQUIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA MUNICIPAL

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 444, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

PORTARIA Nº 444/2016

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Avaliação, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia(MT), os seguintes servidores públicos municipais:

I- GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA - Presidente;

II - TARQUINIO WANDERLEY SILVA - Membro;

III - JASON MARTINS DOS SANTOS - Membro

Art. 2º O exercício das funções contidas no art. 1º desta Portaria não gerará direito à percepção de nenhuma remuneração extra.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia (MT), 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 796, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE AV. PERIMETRAL PARA RAIMUNDO MIRANDA SOUSA

Lei Municipal nº 796, de 16 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL AV. PERIMETRAL, QUE LIGA O ATERRO À AVENIDA ARAGUAIA, NO CAIS DA CIDADE, PARA AVENIDA RAIMUNDO MIRANDA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada AVENIDA RAIMUNDO MIRANDA SOUSA a atual AV PERIMETRAL que liga o Aterro à Avenida Araguaia, cais da cidade.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DE ALLAN MARCEL SOUZA PIRES

DECRETO Nº 112, de 25 de novembro de 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que indica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 7º, XXVI e art. 130, I, d, combinados com os artigos 2º e 5° alíneas “i” e “n” e art. 6°, ambos do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declara de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse público, parcela de um imóvel urbano, de propriedade de **Allan Marcel Souza Pires**, matriculado sob nº 581 no CRI de São Félix do Araguaia (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio.

§ 1º A parcela do imóvel, com área de 1.466,74 m², confronta-se, pela frente, com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 13,02 m; lado direito, com Sebastião Carlos Brito, medindo 124,00 m; lado esquerdo, com Allan Marcel Souza Pires, medindo 120,21 m e, fundo, com a quem de direito, medindo 12,15 m.

§ 2º A área em referência será desapropriada e destinada a arruamento e passeios públicos.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 25 de novembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 795, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - DENOMINAÇÃO DE RUA OITO PARA ADERSON MENDES DA SILVA

Lei Municipal nº 795, de 16 de dezembro de 2016.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ATUAL RUA OITO PARA ADERSON MENDES DA SILVA, SETOR NUCLEO EMBRIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada Rua Aderson Mendes da Silva a atual Rua Oito, Setor Núcleo Embrião, Bairro Vila Santo Antonio.

Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as placas indicativas existentes na referida rua.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 798, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE IMÓVEL DE ALLAN MARCEL SOUZA PIRES

Lei Municipal nº 798, de 29 de dezembro de 2016.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO, POR INTERESSE PÚBLICO, DE PARCELA DE 1.466,74 M² DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a desapropriação, por interesse público, da parcela de um terreno urbano, de propriedade de **Allan Marcel Souza Pires**, matriculado sob nº 581 no CRI de São Félix do Araguaia (MT), localizado nesta cidade, no setor Núcleo Embrião, Vila Santo Antônio.

§ 1º A parcela do imóvel, com área de 1.466,74 m², confronta-se, pela frente, com Av. Dom Pedro Casaldáliga, medindo 13,02 m; lado direito, com Sebastião Carlos Brito, medindo 124,00 m; lado esquerdo, com Allan Marcel Souza Pires, medindo 120,21 m e, fundo, com a quem de direito, medindo 12,15 m.

§ 2º A área em referência será desapropriada e destinada a arruamento e passeios públicos.

Art. 2° Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação autorizada por esta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do processo de desapropriação correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 792, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

Lei Municipal nº 792, de 16 de dezebro de 2016.

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a doar terreno urbano ao Estado de Mato Grosso, para construção da sede da Comarca de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Félix do Araguaia aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de autorizado a doar terreno urbano ao Estado de Mato Grosso, com área de até 3.000 m² (três mil metros quadrados) para construção da sede da Comarca de São Félix do Araguaia.

Parágrafo único. O terreno será desmembrado de matrícula pertencente ao Patrimônio Público Municipal, de acordo com interesse da Administração.

Art. 2º O donatário terá prazo de 03 (três) anos para o cumprimento integral da destinação do imóvel doado, não podendo alterar sua finalidade, sob pena de reversão automática ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 431, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 - EXONERAÇÃO POR ABANDONO DE CARGO: AMELI A. DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE D. MARTINS RIBEIRO, DIRAM C. DE ALMEIDA, JULIANA M. MENEZES NEIVA E GIANCARLO K. FURRER

Portaria nº 431/2016

Em 16 de dezembro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Exoneração de servidores por ABANDONO DE CARGO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores: **AMELI ANTONIO DE OLIVEIRA, JHOCYEGUE DEIVID MARTINS RIBEIRO, DIRAM COELHO DE ALMEIDA, JULIANA MONTENEGRO MENEZES NEIVA E GIACARLO KISSER FURRER**, por abandono de cargo, com fulcro no artigo 148, inciso II, da lei Complementar 036/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, de 28 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Organica, Regimento Interno, e nos termos do art. 37, II da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas no dia 30 de outubro de 2016, relativas ao Concurso Público nº 001, de 23 de setembro de 2016;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Concurso Público, bem como a resposta aos recursos apresentados;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o resultado final do Concurso Público nº 001/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL do Concurso Público nº 001/2016 da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, divulgado através do Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica autorizada a convocação do candidato aprovado e, na medida da necessidade, do candidato classificado, para apresentação de documentos e assinatura do termo de posse.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração deverá exigir, no ato da posse, todos os documentos constantes no item 18 e seus subitens do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de dezembro de 2016.

Silvio Bento Leal

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016 - CRIA A COORDENADORIA, O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMPDEC, CONDEC E FUMPDEC)

Lei Municipal nº 802, de 29 de dezembro de 2016.

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC) e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMPDEC), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC).

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de São Félix do Araguaia – MT, COMPDEC, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade, em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º São Objetivos da COMPDEC:

I - cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar cursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII – manter informados os órgãos centrais do sistema nacional e estadual de proteção e defesa civil sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONDEC) – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Art. 3º Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de São Félix do Araguaia, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgão assessoramento do poder executivo de são Félix do Araguaia desenvolver as seguintes atividades:

I - elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV - estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V - promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Agricultura.

IV - Secretaria de Assistência Social;

V - Poder Legislativo Municipal;

VI - Conselho Municipal de Desenvolvimento de São Félix do Araguaia.

VII - Corpo de Bombeiros Militar - 6ª CIBM;

VIII - Polícia Militar - 14º BPM;

IX - Polícia Rodoviária Federal - 5ª Del/PRF;

X - Associações de Bairros legalmente constituídas;

XI - Clubes de Serviços (Rotary Club, Lions, Maçonaria);

XII - Entidades Religiosas.

§ 3º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Art. 5º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Art. 6º Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante nos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 7º A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendada pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de São Félix do Araguaia.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Art.9º Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Félix do Araguaia (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 10. O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Art. 11. Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I - administrar recursos financeiros;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - prestar contas da gestão financeira;

V - desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Art. 12. Constitui receita do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 13. A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de São Félix do Araguaia, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 14. Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I - fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V - decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII - promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 15. As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 16. Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 17. No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Art. 18. As alterações introduzidas pelo art. 2º, item 6, § 4º da Lei Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, passam a vigorar, doravante, de conformidade com esta lei.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 29 de dezembro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 037/2016 –CARTA CONVITE N.º 005/2016

Contratado (a): KA – ASSESSORIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE A ENTIDADES PUBLIS S/S LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviço nº 037/2016 – Carta Convite nº 005/2016, no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de fevereiro de 2017, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as par-

tes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93). Será pago mensalmente o valor de R$ 6. 000,00 (seis mil reais), no decorrer do aditivo.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 84/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo - MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª QUEILA DE MIRANDA SILVA, inscrito no CPF nº984.245.131-34, portador do RG nº 14789604 - SSP/MT, do cargo de Gerência de Cultura da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 086/2016 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº318.254.351-20, portador do RG nº995.372 -SSP/MT, do cargo de Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT .

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA

Nº 025/2016 –PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016

Contratado (a): SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -Fica acrescido no Contrato de Compra nº 025/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, no que concerne a Cláusula Primeira a quantidade de mais 6.000,00 (seis) mil litros de diesel.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA -Fica aditado o Contrato de Compra nº 025/2016 – Pregão Presencial nº 001/2016, no que concerne a Cláusula Segunda alterando a vigência que passa a ser pelo período de mais 02 (dois) meses que será até o dia 28 de fevereiro de 2017 ou até ser gasto os 6.000,00 (seis) mil litros de diesel, que poderá ser prorrogado por igual período de comum acordo entre as partes, através de termo aditivo em conformidade com a legislação específica (art.57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº. 392/2016 – 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

Dispõe sobre, Promulgação do Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São José do Povo – MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º. – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS VEREADORES QUE COMPÕEM O PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado De Mato Grosso, “PROMULGA” a presente Lei Orgânica Municipal e determina a todas as autoridades às quais couber o seu conhecimento, que a executem e observem o seu fiel cumprimento.

ARTIGO 2º. –O referido projeto foi elaborado dentro das normas determinadas por Lei e em consonância e estrita obediência aos ditames da Constituição da República e da Constituição do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Dezembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT

nº_____/__/____.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

SUMÁRIO

TÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 4

CAPÍTULO I Disposições Preliminares..... 4

CAPÍTULO II Da Organização Político-Administrativa 4

CAPÍTULO III Da Competência do Município 5
Seção I Da Competência Privada 5
CAPÍTULO IV Da Competência Comum 6
CAPÍTULO V Da Competência Complementar 7
CAPÍTULO VI Das Vedações 7
TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES..... 7
CAPÍTULO I Do Poder Legislativo 7
Seção I Da Câmara Municipal 7
Seção II Das Atribuições da Câmara Municipal 8
Seção III Dos Vereadores 9
Seção IV Das Reuniões 10
Seção V Das Comissões 10
Seção VI Do Processo Legislativo 11
Subseção I Das Disposições Gerais 11
Subseção II Da Emenda à Lei Orgânica 11
Subseção III Das Leis 11
Seção VII Da Soberania Popular. 12
Seção VII Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária 13
CAPÍTULO II Do Poder Executivo 14
Seção I Das Atribuições do Prefeito Municipal 14
Seção II Do Processo de Julgamento do Prefeito Municipal 15
Seção III Dos Secretários Municipais 17
Seção IV Dos Atos Administrativos 17
TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 17
CAPÍTULO I Disposições Gerais 18
CAPÍTULO II Dos Servidores Públicos 20
TÍTULO I V DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL 22
CAPÍTULO I Dos Tributos 22
CAPÍTULO II Da Receita e da Despesa 23
Seção I Dos Orçamentos 23
TÍTULO V DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL 25
CAPÍTULO I Disposições Gerais 25
CAPÍTULO II Do Plano Diretor 26
CAPÍTULO III Dos Bens do Município 26
TÍTULO VI DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL..... 27
CAPÍTULO I Da Ordem Econômica 27
Seção I Princípios Gerais 27
Seção II Do Desenvolvimento Econômico 27
Seção III Da Política Urbana 28
Seção IV Da Política Agrícola e Fundiária 29
CAPÍTULO II Da Ordem Social..... 30
Seção I Disposições Gerais 30
Seção II Da Seguridade Social 30
Subseção I Da Saúde 30
Subseção II Da Assistência Social 31
Seção III Da Educação e Cultura 31
Subseção I Da Educação 31
Subseção II Da Cultura 32
Seção IV Do Desporto e do Lazer 33
Seção V Do Meio-ambiente 33
Seção VI Da Habitação e do Saneamento 33
Seção VIII Dos Transportes 34
Seção IX Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso 34
TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS 36

PREÂMBULO

O povo sãojoseenses-do-povo, através de seus Representantes na Câmara Municipal, tendo por diretriz os princípios da Constituição da República e da Constituição do Estado de Mato Grosso, visando assegurar a igualdade, a liberdade, o respeito, o bem estar, a justiça e o desenvolvimento de nossa gente, invocando a proteção de Deus, PROMULGA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º. O Município de São José do Povo, integrado de forma indissolúvel ao Estado de Mato Grosso e à República Federativa do Brasil, proclama e assegura o Estado democrático, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político, tendo por princípios e objetivos:

I - respeito à Constituição da República Federativa do Brasil, à Constituição do Estado de Mato Grosso, a esta Lei e à inviolabilidade dos direitos e garantias fundamentais por ela estabelecidos;

II – a defesa dos direitos humanos;

III – a defesa da igualdade e o conseqüente combate a qualquer forma de discriminação;

IV – a garantia da aplicação da justiça;

V – a busca permanente do desenvolvimento e da justiça social;

VI – a prestação eficiente dos serviços públicos garantida a modicidade das tarifas;

VII – o respeito incondicional à moralidade e à probidade administrativa;

VIII – a colaboração e a cooperação com os demais entes que integram o Estado e a Federação;

IX – a defesa do meio-ambiente e da qualidade de vida.

Art. 2º. É mantida a integridade territorial do Município, que poderá ser alterada mediante aprovação de sua população, através de plebiscito, na forma da lei.

Art. 3º. A cidade de São José do Povo é a sede do Município.

Parágrafo único. A sede do Município somente poderá ser alterada mediante lei complementar e após consulta plebiscitária.

Art. 4º. São símbolos do Município o brasão, a bandeira e o hino, os quais constituem expressões de sua cultura e de sua história.

Art. 5º. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Salvo as exceções previstas nesta Lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, sendo que, aquele que for investido na função de um deles, não poderá exercer a do outro.

Art. 6º. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação ou de utilização gratuita, salvo, e mediante lei, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, órgão ou fundação de sua administração indireta ou entidade de assistência social sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Parágrafo único. A alienação, a título oneroso, de bens imóveis do Município dependerá de autorização prévia da Câmara Municipal e será precedida de concorrência pública, a qual será dispensada quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno referidas neste artigo, ou para fins de assentamentos de caráter social.

Capítulo II

Da Organização Político-Administrativa

Art. 7º. O Município de São José do Povo é dotado de personalidade jurídica de direito público interno e goza de autonomia, nos termos assegurados pelas constituições Federal e Estadual.

Art. 8º. A organização político-administrativa do Município é a definida nesta Lei.

Parágrafo Único - Fica mantido o atual distrito de Nova Catanduva.

Art. 9º. Poderão ser criados distritos administrativos, o que far-se-á por Lei Municipal, objetivando a descentralização do Poder e a desconcentração dos serviços públicos, respeitado o que dispõe a Lei Complementar Estadual Nº. 23 de 19 de novembro de 1992.

§ 1º- A criação, a organização e a supressão de distritos, efetivadas por Lei Municipal, dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações diretamente interessadas.

§ 2º- Na denominação dos distritos é vedado:

a) a repetição de nomes de localidades, vilas ou distritos do Município;

b) a designação de datas, nome de pessoa viva e expressão composta por mais de três palavras, excluídas as partículas gramaticais.

§ 3º- Os Distritos serão geridos pela comunidade, através de um administrador distrital, com a cooperação de entidades representativas da comunidade local, e terão sua competência fixada em lei.

Capítulo III

Da Competência do Município

Seção I

Da Competência Privada

Art. 10. Compete ao Município:

I – legislar sobre assunto de interesse local, especialmente sobre:

a) planejamento Municipal, compreendendo:

1) plano diretor e legislação correlata;

2) plano Plurianual;

3) lei de Diretrizes Orçamentárias;

4) orçamento anual.

b) instituição e arrecadação de tributos de sua competência e aplicação de suas rendas;

c) criação, organização e supressão de distritos, nos termos do Artigo 9º desta Lei Orgânica;

d) organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou terceirização, dos serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial, estabelecendo:

1) o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

2) os direitos dos usuários;

3) as obrigações das concessionárias e das permissionárias;

4) política tarifária justa;

5) obrigação de manter serviço adequado.

e) poder de polícia administrativa, notadamente em matéria de saúde e higiene pública, construção, trânsito, tráfego, logradouros públicos e horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços;

f) organização de seu governo e administração;

g) administração, utilização e alienação de seus bens;

h) fiscalização da administração pública, mediante controle externo, controle interno e controle popular;

i) proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

j) locais abertos ao público para reuniões;

l) instituição da Guarda Municipal destinada a fiscalização e orientação do trânsito viário nos termos no Código Nacional de Trânsito, proteção de bens, serviços e instalações do Município;

m) prestação pelos Órgãos Públicos Municipais de informações de interesse coletivo ou particular solicitadas por qualquer cidadão;

n) direito de petição aos Poderes Públicos Municipais e obtenção de certidões em repartições Públicas Municipais;

o) participação dos trabalhadores, empregadores, profissionais e representantes de associações, nos colegiados dos Órgãos Públicos Municipais em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação;

p) manifestação da soberania popular, através de plebiscito, referendo e iniciativa popular;

q) remuneração dos servidores públicos municipais;

r) administração Pública Municipal, notadamente sobre:

1) cargos, empregos e funções públicas da administração pública direta, indireta ou fundacional;

2) criação de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação;

3) publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social;

4) reclamações relativas aos serviços públicos;

5) prazos de prescrição para os ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízo ao erário;

6) servidores públicos municipais.

s) processo Legislativo Municipal;

t) estímulo ao cooperativismo e a outras formas de associativismo;

u) tratamento favorecido para as empresas Brasileiras de Capital Nacional de pequeno porte, localizadas na área territorial do Município;

v) questão da família, especialmente sobre:

1) livre exercício do planejamento familiar;

2) orientação psicossocial às famílias de baixa renda;

3) garantia dos direitos fundamentais à criança, ao adolescente e ao idoso;

4) normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso Público e de adaptação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência.

x) política de desenvolvimento Municipal.

II – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, programas de Educação pré-escolar e de ensino fundamental;

III – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, serviços de atendimento à saúde da população;

IV – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e Ação Fiscalizadora Federal e Estadual;

V – promover atividades culturais, desportivas e de lazer;

VI – promover os seguintes serviços;

a) mercado municipal, feiras e matadouros;

b) construção e conservação de estradas Municipais;

c) iluminação pública.

VII – executar obras públicas;

VIII – conceder licença para:

a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos Comerciais, Industriais e de Prestação de Serviços;

b) publicidade em geral;

c) atividade de comércio eventual ou ambulante;

d) promoção de jogos, espetáculos e divertimentos públicos;

e) serviços de táxis.

IX – fixar e sinalizar as zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego local em condições especiais;

X – disciplinar os serviços de cargas e descargas e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

XI – cassar licença de estabelecimento cuja atuação seja prejudicial à saúde, à higiene, ao sossego ou à segurança pública.

XII – adquirir bens, inclusive por desapropriação;

XIII – fomentar atividades econômicas, com prioridades para os pequenos empreendimentos, incluída a atividade artesanal;

XIV – promover iniciativas e atos que assegurem a plenitude da sua autonomia constitucionalmente assegurada.

Capítulo IV

Da Competência Comum

Art. 11. É da competência comum do Município, juntamente com a União e o Estado:

I – zelar pela guarda e cumprimento da Constituição Federal, Constituição Estadual, desta Lei, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência social, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e bens de valor histórico, artístico ou cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

V – proteger o meio-ambiente e combater a poluição em todas as suas formas;

VI – preservar a flora e a fauna;

VII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

VIII – promover programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e saneamento básico;

IX – combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

X – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XI – auxiliar, programar e executar, no que couber, ação de prevenção ao uso indevido de drogas e entorpecentes.

Parágrafo único. A cooperação do Município com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional, se fará segundo as normas que forem fixadas em lei complementar federal.

Capítulo V

Da Competência Complementar

Art. 12. Compete ao Município, obedecida a legislação federal e estadual pertinentes:

I – dispor sobre a prevenção contra incêndios;

II – coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade e outros interesses da coletividade;

III – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro, por seus próprios serviços ou, quando insuficientes, por instituições especializadas;

IV – dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;

V – dispor, mediante suplementação da legislação federal e estadual, especialmente sobre:

a) assistência social;

b) ações e serviços de saúde da competência do Município;

c) proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;

d) ensino fundamental e pré-escolar prioritário para o Município;

e) proteção do meio-ambiente, o combate à poluição e a garantia de boa qualidade de vida;

f) incentivo ao turismo, ao comércio e à indústria;

g) incentivos e tratamento diferenciado às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal e na forma da Constituição Estadual;

h) fomento à agropecuária e à organização do abastecimento alimentar, ressalvadas a competência legislativa e fiscalizadora da União e do Estado;

i) auxiliar, no que couber, o combate ao contrabando em geral.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 13. É vedado ao Município:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com elas ou seus representantes, relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei municipal, a colaboração por interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – criar distinção entre brasileiros ou preferências entre si;

IV – alterar a denominação de próprios e logradouros públicos municipais dando-lhe nome de pessoa viva;

V – contratar com pessoa jurídica em débito com o tesouro municipal, assim como lhe prestar benefícios ou incentivos fiscais.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

Do Poder Legislativo

Seção I

Da Câmara Municipal

Art. 14. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores em número de 09 (nove), eleitos pelo sistema proporcional e pelo voto direto e secreto, observadas as seguintes condições de elegibilidade, entre outras:

I – nacionalidade brasileira;

II – pleno exercício dos direitos políticos;

III – alistamento eleitoral;

IV – domicílio eleitoral no Município;

V – filiação partidária;

VI – idade mínima de dezoito anos.

Parágrafo único. Cada legislatura terá mandato com duração na forma estabelecida pela Constituição Federal e na legislação complementar.

Seção II

Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 15. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, a qual não é exigida para o especificado no Art. 17, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especificamente:

I – plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;

II – abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários;

III – planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento;

IV – fixação do efetivo e organização de atividades da guarda municipal, atendidas as prescrições da legislação federal;

V – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais na administração pública direta e indireta e fixação dos respectivos vencimentos, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis;

VI – regime jurídico e lei de remuneração dos servidores municipais da administração direta e indireta;

VII – autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos para o Município, observadas as legislações federal e estadual;

VIII – autorização de permissão e concessão de serviços públicos de interesse local a terceiros;

IX – aquisição, permuta ou alienação a qualquer título, de Bens públicos, na forma da lei;

X – remissão de dívidas de terceiros com o Município e concessão de isenção e anistias fiscais;

XI – matéria decorrente da competência comum, prevista no Art. 23 da Constituição Federal;

XII – aprovação da Política de Desenvolvimento Urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação federal e os preceitos do Art. 182 da Constituição Federal;

XIII – autorização ao Prefeito Municipal para impor ao proprietário de solo urbano não edificado, incluído no plano diretor da cidade, mediante lei específica, a promoção do seu adequado aproveitamento, aplicando-se-lhe as penas do Art. 182, § 4º, da Constituição Federal, nos termos da lei federal;

XIV – medidas de interesse local, mediante suplementação das legislações federal e estadual, regulando, no que couber, a nível municipal, as matérias da competência suplementar do Município.

Art. 16. Lei de iniciativa privativa da Câmara Municipal fixará o valor dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em atenção ao Art. 29, V, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A fixação do valor dos subsídios do Presidente da Mesa e dos Vereadores da Câmara Municipal far-se-á, também, por instrumento análogo ao previsto neste artigo.

Art. 17. Compete privativamente à Câmara Municipal:

I – eleger a Mesa e constituir as Comissões;

II – elaborar o seu Regimento Interno;

III – dispor sobre a sua organização e funcionamento;

IV – dispor sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixar as respectivas remunerações, ob-

servados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e Lei Federal Complementar 101 de 04/05/2000;

V – abrir créditos suplementares à sua secretaria, nos termos desta Lei Orgânica;

VI – dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

VII – conhecer da renúncia do Prefeito, do Vice-Prefeito e de seus membros;

VIII – conceder licença e autorizar o Prefeito e o Vice-Prefeito a ausentar-se do Município e do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo;

IX – criar comissões de inquérito sobre fato determinado e referente à administração pública;

X – apreciar os vetos do Prefeito;

XI – conceder honrarias às pessoas que reconhecidamente, após comprovação, tenham prestado serviços ao Município;

XII – julgar, anualmente, as contas do Prefeito, na forma da lei;

XIII – convocar os Secretários Municipais para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, de sua competência;

XIV – declarar a perda ou a suspensão do mandato do Prefeito e dos Vereadores, na forma da lei;

XV – sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar;

XVI – fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta.

Art. 18. Salvo disposição em contrário desta Lei, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Seção III

Dos Vereadores

Art. 19. Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e palavras, no exercício do seu mandato e na circunscrição do Município.

Art. 20. Os Vereadores não poderão:

I – desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, empresas públicas, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) ocupar cargo, função ou emprego remunerado de que seja demissível “ad nutum”, nos órgãos da administração direta e indireta do Município.

II – desde a posse:

a) exercer outro mandato eletivo;

b) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;

c) pleitear interesse privado perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea “a” do inciso I deste artigo.

Art. 21. Perderá o mandato o Vereador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias, salvo se em licença ou missão autorizada pela Câmara Municipal;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado VII – que não residir no Município;

VIII – que deixar de tomar posse, no prazo de dez dias da data fixada no § 3º do artigo 24 desta Lei Orgânica.

§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, ou a percepção, no exercício do cargo, de vantagens indevidas.

§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda de mandato será decidida pela Câmara Municipal, por voto público e maioria absoluta, mediante provocação de partido político lá representado ou da Mesa, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o contrário.

§ 3º. Nos casos dos incisos III, IV e V, a perda de mandato será decidida pela Mesa, de ofício ou mediante a provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado na Câmara Municipal, assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

§ 4°. O processo para cassação de mandato de Vereador obedecerá, no que lhe for aplicável, o rito estabelecido pelo inciso III do art. 56 desta Lei Orgânica.

Art. 22. Não perderá o mandato o Vereador:

I – investido em cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia Municipal ou indicado para o exercício de cargo de provimento em comissão nas administrações federal ou estadual;

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.

§ 1º - Na hipótese do inciso I deste Artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato ou do cargo em que for investido.

§ 2º - Licenciado por motivo de doença, o Vereador fará jus à sua remuneração, como se em exercício do mandato estivesse.

§ 3º - Em qualquer caso, o período de licença não poderá ser inferior a trinta dias.

§ 4º - O suplente será convocado sempre que ocorrer uma das hipóteses estabelecidas nos Artigos 20, 21 e 22 desta Lei Orgânica.

§ 5º - Ocorrendo vaga e não havendo suplente, far-se-á eleição, convocada pelo Tribunal Regional Eleitoral, se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato.

Art. 23. Antes da posse e ao término do mandato os Vereadores deverão apresentar relação pública de seus bens.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 24. A Câmara Municipal se reunirá, anualmente, na sede do Município, ou qualquer outro local de caráter publico, independentemente de convocação, em sessão legislativa ordinária, de vinte e seis de janeiro a quinze de dezembro, com recesso de primeiro a quinze de julho e dezesseis de dezembro a vinte e cinco de janeiro do ano subsequente, com numero de sessões quinzenais definida em seu regimento interno.

§ 1º. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2 A Câmara Municipal se reunirá, em sessão preparatória, a partir do dia 1º de janeiro, no primeiro ano da legislatura, para posse de seus membros e eleição da respectiva Mesa Diretora, eleita em votação nominal aberta, por chapa, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma legislatura.

§ 3º - Os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, na forma regimental, no dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, prestando o seguinte compromisso:

"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o Mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem estar do povo."

Art. 25. A convocação extraordinária da Câmara Municipal poderá ser feita:

I – pelo seu Presidente, para o compromisso e posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, bem assim em caso de intervenção;

II – pelo seu Presidente, a requerimento da maioria absoluta de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

Parágrafo Único: Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Seção V

Das Comissões

Art. 26. A Câmara Municipal terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas nesta Lei, no Regimento Interno, ou no ato de que resultar sua criação.

Parágrafo único. Na composição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos com assento na Câmara Municipal.

Art. 27. Às comissões cabe:

I – emitir parecer sobre assuntos de sua competência;

II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III – convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra ações ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão.

Art. 28. As comissões parlamentares de inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão automaticamente criadas se requeridas pela terça parte dos Vereadores, para apuração de fatos determinados e precisos e terão o prazo de duração limitado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 1.579, de 18 de Março de 1952 sendo suas conclusões encaminhadas ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil ou criminal dos infratores, se for o caso.

§ 1º - Os membros das Comissões especiais de Inquérito a que se refere este artigo, no interesse da investigação bem como os membros das Comissões Parlamentares, em matéria de sua competência, poderão, em conjunto ou isoladamente, proceder às vistorias e levantamentos contábeis nas repartições publicas e entidades descentralizadoras, onde terão livre ingresso ou permanência, podendo requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários, fazer a verificação contábil em livros, papeis e documentos dos órgãos da administração publica direta e indireta.

§ 2º - É fixado o prazo de cinco dias uteis, prorrogável por igual período, desde que solicitado e justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração publica direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas Comissões Especiais de Inquérito.

Seção VI

Do Processo Legislativo

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 29. O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções

§ 1º – A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis deverão atender ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

§ 2º - A publicação das leis e atos dos Poderes Executivos e Legislativo será feita por meio de órgão oficial do Município e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Subseção II

Da Emenda à Lei Orgânica

Art. 30. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – de cinco por cento dos eleitores do Município.

§ 1º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual no Município ou em estado de defesa ou de sítio.

§ 2º. A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º. A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 5º. Será nominal a votação de emenda à Lei Orgânica.

Subseção III

Das Leis

Art. 31. A iniciativa dos projetos de lei complementar ou ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e casos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. A iniciativa popular será exercida através da apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por pelo menos cinco por cento dos eleitores do Município.

Art. 32. Ressalvado o disposto nesta Lei, são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica do Poder Executivo ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública municipal.

§ 1º. Se o Prefeito julgar a matéria urgente, solicitará que a apreciação do projeto seja feita em trinta dias.

§ 2º. Caso a Câmara não se manifeste no prazo do parágrafo anterior, o projeto será incluído na ordem do dia, suspendendo-se à deliberação dos demais assuntos, para que se conclua sua votação.

Art. 33. Não é admitido aumento da despesa prevista:

I – nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvadas as emendas ao projeto de lei do orçamento anual, desde que compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual na forma prevista pela Lei Federal Complementar 101 de 04/05/2000;

II – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Art. 34. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 35. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 36. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, as

razões de veto.

§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

§ 3º. Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º. Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo no prazo de trinta dias contados da data do recebimento, em discussão única e votação pública, somente podendo ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.

§ 6º. Esgotado sem deliberação, no prazo estabelecido no parágrafo 4º, o veto será posto na ordem do dia da sessão imediata, sobrestando-se as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º. Nos casos dos parágrafos 3º e 5º deste artigo, se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito Municipal, caberá ao Presidente da Câmara Municipal fazê-lo e, se este não o fizer em igual prazo, fá-lo-á o Vice-Presidente.

§ 9º. O prazo previsto no parágrafo 4º. não flui no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 37. As resoluções e os decretos legislativos serão discutidos e aprovados conforme dispuser o Regimento Interno.

Seção VII

Da Soberania Popular

Art. 38. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos, e, nos termos da Lei complementar, mediante:

I – plebiscito;

II – referendo;

III – iniciativa popular, nos termos do § 2º do Artigo 30 desta Lei Orgânica.

Art. 39. O plebiscito é a manifestação do eleitorado municipal sobre fato específico, decisão política, programa ou obra.

§ 1º - O plebiscito será convocado pela Câmara Municipal, através de resolução, deliberando sobre requerimento apresentado:

I – por cinco por cento do eleitorado do Município;

II - pelo Prefeito Municipal;

III – pela terça parte, no mínimo, dos Vereadores.

§ 2º - Independe de requerimento a convocação do plebiscito previsto no § 1º do Artigo 9º desta Lei Orgânica.

§ 3º - É permitido circunscrever o plebiscito à área ou população diretamente interessada na decisão a ser tomada, o que deve constar do ato de sua convocação.

Art. 40. O referendo é a manifestação do eleitorado sobre Lei Municipal ou parte dela.

Parágrafo único - A realização de referendo será autorizada pela Câmara, por resolução, atendendo requerimento encaminhado nos termos do inciso I do § 1º do Artigo anterior.

Art. 41. Aplicam-se à realização de plebiscito ou de referendo as normas constantes neste Artigo e em Lei complementar.

§ 1º - Considera-se definitiva a decisão que obtenha a maioria dos votos, tendo comparecido, pelo menos, a metade mais um dos eleitores do Município, ressalvado o disposto no § 3º do Artigo 39 desta Lei Orgânica.

§ 2º- A realização de plebiscito ou referendo, tanto quanto possível, coincidirá com eleições no Município.

§ 3º - O Município deverá alocar recursos financeiros necessários à realização de plebiscito ou referendo.

§ 4º - A Câmara organizará, solicitando a cooperação da Justiça Eleitoral, a votação para a efetivação de um dos instrumentos de manifestação da soberania popular, indicados neste Artigo.

Art. 42. A Câmara fará tramitar o Projeto de Lei de iniciativa popular, nos termos do inciso III do Artigo 29 desta Lei Orgânica, de acordo com suas normas regimentais, incluindo:

I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II - prazo para deliberação regimentalmente, previsto;

III - votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou rejeição;

I – audiência pública em que sejam ouvidos representantes dos signatários, podendo ser realizada perante Comissão;

II – prazo para deliberação regimentalmente previsto;

III – votação conclusiva pela aprovação, com ou sem emendas ou substitutivo, ou pela rejeição.

Seção VIII

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 43. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Município deva anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos Vereadores.

§ 3º. Esgotado o prazo de sessenta dias, sem deliberação da Câmara Municipal, as contas com o parecer do Tribunal de Contas serão colocadas na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais preposições, até sua votação final.

§ 4º. Rejeitadas as contas, a Mesa da Câmara Municipal remeterá, em quarenta e oito horas, todo o processado ao Ministério Público, que adotará os procedimentos legais.

Art. 44. O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 45. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município.

§ 1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicado é parte legitima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 46. As contas do Município ficarão, anualmente, durante sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.

Capítulo II

Do Poder Executivo

Art. 47. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 48. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos para um mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo, realizado em todo o País, observado, no que couber, o disposto no artigo 14 da Constituição Federal e as normas da legislação específica.

§ 1º. A eleição do Prefeito importará na eleição do Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º. Perderá o mandato o Prefeito que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

Art. 49. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em Sessão da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição, as 08 (oito) horas, prestando individualmente o seguinte compromisso: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGANICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICIPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE."

Parágrafo único. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 50. O Prefeito e o Vice-Prefeito, no ato de sua posse e ao término do mandato, farão declaração pública de seus bens.

Art. 51. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1° O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que for convocado.

§ 2° Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

Art. 52. O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão, sem licença da Câmara Municipal, quando no exercício do cargo, ausentar-se do Município e do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo.

§ 1º - O Prefeito poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença devidamente comprovada;

II – para desempenhar missão oficial de interesse do Município;

III – para tratar de interesse particular.

§ 2º - Nos casos previstos nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Prefeito licenciado fará jus à sua remuneração.

§ 3º - O Prefeito licenciado passará o exercício do cargo a seu substituto legal.

§ 4º - O Prefeito não poderá fixar residência fora do Município.

Art. 53. Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito, quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação do Prefeito, por crime de responsabilidade, sentença penal irrecorrível, crime eleitoral, ou ainda, infração político-administrativa;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, no prazo de dez dias;

III – perder ou tiver suspensos os direitos políticos.

Seção I

Das Atribuições do Prefeito Municipal

Art. 54. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – nomear e exonerar os Secretários Municipais;

II - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei;

IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projeto de lei, total ou parcialmente;

VI – remeter a Câmara Municipal, por ocasião da abertura da sessão legislativa, mensagem expondo a situação do Município;

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal;

VIII – alienar bens imóveis mediante prévia e expressa autorização legislativa;

IX – enviar à Câmara Municipal o plano plurianual até o dia 30 de julho do exercício financeiro e devolvido para sanção até 15 de setembro da sessão legislativa; o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até o dia 30 de abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa e as propostas de orçamento anual previstas nesta Lei até a data de 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

a) No primeiro exercício financeiro de cada mandato, excepcionalmente, o envio do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será juntamente com o Projeto de Lei do Plano Plurianual e ambos devolvidos para sanção até o dia 15 de setembro da respectiva sessão legislativa;

X – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;

XI – fixar os preços dos serviços públicos, nos termos da lei;

XII – realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

XIII – celebrar ou autorizar convênios ou acordos com entidades públicas ou particulares;

XIV – abrir crédito extraordinário em casos de calamidade pública, comunicando o fato à Câmara Municipal;

XV – prover ou extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, observadas as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual e demais legislação aplicável.

XVI – nomear e exonerar os agentes públicos, na forma da lei;

XVII – encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior, na forma e prazo estabelecidos pelo artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

XVIII – solicitar o auxílio dos órgãos de segurança para o cumprimento dos seus atos;

XIX – encaminhar a Câmara Municipal, até o trigésimo dia do mês subseqüente, o balancete financeiro do mês anterior, acompanhado dos balancetes analíticos da receita e da despesa, relativos à administração pública direta e indireta;

XX – prestar à Câmara as informações requeridas e enviar-lhe os documentos solicitados, no prazo de quinze dias.

Art. 55. O Prefeito poderá delegar as atribuições dos incisos VII e XV, aos Secretários Municipais, que deverão observar os limites traçados nos respectivos atos de delegação.

Parágrafo único. Os titulares de atribuições delegadas terão responsabilidade pelos atos que praticarem, participando o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.

Seção II

Do Processo de Julgamento do Prefeito Municipal

Art. 56. O Prefeito será processado e julgado:

I – pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes funcionais comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável, observando e:

§ 1° - A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará Comissão Especial para apurar os fatos e apresentar relatório conclusivo ao Plenário, no prazo de trinta dias.

§ 2° - Se o Plenário julgar procedentes as acusações apuradas na forma do parágrafo anterior, promoverá a remessa do relatório à Procuradoria Geral de Justiça do Estado, para providências.

II – pela Câmara Municipal, nas infrações político-administrativas abaixo elencadas, nos termos da lei, assegurados, entre outros requisitos de validade, o contraditório, a publicidade e a ampla defesa, com os meios e recursos inerentes, e a decisão motivada, que se limitará a decretar a cassação do mandato do Prefeito:

a) impedir o funcionamento regular da Câmara;

b) impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

c) desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

d) retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

e) deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

f) descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro, g) praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;

h) omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

i) ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

j) proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

III – O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações definidas no inciso anterior, obedecerá o seguinte rito:

a) a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quorum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

b) de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

c) recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

d) o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

e) concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara, a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, o processo será lido, integralmente, e, a seguir, os Vereadores que o desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunci-

ado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas, para produzir sua defesa oral.

f) concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

g) o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Art. 57. O Prefeito perderá o mandato:

I – quando assumir outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada posse em virtude de concurso público e observado o disposto nos incisos II, IV e V do Artigo 38 da Constituição Federal;

II – por cassação nos termos do inciso II e dos parágrafos do Artigo anterior, quando infringir:

a) qualquer das proibições estabelecidas no Artigo 20 desta Lei Orgânica;

b) o disposto no caput e no § 4º do Artigo 52 desta Lei Orgânica.

III – por extinção, declarada pela Mesa da Câmara Municipal, quando:

a) sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

b) perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

c) o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

d) renunciar por escrito, considerando-se também como tal o não comparecimento para a Posse no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 49 desta Lei Orgânica.

Seção III

Dos Secretários Municipais

Art. 58. Os Secretários Municipais ocuparão cargos de livre nomeação e exoneração, dentre os brasileiros, maiores de 18 anos e no exercício de seus direitos políticos, residentes e domiciliados no Município.

Parágrafo único. Compete aos secretários municipais, dentre outras atribuições:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência;

II – referendar os atos e decretos firmados pelo Prefeito;

III – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

IV – apresentar ao Prefeito, relatório semestral de suas atividades;

V – praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito.

Seção IV

Dos Atos Administrativos

Art. 59. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:

I – mediante decreto, quando se tratar de:

a) regulamentação de Lei;

b) criação ou extinção de função gratificada, quando autorizada em Lei;

c) abertura de créditos adicionais, autorizados por Lei;

d) declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativas;

e) criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em Lei:

f) definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de Lei;

g) aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da administração direta;

h) aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizados;

i) fixação e alteração dos preços dos serviços prestados pelo Município e aprovação dos preços dos serviços concedidos ou permitidos, na forma da Lei;

j) aprovação de planos de trabalho dos órgãos da administração direta;

k) medidas executórias do plano diretor;

l) estabelecimento de normas de efeitos externos, não privativas de Lei.

II – mediante Portaria, quando se tratar de:

a) provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

b) criação de Comissões e designação de seus membros;

c) instituição e dissolução de grupos de trabalhos;

d) abertura de sindicância e processos administrativos e aplicação de penalidades;

e) outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou Decreto.

TÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 60. A administração pública, direta ou indireta do Município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros, que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável de uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável, previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre os novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira;

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

VI – é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;

VII – o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

VIII – a lei reservará percentual de cargos e empregos para as pessoas portadoras de deficiências e definirá os critérios de sua admissão;

IX – a lei estabelecerá, especificamente para profissionais de saúde e da educação, os critérios de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

X – a remuneração dos servidores públicos e os subsídios de que tratam o Art. 16 e seu parágrafo único somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Executivo;

XIII – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV – os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV – os vencimentos dos servidores públicos municipais são irredutíveis e a remuneração obedecerá ao disposto nos incisos X e XIV deste artigo, bem como ao que dispõe a Constituição Federal nos artigos 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XVIII – a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei;

XIX – somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX – depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 1º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

§ 3º. A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

b) o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º., X e XXXIII, da Constituição Federal;

c) a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

§ 4º. Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

§ 5º. A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 7º. A lei disporá sobre os requisitos e as restrições ao ocupante de cargo ou emprego da administração direta e indireta que possibilite o acesso a informações privilegiadas.

§ 8º. A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o Poder Público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

a) o prazo de duração do contrato;

b) os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, e obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

c) a remuneração do pessoal.

§ 9º. O disposto no inciso XI aplica-se às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União ou do Estado para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.

Art. 61. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV – em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V – para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

Art. 62. Ao Município é vedado celebrar contratos com empresas que, comprovadamente desrespeitarem normas trabalhistas, de segurança, de medicina do trabalho, preservação do meio-ambiente e em débito com a seguridade social ou com o tesouro municipal.

Capítulo II

Dos Servidores Públicos

Art. 63. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º., IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 3º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 60, X e XI.

§ 4º. Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 60, XI.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

§ 6º. Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de

adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 64. O servidor será aposentado:

I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais, nos demais casos.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinqüenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Lei complementar poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III, no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas.

§ 2º - A lei disporá sobre a aposentadoria em cargos ou empregos temporários.

§ 3º - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.

§ 4º - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do

cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

§ 5º - Os proventos de aposentadoria e as pensões, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor ao seu regime de previdência, na forma da lei.

§ 7º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no § 1º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

§ 8º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Lei Orgânica, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

§ 9º - Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios de seu regime previdenciário, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 10 - A lei não poderá estabelecer qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

§ 11 - Além do disposto neste artigo, o regime de previdência dos servidores públicos titulares de cargo efetivo observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

§ 12 - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o regime geral de previdência social.

§ 13. O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, “a”, do “caput” e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do “caput”.

Art. 65. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º. O servidor público municipal estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público municipal estável será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveita-

do em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Art. 66. É vedada a interferência e a intervenção do Poder Público municipal na organização sindical.

Art. 67. Ao servidor públicos eleitos para cargo de direção sindical são assegurados todos os direitos inerentes ao cargo, a partir do registro da candidatura, até um ano após o término do mandato, ainda que na condição de suplente, salvo se ocorrer a exoneração, nos termos da lei.

Parágrafo único: É facultado ao servidor público, eleito para direção de sindicato de classe, o afastamento de seu cargo sem prejuízo dos vencimentos, vantagens e ascensão funcional.

Art. 68. O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar federal.

Art. 69. Nenhum servidor poderá ser diretor ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, sob pena de demissão do serviço público.

Art. 70. É assegurada a participação dos servidores públicos municipais, por eleição, paritariamente, nos colegiados à administração pública em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,

ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

Capítulo I

Dos Tributos

Art. 71. Ao Município compete instituir:

I – imposto sobre:

a) a propriedade predial e territorial urbana;

b) transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos e sua aquisição;

c) serviços de qualquer natureza não compreendidos no artigo 155, II da Constituição Federal;

II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou em potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III – contribuição de melhoria, decorrente de obra pública.

§ 1º. Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária especialmente para conferir a efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º. O imposto previsto na alínea “a” do inciso I deste artigo, poderá ser progressivo, nos termos da lei municipal, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

§ 3º. O imposto previsto na alínea “b” do inciso I deste artigo:

a) não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente fora compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens ou arrendamento mercantil;

b) incide sobre bens imóveis localizados na área territorial do Município.

§ 4º. As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

§ 5º. O Município poderá instituir contribuição cobrada dos seus servidores, para custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social, de cuja administração participarão, paritariamente, representantes da administração e dos servidores municipais.

Art. 72. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

I – exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do inicio da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) de serviços profissionais liberais, regidos por lei federal.

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviço federal ou estadual;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

VI – conceder qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária, sem que a lei municipal o autorize;

VII – exigir pagamento de taxas que atentem contra:

a) o direito de petição aos poderes Legislativo e Executivo municipais em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

b) a obtenção de certidões, em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.

VIII – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.

Parágrafo único. A concessão de isenção ou anistia, não gera direito adquirido e será revogada se comprovado que o beneficiário:

a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições exigidas.

b) deixou de cumprir os requisitos para sua concessão.

Art. 73. O Município dotará sua administração tributária de recursos humanos e materiais necessários a fim de que possa cumprir sua competência, objetivando estabelecer:

I – levantamento atualizado dos contribuintes e das atividades econômicas locais;

II – lançamento e fiscalização tributários;

III – inscrição de inadimplentes em dívida ativa e sua cobrança.

Capítulo II

Da Receita e da Despesa

Art. 74. A receita do Município constituir-se-á de:

I – arrecadação de tributos municipais;

II – participação em tributos da União e do Estado, consoante determina a Constituição Federal;

III – utilização de seus bens, serviços e atividades;

IV – outros ingressos.

Art. 75. A despesa pública atenderá os princípios constitucionais sobre a matéria e as normas de direito financeiro.

§ 1º. Nenhuma despesa será ordenada ou satisfeita sem que exista recurso disponível e crédito orçamentário votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

§ 2º. Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que nela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

§ 3º. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, observado o seguinte:

I – Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste parágrafo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no Art. 169 da Constituição Federal, o Município adotará as seguintes providências:

a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

b) exoneração dos servidores não estáveis.

II – Se as medidas adotadas com base no inciso anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da Lei Complementar nº 101, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional e o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

III – O servidor que perder o cargo na forma do inciso anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço.

IV – O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos.

Art. 76. As disponibilidades de caixa da administração direta e indireta do Município serão depositadas em instituições financeiras oficiais.

Seção I

Dos Orçamentos

Art. 77. Lei de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º. O plano plurianual compreenderá:

a) as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, de forma setorizada, para execução plurianual;

b) os investimentos e gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá:

a) as metas e prioridades da administração municipal;

b) normas para a elaboração da lei orçamentária anual;

c) as alterações na legislação tributária;

d) autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a administração de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal.

§ 3º. A lei orçamentária anual compreenderá:

a) o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público municipal;

b) o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) o orçamento da seguridade social, abrangendo as atividades e órgãos vinculados da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos ou mantidos pelo Poder Público municipal.

§ 4º. Os planos e programas municipais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º. Os orçamentos previstos nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, terão entre suas funções a de reduzir, no Município, desigualdades setorizadas.

§ 6º. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abrir créditos adicionais suplementares e a contratação de

operação de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 7º. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, inclusive das despesas com educação e pessoal.

§ 8º. Integrando o planejamento municipal, as leis indicadas nos incisos deste artigo, poderão contar, na sua elaboração, com a cooperação das associações representativas da comunidade.

§ 9º. Na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, observar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 11 desta Lei, e demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 10. O orçamento previsto no inciso III deste artigo trará, obrigatoriamente, demonstrativos dos efeitos, sobre as receitas e despesas públicas, decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária ou creditícia, pela administração municipal.

Art. 78. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.

§ 1º. Caberá a uma comissão permanente da Câmara:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;

II – examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º. As emendas serão apresentadas na comissão a que se refere o parágrafo anterior, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário da Câmara.

§ 3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviço da divida.

III – sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;

b) com dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º. As emendas, ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

§ 7º. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste Capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou

suplementares, com prévia e especifica autorização legislativa.

Art. 79. São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de crédito que excedam o montante de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovadas pela Câmara Municipal, por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as que se destinam à manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado pelo artigo 212 da Constituição Federal e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita;

V – a abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa especifica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidades e cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

§ 1º. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual ou sem lei que autorize a inclusão sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos os limites de seu saldo, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subseqüente.

§ 3º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 80. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos adicionais suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês, na forma da lei complementar a que se refere o Art.165, § 9º, e inciso II, § 2º do art. 29-A, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, todos da Constituição Federal.

TÍTULO V

DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 81. O Município organizará sua administração e exercerá suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

Parágrafo único. Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos determinados em função da realidade local, a preparação de meios para atingi-los, o controle de sua avaliação e os resultados obtidos.

Art. 82. O planejamento municipal, compreende no mínimo a seguinte legislação:

I – plano diretor;

II – plano plurianual;

III – lei de diretrizes orçamentárias;

IV – orçamento anual, que inclua o orçamento fiscal, orçamento de investimento e orçamento da seguridade social.

Art. 83. Será assegurada a participação e cooperação de entidades representativas da comunidade no planejamento municipal.

Capítulo II

Do Plano Diretor

Art. 84. O Município elaborará e ou alterará o seu plano diretor nos limites da competência municipal, das funções da vida coletiva, abrangendo habitação, trabalho, circulação, recreação e considerando em conjunto os aspectos físicos, econômicos, sociais e administrativos, nos seguintes termos I – No aspecto físico territorial, o plano deverá conter disposições sobre o sistema viário, urbano e rural, o zoneamento urbano, o loteamento urbano ou para fins urbanos, a edificação e os serviços públicos locais.

II – No que se refere ao aspecto econômico, deverá inscrever disposição sobre o desenvolvimento econômico e integração da economia municipal à regional.

III – No que se refere ao aspecto social, deverá conter normas de bem-estar da comunidade.

IV – No que diz respeito ao aspecto administrativo, deverá consignar normas de organização institucional que possibilite a permanente planificação das atividades públicas municipais e sua integração nos planos estadual e nacional.

Parágrafo único. As normas de edificação, zoneamento e loteamento para fins urbanos, atenderão as peculiaridades locais e a sua integração nos planos estadual e federal pertinentes.

Art. 85. A elaboração e/ou alteração do plano diretor compreenderá essencialmente as seguintes fases, com extensão e profundidades respeitando as peculiaridades do Município.

I – estudo preliminar abrangendo:

a) avaliação das condições de desenvolvimento;

b) avaliação das condições de administração.

II – diagnóstico:

a) do desenvolvimento econômico e social;

b) da organização territorial;

c) das atividades fim da Prefeitura;

d) da organização administrativa e das atividades meio.

III – definição de diretrizes compreendendo:

a) política de desenvolvimento;

b) diretrizes de desenvolvimento econômico e social;

c) diretrizes de organização territorial.

IV - instrumentação, incluindo:

a) instrução legal do plano;

b) programas relativos às atividades fim;

c) programas relativos às atividades meio;

d) programas dependentes da cooperação de outras entidades públicas.

Capítulo III

Dos Bens do Município

Art. 86. Constituem bens do Município os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuído.

Art. 87. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles destinados a seus serviços.

Art. 88. A venda, aos proprietários de imóveis lindeiros, de áreas urbanas remanescentes e inaproveitáveis para edificação, resultantes de obra pública, dependerá apenas de prévia avaliação e autorização legislativa. As áreas resultantes de modificação de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições, quer sejam aproveitáveis ou não.

Art. 89. A aquisição de bens imóveis pelo Município, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Art. 90. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso e quando houver interesse público devidamente justificado.

§ 1º. A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei e de licitação, dispensada esta quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando houver interesse público devidamente justificado, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum será outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º. A permissão de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada a titulo precário e precedido de licitação.

§ 4º. A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será outorgada para atividades específicas e transitórias, pelo prazo máximo de sessenta dias, salvo quando para o fim de formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.

TÍTULO VI

DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Capítulo I

Da Ordem Econômica

Seção I

Princípios Gerais

Art. 91. O Município, na sua circunscrição e dentro da sua competência constitucional, assegura a todos dentro dos princípios da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, existência digna, observados os seguintes princípios:

I – autonomia municipal;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio-ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido às empresas de pequeno porte e micro empresas.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização do Município, salvo os casos previstos em lei.

Art. 92. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Lei ordinária disporá sobre:

I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, sua prorrogação e condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II – os direitos dos usuários;

III – a política tarifária;

IV – a obrigação de manter o serviço adequado.

Seção II

Do Desenvolvimento Econômico

Art. 93. O Município promoverá o seu desenvolvimento econômico, observados os preceitos aplicáveis, por sua própria iniciativa ou em articulação com a União, o Estado e a iniciativa privada.

Art. 94. O Município, objetivando o desenvolvimento econômico identificado com as exigências de um ordenamento social justo, incentivará essencialmente as seguintes metas:

I – implantação de uma política de geração de empregos com expansão do mercado de trabalho;

II – utilização da pesquisa e da tecnologia como instrumentos de aprimoramento da atividade econômica;

III – reestruturação do parque industrial, com metas definidas em lei complementar;

IV – apoio e estimulo ao associativismo, buscando fundamentalmente a defesa dos pequenos empreendimentos industriais, comerciais e agropecuários;

V – tratamento favorecido às empresas brasileiras de capital nacional, de pequeno porte, localizadas no Município;

VI – defesa do meio-ambiente e dos recursos naturais;

VII – defesa do consumidor;

VIII – eliminação de entraves burocráticos que possam dificultar o exercício da atividade econômica;

IX – expansão social do mercado consumidor;

X – atuação conjunta com as instituições federais e estaduais, objetivando a implantação, na área do Município das seguintes políticas, voltadas ao estímulo dos setores produtivos:

a) assistência técnica;

b) crédito;

c) estímulos fiscais;

XI – redução das desigualdades sociais.

Parágrafo único. Instituir-se-á o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, integrado por organismos, entidades e lideranças nas áreas comerciais e industriais, para participar da coordenação da política de desenvolvimento econômico, sob a responsabilidade do Poder Executivo

Municipal.

Art. 95. O Município dispensará às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, vi-

sando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Art. 96. O Município dará incentivos à formação de grupos de produção em bairros e comunidades distritais, visando a:

I – promover a mão-de-obra existente;

II – aproveitar as matérias-primas locais;

III – comercialização da produção por entidades ligadas ao setor artesanal;

IV – melhoria nas condições de vida de seus habitantes.

Parágrafo único. O Município, para a consecução dos objetivos indicados nos incisos deste artigo, estimulará:

I – implantação de oficinas de formação de mão de obra;

II – atividade artesanal.

Art. 97. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento sócio-econômico.

Art. 98. O planejamento municipal incluirá metas para o meio rural, visando a:

I – fixar contingentes populacionais na zona rural;

II – estabelecer infraestrutura destinada a tornar viável o disposto no inciso anterior.

Art. 99. O planejamento governamental é determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado local.

Seção III

Da Política Urbana

Art. 100. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções da cidade e seus bairros, dos distritos e dos aglomerados urbanos, garantindo-lhes o bem-estar.

§ 1°. Os imóveis urbanos desapropriados pelo Município serão pagos com prévia e justa indenização, em dinheiro, salvo nos casos do inciso III do parágrafo seguinte.

§ 2°. O proprietário do solo urbano, incluído no plano diretor, com área não edificada ou não utilizada, nos termos da lei federal, deverá promover o seu adequado aproveitamento, sob pena sucessiva de:

I – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;

II – parcelamento ou edificação compulsórios;

III – desapropriação com pagamento mediante títulos da divida pública municipal, de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização, e os juros legais.

Art. 101. A execução da política urbana está condicionada às funções sociais da cidade, compreendidas como direito de acesso de todo cidadão à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, abastecimento, Iluminação pública, comunicação, educação, lazer, saúde e segurança, assim como a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 1º. O exercício do direito de propriedade atenderá a sua função social, quando condicionado às funções sociais da cidade.

§ 2º. Para os fins previstos neste artigo, o Poder Público municipal exigirá do proprietário, a adoção de medidas que visem direcionar a propriedade para o uso produtivo, de forma a assegurar:

a) acesso à propriedade e moradia para todos;

b) justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

c) prevenção e correção das distorções e da valorização da propriedade;

d) regularização fundiária e urbanização específica para as áreas ocupadas por população de baixa renda;

e) adequação do direito de construir às normas urbanísticas, f) meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.

Art. 102. O direito de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício se fará mediante autorização do Poder Público, segundo critérios estabelecidos em lei.

Seção IV

Da Política Agrícola e Fundiária

Art. 103. O Município adotará programas de desenvolvimento do meio rural, de acordo com suas aptidões econômicas, sociais e ambientais, conjuntamente com a União e o Estado de Mato Grosso, destinados a:

I – fomentar a produção agropecuária;

II – organizar o abastecimento alimentar;

III – garantir mercado na área municipal;

IV – promover o bem-estar do cidadão que vive do trabalho da terra e fixá-lo no campo.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos indicados nos incisos do caput deste Artigo, a Lei garantirá, no planejamento e execução da política de desenvolvimento do meio rural, a participação efetiva do segmento de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como os setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, contemplando principalmente:

I – os investimentos em benefícios sociais existentes na área rural;

II – o incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;

III – a assistência técnica e a extensão rural oficial;

IV – a ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção, incluindo a construção de passadores;

V – a conservação e a sistematização dos solos;

VI – a preservação da flora e da fauna;

VII – a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;

VIII – a irrigação e a drenagem;

IX – a habitação para o trabalhador rural;

X – a fiscalização sanitária e do uso do solo;

XI – o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;

XII – a oferta de escolas, postos de saúde, centros de lazer e de treinamento de mão-de-obra rural;

XIII – a organização de produtor e do trabalhador rural;

XIV – o Cooperativismo;

XV – as outras atividades e instrumentos da política agrícola.

§ 2º - A Lei sobre a política de desenvolvimento do meio rural estabelecerá:

I – tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor;

II – apoio às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, desde que realizadas em observância a Legislação Tributária Federal, Estadual e Municipal.

§ 3º - Os programas de desenvolvimento do meio rural, promovidos pelo Município, serão compatibilizados com a política agrícola e com o plano de reforma agrária estabelecidos pela União e pelo Estado de Mato Grosso.

§ 4º - São isentas de imposto municipal as operações de transferência de imóveis desapropriados pela União para fins de reforma agrária.

Art. 104. Não se beneficiará com incentivos municipais o produtor rural que:

I – não participe de programas de manejo integrado de solos e águas;

II – proceder ao uso indiscriminado de agrotóxicos.

III – não cumprir o que dispõe o Artigo 130 desta Lei Orgânica.

Art. 105. O Conselho Municipal da Política Agrícola e Fundiária, integrado por organismos, entidades e lideranças de produtores e trabalhadores rurais, participara da coordenação da política de desenvolvimento do meio rural, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal.

Capítulo II

Da Ordem Social

Seção I

Disposições Gerais

Art. 106. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem-estar e a justiça social.

Art. 107. As ações do Poder Público estarão prioritariamente voltadas para as necessidades sociais básicas.

Art. 108. O Município assegurará em seus orçamentos anuais parcela de contribuição para financiar a seguridade social.

Seção II

Da Seguridade Social

Subseção I

Da Saúde

Art. 109. A saúde é direito de todos e dever do Município, assegurado mediante políticas econômicas e ambientais que visem a conservação e eliminação do risco de doenças e outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços, a sua promoção e recuperação.

Art. 110. As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Município dispor, através de lei, sobre a sua regulamentação, fiscalização e controle.

Art. 111. As ações e serviços de saúde constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única, no Município;

II – integração das ações e serviços de saúde adequados às diversas realidades epidemiológicas;

III – universalização da assistência social, de igual qualidade, com instalação e acesso da população a todos os níveis dos serviços de saúde;

IV – participação paritária, em nível de decisão de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviços, na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível municipal;

V – participação direta do usuário a nível das unidades prestadoras de serviços de saúde, no controle das suas ações e serviços.

Parágrafo único. É vedado ao Município destinar recursos públicos para auxílios e subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 112. Ao sistema de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

I – gestão, planejamento, controle e avaliação da política municipal de saúde;

II – garantir aos usuários o acesso ao conjunto das informações referentes às atividades desenvolvidas pelo sistema, assim como sobre os agravos individuais e coletivos identificados;

III – desenvolver política de recursos humanos, garantindo o direito do servidor público e particular ao sistema de saúde;

IV – estabelecer normas, fiscalizar e controlar edificações, instalações, estabelecimentos, atividades, procedimentos, produtos, substâncias e equipamentos que interfiram individual e coletivamente, incluindo as referentes à saúde do trabalhador;

V – propor atualizações periódicas ao código sanitário municipal;

VI – desenvolver, formular e implantar medidas que atendam:

a) a saúde do trabalhador e seu ambiente de trabalho;

b) a saúde da mulher e suas prioridades;

c) a saúde das pessoas portadoras de deficiências;

d) coleta, transporte e destino do lixo residencial, industrial, comercial, hospitalar e nuclear.

Subseção II

Da Assistência Social

Art. 113. O Município executará na sua circunscrição territorial, com recursos da seguridade social, os programas de ação governamental na área de assistência social.

§ 1º. As entidades beneficentes e de assistência social sediadas no Município poderão integrar os programas referidos neste artigo.

§ 2º. A comunidade, por meio de suas organizações representativas, participará na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Seção III

Da Educação e Cultura

Subseção I

Da Educação

Art. 114. A educação, enquanto direito de todos, é um dever do Estado, da sociedade e da família, devendo ser baseada nos princípios da democracia, da liberdade de expressão, da solidariedade e do respeito aos direitos humanos visando constituir-se em instrumento do desenvolvimento da capacidade de elaboração e de repasse de conhecimentos.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Art. 115. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III – pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

VI – gestão democrática do ensino, garantida a participação de representantes da comunidade;

VII – garantia de padrão de qualidade, cabendo ao Município, suplementarmente, promover o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências, preferencialmente na rede de ensino.

Art. 116. Ao Conselho Municipal de Educação, com estrutura e atribuições definidas em lei, é assegurada a participação na definição da política educacional do Município.

Art. 117. Os Diretores serão escolhidos através da gestão democrática do ensino, com a participação da Comunidade escolar, composta por professores, pais, alunos e funcionários da unidade, regulamentando-se por Lei Municipal.

Parágrafo Único: Caso não haja candidato a diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 118. O Município aplicará anualmente, no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 119. O sistema de ensino do Município compreenderá, obrigatoriamente:

I – serviços de assistência educacional, que assegurem condições de eficiência escolar aos alunos, compreendendo garantia de cumprimento da obrigatoriedade escolar, transporte escolar para os alunos da zona rural e merenda escolar de qualidade;

II – entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.

Art. 120. O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino e sempre que, em função das condições específicas dos alunos não for possível a sua integração nas classes normais, o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados;

III – atendimento:

a) em creches, para crianças de zero a três anos;

b) em pré-escola, para crianças de quatro a seis anos.

IV – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

V – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI – organização do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - Os programas de educação infantil, nos termos dos incisos I, II e III do caput deste Artigo, serão mantidos pelo Município, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado de Mato Grosso, podendo optar, ainda, por se integrar ao Sistema Único de Educação básica.

§ 2º - A creche e a pré-escola deverão funcionar de forma integrada, a fim de garantir um processo educativo contínuo para as crianças, devendo cumprir a função de educação, de saúde e de assistência, em complementação à ação da família, em inteirando-se às demais Secretarias Municipais.

§ 3º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 4º- O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público Municipal, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 5º - Compete ao Poder Público Municipal:

I – recensear, anualmente, os educandos da educação infantil e do ensino fundamental e fazer-lhes a chamada;

II – zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência e permanência do educando na escola.

Art. 121. O Município poderá manter regime de cooperação com as empresas privadas locais, para viabilizar a efetivação do direito a que se refere o inciso XXV do Artigo 7º da Constituição Federal.

Art. 122. Os currículos das escolas mantidas pelo Município, atendidas as peculiaridades locais, assegurarão o respeito aos valores culturais e artísticos de seu povo.

Art. 123. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas mantidas pelo Município, com objetivo de cumprir o princípio da universalização do atendimento escolar, podendo, ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em Lei, que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – apliquem tais recursos em programas de educação infantil e de ensino fundamental;

III – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, em caso de encerramento de suas atividades.

Art. 124. O Município estimulará experiências educacionais inovadoras, visando à garantia de padrão de qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas municipais.

Art. 125. A Lei instituirá o Conselho Municipal de Educação, assegurado o princípio democrático em sua composição, observadas as diretrizes e bases estabelecidas pela União.

Art. 126. A Lei estabelecerá o Plano Municipal de Educação, de duração decenal, em consonância com os Planos Nacional e Estadual, visando ao desenvolvimento do ensino que conduza o Município, em articulação com a União e o Estado de Mato Grosso, a promover em sua circunscrição territorial:

I – a erradicação do analfabetismo;

II – a universalização do atendimento escolar, inclusive para jovens e adultos trabalhadores;

III – a melhoria da qualidade do ensino público municipal;

IV – a promoção humanística, científica, tecnológica e profissional de seus cidadãos;

V – formação para o trabalho.

Subseção II

Da Cultura

Art. 127. O Município promoverá o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:

I – cooperação com a União e o Estado, na proteção aos locais e objetos de interesse histórico e artístico;

II – oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das ciências, artes e letras;

III – incentivo à promoção e divulgação da história dos valores humanos e das tradições do Município, do Estado e Nacionais;

IV – proteção e incentivo às manifestações da cultura popular local;

V – promoção de feiras de livros e artesanatos.

Parágrafo único. É facultado ao Município:

a) firmar convênios de intercâmbio e cooperação financeira com entidades públicas ou privadas, para a prestação de orientação técnica e assistência na criação e manutenção de bibliotecas;

b) promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas de estudos, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou sócio-econômica.

Art. 128. O acesso à consulta dos arquivos da documentação oficial do Município é livre a todos.

Seção IV

Do Desporto e do Lazer

Art. 129. O Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino e à promoção desportiva dos clubes locais.

Art. 130. O Município proporcionará meios de recreação e lazer sadios e construtivos à comunidade, como forma de promoção social, mediante:

I – reserva de espaços verdes e livres, em forma de parques, bosques, jardins, praias e assemelhados, como base física de recreação urbana;

II - construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e centro de convivência comunal;

III – aproveitamento e adaptação de rios, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e diversão, observadas as normas de preservação ecológica;

IV – tratamento prioritário para o desporto amador, frente ao profissional.

Art. 131. Os serviços municipais de esporte e lazer articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município, visando ao desenvolvimento do turismo.

Seção V

Do Meio-Ambiente

Art. 132. Todos têm direito ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Parágrafo único. O Poder Público municipal assegurará a efetividade desse direito, incumbindo-se de:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio-ambiente;

II – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco a sua função ecológica, provoquem extinção de espécies ou submetam animais à crueldade;

III – fiscalizar e controlar o uso e o manejo de substâncias tóxicas ou de radioatividade e responsabilizar os seus infratores;

IV – exigir dos proprietários rurais o controle da erosão, objetivando principalmente evitar a degradação dos solos, o assoreamento dos rios, a proteção de estradas municipais, adotando as práticas em uso;

V – efetuar, o zoneamento agroecológico do Município, objetivando principalmente, recompor e preservar as matas ciliares, proteger mananciais, lagos, poços rasos e minas existentes nas comunidades rurais;

VI – controlar a qualidade da água consumida pela população urbana e rural, responsabilizando concessionários e poluidores;

VII – implantar a coleta, dar o destino adequado e o aproveitamento do lixo;

VIII – o Código Municipal do Meio Ambiente, instituído por lei complementar cuidará da elaboração da política de conservação e manejo integrado de solos e da política de preservação ambiental, assim como as penalidades aos infratores.

Seção VI

Da Habitação e do Saneamento

Art. 133. A política habitacional do Município, integrada à da União e do Estado, objetivará à solução da carência e a melhoria do padrão habitacional, de acordo, entre outros, com os seguintes critérios:

I – oferta de lotes urbanizados;

II – estímulo e incentivo à formação de cooperativas populares de habitação;

III – atendimento prioritário à família carente;

IV – formação de programas habitacionais pelo sistema de mutirão e autoconstrução.

V – garantia de projeto-padrão para a construção de moradias populares;

VI – assessoria técnica gratuita à construção da casa própria, nos casos previstos nos incisos II, IV e V deste Artigo;

VII – incentivos públicos municipais às empresas que se comprometam a assegurar moradia a, pelo menos, quarenta por cento de seus empregados;

Parágrafo único - A Lei instituirá fundo para o financiamento da política habitacional do Município, com a participação do Poder Público Municipal, dos interessados e de empresas locais.

Art. 134. O Município instituirá, juntamente com o Estado de Mato Grosso, programa de saneamento básico, urbano e rural, visando fundamentalmente a promover a defesa preventiva da saúde pública.

Seção VII

Dos Transportes

Art. 135. O transporte é um direito fundamental do cidadão, sendo responsabilidade do Poder Público municipal o planejamento, o gerenciamento e a operação dos vários modos de transporte.

Parágrafo único. A operação e a execução do sistema de transporte coletivo será feita preferencialmente de forma direta, por concessão ou por permissão.

Art. 136. Fica assegurada a participação da comunidade organizada, no planejamento e operação dos transportes, bem como no acesso às informações sobre o sistema de transporte.

Art. 137. É dever do Poder Público municipal fornecer transporte, com tarifas módicas e condizentes com o poder aquisitivo da população, bem como assegurar a qualidade dos serviços.

Art. 138. A definição do percurso, a freqüência e a tarifa do transporte coletivo local, serão feitas pelo Poder Executivo, observado o disposto do artigo 152 da Constituição Federal.

Art. 139. O mínimo de um terço dos ônibus em circulação, deverá estar adaptado para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de deficiências.

Seção VIII

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 140. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Município, na forma da Constituição Federal e da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Respeitados os princípios constitucionais, o planejamento familiar é livre decisão do casal, vedada qualquer forma coercitiva por parte das instituições oficiais.

Art. 141. É dever da família, da sociedade e do Município, assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação e exploração, violência, crueldade e opressão.

Parágrafo único. O Município promoverá programas de assistência integral a criança e ao adolescente, com participação do Poder Público e da comunidade, assegurando-se a aplicação de recursos públicos na assistência materno-infantil.

Art. 142. A família, a sociedade e o Município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo-lhes o direito à vida digna.

§ 1º. Os programas de amparo aos idosos serão executados preferencialmente em seus lares.

§ 2º. É garantida a gratuidade nos transportes coletivo aos maiores de sessenta anos e às pessoas portadoras de deficiências que comprovem carência de recursos financeiros.

Art. 143. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos, atuantes na política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa portadora de deficiência e do idoso, devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico.

Art. 144. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no artigo 203, V da Constituição Federal.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS

Art. 145. O Conselho Permanente dos Direitos Humanos terá a organização, composição e funcionamento regulados por lei complementar, garantindo-se nele a participação de representantes dos poderes Legislativo, Executivo, Judiciário, do Ministério Público, da Magistratura, da Ordem dos Advogados do Brasil e de associações representativas da sociedade.

Art. 146. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, o incentivo a pesquisa, produções artístico-culturais e preservação das obras de arte e do patrimônio histórico.

Art. 147. O Município implantará e manterá bibliotecas escolares, em número compatível com a densidade populacional e clientela escolar, respectivamente, destinando às mesmas, verbas suficientes para aquisição e reposição de acervos e manutenção de recursos humanos.

Art. 148. O Município implantará, de acordo com as diretrizes do sistema único de saúde, em cada distrito, serviço odontológico de atendimento à população escolar.

Art. 149. O Município publicará anualmente, no mês de março, relação completa dos servidores lotados, por órgão, por entidade da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada qual de seus poderes, indicando o cargo ou a função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle.

Art. 150. A administração do tráfego municipal rodoviário compete ao órgão responsável pelas estradas de rodagem e sua execução se dará em harmonia com a Polícia Militar, na forma da lei.

Art. 151. O Conselho Comunitário de Segurança terá sua organização, composição e funcionamento regulados por lei, nele garantindo-se a participação de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e ainda, representantes das associações representativas de classes do Município.

Art. 152. O Poder Público municipal reconhecerá os conselhos comunitários legalmente constituídos, como representantes da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais referentes à educação, saúde e segurança, no âmbito municipal, na forma da lei.

Art. 153 O Município estimulará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados ao esclarecimento sobre os malefícios das substâncias capazes de gerar dependência física ou psíquica ao organismo humano.

Art. 154. Incumbe ao Município:

I - adotar medidas para assegurar a celeridade na tramitação e solução dos expedientes administrativos, punindo, disciplinarmente, nos termos da lei, os servidores faltosos.

II - facilitar no interesse educacional do povo, a difusão de jornais e outras publicações periódicas, assim como das transmissões pelo radio e televisão.

Art. 155. Qualquer cidadão é parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 156. Os cemitérios, no Município, terão sempre caráter secular, e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitida a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Parágrafo único. As associações religiosas e os particulares poderão na forma da lei, manter cemitérios próprios, fiscalizados, porém pelo Município.

Art. 157. O município comemora, anualmente, no dia cinco de agosto, a sua fundação, cuja data é considerada como feriado municipal.

Parágrafo único. O município fixara em lei as datas alusivas aos feriados locais.

Art. 158. Os Distritos administrativos previstos pelo artigo 9º serão geridos por Sub-Prefeituras, através de Sub-Prefeitos, com a cooperação de entidades representativas da comunidade local, e terão sua competência e estrutura fixadas em lei especifica, a ser editada num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei Orgânica.

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - Até a entrada em vigor da Lei Complementar Federal, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do mandato em curso do Prefeito, e o projeto de lei orçamentária anual, serão encaminhadas à Câmara até 30 de Setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 2º - O Município adotará, salvo já esteja em vigor e não confronte a presente Lei Orgânica, num prazo de um ano as seguintes leis e resoluções:

I – Código de Posturas do Município;

II – regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

III – regimento Interno da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica incumbido de até o dia 30 de setembro do corrente ano, enviar a Câmara Municipal para apreciação, o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal prestará o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município no ato e na data de sua promulgação.

Art. 4º - A revisão global desta Lei Orgânica será realizada após cinco anos, contados da data de sua promulgação, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara Municipal, observando, no que couber, o processo de sua elaboração.

São José do Povo - MT, 19 de fevereiro de 2016.

Valter Correa Cadide – Presidente

Eliseu Viana Cardoso Filho - Vice-Presidente

Joisiano Gabriel de Souza - 1º Secretário

VEREADORES CONSTITUINTES:

Presidente – Valter Correa Cadide

1º Secretário – Joisiano Gabriel de Souza

Relator – Nilson Tavares Cerqueira

Edelci Passos de Amorim

Paulo Alves de Paula

Unison João da Costa

Luzinete Pereira dos Santos

Ivo Alves Amorim

VEREADORES REVISORES:

Presidente – Valter Correa Cadide

Vice-Presidente – Eliseu Viana Cardoso Filiho

1º Secretário – Joisiano Gabriel de Souza

ASSESSORIA JURÍDICA:

Almir Marcelo Gimenez Gonçalves, procurador jurídico, OAB/MT 10. 083

CONSULTORIA JURÍDICA:

Almir Marcelo Gimenez Gonçalves, procurador jurídico, OAB/MT 10. 083

ELABORAÇAO:

Almir Marcelo Gimenez Gonçalves, procurador jurídico, OAB/MT 10. 083

CORREÇÃO:

Almir Marcelo Gimenez Gonçalves

Maria Edinalva Leão Gomes

SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Secretária Geral - Maria Edinalva Leão Gomes

Assistente Administrativo - Anita Bianchi

Contador - Gleison Silva Brocuá

Agente de Serviços Gerais - Maria Aparecida Vieira dos Santos

Motorista - Osmar Borges de Almeida

Vigia - Ezequiel Alves de Souza

Vigia - Anaelso Pedro Santana

Jardineira - Rejane da Silva Oliveira

ELABORAÇÃO E PROMULGAÇÃO DA LEI ORGÂNICA Nº 01/2016.

VALTER CORREA CADIDE, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela promulga a Lei Orgânica n° 01/2016.

Art. 1º - O texto integral da Lei Orgânica do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, passa a vigorar com esta redação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Jose do Povo, 14 de julho de 2016.

VALTER CORREA CADIDE

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo

ELISEU VIANA CARDOSO FILHO

Vice-Presidente

JOISIANO GABRIEL DE SOUZA

1º Secretário

NILSON TAVARES CERQUEIRA

2º Secretário

EDELCI PASSOS AMORIM (DEL)

Vereador

LUZINETE PEREIRA DOS SANTOS

Vereadora

PAULO ALVES DE PAULA - (PAULINHO DO GALO)

Vereador

UNILSON JOÃO DA COSTA (SHEUMANO)

Vereador

IVO ALVES AMORIM

Vereador

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI Nº. 393/2016 – 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE, FIXAR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2.020, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC. V, DA C.F. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO POVO;

FAZ SABER QUE, EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ARTIGO 12º. - INCISO XIV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O ARTIGO 5º. - PARÁGRAFO 1º., ITEM "a", DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E O SR. PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE:

LEI

ART. 1º - O Prefeito Municipal, o vice-prefeito e os secretários municipais, no quadriênio 2.017/2.020, perceberão subsídios mensais nos termos desta lei.

ART. 2º - O prefeito municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a **R$ 10.700.00 (Dez Mil e Setecentos Reais).**

PARÁGRAFO 1º. - Quando licenciado para tratar de assuntos particulares, o Prefeito passa a receber o valor do subsídio do Vice- Prefeito.

ART. 3º. - O subsídio do Vice - Prefeito, igualmente pago em parcela única, atenderá aos seguintes critérios:

PARÁGRAFO 1º. - Caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive os correspondentes ao cargo de Secretário deste Município, seu subsídio corresponderá a R$ **6.350,00 (seis mil e Trezentos e Cinquenta reais).**

PARÁGRAFO 2º. - Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu corresponderá a R**$ 5.350.00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

ART. 4º - O subsidio mensal dos Secretários Municipais, corresponderá a uma parcela única no valor de R**$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais).**

ART. 5º - O valor estabelecido no artigo 4º. poderá receber os mesmo índices de revisão, reposição ou reajustes anual concedidos aos servidores públicos deste Município.

ART. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os secretários Municipais perceberam subsidio acrescido de 1/3 (um terço).

ART. 7º - Além do subsidio mensal, os Secretários Municipais perceberam como Abono Natalino , em dezembro de cada ano , ou no mês correspondente ao aniversario de cada um , o valor do 13º (décimo terceiro) salário , uma quantia igual ao respectivo subsidio vigente na data do pagamento.

ART. 8º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias correspondentes a respectiva Secretaria na qual cada um estará devidamente lotado.

ART. 9º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017.

ART. 10º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 28 de Dezembro de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N°072/2016 - DE 29 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Designar Presidente e Tesoureiro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Designar Presidente e Tesoureiro do Conselho da Criança e do Adolescentes deste Município de São José do Povo - MT, para gerir, assinar, e realizar as demais funções contidas na Lei 179/99 e Lei 605/2015, do Conselho e tabém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Presidente: MARTA SOUZA RODRIGUES - RG:1005900-8 - CPF:632.630.091-68

Tesoureiro: JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS - RG: 301350 - CPF: 396.299.961-20.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 29 de Dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 073/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª ALESSANDRA ALVES DOS REIS, inscrita no CPF sob o nº886.809.241-72, portadora do RG nº1067939-1- SJ/MT, do cargo de Secretária de Promoção e Desenvolvimento Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT .

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 074/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretário de Finanças e Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. MARCOS GIOVANI FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o nº617.040.911-87, portador do RG nº1032255-8 - SJ/MT, do cargo de Secretário de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 75/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. WELINTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 045.308.031-63, portador do RG nº 21689910 - SSP/MT, do cargo de Gerência Desenvolvimento Urbano e Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 76/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretária de Administração e Gestão deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº860.718.071-15, portadora do RG nº1249374-0- SSP/MT, do cargo de Secretária de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 79/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Assessora Jurídica do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 593.478.991-00, portadora do RG nº503 517 - SSP/MT, OAB-MT 5183, do cargo de Assessora Jurídica desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT .

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 85/2016 - 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. NELSON APARECIDO GOMES, inscrito no CPF487.896.581-91 sob o nº, portador do RG nº0741682-2 , do cargo de Gerente de Saneamento da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 80/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência Educacional da Secretaria de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Sr.ª ZUMIRA RODRIGUES DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 013.087.881-26, portadora do RG nº 138883-58 -SSP/MT, do cargo de Gerência Educacional da Secretaria de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 81/2016 DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a St.ª LEIDILAINE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº046.125.921-40, portadora do RG nº 2387484-8 -SJ e SSP/MT, do cargo de Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 82/2016 DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do Cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. DIONISIO NEVES DE SOUZA, portador do CPF nº337.816.588.05 - e do RG n° 483403908 SSP/SP, do cargo comissionado de Gerência de Limpeza Urbana e Iluminação da Secretaria de Infraestrutura e Obras desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 77/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente Financeiro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª ILDA MARIA DA TRINDADE, portadora do CPF nº064.631.398-31 e do RG nº 23874384, do cargo de Gerente Financeiro desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 83/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação deste Município de São José do Povo - MT.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Sr. JOÃO DAVID SILVA LICERAS, inscrito no CPF nº046.262.601-60, portador do RG nº 2387474-0 - SSP/MT, do cargo de Gerência de Esportes da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 78/2016 - DE 30 DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Secretário de Educação deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr.º MARCELO GUERREIRO, inscrita no CPF sob o nº692.419.021-91, portador do RG nº 1060189-9 SSP/MT, para o Cargo de Secretário de Educação desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 30 dezembro de 2016

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL " JOÃO TREVISAN"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 E 05 ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº 001/2016	PARECER CEB Nº 001/ 2016	APROVADO EM: 20/12/ 2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "João Trevisan" solicita autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos. Localizada na Avenida Uruguai nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 02. 915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos, através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil de 04(quatro) e 05(cinco) anos, para a Escola Municipal "João Trevisan", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL " JOÃO TREVISAN"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA PARA ENSINO FUNDAMENTAL 09(NOVE) ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº002/2016	PARECER CEB Nº002/ 2016	APROVADO EM: 20/12/ 2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "João Trevisan" solicita autorização para oferta da etapa do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(anos). Localizada na Avenida Uruguai nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 02.915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta da etapa do 1º Ciclo Ensino Fundamental 09(anos), através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, para a Escola Municipal "João Trevisan", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 001/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 001/2016/ CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 001/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 20 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a **Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos**, a partir de 01/01/2017 a 01/ 01/2021 a Escola Municipal João Trevisan, localizada a Avenida Uruguai, nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº Nº 02.915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 002/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 002/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 002/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 20 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar 1º Ciclo do Ensino Fundamental (09 nove) anos, a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021 a Escola Municipal João Trevisan, localizada a Avenida Uruguai, nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 02.915.550/0001-66, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 001/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO TREVISAN"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo 001/2016 e do Parecer CEB nº 001/2016;

RESOLVE:

Art. 1º (Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar a Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental de 09(nove) anos, nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal "João Trevisan", localizada à Avenida Uruguai, nº 1577, Bairro Planalto, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 02.915.550/0001-66, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 001/2016
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL "JOÃO TREVISAN"
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04(QUATRO) E 05 (CINCO) E O 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "João Trevisan", localizada à Avenida Uruguai, nº 1577, neste município de São José do Rio Claro, SOLICITA deste Conselho Municipal através dos Processos nºs 001/2016 e 002/2016 a sua renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental.

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica "in loco" observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental, por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons. º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO COELHO PORTILHO"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 E 05 ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº 003/2016	PARECER CEB Nº003/2016	APROVADO EM: 20/12/2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "PEDRO COELHO PORTILHO", solicita autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos. Localizada na Rua Tarley Rossi Vilela s/nº, Bairro Jardim Rio Claro, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 01.961.422/0001-96 , mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos, através da Resolução nº 001 /2011(CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil de 04(quatro) e 05(cinco) anos, para a Escola Municipal "Pedro Coelho Portilho", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL " PEDRO COELHO PORTILHO"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL 09(NOVE) ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº004/2016	PARECER CEB Nº004/ 2016	APROVADO EM: 20/12/ 2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "PEDRO COELHO PORTILHO", solicita autorização para oferta do 1º Ciclo Ensino Fundamental 09 (nove). Localizada na Rua Tarley Rossi Vilela s/nº, Bairro Jardim Rio Claro, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 01.961.422/ 0001-96, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas do 1º Ciclo Ensino Fundamental 09 (nove), através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/ 2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, para a Escola Municipal "Pedro Coelho Portilho", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 003/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 003/2016/ CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 003/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 20 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos, a partir de 01/01/2017 a 01/01/ 20221 a Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, localizada a Rua Tarley Rossi Vilela, S/nº, Bairro Jardim Rio Claro, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº Nº 01.961.422/0001-96, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 004/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 004/2016/ CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 004/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 20 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar o 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, a partir de 01/01/2017 a 01/01/ 2021 a Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, localizada a Rua Tarley Rossi Vilela, S/nº, Bairro Jardim Rio Claro, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 01.961.422/0001-96, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 002/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO COELHO PORTILHO"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos Nº 003/ 2016 e do Parecer CEB nº 003/2016 e nº 004/2016 e do Parecer CEB nº 003/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar a Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal "Pedro Coelho Portilho", localizada a Rua Tarley Rossi Vilela, S/ nº, Bairro Jardim Rio Claro, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 01.961.422/0001-96, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 002/2016
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL "PEDRO COELHO PORTILHO"
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04(quatro) e 05 (cinco)E O 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL 09(NOVE) ANOS
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "Pedro Coelho Portilho", localizada à Avenida à Rua Tarley Rossi Vilela, s/nº neste município de São José do Rio Claro, SOLICITA deste Conselho Municipal através do Processo nºs 003/2016 e nº 004/2016 – CME a sua renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos.

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/ 2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica "in loco" observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos e o 1º Ciclo do

Ensino Fundamental 09(nove) anos, por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

_____

INTERESSADA: NEI – NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0(ZER0) A 03(TRÊS) ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº007/2016	PARECER CEB Nº007/2016	APROVADO EM:20/12/2016

I – HISTÓRICO:

O NEI – Núcleo de Educação Infantil "CRIANÇA ESPERANÇA" solicita autorização para oferta da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), localizada na Rua Sergipe, s/nº, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 10.802.083/0001-96, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), para o "NEI – Núcleo de Educação Infantil "Criança Esperança", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/M

AUTORIZAÇÃO CEB N° 007/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 007/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer nº 007/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 16 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021, o NEI – "Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança. localizada a Rua Sergipe S/Nº, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 10.802.083/0001-96, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 004/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO NEI - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007/2016 e do Parecer CEB nº 007/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar a Educação Infantil Primeira Infância, nos períodos matutino e vespertino. O NEI – "Criança Esperança", situada a Rua Sergipe, S/Nº, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ 10.802.083/0001-96, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 004/2016
INTERESSADO: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA ESPERANÇA "
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

O NEI – Núcleo de Educação Infantil "Criança Esperança", localizada à Rua Sergipe s/nº neste município de São José do Rio Claro, SOLICITA deste Conselho Municipal através do Processo nº 007/2016 – CME a sua renovação de Autorização para Educação Infantil Primeira Infância.

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica "in loco" observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a oferta da Educação Infantil Primeira Infância, por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons. º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

_____

_____

INTERESSADA: CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ”PEQUENO PRÍNCIPE”		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0(ZER0) A 03(TRÊS) ANOS – PRIMEIRA INFÂNCIA		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº009/2016	PARECER CEB Nº009/2016	APROVADO EM: 20/12/2016

I – HISTÓRICO:

O CEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ”PEQUENO PRÍNCIPE”, solicita autorização para oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância). Localizada na Rua Pau Brasil s/nº, Bairro Santa Terezinha, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 19.801.583/0001-88, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), para a Escola Municipal “José Cezário de Castilho”, a partir de 01/01/2016.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 009/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 009/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer nº 009/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 16 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), a partir de 01/01/2017 a 01/01/20221 o CEI – Centro de Educação Infantil “Pequeno Príncipe”, localizada a Rua Pau Brasil s/nº, Santa Terezinha, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 19.801.583/0001-88, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 006/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO CEI NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ”PEQUENO PRÍNCIPE”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo 009/2016 e do Parecer CEB nº 009/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar a Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), nos períodos matutino e vespertino. O CEI – “Pequeno Príncipe”, situada a Rua Pau Brasil, S/Nº, Bairro Santa Terezinha, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 19.801.583/0001-88, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 006/2016
INTERESSADO: CEI NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PEQUENO PRÍNCIPE”
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRA INFÂNCIA
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

O CEI – Núcleo de Educação Infantil “Pequeno Príncipe”, localizada à Rua Pau Brasil s/nº neste município de São José do Rio Claro, SOLICITA deste Conselho Municipal através do Processo nº 009/2016 – CME a sua renovação de Autorização para oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância).

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica “in loco” observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a

oferta das etapas da Educação Infantil de 0(zero) a 03(três) anos (primeira infância), por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons. º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

_____

_____

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO”		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DA 3ª FASE DO 1º CICLO E O 2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL (09 ANOS)		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº 008/2016	PARECER CEB Nº 008/2016	APROVADO EM: 20/12/2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal “JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO”, solicita autorização para oferta do 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental (09 anos), localizada na Rodovia MT 010 KM 04, Zona Rural , CEP 78. 435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 03.095.287/0001-79, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta da 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental (09 anos), através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental (09 anos), para a Escola Municipal “José Cezário de Castilho”, a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 008/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 008/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer nº 008/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 16 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental (09 anos), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021 a Escola Municipal José Cezário de Castilho, localizada a Rodovia MT 010, KM 04, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 03.095.287/0001-79 , mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 005/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo 008/2016 e do Parecer CEB nº 008/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental (09 anos), nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal “José Cezário de Castilho”, localizada a Rodovia MT 010, KM 04, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 03.095.287/0001-79, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 005/2016
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL “JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO”
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA 3ª FASE DO 1º CICLO E O 2º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL 09(NOVE) ANOS
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

A Escola Municipal “José Cezário de Castilho”, localizada à Rodovia MT 010, neste município de São José do Rio Claro, SOLICITA deste Conselho Municipal através do Processo nº 008/2016 – CME a sua renovação de Autorização para oferta da 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental.

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica “in loco” observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a

oferta da 3ª Fase do 1º Ciclo e o 2º Ciclo do Ensino Fundamental, por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons. º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL "PROFª TEREZA TEIXEIRA ROSA BARBOSA"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL 04 E 05 ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº005/2016	PARECER CEB Nº005/2016	APROVADO EM:20/12/2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "PROFª TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA" solicita autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos. Localizada na Agrovila II, do Projeto de Assentamento P.A. Campinas, s/ nº, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 07.634+528/0001-61, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta das etapas da Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos, através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta da Educação Infantil de 04(quatro) e 05(cinco) anos, para a Escola Municipal "Pofª Tereza Rosa Teixeira Barbosa", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL "PROFª TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA"		
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL 09(N0VE) ANOS		
RELATOR: Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS		
PROCESSO Nº006/2016	PARECER CEB Nº006/2016	APROVADO EM:20/12/2016

I – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "PROFª TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA" solicita autorização para oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, localizada na Agrovila II, do Projeto de Assentamento P.A. Campinas, s/ nº, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 07.634.528/0001-61, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. E autorizada para a oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, através da Resolução nº 001/2011 (CME/SJRC/MT), a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021.

Em análise dos autos verifica-se em Visita In Loco do Conselheiro, atestando que o processo está instruído conforme a legislação vigente.

São favoráveis ao pleito, pois segundo ele, a estrutura física, administrativa e pedagógica, bem como o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico atendem aos requisitos legais para aprovação.

II – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, e atendendo o parecer técnico do CME, somos de parecer favorável a solicitação de autorização para oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, para a Escola Municipal "Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa", a partir de 01/01/2017.

Este é o nosso parecer.

Cons.º(ª) SHEILA APARECIDA ALVES DOS SANTOS

III – DECISÃO DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, acompanha o voto do relator.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 005/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 005/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 005/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 16 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos, a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021 a Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa, localizada a Agrovila II P.A. Campinas, Zona Rural, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 07.634.528/0001-61, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

AUTORIZAÇÃO CEB N° 006/2016/CME/SJRC/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Legislação Vigente à vista dos Processos nº 006/2016/CME/SJRC/MT e do Parecer CEB nº 006/2016/CME/SJRC/MT aprovado em 16 de dezembro de 2016, resolve AUTORIZAR para ministrar a oferta do 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, a partir de 01/01/2017 a 01/01/2021 a Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa, localizada a Agrovila II P.A. Campinas, Zona Rural, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 07.634.528/0001-61, mantida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ São José do Rio Claro/Mato Grosso.

São José do Rio Claro-MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

PORTARIA Nº 003/2016/CME/SJRC/MT

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFª TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei 9394/96; considerando o que dispõe a Resolução nº 002/2013/CEE/MT, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 005/2016 e do Parecer CEB nº 005/2016 e nº 006/2016 e do Parecer CEB nº 006/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar por 05(cinco) anos, a partir de janeiro de 2017, para ministrar a Educação Infantil 04(quatro) e 05(cinco) anos e 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos nos períodos matutino e vespertino. A Escola Municipal "Tereza Rosa Teixeira Barbosa", localizada na Agrovila II P.A. Campinas, Zona Rural, CEP 78.435-000, no Município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ Nº 07.634.528/0001-61, mantida pela SEDEC – Secretaria de Educação e Cultura, de São José do Rio Claro/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

São José do Rio Claro- MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons.º CLAUDIVAM DE ARAÚJO GERICÓ

Presidente CME/SJRC/MT

HOMOLOGO:

IVONE ANTONIA DA ROSA ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 08/2013

PROCESSO Nº 003/2016
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL "PROFª TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA"
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04(QUATRO) E 05 (CINCO) E O 1º CICLO DO ENSINO FUNDAMENTAL 09(NOVE) ANOS
RELATOR (A) SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS

1 – HISTÓRICO:

A Escola Municipal "Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa", localizada na Agrovila II P.A. Campinas, Zona Rural, CEP 78.435-000, no município de São José do Rio Claro/MT, inscrita no CNPJ nº 07.634.528/0001-61, SOLICITA deste Conselho Municipal através dos Processos nºs 005/2016 e 006/2016 – a sua renovação de Autorização para oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos e o 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos.

O processo está instruído conforme orienta a Resolução Normativa nº 001/2011CME/SJRC/MT, acrescido do relatório do Conselho que em visita técnica "in loco" observou objeto da solicitação estrutura administrativa e estrutura pedagógica. Segundo relatório a estrutura e a documentação estão em conformidade com a resolução nº 001/2011 CME/SJRC/MT.

2 – VOTO

Considerando os documentos constantes no processo, o relatório do Conselho Municipal e as informações técnicas são de parecer favorável para a oferta da Educação Infantil 04(quatro) e 05 (cinco) anos, o 1º Ciclo do Ensino Fundamental 09(nove) anos, por um período de 01/01/2017 à 01/01/2021.

É o Voto

Cons.º Sheila Aparecida Alves Santos

Relatora

3 – DECUSÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação deste município, Estado de Mato Grosso acompanha o voto da relatora.

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 2016.

Cons. º Claudivam de Araújo Gericó

Presidente do CME/SJRC/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 071/2016

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2014 e 2015, NÃO PROCESSADOS E NÃO AJUIZADOS"NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.**DECRETA:Art. 1º -** Ficam cancelados os débitos inscritos em Restos a Pagar dos exercícios de 2012, 2014 e 2015, não processados e não ajuizados, conforme relação em anexo, por motivos de ter expirado a validade contratual e não atenderem mais as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT.**Art. 2º -** Fica a Coordenadoria Financeira e Contábil do Município autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis, fazendo-se necessário das informações do Departamento Jurídico.**Art. 3º -** Se os eventuais débitos cancelados e eventualmente ajuizados poderão ser reinscritos, mediante parecer Jurídico, se for o caso.**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016 e revogando as disposições em contrá

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (066)3386-1222
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Exercício: 2012
Órgão: 09 - AGRICULTURA
Unidade: 002 - AGRICULTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5436/2012-2	01/08/2012	09/12/2016	09.002.20.605.0034.1053-449051000000	179.300,00	175.052,96	4.247,04
			Total da Unidade:	179.300,00	175.052,96	**4.247,04**
			Total do Órgão:	179.300,00	175.052,96	4.247,04
			Total do Exercício:	179.300,00	175.052,96	4.247,04

Exercício: 2014
Órgão: 03 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4578/2014-2	15/05/2014	09/12/2016	03.001.04.122.0004.2003-339039000000	9.090,00	6.727,50	2.362,50
			Total da Unidade:	9.090,00	6.727,50	**2.362,50**
			Total do Órgão:	9.090,00	6.727,50	2.362,50

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6504/2014-2	02/07/2014	09/12/2016	05.002.08.241.0021.1025-449051000000	475.307,30	154.245,41	150.829,65
			Total da Unidade:	475.307,30	154.245,41	**150.829,65**
			Total do Órgão:	475.307,30	154.245,41	150.829,65

Órgão: 05 - GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
2873/2014-1	25/03/2014	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339033000000	100,00	26,10	73,90
			Total da Unidade:	100,00	26,10	**73,90**
			Total do Órgão:	100,00	26,10	73,90

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1184/2014-1	05/02/2014	09/12/2016	06.002.10.302.0030.2070-339033000000	500,00	485,00	15,00
2831/2014-1	24/03/2014	09/12/2016	06.002.10.302.0030.2070-339033000000	500,00	248,00	252,00
6506/2014-1	03/07/2014	09/12/2016	06.002.10.302.0030.2070-339033000000	500,00	499,48	0,52
			Total da Unidade:	1.500,00	1.232,48	**267,52**
			Total do Órgão:	1.500,00	1.232,48	267,52

Órgão: 06 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
1339/2014-2	10/02/2014	09/12/2016	06.001.10.301.0028.2080-339036000000	9.000,00	3.000,00	6.000,00
4580/2014-2	15/05/2014	09/12/2016	06.001.10.301.0028.2080-339039000000	20.340,00	12.505,50	7.834,50
5798/2014-2	16/06/2014	09/12/2016	06.001.10.301.0028.2080-339039000000	8.380,00	3.496,00	2.763,84
			Total da Unidade:	37.720,00	19.001,50	**16.598,34**
			Total do Órgão:	37.720,00	19.001,50	16.598,34

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6502/2014-2	02/07/2014	09/12/2016	07.002.12.361.0035.1036-449051000000	637.002,05	181.742,83	157.667,65
6612/2014-2	07/07/2014	09/12/2016	07.002.12.365.0035.1035-449051000000	761.497,69	16.886,54	420.763,02
			Total da Unidade:	1.398.499,74	198.629,37	**578.430,67**
			Total do Órgão:	1.398.499,74	198.629,37	578.430,67

Órgão: 07 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4255/2014-1	30/04/2014	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339033000000	300,00	295,50	4,50
4581/2014-2	15/05/2014	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339039000000	25.020,00	24.697,83	322,17
11605/2014-1	09/12/2014	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339033000000	150,00	64,11	85,89
			Total da Unidade:	25.470,00	25.057,44	**412,56**
			Total do Órgão:	25.470,00	25.057,44	412,56

Órgão: 09 - GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4582/2014-2	15/05/2014	09/12/2016	09.001.20.122.0011.2026-339039000000	7.110,00	0,00	7.110,00
			Total da Unidade:	7.110,00	0,00	**7.110,00**
			Total do Órgão:	7.110,00	0,00	7.110,00

Órgão: 10 - INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 002 - INDUSTRIA E COMERCIO

Emissão: 29/12/2016 09:27:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (066)3386-1222
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6453/2014-2	30/06/2014	09/12/2016	10.002.23.122.0015.1056-449051000000	338.153,21	89.696,79	121.142,97
			Total da Unidade:	338.153,21	89.696,79	**121.142,97**
			Total do Órgão:	338.153,21	89.696,79	121.142,97

Órgão: 11 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6454/2014-2	30/06/2014	09/12/2016	11.001.27.812.0010.1015-449051000000	333.610,51	332.290,52	1.319,99
			Total da Unidade:	333.610,51	332.290,52	**1.319,99**
			Total do Órgão:	333.610,51	332.290,52	1.319,99
			Total do Exercício:	2.626.560,76	826.907,11	878.548,10

Exercício: 2015
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
53/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	02.001.04.122.0003.2046-339039000000	13.000,00	2.032,15	10.967,85
64/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	02.001.04.122.0003.2046-339039000000	9.648,00	8.844,00	804,00
401/2015-3	23/01/2015	09/12/2016	02.001.04.122.0003.2046-339039000000	3.000,00	2.551,13	448,87
8904/2015-2	26/10/2015	09/12/2016	02.001.04.122.0003.2046-339030000000	350,70	350,69	0,01
			Total da Unidade:	25.998,70	13.777,97	**12.220,73**
			Total do Órgão:	25.998,70	13.777,97	12.220,73

Órgão: 03 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
54/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	03.001.04.122.0004.2003-339039000000	15.000,00	2.367,35	12.632,65
			Total da Unidade:	15.000,00	2.367,35	**12.632,65**
			Total do Órgão:	15.000,00	2.367,35	12.632,65

Órgão: 04 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
55/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	04.001.04.122.0008.2007-339039000000	8.500,00	1.527,32	6.972,68
106/2015-3	09/01/2015	09/12/2016	04.001.28.843.0008.3002-469071000000	20.000,00	19.141,26	858,74
107/2015-3	09/01/2015	09/12/2016	04.001.28.843.0008.3002-329021000000	1.000,00	404,87	595,13
10536/2015-1	21/12/2015	09/12/2016	04.001.04.122.0008.2007-339039000000	1.096,85	0,00	1.096,85
			Total da Unidade:	30.596,85	21.073,45	**9.523,40**
			Total do Órgão:	30.596,85	21.073,45	9.523,40

Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE PROM. ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
76/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	05.002.08.241.0021.1025-449051000000	170.232,24	63.627,25	106.604,99
1096/2015-2	13/02/2015	09/12/2016	05.002.08.244.0020.2017-339030000000	26.207,95	0,00	3.594,06
4341/2015-2	27/05/2015	09/12/2016	05.002.08.244.0020.2017-339030000000	85,00	0,00	85,00
			Total da Unidade:	196.525,19	63.627,25	**110.284,05**
			Total do Órgão:	196.525,19	63.627,25	110.284,05

Órgão: 05 - GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
56/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339039000000	6.960,00	4.366,24	2.593,76
858/2015-2	03/02/2015	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339030000000	111,82	111,81	0,01
3285/2015-2	23/04/2015	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339030000000	192,66	192,65	0,01
3686/2015-2	30/04/2015	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339030000000	937,00	936,99	0,01
7069/2015-2	21/08/2015	09/12/2016	05.001.08.122.0036.2012-339039000000	95,00	0,00	95,00
			Total da Unidade:	8.296,48	5.607,69	**2.688,79**
			Total do Órgão:	8.296,48	5.607,69	2.688,79

Órgão: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
41/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339039000000	20.000,00	6.185,99	13.814,01
57/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	06.001.10.122.0028.2080-339039000000	38.720,60	15.038,17	23.682,43
2713/2015-2	07/04/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	1.597,89	1.597,88	0,01
2717/2015-2	07/04/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	167,46	167,45	0,01
3011/2015-2	17/04/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	425,86	425,85	0,01
3305/2015-2	24/04/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339039000000	75.000,00	54.600,00	20.400,00
4640/2015-2	01/06/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-335043000000	20.000,00	15.000,00	5.000,00
5470/2015-2	30/06/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	1.039,78	1.039,77	0,01
5499/2015-3	01/07/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.1120-339039000000	18.000,00	17.744,00	256,00
5500/2015-3	01/07/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.1120-339039000000	225.499,80	224.825,53	674,27

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (066)3386-1222
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5501/2015-3	01/07/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.1120-339039000000	563.749,50	562.063,82	1.685,68
7649/2015-2	03/09/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	3.483,62	3.483,59	0,03
7950/2015-2	21/09/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	4.377,66	4.377,62	0,04
8661/2015-2	15/10/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	4.120,25	4.120,20	0,05
8680/2015-2	15/10/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	940,84	940,83	0,01
9546/2015-2	16/11/2015	09/12/2016	06.001.10.122.0028.2080-339030000000	462,99	462,98	0,01
9620/2015-2	23/11/2015	09/12/2016	06.001.10.302.0030.2070-339030000000	347,66	347,64	0,02
			Total da Unidade:	977.933,91	912.421,32	**65.512,59**
			Total do Órgão:	977.933,91	912.421,32	65.512,59

Órgão: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
73/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.1036-449051000000	297.591,57	144.722,58	152.868,99
74/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.1036-449051000000	118.162,01	91.202,28	26.959,73
1281/2015-2	24/02/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	2.548,90	2.548,89	0,01
2628/2015-2	01/04/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.207,03	1.207,02	0,01
2725/2015-2	07/04/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	5.314,30	5.314,29	0,01
2774/2015-2	09/04/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.254,05	1.254,04	0,01
3978/2015-2	15/05/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	415,09	415,08	0,01
4129/2015-2	22/05/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.319,87	1.319,86	0,01
5457/2015-2	30/06/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.638,67	1.638,62	0,05
5466/2015-2	30/06/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.248,74	1.248,71	0,03
5689/2015-2	07/07/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	2.867,89	2.867,82	0,07
8405/2015-2	02/10/2015	09/12/2016	07.002.12.365.0035.2031-339030000000	1.266,20	532,00	734,20
8406/2015-2	02/10/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2029-339030000000	2.073,80	1.178,00	895,80
8524/2015-2	02/10/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2029-339030000000	215,00	0,00	215,00
8525/2015-2	02/10/2015	09/12/2016	07.002.12.365.0035.2031-339030000000	135,00	0,00	135,00
8673/2015-2	15/10/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	1.982,20	0,00	1.982,20
9221/2015-2	03/11/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	24.890,92	24.890,91	0,01
9512/2015-2	13/11/2015	09/12/2016	07.002.12.361.0035.2028-339030000000	488,67	488,66	0,01
			Total da Unidade:	464.619,91	280.828,76	**183.791,15**
			Total do Órgão:	464.619,91	280.828,76	183.791,15

Órgão: 07 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
58/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339039000000	10.000,00	1.632,46	8.367,54
406/2015-3	23/01/2015	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339039000000	12.000,00	11.939,30	60,70
9513/2015-2	13/11/2015	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339030000000	114,85	114,84	0,01
9961/2015-2	02/12/2015	09/12/2016	07.001.12.122.0032.2043-339030000000	135,60	0,00	135,60
			Total da Unidade:	22.250,45	13.686,60	**8.563,85**
			Total do Órgão:	22.250,45	13.686,60	8.563,85

Órgão: 08 - GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN DE INFRA-ESTRUTURA

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
59/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339039000000	9.000,00	5.166,49	3.833,51
402/2015-3	23/01/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339039000000	7.500,00	7.089,99	410,01
1282/2015-2	24/02/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	465,59	465,58	0,01
1548/2015-2	02/03/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	1.832,50	1.832,46	0,04
2710/2015-2	07/04/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	1.023,55	1.023,48	0,07
2718/2015-2	07/04/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	1.583,42	1.583,40	0,02
3033/2015-2	20/04/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	266,97	266,96	0,01
4104/2015-2	21/05/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	911,05	911,04	0,01
5456/2015-2	30/06/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	1.009,64	1.009,60	0,04
5463/2015-2	30/06/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	256,28	256,26	0,02
6790/2015-2	13/08/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	1.518,59	1.518,57	0,02
6794/2015-2	13/08/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	233,29	233,28	0,01
9488/2015-2	12/11/2015	09/12/2016	08.001.15.451.0016.2050-339030000000	193,04	193,03	0,01
			Total da Unidade:	25.793,92	21.550,14	**4.243,78**
			Total do Órgão:	25.793,92	21.550,14	4.243,78

Órgão: 08 - OBRAS PUBLICAS
Unidade: 003 - OBRAS PUBLICAS

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
75/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	08.003.15.451.0018.1066-449051000000	48.634,74	11.245,72	37.389,02
1300/2015-2	25/02/2015	09/12/2016	08.003.15.451.0018.1066-449051000000	199.319,06	196.125,26	3.193,80
			Total da Unidade:	247.953,80	207.370,98	**40.582,82**
			Total do Órgão:	247.953,80	207.370,98	40.582,82

Órgão: 09 - GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
CNPJ: 15.024.037/0001.27
Rua Paraiba - 0000355 - Centro
Telefone (066)3386-1222
prefeitura@saojosedorioclaro.mt.gov.br

Relação de Cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar

Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. MUN DE AGRIC E MEIO AMBIENTE

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
60/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	09.001.20.122.0011.2026-339039000000	5.000,00	274,88	4.725,12
408/2015-3	23/01/2015	09/12/2016	09.001.20.122.0011.2026-339039000000	6.000,00	4.881,18	1.118,82
1297/2015-2	25/02/2015	09/12/2016	09.001.20.122.0011.2026-339030000000	9.124,82	9.124,81	0,01
8559/2015-2	06/10/2015	09/12/2016	09.001.20.122.0011.2026-339030000000	315,24	0,00	315,24
			Total da Unidade:	20.440,06	14.280,87	**6.159,19**
			Total do Órgão:	20.440,06	14.280,87	6.159,19

Órgão: 10 - GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 001 - GAB DA SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
61/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	10.001.23.122.0014.2049-339039000000	5.000,00	1.277,57	3.722,43
			Total da Unidade:	5.000,00	1.277,57	**3.722,43**
			Total do Órgão:	5.000,00	1.277,57	3.722,43

Órgão: 10 - INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 002 - INDUSTRIA E COMERCIO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
72/2015-2	05/01/2015	09/12/2016	10.002.23.122.0015.1056-449051000000	127.313,45	0,00	127.313,45
			Total da Unidade:	127.313,45	0,00	**127.313,45**
			Total do Órgão:	127.313,45	0,00	127.313,45

Órgão: 11 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUN DE ESPORTE E LAZER

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
62/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	11.001.27.122.0009.2009-339039000000	5.000,00	742,56	4.257,44
7533/2015-2	01/09/2015	09/12/2016	11.001.27.812.0010.1015-449051000000	26.396,90	12.001,72	14.395,18
			Total da Unidade:	31.396,90	12.744,28	**18.652,62**
			Total do Órgão:	31.396,90	12.744,28	18.652,62

Órgão: 12 - GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNC DE PLANEJAMENTO

Empenho	Data Emp.	Data Cancel.	Código Geral	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
63/2015-3	05/01/2015	09/12/2016	12.001.04.122.0006.2058-339039000000	5.000,00	288,01	4.711,99
			Total da Unidade:	5.000,00	288,01	**4.711,99**
			Total do Órgão:	5.000,00	288,01	4.711,99
			Total do Exercício:	2.204.119,62	1.570.902,24	610.603,49
			Total Geral:	5.009.980,38	2.572.862,31	1.493.398,63

Emissão: 29/12/2016 09:27:45 Página 4

Homologado

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal,São José do Rio Claro - MT, 09 de dezembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 071/2016

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2012, 2014 e 2015, NÃO PROCESSADOS E NÃO AJUIZADOS"

NATANAEL CASAVECHIA, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em Restos a Pagar dos exercícios de 2012, 2014 e 2015, não processados e não ajuizados, conforme relação em anexo, por motivos de ter expirado a validade contratual e não atenderem mais as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º - Fica a Coordenadoria Financeira e Contábil do Município autorizado a realizar os procedimentos legais visando à regularização das peças contábeis, fazendo-se necessário das informações do Departamento Jurídico.

Art. 3º - Se os eventuais débitos cancelados e eventualmente ajuizados poderão ser reinscritos, mediante parecer Jurídico, se for o caso.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/09/2016 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro - MT, 09 de dezembro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

Processo Licitatório nº 027/2016 – Processo Administrativo nº 2832/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 058/2015, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial SRP nº 018/2016 **Tipo**: menor preço por ITEM , cujo **Objeto:O presente instrumento tem por objeto Pregão Presencial – SRP para eventual aquisição de Motocicletas para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos , de acordo com as especificações contida no anexo I – Termo de Referencia .**

Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORA :

Empresa	CPF/CNPJ:	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA	CNPJ: 04.074.612.0001.80	R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)	R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)

São José do Xingu – MT, 29 de Dezembro de 2016.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

Pregoeiro oficial

Decreto nº 58/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao Pregão Presencial RP 23/2016, Objeto: Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização de banco de dados e Manutenção, teve a empresa vencedora: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.722.241/0001-59, sediada na Rua Niterói, 740, Bairro Jardim Popular – CEP 78285-000, São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, vencedora deste certame com o valor total de R$ 283.600,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais). WELINTON OLIVEIRA CAVALCANTE, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 654/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2.295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ELIZABETH SOARES DA SILVA SIPRIANO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR(A), referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/01/2017 e término em 09/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22417P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
PORTARIA Nº 1308/2016

DATA: 29 de dezembro de 2016

SÚMULA: Retifica termos da Portaria nº. 1221/2016, de 06 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar termos da Portaria nº. 1221/2016, de 06 de dezembro de 2016:

Onde se lê:

Matricula	Nome	Cargo	Ce	Qüinqüênio	Período
8604	ANTONIA FRANCISCA DIAS SÁ	ZELADOR	05	01.09.2008 A 01.09.2013	05.12.2016 A 04.03.2017
8290	**SARA BORGES DE OLIVEIRA**	**GUARDA DE TRÂNSITO**	**44**	**01.08.2008 A 01.08.2013**	**01.12.2016 A 28.02.2017**
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06	01.09.2004 A 01.09.2009	01.12.2016 A 28.02.2017
9878	KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO	PSICÓLOGO	25	12.09.2011 A 12.09.2016	01.12.2016 A 28.02.2017
3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	25	08.03.2010 A 08.03.2015	01.12.2016 A 28.02.2017
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	25	01.08.2008 A 01.08.2013	01.12.2016 A 28.02.2017
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I	07	12.06.2003 A 12.06.2008	01.12.2016 A 28.02.2017
7635	IVONETE WEISSHAUPT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	01.03.2007 A 01.03.2012	01.12.2016 A 28.02.2017
7317	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	24.07.2006 A 24.07.2011	01.12.2016 A 28.02.2017
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	03.07.2011 A 03.07.2016	01.12.2016 A 28.02.2017

Leia-se:

Matricula	Nome	Cargo	Ce	Qüinqüênio	Período
8604	ANTONIA FRANCISCA DIAS SÁ	ZELADOR	05	01.09.2008 A 01.09.2013	05.12.2016 A 04.03.2017
5617	ELAINE APARECIDA OLIVA	AUX. DE CONSULTORIO DENTÁRIO	06	01.09.2004 A 01.09.2009	01.12.2016 A 28.02.2017
9878	KELLY APARECIDA DE LIMA PINTO CORDEIRO	PSICÓLOGO	25	12.09.2011 A 12.09.2016	01.12.2016 A 28.02.2017
3044	JOSIED MARPRATES CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL	25	08.03.2010 A 08.03.2015	01.12.2016 A 28.02.2017
8287	CARLOS EDUARDO HASSEGAWA SIQUEIRA	FARMACEUTICO/ BIOQUIMICO	25	01.08.2008 A 01.08.2013	01.12.2016 A 28.02.2017
2407	SUELI TEREZINHA FIDELIS SOARES SANTOS	MOTORISTA I	07	12.06.2003 A 12.06.2008	01.12.2016 A 28.02.2017
7635	IVONETE WEISSHAUPT	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	01.03.2007 A 01.03.2012	01.12.2016 A 28.02.2017
7317	CLAUDIANA ANICETO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	24.07.2006 A 24.07.2011	01.12.2016 A 28.02.2017
7284	XERMAR EDSON LOPES REZENDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	03.07.2011 A 03.07.2016	01.12.2016 A 28.02.2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº. 1307/2016

DATA: 29 de dezembro de 2016

SÚMULA: Revoga a Portaria nº. 1305/2016, de 27 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº. 1305/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE
RESOLUÇÃO CMH - Nº 02 /2016

SINOP/MT 06 DE SETEMRO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2016, em consonância com a Ata n° 74, **Resolve:**

Art. 1º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional da senhora **Eloilda Viegas da Silva**, tendo em vista que já foi beneficiada em programa habitacional anterior.

Art. 2º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional do Senhor **Jose Ramos Alencar,** tendo em vista que não atinge os critérios estabelecidos pelo Programa.

Art. 3º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Flávia Ferreira Jungles**, encaminhando a mesma com urgência para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Maria Jose Novais Silveira,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 5º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Cenilza Francisca de Araujo,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 6º Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Mirian Arouche dos Santos,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 7° Deliberar pela continuidade do processo habitacional de **Deolando Tavares Santos,** encaminhando seu cadastro para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 8º Deliberar pela solicitação de parecer complementar do Departamento de Habitação, quanto ao encaminhamento do cadastro da Senhora **Dionisia Nunes,** para a primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 9° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alane Brisot

Vice Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº.600/2016

DATA: 29/11/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DULCINEIA DIAS MÓDOLO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DULCINEIA DIAS MÓDOLO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM ED. FIS.38 HS, referência "C", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/10/2016 e término em 24/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22352P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29/11/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 656/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). AIDIR DO CARMO PEREIRA BARROS, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 01/12/2016 e término em 14/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22415P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013

PREVI-SINOP/MT

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA Nº 004/2013, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA: I. F. GARCIA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo de prazo é a prorrogação da prestação de Serviços de consultoria na área previdenciária na execução contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, assessoria econômica e elaboração da reavaliação do cálculo atuarial, pelo período de 09 (nove meses), estando fundamentado pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. **FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONSIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/12/2016 à 29/09/2017. ANO 2016 - MÊS 12,** decorrente da Tomada de Preços nº 001/2013, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 29 de Dezembro de 2016

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 658/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DALOLIO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DALOLIO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 24/11/2016 e término em 22/01/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20745R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N.º 653/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. GECILDA DA SILVA AGUIAR."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. GECILDA DA SILVA AGUIAR, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 13/12/2016 e término em 11/04/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.22416P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 26/12/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 659/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA DE SOUZA PALACIO."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA DE SOUZA PALACIO, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "A", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 14/12/2016 e término em 11/02/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016. 05.17373R6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 655/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) JOSE RAMOS PEREIRA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). JOSE RAMOS PEREIRA, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA III, referência "D", nível "08", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/12/2016 e término em 23/06/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22069R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

GABINETE
RESOLUÇÃO CMH - Nº 03 /2016

SINOP/MT 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH de Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 730/2003, de 26 de maio de 2003, em reunião ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2016, em consonância com a Ata n° 75, **Resolve:**

Art. 1º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional da senhora **Catarina Moreira da Silva**, tendo em vista que a mesma possui residência em outro município.

Art. 2º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional da Senhora **Leticianne Aline Rohde Lopes,** tendo em vista que não atinge os critérios estabelecidos pelo Programa.

Art. 3º Deliberar pela reprovação do cadastro habitacional da Senhora **Vanessa Rodrigues,** tendo em vista que não atinge os critérios estabelecidos pelo Programa.

Art. 4º Deliberar pela reprovação do processo, na prioridade de residência, tendo em vista a Senhora **Marta Pereira Schiwingel,** já está cadastrada na primeira etapa do Residencial Nico Baracat.

Art. 5º Deliberar pela aprovação do cadastro da Senhora **Natália de Fátima Oliveira**, encaminhando a mesma com urgência para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 6º Deliberar pela aprovação do cadastro da Senhora **Rosilda Francisca da Conceição Teixeira**, encaminhando a mesma com urgência para uma residência retomada pela Caixa Econômica Federal.

Art. 7° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alane Brisot

Vice Presidente do Conselho Municipal de

Habitação/Sinop/MT

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 657/2016

DATA: 26/12/2016

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDIA RENATA SANTOS DA SILVA."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal n.º 2. 295, de 13 de abril de 2016, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDIA RENATA SANTOS DA SILVA, efetivo(a) no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE , referência "A", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/12/2016 e término em 11/03/2017, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.22032R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/12/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA ESTA DOS BENEFICIÁRIOS QUE SUBSTITUÍRAM OS BENEFICIRIOS DESISTENTES NA HABITAÇÃO MINHA CASA MINHA VIDA- SUB 50 SETOR II EM TABAPORÃ.

LISTA DE SUBSTITUIÇÃO PNHU SUB 50

01- ISABEL DE FATIMA MIRANDA DE OLIVEIRA	596.239.770-34
02- LUDNÉIA ALVES DE LIMA	029.182.971-60
03- PATRICIA BARRETOS ALVES	013.739.031-98
04- JANAINA FERREIRA DE SOUZA	055737.191-06
05- PAULA APARECIDA DE SOUZA	028.675.901-24
06- ALCINDO ALVES DE LIMA	305 515108-97
07- MARYANA MILITÃO	040.774.981-04
08- ANGRA DA SILVA DE SOUZA	012.194.513.60
09- KEILA BORGES	061.420.451-82
10- EUNICE PEIXOTO SILVA DOS SANTOS=	028.709.999-78
11- VALDIRENE DA SILVA OLIVEIRA	700.764.871-13
12- TELVINA PINHEIRO ANDRADE	770.654.841-49
13- ROSANE PINHEIRO ANDRADE	050.898.941-83

SUELY CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 2635 de 29.12.2016, Pag. 435 **- PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2016. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS CONTÍNUAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09. 2016, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: **Onde se lê:** " **17 DE JANEIRO DE 2017**", **LEIA-SE: "13 DE JANEIRO DE 2017**". Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 29 de Dezembro. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPEMENTAR. 029/2016 - SELETIVO 02/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 029/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar a candidata aprovada/classificada Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata aprovada/classificada no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidata abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **30/12/2016 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	**382 -RECEPCIONISTA - PSF**	**Pontos**	**Classificação**		
	Nº	**Insc. Nº**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**		
23	4550	ADAIANE PEDROZA DUARTE – Ed. 029	19/07/1987	16781694 SSPMT	84	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 02/01/2017 das 12:00 ás 17:00 e 03/01/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 29 de Dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e a Empresa **CONTROL - ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, localizada na Rua T, nº 09, Bairro Santa Cruz 2, Cuiabá-MT, CEP: 78077-035, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **GIAN PIETRO BENEVENTO**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARARÃO DO SAMAE.**
VALOR TOTAL: R$ 14.560,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
Vigência: início em **23 de dezembro de 2016 até 23 de dezembro de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/

MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e a Empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE – ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**, inscrita no CNPJ: 11.508.954/0001-26, localizada na Rua Manoel Dionísio Sobrinho, 578 S, Centro, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **RAIMUNDO IVENDO LEITE**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, TRANSPORTE E DESPEJO DE EFLUENTES LÍQUIDOS, ORIUNDOS DO DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITA, DESARENADORES E REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**
VALOR TOTAL: R$ 208.890,00 (DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
Vigência: início em **23 de dezembro de 2016 até 15 de setembro de 2017.**

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2016/SAMAE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES,** e a Empresa **S V AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 19.671.590/0001-02, localizada na Rua 10, nº 833, Setor N, Sala 01, Núcleo Habitacional Tarumã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. **SEBASTIÃO VILLA FILHO**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REMANEJAMENTO DO SISTEMA DE ARRANQUE SUAVE DE PROTEÇÃO CONTRA TRANSIENTE ELÉTRICO E DAS CHAVES COMPENSADORA DO SISTEMA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TANGARÁ DA SERRA.**
VALOR TOTAL: R$ 67.340,00 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
Vigência: início em **23 de dezembro de 2016 até 23 de dezembro de 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR 010/2016 P.S 004/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a Classificação Preliminar e a divulgação da nota da Prova Objetiva dos cargos do Processo Seletivo nº 004/2016,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. Divulgar a Classificação Preliminar e nota da Prova Objetiva:

Cargo.:1006-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	2674	VOLMIR FAVETTI	24/03/1967	552783407 SSP-SP	72	CLASSIFICADO
2	4000	DIONE HERVERSON MENDES DOS SANTOS	24/09/1989	21767726 SSPMT	72	CLASSIFICADO
3	3392	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	2667119-0 SEJSP/MT	68	CLASSIFICADO
4	1096	JORGE RICARDO SANT ANNA FELIX	21/02/1987	2562746-5 SSPMT	64	CLASSIFICADO
5	4383	ADOLFO LUCAS AGENOR DOS SANTOS	31/08/1988	17660645 SSP	60	CLASSIFICADO
6	155	LENNON RICHARD RODRIGUES LEITE	28/03/1991	20885679 SSP	56	CLASSIFICADO
7	584	JEFFERSON VICENTE CORREA DE SOUSA	19/04/1991	1909353-5 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
8	2126	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA	19/05/1965	861909 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
9	4107	LUCAS BARBOSA DE FREITAS	22/02/1996	24169609 SEJSP	52	CLASSIFICADO
10	3334	MAXWELL OLIVEIRA LIMA	19/08/1985	18543146 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
11	3794	GILSON LEITE	21/03/1989	1969 SSPSP	48	CLASSIFICADO
12	2590	VOLNEI BERNARDO NETO	02/07/1993	15418359 SSPMT	48	CLASSIFICADO
13	2481	REGIS BARBOSA CERQUEIRA FILHO	12/09/1994	1263422 SESDC	44	DESCLASSIFICADO
14	1338	IZALTINO DA GAMA	02/08/1988	21310920 SSP	36	DESCLASSIFICADO
15	870	BARTOLOMEU RODRIGUES LIMA	29/08/1965	2875085-3 SESP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	3877	CARINA DA SILVA MATOS	06/06/1996	123684	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

17	4673	VINICIUS MISAEL DE OLIVEIRA Y AMBROSIO NASCIMENTO	18/03/1994	259.2931-3 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1007-INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	821	ADRIANE CRISTINA ROCHA	22/06/1977	24291781 SSP-MT	76	CLASSIFICADO
2	1313	STYVE MARTINS PEREIRA	11/05/1983	15842150 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
3	2265	EMERSON SILVA MATIOLEVITCZ	09/12/1989	18531083 SSP MT	40	CLASSIFICADO
4	3264	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	10/05/1997	25325876 SESP MT	40	CLASSIFICADO

Cargo.:1008-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	800	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/08/1991	21181128 SSPMT	72	CLASSIFICADO
2	3643	DIJHONY PEREIRA MELO	23/08/1989	1855037-1 SSPMT	64	CLASSIFICADO
3	3868	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22/07/1993	2258068-9 SSPMT	60	CLASSIFICADO
4	1526	WELINGTON MACHADO RONDON	27/02/1992	2147798-1 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
5	3043	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/01/1997	24069868 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
6	1693	JOAO PAULO AGOSTINHO DOS SANTOS	16/10/1991	16697103 SSPMT	48	CLASSIFICADO
7	4548	CARLA MICHELE APARECIDA DA SILVA	17/03/1993	17528682 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
8	4501	EMERSON ROGERIO DA SILVA DE FIGUEIREDO	27/03/1987	20648740 SESP/MT	44	CLASSIFICADO
9	3846	JORDANA DOS SANTOS SILVA	06/03/1999	29329256 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
10	2952	JHIONE DE SOUZA PATRICIO	26/09/1990	20810897 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	4665	PALOMA ALINE NEUMANN MORAES	27/01/1994	3099236501	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1009-INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1094	YANDRA MILLENA AMADO SOUSA	25/08/1998	2601310-0 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
2	2829	INGRID FREIRE REIS	06/09/1995	26475863 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
3	4077	LUANA LAURENTINO FLAUZINO	21/02/1998	2619612-3	60	CLASSIFICADO

Cargo.:1010-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	3654	MARLENE DA SILVA SANTANA	07/08/1964	10498419 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
2	884	ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA	19/03/1972	09191062	72	CLASSIFICADO
3	4317	REJANE DE SANTANA MELO	01/01/1978	1466856	64	CLASSIFICADO
4	1454	ROSIANE SANTANA DE ARRUDA	05/06/1990	24595152 SSP	52	CLASSIFICADO
5	3834	MICHELLI KOVALESKI MENEZES	21/10/1998	25929739 MT	52	CLASSIFICADO
6	4073	ERIELTOM STREGE CARDOSO	21/05/1998	2827463-6 SSP	36	DESCLASSIFICADO

7	3605	SONIA CONCEIÇAO DA SILVA	24/06/1974	1677239 SSPAL	4	DESCLASSIFICADO
8	1587	CAROLINE ELEN MARIANA	13/08/1993	24687480 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo:1011-INSTRUTOR DE ARTESANATO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	3335	BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI	10/09/1983	13582135 SSPMT	64	CLASSIFICADO
2	3377	EUNICE REGAUER	22/07/1967	1831343 SSISC	60	CLASSIFICADO
3	1528	GEROLOMO PIETRO PEREIRA QUATRIN	17/06/1996	22718966 SSP	56	CLASSIFICADO
4	123	ROSANE FABRICIO DE BOLBA	08/03/1979	13355422 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
5	4688	MARIA DENISE PIRES GARCIA MAIA	23/02/1960	56290153x SP	48	CLASSIFICADO
6	4586	KATIUCIA APARECIDA DE SOUZA	15/09/1980	12600369 SEJSP	40	CLASSIFICADO
7	3446	PATRICIA ESTELA MAZOTTI	30/11/1987	20661754 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1053-INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1205	RICHARD GUILHERME DE SOUZA GONÇALVES	08/12/1993	2486142-1 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
2	109	THAYSLLANE SCARLLET MORAIS DOS SANTOS	20/08/1992	033177120074 SSPMA	36	CLASSIFICADO

Cargo.:1054-INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	4690	KEILA OZANA PEREIRA DA SILVA	01/04/1997	27021424 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:1055-INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1366	ERICK LEMES PEREIRA	05/03/1998	25974203 SSPMT	48	CLASSIFICADO

Cargo.:1056-INSTRUTOR DE ARTESENATO 40 HORAS - ASSIST. SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	861	LUCIANA QUARESMA BARBOSA	08/08/1976	18581811 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
2	1017	ROZENI VALERIA DA SILVA	11/08/1976	10690905 SESP MT	44	CLASSIFICADO
3	3637	TATIELE ALVES BATISTA	11/09/1990	22547355 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:469 -MECANICO CONTRATO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	4613	NATAN LUIZ FLAUSINO	27/05/1998	27041506 SSPMT	80	CLASSIFICADO
2	3863	DOUGLAS CAIEIRO	08/07/1983	15223027 SSP MT	64	CLASSIFICADO
3	635	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	01/05/1978	09414975 SSPMT	64	CLASSIFICADO
4	2311	RENIVAN COSTA DE AMARAL	17/03/1988	18485545 SSP	64	CLASSIFICADO
5	3771	ALEXANDER SEVERINO DA SILVA	17/04/1982	14098601 SSP\MT	60	CLASSIFICADO
6	3887	SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS	13/08/1996	20720416 SSP MT	60	CLASSIFICADO

7	3663	JUSCELINO DOS SANTOS	24/07/1980	13147978 /MT SSP	56	CLASSIFICADO
8	4202	DIOGO VARGAS	01/11/1997	23071176 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
9	2697	MARCELO FERREIRA	09/07/1982		48	CLASSIFICADO
10	215	WILTON FERNANDES TELES FONSECA	15/05/1993	1246628 SS-PRO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Ob-jetiva	Resultado
1	229	JOSIANE DOS SANTOS	08/10/1986	21391696 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
2	532	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	25385364 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
3	3236	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	20/06/1980	1797216-7 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
4	816	WESLEY DIONATA PRATES DA SILVA	01/07/1990	21237883 MT	64	CLASSIFICADO
5	2854	ELISANDRA EZANAZOKERO	15/08/1996	2309887-2 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
6	848	CRISTINA BRITO MAIA	07/10/2016	30651212 SS-SPMT	56	CLASSIFICADO
7	503	LUIZA ZEZOKEMAERO	29/07/1975	10423563 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
8	131	LUCIMARA OXONAZOKERO	25/08/1994	26655420 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
9	1748	ZILDA KEZOKAERO	07/05/1965	20683014 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
10	3209	LOZARIA ZENAIZOKAEROCE	25/10/1983	2212249-4 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
11	354	VALQUIRIA MAIZOKERO	24/02/1990	21947163 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
12	1600	LUZINETE ONIZOKAERO	27/06/1981	2328073-5 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
13	479	ELIZIANE DA SILVA	06/12/1989	32599870 SSP/AL	24	DESCLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07 - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Ob-jetiva	Resultado
1	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	931746 SSP/MT	48	CLASSIFICADO

Cargo.:573 -MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Ob-jetiva	Resultado
1	1640	AILSON DA SILVA SOUZA	15/03/1981	377938233	76	CLASSIFICADO
2	3091	MARCO DANIEL BENEDETTI	21/11/1963	15750420 SSP - SP	72	CLASSIFICADO
3	2336	PAULO DOS SANTOS	17/02/1976	09913360 SJ/MT	72	CLASSIFICADO
4	4621	EVERALDO ALVES MOTA	09/07/1981	14567300 SSPMT	72	CLASSIFICADO
5	744	ANDRE DE OLIVEIRA E TURIBIO	19/06/1985	5120481 STTCI-IGO	72	CLASSIFICADO
6	2944	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	16/05/1986	17719291 SSP	72	CLASSIFICADO
7	3011	ADINALDO APOLINARIO PEREIRA	29/12/1988	20100310 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
8	3308	FELIPE PEREIRA DE BARROS	16/10/1990	210930-24 SSP/MT	72	CLASSIFICADO

9	787	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	04/10/1971	828974 SSPMT	68	CLASSIFICADO
10	2101	JAIR ENEDINO DA COSTA	13/03/1974	07587589 SSPMT	68	CLASSIFICADO
11	2272	GILVAN SOARES JUNIOR	02/01/1978	28864069-x SSP	68	CLASSIFICADO
12	3790	CLEITON ANTONIO DE CARVALHO	11/03/1981	13151835 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
13	1178	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	05/07/1985	17188369 SSP MT	68	CLASSIFICADO
14	4297	LEIDIMAR RICELI RODRIGUES	11/08/1986	15971481 SSPMT	68	CLASSIFICADO
15	1718	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	07/10/1992	17004403 SSP	68	CLASSIFICADO
16	2431	CICERO INACIO DE SOUZA	09/03/1962	2935228 SSPMT	64	CLASSIFICADO
17	1762	PEDRO RENILDO ANTON	16/12/1962	98002129273 SSP	64	CLASSIFICADO
18	3248	EVAIR LUIZ DA SILVA	01/12/1971	7004079 SSPMT	64	CLASSIFICADO
19	376	WAGNER FURQUIM PEREIRA	21/03/1979	1032735-5 SJ - MT	64	CLASSIFICADO
20	420	DEUEL PEREIRA DA SILVA	27/05/1980	11745479 SSP MT	64	CLASSIFICADO
21	4319	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	01/07/1980	14269031 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
22	2795	ELIEL JOSÉ THEODORO	08/07/1980	11913690 SSP	64	CLASSIFICADO
23	4002	PAULO JOSÉ DOS REIS	18/07/1981	15216276 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
24	2358	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/04/1982	15487253 SSP-MT	64	CLASSIFICADO
25	1472	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/04/1982	24948357 SEJSP/MT	64	CLASSIFICADO
26	2198	JAMES BATISTA RIBEIRO	01/10/1983	12651605 SS	64	CLASSIFICADO
27	4118	FERNANDO CIOSCIOLI	15/05/1985	14888980 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
28	280	MAURICIO DA SILVA	20/01/1987	162758645 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
29	2725	TIAGO MARINHO DA SILVA	14/08/1987	18090753 SSP MT	64	CLASSIFICADO
30	1519	RONALDO CORDEIRO DA SILVA	22/07/1988	00001076060 SESDC	64	CLASSIFICADO
31	706	VALDENIR DOS SANTOS	19/05/1961	225965 SSPMT	60	CLASSIFICADO
32	3060	NIVALDO QUIEREGATO	03/07/1963	16190904 SSPSP	60	CLASSIFICADO
33	3811	NILZETE GONÇALVES MARQUES	23/09/1965	16048334 SSP	60	CLASSIFICADO
34	3832	PAULO GILBERTO DE SOUZA	01/11/1966	421208 SSPMT	60	CLASSIFICADO
35	4045	ADAILTON ELEUTERIO DA SILVA	10/07/1972		60	CLASSIFICADO
36	2628	CARLOS AUGUSTO MIRANDA	29/01/1973	767864 SSPMT	60	CLASSIFICADO
37	2554	SIDENEY CUMIN	07/04/1976	66743039 SSP/PR	60	CLASSIFICADO
38	2699	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	09/02/1979	13680137 SSP	60	CLASSIFICADO

39	3210	ADMILSON BORGES MARTINS	29/03/1982	13670638 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
40	1527	FABIANA MARTINI DE FREITAS	20/11/1983	001697332 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
41	1192	JOSE NILDO ALVES DA SILVA	04/03/1985	2118456 SSPAL	60	CLASSIFICADO
42	920	ILDEMAR COSTA FERREIRA	16/11/1985	17822122 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
43	4568	JHONY ALVES DE SOLZA	23/04/1988	19121946 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
44	755	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILIRIOS	14/04/1989	17709377 SSP MT	60	CLASSIFICADO
45	2703	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	07/05/1989	2125854-6 SSP	60	CLASSIFICADO
46	2396	HUDSON ANTONIO DA SILVA	28/03/1990	17031370 SSP MT	60	CLASSIFICADO
47	1834	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	04/10/1991	21900639 SSPMT	60	CLASSIFICADO
48	1876	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/05/1992	23280026 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
49	877	ENIVALDO JOSE DA COSTA	08/06/1963	249800 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
50	1037	APARECIDO DONIZETE DE LIMA	12/10/1964	10446 MTE SP	56	CLASSIFICADO
51	968	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	27/01/1973	19919891 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
52	2881	PAULO SERGIO DA SILVA	25/04/1973	1002032 SSP	56	CLASSIFICADO
53	4539	JOSE PAULO DA CRUZ RIBEIRO	15/11/1973	14274892 SSP	56	CLASSIFICADO
54	31	JOSE GERVASIO SILVA NETO	19/01/1974	0764835-9 SSPT	56	CLASSIFICADO
55	2363	ROGERIO PEREIRA DA COSTA	26/02/1979	14534045 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
56	670	ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09/11/1981	19023715 SSPMT	56	CLASSIFICADO
57	101	OZIEL SOARES DA SILVA	01/06/1982	13472470 SSPMT	56	CLASSIFICADO
58	2000	FABRICIO DO NASCIMENTO SILVA	30/05/1983	13224867 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
59	3106	THIAGO LUIZ DA SILVA	08/06/1983	15132293 SSP MT	56	CLASSIFICADO
60	2925	REGINALDO FRANCISCO DA COSTA	13/01/1984	13718410 SSPMT	56	CLASSIFICADO
61	4701	JOSUEL AMARO DA SILVA	23/03/1987	16972384 SSP MT	56	CLASSIFICADO
62	697	RONALDO DE MIRANDA	03/06/1987	17704812 SSPMT	56	CLASSIFICADO
63	156	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	10/10/1987	19188099 SESP MT	56	CLASSIFICADO
64	4464	ERICO FABRICIO MEIATO	26/02/1988	19204019 SSPMT	56	CLASSIFICADO
65	55	MARCELO DA SILVA MOURA	15/03/1988	20663030 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
66	4703	LUCAS ANTONIO DE JESUS	13/11/1989	19563795 SESP/MT	56	CLASSIFICADO
67	4624	HENRIQUE GIRARDI CORTEZ	11/09/1990	2099923-2 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
68	2845	ADELSON DA SILVA LINS	31/10/1992	21878730 SSP MT	56	CLASSIFICADO

69	3622	NAZIR MENDONCA DE MELO	28/07/1965	499574 SSP	52	CLASSIFICADO
70	2682	ZAQUEU PINTO DA SILVA	23/08/1967	3710700001 MTE MT	52	CLASSIFICADO
71	3578	VANDERLUCIO DE SOUZA	12/08/1970	801286 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
72	685	GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO	15/08/1971	0766608-0 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
73	3073	NIVALDO APARECIDO FIRMINO FERREIRA	26/09/1973	0888891-4 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
74	1414	CLAUDEMIR DIAS CORREA	08/01/1979	12701700 SSP	52	CLASSIFICADO
75	1694	ERIVALDO SANTOS DA SILVA	22/04/1982	2131417 SCJDS/AL	52	CLASSIFICADO
76	1726	EDIVANIO BARBOSA ALVES	26/03/1983	000877775 SS-PRO	52	CLASSIFICADO
77	4339	ADEMAR DA SILVA NETO	22/06/1984	15847675 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
78	4315	LAUDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	26/08/1985	23207060 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
79	1913	THIAGO JOSE DA SILVA	18/10/1986	2002004019185 SSP AL	52	CLASSIFICADO
80	915	LEANDRO BARRETO PARENTE	14/02/1989	20188927 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
81	2458	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	17/12/1989	1736708-5 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
82	3701	CLELIA DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/1966	09699228 SSPMT	48	CLASSIFICADO
83	4482	DIDI BATISTA PEREIRA	17/04/1972	931746 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
84	1885	JAILTON COSTA DA SILVA	30/03/1973	0742751 SSPMT	48	CLASSIFICADO
85	3003	JOSE ALVES	08/06/1974	946543 SSP MT	48	CLASSIFICADO
86	1282	GILDASIO PEREIRA COUTO	21/11/1975	15214753	48	CLASSIFICADO
87	2480	JOSE EDEGAR CORNELIUS	10/01/1978	177119186 SSPMT	48	CLASSIFICADO
88	2630	ANTONIO LUIS DE ALMEIDA	03/03/1981	11290641 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
89	1994	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	03/08/1981	13259679 SESPMT	48	CLASSIFICADO
90	3527	AMAURI ANTONIO PINTO	06/07/1983	1460576-7 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
91	3631	ERIC CARVALHO TEIXEIRA	01/10/1984	18444610 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
92	547	ORIAS SOARES DA SILVA	23/01/1985	16134389 SSPMT	48	CLASSIFICADO
93	4090	ELIAS COSMO DA SILVA	19/02/1985	17750253 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
94	3586	JARDHEL GUEDES GALHARDO	18/09/1985	1489259-6 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
95	2411	ROZIVALDO MARTINS MENDES	08/11/1985	16334124 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
96	3700	WANDRÉ LUIZ DE SOUSA	31/10/1986	19291612 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
97	2075	ERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	23/09/1988	18951813 SSPMT	48	CLASSIFICADO
98	1832	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	12/01/1991	19665032 SSP/MT	48	CLASSIFICADO

99	2679	CARLOS DA COSTA GONÇALVES	12/03/1992	2229553-4 SSP	48	CLASSIFICADO
100	556	VOLMAR SANTIN	22/04/1969	5127161-0 SESP/PR	44	CLASSIFICADO
101	2385	JUVENAL AUGUSTO SIMÃO	04/05/1971	1068309 SSPAL	44	CLASSIFICADO
102	3295	VALDIR LEAL DOS SANTOS	30/03/1978	1001338 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
103	212	JOÃO PAULO COSTA SILVA	16/05/1984	13384546 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
104	2228	JOAO ANGÉLICO DE ARAUJO FILHO	05/01/1987	15586006 SSPMT	44	CLASSIFICADO
105	3031	ALEX PATRICIO ALVES	10/01/1989	00001007769 SSP/RO	44	CLASSIFICADO
106	166	PEDRO MARCHINE	05/07/1962	353493 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
107	3768	MANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	18/03/1963	396215 SSP MT	40	CLASSIFICADO
108	1889	ROMILSON ANTONIO PELEGRINI	27/12/1966	28131517 SSPMT	40	CLASSIFICADO
109	366	VALMIR ANTONIO DA SILVA	26/02/1975	000520942 SSP RO	40	CLASSIFICADO
110	3304	EDEVALDO CARVALHO DE LIMA	12/02/1978	10434585	40	CLASSIFICADO
111	549	ALESANDRO ALMEIDA DA SILVA	16/06/0981	15330265 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
112	2245	APARECIDO DE MARCHI	02/08/1972	736438 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
113	2050	ELHO DE SOUZA	09/03/1968	05433096 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
114	2153	JEFFERSON RIBEIRO LINS	23/10/1982	13913018 SSP	36	DESCLASSIFICADO
115	1159	ALEXSON RODRIGO SOARES	11/07/1989	20045220 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
116	1955	GERALDO ALIMPIO CAMPOS	10/07/1980	13106406 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
117	2831	NELDO MARTINS TANAZIO	25/03/1989	22992960 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
118	3561	GERALDO DOMINGOS DIAS PEREIRA	11/11/1990	22125175 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
119	3823	JERRY ADRIANI DA SILVA ESPERANÇA	13/08/1973	859618 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
120	4418	JOAQUIM JOSE VIEIRA DE CASTRO	23/08/1958	271551 MT	16	DESCLASSIFICADO
121	4599	ALEXANDRE DA SILVA FERNANDES	16/04/1986	19733488 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
122	1917	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	25/01/1977	11675683 SJ MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	572	ANTONIO IMAR FERREIRA	22/10/1979	12360201 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	3783	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	15094740 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	4176	DENILSO NUNES DE AGUIAR	17/04/1986	19000120 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	2849	DONIZETE ALONSO	02/06/1972	08480788 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	460	ELEONES MANOEL DA COSTA FARIA	06/11/1975	13131044 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	4515	ELIAS APARECIDO PAZ	08/06/1958	112082 SSP RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

129	1679	ELIOMAR ALVES	09/06/1989	18498760 NÃO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	5	FABIANO FELICIO DA SILVA	24/03/1983	362437658 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	3127	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	26/07/1992	1210857 SESDC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	2125	FABIO JUNIOR FERREIRA	10/10/1986	19660057 SEJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	4189	FERNANDO GARCIA LUVIZUTI	28/01/1978	30406515 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	2614	FERNANDO ILTON DO NASCIMENTO	03/06/1983	14223333 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	4454	FLÁVIO MENES DA SILVA	22/12/1991	17959896 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	3744	FLAVIO SERRANO	12/05/1974	875501 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	4395	FLORENTINO JOSE DA SILVA	12/08/1975	1082784-6 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	2029	FRANCISCO LEMES	18/08/1963	388074 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	1356	FRANCIVALDO DE ANISIO ARAUJO	05/01/1988	19541996 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	4409	GISELE MESSIAS DE OLIVEIRA	31/07/1984	1410475-0 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	2718	JERONIR FERREIRA DA SILVA	05/12/1982	13157191	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	1533	JOAO PAULO ALMEIDA DA SILVA	08/10/1985	19317425 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	388	JOSÉ AMILTON DA SILVA	22/03/1986	17758459 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	3224	JOSE LUIZ PANUNCIO	27/04/1982	14574500 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	3821	JOSE RODRIGUES PEREIRA	12/04/1990	21964858 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	3266	LINDOMAR DO NASCIMENTO	17/02/1984	1424485-3 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	2165	MESSIAS DA PENHA CASTRO	10/09/1987	17350506 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	588	MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA	06/10/1981	14138484 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	396	RODRIGO PRADO AMADOR DA SILVA	21/05/1986	18542034 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	3071	SIDNEI DOS SANTOS	27/09/1979	14283476 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	1119	VALDINEY ALEXANDRE DA SILVA	18/06/1987	1900320 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
152	4183	VANDERLEI SANDANELLO SILVA	26/05/1980	12469025 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	2959	VINICIUS GODINHO BUENO	03/04/1990	2180811 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	773	WAGNER ALVES DE LIMA	08/12/1980	7190695 MTE/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	2984	WALDECY CONCEIÇAO DE FARIAS	12/05/1972	07169612 SEJSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	1562	WEGSLEI SIMAO ALVES	08/04/1982	15938190 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
157	173	WELINTON DOS SANTOS	01/01/1987	19919034 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - PcDs						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**

1	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	23357371 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
2	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	1786575-1 SJSP	44	CLASSIFICADO
3	1428	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	26075377 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
4	1632	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	422945 SSP	36	DESCLASSIFICADO
5	2504	ALINE MUNIZ PONTES	20/06/1994	1930089-1 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
6	4377	WENDER RODRIGO DIAS DE MOURA	14/05/1983	14577011 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
7	2983	RAFAEL OLIVEIRA DA LUZ	11/08/1997	24898341 SSP	28	DESCLASSIFICADO
8	4456	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	26/10/1982	192749477 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
9	4544	REGIENE JARDIM DE FRANCA	13/06/1973	1202853-3 SJMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	93	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	09/09/1976	10534423 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
2	57	NEUZA GALDINO DA COSTA	12/11/1978	14570327 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
3	2804	NILMA LIMA GUIMARÃES SIMI	28/03/1975	06437079 SSPMT	72	CLASSIFICADO
4	4325	KLEDER ROBERTO DE ASSIS	24/02/1983	13724029 SSP MT	72	CLASSIFICADO
5	3245	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	2075972-0 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
6	1506	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1986	17583489 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
7	966	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	02/04/1971	50549704 SSP/PR	60	CLASSIFICADO
8	4376	ALINE CARDOSO DA COSTA	22/09/1988	19680813 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
9	1849	MARCIO SILVA PEREIRA	11/03/1996	26232006 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
10	4585	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	09/05/1997		60	CLASSIFICADO
11	331	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	02/03/1964	926.063 SSP/MA	56	CLASSIFICADO
12	2324	RENATO PIRES SOBRINHO	09/09/1966	18540872 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
13	2871	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	13/11/1972	102000657 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
14	3328	ZILDA RANGEL DA SILVA	04/07/1974	000862529 SSP/MS	56	CLASSIFICADO
15	775	APARECIDA MARIA DA LUZ	05/11/1979	30129112 SSP/SP	56	CLASSIFICADO
16	2592	ELIENE CONCEIÃAO SANTOS	08/12/1984	17643473 SSP MT	56	CLASSIFICADO
17	2507	ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO	07/12/1985	17459885 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
18	4133	PAMELA DO NASCIMENTO DIAS	13/03/1986	15975100 SSP MT	56	CLASSIFICADO
19	994	GLAUCI OLIVEIRA CARRERO	15/06/1987	53690788 SSP SC	56	CLASSIFICADO
20	3109	ANNA RAFAELA DA SILVA	06/08/1990	17436125 SSPMT	56	CLASSIFICADO

21	3187	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	20090390	56	CLASSIFICADO
22	410	WÉRICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	07/12/1990	22661611 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
23	570	ANA CLAUDIA PEREIRA ARANTES	16/12/1991	19168322 SSP MT	56	CLASSIFICADO
24	3044	PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA	11/03/1992	23133058 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
25	414	TELMA DOS SANTOS OLIVEIRA	26/03/1992	20359527 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
26	3915	SUELLEN KALINKA INACIA RINK	26/08/1992	22611088 SSPMT	56	CLASSIFICADO
27	3813	RITA DE CASSIA SANTOS COELHO	15/04/1993	22492577 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
28	899	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	25/02/1994	217211090 SSPMT	56	CLASSIFICADO
29	3935	WELLINGTON DIAS SILVA	15/10/1996	484065129 SSPSP	56	CLASSIFICADO
30	3486	ANA CASSIA DA SILVA SOUZA	21/01/1997	23757930 SSP	56	CLASSIFICADO
31	2918	LEYDIANE MENDES DE JESUS	31/03/1997	26782219 SSP	56	CLASSIFICADO
32	1102	VANESSA DA SILVA COELHO	07/08/1998	29536090 SSP	56	CLASSIFICADO
33	820	JOÃO GUILHERME GOMES GIMENES	09/08/1998	2680917-6 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
34	713	KARIANY NASCIMENTO PEREIRA	21/10/1998	2261757-4 MT	56	CLASSIFICADO
35	304	CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	18/12/1998	30175925 SSP	56	CLASSIFICADO
36	2192	LEILA RAMOS BATISTA	24/10/1956	272284 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
37	1048	SELENI APARECIDA DA COSTA	24/04/1975	15935744 SSP MT	52	CLASSIFICADO
38	3978	IDA MARIA BATISTA PELUZIO	18/09/1978	1690661 ES	52	CLASSIFICADO
39	1327	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	14/03/1979	12661333 SSP	52	CLASSIFICADO
40	223	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	08/03/1982	14792729 SSPMT	52	CLASSIFICADO
41	2690	MARISA CUNHA DE ARAUJO SILVA	06/01/1983	15564398 SESP	52	CLASSIFICADO
42	2541	NELI HOFFMANN	04/11/1983	15743772 SSP MT	52	CLASSIFICADO
43	636	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	28/04/1984	1414210 SSPMT	52	CLASSIFICADO
44	768	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/06/1984	17113733 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
45	1771	JULIANA TAVARES DUTRA	09/08/1984	572749569 SSP/SP	52	CLASSIFICADO
46	77	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	06/09/1984	15341984 SSP	52	CLASSIFICADO
47	2710	DANIELA PIMENTEL MAYER	12/08/1987	1826238-4 SSP MT	52	CLASSIFICADO
48	400	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	52	CLASSIFICADO
49	415	ROSANA FERNANDES DE SOUZA	29/01/1989	1980322-2 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
50	4523	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS DIAZ	08/05/1989	2333620-0 SSP/MT	52	CLASSIFICADO

51	147	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	17/07/1989	18934994 SSPMT	52	CLASSIFICADO
52	4657	ZELIA ANGELICA DA SILVA	10/10/1989	20316747 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
53	2462	DAIANE CRISTINA DA SILVA	05/01/1990	21838950 SSP MT	52	CLASSIFICADO
54	3647	NUBIA FERNANDES DE SOUZA	14/02/1990	19403046 SSPMT	52	CLASSIFICADO
55	1004	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	05/05/1990	21447799 SSP MT	52	CLASSIFICADO
56	2172	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	16/08/1990	21282528 SS/MT	52	CLASSIFICADO
57	2878	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	08/09/1990	20266923 SSP	52	CLASSIFICADO
58	1864	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	03/08/1991	21268312 MT	52	CLASSIFICADO
59	1645	GISLAINE FRANCISCO DOS SANTOS	19/08/1992	23601698 SSPMT	52	CLASSIFICADO
60	3116	WANGLEYCI JAYNE MIRANDA DA SILVA	27/09/1993	25130501 SSP	52	CLASSIFICADO
61	1242	LEANDRO ACHRE DE LIMA	11/08/1994	24080357 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
62	2379	FABIULA SANTOS ANDRADE	27/03/1995	23466553 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
63	1439	JOSIANE DO NASCIMENT0 BERNADO	28/11/1995	27150267 SESP MT	52	CLASSIFICADO
64	1970	KAMILA AZEVEDO SANTANA VICENTE	21/10/1996	2539805 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
65	4043	LUIZ ANDRE NASCIMENTO SILVA	10/06/1997	25788248 SEJSP MT	52	CLASSIFICADO
66	4506	NIULA CASSIA SALES CARMEZINI	01/02/1999	26661721 SSPMT	52	CLASSIFICADO
67	2771	KEILA SANTOS DA SILVA	07/08/2011	25930222 SEJSP	52	CLASSIFICADO
68	2238	YARA MARIA MARTINY	20/01/1963	37355879 SSP/PR	48	CLASSIFICADO
69	4040	NELSON DOS SANTOS FERREIRA	03/01/1964	06607489-9 SECC RJ	48	CLASSIFICADO
70	466	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/05/1968	754298 SSPMT	48	CLASSIFICADO
71	639	ELIZETH DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	05/02/1969	528330524 SSPSP	48	CLASSIFICADO
72	2540	EUGENIA GOMES DE SOUSA SANTOS	13/08/1971	12505250 SSPMT	48	CLASSIFICADO
73	4543	JOSE TULHO NOGUEIRA DOS SANTOS	27/04/1974	962451 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
74	4277	ZENETH FERREIRA DE LIMA	07/11/1974	1040188-1 SJ-MT	48	CLASSIFICADO
75	3810	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	19/09/1976	10404350 SJ-MT	48	CLASSIFICADO
76	3804	ELZIRA DE SOUZA FILES	20/02/1978	16363230 MT	48	CLASSIFICADO
77	1839	IZOLETE KLOTZ SANTIN	09/01/1979	27630749 SESP/MT	48	CLASSIFICADO
78	4023	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	05/05/1979	98002042240 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
79	2834	PATRICIA SANTOS NERES	26/06/1979	19936427	48	CLASSIFICADO
80	593	UANA ARANTES BORGES	02/03/1980	41942142 DRPCGO	48	CLASSIFICADO

81	292	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	14/05/1980	13449460 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
82	139	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	27/09/1980	13614398 SSPMT	48	CLASSIFICADO
83	855	SILVANA DE ARAUJO SILVA	17/11/1980	17970873 SSP MT	48	CLASSIFICADO
84	500	ALYNE BRAGA SOARES FARIAS DE MELO	01/12/1981	2185611-7 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
85	1425	ROSELI MARQUES DE MORAIS	03/01/1983	741314 SSP	48	CLASSIFICADO
86	195	CRISTIANE GONÇALVES OLIVEIRA	06/03/1983	16100638 SSPMT	48	CLASSIFICADO
87	3814	JULIANA DANTAS CASTRO	29/07/1983	1852101-0 SSPMT	48	CLASSIFICADO
88	1524	SOLANGE FERNANDES DE SA	16/01/1985	16556836 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
89	4358	MARIA ADILEUZA DE JESUS DA SILVA	05/02/1985	18757197 SSPMT	48	CLASSIFICADO
90	2215	LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	09/12/1985	17786843 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
91	3510	FABRICIO SILVA DE SOUZA	03/05/1986	14931830 SSP MG	48	CLASSIFICADO
92	3628	CLEIDE SANTOS DE SILVA	30/08/1986	16266455 SSPMT	48	CLASSIFICADO
93	4321	CLEICE MUNIZ DOS SANTOS	01/04/1987	17529328 SSPMT	48	CLASSIFICADO
94	4570	JULIO CESAR ALVES	06/08/1988		48	CLASSIFICADO
95	3883	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/09/1988	2968397-1 SSPMT	48	CLASSIFICADO
96	1123	EVANESSIA VICENTE GOMES	26/10/1988	1836729-1 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
97	3854	ROSICLEIA CRISTINA DA SILVA	15/11/1988	18569862 SSP MT	48	CLASSIFICADO
98	3412	LUCIVANIA NUNES SIQUEIRA	20/11/1988		48	CLASSIFICADO
99	4284	PAULA MILENE PEREIRA LIMA	03/02/1989	20323298 SSP	48	CLASSIFICADO
100	1447	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	07/03/1989	20510195 SSP	48	CLASSIFICADO
101	2369	GISELLE DA SILVA ARAUJO	04/12/1990	18832067 SSP	48	CLASSIFICADO
102	3150	TEREZINHA ANGELA DA SILVA	02/10/1991	24187925 SJ E SSP	48	CLASSIFICADO
103	349	BRUNA APARECIDA FERREIRA	20/03/1992	23491256 SSPMT	48	CLASSIFICADO
104	7	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	22537180 SSPMT	48	CLASSIFICADO
105	1006	CLAUDIMARA DOS SANTOS SOUZA	26/11/1992	21447020 SSP MT	48	CLASSIFICADO
106	3638	JULIANE BORGES BONFIM	18/03/1993	22579621 SSP	48	CLASSIFICADO
107	874	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	16/04/1993	23447290 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
108	1918	MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA	30/05/1993	22274928 SSPMT	48	CLASSIFICADO
109	2826	DIOLANDA LOPES PEREIRA	22/09/1993	2548724-8 SSPMT	48	CLASSIFICADO
110	1545	DESIDERI MARX TRAVESSINI	07/10/1993	22285440 SSP	48	CLASSIFICADO

111	2393	THAMIRES TEIXEIRA DE SOUZA	24/05/1994	2572180-1 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
112	3126	KARINA ASCARI SOUZA	15/06/1994	25847902 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
113	519	CASSIA ALINE DE CARVALHO NEVES	16/07/1994	24862479 SSP	48	CLASSIFICADO
114	1314	SAMARA CARVALHO DOS ANJOS	03/01/1995	2072021-1 TANGARA	48	CLASSIFICADO
115	469	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/01/1995	23133074 SSPMT	48	CLASSIFICADO
116	1281	KENIA JOANA NEVES SANTANA	24/06/1995	2346947-1 POLITEC	48	CLASSIFICADO
117	372	SUELLY QUIRINO FERREIRA PINTO	02/07/1995	25131966 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
118	516	LUCAS RODRIGUES XAVIER	14/07/1995	22300465 SSP MT	48	CLASSIFICADO
119	3815	CAMILA PETTERSON ALMEIDA	12/10/1995		48	CLASSIFICADO
120	3383	DANIELE BARBOSA AMORIM	13/11/1995	26660458 SSPMT	48	CLASSIFICADO
121	4476	SOLANGE SANTOS DA SILVA	14/02/1996	24807117 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
122	3356	THAYLA DA SILVA MOTTA	01/04/1996	23472740 SSPMT	48	CLASSIFICADO
123	2499	CRISTIANE SILVA DE JESUS	06/06/1996	22910204 SSPMT	48	CLASSIFICADO
124	4375	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/06/1996	27252094 SSP MT	48	CLASSIFICADO
125	2065	SUELEN DAIANE FABRICIO	10/06/1996	130117465 SSP PR	48	CLASSIFICADO
126	1348	AYLA TATHYELE VIEIRA	16/06/1996	25651579 SEJUSP	48	CLASSIFICADO
127	2001	CASSIA ANTONIO	23/06/1996	25936620 SSPMT	48	CLASSIFICADO
128	2847	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	02/07/1996	26195631 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
129	3373	GABRIELA TORRES TREVISAN	09/09/1996	2143359-3 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
130	4066	NETANIAS REABIA DO NASCIMENTO	20/01/1997	22499741 SSP	48	CLASSIFICADO
131	2681	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/03/1997	21718555 MT	48	CLASSIFICADO
132	4618	ALEX LOURENÇO VIEIRA	24/05/1997	30096596 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
133	1427	THALIA JAQUALINE PEREIRA BARRETTO	25/07/1997	2569883-4 SSP	48	CLASSIFICADO
134	3922	THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA	27/10/1997		48	CLASSIFICADO
135	1444	ANDRESSA ALVES HORING	15/01/1998	25627481 SSP	48	CLASSIFICADO
136	4659	ITALO GONCALVES SANDIS	17/05/1998	24069779 SSP MT	48	CLASSIFICADO
137	2967	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	09/06/1998	26937549 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
138	1270	BRENDA IARA OLIVEIRA DE ASSIS	02/11/1998	29311616 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
139	1220	NAYARA SILVA CHAGAS	10/01/1999	26444666	48	CLASSIFICADO
140	1969	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/03/1999	1293790 SSP MT	48	CLASSIFICADO

141	3157	MARIA D´ABADIA BORGES	13/01/1957	1145134-3 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
142	4497	SELMA AGUIAR DA SILVA FERNANDES DE SA	12/12/1964	069474047 IFP/RJ	44	CLASSIFICADO
143	2106	MARIA DOMINGAS SILVA DELGADO XAVIER	11/04/1965	03320308 SSPMT	44	CLASSIFICADO
144	217	ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI	29/09/1968	773820 SSPMT	44	CLASSIFICADO
145	2017	ILIZETE MARQUES SILVEIRA	08/01/1969	06835597 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
146	1735	IVANILDA DA SILVA	06/11/1970	2595931 SSPPA	44	CLASSIFICADO
147	965	NOELY PAES RIBEIRO	07/03/1973	08763330 SJSP-MT	44	CLASSIFICADO
148	921	MARIA JOSE DA SILVA COSTA	16/12/1973	9464867 SSP	44	CLASSIFICADO
149	3515	CILENE DOS SANTOS TAVARES	03/05/1975	12367010 SSP	44	CLASSIFICADO
150	3502	ELAINE CRISTINA GONÇALVES BOERI	19/05/1975	09645187 SJSPMT	44	CLASSIFICADO
151	3453	ADENILSE APARECIDA FLORÃO	30/12/1975	05151 MTE	44	CLASSIFICADO
152	1924	MARIA JOSÉ VERAS NUNES	28/11/1976	980273 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
153	1695	ANDREA AQUINO CARDOSO	27/05/1977	001029640 SSP/MS	44	CLASSIFICADO
154	3170	ELZA RAMOS DE OLIVEIRA	27/09/1977	11882298 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
155	660	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977		44	CLASSIFICADO
156	161	MARINALVA OLIVEIRA SANTOS	08/12/1978	11146974 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
157	1025	ROSIMEIRE ALVES DE ALMEIDA	02/11/1979	1367434-0 SSPMT	44	CLASSIFICADO
158	3491	VANDERLEIA CHERES DACHARIA	26/12/1979	1417758-7 SSP	44	CLASSIFICADO
159	3239	JAILMA APARECIDA FELIZARDA DA SILVA	10/02/1980	972820 SSPMT	44	CLASSIFICADO
160	823	ELIANE ROIESKI SOARES	14/05/1980	14036002 SSP	44	CLASSIFICADO
161	3067	PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO	14/11/1980	13151550 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
162	1485	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	24/12/1980	13046497 SSPMT	44	CLASSIFICADO
163	2905	ELIANA ALVES	28/10/1981	15239098 SSP MT	44	CLASSIFICADO
164	487	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	23/11/1981	1328317-0 SS/MT	44	CLASSIFICADO
165	772	JOAO PEDRO CORREIA DA SILVA	29/06/1982	14967499 SSP MT	44	CLASSIFICADO
166	1685	LORENA PEREZ MONTERO	20/07/1982	11572329 SSPMT	44	CLASSIFICADO
167	494	CELIANE RODRIGUES SOARES SILVA	27/06/1984	18833551 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
168	1784	DILEUZA MARIA DO NASCIMENTO	29/10/1984	15724620 SSPMT	44	CLASSIFICADO
169	315	SOLENIR RAMOS DOS SANTOS	09/01/1985	17590140 SSP	44	CLASSIFICADO
170	2170	ELAINE DE SOUZA RIBEIRO	23/02/1985	1783191-1 SSPMT	44	CLASSIFICADO

171	610	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	23/05/1985		44	CLASSIFICADO
172	1665	JENAINE BARBOSA MAIA FREITAS	30/05/1985	1267401 SSPMT	44	CLASSIFICADO
173	3193	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	09/06/1985	18180310 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
174	3153	PEDRO DE SOUSA SANTOS	29/06/1985	1786575-1 SJSP	44	CLASSIFICADO
175	2943	CREUZADASILVAVALES	01/07/1985	17465508 SSP	44	CLASSIFICADO
176	3247	JULIANA GIARETA FROZZA	12/08/1985	83861304	44	CLASSIFICADO
177	92	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	02/09/1985	18651020	44	CLASSIFICADO
178	2472	VALERIA LIMA DOS SANTOS	08/09/1985	18149260 SSP	44	CLASSIFICADO
179	1122	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985	185894018 SSPMT	44	CLASSIFICADO
180	18	JULIELE LEAL MENDOCA	11/02/1986	15222993 SSPMT	44	CLASSIFICADO
181	1372	ELIDA CARDOSO DE ALMEIDA	01/05/1986	1815395-0 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
182	4269	JULIANA SAVASTANO JACOB	13/05/1986	364177743 SSP/SP	44	CLASSIFICADO
183	3417	MIRIAM DINIZ BRANCO	12/08/1986	19460333 SSP MT	44	CLASSIFICADO
184	4686	JOSCIMAR SILVA	19/11/1986	17034353 SSP	44	CLASSIFICADO
185	1386	ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO	30/01/1987	17745497 SSP MT	44	CLASSIFICADO
186	2608	RAQUEL LOPES DA SILVA	14/02/1987	20352220 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
187	1816	DAYANA CRISTINE SILVA RONDON	16/05/1987	19047720 SSPMT	44	CLASSIFICADO
188	4100	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	28/09/1987	19413823 SSPMT	44	CLASSIFICADO
189	10	LIGIA CARLA GOMES LEAL	30/01/1988	19570457 SSPMT	44	CLASSIFICADO
190	1261	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	30/01/1988	18529372 SSP MT	44	CLASSIFICADO
191	4631	DEBORA CRISTINA SANTOS FRANCISCO	09/03/1988	18940544 SSPMT	44	CLASSIFICADO
192	2770	ELQUELAINE OLIVEIRA DA SILVA	14/03/1988	20713967 SSPMT	44	CLASSIFICADO
193	3933	VALQUIRIA DE SOUZA CAMPOS	23/04/1988	17280320 SSPMT	44	CLASSIFICADO
194	726	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	19652062 SSPMT	44	CLASSIFICADO
195	1602	LIGIA ANTONIA APODONEPA	28/10/1988	18930980 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
196	1183	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	21984263 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
197	3569	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	21/01/1989	23357371 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
198	1786	GABRIELA TALITA BORGES	14/02/1989	1927457-2 SSPMT	44	CLASSIFICADO
199	4640	FRANCISLENE COUTO DA COSTA	11/03/1989	19071710 MT	44	CLASSIFICADO
200	95	ADRIANA MARCHINE	23/04/1989	20757808 SSP-MT	44	CLASSIFICADO

201	1345	PATRICIA SUQUERE DA CONCEIÇAO	07/05/1989	20408293 SSPMT	44	CLASSIFICADO
202	385	FERNANDA MUNCHEN SALDANHA	09/10/1989	19431350 MT	44	CLASSIFICADO
203	4536	JANE LUCIA OJEDA DA SILVA	24/11/1989	20579268 SSPMT	44	CLASSIFICADO
204	3012	ROBERTA MENDES	30/01/1990	21237930 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
205	4128	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	01/02/1990	19630042 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
206	743	GEICIELE RODRIGUES	06/04/1990	20171170 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
207	3892	LETICIA ALVES CORREIRA DE LIMA	23/04/1990	18782060 SSP MT	44	CLASSIFICADO
208	2811	EDRIANE KAUFMANN	01/11/1990	1895316-6 SSPMT	44	CLASSIFICADO
209	390	GESLAINE PIRES DOS REIS	04/02/1991	17206413 SSP MT	44	CLASSIFICADO
210	250	ANA PAULA DOS SANTOS	02/06/1991	2289620-1 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
211	152	ANDRÉIA GUIMARÃES SANTANA	07/06/1991	18427626 SSPMT	44	CLASSIFICADO
212	3920	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA	05/07/1991	22685464 SSPMT	44	CLASSIFICADO
213	987	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	04/10/1991	22743979 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
214	1847	JOSIELE NOBRES DA SILVA COSTA	06/10/1991	20542798 SSP	44	CLASSIFICADO
215	1419	ERICA SOUZA DE OLIVEIRA	08/12/1991	21591245 SSP	44	CLASSIFICADO
216	1859	MARISA SOARES DA SILVA	04/01/1992	22880852 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
217	3678	BEATRIZ ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	22104119 SSPMT	44	CLASSIFICADO
218	1247	LUCÉLIA SANTOS DE ALMEIDA	05/05/1992	21970955 SSP MT	44	CLASSIFICADO
219	1431	JOSANA RODRIGUES DE SOUZA	29/05/1992	21925593 SSP	44	CLASSIFICADO
220	1749	JÉSSICA FERNANDES SOARES	09/07/1992	22738681 SSP	44	CLASSIFICADO
221	3694	BRUNO AUGUSTO COUTINHO PIRES	11/08/1992	1676689-0 SSP	44	CLASSIFICADO
222	864	ROMÁRIO DOS SANTOS ANDRADE	28/08/1992	2336033-0 SSP	44	CLASSIFICADO
223	3538	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	06/09/1992	22448586 SSP - MT	44	CLASSIFICADO
224	3179	CAMILA DA SILVA ARAUJO	11/09/1992	20577176 SSP MT	44	CLASSIFICADO
225	3204	DEISE KELLE DA SILVA SOBRINHO	17/09/1992	22271864 SSPMT	44	CLASSIFICADO
226	4574	JAQUELINE KENIANE RIBEIRO DA SILVA	27/09/1992	22502246 SSP MT	44	CLASSIFICADO
227	3387	DANIELLY NASCIMENTO MOREIRA	01/10/1992	22550143 SSP	44	CLASSIFICADO
228	4206	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/01/1993	23291087 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
229	2417	KEILA LUCIA DA SILVA	08/05/1993	22515240 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
230	2574	RAQUEL DA SILVA	15/07/1993	23469250 SSP	44	CLASSIFICADO

231	2966	MARIA CICERA CÂNDIDO DA SILVA	20/07/1993	442648558 SSPSP	44	CLASSIFICADO
232	4265	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	13/08/1993	19079554 PC	44	CLASSIFICADO
233	2511	PALOMA DA SILVA	14/12/1993	21740070 SSPMT	44	CLASSIFICADO
234	4486	JESSICA PEREIRA DE MELO	02/04/1994	22685162 MT	44	CLASSIFICADO
235	989	PAMELA QUINTINO DA SILVA	16/06/1994	22744010 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
236	1770	AMANDA DA SILVA SOUZA	11/12/1994	24052302 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
237	802	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	16/01/1995	2594217-4 SSP	44	CLASSIFICADO
238	3434	CAMILA CRITINA DASSOW DOS ANJOS	14/02/1995	2478143-6 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
239	4366	BEATRIZ MARTINS DE SOUZA	05/03/1995	2486138-3 SSP MT	44	CLASSIFICADO
240	1578	ELIAS GOMES TEIXEIRA	29/07/1995	22396179 SESP	44	CLASSIFICADO
241	3330	GEISA CAROLINE DE OLIVEIRA GOMES	02/09/1995	27130266 SSPMT	44	CLASSIFICADO
242	4245	JAQUELINE CARNEIRO DA SILVA	03/10/1995	24686603 SSPMT	44	CLASSIFICADO
243	1494	ANGELICA MARTINS SILVA	25/10/1995	19557469 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
244	421	KAROLINY DE ALMEIDA TEIJO	28/03/1996	9486907 SSPE	44	CLASSIFICADO
245	2805	HELLISAN CAROLINA MACHADO	06/05/1996	22759123 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
246	2765	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	24/05/1996	22554009 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
247	2547	NATALIA MARQUES DA SILVA	12/06/1996	25702300 SSPMT	44	CLASSIFICADO
248	4141	ALINE FERREIRA NASCIMENTO	11/09/1996	23425350 SSP	44	CLASSIFICADO
249	2164	KATRINE XAVIER DA SILVA	01/10/1996	25384295 SSP	44	CLASSIFICADO
250	3018	DANIELE GOMES DA SILVA MENDES	11/10/1996	23426314 SSPMT	44	CLASSIFICADO
251	4390	LITIELE LUANA MENDONÇA	28/04/1997	20713150 SSP	44	CLASSIFICADO
252	1802	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	23/06/1997	2303483-1 SSPMT	44	CLASSIFICADO
253	2745	VALERIA DOS SANTOS SILVA	03/07/1997	28038274 SESP	44	CLASSIFICADO
254	255	TAMYLLA NOGUEIRA RAMOS	06/08/1997	27707431 SESP	44	CLASSIFICADO
255	893	JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	07/09/1997	27181405 SSP	44	CLASSIFICADO
256	4036	SONIELY CHAVES MIRANDA	21/01/1998	22811664 SSP	44	CLASSIFICADO
257	3662	WHENIA DOS SANTOS VALERIO	26/03/1998	28821190 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
258	3982	STEFANY BIANCA MARTINS GOMES	26/04/1998	25348817 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
259	2595	FRANCIELY DE MELO ALVES	19/09/1998	30288150 SSP	44	CLASSIFICADO
260	1493	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	SSP	44	CLASSIFICADO

261	875	JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI	01/11/1998	2685148-2 SSP	44	CLASSIFICADO
262	2067	KARINE FERNANDA DA COSTA SOUZA	01/11/1998	28484797 SSPMT	44	CLASSIFICADO
263	2876	LUANA DA SILVA FONSECA	26/02/1999	25007106 MT	44	CLASSIFICADO
264	3268	ETYENE RIBEIRO DA SILVA	05/07/1999	2765095-2 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
265	3132	ANGELINA MILCHAREK HEIN	19/03/1965	478239 SSPMT	40	CLASSIFICADO
266	3394	MARIA APARECIDA FREIRE DA COSTA DOS SANTOS	17/12/1966	05932750 SSPMT	40	CLASSIFICADO
267	967	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	44757346 SSP PR	40	CLASSIFICADO
268	1060	LEONICE NOGUEIRA SANTOS	10/08/1967	610872 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
269	4419	MARIA JOSE LEANDRO	26/12/1968	28221052 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
270	692	JANETE BORGES GONÇALVES	01/04/1970	30374723 SSPMT	40	CLASSIFICADO
271	1866	ALIS ALVES DE FREITAS	18/12/1971	6172296 SSP MT	40	CLASSIFICADO
272	4561	NEUZA NOGUEIRA SANTOS	19/07/1972	882249 SSPMT	40	CLASSIFICADO
273	3713	SEBASTIANA DIAS DE OLIVEIRA	21/10/1975	10765115 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
274	2780	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	26/12/1975	578945 SSP/RO	40	CLASSIFICADO
275	4079	EDELAINE SANTOS DE OLVEIA	19/08/1976	12341398 SSP MT	40	CLASSIFICADO
276	1880	ADRIANA APARECIDA CLEMENTE	10/02/1977	11368330 SSPMT	40	CLASSIFICADO
277	214	DANIELE LARA DE SIQUEIRA	08/03/1977	1001709-7 SSPMT	40	CLASSIFICADO
278	2607	INGRID PEREZ RUIZ MESSIAS	24/05/1977	14407701 SEJSPMT	40	CLASSIFICADO
279	1408	PAULA DOROTEIA AFFONSO	06/02/1978	14570726 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
280	4125	ROSENILDA PEREIRA DE ALMEIDA	19/02/1978	18194184 15/12/03	40	CLASSIFICADO
281	2026	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	07/04/1978	12334197 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
282	4008	ALESSANDRA BORGES DE OLIVEIRA	15/04/1979	12554383 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
283	580	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	12301949 SSP	40	CLASSIFICADO
284	4582	ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA	28/04/1980	1128504-4	40	CLASSIFICADO
285	4046	LUCIANA DA SILVA CAVALCANTI	08/06/1980	12417009 SSP\MT	40	CLASSIFICADO
286	1554	ELIANA DE OLIVEIRA II	20/02/1981	13703927 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
287	3721	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	10/06/1981	13824414 SSP	40	CLASSIFICADO
288	4537	LEILA DE SOUZA MAIA	13/07/1981	14345773 SSPMT	40	CLASSIFICADO
289	2924	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	16/08/1981	30124859 SSP-PE	40	CLASSIFICADO
290	895	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	16410645 SJSP MT	40	CLASSIFICADO

291	587	ELIZANGELA AVELINO PORFIRIO	18/04/1982	14764342 SSPMT	40	CLASSIFICADO
292	661	LEONICE MARIA DA CRUZ	03/09/1982	12910511 SSP MT	40	CLASSIFICADO
293	2436	SANDRA PINTO PEREIRA	20/09/1982	1797790-80 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
294	2494	ROSANGELA DE BRITO BARBOSA LIMA	14/05/1983	543170536 SSP	40	CLASSIFICADO
295	1477	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	14/06/1983	16259327 SSP MT	40	CLASSIFICADO
296	1789	MARCELA MENDES BORGES	06/11/1983	15656454 SSPMT	40	CLASSIFICADO
297	1190	LIDIMAR DA SILVA CAVALCANTE	14/08/1984	1773198-4 28/082003	40	CLASSIFICADO
298	1765	ROSANA PINTO RAMOS	06/11/1984	17406056 SSP	40	CLASSIFICADO
299	3158	DEBORA LANSANA	11/04/1985	16559932 SSP MT	40	CLASSIFICADO
300	853	LUANA SAMAIA NEVES DE SOUZA	01/02/1986		40	CLASSIFICADO
301	536	APARECIDA REGINA BARRAS DE FREITAS	09/04/1986	19445130 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
302	1054	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	16/05/1986	17500575 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
303	2957	MARY CRISTIANE DA ROCHA	28/09/1986	19049170 SSP MT	40	CLASSIFICADO
304	585	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	26/11/1986	1897612-3	40	CLASSIFICADO
305	440	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	26/01/1987	18192505 SSPMT	40	CLASSIFICADO
306	3099	ELIZANGE ALVES MOTA	02/02/1987	1822364-8 SSPMT	40	CLASSIFICADO
307	2627	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/02/1987	19746555 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
308	2254	KEILA DA SILVA HIPOLITO	06/03/1987	18420109 SSP MT	40	CLASSIFICADO
309	1160	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	12/03/1987	16985800 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
310	693	FERNANDA SANTANA BOTELHO	31/03/1987	16795040 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
311	1760	ELAINE CAROLINE MARTINS	30/04/1987	1780713-1 SSPMT	40	CLASSIFICADO
312	115	CAMILA COSTA FERREIRA	03/10/1987	14922003 SSP/MG	40	CLASSIFICADO
313	2987	CELENIR SOARES ALVES	06/01/1988	18546218 SSP	40	CLASSIFICADO
314	1829	MAYARA GISLON	19/04/1988		40	CLASSIFICADO
315	1467	ROSANA DO NASCIMENTO SOUZA	24/06/1988	00001060455 SSPRO	40	CLASSIFICADO
316	3550	EMANOELLE REGINA BOSCHETTI LIMA	20/07/1988	21407606 SSP MT	40	CLASSIFICADO
317	1224	MONICA DE FATIMA SILVA	08/08/1988		40	CLASSIFICADO
318	2191	RENATA NUNES DE SOUZA	15/09/1988	16851905 SSP/MG	40	CLASSIFICADO
319	2689	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	18541054 SSPMT	40	CLASSIFICADO
320	3751	JAFFESON CEZAR DE GODOI	23/11/1988	20563434 SSPMT	40	CLASSIFICADO

321	1014	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	15/12/1988		40	CLASSIFICADO
322	3159	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	01/01/1989	1971156-5 SSPMT	40	CLASSIFICADO
323	1538	STEPHANIE BARBOSA MARTILIANO DA SILVA	01/01/1989	19748175 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
324	4167	JOSENILDA MARIA ARAUJO TEIJO	19/05/1989	8121598 SSPPE	40	CLASSIFICADO
325	2563	ADREELE DA CRUZ ALMEIDA	21/06/1989	2151556-5 SSPMT	40	CLASSIFICADO
326	2062	PERLA ANDRÉIA MACHADO GALVÃO	29/06/1989	20304331 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
327	75	SUZANA ALVES DE MIRANDA	15/08/1989	22810684 SEJSP	40	CLASSIFICADO
328	2397	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/09/1989	19908180 SSPMT	40	CLASSIFICADO
329	1664	HERICA RAFAELA SANTOS COSTA	05/11/1989	2027771-7 SSP	40	CLASSIFICADO
330	4432	SANDRA APARECIDA DA SILVA MENDES	04/03/1990	2107127-6 SSPMT	40	CLASSIFICADO
331	4425	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	16/03/1990	21310092 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
332	1894	ADMILSON SILVA DIAS	11/05/1990	19953518 SSP	40	CLASSIFICADO
333	4415	ELIANE FERREIRA DA CRUZ	03/10/1990	226690501 SSPMT	40	CLASSIFICADO
334	4353	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	09/01/1991	18164242 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
335	144	LUANA SANTOS CALHAU	18/01/1991	2265351-1 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
336	2036	NAYARA LEMES COSTA	19/01/1991	6402845 SSP-GO	40	CLASSIFICADO
337	3410	EUTILHA CAMPOS DE AMORIM	26/02/1991	20469900 SSP	40	CLASSIFICADO
338	1796	INGRID OLIVEIRA DETOFFOL	14/09/1991	18446469 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
339	4211	DARLANE DE ARAÚJO SILVA	07/10/1991	22547851 SSP	40	CLASSIFICADO
340	4010	ANGELICA DE SOUZA DA SILVA	09/01/1992	23128011 MT	40	CLASSIFICADO
341	673	JUSSARA MARQUES RAMOS	24/04/1992		40	CLASSIFICADO
342	34	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	25/07/1992	1120419-2 SEJSP	40	CLASSIFICADO
343	2602	SABRINA PAULA DA SILVA	26/08/1992	2543856-5 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
344	2175	ANGELICA CRISTINA DA SILVA HORTA	17/10/1992	24667765 SSP MT	40	CLASSIFICADO
345	2606	VANESSA PEDRO DA SILVA	20/12/1992	1835793-8	40	CLASSIFICADO
346	3611	JUNIOR ELY DA SILVA	20/01/1993	4100550179 SSP-PRS	40	CLASSIFICADO
347	4524	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/04/1993	19011644 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
348	632	VIVIANE DE ALMEIDA BORGES	01/05/1993	22939458 SSPMT	40	CLASSIFICADO
349	4465	PAMELLA CAMARGO DE SOUZA	09/05/1993	23302933 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
350	2885	JOELMA KLEBIA ALVES DE SÁ	17/05/1993	2512765-9 SS/P	40	CLASSIFICADO

351	669	FRANCISLENE DOS SANTOS PEREIRA	29/07/1993	23531215 SSP	40	CLASSIFICADO
352	4660	ADRIÉLLY DE OLIVEIRA BARRETO	20/11/1993	2461903 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
353	4672	LEIDIANE DE OLIVEIRA BRITO	10/02/1994	24665118 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
354	2741	LUCAS ANTONIO NUNES CONSOLINI	23/06/1994	25131982 SEJSP	40	CLASSIFICADO
355	2773	SHEILA SANTOS DA SILVA	13/07/1994	24905615 SSP	40	CLASSIFICADO
356	3242	LARISSA ELLIS DE CASTRO	06/10/1994		40	CLASSIFICADO
357	1907	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	17/11/1994	25796550	40	CLASSIFICADO
358	2615	ANA CLAUDIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	25/02/1995	27784010 SSPMT	40	CLASSIFICADO
359	2383	PAMELA CRISTINA MENDES DA SILVA	04/03/1995	26475987 SSP	40	CLASSIFICADO
360	1407	CAMILA FRANCIELLE ALVES RODRIGUES	08/03/1995	24452866 SSPMT	40	CLASSIFICADO
361	1509	MARCILENE ALINE DOS SANTOS PERES	29/05/1995	24697010 SSP	40	CLASSIFICADO
362	1660	PAMELA LOBO SABINO	12/07/1995	26168960 SEJUSP MT	40	CLASSIFICADO
363	2408	CÍNTIA VIVIANE ALVES	02/11/1995	2353133-9 SSPMT	40	CLASSIFICADO
364	3345	FLÁVIA SANTOS SILVA	09/12/1995	25390325 SSPMT	40	CLASSIFICADO
365	490	TAINARA DE SOUZA LIMA	23/06/1996	25807048 SSP MT	40	CLASSIFICADO
366	3980	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR	27/06/1996		40	CLASSIFICADO
367	4532	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/07/1996	2594243-3 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
368	4129	ELEONAI CRISTINA ROCHA SANTOS	31/07/1996	22159401 05112007	40	CLASSIFICADO
369	246	EVELLIN ROSSI LIMA DE OLIVEIRA	20/08/1996	27113167 SSP	40	CLASSIFICADO
370	4382	FRANCIELI TIMOTEO BONADIMAN	20/08/1996	28077580 SSPMT	40	CLASSIFICADO
371	2659	RAYANE POHU DUARTE	10/10/1996	2305154-0	40	CLASSIFICADO
372	2903	RAYSSA POHU DUARTE	10/10/1996	2305141-8	40	CLASSIFICADO
373	2077	LAISLA FERNANDA TIBURTINO OLIVEIRA	09/11/1996	26104776 MT	40	CLASSIFICADO
374	114	RENATA BRUNA LUCAS DA SILVA	29/11/1996		40	CLASSIFICADO
375	1896	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/03/1997	23106751 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
376	33	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/03/1997	27782743 MT	40	CLASSIFICADO
377	1990	CLEYSLA DANIELLE VALERIA DE CASTRO	07/06/1997	270395955 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
378	4291	LIDIA JOSEFA GARCIA KOHL	07/07/1997	2802599-7 SSP	40	CLASSIFICADO
379	348	JULIANA SANTANA LOBO	20/08/1997	2778647-1 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
380	1812	GLAZIELLE QUINTANILHA DOS ANJOS	28/10/1997	18441521 SSP/MT	40	CLASSIFICADO

381	1072	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	27/09/1998	23773170 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
382	3870	LOHAYNE CAMILA PARO SANTOS	16/11/1998	23672374 SSPMT	40	CLASSIFICADO
383	563	AMANDA PATRICIA DA SILVA DIOGO	12/01/1999	29535590 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
384	2633	LIZIANE CRISTINE MASSONI	15/04/9183	1263465-4 SSP MT	40	CLASSIFICADO
385	495	DILZA RODRIGUES PEREIRA	04/01/1962	391906 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
386	2640	DARCELIA DIEDERICH	19/07/1965	47931282 SSP/PR	36	DESCLASSIFICADO
387	2948	LUCIA DE MORAES SOARES	02/09/1965	07493738 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
388	107	NEIDIMAR SOARES DA SILVA	25/02/1966	05549442 SSP	36	DESCLASSIFICADO
389	4196	SUELI MOREIRA DA SILVA	31/05/1966	548066 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
390	314	MARIA MENDES PAIVA	16/09/1966	616.704 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
391	1438	NAIR APARECIDA DOS SANTOS	11/07/1968	1606143 SSPA	36	DESCLASSIFICADO
392	2380	LENICE ALVES RODRIGUES	14/07/1968	642543 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
393	2142	MARIA ESTELA DE LYRA	27/08/1968	21421018 SSP	36	DESCLASSIFICADO
394	2041	APARECIDA MARTINS GOMES	12/10/1968	726368 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
395	1807	CLAUDINEIA CASAGRANDE DE CASTRO	15/05/1969	887.447 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
396	1516	CLEONICE MARIA REBELATO	09/08/1970	07031173 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
397	2766	MARIA DE FATIMA LEITE ELIZEU	14/05/1971	23273232 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
398	43	ELOINA APARECIDA LEAL	11/06/1971	49049390 SSP	36	DESCLASSIFICADO
399	1535	CLAUDIO CORREIA NICOLAU	28/09/1971	1141247 SSP/AL	36	DESCLASSIFICADO
400	1632	SEBASTIANA DE OLIVEIRA GOMES	20/11/1972	422945 SSP	36	DESCLASSIFICADO
401	4186	CLEONICE APARECIDA BARRETO	26/02/1973	1230248-1 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
402	3471	SILVANETE RIBEIRO DE SOUZA	19/06/1973	12423360 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
403	3191	ROSINEIDE GONÇALVES DA SILVA	14/07/1973	07880278 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
404	3599	IVANIRA VALERIANA DE FIGUEIREDO	29/03/1974	13875817 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
405	943	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	03/05/1974	2613321-0 SSP\MT	36	DESCLASSIFICADO
406	1013	MARIA ESTER SANTANA	08/06/1974	10608354 SSP\MT	36	DESCLASSIFICADO
407	2039	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SOUZA	06/08/1974	741885 SSP	36	DESCLASSIFICADO
408	1732	ERONILDA DA SILVA	17/08/1974	2595915 SSP	36	DESCLASSIFICADO
409	2107	LUCINEIA FERNANDES DA SILVA	15/01/1975	6.056.123 SSP BA	36	DESCLASSIFICADO
410	3967	MAGNA APARECIDA MIGUEL CARDOSO	23/02/1975	14148846 SSP	36	DESCLASSIFICADO

411	2902	MARCIA GONÇALVES DE SOUZA	03/08/1975	09594175 SSP	36	DESCLASSIFICADO
412	2938	MARLI DO NASCIMENTO	07/08/1975	11104139 SSP	36	DESCLASSIFICADO
413	3564	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	25/01/1976	17692890 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
414	2248	IRENE BORGES ARCANJO	09/09/1976	11775637 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
415	3370	ANTONIO CRISTINA SIMAO	01/05/1977	1653125 SSP/AL	36	DESCLASSIFICADO
416	3835	VANESSA MILLES DE MORAIS	03/07/1977	mg8640329 SSPMG	36	DESCLASSIFICADO
417	2003	MARCILENE GOMES DE SOUZA DUTRA	07/07/1977	14379724 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
418	4261	ROSELI DOMINGAS ISIDORIA AIRES DA CONCEIÇÃO	18/09/1977	13655558 SSP	36	DESCLASSIFICADO
419	1440	CORINA SANTOS DE OLIVEIRA SILVA	22/09/1977	14103435 SSP	36	DESCLASSIFICADO
420	1104	CLEIDE CORREA BRITIS RIBEIRO	16/12/1977	09785841 MT	36	DESCLASSIFICADO
421	647	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDE	12/04/1978	13339770 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
422	3801	KEYLA SANDRA DE OLIVEIRA	24/09/1978	13914383 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
423	2309	MARCIA DA COSTA VALE	12/11/1978	12701882 SSP	36	DESCLASSIFICADO
424	985	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	15/01/1979	11450550 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
425	3314	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/01/1979	12663182 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
426	3160	SANDRA MARIA CUNHA DE ARAUJO	23/06/1979	12205117 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
427	2538	PATRICIA DA SILVA LIMA	30/04/1980	2002001217156 SSP	36	DESCLASSIFICADO
428	249	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	14354675 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
429	1654	LUCIANA BERNADO DE BRITO	12/08/1980	13948766 SSPMG	36	DESCLASSIFICADO
430	2941	ADRIANA REIS DUARTE	23/10/1980	13547364 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
431	221	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	29/10/1981	15612139 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
432	2066	ROZEMAR FABRICIO DE BOLBA	25/11/1981	1335607-0 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
433	4096	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	04/12/1981	14812517 SSP	36	DESCLASSIFICADO
434	1531	PAULA FERNANDA MARTIS	10/04/1982	14407019 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
435	949	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	02/07/1982	13932489 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
436	3023	DULCILENE RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1982	16276515 SSP	36	DESCLASSIFICADO
437	4691	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA DAHMER	22/12/1982	1540500-1 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
438	4648	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	16/02/1983	1821681 MT	36	DESCLASSIFICADO
439	3288	ROSIMERI RAMOS DA SILVA	18/03/1983	15447324 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
440	2079	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	31/07/1983	15236412 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO

441	277	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	22/02/1984	2979231-2 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
442	3180	POLIANA SANTANA PEREIRA	15/03/1984	16683137 MT	36	DESCLASSIFICADO
443	1689	VERONICE JUSTINO BERNARDA DE MELO	14/11/1984	16107330 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
444	4362	JOSILAINE MANERICH STEIMBA-CH	08/12/1984	19059655 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
445	4397	LUCIANA DA SILVA	14/01/1985	18902812	36	DESCLASSIFICADO
446	1154	ELIZANGELA CAVALCANTE DOS SANTOS	03/02/1985	15363473 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
447	2377	LIGIANE RODRIGUES TEIXEIRA	03/06/1985	18570569 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
448	1445	NUBIA CRISTINA PEREIRA PAS-SOS	26/08/1985	16967658 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
449	2551	ANGELA ISABEL OSTI	02/11/1985	2701765-6 SESP-MT	36	DESCLASSIFICADO
450	4041	VALQUIRIA LEITE DOS SANTOS	04/02/1986	19639090 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
451	527	ROBERTA LUIZA DE JESUS	06/03/1986	18690971 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
452	3560	EDINEIA ROSA RIBEIRO	07/04/1986	000914439 SESDC	36	DESCLASSIFICADO
453	962	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	20/04/1986	19375875 SSP	36	DESCLASSIFICADO
454	4101	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	28/04/1986	19536151 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
455	3028	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	29/04/1986	19232608 04012001	36	DESCLASSIFICADO
456	251	ELIZA KROHLING	01/05/1986	17667739 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
457	2550	ELIENE ALVES MARTINS	20/06/1986	18680160 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
458	182	ANA PAULA MARCHINE COSTA	20/08/1986	22727388 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
459	574	ONEZINO DOS SANTOS	20/09/1986	16995961 SSP	36	DESCLASSIFICADO
460	3917	ERICA FERNANDES ANDRADE	06/11/1986	30579538 SESP	36	DESCLASSIFICADO
461	1483	FERNANDA CORSINO DA SILVA	27/11/1986	18546706 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
462	4185	GLEICIELEN DOS SANTOS DE SOUZA	05/01/1987	1960497 SSP	36	DESCLASSIFICADO
463	3931	ELANIA MARIA GOMES FERREIRA SILVA	14/02/1987	17859662 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
464	4239	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA	27/04/1987	1921083-3 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
465	361	CATARINA PORTO JUSTI	05/06/1987	21273820 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
466	3757	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	18885802 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
467	1097	TATIELE DE OLIVEIRA	19/09/1987	18530826	36	DESCLASSIFICADO
468	1662	MICHELI DE ALBUQUERQUE	07/10/1987	17867533	36	DESCLASSIFICADO
469	3657	ADRIANA FERREIRA LIMA	28/11/1987	18678122 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
470	2169	MARILHA DA CRUZ SILVA	29/04/1988	1308593031 EBSSP	36	DESCLASSIFICADO

471	2577	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	02/06/1988	1989520-8 SSP	36	DESCLASSIFICADO
472	4364	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	06/08/1988	19456492 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
473	2658	PAOLA ANDREIA DA SILVA MAGALHAES	16/12/1988	23525681	36	DESCLASSIFICADO
474	4047	JANETE PEREIRA DE SOUZA	03/03/1989		36	DESCLASSIFICADO
475	2567	DELCLESIA GOMES VICENTE	24/04/1989	19768893 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
476	3672	ALCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA BRITO	12/05/1989	2060432-7 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
477	1347	ADRIANA DA SILVA PERES	27/05/1989	19934955 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
478	1559	WELIDA CORREIA SARAIVA	08/07/1989	10920161 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
479	1070	ALINE FELIPE DA SILVA	21/09/1989	22870245 ssp	36	DESCLASSIFICADO
480	4097	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	10/04/1990	2282014-0 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
481	4091	LAIANE ALBINA OLIVEIRA SILVA	24/06/1990	22993851 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
482	3144	PATRICIA QUINTINO DA SILVA	10/07/1990	22744380 SSP	36	DESCLASSIFICADO
483	3608	MICHELLY DE FREITAS BARBOSA	17/09/1990	20984790 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
484	517	GISLAINE DAIANE BARROS DE FREITAS	18/09/1990	21534330 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
485	3575	POLIANA CARDOSO DOS SANTOS	10/10/1990	21588589 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
486	1852	DIANA DA SILVA FREIRE	10/03/1991	21236321 SP	36	DESCLASSIFICADO
487	344	MAELLE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1991	896092 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
488	4030	DENISE LOPES DA SILVA COSTA	28/10/1991	30136865 SESP	36	DESCLASSIFICADO
489	1989	RAQUEL ALVES DE MIRANDA	17/02/1992	23862408	36	DESCLASSIFICADO
490	657	MAIULY COSME BRAVIN	20/02/1992	20543204 SSP	36	DESCLASSIFICADO
491	2652	IDAIANI DE SOUSA ROSA	27/03/1992	22514597 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
492	2543	EDNA MONTEIRO DA SILVA	26/04/1992	22591532 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
493	620	LILIANE SILVA E LIMA	03/05/1992	21333920 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
494	1374	JAYCE BLENDAN DA SILVA PINHEIRO	24/06/1992	20300093 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
495	3928	JESSICA FARIA ALMEIDA SOUZA	19/09/1992	21985227 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
496	4024	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/09/1992	22982779 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
497	4471	ILZILAINE CRISTINA DOS SANTOS	30/09/1992		36	DESCLASSIFICADO
498	3080	GISELE GEISE PEREIRA DOS SANTOS	06/10/1992	22542663 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
499	1756	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	03/12/1992	22939571 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
500	2557	DAYANE CAETANO BARAGAO	28/12/1992	243136-3 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO

501	1398	IRIS BRITO FERREIRA	18/01/1993	22219544 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
502	1309	TALITA DE SOUZA CABECIONI	01/05/1993	1153425 SESEC	36	DESCLASSIFICADO
503	293	MARIA GEOVANA SANTOS SA DE MORAES	24/05/1993	24028444 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
504	3642	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	28/06/1993	22275312 POLITECMT	36	DESCLASSIFICADO
505	865	CLAUDIANE DIAS BARBOSA	08/08/1993	24802204 SSP	36	DESCLASSIFICADO
506	352	VERÔNICA DA SILVA SANTOS	30/08/1993	24144223 SEJSP MT	36	DESCLASSIFICADO
507	108	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	13/09/1993	488432923 SSP/SP	36	DESCLASSIFICADO
508	419	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993		36	DESCLASSIFICADO
509	789	FELIPE SANTIAGO RODRIGUES	09/11/1993	21965358 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
510	3058	JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	12/11/1993	2374687-4 SEJUSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
511	2048	LETICIA ARAÚJO MIRANDA	06/03/1994	24899216 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
512	3015	DIENISON DOUGLAS DE CAMPOS OLIMPIO	05/05/1994	2045310-8 SSP/AP	36	DESCLASSIFICADO
513	687	OLIVIA CECILIA CAZZUNI	15/05/1994	25860984 SEJSP	36	DESCLASSIFICADO
514	779	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/06/1994	23601868 MT	36	DESCLASSIFICADO
515	3260	DENNIFER FRANCIELY DE OLIVEIRA	14/07/1994	23030844 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
516	45	ALESSANDRA PRESTES BRANDÃO RAMOS	07/01/1995	2262058-3 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
517	941	ANTONIA DA SILVA BATISTA	14/02/1995	26597268 SSP	36	DESCLASSIFICADO
518	3276	JESSICA SANTOS SOUZA	21/03/1995	25453963 SSP	36	DESCLASSIFICADO
519	569	KARISA DA SILVA ALVES	09/04/1995	25600788 SPMT	36	DESCLASSIFICADO
520	1308	ADRIAANA ROSA	26/05/1995	28453360 MT	36	DESCLASSIFICADO
521	3889	JULIELEN ROCHA SILVA	23/06/1995	2593668-9 SSP	36	DESCLASSIFICADO
522	4474	NATALIA DOS SANTOS SILVA	25/08/1995	24564427 MT	36	DESCLASSIFICADO
523	125	VANESSA GLEICIKKELLI TELKA SANTOS	05/09/1995	21236143 SSP	36	DESCLASSIFICADO
524	938	CINTYA MIKAELY FERRO BARBOSA	23/10/1995	25384341 SSP	36	DESCLASSIFICADO
525	3139	ANA CRYSTINA SILVA ALVES	14/01/1996		36	DESCLASSIFICADO
526	62	JULIANA RAMOS BRANDÃO	22/01/1996	2386220-3 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
527	428	ELEONETE ARAUJO DE ALMEIDA	20/04/1996	26846195 SSP	36	DESCLASSIFICADO
528	1171	INGRID SOARES DA SILVA	22/04/1996	26933748 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
529	3916	LUCIENE APARECIDA SANTANA LIMA	01/05/1996	27929175 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
530	2454	LAYANE SILVA DA COSTA	11/06/1996	26728150 SSP	36	DESCLASSIFICADO

531	3122	WENDER ALVES DE SANTANA	15/07/1996	24555592 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
532	1475	FERNANDA DE SOUZA DINIZ	21/07/1996	25646224 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
533	3793	CAMILA DE SOUZA PEDRO	11/01/1997	23672900 SE-JUSP MT	36	DESCLASSIFICADO
534	4111	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	2255045-3 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
535	1428	MARIA CAROLINA RODRIGUES BORGES DE MELO	02/03/1997	26075377 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
536	4081	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	06/05/1997	23620358 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
537	4388	JESSICA SANTOS CARDOSO	02/06/1997	27399990 SSP	36	DESCLASSIFICADO
538	3178	MÁBYLLA SOUZA FERREIRA	19/06/1997	25974564 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
539	541	JOAQUINA MARIA DE JESUS NETA	09/09/1997	2412284-0	36	DESCLASSIFICADO
540	2895	LUCAS PEREIRA DOURADO BASTOS	25/09/1997	2278523-0 SSSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
541	4559	JOANA DARCK VAZ DOS SANTOS DA COSTA	01/11/1997	21880220 SSP	36	DESCLASSIFICADO
542	3404	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	19/02/1998	25873008 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
543	1878	MILENA MARTINS PEREIRA	24/03/1998		36	DESCLASSIFICADO
544	3263	LUANA MARTINS DANTAS	27/05/1998	27945510 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
545	2307	THIAGO NETO VALERIO CAMPOS	03/07/1998	23240385 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
546	1450	LÍVIA MARESSA SILVA DE SOUZA	11/10/1998	22564535 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
547	4698	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/02/1198	22581820 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
548	2852	LORECI DE ALMEIDA	12/02/1962	001044537 SSP/RO	32	DESCLASSIFICADO
549	4645	ADALVA BRASSO ROTO	10/09/1964	3646810 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
550	1804	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	19/11/1966	06417337 SSP	32	DESCLASSIFICADO
551	901	CREUZA BARBOSA VILAS BOAS	14/12/1966	488752 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
552	3273	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	07/08/1967	06797083 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
553	4310	ANIVALCIR PEREIRA	14/06/1972	761043 MT	32	DESCLASSIFICADO
554	3432	NILCEIA ALVES FAUSTINO TORRES	07/07/1972	11110201 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
555	4357	CARMEM DOS SANTOS SILVA	02/04/1977	14104725 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
556	1099	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/05/1978	1084767-7 SSJMT	32	DESCLASSIFICADO
557	2979	ELIETE REIS DE MELLO	12/09/1978	19117833 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
558	1999	JANETE DILLMANN SCHINVELSKI	18/12/1978	7 894 494-3 SSP- PR	32	DESCLASSIFICADO
559	4639	LIDIOLEIA SILVA BARBOZA	18/06/1979	10327304 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
560	666	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	16/08/1979	13627910 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO

561	3901	JOZELIA DA PENHA PACHECO	12/09/1979	14021440 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
562	1692	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	19/12/1979	13664476 SSP	32	DESCLASSIFICADO
563	4699	FERNANDA ANTONIA LOPES	10/03/1980	1310602-3 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
564	649	LUCIANA DIAS DE SOUZA	23/12/1980	15468984 SSP	32	DESCLASSIFICADO
565	1536	JIELI RAQUEL CINTRA DE OLIVEIRA AZAMBUJA	27/07/1981	13813099 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
566	3777	ERICA SILVA VERONEZE	08/10/1981	16361474 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
567	1542	MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA	08/04/1982	13976400 SSP-MT	32	DESCLASSIFICADO
568	2131	JOSIANE ALVES CARLOS	11/04/1982	1414109-4 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
569	3559	JANICE PEREIRA QUEIROZ	08/09/1982	1493020-0 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
570	809	HELENA NUNES DA SILVA	28/02/1983	19070102001-0 SSP	32	DESCLASSIFICADO
571	4377	WENDER RODRIGO DIAS DE MOURA	14/05/1983	14577011 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
572	756	GEANE CARLA DA LUZ	08/10/1983	16354753 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
573	4365	IZABEL SIMAO DE SOUZA	18/11/1983	17925550 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
574	3000	CRISTIANE FEREREIRA LIMA	01/01/1984	15830675 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
575	1481	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	28/05/1984	16668863 SSP-MT	32	DESCLASSIFICADO
576	2399	ELISANGELA DOS SANTOS SIQUEIRA URBIERTA	13/06/1984	14955016	32	DESCLASSIFICADO
577	3929	SIMONE APARECIDA GOMES	03/03/1985		32	DESCLASSIFICADO
578	2620	MONICA GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	10/11/1986	17268605 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
579	2299	ADAIANE PEDROZA DUARTE	19/07/1987	16781694 SJSP	32	DESCLASSIFICADO
580	233	FRANCIELLE DE SOUZA	11/09/1987	1739328 SSP	32	DESCLASSIFICADO
581	1687	JULIANA MACEDO DE CASTRO	17/09/1987	18192475 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
582	2730	ANATANIA BRITO DA CRUZ	29/11/1987	2228531-8 SSP	32	DESCLASSIFICADO
583	2819	SUZANA PEREIRA DA SILVA	13/01/1988	20185740 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
584	1996	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/02/1988	15222667 SSP-MT	32	DESCLASSIFICADO
585	4614	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	26/02/1988	30777917 SEDSAL	32	DESCLASSIFICADO
586	334	ROMÉLIA VIELEVSKI	20/04/1988	18994369 SSP	32	DESCLASSIFICADO
587	54	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/06/1988	1843288-3 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
588	3344	ALINY APARECIDA DA SILVA	20/06/1988	17015391 SSP	32	DESCLASSIFICADO
589	3415	CRISTIANE PEREIRA DIAS	12/07/1988	20613253 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
590	1750	LEIA MARIA DA SILVA RIS	22/11/1988	1854265-4 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO

591	677	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA	02/12/1988	1947812-7 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
592	4549	CARLA RENATA TERRA AGUIAR	22/01/1989	19289952 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
593	548	ANGELA MARIA LEMES DOS SANTOS	15/02/1989	20419422 SSP	32	DESCLASSIFICADO
594	3156	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	14/03/1989	19892799 SSP	32	DESCLASSIFICADO
595	3667	LETICIA CARDOSO DA SILVA	12/04/1989	21496960 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
596	2262	EVELYN DAYANY DA SILVA OLIVEIRA	09/12/1989	20618395 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
597	3919	FRANÇOELLE GATTES SILVA	19/12/1989	001607246 SSP/MS	32	DESCLASSIFICADO
598	3594	VANESSA DA SILVA	24/02/1990	17872987 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
599	4427	ELISMARA FERREIRA MENDONÇA	09/03/1990	21435774 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
600	2285	JOSIANE DE OLIVEIRA	21/05/1990	21544182 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
601	3509	ANA MARIA FERREIRA	27/05/1990	2202486-7 MT	32	DESCLASSIFICADO
602	4662	JANIELLY DE ATAIDE SOUZA	08/08/1990	19259883 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
603	2562	ALEXANDRA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1991	18543960 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
604	557	JESSICA FERREIRA GOMES ALVES	20/03/1991	22894560 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
605	3305	NAYARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO	26/05/1991	20577214 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
606	3847	JESSICA MARIA LESSA	10/09/1991	23757493	32	DESCLASSIFICADO
607	851	AWIRES JESUS DE OLIVEIRA	11/10/1991	25631519 POCONE MT	32	DESCLASSIFICADO
608	1157	LUCIANA LOPES MAZETTI	15/11/1991	22202900 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
609	2347	SILVANI SOARES ALVES	31/01/1992	18987524 SSP	32	DESCLASSIFICADO
610	2487	ADRIELE CORDEIRO DA SILVA	20/04/1992	24675008 SEJUSPMT	32	DESCLASSIFICADO
611	4717	WELMA PARÁ PINTO	06/06/1992	2515172-0	32	DESCLASSIFICADO
612	2623	KARINE GOMES PINTO	17/11/1992	23783435 SEJSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
613	914	LARISSA VILASBOAS SIMMI	16/12/1992	21478015 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
614	4481	TAINÁ GOMES FARIAS	07/02/1993	2872657 SSPDF	32	DESCLASSIFICADO
615	3087	MAYARA LINA DA SILVA JUSTINO	11/02/1993	23392541	32	DESCLASSIFICADO
616	2929	CLODOALDOBOMBARDI JUNIOR	05/03/1993	21605483 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
617	1384	CLAUDETE DIAS CORREA	16/03/1993	22284729 SSP	32	DESCLASSIFICADO
618	2558	FERNANDA PARENTE	26/04/1993	1990962-4 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
619	3038	POLLYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	25/05/1993	23857870 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
620	2778	BRUNA MAYARA DE ALMEIDA TALLEVI	16/06/1993	1185200 SSP/RO	32	DESCLASSIFICADO

621	1082	VANYELY MARCELA DA SILVA	09/07/1993	2291058 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
622	720	RENATA APARECIDA CUSTÓDIA SILVA	12/10/1993	24701793 SEJSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
623	4352	MARIA DE FATIMA APOLINARIO DA SILVA	04/11/1993	24738069	32	DESCLASSIFICADO
624	150	REGIANE MORAIS BORGES	30/11/1993	001870184 SSP MS	32	DESCLASSIFICADO
625	4065	DEVAIR GONÇALVES TEIXEIRA	23/12/1993	23105909 SSP	32	DESCLASSIFICADO
626	1429	CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA	25/12/1993	22571680 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
627	2866	PAMELA OLIVEIRA DA SILVA	07/03/1994	25104977 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
628	2433	CLAUDINETE ALMEIDA OLIVEIRA	12/06/1994	22593764 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
629	2240	NAYARA HONÓRIO BEZERRA	18/06/1994	25963732 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
630	2504	ALINE MUNIZ PONTES	20/06/1994	1930089-1 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
631	1911	AMADA MARTINS VIEIRA	31/07/1994	26746808	32	DESCLASSIFICADO
632	1064	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	24897485 SEJSP MT	32	DESCLASSIFICADO
633	1871	LUANA FERNANDA SANTOS DE MELO	21/09/1994	23425903 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
634	1652	ANA FLAVIA BARBOSA DA SILVA	28/09/1994	23495812 SSP	32	DESCLASSIFICADO
635	4275	KEREN GEMIMA PEREIRA	13/05/1995	26475740 09022112	32	DESCLASSIFICADO
636	1568	SARA DE QUEIROZ BERNAL	29/05/1995	21433283 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
637	4312	ROSÂNGELA DE LIMA	14/06/1995	22140719 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
638	2898	LAYRANE AIRES EVANGELISTA	15/08/1995	26169630 SEJSP	32	DESCLASSIFICADO
639	2258	ANA KELLY CALIXTO BORGES	21/11/1995		32	DESCLASSIFICADO
640	4328	JESSICA CRSITINA SCARANARO DOS SANTOS	18/03/1996	2651983-6 SSP - MT	32	DESCLASSIFICADO
641	2500	MARIELLI LIMA PEREIRA	22/03/1996	20384076 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
642	2671	JOSIANE XAVIER DO NASCIMENTO	01/05/1996	25978110 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
643	3913	ROSIANE DE OLIVEIRA	08/07/1996	22899693 SSP	32	DESCLASSIFICADO
644	2513	ALEXANDRA LEITE CUNHA	26/10/1996	23894954 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
645	3483	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	20/12/1996	23448466 MT	32	DESCLASSIFICADO
646	216	IANAEL BARBOSA PEREIRA RODRIGUES	21/05/1997	23034963 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
647	2743	LORRAYNE PERREIRA ALVES DOS SANTOS	20/12/1997	25970160 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
648	2349	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	09/04/1998	27140504 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
649	1831	MIRELLE BENITES VIEIRA	20/05/1998	2682864-2 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
650	2278	ERICA PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO	17/02/1999	28531140 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO

651	695	SELMA DE SOUZA	18/07/1963	432-309 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
652	27	OLIVIA LOJOL RIBEIRO	16/06/1966	611219 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
653	2604	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1967	911990 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
654	4406	EDINA FRANCISCO	11/05/1968	08813795 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
655	3629	EVANIR APARECIDA DE BARROS TRINDADE	22/04/1972	05558395 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
656	1787	REGINA BORGES DA SILVA PEREIRA DE FRANÇ	30/08/1973	6086055 SSP/MS	28	DESCLASSIFICADO
657	1382	RITA DE CASSIA SANTANA DE SOUZA	28/07/1974	23420189 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
658	838	CRISTIANE GARCIA DE OLIVEIRA	13/08/1978	1256883-0 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
659	4666	LILIAN GRAMARIN MIRANDA	25/08/1978	11262001 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
660	3181	FATIMA PEREIRA DA SILVA	07/12/1979	12639826 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
661	4449	SELMA REIS PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1982		28	DESCLASSIFICADO
662	2069	ELIZETE MONTEIRO	23/02/1982	16598318 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
663	4695	DEBORA SILVA SOARES	17/04/1982		28	DESCLASSIFICADO
664	4337	EDINEIA SILVA BARROS	01/11/1982	1578913-6 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
665	3634	JULIANA DA SILVA	27/07/1983	13046152 SSP-MT	28	DESCLASSIFICADO
666	417	ROSÂNGELA SOARES DA COSTA	08/10/1983	16154564 PCEMG MG	28	DESCLASSIFICADO
667	2509	MARCIA DA SILVA SANTANA	24/01/1984	17705282 SSP	28	DESCLASSIFICADO
668	230	MERIAN SOARES DE SANTANA	09/03/1984	19414323 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
669	3886	JESIMIELE CINTRA DE OLIVEIRA	08/06/1984	15570142 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
670	530	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	15820653 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
671	686	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	20/02/1986	14604256 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
672	970	TANIA RIBEIRO DE ALMEIDA	18/10/1986	1766548-5 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
673	2612	ELINEI FERREIRA DA SILVA	15/04/1987	1791543-0 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
674	3035	ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/1987	19157460 SSP	28	DESCLASSIFICADO
675	974	THAMY KEOMATAI	06/06/1987	17311985 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
676	1739	LEIR MARIA DA SILVA RIS	30/06/1987	1854416-9 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
677	242	CINTIA JACINTO CASTILHO	28/10/1987	1777631-7 SESP/MT	28	DESCLASSIFICADO
678	3570	ANDREA ALVES LIFONSO	01/03/1988	19547455 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
679	19	KÁTIA MARIA COSTA SANTOS	12/05/1988	7605234 SDSPE	28	DESCLASSIFICADO
680	291	LUCICLEIDE DE LIMA	12/05/1988	21593221 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO

681	2954	JOSEANE ALVES DA SILVA	28/08/1988	032162320064 SSP MA	28	DESCLASSIFICADO
682	1744	ALINE MENDES SILVA	15/03/1989	19883765 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
683	1453	SIMONE RIGO GRIEBELER	10/06/1989	00001022441 SESDC/RO	28	DESCLASSIFICADO
684	1086	LETICIA DA SILVA SOUZA	09/08/1989	18156584 18156484	28	DESCLASSIFICADO
685	4155	MILCA ROSA DE CASTRO	26/12/1989	192275200 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
686	482	GRACIELA ELVIRA DA SILVA	07/01/1990	23279818 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
687	3298	INES KELLY DA SILVA	24/01/1990	18548105 MT	28	DESCLASSIFICADO
688	3899	GESSYKA FERREIRA NEVES	29/01/1990	1814951-0 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
689	672	FRANCIANA FATIMA PONHES	12/03/1990	21425922 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
690	1736	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	17/07/1990	20380380 SSP	28	DESCLASSIFICADO
691	3427	ANA CARLA PRADO DE OLIVEIRA	18/12/1990	19714580 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
692	4552	SONIA DA SILVA PEREIRA	13/05/1991	20833300 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
693	1875	STEFANI APARECIDA RODRIGUES	30/06/1991	19919921 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
694	1466	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	04/02/1992	22496165 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
695	335	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30/03/1992	23340460 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
696	1246	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	01/08/1992	2271869-9 SSP	28	DESCLASSIFICADO
697	3789	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	2054250-0 SSP-MT	28	DESCLASSIFICADO
698	3257	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	14/09/1992	31552134 SSP	28	DESCLASSIFICADO
699	2970	SUZANA BENEDITA DA SILVA	17/01/1993	21882274 SSP	28	DESCLASSIFICADO
700	3391	FABRICIA FAUSTINO TORRES	20/05/1993	23875143 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
701	2382	MARCIA FERNANDES DA SILVA	13/10/1993	22218513 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
702	3096	ELEN CASSIA SOUSA DA COSTA	19/11/1993	22285407 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
703	3841	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	16/09/1994	22519 SSP	28	DESCLASSIFICADO
704	2219	ANA CRISTINA PRUDENCIO BRAGA	03/06/1995	25086120 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
705	2271	NATIELI DE CARVALHO MARTINS	11/06/1995	24473103 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
706	81	KAREN LORRAYNNE DE ARAUJO BARROS	08/08/1995	23617187 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
707	3443	DEBORA ALVES DE SOUZA	22/10/1995	24057681	28	DESCLASSIFICADO
708	2686	JACQUELINE BELIZARIO DE ALMEIDA	28/08/1996	2648980-5	28	DESCLASSIFICADO
709	3772	IRONILDA MARTINS MOREIRA	29/11/1996	24798991 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
710	2983	RAFAEL OLIVEIRA DA LUZ	11/08/1997	24898341 SSP	28	DESCLASSIFICADO

711	4669	FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA	16/01/1998	279890020 SESP/MT	28	DESCLASSIFICADO
712	944	BIANCA KAROLINA QUIRINO DOS SANTOS	13/04/1998	2710597-0 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
713	394	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	19/07/1998	22414142 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
714	4022	DAIANE GONÇALVES SEDANO	25/07/1998		28	DESCLASSIFICADO
715	1653	DÉBORA TAYNARA HIPÓLITO DE ALMEIDA	26/08/1998	29513804 SSP	28	DESCLASSIFICADO
716	2981	THAIZA LEONARDI SANTOS	12/04/2016		28	DESCLASSIFICADO
717	2788	VANDA PEREIRA DA SILVA	12/12/1969	372390079 SSP/SP	24	DESCLASSIFICADO
718	4214	ALECY MARIA PEREIRA	11/01/1970	773149 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
719	1237	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	20/03/1972	64773798 SPPA	24	DESCLASSIFICADO
720	3184	ARACY DELFINO DE SOUZA FILIPOVITZ	28/05/1975	13106210 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
721	2052	VALMIRA GONÇALVES DE ALMEIDA CARVALHO	04/03/1976	08871515 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
722	4156	MARCIA CRISTINA RAMALHO	19/09/1976	10507078 MT	24	DESCLASSIFICADO
723	96	JOANADARQUE MARIA NETO	13/07/1977	5450787 SPTC-GO	24	DESCLASSIFICADO
724	2488	CLEIA MARTINS ARAUJO	15/11/1980	2004032110832 SSP/CE	24	DESCLASSIFICADO
725	3690	LUCIA SHIMOTO BATISTIN	27/07/1981	25511521 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
726	3458	MARIZA FLORAO	15/01/1982	14312751 SSP	24	DESCLASSIFICADO
727	4620	LUDMILLA PAES DA SILVA	22/02/1982	14574292 SSP	24	DESCLASSIFICADO
728	2263	SIRLEIDE APARECIDA DA SILVA MARTINS	02/06/1982	1625855-0 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
729	3309	ADRIANA HELENA DA SILVA FERNANDES	17/08/1982	14862980 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
730	4456	CLARICE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	26/10/1982	192749477 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
731	448	JOSILDA NEVES QUEIROZ	10/05/1983	6633700 SDSPE	24	DESCLASSIFICADO
732	3198	RAQUEL PEREIRA CLUBE	02/12/1983	1576919-4 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
733	3780	DEYWID CABRAL DE OLIVEIRA	14/12/1983	1476874-7 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
734	2755	CLAUDINEIA LEMOS DE MELLO	19/06/1984	18135110 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
735	3435	DAIANE FERNANDES FREITAS	24/04/1985	14965445 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
736	3778	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	10/07/1985	28018230 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
737	814	ROSIMEIRE FRANCISCA GOMES	06/09/1985	17060826 SSP	24	DESCLASSIFICADO
738	4271	VALERIA PECHIN DE OLIVEIRA	15/04/1986	2021386-7 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
739	2515	MONICA DA PENHA AGUIAR	05/04/1987	16042379 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
740	2235	GLESSIA SILVA BRITO	06/04/1987	20104332 SSP	24	DESCLASSIFICADO

741	3684	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	27/04/1987	1881602-9 MT	24	DESCLASSIFICADO
742	2589	NATANAEL JOSE FERREIRA	11/09/1988	19387032 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
743	984	CLAUDIA RIBAS DE MEIRA	17/09/1988	20627777 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
744	1863	ANA PAULA BORGES	12/12/1988	21285241 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
745	2420	RAFAELA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	08/11/1990	2221942-0 28/11/07	24	DESCLASSIFICADO
746	3138	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	01/10/1991	23092017 SSP	24	DESCLASSIFICADO
747	2833	WANIA MARQUES DA SILVA	14/04/1993	2580833-6 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
748	2712	REGINADO DE CASTRO OLIVEIRA	28/05/1993	20719841 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
749	4234	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	30/08/1993		24	DESCLASSIFICADO
750	2291	LETÍCIA EUGENIO DA PAZ	10/11/1993	26421860 MT	24	DESCLASSIFICADO
751	1158	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/07/1994	2341994-6 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
752	4435	FERNANDA CAROLINE DA SILVA	03/10/1994	25936727 SE-JUSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
753	4577	JESSICA ALVES DE LIMA	22/11/1994	25150367 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
754	4679	ANNE KAROLINE SILVA DUARTE	19/09/1996	2272802-3 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
755	4209	DAYSE FRANCYELI DE ARAÚJO SILVA	03/03/1997	27687589 SSP	24	DESCLASSIFICADO
756	1672	BRUNA TAINARA ANSELMINI	21/03/1997	24305839 MT	24	DESCLASSIFICADO
757	1480	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	05/09/1997	23280565 SSP	24	DESCLASSIFICADO
758	1334	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	24/02/1999	2837703-6	24	DESCLASSIFICADO
759	2333	ELZA BERNARDES DE AGUIAR	12/03/1963	441995 SSP	20	DESCLASSIFICADO
760	4063	MARIA APARECIDA XAVIER CUSTODIO	29/03/1968	703124 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
761	1625	SANDRA APARECIDA GONÇALVES SILVA	28/06/1973	1830920-8 SEJSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
762	3702	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	09/05/1975	10557393 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
763	3966	RAQUEL SILVA DO NASCIMENTO	22/06/1977	12234036 SJ - MT	20	DESCLASSIFICADO
764	1487	LUCIANA OLIVEIRA LIMA GOULART	21/08/1979	13046381 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
765	1185	ROSELI DE LIMA	25/02/1981	17796121 SSP MT	20	DESCLASSIFICADO
766	3677	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/03/1981		20	DESCLASSIFICADO
767	3068	ROSANGELA FERREIRA SANTANA	31/03/1982	17207711 SSP	20	DESCLASSIFICADO
768	3775	SILVIO HENRIQUE DA SILVA	23/04/1982	15323064 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
769	2043	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	1704784-6 NAO	20	DESCLASSIFICADO
770	927	TATIANE DE OLIVEIRA	30/08/1987	16393546 MT	20	DESCLASSIFICADO

771	2132	VALDIRENE FIRMINO TOLEDO	20/02/1989	0000997102 SESDEC/RO	20	DESCLASSIFICADO
772	3706	LAIS PINHEIRO DOS SANTOS	26/06/1989	22609229 SS-SPMT	20	DESCLASSIFICADO
773	2863	PEDRO MOCONHO	09/03/1990	21127921 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
774	1284	JÉSSICA COUTO FERREIRA	01/07/1991	20211910 SSP	20	DESCLASSIFICADO
775	2840	KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO	26/06/1995	24054372 SJSMT	20	DESCLASSIFICADO
776	2010	KEDIMA SOUZA COSTA	30/11/1995	22129880 SSP	20	DESCLASSIFICADO
777	1258	MURILO ALVES DA SILVA	07/04/1996	26444801 SE-JUSP MT	20	DESCLASSIFICADO
778	1059	GABRIELE SEIXAS DUARTE	08/10/1997	22550437	20	DESCLASSIFICADO
779	3267	VALDIANA NASCIMENTO FERREI-RA	26/02/1999	30346665	20	DESCLASSIFICADO
780	1087	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	30/03/1974	1075682-5 ssp	16	DESCLASSIFICADO
781	4448	REGIANE CAMARGO	21/02/1975	12700207 SSP/MT	16	DESCLASSIFICADO
782	2421	ELIETE NASCIMENTO DA SILVA	28/12/1981	16308450 SSP	16	DESCLASSIFICADO
783	2403	ROZANGELA GONCALVES DE BESSA	20/08/1982	15637581 SSP/MT	16	DESCLASSIFICADO
784	2875	EDINEIA MARQUES TOMAZ MO-DESTO	14/10/1987	00000999418 SSP/RO	16	DESCLASSIFICADO
785	2916	ANA PAULA VIERA LINS	15/04/1991	28444744 22012014	16	DESCLASSIFICADO
786	2161	GISELLE MUSULI DA SILVA	12/05/1996	22617426 SSP	16	DESCLASSIFICADO
787	165	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA TORRES	22/06/1979	1756528-6 SSPMT	12	DESCLASSIFICADO
788	2151	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRA-DE	06/07/1997	25600346	12	DESCLASSIFICADO
789	1818	RITA SOUZA GRUNEVALD	30/11/1966	14883031 SSP MT	8	DESCLASSIFICADO
790	3905	REGINA DE SOUZA MENDES	11/01/1994	25867911 SSPMT	8	DESCLASSIFICADO
791	780	ADRIANA BATISTA VIANA	25/09/1977	1364098-4 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
792	422	ADRIANA RODRIGUES CORDEIRO	28/04/1983	1965999 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
793	2422	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	13/06/1997	2004010279613 SSPCE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
794	3921	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	23/10/1987	20711700 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
795	2038	ADRYEW TENUTES CAMARGO DA SILVA	17/03/1995	2352616-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
796	3007	ALANE CLARICE SIMAO ALMEIDA	06/05/1994	24783692 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
797	654	ALESSANDRA DOS SANTOS GUI-MARÃES	09/08/1982	14034034 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
798	2446	ALEXANDRE DE SOUZA CARDO-SO TEIXEIRA	25/03/1982	11081180 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
799	1337	AMABILE DURVALINA RAMOS DE-MARCHI	28/04/1997	23966165 SEJSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
800	3641	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	15/03/1998	26475910 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

801	4148	ANA ANDREIA BOTELHO	28/05/1966	598635 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
802	939	ANA LUCIA MARQUES	25/08/1984	18213880 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
803	2060	ANA PAULA HORTELAN SOARES	09/05/1986	18650430 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
804	776	ANA PAULA RAMOS ARANTES	30/03/1993	25338889 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
805	3670	ANA PAULA RODRIGUES	18/08/1982	13582020 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
806	2477	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	26/02/1976	20360665	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
807	4567	ANDREIA CRISTINA DA SILVA SOARES	24/12/1984	15623505 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
808	4442	ANDREIA MACIEL FILHO	07/01/1982	12726109 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
809	3430	ANDREZZA VALE BARBOSA	04/11/1994	27826465 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
810	788	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/07/1994	23585307 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
811	1731	BRUNA GOMES GIMENES	11/03/1996	25554921 SE-JUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
812	3875	CAMILA DA SILVA MATOS	23/04/1998	18269729	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
813	4304	CELIA DE SIQUEIRA DE SOUZA	04/02/1964	1253603099 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
814	1589	CLARICE ANAIA DE OLIVEIRA	13/02/1970	29206430 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
815	2144	CLAUDIO RODRIGUES ALVES	20/09/1998	27652068 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
816	4473	CLEUZA MONTEIRO DA SILVA	06/06/1979	13729250 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
817	2102	CRISTIANE DA SILVA BOSCO	19/08/1983	23631562 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
818	3470	DAIANE DA SIVA MAGALHAES	22/05/1922	1204214 SSP/RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
819	3614	DANIELA PEREIRA DA CRUZ	08/07/1994	25861034 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
820	4080	DANITYELLA DE MELO	11/05/1995	25993607 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
821	1813	DÉBORA BRITO DA SILVA	04/12/1992	20818742 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
822	3714	DEBORA CANACHIRO FELICIANO	08/03/1999	23838345 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
823	3994	DEBORA VIANA ARAUJO	29/03/1998	28320964 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
824	3844	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/02/1990	20618867 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
825	3511	DIANE FRANCIELI PEREIRA SALVADOR	31/03/1994	22477063 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
826	615	DIEGO DOS SANTOS ARAUJO	14/03/1995	22978267 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
827	2312	DIESSE INGLID NEVES TALINI	23/01/1998	28049411 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
828	3579	DOUGLAS GUILHERME GIRATO PEREZ	19/12/1984	16247973 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
829	1717	DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	06/12/1990	21966559 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
830	4144	EDENIUZA PARRO	01/12/1975	09913742 SESP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

831	4082	EDINEIA DA SILVA SANTANA SANTOS	26/11/1982	30295831 SESP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
832	1352	EDNA PRINA ARQUAZ	18/09/1985	14419440 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
833	430	ELAINE SANTOS DA CONCEIÇÃO	16/01/1995	26816237 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
834	2519	ELEAFANETE ARAUJO DE ALMEIDA COIMBRA	27/06/1994	24802522 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
835	2013	ELISANGELA GLORIA FERREIRA SANTOS	19/11/1979	25781413 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
836	4642	ELIZIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	29/09/1993	8274181 SDF/PE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
837	4615	ELLEN NAYARA FONSECA BATISTA	25/08/1998	28835689 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
838	2796	ELLICA RENATA DE SOUZA	10/08/1991	2335082-2 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
839	104	EVA APARECIDA DUARTE	13/10/1993	22587900 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
840	3506	EWERTON DAMIÃO DA CRUZ	29/07/1994	23410876 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
841	3006	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	08757577 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
842	1504	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/08/1989	2051051-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
843	765	FABIANA FERREIRA DA ROCHA	15/12/1983	16000633 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
844	1877	FABIANA SILVEIRA DE SOUZA	11/08/1997	2411867-2 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
845	1406	FABIANO MASSAVI DA SILVA	12/02/1984	14246295 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
846	4589	FERNANDA CARVALHO RAMOS	12/06/1990	22144170 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
847	1476	FLAVIA CORSINO DA SILVA	15/04/1991	21700010 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
848	2325	FLAVIA FERREIRA FERRUTE	14/05/1995	20932764 SSP/MG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
849	1047	FRANCIELE DA SILVA	01/06/1992	23249854 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
850	4553	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	08/09/1982	15056589 SESP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
851	1920	GEOVANIA DOS SANTOS	29/05/1981	12367257 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
852	674	GEUSMARINA BATISTA LEAO	21/01/1976	12500445 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
853	4015	GILRY MIKELLA GOIS DA COSTA	05/10/1977	1847241-9 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
854	3661	GILSON COSTA DA SILVA	13/01/1985	1611289-0 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
855	4243	GISELE CRISTINA SOARES ALVES	03/06/1998	25537504 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
856	2772	GISELE PEREIRA DA CUNHA	29/08/1995	23704730 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
857	912	GISELI CAVALCANTE DO CARMO	07/01/1997	27180980 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
858	1000	IANCA CRISTINA DAMACENA	15/12/1995		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
859	1822	IARA TEIXEIRA DA SILVA	21/06/1995	542402087 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
860	4302	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	29/07/1988	2065569-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

861	3125	IONARA PEREIRA BORGES SAMPAIO	01/01/1978	3354756 DGPC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
862	710	JACQUELINE TRAJANO DA SILVA	29/12/1984	19639147 SPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
863	4479	JANE KELLY DO CARMO BRUNO	17/09/1986	16142055 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
864	1626	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	16/05/1995	26995956	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
865	1808	JAQUESMARA APARECIDA FERREIRA CARVALHO	25/02/1989	19003307 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
866	689	JESCYKA REGINA VICENTINE	23/09/1985	17762685 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
867	224	JESSICA AMANDA DA SILVA	27/02/1997	25537768 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
868	4054	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	29/03/1998	22165568 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
869	3029	JESSICA NAIARA GOMES FERREIRA	20/11/1997	27652920 SESP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
870	3531	JESSICA PEREIRA MACHADO	24/10/1996	27707261 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
871	4651	JOSELENE XAVIER MARQUES	21/03/1993	23593954 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
872	2809	JOSIANE MALDONADO DA SILVA	02/06/1987	22158766 SSP/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
873	148	JOSIANE SILVA	11/05/1991	21697981 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
874	1520	JOYCE KARIN NEPOMUCENO	14/10/1995	5859356 27/6/2006	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
875	2430	JULIAN SOUSA DA SILVA	24/05/1996	1202511 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
876	1497	JULIANA SILVA SANTOS	16/01/1989	19807260 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
877	1940	KELVYN CRISTYAN FERREIRA DA SILVA	02/10/1994	1991986-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
878	391	KENEDY DE SOUZA	22/01/1992	522897848 SSPSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
879	582	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	29/03/1994	22581120 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
880	1522	LAURIDETE MARCIA DA CRUZ	15/01/1972	0814708-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
881	4305	LEIDIANA DE ARAÚJO SOBRINHO	30/05/1994	26534029 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
882	881	LEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/06/1986	16596579 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
883	1993	LETICIA EMILIE RUEDELL	19/12/1998	2651657-8 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
884	1317	LILIAN BELIZARIO DA FONSECA	26/05/1996	27652688 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
885	3174	LOURDES MARIA JONER	28/01/1959	24072591 SEJSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
886	493	LUANA SANCHES VICENTE	19/03/1994	2344849-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
887	1820	LUCILENE ALVES GOMES	20/09/1974	11262532 SJ/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
888	2782	LURDES DA COSTA VILANOVA MARQUES	30/01/1973	09326952 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
889	3217	MAISA DA SILVA VOLTOLINI	11/12/1991	19917171 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
890	4127	MAIZA FERRAZ BERBEL VERGA	18/12/1977	1250827-6 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

891	3464	MARA SILVIA CAVALINI	25/02/1969	1048296659 SSP RS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
892	2042	MARCIA REGINA DA SILVA	21/01/2197	10405640 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
893	1502	MARCOS ANTONIO TORRES	22/06/1996	23046023 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
894	4326	MARGARIDA LEAL DOS SANTOS	11/07/1969	05016495 SE-JUSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
895	2525	MARIA APARECIDA INACIO	26/08/1983	19242247 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
896	664	MARIA CICERA DA SILVA	16/05/1979	12974110 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
897	625	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	16/01/1989	18865860 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
898	1297	MARIA EUNICE PEREIRA MARQUES	16/07/1974	14112604 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
899	513	MARIA MADALENA OLIVEIRA SOUZA	22/11/1978	15419061 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
900	758	MARIA SANTANA LISBOA SIQUEIRA	15/05/1976	1038215-1 SE-JUSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
901	3097	MARIA TATIANA RIBEIRO FEITOZA DA LUZ	11/08/1995	22588434 SEJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
902	4556	MARIA VITÓRIA DE SOUZA GRIJO	14/04/1999	546993187 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
903	1081	MARIANE FERNANDES RIBAS	06/02/1996	24619183 SEJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
904	2956	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/09/1966	0743223-0 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
905	429	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/05/1979	12542997	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
906	434	MAYARA LACERDA NAKASAWA	24/01/1993	21758941 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
907	1328	MAYARA MENDONÇA DA SILVA	16/04/1996	2704153-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
908	3840	MILENA VIEIRA DOS SANTOS	21/11/1994	23764775 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
909	350	MIRELMA HELENE SANTOS	29/08/1996	26270110 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
910	2376	MIRTES DIAS DE CARVALHO	10/07/1976	1666121-4 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
911	66	MÔNICA DOS REIS GUIMARÃES	28/09/1991	1929874-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
912	94	NAIARA RODRIGUES SANTANA	27/07/1995	25697919 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
913	2194	PAMELA CRISTINA RAMOS DA CONCEIÇÃO	25/05/1992		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
914	3583	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO	14/01/1998	26663643 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
915	22	PATRICIA NETTO	03/06/1994	22396209 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
916	3382	POLIANE CABRAL DA SILVA	17/12/1997	26668556 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
917	4420	RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	20/06/1996		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
918	4062	RAQUEL DA CRUZ MENDONÇA	19/05/1987	3423874 SSPB	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
919	2758	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	16/08/1997	2653700-1 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
920	3957	REBECA ALINE FURTADO FERREIRA	26/09/1996		AUSENTE	DESCLASSIFICADO

921	4544	REGIENE JARDIM DE FRANCA	13/06/1973	1202853-3 SJMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
922	88	REGILENE MARIA DA SILVA	16/06/1981	1269965-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
923	2425	ROSICLEIDE CONCEIÇAO DA SILVA	20/10/1992	25512013 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
924	1260	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	03/08/1976	2154506-5	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
925	1616	SEDINEIA FRANCISCA DA SILVA	19/10/1981	1550908-7 POLITEC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
926	2032	SHEIELLEN OLIVEIRA BARBOSA	17/12/1994	24358380 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
927	1212	SILVANA DASDORES NETA	18/07/1973	1010157396 SSMBA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
928	4477	SIMONE DE MELLO PIMENTEL	04/06/1979	11721944 SJMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
929	3008	SIRLEAN VALKIRIA LIMA DA SILVA	29/05/1982	1319683-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
930	3839	SIRLEY APARECIDA DA SILVA VICENTE	12/12/1992	2355987-0 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
931	1611	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	21/06/1991	20912668 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
932	2986	TAMAR CUSTODIO DA SILVA	06/09/1986	1813063 -1 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
933	993	VALDIRENE DA CRUZ DORES	16/07/1998	27404722	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
934	2035	VALDIRENE DE OLIVEIRA	18/10/1972	40675744669 SSP/RS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
935	998	VALQUIRIA GOMES DORES	31/01/1997	2705650	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
936	3039	VERA LUCIA COSTA DE AGUIAR DA SILVA	20/07/1967	08216614 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
937	3124	VITORIA LIMA OLIVEIRA DE ALMEIDA	12/04/1997	2254611 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
938	1740	WILSON JULLIO PEREIRA DE ALMEIDA	31/03/1987	17130530 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
939	2110	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	2634116-6 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
940	52	YURI AMARAL MELO	29/11/1990		AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2656	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	1570066-6 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
2	658	GILIARD BALDUINO	14/07/1988	00001006364 SSDC	64	CLASSIFICADO
3	264	VANESSA MELATO DA SILVA	17/10/1993	22514902 SEJSP	64	CLASSIFICADO
4	4569	TALITHA SOYARA ZANINI	02/02/1988	19407580	60	CLASSIFICADO
5	1741	ALINE REGINA DOS REIS	17/03/1985	15925595 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
6	4466	FRANCIELI DOMINIKI ZAVISLAK	22/02/1986	15893235 SSPMT	56	CLASSIFICADO
7	1683	IVÂNIA DELIBERALLI	27/03/1988	1093545158 SJS	56	CLASSIFICADO
8	3134	JHONATAN CEZAR ZITKOSKI DAMAS	20/04/1989	17605270 SSP	56	CLASSIFICADO
9	4656	PAULA PINHEIRO DE CARVALHO	30/11/1989	2896427 SSP	56	CLASSIFICADO

10	1262	FRANCIELE DO NASCIMENTO SOARES	09/01/1991	21934703 SSPMT	56	CLASSIFICADO
11	2108	HEVELY DAYANE LOCH GARCIA SILVEIRA	13/06/1991	11451831 SSP	56	CLASSIFICADO
12	4181	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	07130449 SSP	48	CLASSIFICADO
13	3743	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	08/04/1985	1582994-4 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
14	3976	RODRIGO CAZZUNI GONCALVES	15/05/1986	18769004 SSP	48	CLASSIFICADO
15	97	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	18476074 SSPMT	48	CLASSIFICADO
16	4035	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	21/05/1990	20578172 SSP MT	48	CLASSIFICADO
17	2502	ALEX CESAR LIMA SAUER	18/06/1993	19000383 SSP	48	CLASSIFICADO
18	4384	ANDREA PAULA DE SOUZA	18/07/1975	990687 SSP MT	44	CLASSIFICADO
19	2510	CRISTIANE TATIANE DUARTE	26/06/1985	15067530 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
20	2150	DENIELE VIEGA GARCIA	23/08/1989	18626572 SSP	44	CLASSIFICADO
21	3697	LUCINÉIA MARQUES DE ARRUDA	26/11/1991	18738338 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
22	1701	FERNANDA FERNANDES ROSA	02/04/1983	15330150 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
23	257	KARINE PAVLAK	29/03/1984	16577329 SSP	40	CLASSIFICADO
24	825	MARCILENE LEMES DA SILVA	14/02/1987	18467105 SSP	40	CLASSIFICADO
25	2549	CAMILA PATRICIA RIBEIRO DE SOUZA	20/11/1987	18490697 SSP	40	CLASSIFICADO
26	2091	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/02/1988	18782000 SSPMT	40	CLASSIFICADO
27	2505	ESTER RAMOS DOMINGOS	13/12/1988	20352328 SSP	40	CLASSIFICADO
28	2660	NAYARA MAGAGNIN BORGES	20/06/1990	18851924 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
29	1529	RODRIGO BRITO DE FARIA	27/06/1990	1965895-8 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
30	4109	POLIANA ROMÊNIA DE SOUZA	11/09/1990	001612250 SEJSP	40	CLASSIFICADO
31	2735	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	12/03/1992	20618778 SSPMT	40	CLASSIFICADO
32	2366	CAMILLA GORNATTES SILVA	25/06/1982	27651711 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
33	2638	CINTIA GRACIELE DA SILVA	23/10/1987	18427410 SSP	36	DESCLASSIFICADO
34	3781	GEDINÉIA LUCIANA DA SILVA	12/03/1988	17605210 SSP	36	DESCLASSIFICADO
35	3880	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	30/10/1988	18406882	36	DESCLASSIFICADO
36	4700	IZABELA TALITA SILVA GOMES	14/12/1988	16041143 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
37	17	RITA DE CASSIA SERVILHA PEREIRA	02/10/1990	19856261 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
38	622	ANDRESSA PORFIRIO PINHEIRO	09/10/1990	17409756 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
39	1173	CAMILA APARECIDA ANTONIAZZI	14/11/1990	19966431 SSP	36	DESCLASSIFICADO

40	1620	JULIANA ARAUJO DO CARMO SALES BARBOSA	04/06/1982	14477491 SSP	32	DESCLASSIFICADO
41	1066	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	26/04/1987	20282079 SSP	32	DESCLASSIFICADO
42	3825	MARIA APARECIDA CALENTE	30/05/1972	831339 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
43	3249	GABRIELA DIAS MARQUES DA SILVA	02/01/1987	16680359 SJSP	28	DESCLASSIFICADO
44	3366	GENIFER PRICILA VIEIRA LIMA	08/02/1990	20683324 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
45	1214	ELISANA MAIARA PERES DA SILVA	13/05/1990	22285563 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
46	3805	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	27/05/1991	21770816 SSP-MT	28	DESCLASSIFICADO
47	2928	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	19/03/1994	25861069 SEJSP	28	DESCLASSIFICADO
48	4104	DANIELA PEREIRA LIMA	16/07/1980	10070178 SSP/MG	24	DESCLASSIFICADO
49	323	MARCIA DE SOUZA COSTA	14/04/1990	1609941-9 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
50	4355	EVIO EFRRAZ NETO	08/05/1987	16091868 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	4303	NATALIA BENTO MARIANO	13/05/1988	335782784 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1459	DAYANE CASTRO SILVA	11/12/1992	22811524 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:654 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2889	ANDRE LUIZ DE JESUS	29/05/1977	12981010 SEJUSP-MT	68	CLASSIFICADO
2	99	ELISÂNGELA PONTES DA SILVA MOREIRA DE LIMA	22/03/1979	14427591 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
3	2063	ELIZANGELA LACERDA DA SILVA	02/02/1980	12130850 SSP MT	68	CLASSIFICADO
4	3911	IGOR VINICIUS SILVA FERREIRA	23/09/1993	19351798 SSP MT	68	CLASSIFICADO
5	714	RODOLFO PERES LESSI	10/11/1990	18358276 SSPMT	60	CLASSIFICADO
6	650	VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO	10/04/1992	21757305 SSP	60	CLASSIFICADO
7	3914	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	01/02/1972	48725040 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
8	2974	CLAUDE BERNARDINO RODRIGUES	07/01/1977	09233091 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
9	1079	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	02/11/1983	11617667 SJ	56	CLASSIFICADO
10	2224	JACQUELINE CORDEIRO GAZOLA	18/03/1986	69645798 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
11	286	ANDREA PATRICIA DE ALMEIDA	23/04/1986	16427777 SEJSP	56	CLASSIFICADO
12	3545	DALVAN OLIVEIRA MAGALHÃES	16/05/1988	20140843 SSPMT	56	CLASSIFICADO
13	4236	ALINE MICHELI GOMES SANTOS	27/12/1993	629282 PTC/AP	56	CLASSIFICADO
14	1647	LAIANE BRONEL CORREA	30/01/1995	24752517 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
15	1919	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	30/05/1975	28314681 SP/SSP	52	CLASSIFICADO
16	2304	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	07/08/1978	10560556 SJ	52	CLASSIFICADO

17	3770	HELYTON SOARES FERNANDES	27/12/1992	21591792 SSP	48	CLASSIFICADO
18	3220	ROBERSON CARLOS DE MELO	16/07/1993	22085050 SSP	48	CLASSIFICADO
19	1629	ROGERIO MEIATO GONÇALVES	26/09/1993		48	CLASSIFICADO
20	2888	SERGIO SILVA QUINTANILHA	07/08/1964	m 2337433 PC	44	CLASSIFICADO
21	26	STELAMIRA FRANCO PEDROSO	22/07/1967	41941340 SSP-PR	44	CLASSIFICADO
22	641	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	09/08/1982	16955471 MT	44	CLASSIFICADO
23	4630	EDUARDO JOSE SUARES	27/05/1985	14548852 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
24	1574	ELIELMA OLIVEIRA DOS SANTOS DANTAS	29/06/1986	1.829.093-0 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
25	2287	TASSYANE MONTEIRO	25/03/1993	21621888 SSP MT	44	CLASSIFICADO
26	605	JOEL LAURENTINO DA SILVA	18/09/1973	08960224 SSPMT	40	CLASSIFICADO
27	1471	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	05/05/1981	14979705 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
28	3014	ROGERIO RAMOS DE SOUZA	17/07/1997	22812113 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
29	4469	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	03/09/1984	13932322 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
30	4374	ELIZ RAQUE BETENCOURTH DIAS	02/01/1976	330985632 SSP/SP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
31	3225	CLEBER SANTANA DE ALMEIDA	01/06/1988	18366031 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
32	2352	VINICIUS PIRES DOS SNTOS	17/11/1994	21730210 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:655 -PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	3907	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	09/05/1973	997162 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
2	2147	RODRIGO CONCEIÇÃO DELUQUI	04/09/1985	18536557 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
3	2721	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	01/05/1987	14426080 SSP /MT	60	CLASSIFICADO
4	2232	RIAMAR RAMIRES DA CRUZ	22/04/1974	957361 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
5	3926	ROSINEIA ANDREIA DE SOUZA	11/01/1979	12013323 SSP MT	56	CLASSIFICADO
6	305	DANIEL RICARDO DA SILVA SENA	21/01/1980	4947010 SPTC	52	CLASSIFICADO
7	1073	LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES	06/03/1992	20613806 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
8	633	LAURA KAZUKO UENO PEDROSA	01/01/1957	1163273-9 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
9	4594	CAROLINE SANTIAGO CONCEICAO	22/06/1989	2089930-0 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
10	1908	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	25/08/1990	19314515 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
11	2491	SEBASTIAO DE CAMPOS	22/03/1976	10899979 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
12	3715	NELSON ALVES RIBEIRO	06/09/1970	552304 SSP/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
13	3372	REGINALDO SILVANO DE SOUZA	09/04/1977	11103884 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	908	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	28/06/1979	1316430-9 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
2	2591	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	16/06/1993	17367387 SSPMG	60	CLASSIFICADO
3	1339	JOSIANE QUIRINO HONORATO	30/10/1979	11045124 SSP MT	56	CLASSIFICADO
4	198	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	13/06/1986	2089009 SSP-AL	56	CLASSIFICADO
5	205	GILMAR NOGUEIRA DA FONSECA	01/03/1990	21812527 SSPMT	56	CLASSIFICADO
6	2568	GENILDA APARECIDA DA SILVA	14/09/1974	10686533 SSP	52	CLASSIFICADO
7	1929	CEZAR AUGUSTO FONTANA	13/09/1977	66245713 SSP/PR	52	CLASSIFICADO
8	4336	CLEBER JUNIOR FERREIRA	19/07/1985	15493245 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
9	2486	JHONATAN DE OLIVEIRA SANTOS	12/01/1995	26512378 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
10	1690	SILVANA LOPES DA SILVA	31/01/1978	3059548-7 SSP	44	CLASSIFICADO
11	554	CLAUDINEI JOSE FERNANDES	01/09/1976	11202688 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
12	3885	JOSE MALACO FILHO	02/01/1972	08193207 MT	32	DESCLASSIFICADO
13	2527	ELIO RIBEIRO DA VEIGA	11/06/1958	13R/992090 SSP/SC	28	DESCLASSIFICADO
14	167	CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ SANTANA	29/10/1985	1859556-1 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
15	4705	FRANCISCA CORREA DA SILVA	13/08/1968	853337 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	3724	MAURIDES RIBEIRO DE JESUS OLIVEIRA	07/08/1972	08388431 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	3395	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	17/05/1993	22718613 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	117458-0 SSP	60	CLASSIFICADO

Cargo.:657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	3748	DORJIVAL DA SILVA	28/03/1965	0872950 SSP/RN	76	CLASSIFICADO
2	2233	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969	765938 SSP MT	76	CLASSIFICADO
3	1658	NEIDE SILVA I	11/11/1972	735461 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
4	1656	ROSANGELA MARIANO ROSA	20/11/1972	866549 SSPMT	76	CLASSIFICADO
5	2210	JOSELANE RODRIGUES BATISTA	16/02/1976	23283742 SSP	76	CLASSIFICADO
6	78	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	25/01/1977	1259380 SSPMT	76	CLASSIFICADO
7	1191	LUCIANE DOS SANTOS ROSA	23/09/1981	13168541 SSP MT	76	CLASSIFICADO
8	1668	GEDIANE NOGUEIRA PEGO	04/09/1982	15019314 SSP/MT	76	CLASSIFICADO

9	1024	MERIELE DA SILVA FRANCISCO	18/02/1987	1766654-6 SSP	76	CLASSIFICADO
10	889	JESSICA BERTO CORREIA	21/01/1992	2239604-7 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
11	880	RENATA DE SOUZA COSTA	26/04/1992	20474253 SSP	76	CLASSIFICADO
12	1462	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	14/09/1992	2257539-1 SSPMT	76	CLASSIFICADO
13	1134	SEVERINA SOARES NABUCO	02/07/1961	542424 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
14	1707	STTELA MARCIA LOPES ROCHA	08/03/1964	10779356 SSP/SP	72	CLASSIFICADO
15	200	SANDRA ELENE DE DEUS AMICUCCI	13/09/1965	232090-8 SSPMT	72	CLASSIFICADO
16	2206	ALICE MARIA RODRIGUES SERAFINI	29/05/1966	09283510 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
17	3729	MARLI TEODORO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	09/11/1967	13043242 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
18	3824	ROZELI ANA RAFFAELLI SANTOS	26/07/1971	09003126 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
19	3472	SIRLENE PINHEIRO GARCIA	16/12/1971	9434992 SSP	72	CLASSIFICADO
20	329	VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA	09/05/1973	0598081 SSP	72	CLASSIFICADO
21	2337	JANAINA PIMENTA DE BASTOS	24/11/1974	3438690 DGPC GO	72	CLASSIFICADO
22	2085	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	19/06/1975	11465891 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
23	2800	REGINA TEIXEIRA	11/02/1976	22284184 SSP	72	CLASSIFICADO
24	1289	PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA	11/12/1977	22085505 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
25	4011	CRISTIANA KAGUEIAMA	16/05/1979	11675640 SJ/MT	72	CLASSIFICADO
26	898	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	08/08/1979	10495100 SSPMT	72	CLASSIFICADO
27	847	FABIANA FÉLIX DE LIMA	15/03/1980	11912863 SJ/MT	72	CLASSIFICADO
28	980	TATIANE LOZANO DA SILVA MENDES	11/11/1980	14440229 SSP	72	CLASSIFICADO
29	4280	CLAUDINÉIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980	19277571 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
30	426	MARIA EDNAURA ANDRADE VITORINO	07/05/1983	15888495 SSP	72	CLASSIFICADO
31	486	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	1464471-1 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
32	1150	TATIANE CRISTINA DISPERATTI DE AQUINO	11/02/1984	14234181 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
33	1342	ANNE CAROLINE DOS SANTOS ZANCHETA	06/03/1984	13671235 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
34	1563	LUCIANE ANTUNES	19/03/1986	17399505 SSP MT	72	CLASSIFICADO
35	4019	JACKELINE BATISTA DA SILVA DUARTE	12/05/1986	17418283 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
36	2923	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	17/09/1986	20356943 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
37	3046	ROSILENE DE MELO SANTOS	22/07/1988	19794789 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
38	4361	SENIRA INÁCIO DA SILVA	24/07/1988	2031903-7 SESP	72	CLASSIFICADO

39	2209	DEBORA SCHIRMER	06/01/1989	15305066 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
40	4521	DÉBORA APARECIDA BLANCO GONSALES	29/07/1992	24117404 SSP	72	CLASSIFICADO
41	435	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	06/09/1992	21818169 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
42	4393	CAMILA ALVES CORDEIRO	26/03/1993	2239612-8 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
43	1392	IZABELA FREITAS LOUZADA	23/02/1994	2461930-2	72	CLASSIFICADO
44	2246	ÊMILY DE SOUZA BRITO	05/09/1994	2553797-0 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
45	4342	JULIE ANE DO NASCIMENTO	04/06/1995	25131923 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
46	2564	RAIMUNDA NUNES DO NASCI-MENTO	02/07/1962	13834748 SSP/SP	68	CLASSIFICADO
47	2435	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	23/08/1964	03904270 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
48	682	ANA GISELI STEINHOWSER MA-CHADO TRISTÃO	06/12/1974	09218688 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
49	1448	REGIANE PEREIRA DE ALMEIDA	27/12/1975	10411577 SSPMT	68	CLASSIFICADO
50	3669	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	03/06/1976	904888 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
51	3094	IVONE MENDES PEREIRA	03/10/1977	11450576 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
52	1152	DANIELA LILIANE DISPERATTI CA-VALCANTE	02/07/1978	14566885 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
53	4204	MARIA DO CARMO ROMAO	11/08/1978	18530559 SSP	68	CLASSIFICADO
54	1484	JUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	24/03/1979	093874804-3 EB/MS	68	CLASSIFICADO
55	1936	VANDA APARECIDA MAZOTTI	30/06/1979	12343262 SSPMT	68	CLASSIFICADO
56	2757	DANIEL VERNEQUE DIAS	20/10/1979	12787043 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
57	1797	MARCILENE MARIANO DA SILVA	25/08/1980	123691 -87 SEJSP MT	68	CLASSIFICADO
58	2559	JUCELIA MIRANDA COSTA	26/04/1981	12702293 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
59	929	JAIR PEREIRA DA CRUZ	30/10/1981	14836769 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
60	4119	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	13/08/1982	14282992 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
61	3912	LAURA MELO MACHADO JESUS	18/12/1982	15953920 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
62	2597	SUZE LEANDRO DA SILVA	06/01/1983	1558451-8	68	CLASSIFICADO
63	2140	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	03/12/1983	1519049-8 SSP MT	68	CLASSIFICADO
64	1065	ERICA WOLF RITT	09/01/1984	1402351-2 SSPMT	68	CLASSIFICADO
65	2662	LUCILAINDE ALVES DE MIRANDA	10/09/1986	20126000 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
66	1008	HOLIANA MARIA FERREIRA LEITE	23/03/1987	16619110 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
67	907	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	21/09/1988	000978020 SSP	68	CLASSIFICADO
68	4132	FLAVIA MARIN DA SILVA	09/02/1989	19573715 SSPMT	68	CLASSIFICADO

69	3998	WERICA MARTINS DO NASCIMENTO	07/03/1989	17971411 SSP - MT	68	CLASSIFICADO
70	6	JAYANE DE SOUZA CRUZ	04/09/1990	20927819 SSPMT	68	CLASSIFICADO
71	188	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	18150098 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
72	4510	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	19/01/1991	22652590 SSP MT	68	CLASSIFICADO
73	187	JAQUELINE SCHOWENCK PIRES SILVA	16/05/1991	1240490 SSP	68	CLASSIFICADO
74	149	ANA PAULA COSTA PEREIRA	19/11/1991	20720084 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
75	63	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	27/07/1955	707733 SSP CE	64	CLASSIFICADO
76	1737	MARILSA CONSUELITA TEODORO	07/08/1961	10217711	64	CLASSIFICADO
77	3482	ZANIR TERESINHA MULLER MODENA	20/08/1962	11045507 SSP MT	64	CLASSIFICADO
78	2222	MARCIO APARECIDO DOLAVAL	20/04/1964	34010250 SSP PR	64	CLASSIFICADO
79	737	CELIA GONZAGA DE MELO SANTOS	19/08/1968	340898239 SSPSP	64	CLASSIFICADO
80	1677	CARLA CRISTINA RIBEIRO FRANCO FREITAS	04/08/1969	19408374 SSPMT	64	CLASSIFICADO
81	2180	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	10/04/1970	08018537 SSPMT	64	CLASSIFICADO
82	1363	DEBORA CANDIDA DE OLIVEIRA	04/04/1972	2517629-3 MT	64	CLASSIFICADO
83	1106	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	15/12/1972	250086189 SSP/SP	64	CLASSIFICADO
84	3408	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/01/1973	1666149 SSP PB	64	CLASSIFICADO
85	3695	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/07/1973	279316082 SSPSP	64	CLASSIFICADO
86	4410	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	13/12/1973	887421 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
87	740	APARECIDA MARCIA GONÇALVES DA SILVA	07/11/1974	09539077 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
88	4199	SARA NASCIMENTO CEGOVIA	30/12/1974	14139960 SSP MT	64	CLASSIFICADO
89	2884	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS AUGUSTO	12/02/1975	08763089 SSPMT	64	CLASSIFICADO
90	2006	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	09/11/1975	905755 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
91	4032	APARECIDA SOLANGE DOS SANTOS	23/09/1976	12426032 SSPMT	64	CLASSIFICADO
92	320	PATRICIA DE UNGARO SANTANA	16/04/1977	14577038 SSP MT	64	CLASSIFICADO
93	4441	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/04/1977	10521828 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
94	3076	EDMA NEUSA DE MORAES RIBEIRO	05/06/1977	3974262 SSP/DF	64	CLASSIFICADO
95	2163	ELINEIA FRANCISCO	11/08/1977	12042897 SSJ/MT	64	CLASSIFICADO
96	1091	ANTONIA MARQUES DA COSTA	09/09/1977	1174180-5 26/02/96	64	CLASSIFICADO
97	4158	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	08/10/1977	1520358 SSP	64	CLASSIFICADO
98	4314	ELISANGELA CROSCIOLI	20/05/1978	11385065 SSP MT	64	CLASSIFICADO

99	3148	MARIA ELIZABETE E SILVA	01/07/1978	1111485-1	64	CLASSIFICADO
100	617	MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO	12/09/1978	1138509-0	64	CLASSIFICADO
101	1842	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	26/03/1979	12648760 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
102	2256	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	02/06/1979	18462340 SSP	64	CLASSIFICADO
103	618	CRISTIANE MILCHAREK	05/08/1979	1321918-9 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
104	3836	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	12407690 SSP	64	CLASSIFICADO
105	1639	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/04/1981	12459550 SSPMT	64	CLASSIFICADO
106	3	GILMAR DIONIZIO DA FONSECA	15/07/1983	17916992	64	CLASSIFICADO
107	3736	MARILENE FERREIRA LACERDA	24/09/1983	26889900 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
108	4492	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/12/1984	18216340 MT	64	CLASSIFICADO
109	84	IARA LEMES PAULUS	28/02/1985	15894487 SEJSP MT	64	CLASSIFICADO
110	2310	MARIA LEONICE DA SILVA	13/05/1985	19758235 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
111	4021	CLEUSA FERREIRA DOS SANTOS	27/05/1985	16462033 SSP	64	CLASSIFICADO
112	2867	FERNANDA APARECIDA SANTOS PAES	04/12/1985	15637328 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
113	4514	JULIANA OLIVEIRA XAVIER	15/04/1986	1574215-6 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
114	4222	EDILAINE VIEIRA FERREIRA	30/04/1986	17840279 SSPMT	64	CLASSIFICADO
115	845	MARLENE DA SILVA LARA	07/06/1986	16589408 SESP	64	CLASSIFICADO
116	3208	JADSON DE BRITTO GASPAR	11/06/1986	81946965 SSPR	64	CLASSIFICADO
117	4281	DAIANE PEREIRA DA SILVA	20/11/1987	15700593 SSP MT	64	CLASSIFICADO
118	4252	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	18627358 SSPMT	64	CLASSIFICADO
119	1514	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	11/06/1988	18852939 SSP\MT	64	CLASSIFICADO
120	3856	JULIANE CASSOLA PAULO	20/08/1988	18411690 SSP-MT	64	CLASSIFICADO
121	1294	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	26/09/1989	21119112 SSP	64	CLASSIFICADO
122	2183	ISABELA RODRIGUES SOARES	29/12/1991	30600596 SSP	64	CLASSIFICADO
123	1775	ANA PAULA DELISE MACEDO	26/04/1994	21715254 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
124	709	FABIELLE VETTORE	15/01/1995	2351214-8 SSP	64	CLASSIFICADO
125	2372	ROZEMARY MARTINS DA COSTA	18/05/1962	23307056 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
126	483	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	12/02/1970	23137223 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
127	1810	ROSELY DOURADO PORTUGUES DE PAIVA	15/04/1971	3880888 DGPC GO	60	CLASSIFICADO
128	1089	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	25/10/1971	12593702 12/06/97	60	CLASSIFICADO

129	2220	MARCIA MARIA ZULI GOMES	12/07/1972	616128 SSP	60	CLASSIFICADO
130	1248	IVANIR GONÇALVES ALVES	14/08/1974	09449477 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
131	3615	ERLENE LEOCADIODA SILVA SANTIAGO	01/08/1975	117458-0 SSP	60	CLASSIFICADO
132	1946	ALEANDRA MENDES SILVA BORTOLUCI	13/06/1976	1096028-7 SJMT	60	CLASSIFICADO
133	1655	ROZANE CAMARGO	24/12/1976	13813129 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
134	4323	FABIANA FUSCO ROCHA	25/02/1977	1034351-5	60	CLASSIFICADO
135	3556	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	02/01/1979	1280854-7 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
136	3349	ELY REGINA SILVA ARRUDA	27/07/1979	11806834 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
137	537	CLEIA PEREIRA BARBOSA	21/12/1979	1325481-2 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
138	1469	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	05/08/1980	1483619-0 SSPMT	60	CLASSIFICADO
139	3271	JOSIANI DA SILVA CHABUDE BRABO	13/08/1981	13813323 SSP	60	CLASSIFICADO
140	1416	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	16/02/1982	16094832 SSPMT	60	CLASSIFICADO
141	3572	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	14768143 SSP	60	CLASSIFICADO
142	1449	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/06/1982	15822150 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
143	604	MARIELLY DE OLIVEIRA BENEVIDES	07/07/1984	14729270 SSP	60	CLASSIFICADO
144	2437	CLEONICE GODOI	24/07/1984	14620654 SSP\MT	60	CLASSIFICADO
145	3162	PATRICIA MANSANO ORNEL	10/09/1985	17867827 SSPMT	60	CLASSIFICADO
146	209	ADRIANA BARBOSA LEITE	08/02/1986	1884849-4 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
147	3903	ANDREIA MARTINS	17/02/1986	18474624 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
148	3426	LOENE SOUZA JULIO	11/03/1987	1972828-0	60	CLASSIFICADO
149	1830	HELOIZIA SOUZA MOREIRA	03/06/1987	18306730 SSPMT	60	CLASSIFICADO
150	2571	SIMONE LEAL MENDONÇA	16/09/1987	18079504 SSPMT	60	CLASSIFICADO
151	1691	VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS	19/03/1989	21544263 SSP	60	CLASSIFICADO
152	1933	DEBORA PINTO DA SILVA RUIS	17/08/1989	11129476 SS-PAC	60	CLASSIFICADO
153	1840	PATRICIA SILVA QUATRIN	03/04/1991	22698426 SSP	60	CLASSIFICADO
154	4296	RENATA PEREIRA DA CUNHA	08/09/1991	22273816 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
155	1512	BETANIA ROSA DA SILVA	19/11/1992	1211777 SSP	60	CLASSIFICADO
156	1115	MARIA JOSÉ BESERRA DO NASCIMENTO	12/09/1965	504835 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
157	4195	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	18/07/1966	41189274 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
158	545	MARCIA FERREIRA DE MELO	06/01/1970	14831350 SSP/MT	56	CLASSIFICADO

159	1174	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	855018-2 SSP MT	56	CLASSIFICADO
160	3679	ROSEMEIRE DA SILVA	07/09/1970	11045744 SJMT	56	CLASSIFICADO
161	1095	ELIANE PITTMA FERREIRA	11/08/1972	954400 29-04-92	56	CLASSIFICADO
162	3939	ALDA SIMONE TENUTES CAMARGO DA SILVA	23/08/1973	120226 SSPMT	56	CLASSIFICADO
163	795	CRISTINA DA SILVEIRA	28/09/1975	944720 SSPMT	56	CLASSIFICADO
164	1974	ROZIANE RAMOS	05/11/1976	70784220 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
165	3693	NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO	01/12/1976	10371249 SSP	56	CLASSIFICADO
166	3129	FABIANA ALENCAR ROCHA E SILVA	22/09/1977	1240612-0 SSP MT	56	CLASSIFICADO
167	1071	LUIZA GONCALVES DA COSTA SOUZA	21/06/1978	1226667-1 SS/P	56	CLASSIFICADO
168	1446	SEILA APARECIDA SANT'ANA	27/03/1980	12431273 SSPMT	56	CLASSIFICADO
169	1711	SUELENE FIRMINO DE OLIVEIRA SILVA	03/01/1983	15841740 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
170	576	CARLOS ROBERTO DA SILVA	14/04/1983	13965875 SSP	56	CLASSIFICADO
171	197	EUNICE COSTA DE AGUIAR	26/04/1983	1574518-0 SSPMT	56	CLASSIFICADO
172	2088	ANDREIA BRAGA	24/09/1983		56	CLASSIFICADO
173	358	ROSANGELA BETANIN SANTOS	28/04/1984	15313875 SSP MT	56	CLASSIFICADO
174	4056	ELIANE APARECIDA DA SILVA	29/11/1985	17442575 SSP	56	CLASSIFICADO
175	4436	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	22/03/1986	16131860 SSPMT	56	CLASSIFICADO
176	739	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	22/10/1986	17839203 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
177	3508	RAIELI CAMILA DA SILVEIRA	03/08/1991	20871880 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
178	3072	PAMELA FERRAZ CAMARGO	17/11/1992	10211247-4 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
179	1378	TAYNA OLIVEIRA CHINAIDER	28/05/1993	24617989 SSP	56	CLASSIFICADO
180	3290	NEUZA DE SOUZA NEPOMUCENO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20/12/1075	1068802-1 SSP	56	CLASSIFICADO
181	4060	MARIA LUCIA DUARTE FREITAS	27/01/0197	119086601 MT	56	CLASSIFICADO
182	2049	JOANEI FRANCISCA DE CAMPOS	24/06/1961	0256298-7 SSPMT	52	CLASSIFICADO
183	4061	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/09/1963	748869 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
184	803	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/01/1965	548067 SSP	52	CLASSIFICADO
185	4547	VALDENIR EDVIRGES DA SILVA E SILVA	09/11/1968	07987129 SSP MT	52	CLASSIFICADO
186	3341	GERALDO MIRANDA COSTA	27/02/1971	820642 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
187	3118	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/04/1973	828929 SSP MT	52	CLASSIFICADO
188	540	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SANTOS	28/08/1977	5015732 SSP/PA	52	CLASSIFICADO

189	3476	MARIA LUCELIA DE SOUZA PEREIRA	15/02/1978	11251247 SESP	52	CLASSIFICADO
190	2646	ELIZABETE LORENCO DE CRISTO	15/05/1980	1522289-6 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
191	906	MARIA ALEXANDRA SANTOS DE SOUSA	28/04/1981	25138090 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
192	3401	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	27/06/1982	13559613 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
193	2749	ROSIMEIRE FEITOZA	15/02/1983	14801493 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
194	4363	ELIANE PEREIRA BACHESK	15/03/1985	15971333 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
195	3291	ANA PAULA GEIER	03/10/1985	17352827 SSPMT	52	CLASSIFICADO
196	2448	VANESSA TIENE PEREIRA	09/09/1986	14939509 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
197	2357	ROSEANE CRISTINA LEANDRO	16/04/1988	1926004-0 SESP/MT	52	CLASSIFICADO
198	1388	RENATO FERREIRA DA SILVA	09/07/1990	1768335-1 SSP	52	CLASSIFICADO
199	2320	ROSA MARIA ETIENE DO NASCIMENTO	14/10/1992	22515828 SSPMT	52	CLASSIFICADO
200	3726	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO	20/11/1992	22551298 SSP	52	CLASSIFICADO
201	1579	MARIA DA GLORIA VASCONCELOS DOS SANTOS	26/07/1961	02250890-25	48	CLASSIFICADO
202	3895	ELENA BATISTA DE SOUZA FANTASIA	28/08/1962	152077108 SSP/SP	48	CLASSIFICADO
203	2841	ROGELIA GRAGEL	27/01/1969	799177 SSPMT	48	CLASSIFICADO
204	3022	ANA MARIA ALVES I	26/07/1972	08761604 SSP	48	CLASSIFICADO
205	1742	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/04/1976	67261763 SSP	48	CLASSIFICADO
206	2145	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	924658 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
207	3918	KILZA DA SILVA SOUSA	11/04/1977	09463631 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
208	3548	ELISANGELA DOS SANTOS I	02/06/1977	12319449 SJ	48	CLASSIFICADO
209	4416	ELISANDRA LEMES ELIZEU FROELHICH	03/08/1977	9919856 SSPMT	48	CLASSIFICADO
210	4412	VANESSA SANDRA ATAIDE	08/04/1980	13621211 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
211	3648	VANIA PAULA DOS REIS SANTOS	28/04/1980	28401557 SEJSPMT	48	CLASSIFICADO
212	4338	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	31/10/1980	12699942 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
213	760	EDILENE GEOVANA RODRIGUES	18/09/1981	1576343-9 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
214	882	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	03/08/1982	14994089 SSP	48	CLASSIFICADO
215	3456	SOLANGE SCHEFER	29/04/1983	14919338 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
216	1666	REGIANE CRISTINA LEANDRO	26/08/1984	15542920 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
217	903	PATRICIA CRISTINA GUSMÃO	16/02/1985	94321760 SSP/PR	48	CLASSIFICADO
218	1443	MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA	18/01/1987	19944330	48	CLASSIFICADO

219	4606	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	13/11/1988	1901766-9 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
220	1423	CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES	08/01/1964	17487814-x SSPSP	44	CLASSIFICADO
221	127	RIZONI ALVES DE SOUZA	14/06/1965	659785 SSPMT	44	CLASSIFICADO
222	2666	NADIR RODRIGUES DE SOUZA CAMPOS	21/04/1972	1651487-4 SSPMT	44	CLASSIFICADO
223	356	NADIA ALMEIDA GOULART FREITAS	07/03/1974	10687610 SSP	44	CLASSIFICADO
224	4053	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	25/04/1979	13332724 SSP	44	CLASSIFICADO
225	3093	ANDREIA NOGUEIRA COSMO	02/05/1979	17718945 SSP	44	CLASSIFICADO
226	259	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	11/08/1980	13291564 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
227	2428	ALINE CONCEIÇAO FREITAS GONÇALVES	22/06/1986	17399220 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
228	3731	LEONICE CAMPOS	17/01/1987	17689759 SSP	44	CLASSIFICADO
229	609	VANDERLEIA DE SOUZA	06/03/1987	13160141 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
230	3948	VERA IDALINA DOS SANTOS	24/06/1987	18786766 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
231	8	VANESSA CHAVIER DE BARROS	10/11/1987		44	CLASSIFICADO
232	3183	SIMONE DOS SANTOS GOMES	27/03/1989	20693435 SSP	44	CLASSIFICADO
233	1420	VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	11/09/1955	372512 SSP/AL	40	CLASSIFICADO
234	2331	LUCIENE SANTANA DA SILVA	26/03/1966	519206 SSP	40	CLASSIFICADO
235	4130	GECIRA DA PENHA DE JESUS	01/12/1970	820645 SSP	40	CLASSIFICADO
236	2202	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	21/04/1973	990706 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
237	4455	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	29/08/1975	0753640694 SSP/BA	40	CLASSIFICADO
238	1598	ADRIANA DE FATIMA ANSELMINI	12/05/1979	12821918 MT	40	CLASSIFICADO
239	3620	KATIA MORAES DOS SANTOS	10/03/1986	16892259 SSP MT	40	CLASSIFICADO
240	228	ROSE VIEIRA RODRIGUES DE QUEIROZ	24/09/1986	1427619-4 MT	40	CLASSIFICADO
241	2359	GILCEIA GRAGEL DOS SANTOS	10/01/1981	13238957 MT	36	DESCLASSIFICADO
242	1881	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	17/06/1983	16404432 SSP	36	DESCLASSIFICADO
243	4707	MARIA GENI MENDES	29/05/1970	13718436 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
244	1147	LESLEY LOPES SHIMOTO	06/08/1977	2930016-9 SSP	28	DESCLASSIFICADO
245	1181	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	26/12/1966	23402792 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
246	4136	LUCIA DE FATIMA SOARES	04/09/1957	3307154 SSP/PR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
247	2684	MARIA DE JESUS CUNHA SILVA DO VALE	09/08/1968	2383867 SSP/GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
248	3960	SUZANA MARIA DOS SANTOS	06/03/1971		AUSENTE	DESCLASSIFICADO

249	4689	OLIRIA FIRMINO DOS SANTOS	15/06/1971	441221 SESP/RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
250	312	MIRIAM VITORINO	09/07/1978	12334839 SSJ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
251	3782	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	01/05/1981	17779944 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	3604	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	06/11/1981	790558 SSP/RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
253	4674	AMALIA MELISIA MANZONI	03/06/1982	1422127-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
254	662	JOANIS TELES DE MENEZES	09/03/1992	18541674 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	4005	HELEN VANESSA OLIVEIRA RITT ZANCHIN	28/05/1975	26654733 SEJS-PE/MT	72	CLASSIFICADO
2	878	WAGNER LUIZ FAQUINETI	13/04/1986	100729750 SESP/MT	72	CLASSIFICADO
3	283	PAMELA DOS REIS	24/09/1992	22281827 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
4	4231	SANDRA GOMES DE SOUZA BENINCA	16/02/1980	13820419 SSPMT	68	CLASSIFICADO
5	3064	TAMIRES SCHNEIDER	25/10/1989	15167674 SSP	68	CLASSIFICADO
6	3549	CELMA CRISTINA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	02/07/1978	1368006-4 SSP - MT	64	CLASSIFICADO
7	671	BENEDITA MARIA DE BONFIM	27/08/1980	13472305 SSP MT	64	CLASSIFICADO
8	2277	IARA MARIA DOS ANJOS VIEIRA	11/07/1963	12317219 SSP/SP	60	CLASSIFICADO
9	2668	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	21/11/1967	30111927 SSPMT	60	CLASSIFICADO
10	3319	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	05847923 SSP	60	CLASSIFICADO
11	1746	ADRIANA GONCALVES VACCARI RIGUI	07/08/1973	9524436 SSP MT	60	CLASSIFICADO
12	1401	ELIANE MENDES DAS NEVES	03/12/1974	10959653 SSP	60	CLASSIFICADO
13	2890	ELISBELE RICAS GARCIA	02/02/1975	985007 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
14	1410	JAQUELINE BERNARDI TRENTINI	24/06/1982	13154826 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
15	1479	ALESSANDRA MARQUES DOS SANTOS	05/10/1983	1347223-2 SSP	60	CLASSIFICADO
16	1186	DEMILSON MOREIRA RODRIGUES	10/11/1983	15614760 SSPMT	60	CLASSIFICADO
17	248	BERKLOURDES MENDES FONSECA	28/04/1984	17465435 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
18	3897	PATRICIA DIAS RAMOS	07/05/1986	15311791 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
19	3143	DANIELLI MARQUES ROSA	21/03/1988	1865688-9 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
20	2719	PAMELA LERENA CALENTE MATTOS LINS	25/01/1989	22942963 SSP MT	60	CLASSIFICADO
21	3251	PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	20/06/1991	21983615 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
22	3418	JANAINA NOGUEIRA PAVAN	09/10/1992	2112024-2 SSP MT	60	CLASSIFICADO
23	1583	EDIVANIA MARIA DE JESUS SILVA SOUSA	27/03/1977	27231127 SESP	56	CLASSIFICADO

24	2931	ADENILTON JESUS LIMA	25/05/1979	1281149 SSP	56	CLASSIFICADO
25	1274	CINTIA DE SOUSA	07/09/1982	15752194 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
26	2544	LUCILENE ALVES MARTINS	01/04/1983	15040410 SSPMT	56	CLASSIFICADO
27	963	KISSILA PRISSILA CAMPOS	22/11/1983	1368900-2	56	CLASSIFICADO
28	1353	SANDRA FRANÇA MEIRA	26/03/1985	17907179 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
29	1962	SIDIVALDO OEDER DE OLIVEIRA	08/06/1985	15747883 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
30	4267	HELEN CRISTINA LADEIA	06/07/1987	18825575 SSP	56	CLASSIFICADO
31	2218	PATRICIA PAES SULZBACH	06/03/1988	18950167 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
32	1434	RAFAEL AMORIM OLIVEIRA	07/07/1988	23773200 SE-JUSP MT	56	CLASSIFICADO
33	830	TUANE CRISTINE DOS SANTOS RECHE	29/04/1989	18641474 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
34	3322	CRISTIANE MAX SERRA VILAS BOAS	14/07/1989	1642115-9 SSP	56	CLASSIFICADO
35	1211	RAFAEL POLETO	17/10/1990	1981247 SSPMT	56	CLASSIFICADO
36	3984	EDUARDO FONSECA DE SOUZA	23/09/1992	22274332 SSPMT	56	CLASSIFICADO
37	977	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	19/07/1954	8320240 SSP/SP	52	CLASSIFICADO
38	4117	MARILENE DA LUZ OLIVEIRA	21/05/1971	933781 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
39	1111	ELIZABET URIZAR GOMES	15/05/1972	886371 SSPMT	52	CLASSIFICADO
40	2139	DEOLINA BORGES ARCANJO	11/10/1978	12265624 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
41	3049	MARILUCE SILVA GAVAZZA	25/04/1980	18818802 SSP	52	CLASSIFICADO
42	2386	JAINE PEREIRA DO NASCIMENTO	17/08/1982	14978873 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
43	226	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	18/09/1983	12701890 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
44	56	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/04/1985	15416380 SSPMT	52	CLASSIFICADO
45	2317	THABATHA FERREIRA DOS SANTOS	17/01/1989	24632490 SSPMT	52	CLASSIFICADO
46	621	PATRICIA ANDREIA BLANCO LINO	05/08/1989	21236054 SSPMT	52	CLASSIFICADO
47	15	MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	06/11/1989	2143632-0 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
48	2460	PATRÍCIA DOS SANTOS DA SILVA	02/02/1993	2252202-6 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
49	2286	RITA GUIA DA CUNHA MARCHIORI	18/01/1958	01123726 MT	48	CLASSIFICADO
50	4260	IRACELIA SALES DOS ANJOS DURÃO	16/09/1967	1271044-0 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
51	135	EDINI MARIA DA SILVA	23/09/1974	12059951 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
52	4120	PAULO SERGIO SOARES SILVA	22/08/1979	12265497 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
53	2711	LUZIA DE OLIVEIRA	07/09/1979	14763923 SSP	48	CLASSIFICADO

54	3576	CARLA GRAICY LIMA DE OLIVEIRA	01/04/1984	15907058 SSP MT	48	CLASSIFICADO
55	4485	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/06/1985	002502052 ITEP	48	CLASSIFICADO
56	551	FRANCIELI SANTOS ROSSI	12/11/1988	18153780 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
57	232	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	08/03/1989	19547439 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
58	1318	ANGELICA ALVES SOUZA	04/01/1990	20579306 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
59	2338	ANDRESSA DOMINGUES SILVA	23/02/1990	19441690	48	CLASSIFICADO
60	438	ADRIANA MONTEIRO MENDONCA	05/03/1990	15933814 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
61	130	LARISSA MARTINS GONÇALVES	06/08/1990	1627646-9 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
62	818	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	10/07/1993	24231231 SSP	48	CLASSIFICADO
63	4006	CLAIRTON JOSE WEBER	10/04/1969	12r1831005 SSI SC	44	CLASSIFICADO
64	433	CLARICE FERREIRA DA SILVA	05/03/1976	13246100 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
65	3057	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	01/04/1978	13265644 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
66	4318	ALMIRENE FRANCISCA BONFIM	01/07/1982	14565200 SSPMT	44	CLASSIFICADO
67	3762	JORDAO BRAGA RODRIGUES	13/09/1983	786600 SSP/RO	44	CLASSIFICADO
68	2260	LUCIMEIRE BATISTA CAMACHO	23/05/1985	1575973-3 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
69	4031	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01/12/1986		44	CLASSIFICADO
70	4201	JANEIN JOSE DA SILVA FERREIRA	22/10/1988	18541631 SSPMT	44	CLASSIFICADO
71	1614	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	04/06/1992	20926898 SESP MT	44	CLASSIFICADO
72	4509	JESSICA NUNES DA SILVA	22/06/1992	22750436 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
73	1283	ROBERTA KELY DOS SANTOS	04/07/0199	22291768 SSPMT	44	CLASSIFICADO
74	1422	CELESTINA FARIA DE ALMEIDA	02/02/1964	03728331 SSP	40	CLASSIFICADO
75	2018	ERIKA CRISTHINA FIGUEIREDO RODRIGUES	19/05/1973	667120-9 SSP - MT	40	CLASSIFICADO
76	4037	ROSENIR VIEIRA DO NASCIMENTO	04/03/1977	12820849 SSP	40	CLASSIFICADO
77	3910	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	16/01/1987	17066220 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
78	340	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRICHSEN	18/09/1987	17571995 SSPMT	40	CLASSIFICADO
79	891	ROSIMARA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	24/08/1989	20177259 SSP	40	CLASSIFICADO
80	1964	DAYANE PADILHA DE FRANÇA ROCHA	23/11/1989	21303525 SESP/MT	40	CLASSIFICADO
81	1209	ANA CLAUDIA SERVILHA MARTINS	10/12/1990	19892438 SSPMT	40	CLASSIFICADO
82	4283	JULIANA GARCIA CHAVES	18/11/1991	22725555 SSP/Mt	40	CLASSIFICADO
83	2715	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/09/1969	0728382-2 MT	36	DESCLASSIFICADO

84	3941	MARIA ELISÔNGELA RODRIGUES DE SOUZA	05/01/1980	12197734 SSP / MT	36	DESCLASSIFICADO
85	4422	ROSANA DA SILVA MOREIRA	12/08/1985	16216938 SSP	36	DESCLASSIFICADO
86	3954	MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS	25/01/1971	884667	32	DESCLASSIFICADO
87	1076	GRASIELA OLIVEIRA COSTA	14/07/1982	1473330-7 SSP	32	DESCLASSIFICADO
88	2384	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	05/03/1087	17807085 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
89	3540	LUCIANA COSTA DE LIMA	29/08/1980	12791807 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
90	4278	JUSCELIA ALVES DA SILVA	10/05/1986	18266789 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
91	833	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	26/01/1995	2513949-9 19/08/201	20	DESCLASSIFICADO
92	1105	SUZELI PORFIRIO DE BRITO	12/01/1969	607682 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
93	4335	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	09/09/1974	08957452 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
94	239	FLAVIO ROSA	26/09/1977	12842524 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
95	488	CELIA CRISTINA LOPES DE SOUZA	18/07/1980	13316567 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
96	1035	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	18/02/1981	1164292 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
97	4663	WANDA WOLSFELT ARMANDE	23/12/1985	v590580q DPF	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
98	164	YLDENEIDE MACHADO SOUZA	30/05/1986	28200012 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
99	4033	ELOÍDE CARLA LINO ROSA	19/10/1987	001577698 SSP/MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
100	3618	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	20282419 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2692	EDUARDO JUNIOR GUIA ALT	14/01/1980	13533525 SSP	76	CLASSIFICADO
2	2573	MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA	13/11/1976	09458379 SSPMT	72	CLASSIFICADO
3	2135	RAILEI GARCIA LEAL	25/09/1984		72	CLASSIFICADO
4	3235	ALLEXANDER BARBOSA CAMARGO SANTOS DE ANDRADE	01/03/1990	1535532-2 SSP MT	72	CLASSIFICADO
5	1605	JUAREZ NERES DE MIRANDA	09/08/1975	366882636 SSP/SP	68	CLASSIFICADO
6	4562	LUSIANA APRINIO DO NASCIMENTO	19/09/1984	15518604 SSP	68	CLASSIFICADO
7	1547	DIANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/01/1994	20542534 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
8	206	MAURO PEDRO PAZ	08/12/1962	112081 SSP/RO	60	CLASSIFICADO
9	407	JULIANO GARCIA DE OLIVEIRA	05/12/1991	22142576 SSPMT	60	CLASSIFICADO
10	4596	PABLO JACKSON RODRIGUES SILVA	24/07/1992	22300872 SSP MT	60	CLASSIFICADO
11	4294	DAYANE GRACIELLE GALEANO LIMA	03/06/1993	22515092 SESP	60	CLASSIFICADO
12	948	MAURO JOSE DOS SANTOS	16/05/1981	13803654 SSP/MT	56	CLASSIFICADO

13	508	WIVIAN SENA MORAES	01/01/1982	13091115 SSPMT	56	CLASSIFICADO
14	4075	FABIANA DE CASTRO SILVA	31/12/1993	22811575 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
15	2207	SIMONE ALVES LOURENÇO	09/08/1980	13800795 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
16	1244	ILDA SOARES RAIMUNDO	08/10/1985	14967073 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
17	102	MAYCON DOUGLAS FERREIRA	13/10/1991	21656606 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
18	2611	KLEVERSON RAYZEL GONÇALVES	02/05/1992	19035446 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
19	1590	ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/1984	15031470 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
20	3985	VALDOILSON DA CRUZ DE IRANDA	17/11/1988	19168446 SSPMT	48	CLASSIFICADO
21	90	VICTOR FERREIRA BARBOZA DA SILVA	28/01/1990	19595360 SSP	48	CLASSIFICADO
22	1093	WEDSON MAKSON MOTA	22/10/1992	22617370 SSP	48	CLASSIFICADO
23	3351	LUANA SANTANA DELGADO	11/04/1995	24161357 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
24	3098	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	24/04/1982	13688316 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
25	4274	VIVIANA DE CASTRO OLIVEIRA	30/10/1985	17822068 SSPMT	44	CLASSIFICADO
26	3151	CLAUDOMIRO BRAGA HORTENCIO	27/06/1954	03166783 SSSP-MT	40	CLASSIFICADO
27	3388	SUZANA CORREIA GOMES	14/08/1973	988358 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
28	3358	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	29/02/1976	456931 SSP/RO	40	CLASSIFICADO
29	2518	FABIANO FERREIRA LIMA	20/03/1978	1280213 MT	40	CLASSIFICADO
30	480	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	07/09/1983	13048309 SSP	40	CLASSIFICADO
31	3171	LUCIANES GONÇALVES DA COSTA	11/03/1984	17224098 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
32	3062	LUCIMAR DELFINA DO NASCIMENTO	03/10/1984	15365727 SSP MT	40	CLASSIFICADO
33	4396	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	25/04/1981	12985295 SSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
34	4706	ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA	24/07/1988	18412637 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
35	1304	EDILZA ROSA CUNHA	28/02/1973	265387851 SSP	32	DESCLASSIFICADO
36	360	OZIANE SILVA LOURENÇO	09/09/1979	1170044-0 SJ/MT	32	DESCLASSIFICADO
37	4293	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	05/04/1981	13688499 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
38	3459	TANIA CRISTINA DA SILVA	01/07/1985	15404919 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
39	1222	JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS	23/02/1987	21170053 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
40	4608	REGINALDO BARBOSA	06/08/1979	772100 SESDEC/RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	3222	ANGÉLICA FERRARI GUADAGNIN	20/12/1990	15016315 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2702	PAMELLA ALESKA DA SILVA SANTOS	20/12/1993	23003871 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	13415999 SSP/MT	68	CLASSIFICADO

Cargo.:660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	2440	TANIA PADILHA	19/03/1967	507839 SSP/MT	80	CLASSIFICADO
2	2141	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	13198424 SSP	76	CLASSIFICADO
3	2076	ENEIA ALVES LIFONSO	30/04/1984	1809084-2	76	CLASSIFICADO
4	940	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	1709710-0 SSP-MT	76	CLASSIFICADO
5	3436	ADRIANA PALHANA MOREIRA	16/05/1986	17070490 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
6	3749	KEZIANE RODRIGUES BORGES DE SOUZA	04/04/1987	19338406 SSP-MT	76	CLASSIFICADO
7	268	ADRIANA MANENTI PAVEI	01/07/1972	6768791-4 SSP/PR	72	CLASSIFICADO
8	520	MEIRE DE SOUZA BERIGO	11/10/1980	13870769 SSPMT	72	CLASSIFICADO
9	3617	ALINE FERNANDES DURANTE	07/07/1981	424687227 SSP/SP	72	CLASSIFICADO
10	3421	ANDRÉA MENDES DA COSTA	30/08/1981	13678876 SSP MT	72	CLASSIFICADO
11	1518	PATRICIA PAGNO MULLER	19/01/1983	1396303-1 SSP MT	72	CLASSIFICADO
12	2264	GILDIANE BENTO DE SALES	23/09/1983	15572242 SSP MT	72	CLASSIFICADO
13	285	RENATA REBECA ROCHA	08/02/1985	14836521 SSP MT	72	CLASSIFICADO
14	2168	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	21/11/1986	15819876 SSP	72	CLASSIFICADO
15	4	ALINE MIKAELLY DE ALMEIDA CAMPOS	29/07/1989	19165692 SSPMT	72	CLASSIFICADO
16	3585	JULIANA DOS SANTOS	27/06/1990	106615438 SS-PR	72	CLASSIFICADO
17	801	KARLLA JESSYCA FRANCO DE FREITAS	21/11/1990	1910434-0 SSP MT	72	CLASSIFICADO
18	1861	GRAZIELLE VASSOLER	22/08/1991	21444056	72	CLASSIFICADO
19	2400	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	07/10/1970		68	CLASSIFICADO
20	3591	AGLAER CRISTINA ZANELLA	07/05/1972	05443180 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
21	975	ANA MARIA SAMPAIO DOS SANTOS	01/01/1977	13415999 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
22	834	GENI DE FATIMA BILINSKI	10/04/1979	13784188 SSP	68	CLASSIFICADO
23	1720	PAULA FERNANDA ROMANHUK	29/04/1980	12885495 SSP MT	68	CLASSIFICADO
24	1402	VANDREIA ESTEVAO RAMPIM	27/11/1981	12285579 SSPMT	68	CLASSIFICADO
25	2293	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	12/03/1984	15313808 SSP	68	CLASSIFICADO
26	1851	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	06/03/1985	24221520 SSPMT	68	CLASSIFICADO

27	996	FRANCIELE GIRALDI	03/02/1987	1935611-0 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
28	1703	KALYNCA FALCAO LOCATELLI	22/11/1987	17442176 SSP	68	CLASSIFICADO
29	3738	WILIANA MAGNOLIA DE OLIVEIRA FREITAS	28/12/1987	19598807 SSP MT	68	CLASSIFICADO
30	778	ANDREIA PEREIRA DE FARIAS	12/08/1988	19896794 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
31	16	RAYRA GASPARINE CASSIA	02/10/1988	16651227 SSPMT	68	CLASSIFICADO
32	1573	PATRÍCIA ALVES LORIN	18/01/1989	22221425 SSPMT	68	CLASSIFICADO
33	2691	TATIANE CABRAL DE OLIVEIRA	12/11/1989	001802364 SSP/MS	68	CLASSIFICADO
34	4160	ANGELICA VENTURA MIRANDA	13/12/1990	22297480 SSP	68	CLASSIFICADO
35	1009	BRUNA ROSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	12/11/1992	23119934 SSP	68	CLASSIFICADO
36	997	FABIANA DE SOUZA PEREIRA	01/06/1994	24806706 SEJSP MT	68	CLASSIFICADO
37	2269	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	11/11/0190	22271872 SSPMT	68	CLASSIFICADO
38	2639	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	21/11/1884	17661323 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
39	1649	LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN	16/09/1966	688698-1 SSPMT	64	CLASSIFICADO
40	1385	MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTE	10/07/1973	933609 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
41	3066	LUCIANETE DE ALMEIDA QUEIROS	02/05/1974	23835565-5 DETRAN	64	CLASSIFICADO
42	3760	ROSINEI DA SILVA	28/05/1976	10897488 SSP	64	CLASSIFICADO
43	1926	MARLI FRAGERI DA SILVA	28/10/1978	10556966 SSP MT	64	CLASSIFICADO
44	1376	ROSILENE SANTANA LIMA	09/12/1979	13292650 SSP	64	CLASSIFICADO
45	902	LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE	29/06/1983	14680556 SSPMT	64	CLASSIFICADO
46	2225	ANA PAULA MIRANDA DE MORAES	23/07/1983	14536269 SSPMT	64	CLASSIFICADO
47	926	MARCIA APARECIDA DA SILVA MAGRINELLI	08/02/1984	18655912 SSP	64	CLASSIFICADO
48	835	MIRIAM JAKELINE BRONDANI	25/06/1984		64	CLASSIFICADO
49	883	GIZELE PATRICIA SANTOS DE SOUZA	13/11/1984	16469453 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
50	4360	ANA CLAUDIA RIBEIRO	30/12/1986	17382319 SSPMT	64	CLASSIFICADO
51	1234	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	17/06/1987	1895331-0 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
52	262	LISA CASADEI CRESPO	20/08/1987	435651948 SSP	64	CLASSIFICADO
53	4565	ANA CAROLINA AGUIAR GALDEANO	18/06/1988		64	CLASSIFICADO
54	1593	ANA PAULA SANDIS DOS SANTOS	08/02/1989	1713089-1 SSPMT	64	CLASSIFICADO
55	1615	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	11/09/1989	18384137 SSPMT	64	CLASSIFICADO
56	1121	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	21/09/1989	18934625 SSP/MT	64	CLASSIFICADO

57	3111	ELENITA JANAINA MARTINS PEREIRA	12/01/1990	17976154 SSPMT	64	CLASSIFICADO
58	1321	JESSICA ROSA ORLANDO DE MORAIS	16/11/1990	17491533 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
59	367	LILIAN STRAPASSON	19/07/1991	21477760 SSPMT	64	CLASSIFICADO
60	11	CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA	21/01/1992	22327371 SSP	64	CLASSIFICADO
61	2284	SIMONY MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	01/07/1993	2251483-0 SSP-MT	64	CLASSIFICADO
62	339	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES	19/04/1995	24665215 SSPMT	64	CLASSIFICADO
63	1710	MARIVONE ZANATTA	03/06/1963	310200571	60	CLASSIFICADO
64	1280	MARCIA GOMES FREIRE	11/07/1965	20259840 SSP MT	60	CLASSIFICADO
65	3843	MARINILZA FRANCISCATTI SANTOS	16/10/1965	375558093 SSP/SP	60	CLASSIFICADO
66	2212	MARIA INES DO NASCIMENTO	27/04/1966	3347603 SSP/PE	60	CLASSIFICADO
67	1032	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	13/01/1969	763571 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
68	382	SANDRA MARIA LIRA	28/09/1969	712657 18121987	60	CLASSIFICADO
69	827	EDIRLEIA APARECIDA FURQUIM CARNEIRO TEIXEIRA	18/03/1971	20.275.468.6 SSP/SP	60	CLASSIFICADO
70	1207	SILVANA PESSOA	21/04/1971	12264040 SJ/MT	60	CLASSIFICADO
71	3155	ROSINEIDE FERREIRA LIMA	27/06/1973	1177561 SJ	60	CLASSIFICADO
72	368	IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES	26/07/1974	1782204-1 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
73	2785	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	29/08/1974	000778918 SSP/MS	60	CLASSIFICADO
74	1638	SONIA REGINA RODRIGUES	18/06/1977	1110189-0 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
75	3971	RAQUEL LOPES DA SILVA	09/06/1978	000544462 SESDC RO	60	CLASSIFICADO
76	298	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	04/10/1978	36.459.252-7 SSP	60	CLASSIFICADO
77	2855	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	17/03/1980	11518855 SSPMT	60	CLASSIFICADO
78	2457	JOSIANE MARIA LEITE	22/04/1982	000813278 SSP/RO	60	CLASSIFICADO
79	992	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	26/04/1983	14694921 SSP MT	60	CLASSIFICADO
80	1239	FLAVIA MAGALHAESDE ANDRADE	27/01/1987	18240445 SSP	60	CLASSIFICADO
81	1184	ELIETE PEREIRA DA SILVA	13/03/1988	2493099-7 SSP	60	CLASSIFICADO
82	2128	DAYANE MUNIZ GOMES	25/03/1988	17822181 SSP	60	CLASSIFICADO
83	762	FLAVIANE NUNES DE SOUZA	14/11/1988	20523220 SSP MT	60	CLASSIFICADO
84	4369	LUCIANA DIAS DOS SANTOS	10/01/1989	2011950-0 SSP\MT	60	CLASSIFICADO
85	857	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	26/08/1989	19892934 SSPMT	60	CLASSIFICADO
86	752	WESEKEI FERNANDA DA SILVA	06/09/1990	16389280 SSPMT	60	CLASSIFICADO

87	3503	SIDINÉIA MELATO SOCOLOSKI	29/09/1990	22739050 SSP	60	CLASSIFICADO
88	577	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	11/02/1992	2355043-0 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
89	4157	PATRICIA VENTURA MIRANDA	26/02/1993	24245887 SSP	60	CLASSIFICADO
90	3505	EUNICE ALVES PEREIRA TEIXEIRA	06/08/1078	15785173 SSP MT	60	CLASSIFICADO
91	3659	MARLEDE ALMEIDA DOS SANTOS	14/04/1964	06135536 SEJSP	56	CLASSIFICADO
92	3571	MARIA JOSÉ RIBEIRO	30/12/1969	24861693 SSPMT	56	CLASSIFICADO
93	299	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	351981 SESP	56	CLASSIFICADO
94	1375	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	09183345 MT	56	CLASSIFICADO
95	1457	CELIA MARIA PIM	30/03/1975	991430 SSPMT	56	CLASSIFICADO
96	1044	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	11451556 SSP\MT	56	CLASSIFICADO
97	4205	ROSANE BREZOLIN DEZENGRINI	28/02/1977	14505819 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
98	3660	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	09/03/1978	11660520 SSP\SJ	56	CLASSIFICADO
99	2273	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	03/12/1978	18650341 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
100	2061	EDILEUZA DA SILVA COSTA FERREIRA	15/06/1979	13582208 SSPMT	56	CLASSIFICADO
101	1825	TANIA MARIA GOMES FONTANELI	25/08/1979	12197335 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
102	916	MATILDE FRANCIELE FRANK POSSANI	16/07/1982	20209681 SSP MT	56	CLASSIFICADO
103	696	RIVANIA SILVA ROCHA	15/01/1984	17441951 SSP MT	56	CLASSIFICADO
104	3495	SOIARA DE ARAUJO DE OLIVIERA	30/12/1984	17474671 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
105	4013	GISELE CRISTINA SUTERO LANCONE	15/12/1986	19083823 SSP	56	CLASSIFICADO
106	1916	LUCILEIA ROCHA CORREA	28/03/1987	19161441 SSPMT	56	CLASSIFICADO
107	295	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	10/07/1987	1797139-0 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
108	1950	MARILENE VIEIRA DE JESUS	05/03/1990	21511195 SSPMT	56	CLASSIFICADO
109	1269	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	08/06/1990	21120161 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
110	2360	KAMILA ARAUJO DA SILVA	05/05/1992	22297766 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
111	1110	AMANDA JESUS AZEVEDO MENDES	17/09/1994	2615422-6 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
112	964	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA	08/08/1972	273144571 SP	52	CLASSIFICADO
113	3270	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	09979263 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
114	1768	ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	05/07/1973	958789 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
115	2185	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	20/03/1974	10432752 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
116	3949	SONIA MARIA AVELINA FURTADO	04/11/1977	15354440 SSP MT	52	CLASSIFICADO

117	1678	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	16/02/1978	14065614 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
118	4143	MARIA JOSE LOPES DA SILVA FILHA	05/04/1978	1230183-3 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
119	1734	ELIZANGELA DA SILVA BRANDAO	20/05/1978	13122860 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
120	699	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES VALENTINA	30/06/1978	13748165 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
121	2728	HELENA GONÇALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	31/05/1979	133441445 SSP	52	CLASSIFICADO
122	3792	IRISMAR HIPOLITO GALVAO	26/05/1981	13191250 SSP	52	CLASSIFICADO
123	1067	JUCILENE RODRIGUES MOREIRA DA SILVA	12/06/1981	17268273 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
124	386	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	14/09/1981	1435528-0 SSPMT	52	CLASSIFICADO
125	4121	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	25/09/1981	13932462 SSPMT	52	CLASSIFICADO
126	1137	MARCIA DO NASCIMENTO FERREIRA LIMA	03/05/1982	13008676 SSP	52	CLASSIFICADO
127	4349	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	02/12/1982	14407396 SSPMT	52	CLASSIFICADO
128	1127	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI	18/01/1983	21167699 17112006	52	CLASSIFICADO
129	983	DENIZE ZIMMERMANN	17/09/1983	14570661 SSPMT	52	CLASSIFICADO
130	87	DÉUZA RODRIGUES MANFRIM	18/01/1984	15215911 SSP	52	CLASSIFICADO
131	409	CILEIA ROBERTO DOS SANTOS	12/06/1984	001273675 SSP/MS	52	CLASSIFICADO
132	1	ANNA PAULA GOMES DO CARMO BERNICCHI	21/03/1985	13754220 SSP - MT	52	CLASSIFICADO
133	2927	MARIA SONIA DA SILVA	10/07/1985	1901770-7 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
134	3943	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA	04/09/1985	16766407 SSPMT	52	CLASSIFICADO
135	668	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/06/1986	1650283-3 SSPMT	52	CLASSIFICADO
136	53	ALINE FREITAS AGUIAR	26/10/1986	17301297 SSP MT	52	CLASSIFICADO
137	2249	NATÁLIA FLOR DA SILVA	15/04/1987	19441070	52	CLASSIFICADO
138	3009	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA	18/01/1991	20106823 SSPMT	52	CLASSIFICADO
139	3054	MARIA DE LOURDES CORREIA FRANCHINI	21/04/1960	03094081 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
140	1238	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1966	0530915-8 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
141	1862	NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES	25/09/1970		48	CLASSIFICADO
142	1219	AURICIA ALVES DA COSTA SILVA	28/11/1970	4191121 DIC	48	CLASSIFICADO
143	990	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	02/02/1973	11 66543-2 SSPMT	48	CLASSIFICADO
144	1442	MATILDE GOMES CALIXTRO	21/12/1973	09280987 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
145	4147	SANDRA NORMA PUMI	06/08/1974	69052720 SPPR	48	CLASSIFICADO
146	1300	NILZETE ALMEIDA DE ARAUJO SANTOS	22/08/1975	1169903-5 SSP/MT	48	CLASSIFICADO

147	2514	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	10509780 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
148	528	CRISTINA VIOTTO JANUARIO	11/09/1979	654548 SSP/RO	48	CLASSIFICADO
149	4405	ANA PAULA DA SILVA 939	20/12/1980	14223589 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
150	1992	ANDREIA SANTA HELENA	22/12/1981	16525027 SSP MT	48	CLASSIFICADO
151	411	JUCELIA RAMIRES DE SOUZA PEREIRA	07/02/1982	001397279 SSP MS	48	CLASSIFICADO
152	309	TALITA ANDREIA DE PINHO FREITAS	20/09/1982	15096696 SSP	48	CLASSIFICADO
153	2318	VANDREIA LEANDRO MENDONÇA	28/10/1983	19298129 SSP	48	CLASSIFICADO
154	4169	SANDRINHA VIEIRA FERREIRA	24/12/1983	13771302 SSP	48	CLASSIFICADO
155	4289	ELAINE APARECIDA DA SILVA	11/07/1984	14818680 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
156	3685	CLEIDE IVANI DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS	06/08/1984	15572366 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
157	3619	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/01/1985	15097099 SSPMT	48	CLASSIFICADO
158	1754	REGIANE MARTINS DE SOUZA	20/06/1988	19612605 SSP	48	CLASSIFICADO
159	3131	LIBNA TAYANE SILVA	09/10/1989	21720320 SSPMT	48	CLASSIFICADO
160	1395	RAFAELA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	19/01/1990	1020208 SSP	48	CLASSIFICADO
161	905	WESLAINE FRANCIELE DUARTE DE OLIVEIRA	03/06/1991	22029397 SSPMT	48	CLASSIFICADO
162	327	VIVIAN CRISTINA FERREIRA SILVA	03/07/1991	20210523	48	CLASSIFICADO
163	2461	LUCIMAR FORTUNATO DA FONSECA	14/06/0976	12212938 SSP	48	CLASSIFICADO
164	178	INGRID WERLE	19/02/1956	1334924 SSP/PR	44	CLASSIFICADO
165	826	LEONILDA GONÇALVES FERREIRA	07/09/1965	995924 SSPMT	44	CLASSIFICADO
166	3530	ROSENI CORDOVA DE MORAES	04/06/1969	2.595.663 SESP SC	44	CLASSIFICADO
167	928	MARIA FLORIZETE DA SILVA	19/11/1970	06254004 SSPMT	44	CLASSIFICADO
168	28	EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE	12/12/1977	10377220 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
169	1819	SIRLEI APARECIDA PARO	08/04/1978	13400525 SSP MT	44	CLASSIFICADO
170	2388	GLAUCYA OLIVEIRA DE SA	13/12/1978	1323290-8 SSPAM	44	CLASSIFICADO
171	1430	ELISIA NUNES DA SILVA	05/08/1980	12714933 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
172	894	ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	14386224 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
173	2883	VALERIA APARECIDA BARANIUK	04/06/1985	1771697-7 SSP MT	44	CLASSIFICADO
174	4402	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/08/1986	491758236 SSPSP	44	CLASSIFICADO
175	935	MARCIA APARECIDA MAGALHAES	02/09/1986	87487717 SSP/PR	44	CLASSIFICADO
176	4378	DEBORA IRALA LOPES	16/05/1987	7100617518 SSP	44	CLASSIFICADO

177	2722	MARLA ALVES CLAUDIO	22/07/1987	19500084 SSP MT	44	CLASSIFICADO
178	651	ANDREA CARLA FERREIRA DA SILVA	26/11/1992	21173125 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
179	1349	MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES	27/09/1970	08578737 SSP	40	CLASSIFICADO
180	3680	ADAIR CLARA MENDES SOARES	12/08/1971	7546122 SSP	40	CLASSIFICADO
181	4200	ADRIANA APARECIDA CONDE GONSALE DE UNGALO	10/08/1977	16144406 SSPMT	40	CLASSIFICADO
182	2394	VANUSA OLIVEIRA PAZ ROCHA	15/08/1982	1344912-5 SSPMT	40	CLASSIFICADO
183	3710	MERCIA GERALDO PEREIRA	19/01/1984	2965551 SSP /PB	40	CLASSIFICADO
184	1719	ELIZETE GONÇALVES DE ALMEIDA	08/09/1984	15683117 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
185	2243	JOZILENE NUNES DA COSTA	02/01/1985	1639657-0 SSP MT	40	CLASSIFICADO
186	3030	KETLEEN CLAUDIA GARCIA COSTA	12/06/1985	1420353-7 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
187	2294	IVANIA JOSE DA SILVA	26/08/1985	17660130 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
188	1108	MIRIAM FLORES JOVIU	12/11/1985	16292863 16/01/14	40	CLASSIFICADO
189	2908	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	20/06/1987	18122647 SSP MT	40	CLASSIFICADO
190	4163	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22/09/1990	22125400 SSP	40	CLASSIFICADO
191	1505	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	28/04/1991	18816150 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
192	2708	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	03/01/1994	24463850 SSP	40	CLASSIFICADO
193	2367	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	12/05/1967	984110 SSP	36	DESCLASSIFICADO
194	3407	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/07/1975	12343293 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
195	1769	ISABEL CRISTINA REBELATTO	01/01/1976	14332043 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
196	4192	ROSANA FRANCO SILVA	03/06/1977	16067894 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
197	4301	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	30/10/1981	14103907 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
198	2247	SANDRA MARIA SILVA DE LIMA	18/07/1982	15095568 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
199	2416	GREICE REICHAMBACH DA ROSA ZOCCHE	02/09/1984	1941074 SSP	36	DESCLASSIFICADO
200	932	SIMONI NUNES FUJIHARA PIMENTA	06/10/1984	14965380 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
201	1204	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/03/1988	18668143 SSP	36	DESCLASSIFICADO
202	3265	KATIA CRISTINA CARDOSO DA SILVA	15/09/1988	19967080 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
203	1112	KELLI KATIANE RODRIGUES CARDOSO CHAGAS	28/02/1990	18237541 MMT	36	DESCLASSIFICADO
204	3258	LUCILENE ALMEIDA DE QUEIROZ	28/01/0961	241447971-04 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
205	4447	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	28/09/1971	800.781.681-04 SJMT	32	DESCLASSIFICADO
206	1132	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	02/01/1974	13230298	32	DESCLASSIFICADO

207	2669	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	17321204 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
208	153	FABIANA DE SOUZA GOMES	20/11/1986	19501021 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
209	1322	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS	06/07/1987	18951066 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
210	1943	MARGARETH LOPES RICARDO	22/08/1965	20004028 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
211	1892	ROSILENE PEREIRA GAMA	09/04/1974	1609576-6 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
212	4484	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	20/05/1974	12234591 SJ MT	28	DESCLASSIFICADO
213	3424	CELINA DA SILVA	31/05/1977	12638986 SSP	28	DESCLASSIFICADO
214	2975	MARINEUZA SEVERIANO COELHO PAIXAO	11/09/1978	15346897 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
215	681	ELAINE VANESSA MENEGUELLO DOS SANTOS	18/08/1982	13581600 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
216	2874	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	28/08/1967	15585182 SSP-MT	20	DESCLASSIFICADO
217	741	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	1589457 SSP	20	DESCLASSIFICADO
218	4235	MARIA GENILDA FELIX DOS SANTOS	17/06/1972	29704146 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	844	CARMEN GONÇALVES DE MENEZES SANTOS	08/01/1974	20637063 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	3544	DANIELA GALVÃO PIRES DURAN SOTO	12/12/1978	2284223-3 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
221	1588	WALDIRENE CADETE BENTO	08/11/1980	14569787 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	4367	FERNANDA SOARES DE LIMA	17/03/1984	14410796 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	2453	ROSENIR VASCONCELOS DOS SANTOS DARDENGO	28/05/1984	978021 SES-DEC RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	1019	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	10/03/1986	16554426 SSJP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	4540	DANIELA RENATA GONCALVES AMORIM	24/10/1991	21118639 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	942	JESSICA DE LIMA NEVES	28/11/1993	23425636 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:662 -INTÉRPRETE

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1534	RAQUEL DOS SANTOS INACIO	25/08/1995	22323589 SSP MT	64	CLASSIFICADO
2	2542	JIMMY CARVALHO MATOS	15/11/1980	11145016 SSPMG	60	CLASSIFICADO
3	4240	MICHELI CRISTINA MEIRA CARVALHO	25/06/1998	062954271-62	48	CLASSIFICADO
4	808	STYVIANI MARTINS PEREIRA DA SILVA	31/12/1986	18687326 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
5	3284	KASSIA APOLIANA FONSECA	09/07/1987	18951252 SSPMT	44	CLASSIFICADO
6	3521	STELLA MARTINS PEREIRA	26/04/1997	27399648 SSPMT	44	CLASSIFICADO
7	1011	NELMA ALVES DA SILVA	12/10/1979		24	DESCLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL - PcDs

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	1110212-8	68	CLASSIFICADO

Cargo.:676 -PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA 1° SEGMENTO/ANOS INICIAIS-ZONA RURAL						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	269	SIRLEI MARCELINO DIAS	18/05/1975	10521453 SSP MT	80	CLASSIFICADO
2	1868	JESSICA DA SILVA ALMEIDA	15/11/1990	23658061 SEJSP/MT	80	CLASSIFICADO
3	700	ELIETE FELIZARDO MARINHO	12/09/1972	07398972 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
4	3524	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	08/02/1973	11103701 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
5	3230	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	10/04/1978	1552850/2 MT	72	CLASSIFICADO
6	1170	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	16/08/1984	14913360 SSPMT	72	CLASSIFICADO
7	2292	ANE CAROLINE CARNEIRO DA SILVA	29/11/1984	15822028 SSP	72	CLASSIFICADO
8	1029	ELIANA LOPES DA SILVA SOARES	18/04/1973	1110212-8	68	CLASSIFICADO
9	2450	JUÇARA DE QUEIROZ SILVA	17/06/1973	07922612 SSPMT	68	CLASSIFICADO
10	4027	CRISTIANA APARECIDA DA SILVA	11/05/1979	12695971 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
11	1303	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/1981	190032609 SSP	68	CLASSIFICADO
12	595	LIZANDRA RUVIO FANTIN SILVA	26/05/1983	12699837 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
13	1126	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	18544398 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
14	4237	MARIA APARECIDA TORRES	07/09/1987	18542140 SSP	68	CLASSIFICADO
15	2879	ROSIENE DOMINGOS MARCIANO	26/02/1988	21465843 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
16	3172	JANAINA FERNANDES DE OLIVEIRA	21/01/1995	25497138 SSPMT	68	CLASSIFICADO
17	2664	WILMA ALMEIDA DAMACENO	27/07/1971	1253098 SSPMT	64	CLASSIFICADO
18	1409	DENISE SILVA E LIMA	09/05/1977	10635050	64	CLASSIFICADO
19	4601	ROSANGELA LINDINALVA DA SILVA	12/05/1982	14531313 SSP MT	64	CLASSIFICADO
20	4385	JOSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	02/05/1988	18106293 SEJSP	64	CLASSIFICADO
21	4187	SANDRA GIOVANA SANTANA	08/08/1972	923874 SSP	60	CLASSIFICADO
22	534	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/04/1973	093 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
23	2027	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/03/1978	14678160 SSPMT	60	CLASSIFICADO
24	3114	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS	03/02/1981	1366069-1 M.T	60	CLASSIFICADO
25	3927	ELVIRA ADELIA GOMES GONÇALVES SILVEIRA	24/10/1981	1372693 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
26	3294	LUCIANA GOMES BUENO	03/12/1984	6074869 SSP/GO	60	CLASSIFICADO
27	4292	MARLENE INACIO DA SILVA	14/12/1985	19993870	60	CLASSIFICADO
28	678	REGINALDO DE MELO SANTOS	09/02/1986	17654114 SSPMT	60	CLASSIFICADO
29	14	ELIANE ALVES SOARES	11/08/1986	18581765 SSPMT	60	CLASSIFICADO

30	1103	FABIANA MANOEL LUIZ	23/08/1991	23672994 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
31	3862	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	10/09/1964	45828018 SSP PR	56	CLASSIFICADO
32	4039	OLIVIA SERRANO	17/01/1976	10847367 SSPMT	56	CLASSIFICADO
33	579	SILVANA AZEVEDO DA COSTA MARQUES	02/08/1978	12699870	56	CLASSIFICADO
34	4049	ANDREIA FERNANDA GONÇALVES	28/12/1980	1545453-3	56	CLASSIFICADO
35	3083	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	18/11/1983	13195794 SSP MT	56	CLASSIFICADO
36	4193	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	27/05/1984	18238858 SSPMT	56	CLASSIFICADO
37	2701	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	07/07/1987	17916054 SSP	56	CLASSIFICADO
38	815	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	23/11/1988	22274901 SSP	56	CLASSIFICADO
39	4247	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	11/09/1990	18953360 SSPMT	56	CLASSIFICADO
40	2149	JOANA GARCIA CAMPANHA	20/06/1958	4.078.225 -7 PR	52	CLASSIFICADO
41	3753	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA I	02/09/1978	32155596X SSP SP	52	CLASSIFICADO
42	1167	IZABEL BARROS DE MENDONCA	26/07/1962	06530281 SSPMT	48	CLASSIFICADO
43	338	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	07/08/1973	1325494-4 SS/P	48	CLASSIFICADO
44	2253	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	01/09/1982	1901950-5	48	CLASSIFICADO
45	3108	GEUSA DA COMCEIÇAO TANAZIO	01/01/1991	2262958-0 M.T	48	CLASSIFICADO
46	2632	ZENILDA MOREIRA	13/04/1976	13583735 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
47	2024	LEONICE LIMA DA SILVA	17/06/1988	18650872 SSP MT	40	CLASSIFICADO
48	1675	BENDITA LUCIANA DE MORAIS	08/09/1979	12743240 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
49	4016	MARIA LUCIA MARIN DA SILVA	06/07/1964	268653 SS/P-MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	4213	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	19/12/1975	12197998 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:732 -PSICOLOGO-PETI

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1879	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	450110370 SSP/SP	48	CLASSIFICADO
2	1713	ÉRICA LOPES DE BARROS	13/01/1984	´36587171-0 SSPSP	36	DESCLASSIFICADO
3	4092	ANGELA RODRIGUES DA COSTA	05/11/1982	1471712-3 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
4	2714	ROSICLÉIA GABARDO NENEVÊ	13/02/1975	912836 SSP	28	DESCLASSIFICADO
5	3149	MARCIA LUCIANA SILVEIRA MIGUEL HORTENCIO	21/07/1975	868469 SSP-MT	28	DESCLASSIFICADO
6	1912	DANIELA DOMINGOS BARRETO	11/06/1981	13069330 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
7	3055	ALINE ROSA COUTINHO	20/09/1994	24576034 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
8	4190	VIVIANA MARIA BORGES	09/05/1975	968937 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

9	4210	INGRIDY RIBEIRO FOLK	11/06/1990	13822489 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
10	2374	WESLEY DA CUNHA RIBEIRO	17/08/1990	19501838 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
11	2769	MELISSA ANJOS LOBATO	26/11/1992	1285200004 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.: 770 -ORIENTADOR SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	2005	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	02/04/1980	14337320 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
2	3852	PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR	05/07/1989	21120684 SSSPMT	56	CLASSIFICADO
3	3293	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14/09/1977	14993279 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
4	3658	GILVANIA VIEIRA DO NASCIMENTO	08/04/1984	15222900 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
5	3601	LIDIANE ABRÃO DA SILVA TEIXEIRA	03/12/1984	14614014 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
6	2665	KARLA ROSSANA NEVES BARROS	18/12/1986	15376575 SSP	52	CLASSIFICADO
7	1922	MARISTELA RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/12/1964	137406-0 SSJ/MT	48	CLASSIFICADO
8	4512	ROBERTO DA MOTA	28/10/1979	12336106 SSP MT	48	CLASSIFICADO
9	3448	LEILA KELCIA ALVES DOS SANTOS	12/01/1980	10850660 SIM	48	CLASSIFICADO
10	4611	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	31/05/1988	20130941 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
11	4716	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	19895402 SSP	48	CLASSIFICADO
12	1941	CAROLINA HONORATO	09/05/1993	399567604 SSPSP	48	CLASSIFICADO
13	1956	BRUNA ARAUJO BULHOES	22/06/1995	21719985 SSP MT	48	CLASSIFICADO
14	1203	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	04/01/1993	21827427 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
15	4655	BETHÂNIA BATISTA CARNEIRO DA SILVA	31/08/1996	23249846 SSP	44	CLASSIFICADO
16	208	KEIDY KATTIUSCA WIEDERKEHR	14/03/1978	10996168 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
17	1676	FRANCISCA KEILA SILVA FERREIRA	28/09/1982	150032106	40	CLASSIFICADO
18	3259	ALINE MARCELE DISPERATTI DOS SANTOS	22/06/1984	14530490 SSP MT	40	CLASSIFICADO
19	1252	SILVANIO NOGUEIRA GOMES	08/06/1985	33459312 SSP-SE	40	CLASSIFICADO
20	597	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	25/10/1986	16985931 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
21	225	SAULO EDUARDO DIAS PIAU ARGENTINO	05/06/1988	20662637 SSPMT	40	CLASSIFICADO
22	3891	WEMERSON CARDOSO DE ARAUJO	12/01/1989	19598505 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
23	1551	JADSON DE MOURA	06/09/1994	25341480 SEJSP	40	CLASSIFICADO
24	1055	ANA FLAVIA GIONGO ALVES	11/03/1995	2651235-1 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
25	1555	ISABELY XAVIER VICENTE	14/07/1997	28011317 SSP MT	40	CLASSIFICADO
26	1200	MARLENE DE SOARES DE JESUS DA SILVA	06/07/1971	09798528 SESP MT	36	DESCLASSIFICADO

27	74	DENILSON ALVES SANTA ROSA	01/01/1986	000918187 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
28	111	MIRIAN NUNES BRAGANÇA	05/12/1987	20173199 SSP	36	DESCLASSIFICADO
29	3490	WENDER DE SOUZA RAMOS	02/03/1998	25147617 SSP	36	DESCLASSIFICADO
30	2806	CREONICE FERREIRA RAMOS	20/07/1977	16105699 SSP	32	DESCLASSIFICADO
31	828	SUENY FERNANDES DA SILVA FERREIRA	18/11/1979	25537989 SJSP	32	DESCLASSIFICADO
32	4504	WESLEN DIONE MENEZES PEREIRA	24/02/1985	33805985 SSP/SP	32	DESCLASSIFICADO
33	3958	CAROLINE ROCHA GOMES	22/11/1988		32	DESCLASSIFICADO
34	2045	RAYANA SANCHES VICENTE DOS SANTOS	15/10/1993	398956583 1/02/2006	32	DESCLASSIFICADO
35	3652	EDUARDO CASTELLI	12/04/1983	89346770 SSP	28	DESCLASSIFICADO
36	67	EDJA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇAO	15/06/1990	2049342.8 MT	28	DESCLASSIFICADO
37	4123	MACIEL FERRAZ BERBEL	09/02/1970	2142489 SSP PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
38	2619	ANSELMO CRISTIANO MÂNICA	17/02/1981	12436356 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
39	3983	ANA PAULA REIS	10/11/1986	2460344 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
40	3786	DANILLO BATISTA DA SILVA	06/05/1989	17400945 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
41	2791	ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	02/03/1993	23039400 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
42	2295	CAMILA VANESSA COTA DE LIMA	06/05/1994	26286637 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	3553	IGOR ROBERTO VIEIRA DE PAULA	05/08/1994	21896224 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
44	4381	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	05/05/1997	28421183 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
45	3001	ALISON RODRIGUES DE LIMA	09/02/1998	27409376 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1792	VERA LUCIA HONORATO	05/12/1961	23042982 SSPMT	68	CLASSIFICADO
2	3460	MADALENA MARTINS DE OLIVEIRA	28/03/1974	3051244-1 SSPMT	64	CLASSIFICADO
3	4616	AILTON TINTI	22/01/1978	13448684 SSP	64	CLASSIFICADO
4	1458	ADRIANE DE OLIVEIRA	10/01/1992	23144009 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
5	1855	ANA RAFAELLA EGUES DE PAULA	13/02/1988	20200986 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
6	1189	CACILDA DA SILVA BORDON	12/09/1984	16144376 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
7	2746	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/04/1995	23030186 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
8	2330	CIRLENE PEREIRA DE SOUZA	05/08/1981	14921642 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
9	2022	SIRLEIA DA SILVA PEREIRA	13/04/1987	001440709 SSP	52	CLASSIFICADO
10	4494	ANA CLAUDIA CERQUEIRA SOARES	08/01/1988	19309228 SESP	52	CLASSIFICADO

11	343	GABRIEL CAVALCANTE FERREIRA	10/01/1991	21119643 SSPMT	52	CLASSIFICADO
12	1767	VIVIANE SUELI DA SILVA	20/06/1991	20278594 MT	52	CLASSIFICADO
13	1603	LETICIA VASCONCELOS DOS SANTOS	01/11/1991	27336859 SSPMT	52	CLASSIFICADO
14	656	LEONORA GIMENES VIEIRA	18/05/1993	23449306 SSPMT	52	CLASSIFICADO
15	1546	SELMAR LUCIA DE LIMA MOURA	12/10/1972	0000868422983 SESP	48	CLASSIFICADO
16	4693	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	01/07/1982	16518950 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
17	4522	KETLIN CRISTIANE MARION CAVALCANTE	29/01/1992	20926723 SSPMT	48	CLASSIFICADO
18	4219	MAYKON DAHRAN ZANATTA CORREIA	06/04/1992	21807701 SSP MT	48	CLASSIFICADO
19	2532	VANESCA APARECIDA LOPES RELVAO	16/06/1992	2060431-9 SSP	48	CLASSIFICADO
20	4421	SARA KAROLINE DE OLIVEIRA	25/11/1996	2257624 SSP	48	CLASSIFICADO
21	1835	DANIELE CLEMENTE DE CASTRO	04/01/1997	540224479 SSP-SP	48	CLASSIFICADO
22	3692	LETICIA STEFANI TEIXEIRA LIRA	14/09/1998	29122430 SSP	48	CLASSIFICADO
23	832	IRANI LOPES VIEIRA DE FREITAS	09/11/1965	1263919 SSP RO	44	CLASSIFICADO
24	4026	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	22/04/1978	14070510 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
25	3380	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	10/09/1988	18130348 SSPMT	44	CLASSIFICADO
26	69	SUZY OLIVEIRA DE FRANÇA	08/06/1992	1919340-8 SSPMT	44	CLASSIFICADO
27	4140	EBNER JULIANO DA SILVA ROBIM	13/01/1995	209620-5 SSP MS	44	CLASSIFICADO
28	931	ALINE DA SILVA SANTOS	03/10/1997	23958235 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
29	4134	ANA PAULA DOS SANTOS	10/04/1998	3040382.0	44	CLASSIFICADO
30	804	MIRIAM AUGUSTA DA SILVA	01/11/1980	1452904_1 SSP	40	CLASSIFICADO
31	346	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	22542094 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
32	4541	VANESSA NUNES DA SILVA	10/03/1998	2717753-0 SSPMT	40	CLASSIFICADO
33	2492	JOSÉ GUSTAVO RAMALHO CASA-GRANDE	11/09/1998	2947405-1	40	CLASSIFICADO
34	3213	ORLANDO GUEDES RIBEIRO	20/12/1964	544233 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
35	85	SOLANGE DE SOUZA OLIVEIRA	03/10/1985	19190131 SSP	36	DESCLASSIFICADO
36	1039	JAIANE MOURA GOMES	13/02/1992	17746434 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
37	1585	WESLLEY DHENER DA SILVA COSTA	12/05/1993	22766626 CAS-MORAES	36	DESCLASSIFICADO
38	1777	ESTAVAO JUNIOR LOPES	02/07/1994	25085808 SEJSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
39	2040	MAIRAM PEREIRA	19/05/1995	26023792 SSP	36	DESCLASSIFICADO
40	3518	JEISIANY TAMIRIS CHIQUESI CAMPOS	06/07/1991	19902182 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO

41	310	MICHELE ALINE DECKER	10/12/1992	2072025-4	32	DESCLASSIFICADO
42	4347	JANIELI LOURENÇO CANELA	28/04/1997	29000262 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
43	3243	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	08/04/1980	1592590-0 SS/P	28	DESCLASSIFICADO
44	631	MARIA QUITERIA FONTES DE OLIVEIRA	26/01/1985	3020526-3	28	DESCLASSIFICADO
45	2700	DAIANE DIAS DA SILVA	13/06/1989		28	DESCLASSIFICADO
46	4028	VANIA SILVA GAVAZZA	18/06/1981	1809834-7 SSP	24	DESCLASSIFICADO
47	4180	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/03/1987	20712146 SSP	20	DESCLASSIFICADO
48	707	RAYANE MARTINS FERREIRA	29/11/1996	22292179 SSP MT	16	DESCLASSIFICADO
49	154	ANIZIA DE OLIVEIRA XAVIER	18/01/1963	00937510 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
50	817	CLAUDINEA GONCALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	08338973 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
51	946	ROSIMEIRE CALDEIRA	12/02/1974	894740 SSP;MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
52	1195	SIRLENE COLATINO FERREIRA	16/04/1978	1174535-5 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
53	272	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	10/08/1983	18863132 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
54	1221	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRE	29/04/1984		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	3065	LEIDIMAR PARENTE ECKERT	19/07/1984	1872437-0 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	1627	SUSILAINE GOUVEA RESENDE	12/11/1985	4502157 DGPC-GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	4628	CLEIDIANE PIRES DE ALMEIDA	18/02/1988	19941986 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	1351	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/05/1988	18097154 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2896	EDEVANIA DE SOUZA RODRIGUES TEIXEIRA	05/09/1990	21699763 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	4683	AYUMI ERMITA DA FONSECA	13/02/1991	21119015 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	4667	NAYARA SIQUEIRA MODULO	16/12/1991	21718334 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
62	4295	PAULA MARIANE SUMIGA DANTAS	24/12/1991	20065914 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
63	4528	EDJANE DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	01/03/1992		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
64	688	STEFANI MACIEL BARROS	27/04/1992	24144231 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
65	831	CICERO CONCEIÇÃO VIEIRA	15/05/1992	20452969 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
66	667	WANDERLEY ALVES VILELLA JUNIOR	30/10/1992		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
67	502	KEITILA FRANÇA DA SILVA	12/04/1993	23731630 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
68	3504	TANIA GLORIA BORGES DA SILVA	09/05/1993	22661786 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
69	3568	HELLEN DAYNE SILVA DA COSTA	21/05/1994	25513702 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
70	510	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/05/1994	24802514 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

71	904	TELIANE RAYNE SILVA SENA	10/08/1994	25146220 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
72	2752	VANESSA PEREIRA MATOS	24/03/1995	29787475	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
73	3428	RAYMARA SANTOS AMADO	20/07/1995	25510878 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
74	1817	CLAUDIA GENERINO DE LIMA	04/08/1995	26169908	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
75	1215	JOSÉ LUIZ IAT LIMA TUPARI	08/06/1996	1425640 RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
76	2423	RODRIGO VIEIRA ALMEIDA	18/10/1996	2377810-5 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
77	4712	VICTOR MATHEUS CORREA	16/02/1997	24687367 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
78	1331	ARIANA SOUZA VIEIRA	28/04/1997	22869050 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
79	2529	LUCIELI MARTINS DA CONCEIÇÃO	20/06/1997	2414747-8 POLITEC	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
80	4493	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	27/06/1997		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
81	2406	JUSLEY PEREIRA DE LUNA	21/08/1997	27097781 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
82	3355	ANNI KAMILA RODRIGUES MATOS	03/01/1998	21597987 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
83	3336	GLEYDSON APARECIDO LUSTOSA DE SOUSA	14/03/1999	27844633 SESP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
84	3115	JOSIANE AELIKA MOURA PINTO	31/08/1884		AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:775 -PEDAGOGA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2200	SIRLEI PINTO DA CUNHA	03/12/1970	2071483-1 SSP-MT	76	CLASSIFICADO
2	3759	ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI	20/08/1972	0954389-9 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
3	3281	DENISE FERREIRA MARQUES FUDIZACHI	14/09/1980	12009385 SSP MT	52	CLASSIFICADO
4	2182	WANUCY GARCIA PORTELA	04/04/1981	138131196 SSPMT	48	CLASSIFICADO
5	3827	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/03/1966	21899681 SSP MT	40	CLASSIFICADO
6	4587	ESTER DIAS DE CARVALHO FERREIRA	19/12/1969	06847021 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
7	1738	APARECIDA DE SÁ	13/10/1970	661897 MT	20	DESCLASSIFICADO
8	4171	JANAINY SOARES LEITE	24/08/1977	10889736	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:785 -PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	3089	MIKA HIROTA TANAKA	09/01/1952	8261920 SSP/PR	52	CLASSIFICADO
2	1560	PRISCILLA BASTOS MATTOS	12/12/1986	17104408 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
3	4331	JOSE ROBERTO DA SILVA JUNIOR	20/04/1980	10610782 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:786 -PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO EF INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2497	CECILIA ROSA CALIXTO	15/03/1980	1609461-1 SSP/MT	76	CLASSIFICADO

2	866	VALMIR EMIDIO DA SILVA	13/04/1985	17101450 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
3	2412	CLEONICE OKENAZOKERO	02/12/1989	2147792-2 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
4	39	PEDRO KEZOWE	10/09/1967	543662 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
5	431	ANGELO KEZOMAE	29/09/1974	984316 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
6	141	CECILIO KEZOKEMAI	05/11/1975	12593664 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
7	1905	JURANDIR ZEZOKIWARE	10/03/1977	1781610-6	72	CLASSIFICADO
8	3747	CLAUDIO KOEZOWE	14/12/1978	1457082-2 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
9	2820	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	07/12/1983	2127395-2 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
10	2802	REGINALDO NAIZAKE	03/12/1989	2271845-1 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
11	2932	ISMAEL EZOMAE	19/04/1982	1396370 -8 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
12	1594	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	13/09/1982	1820948-3 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
13	3562	LINO ZOKENAZOKAE	03/04/1986	2021229-1 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
14	3737	LUZINALVA ZEMAZOKERO	22/05/1987	2250196-7 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
15	1776	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	25/10/1990	18216943 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
16	1725	LEANDRO NENEZOKAE	22/03/1994	2489912-7 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
17	2839	KELCIMARA ENAIZOKAEROCE	12/04/1994	2548722-1 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
18	1326	EDNA MARIA PEREIRA	04/06/1952	29776082 SSP MT	64	CLASSIFICADO
19	3218	ZEZANIAS ZEZONOKAE	29/12/1972	14408309 SSP	64	CLASSIFICADO
20	2327	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	11/08/1977	1368021-8 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
21	3728	DUZANIL ZEMAZOKAI	16/10/1978	16570758 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
22	183	ADENILDE AIZOKERO	06/06/1983	16096509 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
23	100	RONAN KEZONAZOKEMAE	26/05/1987	18934684 SSPMT	64	CLASSIFICADO
24	2031	NEUDSON ONAZOKAE	11/02/1988	19669658 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
25	2962	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	19/06/1988	2342034-0 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
26	2787	EDICLEIA PARECI	10/07/1988	2143339-9 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
27	2011	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	02/12/1989	1966968-2 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
28	3152	SILO ONEZOKEMAE	02/03/1970	679665 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
29	313	JOSCELIO ONIZOKAECE	27/11/1980	14045630 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
30	1330	JUSCILENE DELFINO LIMA	29/06/1987	18581706 SSPMT	60	CLASSIFICADO
31	3205	DEMEL OLOIZOKEMAECE	10/05/1992	2028261-3 SSP/MT	60	CLASSIFICADO

32	3228	JAIRO EZONAZOKEMAEZE	27/02/1996	2600295-7 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
33	3188	CELSO ANEZOKEMAE	22/05/1975	13295012 SSPMT	56	CLASSIFICADO
34	1900	WALDEMAR ZOZOEKEMAE	01/08/1975	1290931-9 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
35	157	VANDERSON OMAIZOKECE	11/03/1995	26381397 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
36	3233	OSEIAS NENEZOKAE	29/05/1998	2920635-9 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
37	163	MOACIR FRANCO ZONAEZOKIE	07/07/1973	14152029 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
38	3733	LUZINETE NAZOKERO	16/10/1984	2410474-4 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
39	1609	ADRIANA NEGAROTE	27/08/1988	2612006-2 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
40	3718	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZO-KERO	24/03/1994	2309854-6 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
41	2506	ABRÃO ARREZOKEMAESE	25/05/1995	28009797 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
42	3212	CLEIDIANE KOREMAKERO	06/08/1996	2688676-6 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
43	1696	OSEIAS REGINALDO PEREIRA	28/08/1972	2626127-8	48	CLASSIFICADO
44	2021	LEIDINIRA HEZOIZOKEMAIRO	18/05/1986	2416162-4 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
45	3626	ELISMARA CRISTINA NAZOKE-MAE	06/04/1993	2261722-1 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
46	174	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	04/11/1996	26381400 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
47	1928	NEUZA FRANCISCO DA SILVA	12/11/1968	764166	44	CLASSIFICADO
48	3666	ILISIANE KAREMAZOKERO	17/04/1983	2777704-9 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
49	375	EDSON ONAEZOKAE	02/07/1987	18157076 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
50	2969	SILVIO NEZOKEMAZOKAI	07/04/1989	2480841-5 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
51	2859	ATAILSON VENANCIO JOLASI	12/05/1992	2566741-6 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
52	3320	DENISIA ZOZOKEMAERO	23/05/1992	24117340 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
53	79	JANE ZANIZOKEROCE	03/08/1989	29535506 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
54	120	WELLINGTON KEZOWE	03/01/1994	22727272 SSS/MT	40	CLASSIFICADO
55	2512	CLEDSON OMAIZOKEWAESE	19/07/1997	2789893-8 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
56	424	MARCELO ZOKEZOKEMAIECE	02/05/1987	20683243 SSP/MT	16	DESCLASSIFICADO
57	771	ANTONIO LUIZ PINTO SIQUEIRA	13/06/1974	762188 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
58	3541	SILVANIA MENDES DOS SANTOS	04/06/1986	18530159 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	4687	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	09/06/1994	22049193 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:789 -AGENTE ADMINISTRATIVO SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Ob-jetiva	Resultado
1	653	CAMILLE CRISTINA VIEIRA	18/10/1993	20045948 SSP MT	76	CLASSIFICADO

2	4478	VINICIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	03/10/1997	2327004-7 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
3	3461	REJANE JAQUELINE SCHUMACHER	11/08/1975	30183081 SSPMT	72	CLASSIFICADO
4	4249	SOLANGE SIMÃO XAVIER	21/03/1981	13668110 SSPMT	72	CLASSIFICADO
5	2860	URSULA CECILIA SEIBERT	17/11/1984	15329267 SSP MT	72	CLASSIFICADO
6	1865	EMANUELLY MONTEIRO CAVALCANTE	04/09/1998	2802632-2 SSP-MT	72	CLASSIFICADO
7	82	THIAGO PEREIRA NUNES	19/10/1982	3860059 SSP GO	68	CLASSIFICADO
8	2751	REGIS FAGNER DOS SANTOS	20/03/1984	13965174 SSPMT	68	CLASSIFICADO
9	2798	RODRIGO CAVENAGUI AMADEU	21/05/1987	435514660 SP	68	CLASSIFICADO
10	2012	FELIPE BARBOSA MAGALHAES	07/01/1993	17505445 SSP	68	CLASSIFICADO
11	4203	ANDREIA ZANCANARO	11/03/1974	10228144 SSPMT	64	CLASSIFICADO
12	2546	FÁBIO MORETTI CALHEIROS	17/11/1980	12538752 SJ	64	CLASSIFICADO
13	4083	MARCYELY RICALDE CABALLERO	23/05/1983	10847545 SSP MT	64	CLASSIFICADO
14	4159	JOSIANE NUNES VITOR	21/08/1983	000780708 SSP/RO	64	CLASSIFICADO
15	3688	HENRIQUE GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	28/06/1995	17986222 SSP	64	CLASSIFICADO
16	2593	MAIKE GODOI DO NASCIMENTO	22/07/1996	23034629 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
17	3970	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	04/06/1998	26663376 SEJSP	64	CLASSIFICADO
18	2064	SUÉLI ROSA GRANADA	25/02/1979	12885686 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
19	4538	FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	06/04/1985	16049918 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
20	2465	ELISEU FRANTZ JUNIOR	25/11/1986	1365080-7 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
21	3961	JESSICA FRANCIELI MEGA	28/12/1987	1974647-4 SSP	60	CLASSIFICADO
22	4505	GEISIMARA LIMA DE ARRUDA	19/01/1989	17131936 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
23	1800	ANDRE CHAVES MACEDO	21/05/1990	1979133-0 SSPMT	60	CLASSIFICADO
24	782	DAIANE DE OLIVEIRA	27/02/1992	22982736 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
25	1794	EDUARDA MARQUES FERREIRA	14/01/1998	25827880 SSP MT	60	CLASSIFICADO
26	378	VINICIUS GIOVANE POLETTO MINGOTTI	18/03/1998	1904999-8	60	CLASSIFICADO
27	4266	KARYNA ANGELA DE OLIVEIRA	21/10/1998	27651827 SSPMT	60	CLASSIFICADO
28	4112	JOÃO VICTOR GONÇALVES DE SOUZA	11/01/1999	27702928	60	CLASSIFICADO
29	2	JANETE LOPES DA SILVA	18/09/1980	15222810 SSP	56	CLASSIFICADO
30	317	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/05/1983	14758970 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
31	4444	CLEITON ALVES CAVALCANTE	29/05/1986	19447833 SSPMT	56	CLASSIFICADO

32	638	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	21/01/1988	18543731 SSPMT	56	CLASSIFICADO
33	3546	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	01/05/1991	21452814 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
34	4702	LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS	22/03/1992	21889144 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
35	3698	RENAN JUNIOR COSTA LOPES	21/12/1992	17666660 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
36	122	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	27/01/1995	25487035 SEJSP	56	CLASSIFICADO
37	2894	JENER REGGIANI MALTEZO	21/09/1996		56	CLASSIFICADO
38	774	TAMIRIS YARA DA SILVA FRANÇA	19/10/1996	27062325 SSPMT	56	CLASSIFICADO
39	384	ANA PAULA VIEIRA LOURENÇO	05/03/1997	2654333-8 SEJSP/MT	56	CLASSIFICADO
40	2588	ALESSANDRA RODRIGUES BARBOSA	13/04/1998	28275675 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
41	4551	ROSIANE RIBEIRO	09/12/1967	359529 MT	52	CLASSIFICADO
42	4578	ANGELA MARIA DA SILVA	13/07/1973	910448 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
43	3013	ELISABETE MARIA DE CARLI	09/11/1977	2044360028 SSP/RS	52	CLASSIFICADO
44	1591	VITOR JUNIOR MOREIRA CAMPOS	24/01/1984	1524498-9 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
45	2978	ALLAN BOREAN	22/12/1984	88352963 SSP-PR	52	CLASSIFICADO
46	491	LEUZIVANIA BISPO DOS SANTOS	03/06/1985	15759628 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
47	3475	ARMANDO FELIX DE ALMEIDA FILHO	27/01/1986	28978927 POLITEC	52	CLASSIFICADO
48	3494	REGINALDO LOPES DA SILVA	03/11/1986	20866208 SSPMT	52	CLASSIFICADO
49	3399	MARCOS VINICIUS REGAUER	03/12/1994	1935056-2 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
50	3397	ANDERSON THIAGO RAMOS TEIXEIRA	08/09/1996	2498153-2	52	CLASSIFICADO
51	3986	FELIPE ANANIAS DA COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	23/04/1997	1294743 SSP-RO	52	CLASSIFICADO
52	4516	IVONE ROEDER	17/06/1978	10215182 SSPMT	48	CLASSIFICADO
53	4102	NÁDIA MACENA RAMOS	02/04/1982	12459429 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
54	3347	JOSE RODRIGO MARTINS ABREU	17/08/1985	14096463 SSPMT	48	CLASSIFICADO
55	3004	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	04/10/1989	19413181 MT	48	CLASSIFICADO
56	1229	RONY CLEYSON SANTANA QUEIROZ	25/07/1990	045277221-40	48	CLASSIFICADO
57	1231	VALDENI NUNES LEAL	07/11/1991	22733108 SSPMT	48	CLASSIFICADO
58	4380	JAQUELINE MORITA GIANEZINI	27/01/1992	20152140 SSPMT	48	CLASSIFICADO
59	3969	ANA LAURA RODRIGUES DE ARRUDA CESAR	04/05/1992	20522371 SSP MT	48	CLASSIFICADO
60	4576	JOCIELE ESTRABIS DE OLIVEIRA	09/09/1993	23777206 SEJSP	48	CLASSIFICADO
61	1688	AMANDA SOUZA OLIVEIRA	11/06/1995	23483504 SSPMT	48	CLASSIFICADO

62	1275	FRANCIELI RAMOS DE OLIVEIRA	14/08/1995	24869961 SSP	48	CLASSIFICADO
63	2470	EVELLYN CARLA RODRIGUES SILVA FERREIRA	04/03/1997	22889744 SSP	48	CLASSIFICADO
64	2818	UILSON ALVES DE ALMEIDA	12/09/2016	268520 SSPMT	48	CLASSIFICADO
65	46	FABRICIA FRANCISCA DA SILVA	17/11/1974	15246760 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
66	3163	ADRIANO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA	05/11/1977	10814418 SJ/MT	44	CLASSIFICADO
67	4595	SIRLENE BATISTA IAW	05/10/1983	15743152 SSP\MT	44	CLASSIFICADO
68	3866	TATIANE DA SILVA BRITO MORINIGO SAMUEL	30/10/1983	2486343-2 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
69	886	REGIANE APARECIDA ELER	28/02/1986	16289811 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
70	1957	REINALDO REIS DE ANDRADE	26/05/1986	1669956-4 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
71	3269	RODINEI DA CRUZ CARVALHO	09/08/1988	19812299 SSPMT	44	CLASSIFICADO
72	3593	MARCIANO GOIS	14/02/1992	22623728 SINE	44	CLASSIFICADO
73	4554	LEOCIR DE ALMEIDA DA SILVA	04/03/1992	23190701 SEJSPMT	44	CLASSIFICADO
74	2989	INGRID CAMARGO DE MOURA	05/06/1993	2352617-3 SSP	44	CLASSIFICADO
75	2158	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24/09/1993	24009164 SSP	44	CLASSIFICADO
76	3354	GREGOLLY FELIPE DE FRANCA	21/04/1994	26517140 SSP	44	CLASSIFICADO
77	3496	PAULO ALEXANDRE SILVA OLIVEIRA	23/05/1995	22640320 SSP MT	44	CLASSIFICADO
78	1305	CAROLINA MENDES DO NASCIMENTO	01/08/1995	26321475 SEJSP	44	CLASSIFICADO
79	4094	KARINA LIBARDI	02/09/1995	26094495 SSP	44	CLASSIFICADO
80	3381	ANDERSON ANDRE FREIRE REIS	04/10/1996	19634960 SSPMT	44	CLASSIFICADO
81	4453	ALEXSANDRA DOS SANTOS COSTA BEZERRA	01/05/1997	25627597 SSMT	44	CLASSIFICADO
82	552	MARCELO JUNIOR DA SILVA	14/01/1999	28816005 SSPMT	44	CLASSIFICADO
83	652	ELIZABETE PEREIRA SOBRINHO	05/08/1972	811643 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
84	1165	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/07/1989	2063795-0 SSPMT	40	CLASSIFICADO
85	3337	NILVA PAULA LOPES DA SILVA	30/03/1994	22581561 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
86	583	GIOVANA DA SILVA CARVALHO	24/10/1994	25528262 SSPMT	40	CLASSIFICADO
87	2673	JAQUELINE RODRIGUES LEMOS	25/11/1994	27399559 SSP	40	CLASSIFICADO
88	393	JAQUELINE KEMYLE RUIZ	02/03/1995	24537187 POLITEC	40	CLASSIFICADO
89	746	RAFAEL MOTA DA SILVA	08/07/1995	26535114 SEJSP/MT	40	CLASSIFICADO
90	3696	DANUBIA RIBEIRO DOS SANTOS	19/02/1997	25993674 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
91	2661	ANDRESSA CALDEIRA	07/09/1997	28198905 SSPMT	40	CLASSIFICADO

92	4658	VINICIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	09/04/1999	2965686-9 SSPMT	40	CLASSIFICADO
93	1953	CLEITON DO NASCIMENTO	22/06/1987	17418500 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
94	4334	ELISANGELA GARCIA MARCELINO	14/10/1988	1998910-5 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
95	170	JAIRANE FAUSTINO DA SILVA	28/01/1989	19573936 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
96	3543	GISLAINE COSTA MATEUS	14/02/1989	2089886-0 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
97	2055	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	15/02/1991	22087052 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
98	3445	JÉSSICA ANDRIÉLE FLORÃO DA CUNHA	16/05/1993	23077921 SSP	36	DESCLASSIFICADO
99	399	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	17/06/1994	22300139 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
100	4426	FRANCIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	26/09/1997	2239589-0 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
101	4649	ROSALICE MARINHO MIASATO	07/05/1960	1283050 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
102	3234	JAMILE ALVES CRESTANI	16/02/1991	2062851-0 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
103	3371	PAULO ROBERTO REGAUER	03/12/1994	19440081 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
104	4711	BIANCA DOS SANTOS BATISTA	22/09/1995	2204276-8	32	DESCLASSIFICADO
105	158	FLAVIA ROBERTA AMARAL	02/11/1995	26091925 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
106	124	WEVERTON JONATHAN LOPES DA SILVA	08/11/1995	26094584 SEJUSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
107	4386	BRUNA DOS SANTOS REGO	25/12/1995	2802658-6 SESPRO	32	DESCLASSIFICADO
108	4610	TAINA INGRIDY DOS SANTOS LEMES	28/01/1996	26231107 SEJSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
109	4264	MATHEUS EDUARDO SOUZA PLETSCH	21/05/1996	21901945 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
110	867	EDILANIA MARIA DA SILVA	11/02/1997	26861828 MT	32	DESCLASSIFICADO
111	333	JOÃO VICTOR OLIVEIRA PORTA	28/03/1998	22581766 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
112	89	LUCIMARI PEREIRA	04/07/1963	760665 SSP/DF	28	DESCLASSIFICADO
113	1923	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	03/09/1996	2522920 SEJSP	24	DESCLASSIFICADO
114	3360	ISABELA CANUPE DE ARRUDA	02/11/1996	22728058 SSP	24	DESCLASSIFICADO
115	2636	ROSIANE COELHO DOS SANTOS	09/03/1998	27011593 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
116	4450	MARCELLY SANTOS DOS SANTOS	08/04/1976	2766195 PCPA	20	DESCLASSIFICADO
117	1781	ANDREIA ESPINOSA SAQUETE	21/01/1980	15237443 SSP	16	DESCLASSIFICADO
118	2476	JOSE CARLOS GOULART	09/01/1968		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
119	121	WARUICK FONSECA CASTRO	08/11/1968	000059595696-3 SSPMA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
120	529	MARIA SOCORRO SEVERIANO	20/05/1972		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
121	2579	CARLOS LUIZ OSCAR DAS CHAGAS	09/06/1973	54402546 SSP PR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

122	1161	MARIA DAS GRACAS AGOSTINHO ARRAIS	18/08/1975	1096035-0 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
123	1906	CLEUZE DE MATTOS ROSSET	19/08/1975	10494537 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
124	2784	ALVANIR GOMES VALVERDE	25/01/1978	1061739-6 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
125	2754	BENEDITA JOELMA DA SILVA	12/07/1980	1559201-4 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
126	2982	GEANNE CRYSTIAN GONÇALVES ANGOLA	29/09/1984	14730022 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
127	4598	JANAINE LIMA GOMES	12/03/1986	15510620 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
128	213	ANITA CAROLINA SOARES BEG-NIS	03/01/1987	5085246501 SSTJ	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
129	2449	ALBERTO ZAMPARONI E OUTRAS	08/05/1987	17130590 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
130	745	DIEGO CORNELIO DE BRITO	17/03/1988	20648634 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
131	4177	VANNE FRANCA DA SILVA	20/06/1988	18368336 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
132	2581	DIEGO FERREIRA DA COSTA	15/02/1989	18405932 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
133	1404	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	23/06/1989	19490046 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
134	3820	PATRICIA SOARES DE MORAES	31/08/1989	20928602 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
135	4557	CLAUDIANE APARECIDA BASSO	24/11/1992	23979810 SEJSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
136	2776	AGENILDE SOUZA DE JESUS	28/12/1992	22639578 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
137	2404	CAMILA DE MELLO ADRIANO	05/03/1993	20720394 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
138	4622	JESSICA ALINE PEREIRA	24/11/1993	1962000-4 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
139	1681	ELEN CRISTINA DE MATTOS	04/01/1994	22727302 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
140	1954	WELLINGTON ANTONIO FERNAN-DES	03/03/1994	22499601 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
141	2130	THAYS PAOLLA SILVA SANCHEZ	25/04/1994	23420006 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
142	3879	AGUSTAVIO CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	15/12/1994	22157450 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
143	1793	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	28/06/1995	23035854 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
144	4072	ANDRESSA CARDOSO STREGE	01/08/1995	24100340 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
145	1932	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	03/08/1995	26741806 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
146	1606	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	02/10/1995	25600800 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
147	4270	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	19/01/1996		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
148	2392	TATIANE PEREIRA DA SILVA	08/02/1996	26887266 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
149	4417	GISELI SACHI MUKAI	30/07/1996	1583052-7 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
150	2985	LUCAS SOARES PEREIRA	02/10/1996	18994458 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
151	2585	WILLIAN OLIVEIRA SIQUEIRA	19/11/1996	25618024 SE-JUSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

152	4519	BRUNA DE ARRUDA BARBOSA	27/12/1996	1865582-3 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
153	1844	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/02/1998	23332115 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
154	1763	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	01/06/1998	27208907 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
155	265	LUDMILLA FERRAZ DA COSTA GONÇALVES	14/10/1998	27208745	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
156	3750	BIANCA ARAUJO MONTEIRO	11/11/0993	2305903-6 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC - PcD

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetivo	Resultado
1	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	13212982 SSP/MT	64	CLASSIFICADO

Cargo.:790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetivo	Resultado
1	3253	GISLAINE APARECIDA RODRIGUES	10/04/1984	1461290-9 SSP/MT	76	CLASSIFICADO
2	1324	LAURA CRISTINA MIRANDA LUZ	07/01/1978	1306907-1 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
3	4191	EDIRLENE PEREIRA MARINS	23/06/1979	12609102 SSP	72	CLASSIFICADO
4	436	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	21/05/1980		72	CLASSIFICADO
5	2650	ANGELINA DA SILVA	09/07/1977	1747364 SSP/AL	68	CLASSIFICADO
6	2610	SILVANIA RODRIGUES LEDO	11/10/1978	331199130 SSP/SP	68	CLASSIFICADO
7	302	MANOEL JOSUÉ ALVES DA CONCEIÇÃO	31/08/1986	17113946 SSPMT	68	CLASSIFICADO
8	261	ALINE SILVA NEPONOCENO TARGINO	06/12/1987	18411487 SSPMT	68	CLASSIFICADO
9	4153	ROMIERI MELRY ZUZA DOS SANTOS	05/10/1988	19633319 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
10	1355	ADRIANA SOAERS DOS SANTOS	10/03/1989	173778117 SSPMT	68	CLASSIFICADO
11	3227	MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA	06/06/1991	24579866 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
12	4634	NARIELI PEREIRA DE SOUZA	30/05/1996	24497061 SSMT	68	CLASSIFICADO
13	2344	CLERIA MARIA DE JESUS XAVIER RUEDELL	23/09/1967	17839142-6 SSPSP	64	CLASSIFICADO
14	945	ROSELY DE SOUSA OLIVEIRA	14/05/1973	10686657 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
15	506	MAIRDES RODRIGUÊS DA CONCEIÇÃO	26/07/1974	436947 SSP	64	CLASSIFICADO
16	4226	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	09/08/1975	285150005 SSP/SP	64	CLASSIFICADO
17	2236	CLERA PIRES MOURA	31/07/1977	931725 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
18	3202	SEJAINE APARECIDA DOS SANTOS	05/04/1979	11617160 MT	64	CLASSIFICADO
19	734	ELIETHE ANTONIA BENTO ESPERANCA	20/03/1980	17447771 SSPMT	64	CLASSIFICADO
20	2316	VERA LUCIA PEREIRA LOPES	25/03/1980	13212982 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
21	501	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	98001089588 SSPAL	64	CLASSIFICADO
22	3609	CARLA REGINA DE AVILA	02/09/1981	14718669 SSP/MT	64	CLASSIFICADO

23	2936	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/01/1982	15527980 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
24	408	SANDRA DOS ANJOS	16/05/1983	1564506-1 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
25	933	EDILENE ALMEIDA DE CARVALHO	24/02/1986		64	CLASSIFICADO
26	1567	CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	20/06/1986	1711463-2 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
27	2109	JANE BRUNO DA CRUZ	28/08/1986	16700600 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
28	1704	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	19/01/1987	16424470	64	CLASSIFICADO
29	550	ADRIELE CARDOSO RODRIGUES	15/04/1987	17867665 SSPMT	64	CLASSIFICADO
30	600	KELLY PEREIRA DA SILVA	06/10/1989	18652735	64	CLASSIFICADO
31	1716	ANDRESSA RAFAELA CARDOSO DE LIMA	02/11/1989	279224734 SSP-MT	64	CLASSIFICADO
32	4566	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	08/05/1995	24105589 SSP	64	CLASSIFICADO
33	1360	WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI	28/07/1996	24591157 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
34	1142	JODAIR DOMINGAS DE SOUZA	20/08/1972	12403210 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
35	1510	ADELIA DA SILVA FREITAS	05/10/1972	09415513 SSPMT	60	CLASSIFICADO
36	3468	ALICE FATIMA DA SILVA	02/06/1974		60	CLASSIFICADO
37	3481	CREONICE JOAQUINA SOARES	17/06/1975	942900 SSP MT	60	CLASSIFICADO
38	1020	MARCIA SIMOES BARBOSA	11/10/1976	10377417 SJ	60	CLASSIFICADO
39	2887	MARILCE MENDES DA SILVA	11/10/1977	1118636-4 SJ MT	60	CLASSIFICADO
40	1249	SONIA REGINA FERNANDES MOÇO	22/12/1977	33.477.724-0 SSP-SP	60	CLASSIFICADO
41	522	MEIRE HELEN JEFFERY	05/09/1979	13705440 SSP MT	60	CLASSIFICADO
42	1038	KEILA APARECIDA DA SILVA	10/11/1980	001316546 SSP/MS	60	CLASSIFICADO
43	1975	ROSANGELA CLEMENTE	29/08/1981	16583604 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
44	4329	ELENIR TEREZINHA DE FARIA	12/08/1982	16216792 SSPMT	60	CLASSIFICADO
45	143	LEILA FRANCISCA DE LIMA	04/08/1984	12702463 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
46	2537	RICARDO ELEISSON DA SILVA RESENDE	10/08/1985	5028707 SSP/GO	60	CLASSIFICADO
47	1162	NEIA CRISTINA GOMES	11/11/1985	16157320 SSP	60	CLASSIFICADO
48	1884	MONICA BERNARDO ROSA	31/12/1986	16796047 SSP\MT	60	CLASSIFICADO
49	2534	TATIANE MARIA BEZERRA GOMES	16/03/1987	2162183-7 SSP MT	60	CLASSIFICADO
50	3185	MARCIELE SAVEGNAGO	17/06/1988	17660718 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
51	3297	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/01/1990	19289863 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
52	2653	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	24452343 SSP/MT	60	CLASSIFICADO

53	1114	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA	08/03/1992	24268070 SSPMT	60	CLASSIFICADO
54	1149	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	11/04/1993	23672056 SEJSPMT	60	CLASSIFICADO
55	2020	RENATA LOURENCO DOS SANTOS	11/12/1993	25672436 SSPMT	60	CLASSIFICADO
56	1947	JESSICA CAROLINE PANUNCIO VILELA	25/09/1994	25439022 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
57	1872	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA	12/06/1997	10319525 SDC/PE	60	CLASSIFICADO
58	1057	SUELI NAZARE DA SILVA	11/12/1969	21273634 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
59	2716	ROSILEIDE DOS SANTOS ARAUJO SILVA	03/06/1973	28045971 SSP	56	CLASSIFICADO
60	1267	KATIUSCIA RUDENAS	29/09/1975	09049711	56	CLASSIFICADO
61	2617	VALDOMIRO SOARES DE JESUS	21/11/1975	12957097 UF	56	CLASSIFICADO
62	1254	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/06/1977	10943250 SSPMT	56	CLASSIFICADO
63	1986	RENATA RIO DA SILVA	17/01/1978	1226502-0 SSPMT	56	CLASSIFICADO
64	4680	NILDECI MARIA DA COSTA	28/02/1978	15454339 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
65	2301	SIMONE VIANA CAETANO	13/10/1978	13156390 SSP	56	CLASSIFICADO
66	2187	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	03/11/1978	12643939	56	CLASSIFICADO
67	1714	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/10/1979	697028 SSPRO	56	CLASSIFICADO
68	4617	ILSON DIAS REGO	06/07/1980	132004904 SSPMT	56	CLASSIFICADO
69	3716	SIMONE CRISTINA LIMA	10/01/1981	14354691 SSPMT	56	CLASSIFICADO
70	560	ROSELI JOSE FRANCISCO	02/12/1981	18180833 SSPMT	56	CLASSIFICADO
71	972	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA FERNANDES	09/02/1983	1633369-1 SSPMT	56	CLASSIFICADO
72	1062	ROSANA HONORATO SALVADOR	20/05/1983	1621672-5 MT	56	CLASSIFICADO
73	47	DILMA ALVES DOS SANTOS	16/07/1983	15653552 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
74	3406	JULIA DANTAS CASTRO	29/07/1983	18520960 SSP	56	CLASSIFICADO
75	1012	LEANDRO DE LIMA	23/10/1984	18542417 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
76	4429	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA	13/01/1985	1842241-1 SSPMT	56	CLASSIFICADO
77	1415	LUCELIA RODRIGUES DE LIMA	20/03/1985	410497290 SSPMT	56	CLASSIFICADO
78	3872	DEUZILENE PEREIRA DE SOUZA	30/08/1987	2003686_8 SSP MT	56	CLASSIFICADO
79	3214	LARACY SEVERINO DA COSTA	09/01/1988	20711964 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
80	3024	EDILEUZA DA SILVA	21/04/1988	1990223_9	56	CLASSIFICADO
81	3674	GISLAINE RODRIGUES DO NASCIMENTO	01/05/1988	19898320 SSP MT	56	CLASSIFICADO
82	3573	VIVIANE RODRIGUES TURELA	13/10/1988	20170840 SSP/MT	56	CLASSIFICADO

83	319	ALINE LIMA ARAGAO	08/09/1989	211760207 SSP	56	CLASSIFICADO
84	4413	LUCIENILDA FABIANO DA SILVA	23/07/1990	22089489 SSPMT	56	CLASSIFICADO
85	256	GUILHERME NUNES FILHO	24/02/1991	2017834-4 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
86	1721	RENATA APARECIDA DA LUZ	18/11/1991	22297731 SSP MT	56	CLASSIFICADO
87	1976	VANESSA DA SILVA ANCELMO	13/10/1992	2271905-9 SSPMT	56	CLASSIFICADO
88	3607	CRISTIANE LEONARDO DOS SANTOS	10/04/1993	22833242 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
89	2946	TCHARLA SUELEN ALVES DEOS SANTOS	25/06/1993	23241624 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
90	1098	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	10/10/1996	23230282 SSP	56	CLASSIFICADO
91	2395	JOSEFA DOS SANTOS PACHECO	15/09/1967	05230160 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
92	1592	MARIA APARECIDA DE SOUZA ASSIS	28/04/1970	882786 SSPMT	52	CLASSIFICADO
93	3176	MARIZA APARECIDA DOS SANTOS	25/10/1970	08344418 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
94	2356	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	0886431-4 SSPMT	52	CLASSIFICADO
95	369	ROSELI MORALES	28/03/1973	997904 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
96	129	ANGELENE AMORIM DE MORAIS CASTRO	29/01/1974	000022045394-2 SSPMA	52	CLASSIFICADO
97	930	DARLETE BRIGUENTI MELATO	20/09/1975	14767457 SSP MT	52	CLASSIFICADO
98	2961	SANDRA BATISTA TOSTA	05/11/1975	12359262 SSPMT	52	CLASSIFICADO
99	326	ADRIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	22/02/1976	16593766 SSP	52	CLASSIFICADO
100	3646	MARIA CICERA DE MORAES	17/12/1977	359633780 SSP	52	CLASSIFICADO
101	4246	ELZA CHAGAS DOS SANTOS	05/03/1978	10991370 SSPMG	52	CLASSIFICADO
102	3075	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	03/04/1981	13845420	52	CLASSIFICADO
103	3343	REGINA CLEIA DE SOUZA	09/07/1982	14786389 SSPMT	52	CLASSIFICADO
104	4286	GIOVANA CARDOSO DE ARAUJO	28/11/1982	19595336 SSP / MT	52	CLASSIFICADO
105	3186	ALINE CARDOSO SALES	01/02/1983	18489826 SSP/AM	52	CLASSIFICADO
106	3301	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA	03/02/1983	13457420 SSPMT	52	CLASSIFICADO
107	3362	LUCIANA LUZIA DE OLIVEIRA	17/09/1983	15529878 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
108	591	FERNANDA DIAS DE SOUZA	23/11/1983	15820190 SSP	52	CLASSIFICADO
109	3112	EDILENE VIEIRA DE JESUS	09/10/1985	17115000 SSPMT	52	CLASSIFICADO
110	235	JANUZA APARECIDA DA SILVA	13/05/1986	2049693-1 SSPMT	52	CLASSIFICADO
111	2007	LIVIA CLEIANE SOARES FURTADO RODRIGUES	06/08/1986	19393750 SSPMT	52	CLASSIFICADO
112	119	VALERIA OLIVEIRA LARA	14/10/1986	17801737 SSPMT	52	CLASSIFICADO

113	3237	FATIMA SANTOS FEITOSA	03/07/1987	19048300 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
114	2133	EVERTON DINIZ ALVES	22/09/1988	17461561 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
115	1464	NAYARA MARCELA DE SOUZA	20/05/1990	21965005 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
116	3900	AMANDA NAKYELLE ROSA ALVES	10/12/1993	22514511 SSP	52	CLASSIFICADO
117	3993	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	16/10/1995	23030232 SSP MT	52	CLASSIFICADO
118	2971	ROSINEIDE FERREIRA DA SILVA	22/06/1996	27016919 SSPMT	52	CLASSIFICADO
119	679	EMANOELLY CAZZUNI	15/05/1997	2538407-4 SEJSP	52	CLASSIFICADO
120	1250	ROBSON PACHECO DELUQUI	27/02/1998	24591165 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
121	4105	HELENA LUCIA FIALHO	09/11/1963	532956 SSP	48	CLASSIFICADO
122	934	NEUZA MAZALLI	19/10/1965	23660988 SSPMT	48	CLASSIFICADO
123	4168	RITA DE CASSIA VILAS BOAS DA SILVA	14/07/1968	1486296-4 SSP MT	48	CLASSIFICADO
124	791	MARTA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/11/1969	13319698 SSPMT	48	CLASSIFICADO
125	4095	ODETE MENDES BORGES	08/03/1976	14514168 SSP	48	CLASSIFICADO
126	181	OZANA FERREIRA DE LIMA MARTINS	07/06/1976	1267129-0 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
127	2127	ANGELA APARECIDA SILVA	26/07/1977	18476082 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
128	2319	CLEIDE FERREIRA DIAS	07/11/1977	12576468 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
129	1380	SEBASTIANA DALMA DA CRUZ CARVALHO	07/09/1978	1919009-3 SSP	48	CLASSIFICADO
130	3047	CRISTINA APARECIDA NEVES	06/01/1981	16635248 SSPMT	48	CLASSIFICADO
131	3769	CLEIDE DE BARROS	11/06/1981	15022196 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
132	3717	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA I	09/12/1981	14234203 SSPMT	48	CLASSIFICADO
133	416	ROSALINA DE MIRANDA	24/10/1982	17704529 SSPMT	48	CLASSIFICADO
134	4170	LUCIMARA APARECIDA REIS	31/03/1983	18629059 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
135	4468	SOLANGE DA COSTA MATOS	21/12/1983	15955710 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
136	2844	ANGELICA APARECIDA MARQUES DA COSTA	25/02/1985		48	CLASSIFICADO
137	665	MARCELO HENRIQUE DA SILVA MENEZES	02/04/1986	18772072 SSP MT	48	CLASSIFICADO
138	1788	MARCILENE BISPO DE MORAES	20/05/1986	19300875 SSP MT	48	CLASSIFICADO
139	1958	JOANICE APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	24/06/1986	19961693 SSP	48	CLASSIFICADO
140	2484	DAIANE MARIA DE ARAUJO	12/04/1987	1657993-3 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
141	4359	JOSIANE DA COSTA BRITO	09/10/1987	18310982 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
142	1801	ANTONIA ELIZANGELA CUSTODIO DE OLIVEIRA	13/05/1988	0295653620056 SSP/MA	48	CLASSIFICADO

143	2825	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/05/1988	18216544 SSPMT	48	CLASSIFICADO
144	474	FLAVIA JESUS DA SILVA	30/07/1988	17612144 SSPMT	48	CLASSIFICADO
145	2229	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	03/11/1988	19333790 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
146	263	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	21/08/1990	16634519 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
147	1904	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	22623183 SSPMT	48	CLASSIFICADO
148	40	LEIDE LAURA CONSTANTINO	25/10/1990	1809693-0 9985	48	CLASSIFICADO
149	3376	JADI COSTA DA SILVA	19/06/1991	22330283 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
150	1791	ELIZETE LEITE DOS SANTOS	25/11/1993	2420003-4 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
151	3192	JULIANA DA SILVA CORREIA DE LIMA	01/10/1994	15847 SSPMT	48	CLASSIFICADO
152	4070	JAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	12/01/1995	2549714-6 SSPMT	48	CLASSIFICADO
153	172	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	22/11/1956	60457794 SESP/PR	44	CLASSIFICADO
154	4438	SUELI ROSA RIBEIRO	02/08/1966	48393780 SESP PR	44	CLASSIFICADO
155	627	VANIA REGINA DALOCO TEIXEIRA	30/01/1973	728350 SSP	44	CLASSIFICADO
156	3719	ELOANA SILVA DA SILVA	10/08/1974	19335156 SSP MT	44	CLASSIFICADO
157	3807	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	08/02/1975	12701823 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
158	2760	CLAUDINEIA APARECIDA LOPES	19/09/1979	1374895-5 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
159	185	CELMA MENDES DA SILVA	27/05/1980	1494428-6 SSPMT	44	CLASSIFICADO
160	244	ROSILEIA FIDELIS COSTA	30/08/1981	378620 SJSP/AC	44	CLASSIFICADO
161	465	MARINETE GONCALVES DE SOUZA SILVA	03/03/1982	1514256-6 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
162	1607	VIVIANE DE MEDEIROS BOFF DE LIMA	02/10/1982	2308109-0 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
163	1960	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/02/1983	16480309 SSPMT	44	CLASSIFICADO
164	2211	ZENAIDE NEVES HERMENEGILDO	26/10/1983	1839387-0 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
165	2370	LUCIENE BARBOZA DE SOUZA	04/09/1984	1214717640 SSP/BA	44	CLASSIFICADO
166	179	CLEIA GONÇALINA CAMPOS SILVA	10/01/1985	1770026-4 SSPMT	44	CLASSIFICADO
167	3817	GIRLANE LUCINEIA DA SILVA CARVALHO	19/04/1986	17722551 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
168	1945	VANUSA FERREIRA GOMES	29/01/1987	18565883 SSP	44	CLASSIFICADO
169	383	ADRIANA APARECIDA BATISTA	04/04/1987	20218648 SSPMT	44	CLASSIFICADO
170	1486	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	12/08/1987	18421733 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
171	603	ERIKA LETICIA DA SILVA	18/12/1987	19495625 SSPMT	44	CLASSIFICADO
172	3102	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	19569246	44	CLASSIFICADO

173	1383	KENI ALVES MARTINS PASTOR	04/08/1988	20109660 SSP	44	CLASSIFICADO
174	2103	TALITA DEVANICA FAGUNDES	11/10/1988		44	CLASSIFICADO
175	3444	ANA FLAVIA DA SILVA MELO	14/08/1989	33770492 SSP	44	CLASSIFICADO
176	4500	FRANCIELE SANTANA DA SILVA	21/09/1991	27465675 SSP MT	44	CLASSIFICADO
177	3884	JACKELINE FERREIRA MENDES	14/04/1992	2279620-7 18042008	44	CLASSIFICADO
178	3859	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	25/12/1994	2247770-5 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
179	1619	PETERSON RIBEIRO DE SOUZA	06/01/1998	26825449 SSP	44	CLASSIFICADO
180	4605	KÉSIA DE JESUS DA CRUZ	29/07/1998	30613590 SSPMT	44	CLASSIFICADO
181	2869	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	04/10/1961	309748 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
182	3587	LUIZ CARLOS SCHULTZ	14/03/1962	21848955 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
183	484	IRENE MARIA DOS SANTOS	16/05/1962	495521	40	CLASSIFICADO
184	2056	ODILIA DUARTE REZENDE DOS SANTOS	04/09/1965	852003 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
185	1780	ANA MARIA S. DA SILVA	20/08/1966	2/c 3.384.635 SSP/SC	40	CLASSIFICADO
186	3651	ROSANE SILVA COSTA	20/03/1968	395229 SSP/RO	40	CLASSIFICADO
187	3765	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	08/10/1968	529648 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
188	32	CILEI FONSECA	05/02/1969	13615157 SSP	40	CLASSIFICADO
189	4227	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/05/1972		40	CLASSIFICADO
190	1604	ROZENI MARTINS VIEIRA	16/06/1972	13932390 SSP	40	CLASSIFICADO
191	2654	SUELENA PEDRO DA SILVA	02/10/1976	1264940-6	40	CLASSIFICADO
192	3052	ELISSANDRA SILVA DE SOUZA	12/07/1977	1323407 SSP	40	CLASSIFICADO
193	2415	SILVIA MARIA DOS REIS	08/07/1981	1323964-3 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
194	4145	MARIA LUCIA BULHÕES	19/10/1981	17987008 SSP	40	CLASSIFICADO
195	1208	LUCIRLEI APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	28/10/1981	14531342 SSP	40	CLASSIFICADO
196	1069	LUCILENE CUNHA DE OLIVEIRA	25/10/1982	1531413-8 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
197	1581	IVONEIDE SILVA	06/06/1983	14781964 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
198	3752	JANETE GOMES DE ARAUJO	29/06/1983	1363491709	40	CLASSIFICADO
199	1026	JULIANA ROSA SANTANA	10/01/1985	1542706-4 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
200	3725	LUZIANE DA SILVA OLIVEIRA	05/02/1985	22205470 SSPMT	40	CLASSIFICADO
201	2926	BENTA MARIA DA CRUZ	03/02/1986	19168527 SSPMT	40	CLASSIFICADO
202	2569	POLIANA AELICA MOURA PINTO	12/12/1986	17746272 SSP/MT	40	CLASSIFICADO

203	2893	DAISA DA SILVA SANTOS	01/02/1987		40	CLASSIFICADO
204	786	EMANUELLY CRISTINE NEVES DE OLIVEIRA	23/11/1988	20779011 SSPMT	40	CLASSIFICADO
205	2934	TATIANE COSTA DOS SANTOS	21/04/1993	25230018 SSPMT	40	CLASSIFICADO
206	701	KATIELY CAMPOS FERREIRA	22/10/1993	26120780 SSPMT	40	CLASSIFICADO
207	222	DENIOWS ROGERS MARTINS DA SILVA	26/03/1995	2228362-5 SSPMT	40	CLASSIFICADO
208	112	ANA BERNADETE SLOBODA	19/10/1964	07362552 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
209	1680	LUECY FRANCISCA DE LIMA	24/07/1965	751926 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
210	3603	LINDETE ABRAO DIAS	18/07/1966	509344 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
211	271	CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO	14/09/1968	23394 MTE/MT	36	DESCLASSIFICADO
212	2963	SELMA ALVES CORREA DA SILVA	01/10/1968	624478 SSP	36	DESCLASSIFICADO
213	1961	EDNA MARIA DA SILVA RAMOS	13/02/1970	1335512-0 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
214	1302	CLEUZA ALVES DE CARVALHO GONCALVES	20/04/1973	10758267 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
215	592	MARILAN MENDES DE PAIVA NASCIMENTO	08/12/1973	17051134 MT	36	DESCLASSIFICADO
216	2774	MARIA DE FATIMA NETO DE SOUZA	13/06/1974	946460 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
217	3689	ROSINEIA BANDEIRA DA SILVA CAMILO	10/09/1974	12497894 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
218	3479	ANDERSONIA BATISTA DE LIMA	25/09/1974	08582688 SESP-MT	36	DESCLASSIFICADO
219	890	IVONETE RODRIGUES	25/10/1976		36	DESCLASSIFICADO
220	2799	VERALNICE DE OLIVEIRA PAZ	12/12/1978	12531022 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
221	1982	MARCIA SANTANA DE SOUZA	28/10/1979	2494829-2 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
222	2522	SILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	26/12/1980	000804723 SESP/RO	36	DESCLASSIFICADO
223	2252	CRISTIANA DE SOUZA	02/10/1981	761823 SSP	36	DESCLASSIFICADO
224	3103	ROSILENE CRISTINA DA SILVA ASSIS	11/10/1985	000956543 RO	36	DESCLASSIFICADO
225	3454	MIRIAN FERREIRA ARAUJO	02/02/1986	1826670-3 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
226	3441	MARIA JOSELICE DOS SANTOS	18/03/1987	1936721-0 SSP/SE	36	DESCLASSIFICADO
227	2548	LUMA APARECIDA	27/04/1988	19457219 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
228	4520	EDNA DOS SANTOS GOMES	29/09/1992	2461912-4 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
229	2729	NAGILA DOS SANTOS SILVA	18/06/1997		36	DESCLASSIFICADO
230	2306	AMANDA MARIA BORGES	08/08/1997	2571553-4 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
231	3077	ADRIANA AMAJUNEPA DOS REIS	27/08/1997	2864019-5 M.T	36	DESCLASSIFICADO
232	1577	DALVINA MELATO	26/05/1965	957512 SSP	32	DESCLASSIFICADO

233	4681	IRAIDES FERREIRA SILVA BRITO	15/04/1968	10685502 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
234	3280	ARENITA DE OLIVEIRA MOTTA	24/03/1969	13853155 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
235	4491	MARA FATIMA FLORENTINO DE PAULA	14/09/1969	1174228-3 SJ/MT	32	DESCLASSIFICADO
236	471	LAZARA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES	02/02/1974	12214698 SSP	32	DESCLASSIFICADO
237	2635	LEOMARA FERNANDES DE SOUZA	09/03/1975	11240363 SSP	32	DESCLASSIFICADO
238	1227	EULINA MARIA DIAS SANTANA	31/05/1975		32	DESCLASSIFICADO
239	3033	CLARICE OLIVEIRA SANTOS	18/02/1976	00199 MTE	32	DESCLASSIFICADO
240	2626	VERGILIO BORTOLUZZO	18/09/1976	13679880	32	DESCLASSIFICADO
241	2790	LUCILENE ROCHA DA SILVA	13/11/1979	000975731 SSP-RS	32	DESCLASSIFICADO
242	2046	EVA PIRES MOURA	10/08/1980	23560037 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
243	2391	CARMELINA DO NASCIMENTO SANTOS	22/09/1980	1416007-2 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
244	900	GISLAINE ROBATINI	22/11/1980		32	DESCLASSIFICADO
245	3763	INDIANARA APARECIDA BATISTI	25/10/1981	19023740 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
246	2097	CLAUDINEIA DA SILVA RONDON	03/01/1982	2111928-7 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
247	4602	MARCIA DE JESUS SILVA	09/04/1984	2364884 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
248	2822	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	04/12/1984	19433055 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
249	2255	MARIA DAIANE PEREIRA	06/10/1991	1325257 RO	32	DESCLASSIFICADO
250	3947	PAULA MICHELE LASCERDA FORTUNATO	04/11/1994	24187909 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
251	3422	ROMILDA MÁXIMA DA ROCHA	21/04/1971	816258 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
252	1702	LUCIMAR DOS ANJOS SANTOS SILVA	08/04/1972	0690544-7 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
253	3342	FLORISBELA MARTINS DA SILVA	03/07/1972	17847532 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
254	694	SANDRA MARTINS DE ARAUJO	03/08/1973	10395628 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
255	3194	ROSILEIA APARECIDA NEVES	10/10/1979	15236358 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
256	3190	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	17/01/1981	1339998-5 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
257	1061	JOVELINA DE SOUZA MOREIRA	11/06/1981	07408030 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
258	4392	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	10/08/1981	12726087 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
259	3195	ILDETH FERREIRA CHAVES	04/03/1983	16131681 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
260	3755	JANIETE DA SILVA LIMA	23/08/1983	15785092 SESP/MT	28	DESCLASSIFICADO
261	3686	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	13/03/1986	2054126 SSP	28	DESCLASSIFICADO
262	2154	LEIDIANE PEREIRA	15/11/1986	987876 SSP RO	28	DESCLASSIFICADO

263	564	GISELE DE SOUZA ANTUNES	23/04/1988	21121966 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
264	555	MARIA SALETE DA COSTA	06/10/1967	919160	24	DESCLASSIFICADO
265	4368	AILTON GONCALVES	25/09/1972	08615268 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
266	237	CLEUZA AMAJUNERA DOS REIS	01/02/1977	2285317-0 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
267	4052	VILMA RIBEIRO DOS SANTOS	13/10/1977	18180167 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
268	1837	VILMA ALVES DA SILVA	09/08/1978	12701963 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
269	3154	EDNEIA PEREIRA	08/12/1978	307030520 SSP/SP	24	DESCLASSIFICADO
270	4654	ADRIANA DALLA FAVERA	04/07/1980	2492410-5 23/06/10	24	DESCLASSIFICADO
271	2390	ELIZABETHE BARRETO	05/07/1980	1944434-6 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
272	1795	ELIANE APARECIDA RAMOS PEREIRA	12/10/1980	14260263 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
273	2783	ROSINETE SILVA OLIVEIRA	07/09/1981	18090141 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
274	4472	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/07/1995	23651040 SSP	24	DESCLASSIFICADO
275	2587	ANTONIA DE FATIMA MOREIRA	19/08/1961	03097315 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
276	3074	MARLENE DA SILVA SOUSA	25/10/1961	17804781 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
277	2991	MARIA ILMA SOARES CUSTODIO DIAS	04/12/1970	10363874 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
278	2655	MARCIA RIBEIRO RODRIGUES	19/04/1974	1657131-2 MT	20	DESCLASSIFICADO
279	1980	EDNA PEGO DA COSTA	11/04/1980	13654489 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
280	3902	MARCIA APARECIDA GUIMARAES	15/08/1982	1695977-9 SSP	20	DESCLASSIFICADO
281	2213	LUDERLICE BORGES DE LIMA	03/08/1967	10814825 SSP/MT	16	DESCLASSIFICADO
282	3017	MARIA RODRIGUES ARDAIA	02/07/1975	869570 SSP/MT	12	DESCLASSIFICADO
283	2794	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	23/05/1963	419156 SSP/MT	0	DESCLASSIFICADO
284	2717	ADIRCE SOARES BRITO	26/09/1966	1374808-4 SSP	0	DESCLASSIFICADO
285	3168	MARLEIDE MENDES DE ALMEIDA	24/07/1970	962540 SSP MT	0	DESCLASSIFICADO
286	2188	CLAUDIA ADRIANA DE BARROS	13/05/1971		0	DESCLASSIFICADO
287	1661	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	05/03/1988	18904769	0	DESCLASSIFICADO
288	628	NELCINDA HENRIQUE DOS SANTOS	06/04/1962	6903849 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
289	4313	NAIR FERREIRA DA COSTA DURAES	30/01/1963	12229431	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
290	4715	MARIA IZABEL POLIZELO	08/11/1963	0489687-4 SEJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
291	4175	MARIA BELMIRA DA SILVA OLIVEIRA	29/06/1964	10485430 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
292	3987	VALDIVINA PEREIRA DE ALMEIDA	03/01/1965	04221010 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

293	3837	MARIA VIEIRA DE PASSOS	06/11/1965	23659523 SSP MG	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
294	4573	LINDINALVA MARIA DA SILVA	09/01/1967	1055162 SSPA-AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
295	4400	ELIANA FERREIRA DA SILVA	21/02/1968	437969 SSP MS	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
296	3477	DALVA HELENA TOMAS	05/03/1969	758958	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
297	3796	RAIMUNDA FERNANDES DE SOUSA	20/07/1971	521196 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
298	4676	NEUZA BARBOSA LUIZ	22/11/1972		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
299	991	SONIA REGINA RIBEIRO	23/12/1973	11977701 SSP-AM	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
300	578	GILMA APARECIDA ALVES DA SILVA	27/10/1974	66410250 SSP-PR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
301	3315	IRENE DE JESUS BARBOSA	13/07/1975	17867746 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
302	4546	NELZA MARTINS VIEIRA	13/09/1975	12705845 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
303	4518	MARIA JOSE SOUZA DOS SANTOS	03/07/1976	12322512 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
304	1350	ELIZABETE FRANCISCA DOS SANTOS	23/09/1976	14909448	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
305	247	JOSIANA SOARES DA SILVA	09/10/1976	18289649 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
306	2677	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	15/07/1977	14178079	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
307	4483	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/08/1979	1270702-3 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
308	2599	CLEIDE MORAIS PESSOA	20/11/1979	14550369 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
309	4414	ROMILDA RIBEIRO DA SILVA	21/07/1980	17810361 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
310	1887	TANIA ARAUJO BARBOS	31/07/1980	14733447 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
311	4142	EDILEUDA PEDROS VERAO	05/08/1980		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
312	3904	EURACI ALVES P FERREIRA	16/10/1980	19446071 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
313	544	AIRTON ALVES DA SILVA	19/10/1980	12359173 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
314	1031	MARIA CELIA OLIVEIRA SANTOS	02/02/1981	1122865-2 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
315	2123	NIVALDO DE FREITAS	17/07/1981	17783283 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
316	4503	SANDRA ANGELICO ARAUJO	01/01/1982	2323316_8 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
317	3758	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	16/04/1982	15820378 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
318	4525	CLEONICE FERREIRA DA SILVA	07/03/1983	18408664 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
319	1362	JUSCELIA MARCINA CORREIA	26/07/1983	898171 SSP RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
320	3800	MARIA DE LOURDES FERNANDES NETA DE FREITAS	20/09/1983	19702337 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
321	2092	VALDIVINA MARIA DOS SANTOS	24/11/1983	9193830-8 PR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
322	2166	SILVANA FLORES MARTINS	06/05/1984	16532872 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

323	1622	ANA TEREZA SUQUERE GOMES	22/05/1984	15955141 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
324	655	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS ROSA DA COSTA	06/06/1984	4257114 SSP-GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
325	50	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/03/1985	1893505-2 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
326	3944	GISLAINE CONCEIÇÃO LOPES TOLEDO	29/08/1985	19102828 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
327	445	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	27/12/1985	22022015 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
328	1521	MARCELO PERIERA DOS SANTOS	15/04/1986	17353289 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
329	4590	SAMIA GOMES BARROSO	06/04/1987	2002010289361 CE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
330	4445	LUCIANA ANGELICO DE ARAUJO	22/10/1987	1894473_6 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
331	742	ANA LUCIA CHAGAS FERREIRA	17/11/1987	18542093 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
332	4535	ANA PAULA PASCHOAL RIBEIRO	28/01/1988	19431538 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
333	2373	ANTUNES DA SILVA CAMPOS	18/03/1988	18772129 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
334	2521	TATIANE BORGES DA SILVA	17/07/1988	19619979 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
335	4684	VANDREIA JACINTO CASTILHO	29/07/1988	19901623 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
336	1902	SIRLEIA RODRIGUES BATISTA	26/10/1988	22454845 SPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
337	1959	VALERIA FERNANDA DA SILVA	09/12/1988	18420176 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
338	2186	DANIELA CRISTINA COSTA DE SOUSA	10/01/1989	19057873 USSP UF	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
339	3499	REGINALDO REMIDO DOS SANTOS	26/03/1989	6180671 P C PARA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
340	44	ERICA MARIA DA SILVA	05/10/1989	29446635 SSP/PE	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
341	630	ELLEN THANILLA DE MELLO	07/12/1989	18000126 SSSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
342	561	ALAINE PEREIRA DA SILVA	05/04/1990	19541716 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
343	4443	JOSIELE CARDOSO DE ARAUJO	09/05/1990	20439032	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
344	619	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	28/05/1990	21367043 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
345	3582	FAIK RAFAEL GOMES DA SILVA	14/06/1990	21773009 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
346	769	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/06/1990	20106530 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
347	3016	ADELMA AYNNE DA SILVA LINS	19/09/1991	25185713 SEJUSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
348	1346	JESSICA MAISE DOS SANTOS PEREIRA	22/12/1991	21271178 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
349	611	EDILSON ALUILDO DE ALMEIDA	05/10/1992	21554668 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
350	238	JOILSON SOARES DE SANTANA	23/02/1993	2564636 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
351	2008	REGIANE SANTOS SILVA	16/05/1993	2248511-2 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
352	2793	JESSICA MARIA SANTOS DA SILVA	15/03/1994	30205204 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

353	3613	LEDIANE OLIVEIRA DE ARRUDA	24/03/1994	25174215 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
354	2023	ROBERTA CALDERA DONASSAN	08/06/1994	21552835 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
355	3189	MARIA JOSILEIDE DA SILVA	15/08/1994	22124381 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
356	2759	MICHAEL DA CRUZ SILVA	15/09/1994	24429910	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
357	1729	NILDIMAR AUGUSTO GONÇALVES	02/05/1995	23092386 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
358	4641	JHONATAN DE SOUZA FONSECA	15/05/1995	22868577	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
359	1291	TATIANY SOARES BATISTA	05/07/1995	28105125 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
360	2810	DIEGO RAMOS ALVES	11/09/1995	00001093445 SESDC RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
361	766	MARIKELLY BOAROLI	16/10/1995	5827924 SSP/GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
362	4340	ANA FLAVIA MATEUS	04/03/1996	24631183 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
363	1790	MARIA APARECIDA ARAUJO DE MENEZES	02/05/1996	19864205 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
364	4545	LUDIMILA CRISTINA DE SOUZA DE JESUS	17/05/1996	1262452 SSP/RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
365	1389	HORLEANE DE FREITAS DIAS	20/06/1996		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
366	455	VANESSA BARBOSA DE PAULA	04/07/1996		AUSENTE	DESCLASSIFICADO
367	3463	IGOR LUIZ GLADKI PETRENKO	27/05/1997	24251976 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
368	4253	GABRIELLY LIMA FURTADO	28/04/1998	2723101 SSP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
369	1601	MILENA LEAL DA SILVA	14/08/1998	2639996-2 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
370	4467	EMILLY RIBEIRO ALVES	28/02/1999	29300592 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
371	3416	JOSIENE COURA	11/09/1081	1283754-7 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:792 -VIGIA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	4001	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	28/01/1199	23820756 SE-JUSP	80	CLASSIFICADO
2	160	SESLEY FERREIRA NUNES	26/10/1975	1267534 SESP/ES	76	CLASSIFICADO
3	4346	RONALDO DA ROCHA SANTOS	20/04/1978	978708 SSSP/MT	76	CLASSIFICADO
4	860	DIEGO FERNANDO DANIEL	09/08/1988	5.268.021 SESP/SC	76	CLASSIFICADO
5	245	RENATO SANTOS DA ROSA	14/10/1987	1695598-6 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
6	2073	WILLIAN FELIPE DA SILVA	14/11/1987	19393644 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
7	2279	ISAQUE NUNES DE SOUZA	22/01/1995	18226864 SSP/MG	72	CLASSIFICADO
8	4069	DOUGLAS REIS GONÇALVES	27/05/1995	2585900-5 SE-JUSP MT	72	CLASSIFICADO
9	4108	LUIZ FERNANDO LIMA DOS SANTOS LACERDA	24/07/1996	2172007-0 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
10	1299	ROBSON BRONDANI	10/09/1998	24845515 SSPMT	72	CLASSIFICADO

11	2466	JOEL RODRIGUES DA SILVA	10/03/1963	802274 SSPMT	68	CLASSIFICADO
12	3104	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	07/11/1978	12944491 SSP	68	CLASSIFICADO
13	2342	RENILDO AMORIM SANTOS	04/04/1979	937492 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
14	25	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	23/10/1979	11700467 SJ MT	68	CLASSIFICADO
15	2907	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	18/03/1982	16010167 SSP MT	68	CLASSIFICADO
16	2094	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/06/1984	15461785 SSPMT	68	CLASSIFICADO
17	794	LUIZ CARLOS DA SILVA DE FIGUEIREDO	19/07/1984	16053800 SSPMT	68	CLASSIFICADO
18	1128	ROBERTO VICENTE	03/09/1984	14959275	68	CLASSIFICADO
19	2827	ÉDISON ROQUE CORREIA	20/09/1987	1780728-0 SSPMT	68	CLASSIFICADO
20	2616	GERSON ALVES CAMPOS	30/04/1988	17712645 SJSP	68	CLASSIFICADO
21	288	PAULO HENRIQUE DA SILVA LINDER	06/05/1989	16678613 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
22	3493	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	30/08/1990	22171819 SSP	68	CLASSIFICADO
23	959	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	2291009-3 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
24	2268	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	22466169 SSP MT	68	CLASSIFICADO
25	1235	JOAO MARCOS DA SILVA DE BRITO	14/05/1992	20038186 SSP	68	CLASSIFICADO
26	1180	LUCAS RODRIGUES FRANKE	22/12/1994	23683783 SEJSP MT	68	CLASSIFICADO
27	370	GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA	11/10/1995	2357183-7 SSP-MT	68	CLASSIFICADO
28	1838	DANIEL IZIDORO DE MORAES	20/03/1996	2287241-8 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
29	2868	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	29/03/1996	2553715-6	68	CLASSIFICADO
30	2083	DHULIO CRISTIANO TIBURSKI DE OLIVEIRA	31/07/1996	27231208 SESP MT	68	CLASSIFICADO
31	3703	CAROLYNE DE MELO SILVA	05/08/1996	22088253	68	CLASSIFICADO
32	189	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1996	1636054-0 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
33	1532	LUIZ FERNANDO BARBOSA	18/08/1997	2678084-4 SJSP/MT	68	CLASSIFICADO
34	1100	RHUAN CEZAR NAVES	12/05/1999	2738732-1 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
35	3279	AMADOR LOPES DOS SANTOS	25/02/1969	537297 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
36	4584	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	65060906 SESP	64	CLASSIFICADO
37	4401	HOSIEL LOPES DA COSTA	18/03/1981	0326717 SJSP AC	64	CLASSIFICADO
38	3025	EDSON CAICARA DA SILVA JUNIOR	20/06/1985	14577615 SESP MT	64	CLASSIFICADO
39	1828	DIEGO AMORIM DA SILVA	04/05/1986	14069474 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
40	4290	ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA	21/03/1988	3061358-2 SESP	64	CLASSIFICADO

41	3938	DIEGO GUSTAVO DA SILVA SOUZA	23/09/1994	23077204 SSPMT	64	CLASSIFICADO
42	3596	AURISLAN PEREIRA DOS SANTOS	30/01/1995	22155317 SSPMT	64	CLASSIFICADO
43	4076	GUSTAVO MARLON DE SOUZA ARRUDA	09/09/1995	24807109 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
44	2644	VICTOR HUGO SOARES DE MENDONCA	21/11/1995	20366949-1	64	CLASSIFICADO
45	3890	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	08/02/1996	6525337 SSP	64	CLASSIFICADO
46	297	ROBSON SILVA DE OLIVEIRA	30/04/1996	22890572 SSP	64	CLASSIFICADO
47	342	MAIKON DOUGLAS ALVES GARCIA	25/06/1996	21964416 SSP	64	CLASSIFICADO
48	2315	RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA	09/10/1997	1333234 SSP	64	CLASSIFICADO
49	3363	JOSE GOMES HONORATO	10/04/1956	00063762 SSPMT	60	CLASSIFICADO
50	4398	JAIR PRETO CARDOSO	28/01/1961	33141394 SSP-PR	60	CLASSIFICADO
51	1040	WALTER SANTOS SILVA	27/10/1963	14060660 SE-JUSP MT	60	CLASSIFICADO
52	4440	NATALICIO PEREIRA DA SILVA	23/12/1965	0501941-9 SSPMT	60	CLASSIFICADO
53	1623	IVALDO CASAGRANDE	21/05/1971	000624992 SSPMS	60	CLASSIFICADO
54	2464	JOSE MARIA DA COSTA	05/03/1973	14310414 SSP	60	CLASSIFICADO
55	4182	JUNIA DA SILVA COUTO	30/06/1973	07130130 SSP	60	CLASSIFICADO
56	3069	ULISSES DINIZ RIBEIRO	02/08/1975	11470193-1 DETRAN	60	CLASSIFICADO
57	3045	SILVIO ANTONIO DE SOUZA	25/09/1979	10269088 SJ	60	CLASSIFICADO
58	3285	SEBASTIAO NUNES DA SILVA	04/04/1981	14339986 SSP MT	60	CLASSIFICADO
59	4498	LINDOMAR PAULO FERNANDES	08/06/1981	12775975 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
60	3595	EDMAR PASSOS DE OLIVEIRA	14/09/1981	14236087 SSPMT	60	CLASSIFICADO
61	2663	ADAUTO COSTA DA SILVA	07/01/1983	16018087 SSPMT	60	CLASSIFICADO
62	284	LEIDIANE DA SILVA	26/11/1984	3032370-3 SSP-MT	60	CLASSIFICADO
63	2613	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	21/03/1987	17747422 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
64	3964	EDER SCHWAAB	13/07/1987	15894533 SSPMT	60	CLASSIFICADO
65	2688	ANDERSEN FLORES MELGAR	25/09/1990	1817003 SSP/MS	60	CLASSIFICADO
66	4452	MIRIA ROSALINA DA SILVA	02/10/1990	238403315 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
67	3972	DOGLAS MARTINS D SILVA	19/02/1991	19521294 SSP MT	60	CLASSIFICADO
68	3565	JAQUELINE GUEDES GALHARDO	20/03/1991	2118490-9 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
69	3819	MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA	04/07/1993	18407943 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
70	4644	EVILYN YURI KAKO	31/05/1994	26597276 SSP/MT	60	CLASSIFICADO

71	566	FLÁVIO SILVA SANTOS JÚNIOR	12/01/1995	1364568 SES-DEC/RO	60	CLASSIFICADO
72	2274	WIGOR RANGEL DE SOUZA ADRIANO	20/06/1996	2341996-2 SSP MT	60	CLASSIFICADO
73	3107	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	18/07/1996	27359654 SSP	60	CLASSIFICADO
74	1418	ALESSANDRO SIMÕES DE SOUZA	27/03/1997	2688981-1 SE-JUSP	60	CLASSIFICADO
75	2162	RAFAEL DINIZ FELIPE	01/08/1997	2882190-4	60	CLASSIFICADO
76	2354	ANTONIO PAULO DA CUNHA APOLINARIO	29/01/1971	805133 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
77	4333	GILBERTO DA SILVA I	27/09/1971	842728 SSPMT	56	CLASSIFICADO
78	4489	RIVALDO BARROS DE LIMA	30/09/1971	223507027 SSPSP	56	CLASSIFICADO
79	4661	ALEX SANDRO VIEIRA	19/04/1976	75096941 SSP/PR	56	CLASSIFICADO
80	4372	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	31/07/1980	13586610 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
81	3522	ROGERIO NIZA MOREIRA	20/09/1982	16809327 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
82	2335	EVERTON SANTIAGO	01/10/1982	14244390 SE-JUSOMT	56	CLASSIFICADO
83	4647	ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1983	15313026 sspmt SSSPMT	56	CLASSIFICADO
84	2490	ADRIANO PASCHOAL RIBEIRO	30/08/1985	17353173 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
85	464	ADRIANO JOSE DA SILVA	19/09/1986	7637297 SSPPE	56	CLASSIFICADO
86	2937	LEANDRO NASCIMENTO LIMA	22/09/1988	19053522001 SESPMA	56	CLASSIFICADO
87	4345	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	04/07/1989	24415235 SSPMT	56	CLASSIFICADO
88	2441	DEYVISSON DOS SANTOS FAVERA	17/01/1991	15494101 SE-JUSP	56	CLASSIFICADO
89	4394	EVERTON VIEIRA VENDRAME	26/01/1991	2005113-1 SSP MT	56	CLASSIFICADO
90	4003	DANUBIA CONCEIÇÃO FREITAS	21/12/1992	25929127	56	CLASSIFICADO
91	1966	PAMELA BIANCA DA SILVA	24/03/1994	23081023 SSP	56	CLASSIFICADO
92	1537	WILLIAM FERNANDES ROCHA	06/08/1995	26269970 SESP MT	56	CLASSIFICADO
93	1621	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	08/12/1995	24845248 SSPMT	56	CLASSIFICADO
94	71	CAMILA DOLORES DA SILVA	11/03/1998	22268073 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
95	3934	RAFAEL DA CONCEIÇÃO SANTANA	13/04/1998	2804526 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
96	2146	MARIA AMELIA CARDOSO BARBOSA SKITTBERG	06/07/1968	09002790 SSP MT	52	CLASSIFICADO
97	4626	AILTON ROCHA DE SOUZA	23/10/1975	579828 SSPRO	52	CLASSIFICADO
98	2917	MARCELO AFONSO TORRES	14/10/1977	14442272 SSPMT	52	CLASSIFICADO
99	1179	ROSINILSON BARBOSA	23/06/1978	17255287 SSPMT	52	CLASSIFICADO
100	3244	ELISMAR FRANCISCO DUARTE	10/01/1979	11986239 SSP	52	CLASSIFICADO

101	3128	EDVALDO DO CARMO COSTA	19/01/1981	11782170 SJ	52	CLASSIFICADO
102	1948	MANOEL DA CRUZ CARVALHO	09/06/1986	19064778 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
103	1805	GEKELINI AMELIA DE SALES	31/03/1987	18522440 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
104	698	WELSON VIEIRA DA COSTA	18/03/1988	16044487 SSPMT	52	CLASSIFICADO
105	3088	ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA	19/01/1990	20363290 SESP MT	52	CLASSIFICADO
106	2451	RODOLPHO SANTOS SOUSA	23/04/1992	19702272 SSPMT	52	CLASSIFICADO
107	590	WALYSSON DOS SANTOS NOGUEIRA	15/09/1993	226621220 SSPMT	52	CLASSIFICADO
108	2030	EDUARDO DE SOUZA BARROS	19/08/1996	25487159 SSP	52	CLASSIFICADO
109	3871	ANDRE ADILES DE SOUZA	22/05/1997	2437278-1 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
110	3861	RAFAEL VINICIUS FERREIRA COSTA	24/07/1998	22500820 SSPMT	52	CLASSIFICADO
111	837	ADRIANO DOS SANTOS AGUILAR	26/11/2016	19574029 SSP-MT	52	CLASSIFICADO
112	3340	LEANDRO GONÇALVES DA SILVEIRA	09/03/0198	13038745 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
113	2582	SIRLEI T. MONTEIRO DE LIMA SILVA	26/03/1966	23894873 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
114	596	MARLUCIA DE MELLO	30/08/1971	08051941 SSPMT	48	CLASSIFICADO
115	1271	ALBERTO VIEIRA CUSTODIO	09/02/1973	07420820 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
116	405	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/1975	66486230 SSP-PR	48	CLASSIFICADO
117	260	LUCIANA SANTANA	24/02/1978	12998249 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
118	2789	MANASSES SOARES DA SILVA	04/12/1978	12705225 SSP	48	CLASSIFICADO
119	4232	JOANA FEITOSA DELMONDES	27/11/1983	15678857 MT	48	CLASSIFICADO
120	4351	ADRIANA SANTANA DA SILVA	26/01/1986	17767350 SSPMT	48	CLASSIFICADO
121	4675	APARECIDA GONÇALVES CANDIDO	01/09/1986	18380131 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
122	3600	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	23/01/1988	1700101-3 SSPMT	48	CLASSIFICADO
123	3384	UALES MARTINS SILVA	15/09/1988	17731038 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
124	3086	RENERSON DA GUIA OLIVEIRA	02/06/1989	19664796	48	CLASSIFICADO
125	1951	LEANDRO DE BARROS	09/11/1989	21226393 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
126	3668	MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	23/10/1990	19898479 SSP MT	48	CLASSIFICADO
127	1867	JESSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	10/02/1992	24852724	48	CLASSIFICADO
128	863	ANDRE CARLOS PERES DA SILVA	11/03/1997	26038439 SEJSP	48	CLASSIFICADO
129	2973	WANDESLAYNE NAWANY DE SOUZA TORRES	18/05/1997	605668905 SSP/SP	48	CLASSIFICADO
130	4507	LEONILDO COLAR SESTARI	31/08/1947	391769 SSP/MT	44	CLASSIFICADO

131	3027	MARIO DE JESUS OSTETI	09/10/1968	679761 SSP	44	CLASSIFICADO
132	1198	JOSE BISPO NETO	30/10/1969	709542 SSP	44	CLASSIFICADO
133	676	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	06/05/1976	13149229	44	CLASSIFICADO
134	3965	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	1377126-4 SSS/MT	44	CLASSIFICADO
135	4044	ROZEMIR ALVES DA SILVA	05/04/1977	10759530 SSP\MT	44	CLASSIFICADO
136	2016	ADILSON BARRETO DA SILVA	02/09/1977	12305839 SJMT	44	CLASSIFICADO
137	2368	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	18/10/1977	986120 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
138	2993	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	08/07/1979	1491729-7 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
139	3809	SILVANO BELEM DE SOUZA	17/11/1981	15830888 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
140	3708	JOÃO BATISTA ALVES	24/06/1984	16670159 SSPMT	44	CLASSIFICADO
141	2767	MATEUS DOS SANTOS FERREIRA	30/07/1985	17242258 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
142	2375	DEICK NASCIMENTO LADISLAU	09/12/1985	14085976 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
143	4513	GERSON RAMOS SILVA	15/11/1986	17811570 SSPMT	44	CLASSIFICADO
144	38	GUILHERME CASAGRANDE	16/06/1995	23419997 SSP	44	CLASSIFICADO
145	717	MARKOS KENDEL DA CRUZ SILVA	03/06/1996	22500995 SSP MT	44	CLASSIFICADO
146	3364	REGINALDO VALDAMERI	05/01/1998	2683898-2 SSP	44	CLASSIFICADO
147	4692	MURILO PEREIRA DE SOUZA BRITO	24/03/1998	20605978 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
148	1883	HECTOR ALVES LOPES	23/11/1998	27686388 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
149	648	ZENILDA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	02/05/1966	593287 SSPMT	40	CLASSIFICADO
150	2930	ANTONIO AFONSO TORRES	16/09/1966	1817123-0 SSPMT	40	CLASSIFICADO
151	3296	GILBERTO LIMA DO SANTOS	10/08/1972	561483 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
152	2864	VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	20/08/1976	1592490-4 MT	40	CLASSIFICADO
153	1949	SONIA DE SALES	09/07/1977	13355546 SSPMT	40	CLASSIFICADO
154	4299	ZENILTON MENDES PEREIRA	19/07/1978	20175213 SESPMT	40	CLASSIFICADO
155	3473	SIVALDO VIEIRA MELO	22/01/1981	31493238 SSP-SE	40	CLASSIFICADO
156	2624	UANDERSON REZENDE SOUZA	29/12/1983	15658031 SSP MT	40	CLASSIFICADO
157	274	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA PEREIRA	30/12/1985	15447278 SSPMT	40	CLASSIFICADO
158	3238	VIVIAN LOPES RELVAO	14/04/1989	2060433-5 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
159	3602	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	21/12/1989	23425466 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
160	813	KELLY SILVA REZENDE	24/09/1992	20575726 MT	40	CLASSIFICADO

161	3598	LUCAS BERNARDO MENDES SOARES	25/04/1995	23776552 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
162	1644	CLEITON MENDES DE MAGALHES	03/11/1997	28312260 SSP MT	40	CLASSIFICADO
163	3797	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	28/11/1998	24587222 SSPMT	40	CLASSIFICADO
164	3712	APARECIDO RODRIGUES NOGUEIRA	25/05/1958	288887 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
165	708	JOSE ROBERTO LOPES	14/01/1969	2089499 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
166	4462	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1976	14417901 MT	36	DESCLASSIFICADO
167	2044	ODEMILSON DE ASSIS MONTEIRO	22/05/1977	13711318 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
168	1967	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	05/01/1984	15767957 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
169	2694	JOAQUIM BATISTA DA ROSA	11/02/1985	167594 SSMT	36	DESCLASSIFICADO
170	3630	ANDDRE LUIZ PEREIRA DA SIVLA CASTRO	07/03/1987	1860898-1 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
171	328	ADENILSON DOS SANTOS OLIVEIRA	03/04/1992	69462840 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
172	3175	JOAO TEIXEIRA SOBRINHO	26/11/1963	464482 SSP	32	DESCLASSIFICADO
173	1490	DIVINO APAREIDO DO NASCIMENTO	23/05/1967	0565202 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
174	1755	SILAS RODRIGUES COSTA	31/12/1970	13219154 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
175	3671	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	03/10/1973	14703513 MT	32	DESCLASSIFICADO
176	1074	ROSANGELA MARIA PEREIRA SILVA SANTOS	17/06/1976	1531111-2 RO	32	DESCLASSIFICADO
177	2603	VALDIR DE SOUZA BARROS	29/11/1977	597578 RO	32	DESCLASSIFICADO
178	2057	SILVIA APARECIDA MAGALHÃES	24/01/1981	14719983 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
179	2208	ADRIANO DE SOUZA PARANHOS	14/05/1984	21707006 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
180	1341	LEDIOMAR BANDEIRA DA SILVA	09/10/1985	14287145 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
181	4350	ELIANE SOUZA DE ARAUJO	15/01/1989	6014381 SSPPA	32	DESCLASSIFICADO
182	507	AFENIL ANDRADE DE MELO	10/11/1961	135357 SSP/RO	28	DESCLASSIFICADO
183	2082	ROSA PIRES MOURA	28/06/1975	1042443-1 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
184	3164	ELIANE RIATO PEDROSO	24/11/1981	12640930 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
185	2851	JUMAR PEREIRA DE SOUZA	16/09/1982	16634012 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
186	3414	GUILHERME DUARTE CARDOSO	08/02/1992	22418644 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
187	23	ALEXANDRE STEFANELLO SEGATTO	29/05/1945	758477 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
188	1733	GENIVALDO PAES DE SOUZA	24/11/1968	1060133-3 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
189	3287	HELIO MIRANDA AIRES	07/07/1975	08957134 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
190	1257	HERMINIO SORATI JUNIOR	18/10/1980	12234060 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO

191	1022	SONIA DA ROCHA	17/03/1985	15867226 SS/PR	24	DESCLASSIFICADO
192	2387	ORIAS DUARTE DE CASTRO	21/03/1957	M1322160 SSP MG	20	DESCLASSIFICADO
193	3722	FABIO ROSA	27/06/1980	14308908 SSP MT	20	DESCLASSIFICADO
194	3764	JOSIMAR DANTAS DIAS	06/12/1994	6330297 SSPDC-SC	20	DESCLASSIFICADO
195	2622	FLORISBELA SATIL DA SILVA	07/02/1982	14764172 SSPMT	4	DESCLASSIFICADO
196	29	NERI SOUZA DUARTE	16/03/1952	1015406976 SSP/RS	0	DESCLASSIFICADO
197	4327	ILDO MANOEL DA CONCEIÇÃO	11/04/1964	436943 SSP	0	DESCLASSIFICADO
198	4694	NELIO DA SILVA PEREIRA	25/04/1980	25600400 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
199	2965	RODRIGO DA SILVA	16/06/1984	1083424356 SJSPRS	0	DESCLASSIFICADO
200	512	CLAUDINEI SANTOS DA CRUZ	04/01/1996	26363500 SSPMT	0	DESCLASSIFICADO
201	4511	CLARINDO TAN HUARE	01/01/1953	00213802 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
202	2891	ROZELEY MOISES CAMARGO	25/09/1966	14268825 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
203	2980	NATALINO DIAS DOS SANTOS	25/10/1967	07299486 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
204	2836	ALAETE JOSE DOS SANTOS	12/07/1970	12754366 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
205	2837	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	1298584-8 SSPAM	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
206	4012	SEBASTIAO DA SILVA	19/06/1971	13449443 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
207	3411	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	31/08/1971	0826023-0 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
208	533	LUCIMAR ALVES RAMOS	11/10/1971	988272 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
209	4018	EDSON ARANTES DE OLIVEIRA	05/02/1972	923368 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
210	3894	JOAO BARBOSA DE OLIVEIRA	09/10/1972	861792 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
211	747	ORIDES BRIGUENTI MELATO	09/11/1972	935265 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
212	3339	ANTONIO CLEIDISSON DE SOUSA SILVA	03/11/1974	21749876 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
213	4713	ROSIMAR ESTEVAM	13/09/1975	18652441 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
214	2267	ERCILIA ALVES DE ALMEIDA	30/09/1975	11165294 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
215	2940	GILSON FERREIRA DE SOUZA	01/10/1975	09875999 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
216	1882	RAQUELDO MISSIO	11/08/1976	863367 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
217	3803	EDSON DA SILVA SANTOS	16/04/1978	12686050 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
218	4408	LIDINÉIA MARIA ALVES DA SILVA ASSUNÇÃO	21/10/1978	12985830 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
219	608	RICARDO ROSA	01/01/1980	12944580 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
220	1909	REGINALDO SOUZA COSTA	14/01/1980	13472267 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

221	1628	FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA	04/03/1980	1562644-0 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
222	175	ADALTO GEOVA SPINDOLA	08/08/1980	14685930 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
223	2598	ROSENEI BISPO DA SILVA	17/04/1981	16383613 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
224	3359	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	28/09/1981	16031809 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
225	192	FABIO JOSE VENCESLAU	06/09/1982	2346690-1 SESP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
226	4137	SILVANA APARECIDA DA SILVA	12/10/1983	17240751 SESP-MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
227	2479	MARIA APARECIDA PINHEIRO	26/05/1984	19440952 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
228	4671	GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA	29/04/1985	15518949 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
229	2949	MARIO DE SOUZA	26/07/1985	17130107 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
230	4437	ANGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	00960413 SSP-RO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
231	3645	JULIANO PEREIRA SABINO	11/07/1986	16184670 S	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
232	1674	DJONATHAN ROCHA	17/07/1986	17435471 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
233	981	MARCO FERREIRA DE AGUIAR	25/06/1987	20382146 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
234	3146	REGIANO CARVALHO SANTANA	10/12/1988	2298286-8 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
235	1927	FRANCISCO DE SOUSA RIBEIRO	24/02/1989	5570015 SSP/PA	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
236	1424	ENOS JONADABE DA SILVA CASSEMIRO	14/06/1990	19273088 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
237	3566	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	03/02/1992	20928734 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
238	2015	WILLIAM JESUS SANTIAGO	12/03/1992	2160920-9 SSMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
239	3520	IAGO PESSOA VERISSIMO	30/07/1992	48445912-0	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
240	4682	LETICIA CRISTINA FRANÇA DE ASSIS	10/09/1992	24115843 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
241	2257	LAUDIMARI APARECIDA DE SOUZA	16/09/1993	1238180 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
242	1266	AUGUSTO LUDOVICE MACHADO DA SILVA	18/10/1993	22892311 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
243	733	WAGNER MARTINS DA SILVA	10/01/1994	104578894 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
244	2753	DOUGLAS ARAUJO DE SOUSA	30/07/1994	24637599 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
245	4677	WEVERTON DE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1994	25555162 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
246	1806	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	19/10/1994	20066341 SEJUSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
247	458	ANDERSON ENOQUE DA SILVA	03/01/1996	22303553 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
248	194	LUCAS HENRIQUE VIANA	27/07/1996	14157007 SSP/PR	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
249	476	THIAGO PINTO CORREA	18/05/1997	22898664	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
250	3413	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	23/12/1997	25722611 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

251	1963	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	10/02/1998	2653497-5 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
252	3326	WELLEX RODRIGUES DE AMORIM	29/03/1998	28713206 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
253	1631	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	13/07/1998	26841460 SJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
254	3433	AMANDA GABRIELLY SANTOS ROSSI DA SILVA	15/03/1999	28772644 SESP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
255	3997	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS	13/01/2015	25600354 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:793 -NUTRICIONISTA SEMEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	995	JULIANA JANDER ANDRADE	03/11/1983	1501392-8 SSPMT	76	CLASSIFICADO
2	4268	JESSICA JACOVAS	19/11/1994	21132712 MT	76	CLASSIFICADO
3	1823	LETICIA BRITO SILVA	07/11/1995	22008500 SSP MT	76	CLASSIFICADO
4	2239	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	22/12/1973	59800574 SESPPR	72	CLASSIFICADO
5	629	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14/01/1989	14563908 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
6	1298	THAIANE ARAUJO DA SILVA	23/11/1992	18497896 SSP	72	CLASSIFICADO
7	2642	DENISE DA SILVA CUNHA	10/04/1990	17705045 SSP/MT	64	CLASSIFICADO
8	1259	KAROLINE APARECIDA FERREIRA MORINI	14/07/1995	20871805 SSPMT	64	CLASSIFICADO
9	1991	THAYNAN NASCIMENTO SOUZA	13/11/1992	18804675 SSP	60	CLASSIFICADO
10	4188	GABRIELA CONCHE FERREIRA	01/08/1994	23546352 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
11	793	JULIANA KELLY HASHIMOTO	09/10/1995	1821477-0 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
12	2605	MARINA SATIE TAKI	12/09/1990	11626860 SSP/MT	56	CLASSIFICADO
13	3318	MARIELLI COELHO	28/01/1995	20398425 SSPMT	56	CLASSIFICADO
14	715	BARBARA ELOISA MAIA NASCIMENTO	23/12/1995	2060294-4 SSP	56	CLASSIFICADO
15	4496	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	28/06/1990	20505108 SSPMT	48	CLASSIFICADO
16	1118	SOLANGE SOUZA ALMEIDA	18/05/1995		48	CLASSIFICADO
17	4034	RICARDO ADRIANO BATISTA MARTINS DE LIMA	22/02/1979	2296582 SSPPB	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	470	STEFFANI LORYN CARDOSO RAMOS	30/04/1990	17057590 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
19	1541	NADIA SAGGIN	01/03/1995	17272491 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Ccargo.:794 -MOTORISTA INDÍGENA

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	589	SIDNEY SOARES FALCAO	14/11/1975	93757 SSP/MT	72	CLASSIFICADO
2	571	LUIZ PAULO DE ALMEIDA	28/04/1992	21433836 SSPMT	72	CLASSIFICADO
3	2797	RICARDO JUNIO DE SOUZA	21/04/1979	2897608-8 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
4	2414	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/05/1983	1771860-0 SSPMT	68	CLASSIFICADO

5	4354	CELSO RICARDO DOS REIS	18/06/1976	21511020 SSPMT	64	CLASSIFICADO
6	2081	MARCIO RODRIGUES	28/10/1983	14719088 SESP MT	64	CLASSIFICADO
7	3999	LEONARDO LIMA DIAS	10/06/1987	559883574 SSPSP	64	CLASSIFICADO
8	4258	IVAN LUCAS DOMINGUES SILVA	01/02/1996	22550313 SSP MT	60	CLASSIFICADO
9	4431	WANDERLEI FRANCO BRITO	19/11/1971	08564230 MT	52	CLASSIFICADO
10	3519	LEONARDO FERREIRA LOPES	19/04/1975	1145140-8 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
11	1778	MAXIMIANO ENEZOKEMAE	08/04/1967	639983 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
12	1513	GILMAR DOS SANTOS	11/02/1981	13459309 SSP	48	CLASSIFICADO
13	1700	NIVALDO LOPES DE MENDONÇA	02/02/1976	981161 SSP MT	40	CLASSIFICADO
14	191	MISAEL NAIZOKENAZOKAE	29/09/1980	15620395 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
15	3250	JOAO MARTINS	17/05/1971	10121 MTE MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
16	4152	WELTON LEONÇO DA SILVA	21/06/1990	19892993 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	2988	CELSO LIBANARE NETO	30/07/1993	22410449 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:862 -PROFESSOR MATEMATICA - ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	1596	MARCIELE KEYLA HEIDMANN	01/01/1982	12035114 SSP	52	CLASSIFICADO
Cargo.:863 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL - BRAILLE E LIBRAS						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	2303	CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONCALVES	02/10/1966	7333102 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
Cargo.:875 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SÃO JORGE						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	869	MARINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	03/04/1984	13419700 SSP/MG	48	CLASSIFICADO
Cargo.:876 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - SAO JOAQUIM						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	1358	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	01/01/1997	28169670 SSP MT	56	CLASSIFICADO
2	1723	RAQUEL ROSANA DE SOUZA CAMPOS	20/08/1997	28812018 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
3	3501	GUILHERME JÚNIOR DA SILVA SOARES	30/11/1998	29973414 EX-PEDIDOR	40	CLASSIFICADO
Cargo.:877 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - PROGRESSO						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	4254	LEONARDO RODRIGUES DE FREITAS	31/01/1996	23010169 SSP MT	56	CLASSIFICADO
2	1921	SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1995	26885875 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
3	4172	ISAMARA ALVES ALMEIDA	11/05/1996	28200195 SSP	52	CLASSIFICADO
4	858	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	16/03/1997	24869015 SSPMT	48	CLASSIFICADO

5	2675	ANA LUCIA GONÇALVES CHAVES	11/05/1993	21609110 SSP	40	CLASSIFICADO
6	1722	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	22/04/1987	2092818 AL	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
7	3557	ADRIANA LINA BARBOSA	27/07/1993	23712139	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
8	3711	FLAVIA MONALIZA CAMPOS DE ALMEIDA	09/03/1994	25347314	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
9	3940	EWELEEN ALVES TITO	12/07/1997	23615150 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:878 -ATENDENTE DE AGENCIA POSTAL - GLEBA TRIANGULO

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	3307	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	24/03/1994	25796232 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
2	730	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	09/04/1984	18077242	56	CLASSIFICADO
3	4285	BRUNA OLIVEIRA MARTINS	22/01/1997	26225883 SS/P	52	CLASSIFICADO
4	872	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	13/01/1997	24290548 SE-JUSP	44	CLASSIFICADO
5	337	KEYLA TATIANE DA SILVA	20/12/2016	18747256 SJSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:879 -ENTREVISTADOR SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	2832	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1992	23456906 SSPMT	64	CLASSIFICADO
2	13	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/09/1997	21840040 SSP-MT	64	CLASSIFICADO
3	846	ELIANE DOS SANTOS FERNANDES DA COSTA	05/10/1079	MG 21737335 PCMG	64	CLASSIFICADO
4	1371	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	08/11/1979	1679527-0 SSPMT	60	CLASSIFICADO
5	750	MANOEL APARECIDO DE ALCÂNTARA ALMEIDA	12/10/1982	2001476 SSP/AL	60	CLASSIFICADO
6	4458	FRANCIELI DA SILVA BARBOZA KRAMPE	03/11/1991	22545336 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
7	3275	IVONETE DE FREITAS ARAUJO	05/07/1972	0736230-7 SSP MT	56	CLASSIFICADO
8	1891	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	08/03/1991	22039228 SSP	56	CLASSIFICADO
9	971	KAIO HERNO ROSELLA	17/04/1988	18287271 SSP MT	52	CLASSIFICADO
10	1010	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/07/1989	2008103-0 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
11	2835	VINICIUS RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	18/04/1995	23210680 SSPMT	52	CLASSIFICADO
12	2201	MARCOS FERREIRA	09/07/1982		44	CLASSIFICADO
13	449	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	27719146 SSPMT	44	CLASSIFICADO
14	1176	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	02/07/1998	27352129 SSP MT	40	CLASSIFICADO
15	4050	PATRICIA DE SOUZA	04/12/1987	19919603 47077 MTE	36	DESCLASSIFICADO
16	3616	ROSMARI LOPES SE CARVALHO	19/08/1967	30064201 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
17	4619	DIVA DOS SANTOS NAVARRO	18/10/1972	831972 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
18	2972	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	28/07/1977	937588 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

19	1972	ERICA DE SOUZA ROCHA	09/06/1986	1607887-	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
20	2552	LIAGO LUIZ GUERO	27/10/1992	22145281 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:880 -GERENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1500	LEANDRO ELIAS MARQUES VIEIRA	21/04/1988		68	CLASSIFICADO
2	3246	DENISE DA CRUZ SANTOS	04/02/1971	000747913 SSP-MS	56	CLASSIFICADO
3	2873	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	12/02/1976	08888817 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
4	4263	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	19/08/1983	15475298 SSP	52	CLASSIFICADO
5	1078	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	28/01/1987	15994104 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
6	4533	EMANUELI CIOTTI PEREIRA BORGES	29/09/1987	18266827 SSP	52	CLASSIFICADO
7	862	JEFFERSON MUNHOZ	08/02/1977	594063 SSP/RO	48	CLASSIFICADO
8	4430	MAURO ANDRÉ FAZINGA BUSINARO	24/02/1986	273676970 SSPSP	48	CLASSIFICADO
9	427	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/09/1990	2.122.993-7 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
10	725	FERNANDA DA SILVA FARIAS	28/12/1992	23455772 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
11	2600	LUIZ EDUARDO CUNHA DE ARAÚJO	31/05/1993	3773650 SSDS/PB	48	CLASSIFICADO
12	3484	PÂMELA RAÉLLI SANTANA DE OLIVEIRA	19/08/1993	23392720 SSP MT	48	CLASSIFICADO
13	4629	BRENDA GOMES CANDEIAS	20/12/1993	20395035 SSPMT	48	CLASSIFICADO
14	1045	JÉSSICA RAMOS DE OLIVEIRA	24/02/1994	2366143-7 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
15	2014	TALIARA TEIXEIRA SGUAREZI	04/04/1994	21045232 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
16	287	JOAO BOSCO GONCALVES	24/06/1954	5627962 SSP-SP	44	CLASSIFICADO
17	3085	GIOVANY CESAR PASSARELLO	18/11/1968	616407 SSPMT	44	CLASSIFICADO
18	168	SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	10758283 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
19	1935	CARLA FERNANDA TOLOI FERREIRA	26/05/1977	08961360 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
20	2429	ELESANDRA ALVES VIRGULINO	12/03/1980	3739390 DGPC GO	44	CLASSIFICADO
21	2609	LILIAN DAIANE SOBRINHO DA SILVA MANICA	23/03/1984	2249895-8 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
22	3923	ISMAEL DE JESUS ANDRADE	26/07/1984	15691713 SSP	44	CLASSIFICADO
23	1915	BRUNA RAFAELA DE CASTRO	06/11/1986	16272404 SSPMT	44	CLASSIFICADO
24	1473	DEBORA HELENA FERREIRA PACHECO	28/02/1987	322669133 SSP/SP	44	CLASSIFICADO
25	4403	CÁSSIA MATOS AMARAL	09/12/1987	1342067622 SSPBA	44	CLASSIFICADO
26	177	GREGUE AMARAL MELO	05/07/1988	17131669 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
27	4451	OTÁVIO AUGUSTO DALTO FERRAZ	08/02/1990	16091396 SSPMT	44	CLASSIFICADO

28	4311	MAGNO LUAN RICHTER	16/11/1993	1838928-7 SSP	44	CLASSIFICADO
29	3078	MATHEUS SOMMER CASTRO	12/05/1994	1093728929 SJS RS	44	CLASSIFICADO
30	3277	RENATA MARTINHA DA SILVA	05/08/1994	23045442 SSP-MT	44	CLASSIFICADO
31	2922	VANDERLEI LAURINDO GOMES	09/03/1975	20693648 SPMT	40	CLASSIFICADO
32	3975	QUEILA RAMOS BATISTA	14/10/1980	1378090-5 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
33	3606	MARIA JANETE CORREIA	07/06/1982	14499550 SSPMT	40	CLASSIFICADO
34	21	MARCIA LOPES MARTINS	07/01/1987	1959825-4 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
35	2493	FERNANDA DA SILVA CUNHA	17/10/1988	17670420 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
36	602	RITA CAMILA KESERLE DE OLIVEIRA	17/03/1989	1985708-0 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
37	4423	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	30/04/1989	18673945 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
38	4600	FRANCIELY LUIZ DE SOUZA	01/10/1991	21591172 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
39	241	ANDREZA FELIX DE ABREU	17/11/1992	21485470 SSP MT	40	CLASSIFICADO
40	1287	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	22327550 SSPMT	40	CLASSIFICADO
41	134	ANTONIO DANIEL DA SILVA	03/01/1965	1359072 SSP/GO	36	DESCLASSIFICADO
42	392	CLAUDINEI FELIX DA SILVA	06/09/1985	1470802-7 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
43	2892	OLIANI CRISTINA DE SOUZA	11/12/1986	5005890 SSP-GO	36	DESCLASSIFICADO
44	4255	ADEMIR SOUZA SANTOS	07/12/1987	1947058 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
45	24	ROBSON SANTOS ROSSI	09/04/1991	21388202 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
46	9	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	30/06/1973	641390 SSP	32	DESCLASSIFICADO
47	2059	EDISLENE VAIANDT RODRIGUES	06/06/1984	12015156 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
48	3201	JOÃO LUIZ DA SILVA	24/08/1988	18878903 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
49	4379	DANIELA DA SILVA CARVALHO	10/06/1995	25600362 US-SPMT	32	DESCLASSIFICADO
50	4591	CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	03/05/1983	1711369-5 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
51	3833	TATIANE CRISTINA CANDIDO	22/02/1987	19418752 SSP-MT	24	DESCLASSIFICADO
52	3937	NIVALDO RIBEIRO DA SILVA	27/08/1990	19213247 SSP MT	24	DESCLASSIFICADO
53	4086	VERONICA ALMEIDA RIBEIRO	27/10/1993	25929135 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
54	1582	EDGAR SOARES DE MELO	17/05/1983	13614142 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
55	1411	WISLANY GOMES DE MOURA	21/05/1984	15881784 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
56	3727	FRANCIELE DA SILVA KVIECZYNSKI	30/11/1985	14892626 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
57	4609	KATIANA DE SOUSA MARCONDES PEREIRA	13/10/1986	13941674 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

58	2445	LETICIA APARECIDA MENDES IZAIAS	05/03/1990	20723601 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
59	2047	DIOGO BATISTA CARNEIRO DA SILVA	06/07/1993	2258257-6 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
60	3120	RAONNY ALVES DE SANTANA	23/08/1993	23651741 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
61	51	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA	24/07/1996	1967735-9 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:881 -AGENTE DO PROG. ACESSUAS - PRONATEC

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	137	LUCIANA PEREIRA DE SOUZA FEITOSA	10/05/1982	16635604 SSP	60	CLASSIFICADO
2	1857	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/03/1990	2111176-6 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
3	1979	RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO	20/12/1994	24537314 SEJSP	52	CLASSIFICADO
4	1595	JUNIOR PAULO DA SILVA	21/03/1973	698540 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
5	3699	MAISE CRISTINA DA SILVA	20/09/1990	21967792 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
6	3756	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/05/1991	17832284 SSPMT	48	CLASSIFICADO
7	4633	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	18/08/1992	23029897 SSPMT	48	CLASSIFICADO
8	1686	JACKELINE MORAIS MACHADO	28/08/1995	22546359 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
9	59	ADRIANA DOS REIS GUIMARAES	18/12/1986	17236860 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
10	1292	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	2303465-3 SSPMT	44	CLASSIFICADO
11	2516	CRISTIAN BERNARDES VIEIRA	22/11/0993	23273720 SSP	44	CLASSIFICADO
12	3767	VALDIJANIA FERREIRA ALVES	18/05/1979	13931709 SSP/MT	40	CLASSIFICADO
13	3829	FELIPE GARCIA E SOUZA	03/09/1994	26270080 SEJSP-MT	40	CLASSIFICADO
14	3653	JÚNIOR DE OLIVEIRA DA SILVA	12/08/1996	24751782 SEJSP-MT	36	DESCLASSIFICADO
15	1336	PAULO CESAR SANTANA	20/09/1983	13637851 SSP-MT	32	DESCLASSIFICADO
16	3709	VALERIA MACHADO DE SOUZA	30/10/1991	22488464 SSP	32	DESCLASSIFICADO
17	2111	CRISTIANE FERREIRA	05/04/1987	19389493 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
18	2618	ISABELA LIMA	18/07/1994	16356128 SSP	28	DESCLASSIFICADO
19	4463	WENDER DA SILVA	19/07/1994	2349183-3 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
20	3532	MARINA TONETI CHIQUESI	14/06/1973	913872 SSP/MT	20	DESCLASSIFICADO
21	2813	ADIRZA SIQUEIRA DE MIRANDA	10/11/1972	973170 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
22	2645	MARTA CRISTINA DA SILVA	15/07/1982	14031922 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
23	1761	ANDRE LUIZ PEREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	14/04/1987	4572138 SSP GO	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
24	425	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	17/12/1989	21121982 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
25	2536	SAMARA HELENA TORRES TREVISAN	23/03/1994	21433690 SSP MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

26	2821	HIGOR LUCAS SIQUEIRA DE MIRANDA	26/09/1995	2587694-5 SSPMT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1745	SONY MARIA MOLINARI DA SILVA	27/04/1960	12507563 SSPMT	56	CLASSIFICADO
2	4084	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	17/12/1989	1866879-8 SSP/MT	52	CLASSIFICADO
3	4670	MARTA JOSE DA SILVA	11/06/1972	678747-9 SSP/MT	48	CLASSIFICADO
4	871	FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ	31/07/1977	240169393 SSP	48	CLASSIFICADO
5	2517	SHEILA LETÍCIA FERREIRA	26/09/1983	14112191 SSPM	48	CLASSIFICADO
6	2308	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/03/1985	15511669 SSP MT	48	CLASSIFICADO
7	1798	ELIELMAX EDUARDO RAMOS	28/01/1989	17571928 SSPMT	48	CLASSIFICADO
8	3650	VALERIA CRISTINA DE SOUZA	24/04/1974	09583629 SSPMT	44	CLASSIFICADO
9	1783	NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA	31/08/1974	3063841-0 MT	44	CLASSIFICADO
10	2915	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	20025580 SPI/SJSP	44	CLASSIFICADO
11	2231	JONINA PEREIRA DOS SANTOS	02/07/1972	919149 SSPMT	40	CLASSIFICADO
12	36	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	07/08/1974	09996443 SJMT	40	CLASSIFICADO
13	2432	SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA	31/07/1976	988258 SSPMT	40	CLASSIFICADO
14	703	GRAZIELA PEREIRA MARIANO	03/12/1982	12403431 SESP MT	40	CLASSIFICADO
15	2872	FRANÇOIS ELIANA TAVARES	01/05/1975	118611177 SJMT	36	DESCLASSIFICADO
16	3200	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	28/11/1981	331358 SSP/AC	36	DESCLASSIFICADO
17	2398	RODRIGO BISPO GARCIA	23/11/1983	14107007 MT	36	DESCLASSIFICADO
18	3584	FABRINE SEDANO SANCHES	19/10/1987	18474837 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
19	1893	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	21468087 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
20	105	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/07/1965	07459602 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
21	2503	SANDRA MARIA	12/06/1966	544238 SSP	32	DESCLASSIFICADO
22	2250	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/09/1969	29408202 SSP MT	32	DESCLASSIFICADO
23	1624	NAZARE LOPES GONÇALVES	01/06/1972	25530348 SEJUSP MT	32	DESCLASSIFICADO
24	702	MARLI DE MORAIS	03/02/1974	25621920 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
25	324	ROSANE FAGUNDES KRAEMER	16/04/1974	6051052071 SSP/RS	32	DESCLASSIFICADO
26	1888	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	01/01/1975	000.650.708 SSPMS	32	DESCLASSIFICADO
27	3403	EDVAINE CARVALHO DE OLIVEIRA	21/03/1983	14979403 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
28	128	ALCIONE SANTANA DA SILVA	18/03/1989	20097433 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO

29	4668	MARLI JACOBOWSKI	06/08/1962	2268493-0 SSP	28	DESCLASSIFICADO
30	3898	ANGELA RAQUEL DOS SANTOS	21/12/1977	14680599 SSP/MT	28	DESCLASSIFICADO
31	1117	OSMARINA SILVA GONCALVES	05/09/1984	19327765 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO
32	2152	DAYANA KARINA ARANTES	23/03/1987	17678269 15082003	28	DESCLASSIFICADO
33	3231	ROSANE TERZINHA TECH DA LUZ	26/06/1966	1206990-6 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
34	4341	MARINETE LEANDRO DA SILVA BOSCATTO	21/07/1969	09187448 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
35	2365	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	604640 SSPRO	24	DESCLASSIFICADO
36	2070	VALDIRENE ALVES	05/10/1978	15972267 MT	24	DESCLASSIFICADO
37	2413	ANDREIA FLECK MACHADO	29/01/1981	14218070 SSP/MT	24	DESCLASSIFICADO
38	4627	SIMONE DA SILVA PEREIRA CABRAL	15/01/1987	17605687 SSP-MT	24	DESCLASSIFICADO
39	2401	CLEONICE BERNARDINO DA SILVA	19/02/1970		20	DESCLASSIFICADO
40	2998	MARILZA APARECIDA DA SILVA	15/12/0197	20538642 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
41	4348	ROSANA GOMES TEIXEIRA	27/07/1990	20314035 SSP	16	DESCLASSIFICADO
42	4399	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	12/07/1982	15410552 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
43	1213	RHANA TATIANE DA SILVA CAGNAN	14/06/1998	25347837 MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:932 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado
1	1977	CLAUDIA FREITAS BENTO	10/06/1983	1749247-5 SSP/MT	68	CLASSIFICADO
2	3867	MIRIAN DO NASCIMENTO FRANCHINI	03/02/1980	1096029-5 SSP/MT	60	CLASSIFICADO
3	1016	SANDRA BUENO DA SILVA	15/09/1979	13426400 SSP-MT	56	CLASSIFICADO
4	2155	ROSELY SILVA SANTOS	24/06/1976	958522 SSPMT	52	CLASSIFICADO
5	4004	CACILENE ALMEIDA SILVA	02/02/1975	1084837-1 SJ	48	CLASSIFICADO
6	2648	ELIS ADRIANA PIOVESAN	25/05/1988	1422803210 SSP	48	CLASSIFICADO
7	145	RAYANA MARÇAL DA SILVA	28/02/1992	22298908 SSSPMT	44	CLASSIFICADO
8	2843	SILVANECIA GONCALVES DA SILVA CARVALHO	28/07/7197	1540499-4 SSPMT	44	CLASSIFICADO
9	4122	DAMARIS SOARES DA SILVA	22/06/1984	16145801 SSPMT	40	CLASSIFICADO
10	3059	ANGELA MARIA GUARNIERI	27/02/1960	21608229 SSP-MT	32	DESCLASSIFICADO
11	2381	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/07/1964	05010950 SSPMT	32	DESCLASSIFICADO
12	1914	LUZINETE ROSA DE FIGUEIREDO	08/07/1987	21744041	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

Cargo.:961 -PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPESCIAL - LIBRAS

Qtd.	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	Prova Objetiva	Resultado

1	1670	LEANDRO FRANCISCO ALVES	16/07/1987	16709624 SSSP MT	44	CLASSIFICADO
2	731	LENIRA GOMES DOS SANTOS LIMA	05/11/1974	11386088 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
3	1709	JAIANA DE LIMA LACERDA	18/12/1987	16105044	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
Cargo.:962 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA-ZONA URBANA E RURAL - LIBRAS						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	2777	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	30/08/1983	563065539 SSP/SP	52	CLASSIFICADO
Cargo.:963 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL						
Qtd.	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	140	FABIULA CRISTINA IGNÁCIO	09/10/1996	25390872 SEJUSP/MT	56	CLASSIFICADO
2	3808	JOSINETE BARBOSA ROCHA	06/01/1965	04925386 SSPMT	52	CLASSIFICADO
3	3946	ROSILENE SANTOS SILVA	31/03/1980	17852641 SSP MT	48	CLASSIFICADO
4	1290	CLAUDIA FERREIRA NUNES	11/09/1983	19019971	48	CLASSIFICADO
5	1145	CLAUDIA SOUZA LIMA	11/04/1991	20149999 SSP-MT	48	CLASSIFICADO
6	1968	MARTA REGINA DOS SANTOS	05/12/1982	14236036 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
7	531	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/02/1988	21137285 SSPMT	44	CLASSIFICADO
8	3034	CLAUDIENE DOMINGOS MARCIANO	22/09/1991	22903194 SSP/MT	44	CLASSIFICADO
9	4250	PATRICIA TEOPILO DA CRUZ	24/03/1982	1340600 SEJSP	40	CLASSIFICADO
10	2328	SIMONE RAMOS	04/11/1985	1824622-2 SSP-MT	40	CLASSIFICADO
11	2683	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	03/04/1005	26163888 SSP	40	CLASSIFICADO
12	3951	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	02/12/1977	15106365 SSP/MT	36	DESCLASSIFICADO
13	2241	MARCIA APARECIDA DOS REIS	05/07/1978	14138786 SSP MT	36	DESCLASSIFICADO
14	4174	IVONETE APARECIDA ALMEIDA	27/08/1978	16775635 SSP	36	DESCLASSIFICADO
15	526	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	19441053 SSPMT	36	DESCLASSIFICADO
16	1230	SILVANA BELEM DE SOUZA	04/04/1978	11873809 SJ MT	32	DESCLASSIFICADO
17	1978	EDICLEIDE ROSA DE SOUZA	01/04/1986	1429817291 SSP	32	DESCLASSIFICADO
18	1858	ANA PAULA DA SILVA DOS REIS	21/06/1987	3061357-4	32	DESCLASSIFICADO
19	1253	ROSSEMERY ROJAS PEREIRA	03/01/1991	21608857	32	DESCLASSIFICADO
20	2176	SOLANGE DA CRUZ BERTO	04/10/1992	21896577	32	DESCLASSIFICADO
21	2994	BEATRIZ OLIVEIRA CORRÊA	17/10/1996	2771439-0	32	DESCLASSIFICADO
22	1544	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	25/08/1997	2778826-1 SSP/MT	32	DESCLASSIFICADO
23	2340	EDJAINE FELIX SANTOS	27/10/1975	1545188-7 SSPMT	28	DESCLASSIFICADO

24	1233	KATIENE SOUZA DA SILVA	06/03/1979	13581066 SSP MT	28	DESCLASSIFICADO
25	1667	JANE DA SILVA SANTOS	08/07/1984	19371969	28	DESCLASSIFICADO
26	4637	ROSA MARIA DA SILVA	21/12/1968	10404490 SSPMT	24	DESCLASSIFICADO
27	2846	FRANCIELE FERREIRA NOGUEIRA	26/03/1992	2481962-0 SSPMT	20	DESCLASSIFICADO
48	4178	FRANCIELI CRISTINA DE MELO	21/08/1989	22396322 SSP/MT	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
49	3924	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	22/08/1995	2782619-8 SSP	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2. Os recursos quanto a Classificação Preliminar deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Jardim Europa, **das 07h00 às 13h00 no dia 30/12/2016 e das 12h00 às 18h00 no dia 02/01/2017.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de Dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA MANHAGUANHA & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO****, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***MANHAGUANHA & CIA LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.489.000/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 13147332-8, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Sala, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo* ***Sr. MARIO MANHAGUANHA****, residente e domiciliado na Avenida Norberto Schwantes, Nº 1341, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 17/R 401 558 SSP/SC e do CPF n.º. 219.378.709-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial* ***34/2016****.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 201/2016****,*** *datado de 07 de julho de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, impressos e materiais gráficos para uso nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Administração, Planejamento e Fazenda. conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. ***34/2016***

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MANHAGUANHA & CIA LTDA ME

Sr. MARIO MANHAGUANHA

CNPJ: 70.489.000/0001-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício de 2017.

O Sr. Milton José Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Plano Anual de Auditoria Interna, do município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício financeiro de 2017.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 29 de Dezembro de 2016.

_____

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2017

Aprovação em: 29/12/2016

Ato de Aprovação: 55/2016

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O Senhor Jonas Tadeu Sassi, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 0235 de 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências".

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que a Instrução Normativa 006/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão

central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para o ano de 2017, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

** Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;

** Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.

** Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

* Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;

* Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;

* Sistema de Transporte – STR;

* Sistema de Recursos Humanos – SRH;

* Sistema de Controle Patrimonial – SPA;

* Sistema de Projeto de Obras Publicas – SPO;

* Sistema de Educação – SEC;

* Sistema de Saúde Pública – SSP;

* Sistema de Tributos - STB;

* Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO

* Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios;

b) Compras efetuadas;

c) Cumprimento das metas orçamentaria e financeira para o exercício em curso;

d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;

e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Junho a Dezembro/2017, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2018.

* Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 008/2008;

* Período: Dezembro de 2017

Terra Nova do Norte-MT, 29 de Dezembro de 2016

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

De Acordo

Milton José Toniazzo

Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2017

SISTEMAS ÁREA PERÍODO ESTIMADO EQUIPE DATA INICIAL DATA TERMINO

Recursos

Humanos Secretaria de Administração 60 dias Controlador Interno 01/06/17 31/07/17

Frota

Municipal Todas as Secretarias 60 dias Controlador Interno 01/09/17 31/10/17

MÊS DE DEZEMBRO

PAAI - 2017 (Elaboração) 02 dias CI 20/12/17 21/12/17

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 295/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA MANHAGUANHA & CIA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO****, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º. 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa* ***MANHAGUANHA & CIA LTDA ME****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.489.000/0001-82 e Inscrição Estadual nº. 13147332-8, com sede na Avenida Norberto Schwantes, s/n, Sala, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte-MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo (a)* ***Sr. MARIO MANHAGUANHA****, residente e domiciliado na Avenida Norberto Schwantes, Nº 1341, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 17/R 401 558 SSP/SC e do CPF n.º. 219.378.709-91. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial* ***48/2016****.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 295/2016, datado de 20 de dezembro de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, impressos e materiais gráficos para uso nas Secretarias Municipais de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital do Pregão n°. ***48/2016***

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MANHAGUANHA & CIA LTDA ME

Sr. MARIO MANHAGUANHA

CNPJ: 70.489.000/0001-82

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

RH
EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 12/2016

EXTRATOS DE PORTARIAS DE DEZEMBRO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: 168/2016

DATA: 01/12/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: CLEUSI APARECIDA DOS SANTOS, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ELISANGELA BISPO PAIVA DOMINGUEZ, ELIZABETE OLIVEIRA TORRES, RENI GNOATTO, CLEVERSON RODRIGUES, ANGELICA FERNANDES DE OLIVEIRA, URSULA MARINA BALBINOT, CLARICE APARECIDA ALCARA PIRES, JULIANO PALAMIM MANZUTTI, CARMEM LUCIA ALVES DA MAIA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENÉLIO EDEMAR RENZ, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, VALDEMAR GROSS, JOSE SANDER, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PERÍODO DE GOZO 01/12/2016 A 31/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 169/2016

DATA: 01/12/2016

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DOS SERVIDORES: JANETE APARECIDA MIORANDO (03-06) RICARDO MARTINS DOS SANTOS (05-06), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ONOFRE AL-

VES DOS SANTOS (06-08), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 170/2016

DATA: 08/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. JOCIELE DELLALIBERA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE COMPRAS, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 171/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES: MATILDE BARRETO PERÍODO DE GOZO 20/12/16 A 20/03/17, MATILDE STREG, PERÍODO DE GOZO 30/12/16 A 30/03/17, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 172/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. GILMA APARECIDA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 173/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. JHONATAN CESAR SOUZA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 174/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. SAIONARA MAZZOCHIN DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E DO CAMPO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 175/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. WILLIANS ESPERANDIN FARTO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 176/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. ANGELO ANTONIO TAVARES DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO COORDENADOR DE GESTÃO EDUCACIONAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 177/2016

DATA: 20/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. NOEMIR FERREIRA DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 178/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. CLAUDI ANTONIO VITORINO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS AO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 179/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. ELOA DOS SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 180/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. LUIZ CARLOS TONIAZZO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SANEAMENTO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 181/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. GILMAR ANTONINHO MENON DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 182/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. JANDIR BUENO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 183/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. FLAVIO LAZAROTTO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 184/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. JOÃO PEREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 185/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. MARILUCI GUISSO DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 186/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. IDA BASSANESI DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO PREVITER, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 187/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: REENQUADRAR, A PEDIDO, SRA. JULIANA PASA WOLOSZIN, SERVIDOR EFETIVO QUE EXERCIA CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, LOTADO NA SECRETA-

RIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS AO DIA 01/12/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 188/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. BRUNA MARTINS AGUIAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 189/2016

DATA: 30/12/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. JOZELEI BERGE TIBES DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE SISTEMA DE TI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATOS DE DISTRATOS DE CONTRATOS DE DEZEMBRO 2016

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 001/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MEIRE RUBIA LOPES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOLETE PASQUA BASSANI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 006/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LINA CRISTIANE CAVALHEIRO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: EDILEUZA APARECIDA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 009/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARISANE DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 010/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JUSSARA LABORÃO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 011/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CHEYLA KHERLY FERREIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUCIANA DALLAZEN RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 013/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 014/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GRAZIELE DE FÁTIMA OCZINSKI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 015/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DILMA PAULUZE

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 016/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: FABIANA APARECIDA LEMES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 018/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 019/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LEONILSON MARCIO SILVA OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 020/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ALCINO DE FUCIO RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 021/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LUCIANO ARAUJO MEDEIROS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 023/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOVANA BERGE TIBES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE CRECHE.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 025/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANDA DONAT

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 026/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ANDRESSA APARECIDA DA LUZ

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 031/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA COSTA FERRAZ

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 036/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DE MORAES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE VIGIA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 037/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOVELINA ZANATTA RAYCIK TEODORO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 040/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LEANDRO DOMINGUES DE ARAUJO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 043/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCOS DIONE DIAS DOS REIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 044/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RODRIGO FERNANDES RIBEIRO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 046/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MIQUEIAS FEITOSA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 048/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARCIA CACHONE RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JULIANA CRISTINA LOPES DA SILVA BASSANESSI

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 053/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VANIA LIMA DE CARVALHO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 054/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANDRA CRISTINA PEREIRA DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 055/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIRLEIDE ROSA DE JESUS EVANGELISTA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 056/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SOLANGE VERGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 059/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADRIELI MARIA VASSOLER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 066/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MICHELE DE PARIS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 069/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KELI APARECIDA SCHNEIDER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 070/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GILSON GOMES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: THAYS PEREIRA DUTRA ANTUNES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 074/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 0 075/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARILZA COELHO AZEVEDO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 076/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: LAIANE MARIA BURGREVER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 077/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CRISTIANE APARECIDA VERGUES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 078/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MOTORISTA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 079/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: DAIANE APARECIDA PEREIRA SHAEDLER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 080/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ADELITA DA SILVA BENTO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 081/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: FRANCESLI TAVARES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 082/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARIA JOSE FERNANDES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

DATA DO DISTRATO: 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 083/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MARLI SCHIRMER TELES DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 085/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: RAYCHARLLES DA FONSECA SANTANA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE VIGIA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 086/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: KELLY KEITY PEREIRA SCHERER

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE VIGIA.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 087/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: HERICA TOLOTTI MACHADO

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 088/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SANDRA KELLY ALCANTARA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 089/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIMONE DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE CRECHE.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 090/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: AMANDA CYBELLE AS SOARES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 091/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: MIRIAN MENDES DA SILVA

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE MONITOR DE CRECHE.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: N° 093/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: NATHALIA DE SOUZA TORRES

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

DATA DO DISTRATO: 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TÉRMINO DE CONTRATO.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 173.2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT – ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA W. DA SILVA SERPA -ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de compras, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.978.212/0001/00, com sede na Avenida Cloves Felício Vetoratto, nº 110, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227. 896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W. DA SILVA SERPA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Avenida Governador Dante Martins de Oliveira nº55, bairro Residencial Joao Paulo Segundo, em Terra Nova do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.323.904/0001-13, neste ato representada por seu(ua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) Manoel Silva Francisco Serpa, portador da Cédula de Identidade RG nº 0263892-4 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 326.697.800-59, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, a seguir denominada CONTRATADA. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo o Pregão Presencial nº 55/2014, aparado pelas Leis n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ALTERAR AS CLAUSULAS PRIMEIRA, SEGUNTA;

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: *Execução de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas no município de Terra Nova do Norte/ MT, realizando a varrição e limpeza de bueiros e "bocas de lobo" e, coleta dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Terra Nova do Norte-MT;* ***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:*** *O valor global atribuído ao presente instrumento é de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) dividido em 03 (três) parcelas quitadas mensalmente no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais)."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número ***173/2014,*** *datado de 06 de outubro de 2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017 e aditiva R$ 24.000,00, esse montante será pago em 03 (três), parcelas mensais de igual valor.*

CLÁUSULA terceira – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA quarta – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 28 de dezembro de 2016.

.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

MILTON JOSÉ TONIAZZO/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FIRMA: W. DA SILVA SERPA - ME

SR. MANOEL SILVA FRANCISCO SERPA

SÓCIO PROPRIETARIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A SENHORA HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vetoratto, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO****, brasileiro, casado, Agente Politico, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 1003505573 SSP/RS e CPF sob nº 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, n° 93, centro, na cidade de Terra Nova do Norte - MT, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Centro, 347, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado* ***CONTRATANTE****, e, de outro lado a pessoa física,* ***HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN****, residente e domiciliada na Av. do Aeroporto, S/N, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 1533933-5 SSP/MT e do CPF n.º 023.329.661-10, designadas simplesmente* ***CONTRATADA****, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Pregão Presencial 39/2016 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número 227/2016, datado de 02 de agosto de 2016, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2017 e Aditiva R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente com isto visando à economicidade e o bom atendimento dos serviços prestados pela empresa já comprovados.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de dezembro de 2016.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. MILTON JOSÉ TONIAZZO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SRA. HANNYE KAROLINE RIZZIERI DALMOLIN

CPF: 023.329.661-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME NOME

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2016

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: RONEN DOS SANTOS MACHADO -MEI, CNPJ: 12.813.297/0001-93. OBJETO: Manutenção de computadores e impressoras, suporte básico em informática no que tange a utilização do computador e periférico, suportes técnicos de manutenção em rede Lan, serviços de BAKUP. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2017 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 20/2013

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: L. C. DE SOUZA FRANÇA-ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: Contratação de Serviços de Assessoria em Captação de recursos para financiamentos de Programas ou Ações junto ao Governo Federal e Estadual, elaboração de Projetos, Planos de Trabalho, Termo de Referência, Projetos Básicos e cadastros dos mesmos nos Sistemas SICONV e SIGCON. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2017 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 65/2015

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: A. DALCICO - ME, CNPJ: 07.959.811/0001-63. OBJETO: ITEM I - Prestação de serviço na Organização, planejamento, suporte e manutenção do site “home-page” oficial da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, incluindo a elaboração de novos Layouts como também o desenvolvimento de novas ferramentas para o site de acordo com a necessidade do município, no período de 12 meses. ITEM II - Locação de Sistema para Gerenciamento de Ouvidoria Online e Suporte Técnico para o mesmo, no período de 12 meses.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2017 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2016

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL - ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria na prestação de contas da secretaria de educação referente aos programas: transporte escolar- estado; programa nacional de apoio ao transporte escolar (pnate); programa nacional alimentação escolar (pnae); programa dinheiro na escola e demais seguimentos e recur-

sos destinado a creche municipal. Prestação de serviço de consultoria e assessoria na realização de processos licitatórios; bem como contratos e registo de preços, e consultoria na realização do relatório do fiscal de contrato.. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2017. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2016

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, CNPJ: 13.739.410/0001-09. OBJETO: Manutenção em servidor do sistema e link dedicado DE 2-mpbs POR PONTO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2017 e a redução de valores. Vale de São Domingos – MT, 21 de Dezembro de 2016. Daniel Gonzaga Correia Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PAULINO RAMOS E BEZERRA LTDA – ME (DROGARIA CUSTO POPULAR)

Data da Notificação: 01/06/2016

Data da Decisão: 26/09/2016

CNPJ nº: 23.948.191/0001-13

Processo nº: 389647/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):E PEREIRA DOS SANTOS DROGARIA - ME (DROGARIA MEIO PREÇO)

Data da Notificação: 19/07/2016

Data da Decisão: 13/09/2016

CPF nº: 17.710.409/0001-02

Processo nº: 393136/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):FORT FARMA DROGARIA LTDA – ME (DROGARIA ULTRA POPULAR)

Data da Notificação: 04/05/2016

Data da Decisão: 10/11/2016

CNPJ nº: 10.593.443/0001-97

Processo nº: 39314/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS LTDA S.A (FARMÁCIAS PAGUE MENOS)

Data da Notificação: 17/08/2016

Data da Decisão: 27/09/2016

CNPJ nº: 06.626.253/0718-49

Processo nº: 399304/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):RJ ARAÚJO PIMENTEL EIRELI – ME (DROGARIA SUPER POPULAR)

Data da Notificação: 04/07/2016

Data da Decisão: 04/11/2016

CNPJ nº: 21.374.314/0001-24

Processo nº: 390805/16

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):A.S DO ESPÍRITO SANTO – ME (DROGARIA REDE MAIS BRASIL)

Data da Notificação: 31/05/2016

Data da Decisão: 27/09/2016

CPF nº: 22.303.296/0001-52

Processo nº: 389634/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):DROGARIA FARLA LTDA – ME (DROGA FARMA)

Data da Notificação: 26/07/2016

Data da Decisão: 27/10/2016

CNPJ nº: 05.634.117/0001-40

Processo nº: 395738/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MCG COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP (DROGARIA CENTRAL)

Data da Notificação: 13/04/2016

Data da Decisão: 29/09/2016

CNPJ nº: 03.459.833/0005-37

Processo nº: 377741/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ERNANI RODRIGUES PEREIRA & CIA LTDA – ME (DROGARIA CENTRAL)

Data da Notificação: 29/07/2016

Data da Decisão: 26/09/2016

CNPJ nº: 07.306.304/0001-20

Processo nº: 395743/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):OLIVEIRA MENDONÇA RIBEIRO NETO (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)

Data da Notificação: 15/07/2016

Data da Decisão: 27/09/2016

CPF nº: 447.516.059-68

Processo nº: 390819/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):AM DROGARIA LTDA – ME (REMÉDIOS POPULARES DO BRASIL)

Data da Notificação: 21/06/2016

Data da Decisão: 04/11/2016

CNPJ nº: 18.898.936/0002-28

Processo nº: 399395/2016

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):A ZANUTTO FARMÁCIA LTDA – ME (FARMAZAN LTDA – ME)

Data da Notificação: 02/03/2016

Data da Decisão: 27/09/2016

CPF nº: 05.221.913/0001-51

Processo nº: 377751/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

EXTRATO TERMO DE ADESÃO N. 001/2016

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG. Extrato de Termo de Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2016.**

Origem: Pregão Eletrônico n. 07/2015.

Objeto: Contratação referente à prestação de serviço, por intermédio de empresa para aquisição de materiais de consumo, qual seja Água Mineral, Garrafão 20 Litros.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor: 14.112,00 (quatorze mil, cento e doze reais).

Data da Autorização: 11.04.2016.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.183/2016

Altera a Lei Complementar 4.084/2.015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o Anexo I da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - I

NÍVEIS DE ATUAÇÃO E CARGOS

ORGANIZAÇÃO BÁSICA	CARGOS E FUNÇÕES
I — Nível de Direção Superior	a) Secretários Municipais b) Subsecretário Municipal c) Procurador Geral do Município d) Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias e) Comandante da Guarda Municipal f) Sub Comandante da Guarda Municipal g) Diretores de Unidades h) Contador Geral i) Chefe de Gabinete
II — Nível de Direção Colegiada	a) Membros de Conselhos b) Câmaras ou Comissões Executivas e Técnicas de caráter permanente
III — Nível de Assessoramento Superior	a) Superintendente b) Assessor Especial c) Assessor Especial do Gabinete da Prefeita d) Assessor de Gestão e) Assessor Jurídico
IV — Nível de Administração Sistêmica	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico
V — Nível de Execução Programática	a) Coordenador b) Gerente c) Assessor Técnico d) Assistente Técnico e) Auxiliar Técnico g) Pregoeiro

Art. 2º Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - II

CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E SIMBOLOGIAS REMUNERATÓRIAS

CARGOS E FUNÇÕES	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal, Procurador Geral, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, Assessor Especial do Gabinete - UEL, Controlador Geral Município e Chefe de Gabinete	DNS 1
Subsecretário Municipal, Procurador Adjunto Chefe das Procuradorias, Assessor de Gestão, Contador Geral e Comandante da Guarda Municipal	DNS 2
Superintendente, Assessor Especial e Subcomandante da Guarda Municipal	DNS 3
Coordenador e Pregoeiro	DNS 4
Assessor Jurídico	DNS 5
Assessor Técnico e Gerente	DNS 6
Assistente Técnico	DNS 7
Auxiliar Técnico	DNS 8

Art. 3º Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 4.084/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO - III

SUBSÍDIO DOS CARGOS EM COMISSÃO E PERCENTUAIS DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SIMBOLOGIA	SUBSIDIO (Exclusivamente Comissionado)	V.I.	PERCENTUAL (comissionamento para efetivos)
DNS 1	10.000,00	5.000,00	60%
DNS 2	4.500,00	3.000,00	60%
DNS 3	3.000,00	2.000,00	60%
DNS 4	2.000,00	1.500,00	60%
DNS 5	1.800,00	1.200,00	70%
DNS 6	1.000,00	1.000,00	70%
DNS 7	900,00	600,00	70%
DNS 8	800,00	200,00	70%

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 2 de Janeiro do ano de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.182/2016

Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar 4.083/2.015, cria a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o art. 27 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. A estrutura geral da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos e entidades:

I - Administração Direta:

1. Gabinete da Prefeita;

2. Gabinete do Vice Prefeito;

3. Secretaria Municipal de Governo;

4. Procuradoria Geral do Município;

5. Controladoria Geral do Município;

6. Secretaria Municipal de Administração;

7. Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

9. Secretaria Municipal de Saúde;

10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável;

11. Secretaria Municipal de Assistência Social;

12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo;

13. Secretaria Municipal de Viação e Obras;

14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

15. Secretaria Municipal de Comunicação Social;

16. Secretaria Municipal de Defesa Social;

17. Secretaria Municipal de Planejamento, e;

18. Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos."

Art. 2º Altera o art. 28 da Lei Complementar n.º 4.083/2.015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os Órgãos da Administração Pública Municipal são compostos dos cargos constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII que acompanham esta Lei Complementar."

Art. 3º Fica Revogado o Parágrafo único do art. 32 e o *caput* do art. 47, ambos da Lei Complementar n.º 4.083/2.015.

Art. 4º Fica criado o art. 46-A, incluído com criação da Subseção XVIII ao Capítulo II da Lei Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Subseção XVIII

Da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Art. 46-A. Fica criada a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, a qual será responsável pelos interesses do município junto à União e ao Governo do Estado de Mato Grosso, devendo realizar às articulações em nível Federal, competindo-lhe ainda a avaliação estratégica de cenários, o planejamento tático e operacional, além da elaboração das políticas públicas para o desenvolvimento a longo prazo do município de Várzea Grande-MT.

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos:

I - dar assistência direta e imediata à Prefeita Municipal;

II - acompanhar a tramitação de proposições do interesse do município junto ao Congresso Nacional, Assembleia Legislativa e Câmara Municipal;

III - acompanhar e articular projetos de interesse do município junto à União e o Governo do Estado de Mato Grosso;

IV - desenvolver projetos que visem o progresso do Município;

V - coordenação no desempenho de atividades que permitam a avaliação de planos, programas e projetos;

VI - assessoramento com finalidade de coordenação e planejamento estratégico municipal, promover estudos, elaborar, coordenar e controlar planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pela Prefeita Municipal; e

VII - coordenar a formulação e acompanhamento na execução dos programas de estrutura básica, representando o Executivo Municipal nos órgãos governamentais federais e estaduais."

Art. 5º Fica alterado o anexo I na Lei Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO - I GABINETE DA PREFEITA

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Assessor Especial do Gabinete da Prefeita	DNS - 1	2
Chefe de Gabinete	DNS - 1	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	4
Assessor Especial	DNS - 3	3
Coordenador	DNS - 4	2
Assessor Técnico	DNS - 6	4
Assistente Técnico	DNS - 7	4
Auxiliar Técnico	DNS - 8	3
TOTAL DE CARGOS	23	

Art. 6º Fica alterado o anexo II na Lei Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO - II GABINETE DO VICE-PREFEITO

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Assessor Técnico	DNS - 6	2
TOTAL DE CARGOS	2	

Art. 7º Fica alterado o anexo XI na Lei Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO XI SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Cargo	Simbologia	Quantitativo
Secretário Municipal	DNS – 1	1
Assessor Especial do Gabinete - UEL	DNS – 1	2
Subsecretário	DNS – 2	1
Superintendente de logística	DNS – 3	1
Assessor Especial de Engenharia Civil - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Engenharia Sanitária - UEL	DNS – 3	3
Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária - UEL	DNS – 3	1
Assessor Especial de Arquitetura - UEL	DNS – 3	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DNS – 4	1
Coordenador	DNS – 4	4
Coordenador de Assistência Social - UEL	DNS – 4	2
Assessor Jurídico	DNS – 5	1
Gerente	DNS – 6	5
Gerente de Topografia - UEL	DNS – 6	1
Assistente Técnico	DNS – 7	7
Assistente Técnico – Auxiliar de Topografia - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – Cadista - UEL	DNS – 7	1
Assistente Técnico – UEL	DNS – 7	4
TOTAL DE CARGOS	----------	40

Art. 8º Fica criado o anexo XVIII na Lei Complementar n.º 4.083/2015, com a seguinte redação:

ANEXO - XVIII SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Cargo	Simbologia	Quantitativo
SECRETÁRIO MUNICIPAL	DNS - 1	1
Chefe de Gabinete	DNS - 1	1
Assessor de Gestão	DNS - 2	4
Coordenador	DNS - 4	1
Assessor Técnico	DNS - 6	4
TOTAL DE CARGOS	11	

Art. 9º Revoga-se a Lei Complementar Municipal n.º 4.109/2015.

Art. 10. Altera o art. 52 da Lei Complementar n.º 4.083/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. Os organogramas das Secretarias serão regulamentados e publicados mediantes ato próprio do Chefe do Poder Executivo."

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 2 de Janeiro do ano de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.180/2016

Dispõe sobre o Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Código de Ética e Conduta Funcional dos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º O Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal tem, por finalidade, estabelecer os princípios éticos, especificar e classificar as transgres-

sões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das respectivas sanções, voltadas à classificação do comportamento dos integrantes da Guarda Municipal e à interposição de recursos, com base neste Código, no Estatuto da Guarda Municipal, subsidiariamente no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais leis e decretos que regem a instituição.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 3º A Guarda Municipal de Várzea Grande é uma instituição de caráter civil fundamentada na hierarquia e na disciplina, uniformizada, armada e aparelhada, com treinamento e formação específica, subordinada administrativamente e operacionalmente à Secretaria Municipal de Defesa Social e regida pela sua Lei de Criação, pelo seu Estatuto e por este Código de Ética e Conduta.

Parágrafo único.Integra a Instituição os Servidores de Carreira da Guarda Municipal previstos na Lei Complementar nº 2.142/2000 e suas alterações ou modificações, obedecidos aos requisitos da Lei Complementar nº 4. 167/2016 e suas alterações.

Art. 4º São princípios fundamentais a serem observados pelos Guardas Municipais, abrangidos por este Código:

I. **Interesse público**: os Guardas Municipais devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse publico, não devem fazê-lo, para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II. **Integridade**: os Guardas Municipais devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicada, sempre defendendo o bem comum;

III. **Imparcialidade**: os Guardas Municipais devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV. **Transparência**: as ações e decisões dos Guardas Municipais devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V. **Honestidade**: o Guarda Municipal é corresponsável pela credibilidade do serviço publico, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI. **Responsabilidade**: o Guarda Municipal é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, a sociedade e as entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais devem prestar contas, conforme dispuser Lei ou regulamento;

VII. **Respeito**: os Guardas Municipais devem observar as Leis, Federais, Estaduais e Municipais, bem como os tratados internacionais aplicáveis, devendo tratar os usuários do serviço publico com urbanidade, educação, disponibilidade, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de credo, raça, posição econômica, social ou sexo; e,

VIII. **Competência**: o Guarda Municipal deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessárias, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

Art. 5º Constituem base institucional da Guarda Municipal de Várzea Grande:

I. a ética profissional;

II. a hierarquia;

III. a disciplina;

IV. o estrito cumprimento do dever legal, e;

V. o respeito aos Direitos Humanos.

Art. 6º O sentimento do dever, a ética, o amor à profissão e o decoro da classe obrigam a cada um dos integrantes da Guarda Municipal, conduta moral e profissional irrepreensível, com observância dos seguintes preceitos da ética:

I. amar a verdade e a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal;

II. exercer com autoridade, eficiência e probidade as funções que lhe couberem em decorrência do cargo;

III. respeitar a dignidade da pessoa humana;

IV. cumprir e fazer cumpriras Leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes;

V. ser justo e imparcial no julgamento dos atos e na apreciação do mérito dos subordinados;

VI. zelar pelo preparo próprio, moral, intelectual, físico e, também pelo dos subordinados, tendo em vista o cumprimento das suas atribuições em comum;

VII. empregar todas as suas energias em benefício do serviço;

VIII. praticar a camaradagem e desenvolver permanentemente o espírito de cooperação;

IX. ser discreto em suas atitudes, maneiras e em sua linguagem escrita e falada;

X. abster-se de tratar, fora do âmbito apropriado, de matéria sigilosa relativa à segurança pública, de documentos e assuntos reservados da Guarda Municipal;

XI. acatar as autoridades civis;

XII. cumprir seus deveres de cidadão;

XIII. proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XIV. observar as normas da boa educação;

XV. garantir assistência moral e material ao seu lar e conduzir-se como chefe de família modelar;

XVI. zelar pelo bom nome da Guarda Municipal e dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética;

XVII. respeito à cidadania, justiça, legalidade, e a coisa pública;

XVIII. decoro, zelo, eficiência, eficácia e consciência do dever legal;

XIX. preservação da ética e da natureza dos serviços públicos, ou seja, o bem comum; e,

XX. respeito à hierarquia e disciplina, base da instituição.

Art. 7º A observância aos princípios constitucionais da Administração Pública e das regras contidas neste Código impõe conduta moral e profissional ilibada a todo integrante da Guarda Municipal, que tem a obrigação de cumprir as atribuições e normas legais pertinentes ao cargo ou função que exerce, em especial, os deveres previstos no Estatuto da Guarda Municipal, Lei nº 4.167/2016 e, no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande – Lei Complementar 1.164/1991.

Parágrafo único. O exercício de suas atribuições deve ser integrado à conduta do dia a dia do Servidor e toda atitude incompatível às suas funções, tanto na sua vida pública quanto privada, poderá acrescer ou prejudicar o seu conceito profissional de Guarda Municipal como um todo.

CAPÍTULO III

DA HIERARQUIA

Art. 8º A hierarquia consubstancia a organização dos cargos e funções que integram a Guarda Municipal, de acordo com a ordem decrescente de autoridade, sendo possuidor de maior poder hierárquico o que exercer cargo mais elevado dentro da Instituição.

§ 1º A hierarquia confere à autoridade superior o poder de transmitir ordens àqueles sob seu comando, fiscalizar, propor sanções e rever decisões, dentro de suas competências legais.

§ 2º O princípio da subordinação rege todos os graus da hierarquia da Guarda Municipal, conforme o disposto em lei e neste Código.

Art. 9º O ordenamento hierárquico da Guarda Municipal de Várzea Grande, dentro das diversas classes constitutivas da sua estrutura, em consonância com a Lei Complementar nº 2.142/2.000, e suas alterações, observada a ordem decrescente de autoridade é a seguinte:

I. Comandante da Guarda Municipal;

II. Sub Comandante;

III. Guardas Municipais Classe Inspetor;

IV. Guardas Municipais Classe Sub Inspetor;

V. Guardas Municipais Classe Supervisor;

VI. Guardas Municipais Classe especial;

VII. Guardas Municipais 1ª classe;

VIII. Guardas Municipais 2ª Classe;

IX. Guardas Municipais 3ª Classe, e;

X. Guardas Municipais Classe Inicial.

Art. 10. Na igualdade de cargos e funções terá precedência hierárquica, na seguinte ordem:

XI. o servidor mais antigo no cargo, obedecido à classificação final no curso de formação;

XII. tempo de efetivo serviço na atividade fim de Guarda Municipal, e;

XIII. o servidor melhor avaliado periodicamente na avaliação de desempenho, observado assiduidade e produtividade no exercício de suas funções.

Art. 11. O Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal é autônomo e independente no exercício de suas competências, vinculando-se à SMDS/GMVG para fins de suporte administrativo e financeiro, visando o regular funcionamento das unidades que dirige.

Art. 12. Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande são subordinados à hierarquia básica da Instituição, qualquer que seja o local do exercício das atribuições, sujeitando-se, ainda, quando for o caso, às normas do órgão/entidade onde desenvolvam suas atividades, desde que não conflitem com as da Guarda Municipal, as quais serão sempre soberanas.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 13. A disciplina da Instituição manifesta-se pelo estrito cumprimento do dever legal, conforme as normas e padrões regulamentares, em todos os escalões, cargos, funções e em todos os graus de hierarquia da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 14. São manifestações essenciais da disciplina:

I. a obediência às ordens do superior hierárquico;

II. a rigorosa observância das Leis e regulamentos;

III. a correção de atitudes;

IV. a colaboração espontânea à disciplina coletiva e a eficiência da Guarda Municipal;

V. a consciência das responsabilidades;

VI. a lealdade à instituição que serve, e;

VII. o sigilo sobre assunto da repartição ou de órgãos públicos ou particulares, para os quais prestarem serviços inerentes à Guarda Municipal.

Art. 15. As ordens devem ser prontamente executadas, cabendo inteira responsabilidade à autoridade que as determinar.

Art. 16. A camaradagem torna-se indispensável à formação e ao convívio da Guarda Municipal, cumprindo existir as melhores relações sociais entre todos os membros da Guarda Municipal, devendo ser dispensado os mesmos tratamentos aos membros de outras instituições, federais, estaduais e municipais.

Art. 17. Incumbe aos superiores incentivar e manter a harmonia e amizade entre seus subordinados.

Art. 18. Estão sujeitos a este Código de Ética e Conduta, alem dos membros efetivos da Guarda Municipal:

I. o aluno do curso de formação da Guarda Municipal, e;

II. o ocupante de cargo em comissão da Guarda Municipal, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 19. A civilidade é parte integrante da educação, competindo a cada servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande o tratamento respeitoso com seus pares, subordinados e os demais membros da sociedade.

Art. 20. Supervisão é a atividade permanentemente desenvolvida em nome da autoridade competente, com o propósito de apurar e determinar o exato cumprimento de ordens e decisões.

§ 1º As ordens Superiores devem ser prontamente executadas, salvo quando manifestamente ilegais.

§ 2º Quando a ordem parecer obscura compete ao subordinado solicitar, ao superior, esclarecimentos no ato de recebê-la.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA E MODALIDADES DE PROCEDIMENTOS

Seção I

Competência

Art. 21. Compete a Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, órgão próprio, permanente, autônomo, independente e de correição: fiscalizar, investigar, auditar, orientar, dirigir, planejar, coordenar, supervisionar e apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 22. Competea Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes da Guarda Municipal, além de processar os feitos administrativos disciplinares, de acordo com as orientações regimentais e legislação pertinente, exercendo suas atividades com autonomia, independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e iguais número de suplentes, devendo seus membros, serem servidores efetivos da Guarda Municipal, designados pelo Corregedor Geral e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Fica assegurado ao integrante da Guarda Municipal, que, ao deixar de prestar serviços na Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, o direito de continuar prestando serviços no âmbito administrativo da Guarda Municipal, por pelo menos 180 (cento e oitenta) dias após sua saída da Corregedoria.

Seção II

Modalidades de procedimentos

Subseção I

Art. 24. O Procedimento Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade, por infração disciplinar atribuída ao servidor integrante da Guarda Municipal no exercício de suas atribuições, ou, que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investido, ou que, em tese, sejam definidos como contrários a deveres e obrigações previstas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, assim como, por extensão, às normas em geral aditadas pela administração pública.

Art. 25. Além dos Procedimentos elencados no art.12, da Lei Complementar nº. 4.108/2015 e no art. 15 do Decreto nº. 80/2015 e suas alterações,

poderá ser adotado o Procedimento de Apuração Sumária, para apuração das infrações disciplinares de natureza leve.

Subseção II

Apuração sumária

Art. 26. Apuração Sumária será instaurada por determinação do Corregedor Geral, quando devidamente identificada, a autoria e materialidade, e não haja necessidade de dilação probatória, assegurado, o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 27. A apuração será conduzida por um membro da Comissão designado pelo Corregedor Geral, e tramitará com brevidade, objetividade, clareza e precisão, devendo ser concluída no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cabendo única prorrogação por igual período, por despacho fundamentado do Corregedor Geral, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.

Art. 28. O servidor será citado pelo membro da Comissão encarregado da Apuração Sumária para apresentar defesa escrita, no prazo de 03 (três) dias úteis, assegurando-lhe vista dos autos na Corregedoria.

Art. 29. Apreciada a defesa, o Membro da Comissão elaborará relatório, mencionando as provas em que se baseou para formar sua convicção, concluindo quanto à inocência ou responsabilidade do servidor.

Parágrafo Único: Reconhecida a responsabilidade do servidor, o Membro da Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido.

Art. 30. A Apuração Sumaria, com o relatório será remetida a autoridade que determinou a sua instauração para julgamento.

Art. 31. No prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da Apuração Sumária, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 32. O julgamento acatará o relatório do membro da Comissão, salvo quando contrario às provas dos autos.

Subseção III

Da sindicância

Art. 33. Sindicância é o conjunto de atos de averiguações, promovidas na intenção de se obter elementos de elucidação dos fatos irregulares supostamente cometidos por Guarda Municipal, de forma a permitir à autoridade competente concluir sobre as medidas disciplinares aplicáveis ao caso.

§ 1º Instaurar-se-á Sindicância quando a infração disciplinar, por sua natureza, ensejar a imposição de penalidade de advertência ou suspensão por até 30 (trinta) dias.

§ 2º A Sindicância será conduzida pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares nos termos dos artigos 23 a 29 do Decreto 80/2015 e suas alterações (Regimento Interno da Corregedoria).

Subseção IV

Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 34. O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidores da Guarda Municipal por infração disciplinar no exercício de suas funções ou fora dela, que ferem o Código de Ética e conduta da Guarda Municipal, nos termos dos artigos 30 a 44 do Decreto 80/2015 ou suas alterações (Regimento Interno da Corregedoria), Estatuto da Guarda Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal e Legislação Penal.

Art. 35. Instaurar-se-á Processo Administrativo Disciplinar quando a infração disciplinar, por sua natureza, ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração, destituição de função comissionada, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Art. 36. A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato, ou exigido pelo interesse da Administração.

Art. 37. O Processo Disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I. instauração, com a publicação do Ato que constituir a Comissão;

II. inquérito administrativo, que compreende instauração, defesa e relatório, e;

III. julgamento.

Art. 38. Na fase de inquérito, a Comissão promovera a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 39. É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo em qualquer fase, pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 40. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandato expedido pelo Presidente da Comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.

Art. 41. Tipificada a infração disciplinar será formulada a indiciação do servidor com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.

§ 1º O indiciado será citado por mandado expedido pelo Presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias uteis, assegurando-lhe vista do processo.

§ 2º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte dias).

§ 3º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.

§ 4º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 42. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a Autoridade instauradora do processo designara um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

Art. 43. Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório final, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou a responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 44. O processo disciplinar, com o relatório da comissão será a remetido à autoridade que determinou sua instauração, para julgamento.

Art. 45. O Procedimento Administrativo Disciplinar poderá ser sobrestado a critério do Corregedor Geral, ou a requerimento do Presidente da Comissão, quando houver noticia de infração penal praticada por Guarda Municipal, até que se obtenham elementos suficientes para instauração ou prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. Além dos casos previstos no "*caput*" deste artigo, poderá, a critério do Corregedor, ser sobrestado o andamento do procedimento ad-

ministrativo disciplinar nos caso de licença médica, férias, afastamentos e demais licenças previstas em Lei.

CAPÍTULO VI

DOS SINAIS DE RESPEITO, SAUDAÇÃO E TRATAMENTO

Art. 46. Os Guardas Municipais de Várzea Grande devem demonstrar educação, manifesto respeito e apreço aos seus superiores, pares, subordinados e à comunidade, não sendo dispensado, quando em serviço, o tratamento de senhor e senhora.

Art. 47. A continência é a saudação voluntariamente prestada pelos integrantes da Guarda Municipal, independente do seu grau hierárquico, devendo ser regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII

DA BANDEIRA NACIONAL

Art. 48. A Bandeira Nacional é hasteada, diariamente no mastro principal das instalações da Guarda Municipal e do Paço Municipal, às 08:00 horas e arriada às 18:00 horas, devendo os demais procedimentos relacionados a bandeira, serem regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII

DA IDENTIDADE FUNCIONAL

Art. 49. A Identificação Funcional dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, de que trata este Código, consubstancia os Distintivos, o Uniforme e a Divisa Funcional, sendo vedados o empréstimo e utilização por qualquer outra pessoa que não seja o seu titular.

§ 1º A Carteira de Identidade Funcional e suas especificações serão regidas por legislação própria.

§ 2º Cabe a Guarda Municipal manter cadastro e registro apropriado da expedição, entrega, substituição, cancelamento e/ou devolução dos instrumentos de Identificação Funcional de que trata o "*caput*" deste artigo.

CAPÍTULO IX

DO UNIFORME

Art. 50. É obrigatório o uso de uniforme por todos os Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em serviço, sendo primordial para a boa apresentação individual e coletiva do Servidor, sendo proibido o uso de peças avulsas ou diferentes ao previsto, salvo em condições especiais de trabalho, estabelecidas em Ato próprio pelo Comandante da Guarda Municipal ou Secretario Municipal de Defesa Social.

Parágrafo único. As peças do uniforme, com os respectivos modelos e previsões de uso, descrição e composição são as previstas no Regulamento de Uniformes da Instituição.

Art. 51. O Corregedor Geral, de forma preventiva e provisória, poderá proibir o uso de uniformes e equipamentos ao integrante da Guarda Municipal que estiver respondendo a procedimento administrativo disciplinar, ou que não tenha participado e aprovado em todas as etapas do concurso público para o exercício do cargo, ou, ainda, que tenha cometido atos que comprometam a imagem da Instituição ou os seus princípios éticos.

CAPÍTULO X

DO ARMAMENTO

Seção I

Do porte de arma de fogo e do uso de instrumento de menor potencial ofensivo

Art. 52. A autorização de porte de arma de fogo, para a Guarda Municipal terá validade de 05 (cinco) anos, mediante o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, Lei Federal 13.022 de 08 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 5.123 de 1 de julho de 2004; Portaria nº 365, de 15 de agosto de 2006 do Departamento de Policia Federal; Instrução Normativa da Polícia Federal nº 23 de 1º de setembro de 2005, e suas alterações, e, disposições deste Código.

Art. 53. A habilitação para o porte de arma de fogo e para o uso de instrumento de menor potencial ofensivo aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande será precedida de aprovação em teste psicológico específico, avaliação física, bem como do contido nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Para o porte de arma de fogo será necessária aprovação em Curso de Formação de armamento e tiro de no mínimo 60 (sessenta) horas/aula para arma de repetição e 100 (cem) horas /aula para arma semiautomática.

§ 2º O treinamento que se refere o §1º, deste artigo, deverá ter, no mínimo 65% (sessenta e cinco) de conteúdo prático em técnicas de tiro defensivo e defesa pessoal.

§ 3º Para o uso de instrumento de menor potencial ofensivo será necessária aprovação em treinamento técnico especifico, a ser regulamentado pelo (a) Chefe do Poder Executivo, observados os parâmetros de uso geral deste tipo de arma.

§ 4º O uso da força por agentes da Guarda Municipal de Várzea Grande deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.

Art. 54. As atividades de treinamento deverão fazer parte das atividades rotineiras do Guarda Municipal e serão computadas na sua carga horária mensal de trabalho.

§ 1º Os servidores da Guarda Municipal deverão participar no decorrer de cada ano, de, no mínimo, 80 (oitenta) horas/aula de estágio de qualificação profissional, planejados sob a responsabilidade do Município, conforme disposto no art. 42, § 3º, do Decreto 5.123/2004 e suas alterações.

§ 2º Sempre que um novo tipo de arma ou instrumento de menor potencial ofensivo for adotado pela Guarda Municipal deverá ser estabelecido um módulo de capacitação específico para os servidores.

Art. 55. A Guarda Municipal de Várzea Grande deverá ter comissões internas de controle e acompanhamento de letalidade das armas de fogo, com o objetivo de monitorar o uso efetivo da força e aperfeiçoar os procedimentos de utilização e o desempenho dos servidores da instituição.

§ 1º Ato do Comando da Guarda Municipal definirá os instrumentos de menor potencial ofensivo a ser utilizado pela Instituição, em observância à Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República e disposições pertinentes.

§ 2º Deverá ser estimulado e priorizado, sempre que possível, o uso de técnicas e instrumentos de menor potencial ofensivo, de acordo com a especificidade da função operacional de cada Guarda Municipal.

Art. 56. O Guarda Municipal com porte de arma de fogo deverá ser submetido a cada 02 (dois) anos, a teste de capacidade psicológica, às expensas do Município.

Art. 57. A Guarda Municipal de Várzea Grande será responsável pelo controle de qualificação profissional e dos laudos de aptidão psicológica de seus Servidores, os quais devem ser emitidos por Psicólogos credenciados pelo Departamento de Policia Federal, nos termos do art. 45 da Instrução Normativa PF nº 23/2005, regularmente contratados para este fim.

Seção II

Da entrega do armamento, munição e outros equipamentos

Art. 58. O Guarda Municipal devidamente habilitado deverá utilizar armamento, munição e equipamentos fornecidos pela Guarda Municipal, quando em serviço e excepcionalmente, quando autorizado pelo Comando em serviço reservado.

Art. 59. O Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande é a Autoridade responsável pela gestão e controle do Material Bélico e dos armamentos e equipamentos de menor potencial ofensivo pertencentes à fazenda Pública Municipal e destinados à Guarda Municipal

Art. 60. A Guarda Municipal deverá possuir Armeiro, Servidor de carreira da Corporação, responsável pela guarda, controle e manutenção do armamento, munição e demais equipamentos da Instituição.

Art. 61. O controle da entrega e recolhimento do armamento e munição do serviço diário será realizado pelo Armeiro, mediante a apresentação da respectiva cautela e registro em livro próprio de controle de armamento da Guarda Municipal.

Parágrafo único. Fica o detentor do armamento, munição e demais equipamentos, responsável por sua utilização e manutenção, obrigando-se a repará-lo, no caso de dano, e a repô-lo, nos casos de extravio, furto ou roubo, quando der causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia, sem prejuízo das demais medidas disciplinares.

Art. 62. O Guarda Municipal deverá assinar, obrigatoriamente, a Cautela de Material Bélico e o Livro de Armamento:

I. quando do recebimento de forma permanente, e;

II. quando esta acontecer diariamente, sob a firma de cautela especial.

Parágrafo único. O procedimento de recebimento e devolução de armamento e munição, sob a forma de Cautela Especial, será realizada quando do início e do término do serviço, por escala ou convocação, devendo ser obrigatoriamente entregue no local de retirada e será vistoriado pelo Armeiro.

Seção III

Dos impedimentos para a entrega do armamento, munição e demais equipamentos.

Art. 63. Poderá, a critério das Autoridades superiores, não ser autorizada a cautela do armamento, munição e demais equipamento ao servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande que:

I. não preencher os requisitos exigidos pela legislação e por este Código;

II. esteja respondendo a processo judicial pela prática de crime, salvo quando, em tese, presentes circunstâncias excludentes de ilicitude e culpabilidade;

III. que esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar de natureza grave, e;

IV. que esteja de licença ou afastamento previsto no Estatuto do Servidor Público e/ou legislação própria.

Art. 64. Qualquer integrante da Instituição poderá ter suspenso o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou por justificativa fundamentada da adoção da medida pelo Corregedor Geral ou pelo Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo único. O Guarda Municipal que tiver suspenso o direito ao porte de arma de fogo, em razão de restrição médica, será empenhado em função compatível com a sua limitação.

Seção IV

Do uso da força e arma de fogo

Art. 65. O uso da força por servidores da Guarda Municipal deverá obedecer aos princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade, motivação e proporcionalidade em conformidade com a Lei Federal n.º 13.060/2014 e com as diretrizes contidas na Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de Dezembro de 2010, e suas alterações, do Ministério da Justiça e Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da Republica.

Art. 66. Não é legitimo o uso de arma de fogo:

I. contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão ao Guarda Municipal ou a terceiros;

II. contra pessoa durante o procedimento de revista e busca pessoal durante a abordagem;

III. contra veículo que desrespeite bloqueio policial em via pública, exceto quando o referido ato represente um risco imediato de morte ou lesão ao Guarda Municipal ou a terceiros, e;

IV. nos chamados “disparos de advertência”, por não atenderem aos princípios elencados neste artigo e em razão da imprevisibilidade de seus efeitos.

Art. 67. O Guarda Municipal que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações passíveis de uso da força, deverá portar, no mínimo, 01 (um) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessárias à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

Art. 68. O Chefe de Poder Executivo editará atos normativos, disciplinando o uso da força pelos integrantes da Guarda Municipal, definindo objetivamente:

I. os tipos de instrumento e técnicas autorizados, conforme o ambiente e o risco potencial dos mesmos;

II. o conteúdo para habilitação e atualização periódica do uso de cada tipo de instrumento, e;

III. o controle sobre a guarda e utilização de armas e munições pelo servidor da instituição.

Art. 69. O Guarda Municipal, sempre que se envolver em ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo ou uso de instrumento de menor potencial ofensivo, deverá em 48 (quarenta e oito) horas, preencher e enviar, à chefia imediata e à Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social, Relatório Circunstanciado de Ocorrência, a fim de justificar o motivo da utilização da arma,

Parágrafo único: Quando o uso da força causar lesão ou morte de pessoa, o Guarda Municipal envolvido deverá realizar, imediatamente, as seguintes ações:

I. prestar socorro e facilitar assistência médica aos feridos;

II. preservar o local da ocorrência, e;

III. comunicar o fato à autoridade policial competente e ao seu Comandante.

Art. 70. O Relatório de Ocorrência a que se refere o artigo anterior, deste Código, deverá informar:

I. as circunstâncias que levaram à utilização da arma de fogo ou instrumento de menor potencial ofensivo, especificando as medidas adotadas antes de efetuar os disparos;

II. o tipo de instrumento de menor potencial ofensivo ou arma de fogo utilizado, bem como a quantidade de disparos efetuados;

III. a relação dos Guardas Municipais envolvidos na ocorrência;

IV. se houve preservação do local da ocorrência e, em negativo, apresentar justificava, e;

V. encaminhar objetos e materiais apreendidos, juntamente com o Registro de Ocorrência, à Polícia Judiciária Civil para os procedimentos legais.

Art. 71. A Corregedoria Geral, após receber Relatório de Ocorrência que envolva disparo de arma de fogo ou utilização de instrumento de menor potencial ofensivo, contra pessoas ou animais deverá:

I. iniciar investigação imediata dos fatos e circunstancias decorrentes do emprego da força em consonância com a Autoridade Policial Judiciária;

II. providenciar, junto às unidades competentes, o devido acompanhamento psicológico dos Guardas Municipais envolvidos, e;

III. indicar, quando for o caso e em observância à legislação pertinente, a readaptação de função e reintegração ao trabalho aos Servidores da Guarda Municipal que adquirirem deficiência física ou mental em decorrência do desempenho de suas funções e enquanto durar o regular processo administrativo ou inquérito penal.

CAPÍTULO XI

DOS DEVERES

Art. 72. Os integrantes da Guarda Municipal, no cumprimento das atribuições legais, deverão exercitar, diuturnamente, dentre outros, os atributos a seguir conceituados:

I. **Dedicação**: capacidade de realizar atividades com empenho e atenção;

II. **Equilíbrio emocional**: capacidade de controlar suas próprias reações;

III. **Apresentação pessoal**: cuidados com asseio e apresentação do uniforme, além da exteriorização de atitudes e posturas condizentes com sua função;

IV. **Pontualidade**: capacidade de cumprir suas funções no horário e período determinado;

V. **Assiduidade**: qualidade de se fazer presente, com regularidade e exatidão no local onde deva desempenhar seus deveres e funções;

VI. **Cooperação**: capacidade de contribuir espontaneamente para o trabalho de outras pessoas ou da equipe a que pertence;

VII. **Iniciativa**: capacidade de agir adequadamente, quando necessário, sem depender de ordem ou decisão superior;

VIII. **Objetividade**: facilidade na realização de uma atividade ou solução de um problema, se atendo aos elementos fundamentais para o alcance dos objetivos;

IX. **Sociabilidade**: qualidade de praticar a cortesia e civilidade nas diferentes situações em que se encontrar;

X. **Observação**: qualidade para assinalar aspectos importantes de um problema ou questão;

XI. **Aprimoramento profissional**: frequência regular em cursos legalmente instituídos para aperfeiçoamento, capacidade ou especialização;

XII. **Produtividade**: qualidade e resultado positivo no desempenho de suas atribuições e tarefas, resultando satisfatório o objetivo previsto; e,

XIII. **Comparecimento**: sempre que intimado a atos da corregedoria.

Art. 73. Os Servidores da Guarda Municipal, além dos deveres previstos no Estatuto, em outros dispositivos legais e regulamentares, bem como neste Código, devem sempre, em decorrência de sua condição, obrigação, direito e prerrogativas, uniformizados em serviço ou não, e em quaisquer circunstâncias:

I. ser leal à Guarda Municipal;

II. observar as normas legais e regulamentares;

III. cumprir as ordens superiores exceto quando manifestamente ilegais;

IV. atendimento ao público em geral prestando as informações e orientações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

V. manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI. tratar a todos com educação, urbanidade e cortesia, ficando proibido de externar qualquer manifestação de preconceito, seja de raça, sexo, nacionalidade, cor, religião, posição política ou social:

VII. ter conduta profissional compatível com os princípios éticos e morais da Guarda Municipal, conduzindo-se exemplarmente, tanto em serviço, como em sua vida particular;

VIII. ser assíduo e pontual ao serviço, comparecendo ao local de trabalho em que esteja escalado, sempre antes do horário estabelecido, e não se ausentar dele, antes do término de seu turno e a chegada de seu substituto;

IX. manter o uniforme limpo e bem cuidado, abotoado, calçados limpos e engraxados e a cobertura sempre na cabeça, de acordo com as normas previstas neste Código e em regulamento próprio;

X. inteirar-se das peculiaridades do posto ou setor de serviço, visando ação eficiente, tanto no aspecto da segurança, quanto no de orientação e informação ao público;

XI. abster-se de, quando em serviço afastar-se de seu posto de trabalho desnecessariamente ou comportar-se de maneira inadequada;

XII. exercer com zelo e dedicação as atribuições legais;

XIII. zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;

XIV. cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;

XV. participar de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento ou especialização, sempre que for determinado, e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal;

XVI. somente utilizar-se dos instrumentos de trabalho, veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo;

XVII. comunicar aos superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades, ilegalidades, omissão ou abuso de poder de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;

XVIII. prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizados, e;

XIX. atender às requisições da Defesa Civil do Município, bem como às solicitações do Secretario Municipal de Defesa Social, da Corregedoria Geral e dos demais órgãos da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 74. Ao Guarda Municipal, além das demais tipificações legais, é proibido:

I. abandonar ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

II. retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento, objeto ou equipamento da Guarda Municipal;

III. recusar fé a documento público;

IV. opor resistência injustificada a andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V. referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso ás autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral;

VI. cometer à pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VII. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do cargo ou função pública;

VIII. utilizar-se de pessoal ou recurso material em serviço ou atividade particular;

IX. dar causa a abertura de procedimento administrativo disciplinar, imputando a servidor público infração de que o sabe inocente;

X. exercer quaisquer atividades antiéticas ou incompatíveis com o exercício do cargo ou função, ou ainda com o horário de trabalho;

XI. retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal, ou de terceiros;

XII. falsificar, alterar, deturpar, extraviar, sonegar ou inutilizar livro oficial ou documento, ou usá-los sabendo-os falsificados;

XIII. utilizar informação, prestígio ou influência obtido em função do cargo, para lograr, direta ou indiretamente, ganho, benefício ou vantagem, para si ou para outrem;

XIV. acumular remuneração de cargo ou função pública, exceto, os casos previstos na constituição;

XV. praticar ato, emitir ordem ou decisão fora da esfera de sua competência; e,

XVI. protocolar atestados médicos e outros documentos em outro local que não seja o protocolo da Guarda Municipal, salvo se por determinação expressa de superior hierárquico.

CAPÍTULO XIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 75. O Servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Parágrafo único. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si, cabendo à autoridade que tomar conhecimento do crime, contravenção, ilícitos penais ou infrações disciplinares, tomar providências junto à Corregedoria Geral para apuração dos fatos.

Art. 76. A responsabilidade civil decorre do ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em danos ao erário Municipal ou a terceiros.

Art. 77. A indenização de prejuízo causado ao erário será liquidada em parcelas limitadas no mínimo em 10% (dez por cento) e no máximo em até 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor, desde que consentido pelo mesmo.

Parágrafo único. O servidor que concorrer culposamente para o dano ou prejuízo ao erário, poderá, até o último dia de prazo para a defesa, optar pela reposição ou indenização ao erário, caso em que será extinta a punibilidade.

Art. 78. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva.

Art. 79. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 80. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao Guarda Municipal.

Art. 81. A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo ou função.

Parágrafo único: A responsabilidade administrativa do servidor será afastada, no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 82. São infrações disciplinares as violações aos princípios da ética, das obrigações, proibições e não cumprimento dos deveres previstos neste Código e aos demais dispositivos legais pertinentes, sem prejuízo das sanções cíveis e penais aplicáveis à espécie.

Seção I

Da classificação e definições das infrações disciplinares

Art. 83. As infrações disciplinares, quanto à sua natureza, classificam-se em:

I. Leves;

II. Médias, e;

III. Graves.

Seção II

Das infrações leves

Art. 84. São infrações disciplinares de natureza leve:

I. formular queixa ou representação sem observância das prescrições regulamentares;

II. simular doença para esquivar-se ao cumprimento de qualquer dever funcional;

III. trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;

IV. deixar de se apresentar, sem justo motivo, ao fim de licenças, férias ou dispensas do serviço;

V. ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado;

VI. ofender a moral e aos bons costumes, por atos, palavras ou gestos;

VII. afastar-se, o motorista, da viatura sob sua responsabilidade, salvo nos casos de necessidade do serviço;

VIII. faltar ou chegar atrasado ao serviço ou ato de serviço, para o qual esteja escalado

IX. faltar ou chegar atrasado ao serviço ou ato de serviço, para o qual tenha sido convocado;

X. deixar de comunicar com antecedência, à autoridade a que estiver subordinado, a impossibilidade do comparecimento ao local designado, salvo por justo motivo;

XI. abandonar ou ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;

XII. permutar serviço sem permissão da autoridade competente;

XIII. delegar, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade ou de seus subordinados;

XIV. recusar fé a documentos públicos;

XV. deixar de atualizar seus dados pessoais quando solicitado pelo departamento de recursos humanos da Guarda Municipal de Várzea Grande;

XVI. coagir ou aliciar outros servidores no sentido de filiarem-se à associação sindical ou partido político;

XVII. promover ou instigar a desordem, a discórdia ou desarmonia entre companheiros;

XVIII. referir-se, depreciativamente, com palavras ou gestos nos atos da administração ou no ambiente de trabalho, ferindo a reputação da instituição ou de terceiros;

XIX. deixar de comunicar ao superior imediato, tão logo possível, a execução de ordem legal recebida;

XX. permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço durante o horário de trabalho;

XXI. representar a Guarda Municipal de Várzea Grande sem ter sido autorizado;

XXII. quando em serviço fumar no interior da viatura, em locais públicos ou proibido por lei.

XXIII. apresentar uniformizado de forma diversa da prevista no art. 50 deste código;

XXIV. usar no uniforme, insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentadas;

XXV. usar uniforme incompleto, contrariando as normas respectivas, ou vestuário incompatível com função;

XXVI. descuidar-se da apresentação pessoal em serviço;

XXVII. comparecer ao serviço sem o documento de identidade funcional;

XXVIII. apresentar-se ao serviço sem a carteira nacional de habilitação – CNH ou esta com data de validade vencida, quando na escala de motorista ou motociclista;

XXIX. deixar de apresentar-se nos prazos estabelecidos em lei, sem motivo justificado, junto ao órgão correcional, quando devidamente intimado;

XXX. opor resistência injustificada ao andamento de documento, processo ou execução de serviço, e;

XXXI. cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho e atribuições que seja sua responsabilidade ou de seu subordinado.

§ 1º O Guarda Municipal terá o prazo de 03 (três) dias uteis, a contar do primeiro dia subseqüente ao da expedição do atestado médico, para protocolá-lo junto ao protocolo da Guarda Municipal, para fins de justificar o que está disposto nos incisos VIII e IX.

§ 2º Incidindo no disposto no inciso X, o Guarda Municipal excepcionalmente e apenas para elidir efeitos disciplinares, poderá ser justificado o atraso ou a falta ao expediente normal ou ao serviço.

Seção III

Das infrações médias

Art. 85. São infrações disciplinares de natureza média:

I. faltar com a verdade;

II. utilizar do anonimato para qualquer fim;

III. deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

IV. fazer uso indevido de viaturas da Guarda Municipal, ou utilizá-la para tratar de assuntos estranhos ao serviço sem autorização superior;

V. extraviar ou danificar por negligência, imprudência ou imperícia, objetos, veículos e equipamentos pertencentes à fazenda pública municipal;

VI. praticar agiotagem dentro ou fora da Guarda Municipal;

VII. suprimir a identificação do uniforme, equipamentos ou outros objetos, que lhes sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;

VIII. negar-se a receber uniforme, equipamento ou outros objetos, que lhes sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;

IX. deixar por culpa, dolo ou omissão de zelar pelo que lhe seja confiado, permitindo que se extravie ou deteriore material da Guarda Municipal de Várzea Grande ou da administração municipal;

X. deixar de comunicar à autoridade competente, infração disciplinar cometida por integrante da instituição, bem como, qualquer ato ou fato irregular pertinente, mesmo quando não lhe couber intervir;

XI. abrir ou tentar abrir qualquer unidade da Guarda Municipal de Várzea Grande sem autorização;

XII. utilizar subordinados para cumprimento ou execução de tarefas inerentes ao cargo ou função que ocupa, exceto em situação de emergência ou transitoriedade;

XIII. violar ou deixar de preservar local de crime;

XIV. transportar na viatura que esteja sob seu comando ou responsabilidade, pessoal ou material, sem prévia e expressa autorização;

XV. deixar de revistar, imediatamente, pessoas detidas;

XVI. deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance, para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública;

XVII. entrar uniformizado, exceto quando a natureza do serviço exigir, em bares, boates, salões de jogos ou outros locais que, pela localização, frequência, finalidade ou praticas habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da categoria;

XVIII. subtrair, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documento, material, equipamento, inclusive animal sob a administração da Guarda Municipal;

XIX. aconselhar, concorrer, recusar, ou retardar a execução das atribuições legais e regulamentares do cargo ou função;

XX. deixar de atender reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;

XXI. retardar sem motivo justificado:

a. A entrega de objetos achados ou apreendidos;

b. O encaminhamento de informações, registro de ocorrências, comunicações e documentos;

c. A entrega de armamento, acessórios e equipamentos destinados ao serviço;

d. A entrega de peças usadas ou em desuso de seu uniforme ou armamento e EPI (equipamento de proteção individual).

XXII. omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

XXIII. responder inadequadamente ou suscitar falsidade, na qualidade de testemunha ou perito;

XXIV. portar arma de fogo ostensivamente ou com ela adentrar e permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, salvo nos casos em que esteja escalado e em serviço;

XXV. andar armado, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultar a arma, descumprindo o disposto em Lei Federal;

XXVI. disparar arma por imprudência, negligência ou imperícia;

XXVII. usar de violência desnecessária no ato de efetuar prisão;

XXVIII. revelar segredo de que teve conhecimento em função do cargo;

XXIX. publicar ou fornecer dados para publicação, sem permissão ou ordem superior, documentos oficiais ou informações sigilosas da Guarda Municipal;

XXX. fazer uso, estar sob ação, ou induzir outrem a uso de tóxicos, bebida alcoólica ou substância entorpecente;

XXXI. apresentar-se para o serviço sob o efeito de bebida alcoólica ou substância entorpecente;

XXXII. travar disputa, rixa ou luta corporal com seu igual ou subordinado;

XXXIII. prestar informações falsas a superiores, induzindo-os a erro, com ou sem dolo;

XXXIV. prestar falso testemunho ou declarações falsas em procedimentos administrativos disciplinares;

XXXV. maltratar preso sob sua guarda;

XXXVI. recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação;

XXXVII. aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito;

XXXVIII. portar arma de fogo em estado de embriaguez ou sob efeito de droga ou medicamento que provoque a alteração de seu desempenho intelectual ou motor; e,

XXXIX. ofender fisicamente de forma grave, em serviço, servidor ou particular, salvo se em legítima defesa própria ou de outrem;

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Seção IV

Das infrações graves

Art. 86. São infrações disciplinares de natureza grave:

I. valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

II. cometer crime contra a Administração Pública e improbidade administrativa, na forma prevista em Lei penal e/ou Leis especiais;

III. praticar incontinência pública e conduta escandalosa, estando ou não em serviço;

IV. patrocinar jogos proibidos, comércio ilegal de bebidas e uso ou comércio ilegal de substância de que resulte dependência física ou psíquica;

V. realizar aplicação irregular de dinheiro público;

VI. causar lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

VII. praticar, participar ou facilitar ato de corrupção;

VIII. acumular ilegalmente de cargos ou funções públicas, devidamente comprovado;

IX. doar, vender, emprestar, locar ou fornecer a outrem o documento de Identidade Funcional, Distintivo Funcional, Uniforme, material bélico, armamento de menor potencial ofensivo ou qualquer outro material ou equipamento de uso exclusivo da Guarda Municipal de Várzea Grande;

X. ser condenado judicialmente, pela prática de crime doloso a pena privativa de liberdade.

XI. for denunciado judicialmente pela prática de Crime Comum e transgressões de natureza grave que atinja a honra, o decoro, o pundonor e a imagem da Instituição.

XII. condenação, pela Justiça Comum, a pena de reclusão/detenção por crimes previstos nos artigos 121 a 127, 129, 155, 157 a 160, 168, 171, 174, 180, 213 a 218, 227 a 230, 288 a 291, 293 a 300, 302, 305, 306, 312 a 327, 328, 333, 334, 337, 339, 342, 344 a 357, todos do Código Penal e da Lei Federal n.º 13.344/2016;

XIII. o abandono de cargo, quando o servidor faltar ao serviço, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

XIV. a Inassiduidade habitual, quando o servidor faltar ao serviço, sem justa causa por mais de 30 (trinta) dias, interpolados, durante o período de 12 (doze) meses;

XV. a desídia no cumprimento do dever;

XVI. a incidência nos casos previstos em legislação específica ou peculiar que motivem o julgamento pela Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares da Corregedoria Geral e nesse for considerado culpado;

XVII. participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

XVIII. atuar, como Procurador ou intermediário, ou realizar Advocacia Administrativa, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;

XIX. receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XX. praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXI. utilizar pessoas ou recursos materiais da instituição em serviços ou atividades particulares;

XXII. praticar atos ou omissões que configurem advocacia administrativa;

XXIII. exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função;

XXIV. constranger com atos, palavras, gestos, insinuações, ameaças ou indução, o servidor público de ambos os sexos, à praticas obscenas de qualquer forma ou meio;

XXV. aplicar irregularmente recursos públicos;

XXVI. causar danos aos cofres públicos ou dilapidar o Patrimônio Municipal;

XXVII. insubordinação em serviço, que acarrete danos a pessoas, ao serviço público, ao patrimônio público ou ao patrimônio de terceiros; e,

XXVIII. quaisquer atos ou omissões que resultem em violações dos Direitos Humanos, de acordo com a legislação nacional e internacional em vigor.

§ 1º Para o fim do disposto no inciso XIII e XIV deste artigo, a cada final de mês a unidade de Recursos Humanos deverá efetuar a somatória das faltas dos servidores nos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º Para fins de constatação da infração dos incisos XIII e XIV deste artigo, a contagem de dias de serviço será feita levando-se em consideração o dia de serviço em que o servidor estava efetivamente escalado e faltou de forma injustificada, acrescido dos dias da folga remunerada referentes aos serviços em que faltou.

CAPÍTULO XV

DA GRADAÇÃO E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 87. São sanções disciplinares:

I. advertência;

II. suspensão;

III. demissão;

IV. destituição do cargo em comissão;

V. exoneração; e,

VI. cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Seção I

Da aplicação da sanção disciplinar de advertência

Art. 88. Será aplicada a sanção disciplinar de advertência aos servidores que praticarem as infrações disciplinares previstas no artigo 84 desta Lei Complementar.

Seção II

Da aplicação da sanção disciplinar de suspensão

Art. 89. Será aplicada a sanção disciplinar de suspensão aos servidores que:

I. praticarem as infrações disciplinares previstas no artigo 85 desta Lei Complementar.

II. reincidirem nas infrações disciplinares de natureza leve, previstas no artigo 84 desta Lei Complementar, e;

III. praticarem as infrações constantes dos incisos XX, XXIV e XXVII, previstas no artigo 86 desta Lei Complementar, desde que não seja reincidente, devendo ser aplicada a sanção prevista no art. 94 desta Lei Complementar, em caso de reincidência da conduta grave.

Art. 90. A sanção disciplinar de suspensão será aplicada de forma gradativa podendo ser de até 90 (noventa) dias, da seguinte forma:

I. na hipótese do inciso I do artigo 89, será aplicada a sanção de suspensão por até 30 (trinta) dias;

II. na hipótese do inciso II do artigo 89, será aplicada a sanção de suspensão por até 30 (trinta) dias;

III. reincidirem nas infrações disciplinares de natureza média, previstas no artigo 85 desta Lei, será aplicada a sanção de suspensão por até 60 (sessenta) dias; e,

IV. na hipótese do inciso III do artigo 89, será aplicada a sanção de suspensão por até 90 (noventa) dias.

§ 1º O Guarda Municipal suspenso, durante o cumprimento da pena, perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo ou função, inclusive subsídio.

§ 2º Quando houver conveniência para o serviço, ou requerimento, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Seção III

Da aplicação da sanção disciplinar de destituição do cargo em comissão

Art. 91. A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Seção IV

Da exoneração

Art. 92. Dar-se-á a Exoneração conforme previsto no artigo 44 da Lei 4. 167/2016 (Estatuto da Guarda Municipal).

Seção V

Da aplicação da sanção disciplinar de cassação de aposentadoria ou disponibilidade

Art. 93. Será cassada a aposentadoria ou a disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Seção VI

Da aplicação da sanção disciplinar de demissão

Art. 94. Será aplicada a Sanção Disciplinar de demissão, sem prejuízo de outras sanções legais, nos casos de praticar, as infrações disciplinares de natureza grave previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIII, XXV, XXVI e XXVIII do artigo 86 desta Lei.

Art. 95. As sanções disciplinares contidas neste Código são conferidas ao cargo ou função e não ao grau hierárquico, e são autoridades competentes para aplicá-las:

I. Chefe do Poder Executivo;

II. Secretário Municipal de Defesa Social;

III. Comandante da Guarda Municipal; e,

IV. Corregedor Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal.

Art. 96. A aplicação da sanção disciplinar compreende descrição sumária, clara e precisa dos fatos e circunstâncias que determinaram a infração disciplinar e o enquadramento da sanção disciplinar, devendo a sanção ser publicada em Diário Oficial e no boletim interno da Guarda Municipal.

§ 1º O enquadramento é a caracterização da infração disciplinar, acrescida de outras informações relacionadas com o comportamento do transgressor, cumprimento da infração disciplinar ou justificação.

§ 2º No enquadramento serão necessariamente mencionados:

a. A infração disciplinar cometida e sua tipificação legal.

b. As circunstâncias, atenuantes ou agravantes, ou causas de justificação.

c. A classificação da infração disciplinar.

d. A sanção disciplinar imposta.

e. A classificação do comportamento do Guarda Municipal em que o mesmo permaneça ou ingresse.

f. A data do início do cumprimento da sanção disciplinar.

§ 3º A publicidade dos atos praticados pela Corregedoria que formaliza a aplicação de sanção disciplinar ou sua justificação, deverão ser publicados no Diário Oficial e no boletim interno da Guarda Municipal.

Art. 97. A aplicação da sanção disciplinar deve obedecer às seguintes normas:

I. a sanção disciplinar deve ser proporcional à gravidade da infração disciplinar, dentro dos limites de sua classificação desta Lei Complementar;

II. por uma única infração disciplinar não pode ser aplicada mais de uma sanção disciplinar;

III. a sanção disciplinar não exime o punido da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber; e,

IV. havendo mais de uma infração disciplinar, para cada uma deve ser imposta a sanção disciplinar correspondente e, em havendo conexão entre elas, a de maior gravidade será considerada como circunstância da infração disciplinar principal.

CAPÍTULO XVI

DA PRESCRIÇÃO

Art. 98. A ação disciplinar prescreverá em:

I. 180 (cento e oitenta) dias, quanto à falta que sujeite a pena de Advertência;

II. 02 (dois) anos, quanto à falta que sujeite a pena de Suspensão, e;

III. 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com Demissão, Exoneração, Destituição do Cargo em Comissão, Cassação de Aposentadoria ou de Disponibilidade.

Parágrafo único. A infração também prevista como crime na Lei penal, prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento administrativo disciplinar, neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou Leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.

Art. 99. A prescrição começara a correr da data em que a autoridade tomar conhecimento oficial da existência de fato, ato ou conduta que possa ser caracterizada como infração disciplinar.

Art. 100. A abertura de procedimento administrativo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

Art. 101. Interrompido o curso da prescrição, o prazo começara a correr do dia em que cessar a interrupção.

CAPÍTULO XVII

DO JULGAMENTO

Art. 102. No prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do Processo Administrativo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

Art. 103. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário as provas dos autos.

Parágrafo único: Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 104. Verificada a existência de vicio insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.

Parágrafo único. O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 105. Compete à Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 4. 108/2015 e suas alterações, e, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, realizar a apuração de infrações disciplinares, mediante Procedimento Administrativo Disciplinar e apreciar representações relativas aos servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, procedendo, inclusive, investigações sobre a conduta ética, social e funcional.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades por infrações de natureza leve independe de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, bastando para tal a Apuração Sumária dos fatos, oportunizando a defesa da parte envolvida, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, de tudo sendo analisado pela Autoridade competente.

Art. 106. O julgamento das infrações será precedido de análise, em que serão considerados:

I. os antecedentes do infrator;

II. as causas que as determinaram;

III. a natureza dos fatos ou dos atos que as envolveram, e;

IV. as consequências que delas possam advir.

Art. 107. No julgamento das infrações serão levadas em consideração causa de justificação, circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 108. São causas de justificação:

I. uso imperativo de meios enérgicos, obedecidos aos princípios de necessidade e proporcionalidade, a fim de compelir o subordinado a cumprir rigorosamente o seu dever, no caso de perigo, necessidade urgente, calamidade pública, manutenção da ordem e da disciplina;

II. ter sido cometida a infração disciplinar em obediência a ordem superior;

III. ter sido cometida a infração disciplinar em legitima defesa, própria ou de outrem;

IV. ter cometido à infração disciplinar na prática de ação meritória, no interesse do serviço da ordem ou da prestação de socorro público, e;

V. motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado.

Parágrafo único. Não haverá sanção disciplinar quando, no julgamento da infração disciplinar, for reconhecida qualquer causa de justificação.

Art. 109. São circunstancias atenuantes das infrações disciplinares:

I. haver o transgressor procurado diminuir as consequências da falta, ou haver antes da aplicação da pena reparado o dano;

II. haver o transgressor confessado espontaneamente a falta perante a autoridade sindicante ou processante, de modo a facilitar a apuração daquela;

III. boa conduta funcional;

IV. relevantes serviços prestados,e;

V. se estas ocorrerem:

a) Para evitar mal maior, e;

b) Em defesa de direito próprio ou de outrem.

Art. 110. São circunstâncias agravantes das infrações disciplinares:

I. coação, instigação ou determinação para que outro servidor, subordinado ou não, pratique infração ou dela participe;

II. impedir ou dificultar, de qualquer maneira, a apuração de infração disciplinar cometida;

III. mau comportamento;

IV. prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;

V. reincidência;

VI. conluio de duas ou mais pessoas, e;

VII. se o ato da infração ocorrer:

a. durante a execução do serviço;

b. em presença de superior ou subordinado;

c. com abuso de autoridade;

d. premeditadamente;

e. em público, e;

f. em desobediência à ordem superior.

Art. 111. O ato de imposição de penalidade mencionará o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar, após ter sido assegurado ao Guarda Municipal o contraditório e a ampla defesa.

Art. 112. As penalidades de Advertência e Suspensão aos Guardas Municipais serão aplicadas através de Ato do Secretario Municipal de Defesa Social, do Comandante da Guarda Municipal ou do Corregedor Geral, publicada no Diário Oficial e no boletim interno, sendo devidamente registradas pelo Departamento de Recursos Humanos da Guarda Municipal, bem como nos assentamentos funcionais de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único.As penalidades de competência do Chefe do Poder Executivo serão publicadas no Diário Oficial.

Art. 113. É atribuição da Corregedoria Geral da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética e Conduta da Guarda Municipal, o Estatuto da Guarda Municipal e suas alterações, demais legislações e normas pertinentes.

CAPÍTULO XVIII

DA REABILITAÇÃO

Art. 114. Será reabilitado o Guarda Municipal punido disciplinarmente com:

I. a pena de Advertência após 01 (um) ano e três (03) meses de efetivo exercício;

II. a pena de Suspensão de até 30 (trinta) dias, após 03 (três) anos de sua aplicação;

III. a pena de Suspensão de 31 (trinta e um) a 90 (noventa) dias, após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

§ 1º A reabilitação será requerida pelo Guarda Municipal, decorrido o lapso referido neste artigo, a qual será analisada pela Corregedoria, em seguida anotada no banco de dados da Corregedoria Geral, e encaminhada para o setor de Recursos Humanos para atualização do registro funcional.

§ 2º A reincidência suspende a contagem do tempo de reabilitação deste artigo.

Art. 115. Na imposição de nova penalidade disciplinar, será somada a esta, o prazo restante a ser cumprido, da pena anteriormente aplicada.

CAPÍTULO XIX

DAS MODALIDADES DE RECURSO

Art. 116. Das decisões nos procedimentos administrativos disciplinares caberão os seguintes recursos:

I. pedido de reconsideração;

II. recurso hierárquico; e,

III. revisão.

Parágrafo único: Os Prazos para interposição dos Recursos tratados nos incisos I e II deste artigo será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato impugnado ou da ciência do servidor punido, através de meio idôneo.

Art. 117. Os processamentos dos recursos elencados no artigo anterior obedecerão aos critérios e requisitos legais dos artigos 113 a 128 do Decreto 80, de 17 de dezembro de 2015 ou suas alterações (Regimento Interno da Corregedoria Geral).

CAPÍTULO XX

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E MELHORIA DE COMPORTAMENTO

Art. 118. O comportamento do Guarda Municipal espelha o seu procedimento ético, moral e civil, sob o ponto de vista disciplinar.

§ 1º A classificação, reclassificação e a melhoria de comportamento são de competência do Secretário Municipal de Defesa Social, Comandante da Guarda Municipal e do Corregedor Geral, obedecendo ao disposto neste capítulo.

§ 2º Ao ingressar na instituição, o Guarda Municipal será classificado no comportamento “Bom”.

Art. 119. O comportamento do Guarda Municipal deve ser classificado em:

I. **Excepcional**: quando, no período de 09 (nove) anos de efetivo serviço não tenha sofrido qualquer sanção disciplinar;

II. **Ótimo**: quando, no período de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, tenha sido punido com até 02 (duas) advertências;

III. **Bom**: quando no período de 03 (três) anos de efetivo serviço tenha sido punido com até 02 (duas) suspensões;

IV. **Mau**: quando no período de 02 (dois) ano de efetivo serviço tenha sido punido com até 02 (duas) suspensões, e;

V. **Insuficiente**: quando no período de 01 (um) ano de efetivo serviço tenha sido punido com mais de 02 (duas) suspensões.

Art. 120. A contagem de tempo para melhoria de comportamento será automática, decorridos os prazos estabelecidos no artigo anterior, começando a partir da data em que se encerrar o cumprimento da sanção disciplinar.

Parágrafo único. O Guarda Municipal que ingressar no comportamento insuficiente deverá ser submetido a uma Comissão de Avaliação de Desempenho, para fins de permanência ou não nos quadros da Instituição.

CAPÍTULO XXI

DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA E DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 121. O Servidor de carreira da Guarda Municipal de Várzea Grande que for indiciado pela prática de crime previsto no Código Penal Brasileiro, poderá ser removido das atividades de rua sendo mantido em postos fixos, até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, independentemente de quaisquer sanções penais.

Parágrafo único.Sendo indiciado o Guarda Municipal pela prática de crime, nas circunstâncias do estrito cumprimento do dever legal, legítima defesa ou estado de necessidade, poderá a pedido do próprio servidor ou a critério do Comando da Guarda Municipal ou do Corregedor Geral, ser removido, temporariamente, para outro posto de trabalho.

Art. 122. Na ocorrência do indiciamento referido no artigo anterior, o Comandante deverá comunicar o fato, de imediato, ao Corregedor Geral, para os procedimentos legais, sendo de caráter prioritário, quando o Guarda Municipal indiciado estiver em estágio probatório.

Art. 123. A Corregedoria Geral, mediante decisão fundamentada, poderá requerer, desde que necessário, o afastamento preventivo do Guarda Municipal do exercício do cargo e função, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, para garantir o curso normal da instrução e apuração da infração a ele imputada ou para inibir a possibilidade da prática de irregularidade.

§ 1º Os procedimentos disciplinares em que haja afastamento preventivo de Guarda Municipal terão tramitação urgente, devendo ser concluídos até o limite do prazo previsto no "*caput*" deste artigo, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Quando o Guarda Municipal for envolvido diretamente em ocorrências com resultado letal, poderá ser afastado do cargo e função temporariamente, para avaliação psicológica e redução do estresse.

§ 3º O Guarda Municipal que figurar como agente ativo de crime será preventivamente afastado de suas funções, caso em que, também, deverão ser recolhidos o documento de Identidade Funcional e o material bélico sob sua cautela, ficando retido seu porte de arma de fogo, devendo exercer somente atividades internas e administrativas.

§ 4º O prazo estabelecido no "*caput"* poderá ser prorrogado por igual período, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento administrativo disciplinar.

Art. 124. A remoção temporária e o afastamento preventivo não implicarão na perda das vantagens e direitos pecuniários decorrentes do cargo e nem terá caráter punitivo, sendo cabível somente quando presentes indícios suficientes de autoria e materialidade da infração, cabendo, porém, a exoneração de cargo em comissão ou função comissionada, se a falta for cometida em razão deles.

CAPÍTULO XXII

DAS RECOMPENSAS

Art. 125. As recompensas constituem-se formas de reconhecimento aos bons serviços, atos meritórios e trabalhos relevantes prestados por Servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 126. São recompensas:

I. condecorações por serviços prestados;

II. elogios;

III. dispensa de serviço, e;

IV. promoção “*post mortem”*.

§ 1º As condecorações constituem-se em referências honrosas, insígnias e medalhas conferidas ao integrante da Guarda Municipal de Várzea Grande, em reconhecimento a sua atuação meritória, em ocorrências de relevância na preservação da vida, integridade física e do patrimônio público, por tempo de serviço e por outras distinções, a serem regulamentadas em ato do (a) Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As condecorações a que se refere o "*caput*" deste artigo serão concedidas sob avaliação de Comissão especialmente designada para tal.

§ 3º O Elogio é o reconhecimento formal de Autoridade e da Guarda Municipal às qualidades morais e profissionais do Servidor da Guarda Municipal de Várzea Grande, podendo ser Individual ou Coletivo.

§ 4º As dispensas de serviço serão concedidas ao Guarda Municipal, como recompensa, não podendo ser superior a 08 (oito) dias consecutivos.

§ 5º As recompensas previstas neste artigo serão conferidas pelo Comandante da Guarda Municipal, mediante Ato, publicado no Boletim Interno da Instituição e deverão constar nos assentamentos funcionais do Guarda Municipal.

§ 6º As promoções “*post mortem”* serão concedidas ao Guarda Municipal após procedimento apuratório instaurado para este fim.

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127. O Chefe do Poder Executivo, o Secretário Municipal de Defesa Social, o Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande e o Corregedor Geral poderão, a qualquer tempo, através de ato próprio, de acordo com as circunstâncias e no interesse do serviço, poderá baixar normas regulamentares a este Código.

Art. 128. As dúvidas e casos omissos neste Código serão resolvidos nos termos legais pelo Secretario Municipal de Defesa Social, pelo Comandante e pela Corregedoria Geral, ouvido quando for o caso, a Procuradoria Geral do Município.

Art. 129. A inobservância dos deveres implica em sanções disciplinares, nos termos do Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande, deste Có-

digo de Ética e no que couber, no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande.

Art. 130. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a regulamentação prevista no Decreto n.º 22/2000.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.181/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Anual de 2017 - Lei 4.176/2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto 1.544 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO E REALIZAÇÃO**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à realização concurso público, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgoto - DAE, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo I.**

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	1.544	Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público e Realização.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo II**.

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	18	Departamento Água e Esgoto - DAE
Unidade orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico urbano
Programa	40	Saneamento Básico
Projeto	2.069	Manutenção Geral e Encargos das Atividades do DAE/VG

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00.00.00	999	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º Fica aberta a Receita Administrativa para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, no orçamento vigente de 2017 a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), conforme **anexo III**.

ANEXO III

FONTE E ELEMENTO DE RECEITA

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Serviços de inscrição em Concursos Públicos	4.1.6.0.0.13.01.00.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 4º Os recursos necessário à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do **anexo IV**.

ANEXO IV

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE RECEITA

Elemento de Receita	Código	Fonte	Valor
Receita de Serviços Diversos - DAE	4.1.6.0.0.13.99.02.00	999	500.000,00
Total			500.000,00

Art. 5º Caso a arrecadação acima, não atinja o valor previsto, fica o Departamento de Água e Esgoto – DAE autorizado a complementar com recursos próprio o custeio com o concurso público, e, caso a arrecadação seja superior ao previsto, fica autorizado à utilização do saldo remanescente com despesas inerentes as atividades do DAE/VG.

Art. 6º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento Municipal de Várzea Grande, para inclusão do projeto **2.289** – **MANTER ATIVIDADES E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no Orçamento vigente de 2017 na importância de **R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais)**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, bem como a criação de elemento de despesas, em atendimento ao programa do **anexo V.**

ANEXO V

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	21	Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Unidade Orçamentária	01	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	02	Apoio Administrativo
Projeto	2.289	**Manutenção das Atividades E Encargos da Secretaria de Assuntos Estratégicos**.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Vencimentos e Vantagens	3.1.90.11.00.00.00.00	999	312.988,00
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	999	67.000,00
Obrigações Patronais	3.1.91.13.00.00.00.00	999	17.012,00
Indenizações e Restituições	3.3.90.93.00.00.00.00	999	288.000,00
Total			685.000,00

Art. 7º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente de 2017, em atendimento ao programa do **anexo VI**.

ANEXO VI

ANULAÇÃO

Órgão	37	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Unidade orçamentária	02	Coordenadoria de Obras e Tráfego
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	22	Infraestrutura Urbana
Projeto	1.518	Restauração de Vias Urbanas

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	3.3.90.39.00.00. 00.00	999	185. 000,00
Obras e Instalações	4.4.90.51.00.00. 00.00	999	500. 000,00
TOTAL			685. 000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1514/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

Considerando o processo nº 417815/2016 do servidor Thiago dos Santos Elias que solicita exoneração do cargo, a partir de 19/12/2016.

RESOLVE:

Interromper as férias regulamentares a partir do **dia 19/12/2016** conforme processo nº 417815/16, concedido ao servidor **THIAGO DOS SANTOS ELIAS**, matrícula n° **98151**, ao período aquisitivo **2014/2015**, a partir de **28. 11.2016 á 27.12.2016,** exercendo o cargo de Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, publicado em 14/12/16, pagina 516, edição nº2. 624, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - AMM.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.179/2016

Dispõe sobre lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU e da taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e prestação de serviços - ALVARÁ, referente ao exercício de 2017, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e ainda, quanto ao parcelamento dos demais créditos tributários e não tributários municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

IPTU - EXERCÍCIO – 2017

Art. 1° A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício - 2017, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais n.ºs. 3.349/2.009, 3.948/2.013, 3.350/2.009 e 4.037/2.014, além das suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA:** com pagamento, até **30 de maio de 2017**, com desconto de:

a) **20%** (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débitos em aberto, ou;

b) **5%** (cinco por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **30 de maio de 2017**.

a) Nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 03 (três) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande;

b) Independente da quantidade de parcelas será acrescida uma UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento, conforme previsão legal;

c) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia "*incontinenti*" do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento, nos termos da legislação vigente, ficando facultado o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo o número de parcelas dentro do Exercício Financeiro de 2017.

§ 2º As isenções quanto ao IPTU e TAXAS que o acompanham referente ao Exercício 2017, deverão ser solicitadas a partir de 1ª agosto à 31 de outubro de 2017, cabendo ao interessado comprovar as condições necessárias para sua obtenção nos moldes da legislação vigente à época.

a) Não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetária, juros e multa;

b) No caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos, devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessária para manutenção e renovação da concessão do beneficio.

CAPÍTULO II

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2017

Art. 2° A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao Exercício de 2017, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/1.991 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com pagamento, até **24 de Fevereiro de 2017**, com desconto de **20%** (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto;

II - **PARCELADO**: sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1ª parcela até **24 de fevereiro de 2017**, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande:

a) Independente da quantidade de parcelas será acrescida 01 (uma) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à referente à Taxa de Emolumento, conforme previsão legal;

b) A falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia "*incontinenti*" do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 1º Após o vencimento, os prazos para pagamento do tributo lançado em COTA ÚNICA ou da 1ª (primeira) parcela na opção PARCELADO, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.

§ 2º Faculta-se ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo até o número máximo de 03 (três) parcelas dentro do Exercício - 2017.

§ 3º A emissão do certificado do ALVARÁ, que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributária do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica, e ainda, desde que preenchida e cumpridas.

CAPÍTULO III

DOS DÉBITOS VENCIDOS

Art. 3° Os débitos de **natureza tributários**, cujo o fator gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, poderão ser recolhidos nas seguintes condições:

I - **COTA ÚNICA**: com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

II - **PARCELADO**: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto nas multas que forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

§ 1° Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

§ 2º A opção do requerente em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei, impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 3° Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento da Cota Única, ou da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.

Art. 4° A dívida ativa não tributária referente à restituição ao erário, poderá ser recolhida em até 12 (doze) parcelas mensais, mediante acordo que não constitui novação.

Parágrafo único. O acordo importará sempre, na correção monetária e juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre as parcelas vincendas.

Art. 5° A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante requerimento que implica no reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme legislação em vigor.

§ 1° Os débitos incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2° Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.

§ 3° O pagamento da parcela em atraso, desde que não rescindido o parcelamento, implicara na perda dos benefícios concedidos naquela parcela, sem prejuízo da aplicação dos demais encargos legais incidentes.

§ 4° Nenhuma parcela poderá ser inferior:

I - ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG para as pessoas físicas;

II - ao valor equivalente a 10 (dez) UPF/VG para as pessoas jurídicas.

§ 5° O ingresso no parcelamento impõe ainda ao sujeito passivo:

I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação;

II - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.

Art. 6° Independente da fase processual, no caso de débito estar ajuizado, caberá ao requerente, após a sua efetiva liquidação, cumprir com as despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, estes já definidos em 5% (cinco por cento) do valor líquido objeto do termo de acordo, sem incidência do disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 3.738/2.012.

§ 1° Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou.

§ 2° Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no disposto no artigo 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3° Os depósitos judiciais porventura efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito objeto do parcelamento.

§ 4° O parcelamento será realizado, administrado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município independente, da fase de cobrança que estejam.

Art. 7° O requerente será excluído do parcelamento de forma automática, sem qualquer notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, e;

III - não comprovação da desistência de eventual ações judiciais nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do crédito tributário objeto do parcelamento, com a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º Os pagamentos de parcelas eventualmente efetuados serão utilizados para compensação junto ao crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que o compõe.

Art. 8° Os benefícios constantes nesta Lei serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no Município, cabendo aos respectivos contribuintes, quando imprecisas as informações, efetuar a sua regularização e atualização.

Art. 9° Os créditos municipais passíveis de inscrição e cobrança como Dívida Ativa e não pagos nos prazos previstos na legislação, serão acrescidos de correção monetária, juros e multa de mora, calculados nos termos e na forma da legislação aplicável aos tributos municipais.

CAPÍTULO IV

DÉBITO – EXTINÇÃO – PRESCRIÇÃO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de ofício, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao Exercício de 2012, bem como, ao IPTU e TAXAS que o acompanham, anteriores ao Exercício de 2007, inscrito ou não em dívida ativa, desde que não estejam em processo de execução judicial e nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei Complementar, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1515/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **06.12.2016 á 04.01. 2017,** a servidora **NIRLETE MARIA RAMOS**, matrícula n° **37171**, Efetiva, exercendo o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI N.º 4.185/2016

Declara de Utilidade Pública Municipal a LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS EM SEU SENTIMENTO - LÍRIOS e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a LIGA DE REESTRUTURAÇÃO DAS IRMÃS OFENDIDAS EM SEU SENTIMENTO - LÍRIOS, CNPJ n.º 20.399.344/0001-22, localizada na Rua da Fraternidade, n.º 01, bairro Jardim Imperial II, Várzea Grande-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1516/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **13.12.2016 á 11.01. 2017,** a servidora **TATIANE CARLA BARBIERI**, matrícula n° **44783**, Efetiva, exercendo o cargo de Bioquimica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):RJ ARAÚJO PIMENTEL EIRELI – ME (DROGARIA SUPER POPULAR)

Data da Notificação: 03/08/2016

Data da Decisão: 19/10/2016

CNPJ nº: 21.374.314/0001-24

Processo nº: 395740/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 1517/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **19.12.2016 á 07.01.2017,** o servidor **SAMUEL PINTO DE ANDRADE**, matrícula n° **86728**, Efetivo, exercendo o cargo de Operador de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1518/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
87237	Fábio Lima de Almeida	Efetivo	2014/2015	01.01.17 á 30.01.17
25770	Jussara Pereira de Oliveira	Efetiva	2015/2016	01.01.17 á 30.01.17
34761	Marlene Maria Moreira	Efetiva	2013/2014	01.01.17 á 30.01.17
84692	Salvino Teodoro Ribeiro	Efetivo	2015//2016	01.01.17 á 30.01.17

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1519/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.12.2016 á 30.12. 2016,** o servidor **LUIZ CESAR DIAS BETONTI**, matrícula n° **84934**, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Cirurgião Vascular, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1520/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Janeiro de 2017**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4967	Armando Jorge Zamar	Efetivo	2014/2105	02.01.17 á 31.01.17
10846	Dionete Dronjek	Efetivo	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
13847	Elisio Nunes da Costa Filho	Efetivo	2011/2012	02.01.17 á 31.01.17
16215	Fátima Dib Horta	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
19028	Helena Pereira Lemes	Efetiva	20152016	02.01.17 á 31.01.17
20642	Ivana Maria Borges Ferraz	Efetiva	2012/2013	02.01.17 á 31.01.17
28843	Lucileia Paz Gonçalves	Efetiva	2014/2015	02.01.17 á 31.01.17
29475	Luis Maciel de Lima	Efetivo	2014/2015	02.01.17 á 31.01.17
29874	Luzia de Almeida Jesus	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
92290	Luzia Tosti	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
37295	Noemia Rosa Amorim	Efetiva	2015/2016	02.01.17 á 31.01.17
37743	Olga Luiza Padilha	Efetiva	2014/2015	02.01.17 á 31.01.17
38809	Pedro Camargo de Oliveira	Efetivo	2014/2015	02.01.17 á 31.01.17

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.186/2016

Dispõe sobre o subsídio do Diretor de Unidade do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - DAE e do Presidente do Instituto de Previdência Social de Várzea Grande - PREVIVAG.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Subsídio do Diretor de Unidade (Diretor-Presidente) do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande e do Presidente do Instituto de Previdência Social de Várzea Grande – PREVIVAG, ambos

mantidos com a Simbologia DGA - 1 pelo art. 15 da Lei Complementar 4. 084/2015, passam, a partir de 1º de janeiro de 2017, a ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Mantém-se os efeitos da Lei Municipal 3.981/2.014.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de 2 de janeiro do ano de 2017.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de dezembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s):JC MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EIRELI – ME (JC FARMA)

Data da Notificação: 23/03/2016

Data da Decisão: 26/10/2016

CNPJ nº: 23.089.740/0001-41

Processo nº: 377756/16

Localidade: Várzea-Grande-MT

Decisão: Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO conforme preceitua o artigo 32, I da Lei nº 3863/12, pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF.**

Vale ressaltar que no caso de penas futuras a Autuada poderá ser enquadrada como reincidente.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária no endereço abaixo descrito, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 21 de Novembro de 2016.

WALDINETE ALMEIDA DANTAS

Gerente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JOSE WILLER DANTAS DE BARROS

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LEONINA TEIXEIRA DA CRUZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ARTE - BUEIROS EM CÓRREGOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE VALOR: R$ 909.578,51 (NOVECENTOS E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 22/12/2016 A 28/02/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R$ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 13/12/2016 A 31/12/2016.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO

DATA: 29/12/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: RODRIGUES & RODRIGUES NETO LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SEREM REALIZADAS EM SERVIDORES (ATIVOS E INATIVOS), PENSIONISTA E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES

VALOR: R$ R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 15/12/2016 A 31/12/2016

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2014

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO

DATA: 29/12/2016

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.305/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 2.100.000,00(Dois milhões e cem mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

14–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

22–INDUSTRIA

662–PRODUÇÃO INDUSTRIAL

1023-Apoio ao Empreendedorismo Municipal

1.107– Construção de Unidade de Beneficiamento de Pescado

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....
R$ 2.000.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos–Outros Convênios

Valor..... ...
R$ 100.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos –Ordinários

Art. 2º -Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301 – Recursos Outros Convênios, serão resultantes de excesso de arrecadação oriundo de repasse específico conforme Proposta nº. 40241/2016.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º na fonte 2999 serão resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 4º-Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º-Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aproada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/ 2016 (FAZER OUTRO CONTRATO)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDRÉ MÓZENA EIRELI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 30/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 30/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: OLIVEIRA GAJARDONI & SILVA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 20/12/2015 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: KÁTIA ROSANE COSTA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: M. H. TOSTI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 19/12/2016 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 19/12/2016 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 19/12/2016 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 19/12/2016 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE – MEI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período de 19/12/2016 até 20/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RODRIGUES & RODRIGUES NETO LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

LEI N. 1.306/2016, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R$ 68.685,28(Sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

13–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

01–SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

23–COMÉRCIO E SERVIÇOS

695–TURISMO

1013-Desenvolvimento do Turismo

1.076– Construção do Terminal Turístico

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 10.368,19

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos **–Ordinários**

11–SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

01– SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1010-Desenvolvimento do Esporte e Lazer

1.077– Construção do Centro Esportivo

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R$ 58.317,09

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos **–Ordinários**

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º na fonte 2999 serão resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º-Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1. 098/2013 – Plano Plurianual bem como na 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 4º-Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1. 238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 228/201

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11311657, SSP/MT, e do CPF 572.160.021-72, e de outro lado, Sra. **VIVIANE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES,** portadora do documento de identidade RG 1879904-3 SSP/MT, e inscrito no CPF: 029.161.751-48, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ORIENTADORA SOCIAL,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Maximo 200 horas

mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.270,16** (hum mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 15 de fevereiro de 2016, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

12 – Secretaria Municipal de Ação Social

2.086 - Manutenção do Fundo Munic. de Assis. Social e Trabalho

3.1.90.04.00.999 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Ação Social fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 11 (onze) dias, com inicio em 12 de setembro de 2016 e término em 23 de dezembro de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 12 de setembro de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Viviane Caroline da Silva Rodrigues

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Flaviane Francisco da Silva

CPF: 027.964.181-89

RG: 1618087-9 SSP/MT

_____

NOME: Luciana Bispo de Oliveira

CPF: 001.467.119-04

RG: 720342 SSP/MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

VALOR: R$ R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 13/12/2016 A 31/12/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA RODRIGUES DE FREITAS LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: J. R. MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/ 2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ROSENMANN E OLIVEIRA LTDA - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2013.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA- HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CLARO S.A

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/ 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/ 2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: RANCHO FUNDO TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/ 2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA VILLAS BOAS LTDA - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2016.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/ 2016

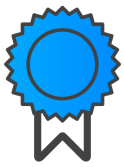
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trinda-de – MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2017 até 31/12/2017

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2016

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Dec 29 21:33:02 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)